JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Alto Paraguai ..... 5
Câmara Municipal de Cáceres ..... 5
Câmara Municipal de Confresa ..... 8
Câmara Municipal de Diamantino ..... 8
Câmara Municipal de Nova Guarita ..... 9
Câmara Municipal de Nova Xavantina ..... 9
Câmara Municipal de Paranatinga ..... 10
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo ..... 11
Câmara Municipal de Tangará da Serra ..... 21
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal ..... 22
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT ..... 23
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT ..... 25
Prefeitura Municipal de Água Boa ..... 25
Prefeitura Municipal de Alto Garças ..... 31
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai ..... 32
Prefeitura Municipal de Alto Taquari ..... 32
Prefeitura Municipal de Apiacás ..... 33
Prefeitura Municipal de Araguaiana ..... 39
Prefeitura Municipal de Araguainha ..... 40
Prefeitura Municipal de Araputanga ..... 41
Prefeitura Municipal de Arenápolis ..... 42
Prefeitura Municipal de Aripuanã ..... 54
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço ..... 63
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres ..... 64
Prefeitura Municipal de Barra do Garças ..... 65
Prefeitura Municipal de Brasnorte ..... 66
Prefeitura Municipal de Cáceres ..... 67
Prefeitura Municipal de Campinápolis ..... 76
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis ..... 80
Prefeitura Municipal de Campo Verde ..... 85
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio ..... 88
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte ..... 88
Prefeitura Municipal de Canarana ..... 96
Prefeitura Municipal de Carlinda ..... 99
Prefeitura Municipal de Castanheira ..... 100
Prefeitura Municipal de Cláudia ..... 103
Prefeitura Municipal de Cocalinho ..... 108
Prefeitura Municipal de Colíder ..... 108
Prefeitura Municipal de Colniza ..... 110
Prefeitura Municipal de Comodoro ..... 111
Prefeitura Municipal de Confresa ..... 112
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste ..... 120
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu ..... 120
Prefeitura Municipal de Curvelândia ..... 122
Prefeitura Municipal de Diamantino ..... 122
Prefeitura Municipal de Dom Aquino ..... 125
Prefeitura Municipal de Feliz Natal ..... 126
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte ..... 127
Prefeitura Municipal de General Carneiro ..... 160
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste ..... 161
Prefeitura Municipal de Indiavaí ..... 161
Prefeitura Municipal de Itanhangá ..... 162

Prefeitura Municipal de Itaúba ..... 162
Prefeitura Municipal de Itiquira ..... 165
Prefeitura Municipal de Jaciara ..... 168
Prefeitura Municipal de Jangada ..... 171
Prefeitura Municipal de Juara ..... 171
Prefeitura Municipal de Juína ..... 183
Prefeitura Municipal de Juruena ..... 184
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste ..... 185
Prefeitura Municipal de Luciara ..... 186
Prefeitura Municipal de Matupá ..... 188
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste ..... 197
Prefeitura Municipal de Nobres ..... 227
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ..... 228
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes ..... 230
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia ..... 247
Prefeitura Municipal de Nova Guarita ..... 247
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ..... 248
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia ..... 250
Prefeitura Municipal de Nova Maringá ..... 250
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde ..... 257
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré ..... 259
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia ..... 262
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena ..... 264
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã ..... 265
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina ..... 268
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte ..... 271
Prefeitura Municipal de Novo Mundo ..... 271
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio ..... 274
Prefeitura Municipal de Paranatinga ..... 275
Prefeitura Municipal de Pedra Preta ..... 300
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo ..... 301
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra ..... 302
Prefeitura Municipal de Poconé ..... 306
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia ..... 307
Prefeitura Municipal de Ponte Branca ..... 307
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte ..... 308
Prefeitura Municipal de Porto Estrela ..... 308
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos ..... 312
Prefeitura Municipal de Poxoréu ..... 319
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal ..... 319
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira ..... 320
Prefeitura Municipal de Rio Branco ..... 322
Prefeitura Municipal de Rondolândia ..... 323
Prefeitura Municipal de Rondonópolis ..... 324
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste ..... 325
Prefeitura Municipal de Salto do Céu ..... 325
Prefeitura Municipal de Santa Carmem ..... 331
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu ..... 332
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato ..... 333
Prefeitura Municipal de Santo Afonso ..... 336
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger ..... 352
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ..... 354
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia ..... 365
Prefeitura Municipal de São José do Povo ..... 367
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ..... 367
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos ..... 370
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ..... 375
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada ..... 375
Prefeitura Municipal de Sorriso ..... 376
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra ..... 396
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte ..... 407
Prefeitura Municipal de Tesouro ..... 411
Prefeitura Municipal de Torixoréu ..... 411

Prefeitura Municipal de União do Sul ..... 412
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos ..... 417
Prefeitura Municipal de Várzea Grande ..... 418
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ..... 437
Prefeitura Municipal de Vila Rica ..... 437

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

**Presidente de Honra**: José Eduardo Botelho

**Presidente:** Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

**Primeiro Vice-Presidente:** Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

**Segundo Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

**Terceiro Vice-Presidente**: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

**Quarto Vice-Presidente**: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

**Quinto Vice-Presidente:** Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

**Secretário Gera**l: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

**Primeiro Secretário:** Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

**Segundo Secretário**: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

**Tesoureiro Geral:** Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

**Primeiro Tesoureiro:** Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

**Segundo Tesoureir**o: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

**Conselho Fiscal**:

**1º** Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

**2º** Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

**3º** Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

**Suplentes Fiscai**s:

**1º** Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

**2º** Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

**3º** Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

**Gerente de Comunicação**
Malu Sousa

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**
**PORTARIA COMISSÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE SERVIDORES DO QUADRO DA CÂMARA**

**PORTARIA 032/2023**

**"INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DO QUADRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**ROZINEI RODRIGUES DA SILVA,**Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e, conformidade com o art. 31 da Lei Municipal nº 640/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos Geral dos servidores públicos da Câmara Municipal de Alto Paraguai/MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída e nomeada a Comissão Especial de Avaliação Especial de

Desempenho.

Art. 2º. Ficam nomeados para integrar a Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores do quadro da Câmara Municipal os seguintes servidores:

Presidente: Maria de Lourdes Moraes - servidora

Membro: Gildéia Santana Rocha - servidora

Membro: Geisivani Maria da Silva - servidora

Membro: Sheila Gomes de Carvalho - Assessora Jurídica

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. - Esta Portaria entra em na data de sua publicação de 2023.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpre-se.

Gabinete da Presidência, em 30 de agosto de 2023.

**ROZINEI RODRIGUES DA SILVA**

Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**
**TERMO DE JURAMENTO E POSSE**

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (04/09/2023), com início às 08h00min. (oito horas), nas dependências da Sede da Câmara Municipal de Cáceres-MT, situada nesta cidade, na Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, nos termos do art. 17, §§ 1º e 3º da Lei Orgânica do Município de Cáceres-MT, e do Art. 5º, §§ 1º e 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e perante a Mesa Diretora sob a presidência do Vereador **CLODOMIRO DA SILVEIRA PEREIRA JUNIOR (PASTOR JÚNIOR)** Presidente em Exercício da Câmara Municipal, tomou posse o 2º Suplente de Vereador Sr. **LORIVAL ALVES DA MOTTA (LORIVAL MOTTA), do PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT**, Diplomado aos 16/12/2020 (TRE/MT), portador do RG. nº **4621**/SSP/MT, e inscrito no CPF nº ***.230.981-**, ocupando a cadeira de Vereador, da Titular, Srª. MARIA JOSÉ DA SILVA (MAZÉH SILVA) – PT, licenciada a pedido, sem remuneração, a partir de 04 de setembro de 2023, prestando o seguinte compromisso de juramento e posse: **"Prometo manter, cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica de Cáceres-MT e demais leis em vigor, exercer, com patriotismo, com honestidade e espírito público, o mandato de Vereador que me foi conferido, e promover, quando a mim couber, o bem público." "Assim eu Prometo"**. E para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pelo Presidente e pelo Vereador empossado. Câmara do Município de Cáceres-MT.

Sala das sessões, em 04 de setembro de 2023.

**CLODOMIRO DA SILVEIRA PEREIRA JÚNIOR**

**(PASTOR JÚNIOR)**

*Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Cáceres*

**LORIVAL ALVES DA MOTTA**

**(LORIVAL MOTTA)**

*Vereador Empossado*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**
**NSTRUÇÃO NORMATIVA SRH Nº 001/2018 VERSÃO 2.0**

**CAPÍTULO I**

**DA FINALIDADE**

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa tem por finalidade dispor sobre as rotinas e procedimentos a serem observados no registro de frequência dos servidores no âmbito do Poder Legislativo do Município de Cáceres/MT.

**CAPÍTULO II**

**DA ABRANGÊNCIA**

**Art. 2º** A presente Instrução Normativa abrange todos os servidores do Poder Legislativo Municipal de Cáceres/MT.

**CAPÍTULO III**

**DOS CONCEITOS**

**Art. 3º** Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – REGISTRO DE FREQUÊNCIA: o meio pelo qual os servidores públicos municipais registrarão diariamente sua jornada de trabalho, através do controle de entrada e de saída dos locais de trabalho.

II – SISTEMA DE REGISTRO: o registro da frequência será feito e controlado por meio eletrônico, através de relógio biométrico, podendo ser utilizado outros meios de controle como: livro ponto, cartão ponto, em casos excepcionais.

III – HORA EXTRAORDINÁRIA: é todo período de trabalho excedente à jornada convencional de trabalho.

IV – FALTAS LEGAIS: são aquelas, devidamente provadas, em que a própria legislação admite que o servidor deixe de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário.

V – JUSTIFICATIVA: é o relato por escrito do motivo pelo qual o servidor faltou, atrasou, realizou saídas intermediárias por motivos particulares ou saídas antecipadas.

VI – SERVIDOR PÚBLICO: é todo aquele que mantêm vínculo de trabalho profissional com os órgãos e entidades governamentais, integrados em cargos ou empregos de qualquer delas: União, estados, Distrito Federal, municípios e suas respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

VII – CARGO EM COMISSÃO: são aqueles destinados ao livre provimento e exoneração, de vínculo transitório com a administração pública, destinando-se apenas as atribuições exclusivas de direção, chefia ou assessoramento.

VIII – FUNÇÃO DE CONFIANÇA: são aquelas exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivos, de livre nomeação e exoneração pela autoridade competente, destinando-se apenas as atribuições exclusivas de direção, chefia ou assessoramento.

**CAPÍTULO IV**

**DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR**

**Art. 4º** A presente Instrução Normativa está fundamentada na seguinte legislação: Constituição Federal de 1988 e Lei Complementar Municipal nº 25/1997.

**CAPÍTULO V**

**DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 5º** É de competência da Unidade Responsável (Secretaria de Recursos Humanos):

I – Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

II – Orientar as Unidades Executoras e supervisionar sua aplicação;

III – Promover discussões técnicas com as Unidades Executoras e com a Unidade de Controle Interno, caso haja necessidade, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

**Art. 6º** São responsabilidades das Unidades Executoras:

I – Atender as solicitações da Unidade Responsável pela Instrução Normativa quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

II – Alertar a Unidade Responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

III – Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da Unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

IV – Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto a padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

**Art. 7º** São responsabilidades da Unidade de Controle Interno:

I – Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II – Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao registro de ponto, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles, se necessário.

**Art. 8º** É de responsabilidade da chefia imediata:

I - O controle da assiduidade e pontualidade dos servidores lotados em suas secretarias/gabinetes e pelas informações constantes nas folhas de ponto.

II - Analisar, deferir ou indeferir as justificativas emitidas pelos servidores em caso de ausências, atrasos ou saídas antecipadas.

III - Conferir todo o conteúdo antes de assinar e caso haja inconsistências, fazer as devidas correções antes de encaminhá-las à Secretaria de Recursos Humanos.

**CAPÍTULO VI**

**DOS PROCEDIMENTOS**

**Art. 9º** É obrigatório o registro de frequência para todos os servidores públicos, salvo disposição em contrário.

§ 1º O não registro de frequência imputará em falta ao trabalhador, observando a devida razoabilidade.

§ 2º Os servidores serão obrigados a cumprir o horário de início e término estabelecido como jornada normal de trabalho.

§ 3º A ausência do trabalhador durante o período de trabalho será punida conforme legislação municipal vigente, exceto situações permitidas.

§ 4º Admite-se, eventualmente, a tolerância de atraso de até 15(quinze) minutos, sem prejuízo da frequência e remuneração do servidor e sem a necessidade de justificativa à chefia imediata.

§ 5º Atrasos superiores a 15 (quinze) minutos serão descontados conforme dispõe o art. 64 da Lei Complementar nº 25/1997.

§ 6º Excepcionalmente, atrasos inferiores a 60 minutos poderão ser compensados no horário posterior ao fim do expediente desde que tal compensação ocorra no mesmo dia do atraso.

§ 7º Excepcionalmente, um servidor pode ser dispensado do controle ponto eletrônico pelo superior hierárquico, devendo o superior justificar a Secretaria de Recursos Humanos através de comunicação interna oficial especificando o motivo e o período da dispensa do controle de ponto do servidor.

**Art. 10.** O registro de frequência será realizado através do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto (SREP).

**Art. 11.** Todos os servidores devem realizar o cadastro de suas respectivas digitais no Sistema de Registro Eletrônico de Ponto e fazer uso.

Parágrafo único. O cadastramento do servidor no registro de frequência será realizado pela Secretaria de Recursos Humanos.

**Art. 12** É de responsabilidade da Secretaria de Recursos Humanos o gerenciamento do Sistema de Controle Eletrônico de Ponto.

§1º Na hipótese de falha ou problema no sistema eletrônico, a Secretaria de Recursos Humanos colocará à disposição de todos os servidores o Sistema de Ficha Ponto, conforme anexo II.

§2º O impedimento do servidor de efetuar o registro da frequência no Sistema de Ponto Eletrônico deve ser comunicado de imediato a Secretaria de Recursos Humanos, pelo servidor ou pelo chefe imediato, para que seja resolvido o problema.

**Art. 13.** O Sistema de Registro Eletrônico de Ponto deve registrar fielmente as marcações efetuadas não sendo permitida qualquer ação que desvirtue os fins legais a que se destina.

**Art. 14.** Os servidores obrigados a efetuar o registro, se não o fizerem, será registrada a sua ausência relativa ao respectivo período, e, consequentemente, efetuar-se-á o desconto na folha de pagamento, caso a ausência do registro não seja justificada.

§ 1º Serão abonadas às faltas decorrentes da comprovação de realização de treinamento/cursos e demais casos (como visitas técnicas ao TCE/MT) que tenham autorização prévia do responsável pelo servidor em questão e devida comprovação da participação.

§ 2º As faltas justificadas com atestado médico ou perícia médica serão abonadas conforme legislação e deverão ser entregues a Secretaria de Recursos Humanos em até 2 dias úteis.

§ 3º Nos demais casos o servidor deverá encaminhar as justificativas para o chefe imediato, em que este deverá analisar nos termos legais e deferir ou não tal solicitação em até 2 dias úteis à data da ocorrência para fins de abono das faltas. Ao Diretor(a) da Secretaria de Recursos Humanos caberá a verificação quanto a legalidade.

§ 4º As justificativas, conforme o formulário constante no anexo I desta Instrução Normativa, deverão ser encaminhas à Secretaria de Recursos Humanos em até 02(dois) dias úteis da data da ocorrência, acompanhado da documentação necessária a fins de comprovação da ocorrência e deferimento ou não da chefia imediata.

**Art. 15.** Aos terceirizados e/ou estagiários que, obrigados a efetuar o registro de frequência, não o fizerem, será anotada a sua ausência relativamente àquele período e, ainda, será comunicado à empresa contratada ou a entidade de ensino a que estiver vinculado.

**Art. 16.** Aos ocupantes do cargo de Assessor de Gabinete I, que prestam serviços internos e externos, conforme especificações do cargo, as eventuais ausências do registro eletrônico nos dias em que prestarem serviços externos, deverá seguir os critérios estabelecidos no §7º do artigo 9º desta Instrução Normativa.

**Art. 17.** Os trabalhos em regime de horas extraordinárias, por interesse da Administração e com autorização expressa do Superior do servidor, deverão ser computados pelo Registrador Eletrônico de Ponto.

Parágrafo único. Os servidores titulares de Funções Gratificadas, Adicionais de Função, Função de Confiança e Cargo em Comissão e seus substitutos no exercício da substituição, não farão jus à remuneração pelas horas excedentes à jornada de trabalho.

**Art. 18.** Para o fechamento do controle de ponto a Secretaria de Recursos Humanos deverá remeter aos servidores os relatórios emitidos pelo Sistema de Controle Eletrônico de Ponto para que o servidor firme o relatório atestando a veracidade das informações apresentadas.

**Art. 19.** Os descontos em Folha de Pagamento do servidor em virtude de atraso ou falta sem justificativas serão descontados nas remunerações do mês subsequente, quando não for possível descontar na folha do mês de apuração.

**CAPÍTULO VII**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 20.** A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

**Art. 21.** É permitido a Unidade de Controle Interno solicitar formalmente, informações funcionais de qualquer servidor quantas vezes forem necessárias, com vistas ao acompanhamento de frequência dos servidores municipais.

**Art. 22.** Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Unidade Responsável.

**Art. 23.** Faz parte integrante desta Instrução Normativa o Anexo I – Modelo de Justificativa de Falta, e Solicitação de abono; Anexo II – Modelo de Ficha Ponto.

**Art. 24.** Os termos contidos nesta Instrução Normativa não eximem a observância das demais normas competentes, que deverão ser respeitadas.

**Art. 25.** Ficará a cargo da Unidade Responsável as atualizações e alterações desta Instrução Normativa.

**Art. 26.** Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação e revoga as disposições a ela contrárias.

Cáceres/MT, 22 de agosto de 2023.

**Luiz Laudo Paz Landim**

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO – I

| **SOLICITAÇÃO DE JUSTIFICATIVA/ABONO PARA FALTA, ATRASO OU SAÍDA ANTECIPADA** | |
|---|---|
| *Cargo:* | *Secretaria / Gabinete:* |

| | |
|---|---|
| Nome: | |
| Data da ocorrência:_____/____/_____ | Superior imediato: |
| Ocorrência:<br>Falta Atraso Saída antecipada Esquecimento | |
| Motivo:<br>Esquecimento de marcação de ponto Audiência/ Juizado (anexar comprovante)<br>Casamento ou nascimento de filho (anexar comprovante) Consulta médica /exame médico (anexar comprovante)<br>Alistamento militar ou serviço eleitoral (anexar comprovante) Óbito de familiar (anexar certidão de óbito)<br>Acompanhamento de filho dependente ao médico (anexar comprovante) Falta sem justificativa<br>Atividades inerentes ao cargo/função nos termos Lei Complementar nº 198/2023<br>Outros(*especificar*):_____<br>_____<br>_____ | |
| Local: | Data: Assinatura |
| **APRECIAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO:**<br>Abonar Descontar em folha Aplicar advertência escrita<br>Comentários: _____<br>_____<br>_____<br>_____<br>Assinatura e carimbo do superior imediato:<br>Data: _____/_____/_____ | |

ANEXO II

CONTROLE MANUAL DE PONTO – DIA____/_____/_____.

| Nº registro | Nome do Servidor | Horário de Entrada | Assinatura do servidor |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

## CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

### CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
### PORTARIA Nº81/2023 DISPÕE SOBRE RETORNO DO VEREADOR PARA O CARGO

**PORTARIA Nº81/2023**

**DISPÕE SOBRE RETORNO DO SENHOR CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA AS ATIVIDADES DE VEREADOR TÍTULAR DO MUNICIPIO DE CONFRESA – MT.**

**GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES**, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

**DETERMINA:**

**Art. 1º -** Fica retornado o vereador Cristiano Lorscheiter Rocha, na condição de vereador titular pela bancada do PSD, que encontrava-se regularmente licenciado para exercer o cargo de secretário Municipal de Obras.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor à partir da presente data.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições contrárias.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 30 de agosto de 2023.**

### CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
### PORTARIA Nº83/2023 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR

**PORTARIA Nº83/2023**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.**

**GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES**, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Concede férias, com 10(dez) dias convertido em abono em pecuniário, para o servidor conforme discriminado:

| NOME | MAT | PERÍODO | GOZO |
|---|---|---|---|
| Deusimar Coutinho Ribeiro | 36 | 02/08/2021 à 01/08/2022 | 11/09/2023 à 30/09/2023 |

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições contrárias.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 04 de setembro de 2023.**

### CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
### REQUERIMENTO Nº27/2023 REQUERENDO LICENCIAMENTO APROVADO NO DIA 01/09/2023

**REQUERIMENTO Nº27/2023**

**REQUERENDO LICENCIAMENTO POR TEMPO INDETERMINADO PARA ASSUMIR SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

CONSIDERANDO o § 3º do artigo 44º da Lei Orgânica Municipal, requeiro ao plenário, o licenciamento do cargo de vereador por tempo indeterminado para ocupar o cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras.

Ante o que estabelece o Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, informo que o prazo do licenciamento será por prazo indeterminado ante a natureza do cargo comissionado (*ad nutum*).

Quanto a remuneração, informo que opto pelo subsídio do cargo de Secretário Municipal, portanto, a licença processará sem nenhum ônus a Câmara Municipal, nos termos que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

Por fim, informo que será encaminhando a portaria de nomeação para fins de registro na pasta funcional e demais andamentos necessários.

Câmara Municipal de Confresa – MT, 01 de setembro de 2023.

Cristiano Lorscheiter Rocha

Vereador (PSD)

## CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

### CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
### AVISO DE RESULTADO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 002/2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

AVISO DE RESULTADO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 002/2023

A Câmara Municipal de Diamantino, através de seu Pregoeiro Oficial, Portaria nº. 08/2023, de 17/01/2023, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Presencial, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços para decoração do Mini Centro Olímpico Municipal e para confecção de Diplomas em aço inox, para a Sessão Solene de Entrega de Título de Cidadão Diamantinense.

Data da realização: 01/09/2023.

Abaixo relação das empresas que sagraram-se vencedoras:

| **LOTE 01 – PLACAS DE HOMENAGEM** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Empresa Vencedora: GILSON CORREA ALVES** | | | | | | |
| **Item** | **Serviço** | **Descrição** | **Unid** | **Quant** | **Vl Unitário** | **Vl Total** |
| **01** | **Material gráfico e para homenagens** | Produção de placas de homenagem | **Unid** | **30** | R$ 395,00 | R$11.850,00 |
| **LOTE 02 - MÓVEIS E DECORAÇÃO** | | | | | | |
| **Empresa Vencedora: VANÇAN DECORAÇÕES LTDA** | | | | | | |
| **Item** | **Serviço** | **Descrição** | **Unid** | **Quant** | **Vl Unitário** | **Vl Total** |
| **02** | **Móveis e decoração** | **Móveis e decoração**: | **Serviço** | **01** | R$ 11.200,00 | R$ 11.200,00 |
| | | | | | **Valor Total** | **R$ 23.050,00** |

Diamantino-MT, 04 de setembro de 2023.

**Paulo Cezar da Cruz Fonseca**

**PREGOEIRO OFICIAL**

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

### DECRETO N.º 001/2023 - PONTO FACULTATIVO.

**DECRETO N.º 001/2023**.

DISPÕE SOBRE: ***"Decreta Ponto Facultativo***

***No dia 08 de setembro de 2023, em Virtude***

***da ocorrência do Feriado de Independência***

***do Brasil e dá outras Providências"***

O Exmo. Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, usando das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**ART. 1º** - Fica Decretado Ponto Facultativo nesta Casa Legislativa, no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira).

**ART. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado em local de costume.

**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Presidente, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.**

**_____ DIVINO PEREIRA GOMES Presidente**

REGISTRE – SE

AFIXE - SE

PUBLIQUE - SE

### PORTARIA Nº 041/2023/GP/CMNG - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

**PORTARIA Nº 041/2023/GP/CMNG**

**AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**- Considerando** o pedido de prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2023;

**- Considerando** que a prorrogação de prazo por igual período é prerrogativa disposta no artigo 164 da Lei Municipal 023/95;

**- Considerando** que a prorrogação de prazo é medida que se justifica para garantir o devido processo legal e análise das provas para conclusão dos trabalhos.

O Senhor **Cezar Alves Ferreira,** Vice-Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art.1º** - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2023, contados a partir do encerramento do prazo inicial.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

**Registre-se.**

**Divulgue-se.**

**Cumpra-se.**

**CEZAR ALVES FERREIRA**

Vice-Presidente da Câmara Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

### DECRETO N.° 123 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.359, de 17 de Janeiro de 2022, que dispõe sobre a concessão de auxílio de assistência suplementar e dá outras providências".

**CONSIDERANDO as disposições dos** artigos 2º, 44 a 58 da Constituição Federal, 9º e 23 da Constituição do Estado do Mato Grosso, 1, 2º, 3º e 14 a 36 da Lei Orgânica Municipal, bem como do artigo 8º da Lei Municipal nº 2.359/2022, que dispõe sobre a concessão de auxílio de assistência suplementar a saúde e dá outras providências, **A Mesa Diretora da Câmara do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**DECRETA:**

**Art. 1°.** Nos termos do estatuído no artigo 8º da Lei Municipal nº 2.359/2022, para fazer jus à concessão e manutenção do auxílio suplementar a saúde, o vereador e o servidor do Legislativo Municipal deverá apresentar e comprovar, anualmente, a realização dos seguintes exames:

**a)** HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS OU FRAÇÕES (ERITROGRAMA, LEUCOGRAMA, PLAQUETAS); **b)** GLICEMIA EM JEJUM; **c)** LIPIDOGRAMA; **d)** UREIA; **e)** CREATININA; **f)** TGO; **g)** TGP;

**Art. 2º.** Para fins de atender o programa de controle médico de saúde ocupacional, baseado na Norma Regulamentadora nº 07 – NR - 07, resolvida pela Portaria nº 6.734, de 09 de Março de 2020, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, de forma a atender aos eventos de saúde e segurança do trabalho do e-Social, ficam acrescidos os seguintes exames abaixo, além dos já mencionados no artigo 1º, para os seguintes cargos:

| |
|---|
| **Cargo: Assessor de Imprensa, Marketing e Cerimonial** |
| Audiometria tonal ocupacional |
| **Cargo: Assessor Parlamentar e de Redação** |
| Audiometria tonal ocupacional |
| **Cargo: Assistente Administrativo** |
| Audiometria tonal ocupacional |
| **Cargo: Auditor Público Interno** |
| Audiometria tonal ocupacional |
| **Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais** |
| Radiografia de coluna cervical Micológico de Unhas |
| **Cargo: Operador de Som** |
| Audiometria tonal ocupacional |
| **Cargo: Recepcionista** |
| Avaliação psicossocial |
| **Cargo: Vereador** |
| Avaliação psicossocial |

**Art. 3°.** Os exames acima mencionados devem ser realizados com periodicidade máxima de até 12 meses, sendo facultativa a realização dos mesmos mediante pedido médico.

**Parágrafo único.** Os exames devem ser acompanhados de laudo médico, com avaliação clínica ocupacional emitido por médico do trabalho.

**Art. 4º.** O Prazo para apresentação dos exames e seus respectivos laudos, será até o final de cada exercício.

**Art. 5º.** As cópias dos exames deverão ser apresentadas à Diretoria de Gabinete, Administração e Finanças da Câmara Municipal de Nova Xavantina, que as manterão em arquivos próprios em caráter sigiloso.

**Art. 6º.** Os beneficiários que não realizarem os exames e não comprovarem a sua realização, mediante a apresentação de cópias daqueles e de seus laudos e com a devida periodicidade anual, perderão o respectivo benefício, o qual somente voltará a ser pago após e a partir da comprovação da realização dos mesmos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 116/2022.

Palácio Adiel Antônio Ribeiro

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 31 de Agosto de 2023.

**Elias Bueno de Souza**

**Presidente da Câmara Municipal**

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 002/2023

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 002/2023, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA E A EMPRESA ALICIA VIEIRA DA SILVA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**,** representada por seu Vereador-Presidente, Elias Bueno de Souza, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 513.499.651-20, com endereço profissional na Rua José Rosalino, S/N, na praça dos três poderes, nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato n° **002/2023** que foi firmado com **ALICIA VIERIA DA SILVA**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **002/2023**, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem, limpeza e higienização interna e externa de veículos (lava jato) para o exercício de 2023 conforme Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 007/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. Em razão da não execução do objeto, bem como a mesma não mais possuir sede no endereço indicado no contrato, e ainda por não ter comparecido a este órgão para fins de esclarecimentos sobre a execução de suas atividades mediante contrato firmado, conforme publicado no diário oficial da AMM, na edição do dia 23/08/2023, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Xavantina – MT, 01 de Setembro de 2023.

**Elias Bueno de Souza**

**Presidente**

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

### PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 004/2023

PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CARTA CONVITE

Nº 004/2023 TIPO MENOR PREÇO ÍTEM

A Câmara Municipal de Paranatinga – MT torna pública a Prorrogação de prazo de recebimento de propostas da Licitação sob modalidade Convite e comunica aos interessados:

Haja visto prorrogamos e reabriremos a mesma para dia 12 de setembro de 2023 às 08:00 horas na sala das Licitações nas dependências da Câmara Municipal de Paranatinga MT, permanecendo inalterada e em vigor as demais condições estabelecidas no edital desta licitação.

Objeto: aquisição de material permanente tipo AR CONDICIONADO para climatização das salas/ambientes da Câmara Municipal de Paranatinga – MT.

Justificativa: O Presente processo sera prorrogado haja vista que não houve o comparecimento da quantidade de participantes mínimos necessários conforme determina a lei das Licitações para a abertura do certame, comparecendo somente a empresa Moveis Aliança Ltda CNPJ: 51.908.393/0001-77.

Paranatinga – MT, 31 de agosto de 2023.

Marcelos Fernandes

Presidente da C P L

### PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 004/2023

**PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE CARTA CONVITE**

**Nº 004/2023 TIPO MENOR PREÇO ÍTEM**

A Câmara Municipal de Paranatinga – MT torna pública a **Prorrogação de prazo** de recebimento de propostas da Licitação sob modalidade Convite e comunica aos interessados:

Haja visto prorrogamos e reabriremos a mesma para dia **12 de setembro de 2023 às 08:00 horas** na sala das Licitações nas dependências da Câmara Municipal de Paranatinga MT, permanecendo inalterada e em vigor as demais condições estabelecidas no edital desta licitação.

**Objeto:** aquisição de material permanente tipo AR CONDICIONADO para climatização das salas/ambientes da Câmara Municipal de Paranatinga – MT.

**Justificativa**: O Presente processo sera prorrogado haja vista que não houve o comparecimento da quantidade de participantes mínimos necessários conforme determina a lei das Licitações para a abertura do certame, comparecendo somente a empresa Moveis Aliança Ltda CNPJ: 51. 908.393/0001-77.

Paranatinga – MT, 31 de agosto de 2023.

Marcelos Fernandes

Presidente da C P L.

**D E C R E T O Nº- 027/2023**

**D E C R E T O Nº- 027/2023**

“Decreta e regulamenta o funcionamento da Câmara Municipal de Paranatinga

em virtude do Feriado Nacional alusivas as comemorações do dia 07 de setembro e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, **Fernandes Antônio Carlini**, no uso e gozo de suas atribuições legais resolve decretar;

**D E C R E T A**

**Art. 1º-** Em razão do feriado nacional alusivas as festividades do dia 07 de setembro de 2023, as atividades funcionais da Câmara Municipal de Paranatinga terão as seguintes alterações;

**Parágrafo Único:** Dia 07/09 – Feriado Nacional

Dia 08/09 – Não haverá expediente – Ponto facultativo

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 04 de Setembro de 2023.

_____

Fernandes Antônio Carlini

**Publique-se**

**Afixe-a**

**Cumpra-se**

## CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE**
**PORTARIA N.º 058/2023**

**PORTARIA N.º 058/2023**

**SÚMULA:** *“Dispõe sobre o adiamento da sessão legislativa ordinária do dia 04/09/2022.”*

A Presidente da Câmara Municipal de **Peixoto de Azevedo-MT,** Srª. **ROSÂNGELA DE MATOS DIAS**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Câmara Municipal, dentre outras Leis que regem a matéria.

**Considerando** o falecimento do servidor público Pascoalito Aires de Brito.

**RESOLVE:**

**1°-** Fica adiada a sessão legislativa ordinária do dia 04 de Setembro de 2023 para o dia 05 de Setembro de 2023, 19h (horas), em respeito ao falecimento do servidor público Pascoalito Aires de Brito.

**2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT, 04 de Agosto de 2023.

**Rosângela de Matos Dias**

PRESIDENTE (biênio 2023/2024)

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE**
**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 059/2023**

**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 059/2023**

**SÚMULA: “**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°054 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.”

**ROSANGELA DE MATOS DIAS** Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, observadas as competências descritas no Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município.

**Considerando** o princípio da publicidade e do interesse público e a Lei Complementar N°108 de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Nomear para cargo de **Assessora Administrativo, DAI-IV,** a servidora **Thaisa Soares Alcantara**, Portadora do CPF nº ***.525.261.***, conforme Lei Complementar nº. 108 de 24 de fevereiro de 2023.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 04 de Setembro de 2023.

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRE-SE.**

**ROSANGELA DE MATOS DIAS**

**PRESIDENTE (Biênio 2023/2024)**

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE**
**EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2023. PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023 SERVIÇO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 010/2023.**

**PREGÃO PRESENCIAL n° 007/2023**

**SERVIÇO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**

**Abertura: Data**: **15 de setembro de 2023**.

**Credenciamento**: As 13h45 (Horário de Mato Grosso).

**Abertura das Propostas**: As 14h00 (Horário de Mato Grosso).

**Local**: Sala de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo, sito à Av. Lions Internacional, 2021, Centro, Peixoto de Azevedo – MT.

A **Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo MT** representada legalmente pela Sra. **Rosângela de Matos Dias**,e mediante a Pregoeira Sra. **Evanir Pereira Silva Matos** e Equipe de Apoio **Cristiane Macedo Lima e Renato Ferreira Alves**, designadas pela Portaria nº 011, de 01 de janeiro de 2023, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 007/2023**, do tipo **MENOR PREÇO** – **Processo Administrativo n.º 010/2023,** cujo objeto trata-se **LICENCA DE USO, REFORMULAÇÃO**, **DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, REFORMULAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE WEBSITE, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO – Lei 13.460/2017, OUVIDORIA ON LINE COM GERAÇÃO DE PROTOCOLOS E ESTASTITICAS GRÁFICAS, SOFTWARE PARA AS TRANSMISSÕES AO VIVO EM AUDIO E VIDEO VIA INTERNET DAS SESSÕES E LICITAÇOES COM ACESSOS ILIMITADOS, - SOFTWARE DE GESTÃO CONTROLE INTERNO, ADEQUAÇÕES DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NOS SERVIÇOS NA INTERNET , SERVIDOR DE CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS PARA ATÉ 50 (cinquenta) CONTAS, COM ATÉ 10 (dez) GIGAS de ESPAÇO CADA, Link para Integração com os Serviços ON LINE do Sistema de Gestão Pública Interna e o Portal da Transparência** para a Câmara Municipal Peixoto de Azevedo – MT.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, Sala de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo, sito à Av. Lions Internacional, 2021, Centro, Peixoto de Azevedo – MT, com início no dia 15 de setembro de 2023, a partir das 13:45 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1- DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para **LICENCA DE USO, REFORMULAÇÃO**, **DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, REFORMULAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE WEBSITE, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO – Lei 13.460/2017, OUVIDORIA ON LINE COM GERAÇÃO DE PROTOCOLOS E ESTASTITICAS GRÁFICAS, SOFTWARE PARA AS TRANSMISSÕES AO VIVO EM AUDIO E VIDEO VIA INTERNET DAS SESSÕES E LICITAÇOES COM ACESSOS ILIMITADOS, - SOFTWARE DE GESTÃO CONTROLE INTERNO, ADEQUAÇÕES DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NOS SERVIÇOS NA INTERNET , SERVIDOR DE CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS PARA ATÉ 50 (cinquenta) CONTAS, COM ATÉ 10 (dez) GIGAS de ESPAÇO CADA, Link para Integração com os Serviços ON LINE do Sistema de Gestão Pública Interna e o Portal da Transparência** para a Câmara Municipal Peixoto de Azevedo – MT.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**2.1.** Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº 007/2023 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

**2.2 – ADESÃO DE ORGÃO NÃO PARTICIPANTES**

**2.2.1. -** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**2.2.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.2.3 -** As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3 - DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, comprovando que tem atividade relacionada com o referido objeto, mediante Contrato Social e respectivas alterações que comprovem as suas atividades.

3.2. Não será admitida a participação de sociedades organizadas em consórcio, assim como as não personificadas, ou as empresas em liquidação judicial.

3.3. Nesta licitação não será admitida a participação direta ou indireta de servidor ou dirigente do Município, conforme estabelece o art. 9º, inciso III, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.4. Não será permitido nesta licitação, a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de uma licitante.

3.5. Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de no máximo um representante de cada licitante.

3.6. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das licitantes, desde que devidamente credenciados, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.7. Às microempresas e empresas de pequeno porte, que comprovarem sua regular situação, serão concedidos os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

3.8. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.9. A documentação apresentada deverá estar toda em nome da matriz ou em nome da filial, devendo ser o contrato executado pela empresa vencedora do certame.

**4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. Em se tratando de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "3.1.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3. O representante legal e o procurador deverão se identificar por meio documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1.A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo abaixo deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

MODELO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório nº 010, na Modalidade Pregão (Presencial) nº 007, da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, declaro pleno atendimento aos requisitos de habilitação desta empresa.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal

5.1.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

| | |
|---|---|
| **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA** Pregão nº ...<br>Processo nº ...<br>Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT | **ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO** Pregão nº ...<br>Processo nº ...<br>Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT |

5.1.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando a procuração.

5.1.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1. **A PROPONENTE** deverá apresentar **DUAS PROPOSTAS**, sendo uma **TÉCNICA** e uma **COMERCIAL. A PROPONENTE** deverá apresentar também, além do meio físico, propostas detalhadas em arquivos PDF conforme segue:

**6.1.1 PROPOSTA TÉCNICA DEVERÁ CONTEMPLAR**:

**a)** Capa e índice e numeração das folhas;

**b)** Declaração de conhecimento e aceite do termo de referência;

**c)** Experiências anteriores nos serviços propostos;

**d)** Número de colaboradores e equipes alocadas;

**e)** Currículo da equipe alocada;

**f)** Prazo necessários para o início da prestação dos serviços;

**g)** Cronograma e prazo de cada etapa de execução do serviço de desenvolvimento do website, portal colaborativo e serviço de manutenção e suporte;

**h)** Código de serviço da **CONTRATANTE** de acordo com a Lei 116/2003 e o **CNAE;**

**i)** Deve conter o detalhamento/metodologia de cada serviço solicitado e tecnologias utilizadas no projeto; e,

**j)** demais itens citados no termo de referência.

**OBSERVAÇÃO:** Na proposta técnica não deve conter informações financeiras.

**6.1.2 PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ CONTEMPLAR:**

**a)** Indicação de prazo de validade, mínima de **60 (sessenta) dias;**

**b)** Apresentar em evidência o preço global, onde todos os custos e despesas devem estar incluídos tais como logística, não havendo nenhuma variação posterior a apresentação da proposta;

**c)** Os preços deverão ser apresentados em tabela contendo as quantidades, preços e descrição dos serviços;

**d)** Indicar que todos os impostos e encargos estão inclusos e informar concordância com as devidas retenções na fonte, caso aplicável;

**e)** Considerar que no caso de prazo de vigência até 12 (doze) meses não haverá reajuste contratual;

**f)** Considerar que o faturamento deverá ocorrer para o local de prestação do serviço, partindo da integra do mês cheio, e o pagamento ocorrerá até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço;

**g)** Declara conhecimento e concordância com o código de serviço e incidência tributária aplicável;

**OBSERVAÇÃO:** A proponente deverá apresentar além do meio físico a proposta em meio magnético baixado do site da prestadora de serviços desta Câmara Municipal em: https://cdn.municipioweb.com.br/apps/gextecpropost...

**6.1.3.** Não serão aceitas as exceções não contempladas neste item; **6.1.4.** O não cumprimento da apresentação solicitada nos documentos encaminhados eliminará o proponente; **6.1.5.** É reservado o direito a **CONTRATANTE** não considerar, no todo ou em parte, qualquer proposta apresentada sem que disso resulte direito a qualquer dos proponentes pela eventual não contratação;

**6.2.** Da Especificação, Quantitativo e Valor estimado dos serviços requerido.

**a)** O quadro a seguir requer os quantitativos e as especificações quanto aos serviços e preços que serão implantados e mantidos junto à esta Câmara de Vereadores:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. | VL. UNIT | UNIDADE |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Reformulação, desenvolvimento, implantação, configuração, migração de banco de dados do Website Oficial. | 1 | | |
| 02 | Desenvolvimento e implantação, configuração da Ouvidoria | 1 | | |
| 03 | Desenvolvimento e implantação, configuração da Carta de Serviços ao Usuário – Lei 13.460/2017. | 1 | | |
| 04 | Desenvolvimento e implantação, da LGPD no domínio oficial e serviços na internet. | 1 | | |
| 05 | Implantação, Configuração e treinamento para Servidor de contas de e-mails institucionais | 1 | | |
| 06 | Implantação, Configuração e treinamento para os serviços de Transmissão ao vivo em áudio e vídeo via internet das sessões e demais eventos online da Câmara | 1 | | |
| 07 | Implantação, Configuração e treinamento para os serviços do Software de Gestão do Controle Interno da Câmara | 1 | | |
| | **DAS MANUTENÇÕES MENSAIS DOS SERVIÇOS** | | | |
| 01 | Manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para o web site oficial | 12 | | |
| 02 | Manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para a Ouvidoria | 12 | | |
| 03 | Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico da Carta de Serviços ao Usuário – Lei 13.460/2017. | 12 | | |
| 04 | Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico da LGPD nos serviços da internet. | 12 | | |
| 05 | Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para as contas de e-mails institucionais. | 12 | | |
| 06 | Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para os serviços de Transmissão ao vivo em áudio e vídeo via internet das sessões e demais eventos online da Câmara | 12 | | |
| 07 | Implantação, Configuração e treinamento para os serviços do Software de Gestão Do Controle Interno da Câmara | 12 | | |

**7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**7.1.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**: As empresas interessadas deverão apresentar cópias das seguintes documentações: (apresentado em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original):

a) Cédula de Identidade, do representante da empresa proponente ou do proprietário, ou responsável pela empresa e assinante da proposta;

b) Fica dispensado no caso de Sociedade Anônima.

c) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

d) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

f) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Tributos e a Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (sede da licitante) por meio da Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

g) A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**7.1.3** Relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE**:

a) mínimo 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público comprovando aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

**7.1.4** Relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa com validade na data da licitação**.**

**7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo abaixo:

MODELO (DECLARAÇÃO)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório nº 011, na Modalidade Pregão (Presencial) nº 007, da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data.

nome, rg e assinatura do representante legal

b) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**8** - **DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos.

8.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido neste Edital, Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº. 123/2006 e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecimento em licitações concedido pela Complementar Lei nº 123/2006 deverá declarar, no ato de apresentação de sua proposta, que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei, cuja declaração deverá ser firmada por contador ou técnico em contabilidade, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - anexo III do Edital.

8.3.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as micro empresas e empresas de pequeno porte.

8.3.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3.3. Na modalidade de Pregão, o intervalo percentual estabelecido no item anterior será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.4.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela; b) - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

8.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R$ 50,00 (cinquenta reais).

8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando para as selecionadas o último preço ofertado.

8.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.11.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.13.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias. O prazo começará a fluir a partir do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos autos à parte interessada.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, a Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A adjudicação será feita “POR ITEM” e será considerada como mais vantajosa para a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, a proposta da licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

9.7. O critério de adjudicação do item anterior considerará o somatório dos valores, a serem pagos mensalmente, será pago em 12 parcelas mensais.

**10 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

10.1. A criação, desenvolvimento e implantação do novo portal, hotsite e do sistema de gerenciamento de conteúdo; desenvolvimento do sistema de gerenciamento e de disparo de e-mail marketing do site **será de no máximo 30 (trinta) dias** a contar da assinatura do instrumento contratual, nos termos do Anexo I.

10.2. Correrão por conta da contratada todas e quaisquer despesas decorrentes da prestação dos serviços, sendo a contratada responsável por quaisquer prejuízos que possam advir da execução do contrato, tanto frente à Administração, como a terceiros.

10.3. Será a contratada responsável pelo cumprimento das normas gerais e locais quanto a divulgações sonoras e ou visuais, inclusive quanto a horários e locais.

**11 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento da criação, desenvolvimento e implantação do novo portal, hotsite e do sistema de gerenciamento de conteúdo; desenvolvimento do sistema de gerenciamento e de disparo de e-mail marketing ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a implantação e pleno funcionamento do mesmo, a ser pago mensalmente em 12 (doze) parcelas. O pagamento para hospedagem e manutenção do portal, do hotsite e sistema de gerenciamento de conteúdo; gerenciamento e disparo de e-mail marketing; e hospedagem, gerenciamento e suporte técnico de contas de e-mail, **será efetuado mensalmente**, conforme realização dos serviços, em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, podendo a administração condicionar o pagamento, mediante a comprovação, por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade com a Seguridade Social “INSS” e para com o FGTS, a cada parcela, sob pena do pagamento não ser efetuado.

11.2. Os pagamentos serão realizados exclusivamente através de depósito em conta financeira que o fornecedor mantenha preferencialmente via conta Vinculada à Caixa Econômica Federal.

11.3. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento geral do Município relativo ao exercício financeiro de 2023, na classificação orçamentária a seguir:

***01.001.01.031.0001.2.0030.3.3.90.40-00 - Serviços de Tecnologia da Informação Pessoa Jurídica***

**12 - DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado, será convocado para assinar o Contrato, conforme modelo do ANEXO II deste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do presente certame.

12.2. O Contrato será firmado com o vencedor nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações por um prazo inicial de 12 (doze) meses, inclusive a critério da Administração e da aceitação da empresa, ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

12.3. Na hipótese da licitante vencedora não assinar o Contrato no prazo fixado pela Administração, será chamada automaticamente a segunda colocada, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

13. 1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do presente instrumento, pelo não cumprimento ou pelo atraso injustificado no cumprimento de qualquer das obrigações estipuladas, poderá ser aplicada a pena de multa de 01% a 10% do valor da contratação.

13.2.1. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.3. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições e demais sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

**14 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. O resultado do presente certame será divulgado em jornal de circulação local ou regional.

15.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

15.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, após a celebração do contrato.

15.5. Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.5.1 O pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

15.5.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.5.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT.

Peixoto de Azevedo-MT, 31 de agosto de 2023.

**ROSÂNGELA DE MATOS DIAS**

Presidente da Câmara de Vereadores

**EVANIR PEREIRA SILVA MATOS**

Pregoeira – Portaria nº 011/2023

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO**

**1) DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para **LICENCA DE USO, REFORMULAÇÃO**, **DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, REFORMULAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE WEBSITE, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO – Lei 13.460/2017, OUVIDORIA ON LINE COM GERAÇÃO DE PROTOCOLOS E ESTASTITICAS GRÁFICAS, SOFTWARE PARA AS TRANSMISSÕES AO VIVO EM AUDIO E VIDEO VIA INTERNET DAS SESSÕES E LICITAÇOES COM ACESSOS ILIMITADOS, - SOFTWARE DE GESTÃO CONTROLE INTERNO, ADEQUAÇÕES DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NOS SERVIÇOS NA INTERNET , SERVIDOR DE CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS PARA ATÉ 50 (cinquenta) CONTAS, COM ATÉ 10 (dez) GIGAS de ESPAÇO CADA, Link para Integração com os Serviços ON LINE do Sistema de Gestão Pública Interna e o Portal da Transparência** para a Câmara Municipal Peixoto de Azevedo – MT.

**2) SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO**

**a) IMPLANTAÇÃO**

A solução deve contemplar os programas de computador (software) necessários para o seu devido funcionamento nos ambientes de hospedagem, permitindo seu completo funcionamento nos servidores oferecidos pela CONTRATADA.

**b) TREINAMENTO**

O treinamento de 5 (cinco) horas sobre o sistema deverá ser desenvolvido e aplicado pela CONTRATADA aos integrantes da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, utilizando exemplos de casos reais ligados aos objetos dos sistemas.

**c)** Visita técnica agendada, ao menos duas vezes ao ano, quando solicitado pela contratante, sem acréscimo de valores.

**3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO OFERTADA**

3.1) O Portal/Site de Internet deve agilizar e facilitar o acesso do usuário contribuinte ou visitante às informações atualizadas da Câmara, assim como acesso aos serviços online. Por outro lado, os funcionários da Câmara devem possuir ferramenta para a administração do conteúdo do Portal, e integração com serviços disponibilizados por seu Sistema de Gestão.

3.2) O Portal de Internet da Câmara deverá permitir que o contribuinte ou internauta visitante tenha acesso a toda e qualquer informação que seja de interesse público, e que seja disponibilizada através do uso da ferramenta de administração do conteúdo.

3.3) Dentre essas funcionalidades, para a ferramenta de administração do conteúdo destaca-se a obrigatoriedade de:

**a)** Cadastro parametrizável de estrutura de menus e submenus para organização e navegação do conteúdo do Portal. **b)** Cadastro de conteúdo a serem disponibilizados no Portal, com opções de formatação do texto e inserção de imagens. **c)** Permitir o carregamento de documentos, imagens, vídeos, áudios, animações para anexar ao conteúdo. **d)** Cadastro de login e senha de acesso para os funcionários da Câmara com níveis de permissão diferenciados para acesso às funcionalidades. **e)** Possibilitar que o administrador do site crie grupos distintos de perfil na área restrita. **f)** Auditoria no sistema. O sistema deve armazenar toda ação realizada pelo acesso à área administrativa do site. **g)** Estar de acordo com a lei de acesso à informação, possuindo navegação via teclado, contraste no site, aumento de fonte e mapa do site.

3.4) Para a interface do Portal, será obrigatório:

**a)** Navegação do conteúdo em menus organizados. **b)** Sistema de busca para todo conteúdo do site.

3.5) Devem estar na página principal os seguintes itens em abas diferentes:

**a)** Home: que ao clicar retorna à página Principal. **b)** Município: deve conter páginas dinamicamente cadastradas pelos colaboradores da Câmara como: histórico do município, brasão, mapa da cidade, dados do município, entre outros que se considerar relevante inserir. **c)** Departamentos: Deve constar neste menu: **I.** O menu deve diferenciar cada tipo de departamentos. **II.** Deve-se dividir cada departamento o nome de todas. **III.** Cada departamento tem seu conteúdo exclusivo que pode estar vinculado ao site principal. **IV.** Ao clicar no Departamento desejado deve-se abrir um sub-portal, ou seja, nova página com novo menu somente com informações deste departamento, como, descrição, nome, telefone e endereço de e-mail dos responsáveis, atividades pertinentes a pasta, telefones, contatos e mapa apontando do local onde fica. Neste sub-portal do departamento devem ser exibidos todos os serviços oferecidos por esta área, bem como a relação de projetos, informação de todos os setores vinculados (localização e contato), calendário de eventos. **V.** Deve haver a possibilidade de navegação nos menus e páginas exclusivas para cada departamento. Estes menus e página são criados de forma dinâmica pelos colaboradores da Câmara. **VI.** Na página e cada Departamento, além o menu dos departamentos, deve haver espaço para as conteúdo que são abastecidas na página principal e que podem estar vinculados com o departamento. Ou seja, estes conteúdos que tratam sobre o departamento devem ser remetidos automaticamente para as páginas de notícias de cada Departamento específico.

Este tipo de conteúdo vinculados são:

Notícias;

Serviços;

Projetos;

Setores;

Calendário de eventos.

**d)** Calendário de Eventos: Calendário com todas as atividades do município. Os eventos têm data e hora de início e apenas data de término. **e)** Notícias: nesta aba ao assar o cursor deve surgir submenu com todas as notícias. Deverá haver destaque para as notícias consideradas mais importantes. Ao clicar nestas palavras deve abrir nova página com o conteúdo. **f)** Serviços: nesta aba ao passar o cursor deve surgir submenu com acesso aos serviços online que a Câmara oferece aos cidadãos, através de sistema específico já existente, como Alvarás, Certidões e Licenças e demais serviços que a Assessoria de Imprensa e Legislativo Municipal considerar pertinente de serem acrescentados após o desenvolvimento do site. **g)** Licitações: Licitações separadas por categorias. Possibilidade de baixar o arquivo de licitação ou somente um de seus anexos. Em determinadas categorias para que o cidadão faça o download de um arquivo é necessário preenchimento do seu cadastro. O administrador do sistema pode configurar qual licitação necessita ou não do cadastro. **h)** Legislação: Locação de sistema que lança as leis municipais em servidor de hospedagem e faz a consolidação on-line de forma rápida e de fácil uso, com sistemas de anexos, atas e ementa, CONFORME MODELO DO PLANALTO NACIONAL E CONSOLIDAÇÃO DE TODOS OS ATOS EXECUTIVOS VIGENTES. **i)** Transparência: Acesso aos relatórios da transparência. Estes arquivos também devem estar organizados por categorias. Por exemplo, Despesas (pagamento, Liquidação, Empenho), Receitas, Contas públicas (Balancete, demonstrativos, RREO por bimestre e quadrimestre), entre outros relatórios. **j)** Turismo: nesta aba, ao clicar, deve remeter para nova página com novo menu em que conste informações para turistas que venham a visitar a cidade. Ex: Pontos turísticos, hotéis, restaurantes, mapa da cidade, etc. A página precisa ter a capacidade de suportar áudio, vídeo, fotografias, infográficos e banner em flash ou outros programas utilizados para a web. **k)** Índices de Desenvolvimento: nesta aba estarão informações ligadas aos índices de desenvolvimento do município. **l)** Concursos: Os editais deverão ser exibidos em uma lista organizado por categoria,

exemplo (concurso, processo seletivo). Todo edital deverá ter obrigatoriamente um arquivo (documentos .doc ou .pdf) vinculado a ele. O edital poderá ter outros anexos com informações publicadas posteriormente. Ao fazer o download do edital do concurso o internauta pode ser solicitado a preencher um cadastro prévio. O que define se haverá necessidade do cadastro ou não é a ativação de um parâmetro na ativação pela Câmara. **m)** Ouvidoria: ao clicar nesta aba, deve acessar o sistema de gerenciamento de informações e atendimento de ouvidoria. **n)** Multimídia: Galerias de mídias separadas por vídeos, fotos, áudios e documentos. Estas galerias devem ser independentes e poderá haver sub-categorias vinculadas. Por exemplo: em documentos poderá haver: jornal, boletim, manuais, identidade visual, releases, entre outros. Estas sub-categorias são definidas pelo gestor de conteúdo do site. **o)** Interatividade: em uma primeira fase, será utilizado como ferramenta de interação a enquete. O gerenciamento dos assuntos e a frequência com que será feito serão coordenados pela Assessoria de Imprensa. **p)** Notícias na página principal: é necessário haver espaço para as últimas notícias na página principal do Portal. Inclusive acima das últimas notícias é preciso espaço em que passem imagens das principais notícias, com título, que ao clicar, remeta para a informação. **q)** O Portal deve ter capacidade para que na página principal seja possível a inserção de: **I.** ferramenta de busca no site; **II.** galeria de imagens; **III.** jingle da Administração Municipal; **IV.** boletins em áudio com notícias com sistema que permita baixar os arquivos; **V.** boletins em áudio e vídeo com notícias com sistema que permita baixar os arquivos; **VI.** PDF ou em outro formato com o jornal digital ou outros materiais (periódicos, revistas, livreto, infográficos, etc) produzidos pela Câmara; **VII.** Campo de entrada para que a pessoa se cadastre caso queira receber o Boletim Semanal digital e/ou outros boletins/jornais produzidos pela Assessoria de Imprensa da Câmara; **VIII.** banner e link que abra para o perfil socio econômico do município; **IX.** banner e link do calendário de eventos; **X.** banner e link do Portal de Transparência; **XI.** banner e link para licitações; **XII.** banner e link para legislação; **XIII.** banner e link para licenciamento ambiental; **XIV.** banner com acesso ao clima e tempo no município; **XV.** banner e link para redes sociais; **XVI.** links para sites e blogs que a Assessoria de Imprensa e Executivo Municipal considerarem interessante figurar no Portal da Câmara; **r)** Acessibilidade: Deve possibilitar a conversão de linguagem dos conteúdos informativos para navegação em dispositivos móveis, como celulares, iphones, palm, etc. Aumentar e diminuir fontes do site inteiro. Aplicar contraste no site, mantendo o fundo do site escuro e as letras claras. **s)** Acesso rápido: Deve disponibilizar o acesso rápido a serviços externos ou internos da Câmara, com a possibilidade de abrir estes links na mesma página, nova janela ou em “pop up”. Estes links e a forma de exibição são configurados pela própria Câmara no gerenciamento do site. **t)** Avisos: São avisos que podem ser visualizados na capa do site em um estilo de “pop-up” para informações mais emergenciais. Deve haver possibilidade de configuração do tempo de exibição e postagem de imagem pela própria Câmara. **u)** Vínculo a sistemas já existentes. O portal deve ter capacidade técnica de vincular sistemas que já estão sendo utilizados pela Câmara. **v)** Navegação por teclas de Atalho. Permitir que os usuários naveguem no site através de teclas de atalho funcionais de acordo com o navegador. Ex. tecla crtl+1 navegação no menu, Ctrl + 2 pesquisas no site, Ctrl + 3 conteúdos do site. **w)** Pesquisa no site: O site deve prover um sistema de pesquisa em todo seu conteúdo. Deverá ser possível pesquisar mais que uma palavra e estas estarem desconexas. **x)** Integração com sistema de gestão: Os sistemas que forem implantados para o atendimento aos requisitos estabelecidos neste termo devem permitir a integração com sistemas de gestão da Câmara ou de terceiros como: portal da transparência, Nota Fiscal Eletrônica e emissão de certidões e guias. Para tal, a ferramenta de administração do Portal deve permitir a configuração de menus parametrizáveis ou atalhos de redirecionamento para os serviços integrados ao Sistema de Gestão. **y)** Requisitos Operacionais. Os requisitos operacionais estão relacionados à facilidade de uso, maior produtividade dos usuários e maior coerência com as boas práticas aplicadas ao desenvolvimento de sistemas. **I.** Utilizar a língua portuguesa como padrão para toda e qualquer comunicação do sistema com os usuários; **II.** Utilizar ano com quatro algarismos; **III.** Ser baseado no conceito de controle de transação para manter a integridade dos dados em caso de falhas na operação; **IV.** Garantir a integridade referencial de registros, não permitindo baixa de dados que tenham vínculo com outros registros ativos e dependentes; **V.** Cria auditoria das informações, ou seja, o sistema deve registrar nas atualizações efetuadas sobre cadastros e movimentações. Permitir a realização de auditorias no sistema, disponibilizando os registros dos controles de acessos ao sistema. **VI.** Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação; **VII.** Possuir testes de consistência na entrada dos dados como, por exemplo, teste de datas válidas ou validação de campos numéricos, de valores, CNPJ ou CPF; **VIII.** Bloquear a digitação quando o número de caracteres ultrapassar o número máximo definido para o campo de entrada de dados; **IX.** Informar os campos de digitação obrigatória nas telas de cadastros; **X.** Permitir a configuração do sistema através de parâmetros acessíveis pelos usuários da ferramenta de administração do conteúdo;

**4) REQUISITOS DE ARQUITETURA TÉCNICA**

Os requisitos de arquitetura técnica definidos no quadro abaixo procuram atender ao ambiente atual da Câmara Municipal, prover maior compatibilidade com as tecnologias já utilizadas atualmente e que poderão vir a ser implantadas futuramente.

| Nº | Descrição |
|---|---|
| 1 | Utilizar arquitetura de rede padrão Web/HTTP. |
| 2 | Funcionar com servidor Web, executando com o sistema operacional Linux. |
| 3 | Possuir interface gráfica utilizando navegador Web compatível com Internet Explorer e Google Chrome e Mozilla Firefox. |
| 4 | Ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes. |
| 5 | Utilizar linguagem de programação livre. |
| 6 | Utilizar arquitetura orientada a objetos. |
| 7 | Utilizar SGBD relacional na camada de acesso a dados, abaixo indicados, para prover armazenamento e integridade das informações em banco de dados de plataforma livre. |

**5) REQUISITOS PARA CUSTOMIZAÇÕES.**

O Site de internet que será fornecido deve estar alinhado, preferencialmente, à metodologias e processos de qualidade reconhecidos pelo mercado e instituições relacionadas à tecnologia. Diante das necessidades da Câmara, tais sistemas devem ser desenvolvidos de acordo com os requisitos listados abaixo:

| Nº | Descrição |
|---|---|
| 1 | As customizações deverão ser realizadas de modo que as funcionalidades tenham plena compatibilidade e integração com os sistemas já existentes ou que venham a ser adquiridos pelo município. |
| 2 | Utilizar componentização, baseada em técnicas de arquitetura de software MVC (Model View, Controller), que possibilitem a separação das camadas de apresentação, negócio e persistência de dados. |
| 3 | Utilizar versionamento do sistema, contemplando o planejamento de versões de forma evolutiva. |
| 4 | Prover reutilização, possibilitando o reuso de componentes e produtos já desenvolvidos. |

| | |
|---|---|
| 5 | Garantir portabilidade dentro da plataforma adotada na solução tecnológica e dos requisitos do ambiente operacional. Desta forma o sistema deve garantir que funcionará tanto em desktop quanto em tablets, smartphones e iphone (sistema IOS). |
| 6 | Utilizar ferramenta de controle de versões do código fonte, garantindo:<br>- Controle de segurança da base de códigos fonte;<br>-Manutenção do histórico das versões implementadas;<br>- Controle dos objetos que estiverem sendo alterados impedindo que os mesmos sejam sobrescritos por uso compartilhado. |

**6) REQUISITOS DE SEGURANÇA LÓGICA**

6.1) Os requisitos de segurança devem ser observados e atendidos por todas as soluções especificadas neste termo. Tais requisitos são fundamentais para o controle de acesso adequado e as definições de responsabilidades dentro do conjunto de usuários que serão designados para os sistemas especificados neste termo.

6.2) Ainda no âmbito da segurança, os requisitos tratam da necessidade de manter a disponibilidade e acesso aos sistemas para segurança, estabilidade e confiabilidade dos seus processos, de acordo com os requisitos listados abaixo:

| Nº | Descrição |
|---|---|
| 1 | Prover o controle efetivo do uso de sistemas, oferecendo segurança contra a violação através do uso de senhas. |
| 2 | Permitir configuração de permissões de acesso individualizadas por usuários, grupos de trabalho, perfil. |
| 3 | As senhas de acesso de usuários devem ser criptografadas dentro do banco de dados, utilizando o algoritmo MD5 ou HASH64. |
| 4 | Controlar a disponibilidade ou indisponibilidade de itens de menu, botões e links das telas, de acordo com as permissões do usuário logado no sistema. |
| 5 | Possuir, onde couber, validação de parâmetros de entrada de dados via navegação do internauta, ou digitação mal intencionada do endereço (URL) do conteúdo acessado, a fim de evitar ataques ao banco de dados, do tipo Injeção de SQL (SQL Injection). |
| 6 | Possuir, nas telas de submissão de dados, ferramenta anti-spam, ou mecanismo de reconhecimento para garantir que os dados não sejam submetidos por programas mal intencionados, e sim por um usuário real (CAPTCHA). |

**7) FERRAMENTA DE ADMINISTRAÇÃO DO CONTEÚDO**

7.1) A atualização e controle dos diversos conteúdos e informações a serem disponibilizados no Portal da Câmara será feito através de ferramenta de acesso exclusivo de funcionários da Câmara, mediante uso de login e senha de acesso. Este sistema gerencial deve permitir a inclusão e exclusão de conteúdos como notícias, banners (institucionais, de programas, feiras, campanhas publicitárias e/ou datas comemorativas), entre outros itens que se considere importante.

7.2) O quadro a seguir apresenta os requisitos que deverão ser atendidos por este módulo:

| Nº | Descrição |
|---|---|
| 1 | Cadastro dos usuários operadores, onde será disponibilizado um login e senha de acesso para cada funcionário da Câmara que estará autorizado a administrar algum conteúdo do Portal. |
| 2 | Cadastro de estrutura de menus e submenus, permitindo organizar os conteúdos conforme necessário, como por exemplo, notícias, eventos, informações sobre as secretarias municipais, etc. |
| 3 | Cadastro e publicação de conteúdos diversos, relacionado aos respectivos menus no qual serão disponibilizados |
| 4 | Permitir o carregamento e publicação de arquivos (incluindo documentos, imagens, áudio, vídeo e flash) que possam ser relacionados e associados ao conteúdo. |
| 5 | Controlar as informações multimídias de forma a disponibilizar em áreas separadas os arquivos do tipo documentos, vídeos e áudios. |
| 6 | Cadastro e publicação de menus ou atalhos que permitam direcionamento do internauta aos serviços online, disponibilizados pelo Sistema de Gestão da Câmara. |
| 7 | Permitir o cadastro de conteúdo sem ativá-los efetivamente no site em caso de que, antes do conteúdo no site ser publicada, o texto possa ser avaliado por um membro da Câmara. |
| 8 | Implementar recursos na ferramenta gráficos de estatística do site para acompanhamento em tráfego no site oferecendo relatórios em tempo real. A ferramenta deve comunicar diretamente com o Sistema de Estatística Google Analytics. |

**8) SELO DE BOAS PRÁTICAS NA INTERNET**

Sistema deve atender exigências estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE- MT) na Lei Complementar Federal nº 131/2009 (Lei da Transparência da Gestão Fiscal) e da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI).

**9) LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM**

Conjunto de serviços que permitam que a infraestrutura do site e e-mails fiquem disponíveis na internet.

**I) LICENCIAMENTO DO PORTAL**

O portal é contatado na forma de licença, direito de utilização do sistema e que engloba os demais serviços descritos abaixo:

**II) SUPORTE**

A empresa especializada CONTRATADA deverá prestar serviços de atendimento e suporte ao Portal de Internet, garantindo funcionamento correto e estável do sistema na fase de implantação e pós-implantação, de acordo com os requisitos gerais e funcionais descritos neste documento.

A CONTRATADA deve fornecer um ambiente web para abertura e acompanhamento de chamados técnicos. O acesso deve ser restrito a um colaborador da Câmara.

Os serviços de operação são responsáveis por solucionar os eventuais problemas encontrados na implantação e pós-implantação, além do recebimento de suporte 3 horas mensais, manutenção e correção do sistema, esclarecimento de dúvidas com a equipe técnica da CONTRATADA.

**III) MANUTENÇÃO**

Contrato de Manutenção corretiva/adaptativa e manutenção evolutiva:

**a)** Para os serviços de manutenção a CONTRATADA deverá dispor, durante o horário de expediente da CONTRATANTE, técnicos das devidas áreas, para o encaminhamento das soluções de problemas relacionados a toda sistemática implantada. **b)** A CONTRATADA deverá atender aos chamados técnicos, de acordo com a exigência estipulada no contrato, após o registro dos mesmos. **c)** A CONTRATADA ainda deverá possuir um sistema de chamados técnicos de forma Web para que a CONTRATANTE possa entrar em contato com seus técnicos a qualquer momento. É necessário que neste

sistema de chamado técnico fique armazenado todos os históricos de solicitações e de atendimentos a CONTRATANTE. **d)** Atualizações da Ferramenta - Caso a CONTRATANTE venha a lançar atualizações de versões e releases das soluções a serem implantadas a mesma deverá fornecê-las à Câmara Municipal garantindo a compatibilidade e correto funcionamento da solução.

**IV) HOSPEDAGEM DO PORTAL**

Os serviços de hospedagem devem compreender na colocação física dos arquivos do site em um servidor de alta performance. No mínimo 30.000 MB de espaço em disco para armazenamento de conteúdo. No mínimo 100 GB/mês tráfego mensal não acumulativo. No mínimo quatro núcleos de processamento e sistema. A Hospedagem deve ser fornecida pela empresa CONTRATANTE.

**V) HOSPEDAGEM DE E-MAILS**

**a)** Deverão ser fornecidos serviços de e-mail com servidor próprio, sem compartilhamento com extrema segurança e sigilo das informações trocadas nas mensagens dos usuários do serviço. **b)** O Serviço deve oferecer a opção de criação de caixas de e-mails, alteração de senhas e demais necessidades. **c)** Este serviço engloba o fornecimento e manutenção de no mínimo 50 contas de e-mail da Câmara no Servidor Dedicado Cloud Computing, com no mínimo 100 GB de espaço. **d)** A Câmara poderá usufruir do espaço físico de hospedagem contratado para as contas de e-mail.

**VI) BACKUP**

É de responsabilidade da CONTRATADA realizar o Backup diário do sistema, de 12 em 12 horas. O backup deve compreender banco de dados, e-mails e arquivos.

**10.** São partes integrantes deste Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** – Declaração ME e EPP

**Anexo III** – Carta de Credenciamento

**Anexo IV** – Requisitos de Habilitação

**Anexo V** – Declarações Diversas

**Anexo VI** –Minuta de Contrato

Peixoto de Azevedo/MT, 31 de agosto de 2023.

**EVANIR PEREIRA SILVA MATOS**

Pregoeira – Portaria nº 011/2023

**ROSÂNGELA DE MATOS DIAS**

Presidente da Câmara de Vereadores

## CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

### PORTARIA Nº 103, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.023

**DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER TEMPORARIAMENTE PELA CARGO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO.**

O Vereador **ROMER JAPONÊS** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 54 § 3º da Lei complementar nº 06 de 21/06/1994.

**RESOLVE:**

**Art.1 –** Designar o Servidor **MARCOS ANTONIO FIGUEIRO,** para o Cargo COMISSIONADO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA da Câmara Municipal de Tangará da Serra, enquanto perdurar as férias da Funcionária **LARISSA ARIANE GRELLA**, com as vantagens previstas no artigo 54, § 3º, da Lei Complementar 006/94, com o acréscimo de 20% (vinte) por cento, sobre o respectivo vencimento, conforme previsto no anexo II da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

**Art.2º –** Registra-se, publica-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor em 01 de Setembro de 2023.

**Art. 3º -** Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

**ROMER JAPONÊS**

**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

### PORTARIA Nº 104, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

O Vereador **ROMER JAPONÊS,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor **ROSEVAL PEREIRA SANTOS para atuar como fiscal** da execução dos serviços contratados relativos ao **Processo 41/2023, Dispensa 19/2023, Decreto 1161/2023**, que tem por objeto acontratação de empresa especializada para a troca de pneus do veículo S10 placas QTO 1241 **para a Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de setembro de 2023.

**ROMER JAPONÊS**

**Presidente**

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

### DECRETO Nº 1.163 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

**HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA 19/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 41/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TROCA DE PNEUS DO VEÍCULO S-10 PLACA QTO 1241 DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.**

O Senhor **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

**DECRETA**

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 41/2023, modalidade Dispensa nº 19/2023 e adjudicado objeto à **CASA DOS PNEUS LTDA,** inscrita no **CNPJ 10.214.657/0001-96**, localizada na Av. Presidente Tancredo Almeida Neves, 131-E, Centro, Tangará da Serra-MT, CEP 78. 300-000.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

**ROMER JAPONÊS**

**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

**PROFESSOR SEBASTIAN**

**1º Secretário**

---

**DECRETO Nº 1162, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.**

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no Decreto n.º 416, de 01 de Setembro de 2023, expedido pelo Poder Executivo Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido ponto facultativo na Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, no dia 08 de Setembro de 2023 (sexta-feira).

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de setembro de 2023.

**ROMER JAPONÊS**

**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

**PROFESSOR SEBASTIAN**

**1º Secretário**

---

**DECRETO Nº 1162, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.**

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no Decreto n.º 416, de 01 de Setembro de 2023, expedido pelo Poder Executivo Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido ponto facultativo na Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, no dia 08 de Setembro de 2023 (sexta-feira).

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de setembro de 2023.

**ROMER JAPONÊS**

**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

**PROFESSOR SEBASTIAN**

**1º Secretário**

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

**RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 29/2023**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, torna público a PRIMEIRA RETIFICAÇÃO do contrato administrativo de prestação de serviço temporário 29/2023 , publicado no dia 10 de Agosto de 2023, edição de n.º 4.295, para tempestivamente alterar, onde se lê, leia-se conforme a seguir:

ONDE SE LÊ contrato administrativo de prestação de serviço temporário 29/2023.

LEIA-SE: contrato administrativo de prestação de serviço temporário 30/2023.

São Jose dos Quatro Marcos - 04 de Setembro de 2023.

PRESIDENTE: Jadilson Alves de Souza.

---

**RETIFICAÇÃO DO ATO DE PESSOAL 29/2023 TERMO DE POSSE**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, torna público a PRIMEIRA RETIFICAÇÃO do ato de pessoal 29/2023 termo de posse , publicado no dia 10 de Agosto de 2023, edição de n.º 4.295, para tempestivamente alterar, onde se lê, leia-se conforme a seguir:

ONDE SE LÊ: ato de pessoal 29/2023 termo de posse

LEIA-SE: ato de pessoal 30/2023 termo de posse

São Jose dos Quatro Marcos - 04 de Setembro de 2023.

PRESIDENTE: Jadilson Alves de Souza.

---

**RETIFICAÇÃO DO ATO DE PESSOAL 27/2023 TERMO DE POSSE**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, torna público a PRIMEIRA RETIFICAÇÃO do ato de pessoal 27/2023 termo de posse , publicado no dia 09 de Agosto de 2023, edição de n.º 4.294, para tempestivamente alterar, onde se lê, leia-se conforme a seguir:

ONDE SE LÊ: ato de pessoal 27/2023 termo de posse

LEIA-SE: ato de pessoal 28/2023 termo de posse

São Jose dos Quatro Marcos - 04 de Setembro de 2023.

PRESIDENTE: Jadilson Alves de Souza.

**RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 26/2023**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, torna público a PRIMEIRA RETIFICAÇÃO do contrato administrativo de prestação de serviço temporário 26/2023 , publicado no dia 09 de agosto de 2023, edição de n.º 4.294, para tempestivamente alterar, onde se lê, leia-se conforme a seguir:

ONDE SE LÊ contrato administrativo de prestação de serviço temporário 26/2023.

LEIA-SE: contrato administrativo de prestação de serviço temporário 27/2023.

São Jose dos Quatro Marcos - 04 de Setembro de 2023.

PRESIDENTE: Jadilson Alves de Souza.

**RETIFICAÇÃO DO ATO DE PESSOAL 24/2023 TERMO DE POSSE**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, torna público a PRIMEIRA RETIFICAÇÃO do ato de pessoal 24/2023 termo de posse, publicado no dia 21 de Julho de 2023, edição de n.º 4.281, para tempestivamente alterar, onde se lê, leia-se conforme a seguir:

ONDE SE LÊ: ato de pessoal 24/2023 termo de posse

LEIA-SE: ato de pessoal 26/2023 termo de posse

São Jose dos Quatro Marcos - 04 de Setembro de 2023.

PRESIDENTE: Jadilson Alves de Souza.

**RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 24/2023**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, torna público a PRIMEIRA RETIFICAÇÃO do contrato administrativo de prestação de serviço temporário 24/2023 , publicado no dia 13 de Julho de 2023, edição de n.º 4.275, para tempestivamente alterar, onde se lê, leia-se conforme a seguir:

ONDE SE LÊ contrato administrativo de prestação de serviço temporário 24/2023.

LEIA-SE: contrato administrativo de prestação de serviço temporário 26/2023.

São Jose dos Quatro Marcos - 04 de Setembro de 2023.

PRESIDENTE: Jadilson Alves de Souza.

**RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 27/2023**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, torna público a PRIMEIRA RETIFICAÇÃO do contrato administrativo de prestação de serviço temporário 27/2023 , publicado no dia 08 de Agosto de 2023, edição de n.º 4.293, para tempestivamente alterar, onde se lê, leia-se conforme a seguir:

ONDE SE LÊ contrato administrativo de prestação de serviço temporário 27/2023.

LEIA-SE: contrato administrativo de prestação de serviço temporário 28/2023.

São Jose dos Quatro Marcos - 04 de Setembro de 2023.

PRESIDENTE: Jadilson Alves de Souza.

**RETIFICAÇÃO DO ATO DE PESSOAL 26/2023 TERMO DE POSSE**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, torna público a PRIMEIRA RETIFICAÇÃO do ato de pessoal 26/2023 termo de posse , publicado no dia 09 de Agosto de 2023, edição de n.º 4.294, para tempestivamente alterar, onde se lê, leia-se conforme a seguir:

ONDE SE LÊ: ato de pessoal 26/2023 termo de posse

LEIA-SE: ato de pessoal 27/2023 termo de posse

São Jose dos Quatro Marcos - 04 de Setembro de 2023.

PRESIDENTE: Jadilson Alves de Souza.

**RETIFICAÇÃO DO ATO DE PESSOAL 28/2023 TERMO DE POSSE**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, torna público a PRIMEIRA RETIFICAÇÃO do ato de pessoal 28/2023 termo de posse , publicado no dia 09 de Agosto de 2023, edição de n.º 4.294, para tempestivamente alterar, onde se lê, leia-se conforme a seguir:

ONDE SE LÊ: ato de pessoal 28/2023 termo de posse

LEIA-SE: ato de pessoal 29/2023 termo de posse

São Jose dos Quatro Marcos - 04 de Setembro de 2023.

PRESIDENTE: Jadilson Alves de Souza.

**RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 28/2023**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, torna público a PRIMEIRA RETIFICAÇÃO do contrato administrativo de prestação de serviço temporário 28/2023 , publicado no dia 09 de Agosto de 2023, edição de n.º 4.294, para tempestivamente alterar, onde se lê, leia-se conforme a seguir:

ONDE SE LÊ contrato administrativo de prestação de serviço temporário 28/2023.

LEIA-SE: contrato administrativo de prestação de serviço temporário 29/2023.

São Jose dos Quatro Marcos - 04 de Setembro de 2023.

PRESIDENTE: Jadilson Alves de Souza.

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

**TERMO DE ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *002/2022***

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua 13 de maio nr 43,Centro, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.601.738/0001-30, neste ato representado, na forma de seu Estatuto, pelo Presidente Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, brasileiro, casado, Medico, residente e domiciliado na cidade de Confresa

– MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 08751900 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 535.561.191-53, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, **ANNA LETICIA MELLO EIRELLI**, Inscrita no CNPJ sob o Nº 29.875.566/0001-49, como representante legal Srº ANNA LETICIA MELLO, inscrito no CPF sob Nº 024.693.221-03 chamado simplesmente de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo aditivo do contrato administrativo 02/2022, Oriundo do Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços de Preços 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: mediante as cláusulase condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a clausula Quarta (da vigência do contrato original 02/2022), Referente à Contratação de prestação de serviços Médicos por pessoa jurídica na especialidade de clinica médica da seguinte forma: I – Atender as demandas de consultas eletivas do Consorcio Intermunicipal de saúde do Araguaia e Xingu – CISAX, agendadas via central de regulação do Escritório Regional de Saúde de Porto Alegre do Norte, Sendo 20 consultas diárias de segunda a sexta feira. II – Atender as demandas de exames Eletrocardiograma (ECG) do Consorcio Intermunicipal de saúde do Araguaia e Xingu – CISAX, agendadas via central de regulação do Escritório Regional de Saúde de Porto Alegre do Norte, sendo 20 exames diários de segunda a sexta feira. III – Emissão 400 (Quatrocentos) laudos mensais.

**A vigente do presente termo aditivo do contrato 02/2022, terá seu prazo Prorrogado de 31 de Agosto de 2023 até 01 de Setembro de 2024.** O presente termo aditivo justifica-se, considerando que o objeto do contrato original caracteriza-se como serviços contínuos; reitere-se que a prestadora, uma vez investida nos serviços a que se destina, cumpriu, até o presente momento, com o que reza a cláusula primeira (Do Objeto) do contrato original, considerando que existem serviços que transcendem o exercício financeiro, devido às peculiaridades e finalidades de cada objeto; e, no tocante a obtenção de menor preço, satisfaz economicamente impondo grandes vantagens e condições favoráveis obtidas para Administração publica do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT. Ficando assim comprovado que a prorrogação será mais vantajosa para a administração, nessa mesma linha justifica- se pela não realização de novo certame licitatório, assim assegura e respalda o interesse público da administração.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Conforme item 9.1.2 da clausula nona do contrato original.

2.1.1 – A alteração promovida por este Termo se deve ao seguinte fator:

A Administração do consórcio se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe em razão de serviços serem de caráter continuados de acordo com a lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR**

2. 3.

3.1- O valor global para a execução do presente contrato aditivo permanece de R$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco mil reais) divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 18.750,00 (Dezoito Mil e Setecentos e cinquenta Reais) conforme os seguintes itens do contrato original e suas alterações posteriores demonstrado na tabela do termo de referencia abaixo:

| ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO | QTDE MENSAL | R$ V UNITÁRIO MENSAL | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| I | 00010129 | Atender as demandas de consultas eletivas do Consorcio Intermunicipal de saúde do Araguaia e Xingu – CISAX, agendadas via central de regulação do Escritório Regional de Saúde de Porto Alegre do Norte, Sendo 20 consultas diárias de segunda a sexta feira. | 12 | 12. 500,00 | 150. 000,00 |
| II | 00010129 | Atender as demandas de exames Eletrocardiograma (ECG) do Consorcio Intermunicipal de saúde do Araguaia e Xingu – CISAX, agendadas via central de regulação do Escritório Regional de Saúde de Porto Alegre do Norte, sendo 20 exames diários de segunda a sexta feira. | 12 | 3.750,00 | 45. 000,00 |
| III | 00010129 | Emissão 400 (Quatrocentos) laudos mensais. | 12 | 2.500,00 | 30. 000,00 |
| | **VALOR TOTAL GLOBAL R$** | | | **18.750,00** | **225. 000,00** |

3.1.1 – Item III da tabela acima emissão de laudos podendo ser variável ate 400 laudos mensais.

3 4 5 5.2 5.3 3.2 - Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, creditados na conta do contratado ou cheque nominal ao contratado. **CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS**

5.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do consórcio, alocados na seguinte dotação orçamentária.

3 4 5 6

**Exercício de 2023**

01.001.10.302.0003.2001.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2002.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2003.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2004.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2005.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2006.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2007.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2009.33.90.34.00.00. 1.621.0000000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

**Valor .....R$ 75.000,00**

**Exercício de 2024**

01.001.10.302.0003.2001.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2002.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2003.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2004.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2005.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2006.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2007.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2009.33.90.34.00.00. 1.621.0000000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

**Valor .....R$ 150.000,00**

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:**

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes.

CONFRESA – MT 31 de Agosto de 2023.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**CONTRATANTE**

**ANNA LETICIA MELLO EIRELLI**

**CONTRATADO**

## CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023**

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993, **RATIFICO** a adjudicação proferida pela Pregoeira e equipe de apoio do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, nomeados pela Resolução nº 016/2023, de 03 de julho de 2023, sobre o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2023 e **HOMOLOGO** seu objeto às empresas:

**CLÍNICA RADIOLÓGICA DR. BERTINETTI LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 32.970.345/0001-64, com valor de R$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais). **AGREGAR DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 44.416.085/0001-69, com valor de R$ 640.800,00 (Seiscentos e quarenta mil e oitocentos reais).

Totalizando o Valor Global de R$ 904.800,00 (Novecentos e quatro mil e oitocentos reais).

Rondonópolis, 04 de Setembro de 2023.

_____

**GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO**

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002**

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 023/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: JOSE F DA SILVA, inscrita no CNPJ nº. 33.666.256/0001-91.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

| **DOTAÇÃO CONTRATUAL** | **DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** |
|---|---|
| **Órgão: Secretaria Municipal de Educação**<br>Projeto/Atividade: MDE 25%<br>Fonte de recurso: 1.5.00 – recurso próprio<br>Código reduzido: 282 | **R$ 42.897,41**<br>**Órgão: Secretaria Municipal de Educação**<br>Projeto/Atividade: PNAE - CRECHE<br>Código reduzido: 283 |

Água Boa-MT, 01 de setembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001**

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 016/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: JOSE F DA SILVA, inscrita no CNPJ nº. 33.666.256/0001-91 .

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

| DOTAÇÃO CONTRATUAL | DOTAÇÃO APOSTILAMENTO |
|---|---|
| **Órgão: Secretaria Municipal de Educação**<br>Projeto/Atividade: MDE 25%<br>Fonte de recurso: 1.5.00 – recurso próprio<br>Código reduzido: 282 | **R$ 6.397,09**<br>**Órgão: Secretaria Municipal de Educação**<br>Projeto/Atividade: PNAE – PRÉ-ESCOLA<br>Código reduzido: 284 |

Água Boa-MT, 01 de setembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002**

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 020/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: JOSE F DA SILVA, inscrita no CNPJ nº. 33.666.256/0001-91 .

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

| DOTAÇÃO CONTRATUAL | DOTAÇÃO APOSTILAMENTO |
|---|---|
| **Órgão: Secretaria Municipal de Educação**<br>Projeto/Atividade: MDE 25%<br>Fonte de recurso: 1.5.00 – recurso próprio<br>Código reduzido: 282 | **R$ 45.656,55**<br>**Órgão: Secretaria Municipal de Educação**<br>Projeto/Atividade: PNAE - CRECHE<br>Código reduzido: 283 |

Água Boa-MT, 01 de setembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001**

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 146/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: LUAN CADORE LTDA, inscrito no CNPJ nº. 08.609.304/0001-62.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

| DOTAÇÃO CONTRATUAL | DOTAÇÃO APOSTILAMENTO |
|---|---|
| Órgão: Secretaria de Assistência Social<br>Unidade: 001 – Ação Social - FMAS<br>Código Reduzido: 528 | **R$ 158.900,00**<br>Órgão: Secretaria de Assistência Social<br>Unidade: 001 – Ação Social - FMAS<br>Código Reduzido: 974 |

Água Boa-MT, 01 de setembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 006**

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 082/2021.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: NERI PARODE, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.347.886/0001-96.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 006, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

| COD | NOME | UND | QTD | VLR. UNT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 25853 | PINTURA DE LETREIROS, LOGOS E BRASOES DE IDENTIFICAÇÃO (M²). | m² | 70 | 31,00 | 2.170,00 |

| DOTAÇÃO CONTRATUAL | DOTAÇÃO APOSTILAMENTO |
|---|---|
| **R$ 930,00**<br>Órgão: Secretaria de Saúde<br>Unidade: 001 – Vigilância Saúde<br>Código reduzido: 520<br>**R$ 930,00**<br>Órgão: Secretaria de Administração e Planejamento<br>Unidade: 003 – Administração<br>Código reduzido: 37<br>**R$ 310**<br>Órgão: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente<br>Unidade: 003 - DEMAE<br>Código reduzido: 884 | **R$ 2.170,00**<br>**ÓRGÃO. 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**<br>**UNID. Serviços Urbanos**<br>Código Reduzido: 820 |

| COD | NOME | UND | QTD | VLR. UNT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 25856 | PINTURA E CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO | m² | 80 | 124,00 | 9.920,00 |

| | |
|---|---|
| **R$ 9.920,00**<br>Órgão: Secretaria de Educação<br>Unidade: 001 - MDE 25%<br>Código reduzido: 135 | **DOTAÇÃO APOSTILAMENTO**<br>**R$ 9.920,00**<br>**ÓRGÃO. 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**<br>**UNID. Serviços Urbanos**<br>Código Reduzido: 820 |

Água Boa-MT, 01 de setembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**AVISO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**PROCESSO Nº. 119/2023.**

**CONCORRÊNCIA 009/2023.**

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento dos documentos de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa de Engenharia especializada para ampliação e reforma da Escola Estadual Antônio Grohs no Munícipio de Água Boa – MT, com recursos do Termo de Convênio nº 2097/2021, firmado com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso – SEDUC.

A Comissão Permanente de Licitação informa:

| Empresas | Situação |
|---|---|
| SLN Construtora e Incorporadora Ltda | Habilitada |
| Rinnove Construtora Ltda | Inabilitada |

Abre-se o prazo conforme art. 109, Inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93.

Água Boa-MT, 04 de setembro de 2023.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ADMINSITRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.153, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

***“DISPÕE SOBRE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NO PERÍMETRO URBANO DE ÁGUA BOA-MT”.***

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa-MT’; e

**CONSIDERANDO** o disposto na **ATA nº 095, de Avaliação de Imóveis Urbanos**, de 01 de setembro de 2023, da Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Rurais e Urbanos, nomeada pelo Decreto Municipal nº 4.148/2023;

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico de “***Avaliação de Imóveis Urbanos***” emitido pelo Corretor de Imóveis, Marcelo Elias de Oliveira, registrado no CRECI nº 4989 – 19º Região-MT, em 30 de agosto de 2023;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Ficam avaliados para alienação para Processo Licitatório, os imóveis com as seguintes características:

**I.** 02 (dois) imóveis Urbanos, localizados no Loteamento Denominado **DISTRITO INDUSTRIAL DE ÁGUA BOA**, na cidade de Água Boa – MT, conforme descrição abaixo:

| Seq. | Quadra | Lote | Endereço/Imóvel | Área/m² | Matrícula | Valor M² (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 031 | 004 | Rua 10 | 1.250,00 | 15.464 | 176,00 |
| 02 | 031 | 006 | Rua 10 | 1.250,00 | 15484 | 160,00 |

**II.** 01 (um) imóvel Urbano, localizado no Loteamento Denominado **SETOR UNIVERSITÁRIO**, na cidade de Água Boa – MT, conforme descrição abaixo:

| Seq. | Quadra | Lote | Endereço/Imóvel | Área/m² | Matrícula | Valor M² (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | B-01 | ¼-27/30 | Av. Planalto | 1.348,47 | 22.216 | 520,00 |

**III.** 01 (um) imóvel Urbano, localizado no Loteamento Denominado **SETOR UNIVERSITÁRIO**, na cidade de Água Boa – MT, conforme descrição abaixo:

| Seq. | Quadra | Lote | Endereço/Imóvel | Área/m² | Matrícula | Valor M² (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | C-05 | 034 | Rua BC-10 | 250,00 | 22.092 | 200,00 |

**IV.** 01 (um) imóvel Urbano, localizado no Loteamento Denominado **CRISTALINO EXPANSÃO**, na cidade de Água Boa – MT, conforme descrição abaixo:

| Seq. | Quadra | Lote | Endereço/Imóvel | Área/m² | Matrícula | Valor M² (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 35 | 01 | Rua 50 | 250,00 | 22.093 | 320,00 |

**V.** 01 (um) imóvel Urbano, localizado no Loteamento Denominado **CRISTALINO III**, na cidade de Água Boa – MT, conforme descrição abaixo:

| Seq. | Quadra | Lote | Endereço/Imóvel | Área/m² | Matrícula | Valor M² (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 14 | 011 | Rua 05 | 250,00 | 22.094 | 190,00 |

**VI**. 01 (um) imóvel Urbano, localizado no Loteamento Denominado **RESIDENCIAL DÉLCIO EDUARDO MENDEL,** na cidade de ÁguaBoa – MT, conforme descrição abaixo:

| Seq. | Quadra | Lote | Endereço/Imóvel | Área/m² | Matrícula | Valor M² (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 22 | 045 | Rua BC-18 | 240,00 | 16.684 | 190,00 |

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE SETEMBRO DE 2023.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 04 de setembro de 2023.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Planejamento

**ADMINSITRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 507, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

***Dispõe suspensão de horas extras aos órgãos do Poder Executivo.***

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando,** as incertezas sobre a efetiva realização da receita, diante do cenário econômico nacional;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Ficam suspensos aos órgãos do Poder Executivo Municipal:

I. Concessão de horas extras em todas as esferas administrativa.

**Parágrafo único.** em casos excepcionais, a concessão dependerá de autorização do Prefeito Municipal.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 04 DE SETEMBRO DE 2023.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**FERNANDA GASPARETTO FARIAS**

Secretária Municipal de Finanças

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento de Água Boa, em 04 de setembro de 2023.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Planejamento

**AVISO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**PROCESSO Nº. 118/2023.**

**CONCORRÊNCIA 008/2023.**

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento dos documentos de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa de Engenharia especializada para construção da nova sede da Coordenadoria Regional da POLITEC no Munícipio de Água Boa – MT, com recursos do Termo de Convênio nº 2842, firmado com a Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso – SESP.

A Comissão Permanente de Licitação informa:

| Empresas | Situação |
|---|---|
| SLN Construtora e Incorporadora Ltda | Inabilitada |
| Rinnove Construtora Ltda | Inabilitada |
| Uniko Engenharia Ltda | Inabilitada |
| Leman Construção e Participação Ltda | Inabilitada |

Em virtude de todas as empresas estarem INABILITADAS, abre-se o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, conforme art. 48 3º da Lei 8.666/93.

Água Boa-MT, 04 de setembro de 2023.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SETOR DE CONSELHOS**
**RESOLUÇÃO Nº. 0012/2023, 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

**RESOLUÇÃO Nº. 0012/2023, 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre aprovação do Edital de Convocação para Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA – Biênio 2023/2025*

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CMMA**,** no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 1.143, de 10 de novembro de 2011 e Lei Nº 1.729, de 02 de junho de 2022.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.143, em seu artigo 1º dispõe que: " Fica criado o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, deliberativo, normativo e recursal do Poder Executivo, integrado ao Sistema Municipal de Meio Ambiente, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do município, composto paritariamente por representantes do poder público, da sociedade civil organizada e entidades ambientalistas não-governamentais".

**CONSIDERANDO** a decisão do Pleno do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, registrada na Ata nº 006/2023 aprovando o Edital de Chamamento Público para Eleição de Sociedade Civil.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** – Aprovação do Edital De Eleição De Entidades De Sociedade Civil Do Conselho Municipal do Meio Ambiente Nº 001/2023 – CMMA

**Art. 2º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Água Boa, 04 de setembro de 2023.

_____

AUREA SOARES DE CAMPOS

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

**EDITAL DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE Nº. 001/2023– CMMA**

Convoca para Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA - Biênio 2023/2025.

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA de Água Boa /MT no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.143, de 10 de novembro de 2011, Lei 1369 de 21 de setembro de 2017 e Lei 1825 de 21 de julho de 2023, torna público o Edital de CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA ELEIÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O CMMA é um órgão deliberativo, normativo e consultivo, formado paritariamente, composto de 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) destes representantes do Poder Público Municipal e 05 (cinco) membros da Sociedade Civil Organizada ou Entidades de Classe, a serem nomeadas através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

1.2 O Edital visa à convocação da Sociedade Civil Organizada para eleição de representantes para a composição do CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT, para o biênio 2023/2025 que ocorrerá no dia 18/09/2023 de setembro de 2023, das 07h30min às 10h30min, na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais à Av – Planalto nº 490 – Bairro: Centro – MT.

1.3 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 05 (cinco) vagas para as entidades da Sociedade Civil;

1.4 O presente Edital será publicado no site da Prefeitura Municipal de Água Boa /MT www.aguaboa.mt.gov.br e fixado:

a) Na Secretaria Executiva dos Conselhos;

b) No mural da Prefeitura Municipal de Água Boa;

c) No Diário Oficial/MT;

d) E no grupo de Whatsapp dos atuais componentes do CMMA.

**2 DA COMISSÃO ELEITORAL**

2.1 A comissão de Eleitoral do Processo de Escolha será composta por 01 (um) presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 01 (um) Secretário, representantes do poder público;

2.2 Os conselheiros eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2.3 O processo de escolha para membro do Conselho Municipal do Meio Ambiente compreenderá as seguintes etapas:

a) Inscrição;

b) Homologação das Inscrições;

c) Convocação dos Inscritos homologados para eleição;

d) Assembleia de eleição;

e) Divulgação dos resultados da eleição;

f) Homologação dos resultados;

g) Convocação dos membros eleitos para nomeação;

h) Convocação para posse na primeira reunião extraordinária do Conselho.

2.4 A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e o seu exercício não será remunerado.

2.5 Compete à Comissão Eleitoral:

a) Organizar e coordenar o processo eleitoral;

b) Analisar as inscrições, verificando a documentação apresentada e a veracidade dos dados descritos;

c) Deferir ou indeferir as inscrições;

d) Receber e decidir sobre impugnações contra inscrição de entidades;

e) Convocar a Assembleia para votação dos candidatos oriundos das entidades da sociedade civil para compor o CMMA;

f) Divulgar a lista com a homologação das entidades inscritas aptas a participarem da eleição de acordo com os seus respectivos segmentos, bem como a relação não habilitadas de forma justificada e a divulgação do resultado de eventuais recursos e impugnações para conhecimento público;

g) Homologar o resultado da eleição, encaminhando ao Prefeito cópia da Ata da Eleição, indicando os representantes das entidades eleitas à representação no Conselho Municipal do Meio Ambiente, bem como para nomeação e publicação em Diário Oficial.

**3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL**

3.1 Poderá participar do processo eleitoral o candidato que represente entidade legalmente constituída e sediada no Município de Água Boa/MT, nesse caso se aplica também a iniciativa privada. Além disso, a entidade civil deverá estar em funcionamento ininterrupto nos últimos 6 (seis) meses imediatamente anteriores à data marcada para a realização da inscrição.

3.2 Cada entidade interessada deve inscrever um único candidato a membro titular, com indicação do respectivo suplente.

3.3 É proibida a propaganda de candidatos por meio de anúncios luminosos, folhetos, faixas, cartazes, meios eletrônicos ou outros meios de comunicação de massa, bem como nos veículos de acesso direto aos eleitores como mala direta e correspondências, ou inscrições em locais públicos ou particulares.

3.4 O Conselho Municipal do Meio Ambiente afixará em sua sede e publicará no site da Prefeitura, a relação das candidaturas registradas em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo final das inscrições.

**4 DA INSCRIÇÃO**

4.1 Período de inscrição: 04/09/2023 a 11/09/2023, de segunda –feira a sexta –feira.

4.2 Horário: das 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00.

4.3 Locais: Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais – situada na Avenida Planalto, nº 490, Centro, Água Boa/MT;

4.4 Antes de efetuar a inscrição, a entidade que queira participar do processo eleitoral deverá conhecer o edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos.

a) Preencher requerimento em modelo próprio, a ser fornecido no local da inscrição, no qual declara atender as condições exigidas e submeter-se às normas expressas neste edital;

b) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório

c) Apresentar fotocópia do cartão do CNPJ da entidade com data atualizada;

d) Apresentar fotocópia da ata de posse da última diretoria eleita;

e) Apresentar fotocópia da ata da última assembleia realizada;

f) Ofício assinado pelo representante legal informando os dados do candidato titular e respectivo suplente da entidade no processo eleitoral.

g) Cópia simples da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência, telefone, e-mail do inscrito e da entidade representada;

4.5 A ausência de qualquer documento acima mencionado acarretará no indeferimento da inscrição.

4.6 A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição caso verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

4.7 A Comissão Eleitoral terá 03(três) dias úteis para análise das inscrições, a contar do dia do encerramento.

4.8 O Conselho Municipal do Meio Ambiente publicará no site da Prefeitura do Município o resultado definitivo da análise das inscrições, depois de esgotada a possibilidade de recursos.

4.9 As impugnações e recursos relativos às entidades inscritas deverão ser formulados por escrito e fundamentados com base na legislação e neste Edital e poderão ser apresentados até 05 (cinco) dias após publicação no site da Prefeitura do Município, no mesmo horário e local de inscrição, sendo apreciados no prazo de 02 (dois) dias pela Comissão Eleitoral.

**5 .DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO**

5.1 - Data: 18/09/2023.

5.2 Horário: das 08h00 às 10h00min;

5.3 Local de votação – Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, Avenida Planalto, nº 490, Centro, Água Boa/MT.

5.4 O processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil dar-se-á por meio de aclamação.

5.5 A votação será aberta com manifestação de voto dos inscritos aptos, dentre os segmentos da sociedade civil e comerciante.

5.6 Cada eleitor apto ao voto deverá votar em somente 01 (um) candidato para cada segmento representante da sociedade civil.

5.7 Na Assembleia de Eleição, a Comissão Eleitoral deverá dirigir os trabalhos, esclarecer dúvidas e resolver de pronto as eventuais questões de ordem.

5.8 Na Assembleia de Eleição, o Secretário deverá elaborar a ata da Assembleia e auxiliar na condução dos trabalhos.

5.9 Serão considerados eleitos como titulares, juntamente com seus respectivos suplentes, os candidatos mais votados para cada segmento da sociedade civil.

5.10 Em caso de empate será utilizado como critério de desempate o tempo de registro da entidade, sendo eleita a entidade que tiver o registro mais antigo.

5.11 Terminada a manifestação de votos de todos os participantes inscritos a votação, a Comissão Eleitoral proclamará as entidades eleitas e após assinatura da lista de presença, estará encerrada a Assembleia Eleitoral.

**6 - DA NOMEAÇÃO E POSSE**

6.1 A nomeação e a posse dos Conselheiros eleitos, representantes da sociedade civil, serão feitas na primeira reunião extraordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente, devendo ser registradas em ata e publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

**7 - DO MANDATO**

7.1 O mandato do representante da sociedade civil é de 02 (dois) anos, sendo admitida uma única recondução consecutiva como titular.

**8 - DOS RECURSOS**

8.1 Caberá recurso ao Conselho Municipal do Meio Ambiente contra:

a) Decisão da Comissão Eleitoral;

b) Resultado final de votação da Assembleia Eleitoral;

8.2 Os recursos previstos no item anterior, alíneas “a” e “b”, deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação.

8.3 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.

8.4 O recurso deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, podendo ser protocolado junto à Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais.

8.5 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou entregue fora do prazo.

8.6 O recurso não terá efeito suspensivo.

8.7 Após análise do recurso, a Comissão Eleitoral emitirá o deferimento ou indeferimento do pedido e publicará o resultado no prazo de 05 (cinco) dias no site oficial da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

**9** - **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

**10 REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**

10.1 Poderão participar do processo de escolha:

a) Representantes da ONGARA – Organização Não Governamental e Ambientalista Rio Araguaia;

b) Representantes da ACAMARA – Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis;

c) Representantes da AEAAB – Associação dos Engenheiros Agrônomos de Água Boa/MT;

d) Representantes da ACEAB – Associação Comercial e Empresarial de Água Boa/MT;

e) Representantes do Sindicato Rural de Água Boa/MT;

f) Representante da AMORAAB – Associação Movimento Resgastes de Animais de Água Boa;

g) Representantes da ASR- Associação de Senhoras de Rotarianos;

h) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores de Água Boa / MT;

i) Representante do Conselho Regional de Engenharia de Água Boa/MT;

10.2 Serão considerados representantes de entidades do Meio Ambiente:

I – tiverem em sua base de representação segmentos de trabalhadores que atuam na política pública do Meio Ambiente da cidade de Água Boa;

II – defenderem direitos dos segmentos que envolvem o Meio Ambiente;

III – propuserem a defesa dos direitos dos animais e do Meio Ambiente como um todo;

IV– tiverem formato jurídico de sindicato, federação, confederação, central sindical ou conselho regional ou federal de profissão regulamentada ou associação de trabalhadores;

VI – não representarem classe patronal ou empresarial.

10.3 Não poderão se inscrever trabalhadores que prestam serviço voluntário.

10.4 Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição.

10.5 São exigidos os seguintes documentos, comuns à todos candidatos:

I - Formulário de inscrição, anexo I do presente Edital

II - Cópia simples da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência do candidato (pessoa física);

III – Comprovante de endereço completo, telefone, e-mail da organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil.

10. 6 As inscrições serão feitas na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais de Água Boa situada à Avenida – Planalto, 490- Centro, no período de 05/09 a 11/09/2023, no horário de das 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00.

**11 – DAS ELEIÇÕES**

11.1 O processo eletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral designada em reunião pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, pela Resolução na ordem do -CMMA, que

após encerramento do prazo de inscrições convocará as entidades para a plenária eleitoral;

11.2 A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade ou associação, inscritos/as e credenciados;

**12 – CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA**

| | |
|---|---|
| 04/09 a 11/09/ 2023 | Divulgação do Edital de convocação; |
| 05/09/ 2023 à 11/09/ 2023 | Inscrição das Entidades da Sociedade Civil, e ou Entidades destas representações; |
| 12/09/ 2023 | Divulgação da lista de inscritos para o processo eleitoral; |
| 13/09 à 15/09/ 2023 | Prazo de Recurso |
| 15/09/ 2023 | Resultado Final de inscritos para o processo eleitoral |
| 18/09/ 2023 | Eleição para escolha das Entidades da Sociedade Civil, que integrarão o Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA; |
| 18/09/ 2023 | Publicação do Resultado do Processo de Escolha |
| 18/09/ 2023 | Encaminhar para o Executivo para Elaboração do Decreto Municipal. |
| 28/09/ 2023 | Posse dos Conselheiros. |

Água Boa /MT, 04 de setembro de 2023.

_____

**AUREA SOARES DE CAMPOS**

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

I– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE/ NOME DA

ENTIDADE

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

NOME DO

PRESIDENTE:

TELEFONE:

E – MAIL:

II - CATEGORIA REPRESENTATIVA:

a} Representantes da ONGARA – Organização Não Governamental e Ambientalista Rio Araguaia;

a) Representantes da ACAMARA – Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis;

b) Representantes da AEAAB – Associação dos Engenheiros Agrônomos de Água Boa/MT;

c) Representantes da ACEAB – Associação Comercial e Empresarial de Água Boa/MT;

d) Representantes do Sindicato Rural de Água Boa/MT;

e) Representante da AMORAAB – Associação Movimento Resgastes de Animais de Água Boa;

f) Representantes da ASR - Associação de Senhoras de Rotarianos;

g) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores de Água Boa;

h) Representante do Conselho Regional de Engenharia de Água Boa/MT;

III– IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA ENTIDADE NO CMMA NOME DO TITULAR:

CPF:

RG:

FONE:

E-MAIL:

NOME DO

SUPLENTE:

CPF:

RG:

FONE: _____

E-MAIL: _____

OBS: ANEXAR OS DOCUMENTOS:

a) Preencher requerimento em modelo próprio, a ser fornecido no local da inscrição, no qual declara atender as condições exigidas e submeter-se às normas expressas neste edital;

b) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório

c) Apresentar fotocópia do cartão do CNPJ da entidade com data atualizada;

d) Apresentar fotocópia da ata de posse da última diretoria eleita;

e) Apresentar fotocópia da ata da última assembleia realizada;

f) Ofício assinado pelo representante legal informando os dados do candidato titular e respectivo suplente da entidade no processo eleitoral.

g) Cópia simples da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência, telefone, e-mail do inscrito e da entidade representada;

Responsável pela inscrição:

Assinatura da Secretária Executiva dos Conselhos Municipais:

Água Boa / MT 04 de setembro de 2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 023/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** o interesse público e a necessidade da Administração, bem como o Memorando de n° 97/2023/SME/APCSN, advindo da Secretaria Municipal de Educação que solicitou a convocação do (s) classificado (s) no processo seletivo supra;

**CONSIDERANDO,** ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** o/a (s) candidato/a (s) abaixo relacionado/a (s) a comparecer (em) nasede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, Nº 317 - 1º Andar, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trin-

ta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

**RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):**

**FUNÇÃO:** APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO – ALTO GARÇAS

| INSCRIÇAO | NOME DO CANDIDATO | COLOCAÇÃO |
|---|---|---|
| 0000050 | NATÁLIA DA SILVA PEDRO | 19° |

Alto Garças- MT, 04 de setembro de 2023.

**CLAUDINEI SINGOLANO** Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 007/2023.**

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS -MT.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem.

**CONSIDERANDO** o que o Ministério da Saúde propõe por meio de suas Portarias, Decretos e Leis.

**CONSIDERANDO** as competências conferidas pelo regimento interno do Conselho Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Aprovar a expansão de frota para implantar o serviço de Suporte Básico de Vida vinculada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência no Município de Alto Garças/MT.

Parágrafo Primeiro - A Unidade de Suporte Básico de Vida será gerida pelo Município de Alto Garças/MT e sua regulação ocorrerá através da Central de Regulação Regional de Urgências do Município de Rondonópolis/MT.

Parágrafo Segundo - O Serviços de Atendimento Móvel de Urgência de Alto Garças passará a compor o SAMU Regional, tratando-se de Expansão de Frota, conforme moldes estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.**

Alto Garças-MT, 16 de junho de 2023.

**VANDERVALDO BEZERRA DE RESENDE**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**CLAUDINEI SINGOLANO**

Prefeito de Alto Garças-MT.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 196/2023 CONCEDER AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL**

**PORTARIA 196/2023**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de Licença Para Tratamento de Saúde**, **à Servidora CINELE DE LARA AZEVEDO**, **Matrícula 2323**, portadora do **RG Nº 1831782-0 SSP/MT e do CPF Nº ***.896.48***, titular do cargo em contrato de **Técnica de Desenvolvimento Infantil – TDI – Auxiliar de Sala de Aula**, juntoà Creche Municipal Vovó Nizinha, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, e no aguardo da **Análise Documental** pelo **Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS**.

**Art. 2º. –** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

**Publica-se;**

**Registra-se;**

**Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 28 de agosto de 2023.

**ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL N. 02 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 001/2023/PMAT/MT**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL N. 02**

**EDITAL COMPLEMENTAR N.º 001/2023/PMAT/MT**

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Sra. Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, comunica o período para realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Mãe Social, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal de nº. 542/2009 e suas respectivas alterações, por meio da Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Portaria de n° 108/2023, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT:

**Considerando** que no período estabelecido no Edital 02/2023, apenas duas pessoas realizaram inscrição.

**Resolve:**

**Art.º Fica prorrogado o prazo para inscrição do Processo Seletivo Simplificado Emergencial** para contratação por tempo determinado do cargo acima mencionado do dia 04/09/2023 até 06/09/2023 às 17:00 horas, horário oficial de Brasília.

Art2º Publica-se o Edital Complementar.

Alto Taquari/MT. 04 de setembro de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATOS Nº 061/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 061/2023

**CONTRATO:** Nº 061/2023; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: **MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA**; VALOR**: R$ 335.565,00 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/09/2023**; VIGÊNCIA:** 04/09/2023 à 31/12/2023; **PROCESSO**: Adesão Nº 004/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 017/2022 – Ata de Registro de Preços nº 050/2022 da Prefeitura de Rosario Oeste - MT; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTOS TEMPORÁRIOS, CULTURAIS E DESPORTIVOS PARA REALIZAÇÃO DA 26ª EXPO TAQUARI;LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATOS Nº 060/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 060/2023

**CONTRATO:** Nº 060/2023; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: **F. ROCHA & CIA LTDA**; VALOR **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 25/08/2023**; VIGÊNCIA:** 25/08/2023 à 31/12/2023; **PROCESSO**: Inexigibilidade de Licitação sob o nº 014/2023; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LEITOR BIOMETRICO PARA MANTER O ATENDIMENTO DO POSTO DE IDENTIFICACÃO;LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023**

A Prefeita Municipal, Srª Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fundada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, para contratação de **DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**, torna público aos interessados que sagrou-se vencedor as empresas: **NA CONTRA MÃO LTDA,** CNPJ: 14.111.790/0001-97com o valor total de **R$ 4.462,50 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA,** CNPJ: 10.717.170/0001-45 com o valor de **R$ 796,00 ( setecentos e noventa e seis reais)**, ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 04 de setembro de 2023.

**Marilda Garofolo Sperandio**

Prefeita Municipal.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 – EDITAL RESUMIDO**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E INSUMOS DIVERSOS; PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO; INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E VIAÇÃO E OBRAS; ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; INDUSTRIA E COMERCIO; SAÚDE E AGRICULTURA,** de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **20/09/2023.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT,04 de setembro de 2023.

**THAIS REGINA BENDER DE SOUZA**

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

CONTRATO N° - 038/2020

OBJETO – DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA

OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO LAGO.

PRAZO DE VIGENCIA PRORROGADO EM 30 DIAS

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – CCT CONSTRUTORA LTDA

CONTRATO N° - 140/2022

OBJETO-SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD), E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS BAIRRO UNIÃO

VIGÊNCIA PRORROGADA EM MAIS 150 DIAS

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 0238/2023**

**SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO 172/2023. PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS. FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA PANTANAL MOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**Art. 1º -** Designar como fiscal dos contratos para Aquisição de AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS por intermédio da: ADESÃO DA Ata de Registro de Preços **n° 217/2022,** correspondente ao Pregão Presencial n°. 097/2022, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT, a Servidora Assessora Administrativa **ELIZABETH SOUSA DA SILVA**, para controle, acompanhamento e recebimento do Objeto referente ao contratonº 172/2023, firmado com a empresa **PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

**Art. 2°**- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 04 de setembro de 2023.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.XXX.XXX/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.XXX.XXX-44, e do RG n º 08XXX11-8 SESP/MT**, residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000**denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) RM CONFECÇÕES LTDA EPP, sob o nº do CNPJ 01.XXX.XXX/0001-99, localizada na Av. Tenente Coronel Duarte n° 2030, Bloco 04, Bairro Porto, Cuiabá – MT. CEP - 78.015-285, representada pelo Sr. Ricardo Vieira Sarmanto, nacionalidade brasileira, sob o nº CPF 344.XXX.XXX-15, RG nº45XXX4 SSP-MT, residente e domiliciado na rua São Bento, nº 306, edifício Caribe Apartamento 82, 8º andar, Baú, em Cuiabá-MT, CEP nº 78.008-120, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 049/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO **DE ARTIGOS EM MALHARIA** COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 049/2023.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**4. DO CONTRATADO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**ITENS:** 2, 3, 4, 5, 6 e 9.

| Item | Material | Descrição do Material | Un. Med. | Qtde do Item | Preço Unit. Máx | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1-32-0153 | AVENTAL DE TECIDO TAMANHO "ÚNICO", DE BRIM, COR BRANCA NÃO TRANSPARENTE, 100% ALGODÃO, SEM BOLSO. BAINHA SUPERIOR SIMPLES DE 2,5CM, VIRADA 2 VEZES. BAINHA INFERIOR E LATERAL SIMPLES DE 1,5CM VIRADA 2 VEZES. COLOCAÇÃO DE DEBRUM DE BRIM DE 1CM (COLOCADO) EM TODA A EXTENSÃO DA CAVA DO AVENTAL, SENDO QUE NA PARTE SUPERIOR FICA 42 CM PARA AMARRAÇÃO DO PESCOÇO E NA PARTE INFERIOR 57 CM PARA AMARRAÇÃO DA CINTURA. DEVE CONTER ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS (ANEXO II) EM SERIGRAFIA, COLORIDO, CENTRALIZADO COM DISTÂNCIA DE 10CM DA GOLA, COM TAMANHO DE 12CM DE BASE E ALTURA PROPORCIONAL, PODENDO VARIAR 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO. UNIDADE | UN | 75,00 | 64,47 | 4.835,25 |
| 3 | 1-32-0152 | CALÇA EM TECIDO DE BRIM TAMANHOS VARIADOS A ESCOLHER (36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52 e 54), NA COR BRANCA NÃO TRANSPARENTE, 100% ALGODÃO, SEM BOLSO E COM COSTURAS REFORÇADAS. CINTURA APLICAR ELÁSTICO DE 4 CM PREGADO COM MÁQUINA DE 4 AGULHAS PONTO CORRENTE. A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA DEVE SER PREGADA NA PARTE INTERNA (POSTERIOR) DA CINTURA (ELÁSTICO).TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, UNIDADE | UN | 385,00 | 102,71 | 39.543,35 |
| 4 | 1-32-0065 | CAMISETA GOLA POLO AZUL ROYAL MANGA CURTA COM BOLSO FRONTAL E BRASÃO, COM 3 BOTÕES, TECIDO EM MALHA 100% ALGODÃO, COR AZUL ROYAL TAMANHOS (PP, P, M, G, GG, G-1, G-2, G-3, X-G e X-1) | UN | 300,00 | 72,80 | 21.840,00 |
| 5 | 1-32-0151 | CAMISETA MANGA CURTA, BRANCA, TAMANHOS VARIADOS A ESCOLHER (P, M, G, GG e XG), CORPO 100% ALGODÃO PENTEADO (FIO 30/1),160D.GRAMAT. POR M², COM DECOTE REDONDO COM RIBANA (1 X 1) DE 2 CM COLOCADA (PRONTA). DEVE APRESENTAR REFORÇO DE NUCA E OMBRO DE 1 CM DEPOIS DE PRONTO. BAINHA DEVERÁ SER COSTURADA COM 2,5CM EM MÁQUINA DE COBERTURA EM 2 AGULHAS BITOLA LARGA. PARTE SUPERIOR DAS COSTAS, CENTRALIZADO, COM ESTAMPA NA COR VERDE BANDEIRA, EM FONTE ARIAL BLACK, NEGRITO, CAIXA ALTA E NO TAMANHO DA FONTE 65 COM OS DIZERES DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO. A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA DEVE SER PREGADA NA NUCA. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO. UNIDADE. | UN | 225,00 | 66,60 | 14.985,00 |
| 6 | 1-18-0269 | CAMISETA MANGA CURTA, GOLA REDONDA, MALHA DRY-FIT 100% POLIAMIDA, GRAMATURA 135 GR +/- 5%, COM PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA, ESTAMPA FRENTE E COSTAS POR SUBLIMACAO A PEÇA TODA, COM DECOTE E BARRA DAS MANGAS EM COR SOLIDA, TAMANHO VARIAVEL (06,10,14, PP, P, M, G, GG, XG, XGG, X1, EXTRA G, 3G, 5G) COR A ESCOLHER, UNIDADE. | UN | 7.570,00 | 62,86 | 475.850,20 |
| 9 | 1-32-0159 | CONJUNTO ESPORTIVO COMPOSTO DE 15 CAMISETAS CONFECCIONADAS EM TECIDO DRY FIT LISO ESTAMPA FRENTE E COSTAS GOLA REDONDA, 15 SHORTS CONFECCIONADOS EM POLIÉSTER, COM FORRO E ELÁSTICO INTERNO PARA AJUSTE NA CINTURA, 15 MEIÕES CANO LONGO COM ALTA ELASTICIDADE VESTIDO DÁ UMA ALTURA DE APROXIMADAMENTE 58 CENTÍMETROS DE ALTA QUALIDADE, PÉ ATOALHADO, EVITANDO QUE O MEIÃO ESCORREGUE PARA DENTRO DO CALÇADO, ACABAMENTO DUPLO E COSTURA DUPLA, FAIXA TENSORA MAIS SEGURANÇA E CONFORTO PARA O JOGADOR, MATERIAL RESISTENTE E LEVE; KIT CONTENDO 15 CONJUNTOS | CJ | 10,00 | 2.600,48 | 26.004,80 |

**Valor total do fornecedor R$** 583.058,60 (quinhentos e oitenta e três mil cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1**. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.

**5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**5.9**. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.10.** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**5.11**. A empresa detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço.

**5.12**. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

**5.13. A elaboração, edição, desenvolvimento da arte gráfica será de responsabilidade da contratada.**

**5.14. A pintura/gravação das artes deverá ser utilizando-se o método de silk screen, visando maior durabilidade do produto.**

**5.15. O tecido utilizado deverá ser: Malha PV (malha fria) composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1 e com as características Anti-pilling (não formação de bolinhas)**

**5.16. Os produtos deverão ser entregues na sede da prefeitura sem custos adicionais (frete).**

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

**6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**6.5**. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.6**. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, indicado no item 10 do Termo de Referência.

**7.1.** O pagamento será efetuado até 30 dias pós a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

**7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**7.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

**7.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.000000-1500 264 - MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROGRAMAS

2072 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

339030.000000-1600 387 - MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROGRAMAS

2072 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

339030.000000-1500 386 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.000000-1500 107 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSITENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.00000-1500 526 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

005. - FMAS – BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA

2025- MANUTENÇÃO/ATENDIMENTO AÇÕES DO CRAS

339030.00000-1660 551 - MATERIAL DE CONSUMO

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA.

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00000-1500 0046 - MATERIAL DE CONSUMO

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

001 - ADM GERAL ESPORTES

2021- ATIVIDADE E MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR

339030.000000-1500 777 - MATERIAL DE CONSUMO

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRAESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-1500 745 - MATERIAL DE CONSUMO

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001 – ADM GERAL SEC. DE URBANISMO

2044 - MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE SERV. URBANOS.

339030.00000-1500 693 - MATERIAL DE CONSUMO

09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

001 – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

2027 - MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

339030.00000-1500 678 - MATERIAL DE CONSUMO

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 049/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

**IIII.** A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar.

**14. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8. 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 04 de setembro de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

_____

RM CONFECÇÕES LTDA EPP

CNPJ 01.XXX.XXX/0001-99

CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS EM MALHARIA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Empresa Vencedora:

**Empresa: RM CONFECÇÕES LTDA EPP**

Vencedora nos itens 2, 3, 4, 5, 6 e 9 - Valor total do fornecedorR$ 583. 058,60 (quinhentos e oitenta e três mil cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT NESTA**

**RENÚNCIA POSSE**

Eu, **ANGELICA DE FREITAS ALVES,** portadora da cédula de identidade nº 2747761-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 062.797.311-62, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Técnica Administrativa Educacional – Lei Municipal nº 1.363/2023 e Analise Curricular 002/2023/SME, o qual fui aprovada, convocada no dia 04/09/2023, por motivos particulares.

Apiacás-MT., 04 de Setembro de 2023.

**Angélica de Freitas Alves**

**CPF nº. 062.797.311-62**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO 172/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT.

CONTRATADO:**PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

OBJETO: ADESÃO DA Ata de Registro de Preços **n° 217/2022,** correspondente ao Pregão Presencial n°. 097/2022, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT, para aquisição de **MOVEIS PLANEJADOS**.

VALOR TOTAL R$ 159.715,83 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e quinze reais e oitenta e tres centavos).

VIGÊNCIA – 180 DIAS

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica a abertura da Licitação Modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 003/2023, que ocorrerá na data de 16/10/2023 as 08:00 (oito) horas (horário de Mato Grosso). OBJETO: Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento no Município de Apiacás, SETOR PIONEIRO CONVÊNIO FUNASA - PLATAFORMA + BRASIL Nº 939314/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA E O MUNICIPIO DE APIACAS/MT, VISANDO SISTEMAS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. O edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059, Paço Municipal, Apiacás - MT, Telefone 66-3593-2227, email licitação@apiacas.mt.gov.br site www.apiacas.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL 054/2023- PROCESSO DE LICITAÇÃO 086/2023

PARA DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT., torna público A ADESÃO a **Ata de Registro de Preços N° 085/2023, correspondente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023**, realizado pelo órgão **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS**

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANT. | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | 49822 | TUBO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE, EM BARRAS DE 6M DE COMPRIMENTO, COR PRETA, PIGMENTADA COM NEGRO DE FUMO, COM DIÂMETRO NOMINAL DN/DI 1000 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL, BOLSA INTEGRADA E ANEL DE VEDAÇÃO Detalhamento: TUBO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE, EM BARRAS DE 6M DE COMPRIMENTO, COR PRETA, PIGMENTADA COM NEGRO DE FUMO, COM DIÂMETRO NOMINAL DN/DI 1000 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL, BOLSA INTEGRADA E ANEL DE VEDAÇÃO CLASSE DE RIGIDEZ SN4, CONFORME NORMA NBR 21.138 E DNIT 094/2014. DEVERÁ SER ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE APIACÁS- **MARCA CORRPLASTI K CORRULTRA** | 85 | 5. 000,00 | 425. 000,00 |
| 18 | 49820 | TUBO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE, EM BARRAS DE 6M DE COMPRIMENTO, COR PRETA, PIGMENTADA COM NEGRO DE FUMO, COM DIÂMETRO NOMINAL DN/DI 600 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL, BOLSA INTEGRADA E ANEL DE VEDAÇÃ Detalhamento: TUBO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE, EM BARRAS DE 6M DE COMPRIMENTO, COR PRETA, PIGMENTADA COM NEGRO DE FUMO, COM DIÂMETRO NOMINAL DN/DI 600 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL, BOLSA INTEGRADA E ANEL DE VEDAÇÃO CLASSE DE RIGIDEZ SN4, CONFORME NORMA NBR 21.138 E DNIT 094/2014. DEVERÁ SER ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE APIACÁS- **MARCA CORRPLASTI K CORRULTRA** | 100 | 2. 007,00 | 200. 700,00 |
| 19 | 49821 | TUBO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE, EM BARRAS DE 6M DE COMPRIMENTO, COR PRETA, PIGMENTADA COM NEGRO DE FUMO, COM DIÂMETRO NOMINAL DN/DI 800 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL, BOLSA INTEGRADA E ANEL DE VEDAÇÃO Detalhamento: TUBO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE, EM BARRAS DE 6M DE COMPRIMENTO, COR PRETA, PIGMENTADA COM NEGRO DE FUMO, COM DIÂMETRO NOMINAL DN/DI 800 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL, BOLSA INTEGRADA E ANEL DE VEDAÇÃO CLASSE DE RIGIDEZ SN4, CONFORME NORMA NBR 21.138 E DNIT 094/2014. DEVERÁ SER ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE APIACÁS- **MARCA CORRPLASTI K CORRULTRA** | 95 | 3. 500,00 | 332. 500,00 |

**Valor Global R$ 958.200,00 (novecentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais).**

**EMPRESA FORNECEDORA: STAR PRIME LTDA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE CANCELAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica a QUE POR MOTIVO DE ERRO NA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA, **FICAM** CANCELADAS as publicações da Licitação Modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2023, que tinha por OBJETO: Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento no Município de Apiacás, SETOR PIONEIRO CONVÊNIO FUNASA - PLATAFORMA + BRASIL Nº 939314/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA E O MUNICIPIO DE APIACAS/MT, VISANDO SISTEMAS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. Maiores informações, Telefone 66-3593-2227, email licitação@apiacas.mt.gov.br site www.apiacas.mt.gov.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1010/2023 ARAGUAIANA, 31 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial,** no orçamento corrente, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de ARAGUAIANA/MT**, Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, com a criação de novo elemento de despesa aos Projetos/Atividades já existente, no orçamento corrente no valor de **R$ 300.000,00** (Trezentos Mil Reais), que passa a viger com a seguinte dotação/fichas orçamentária:

ORGÃO 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERV. URBANOS E TRANSP.

15.452.0061.1020 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 300.000,00

**Fonte 2.500.....R$ 300.000,00**

***Art. 2º** - O Crédito aberto no artigo anterior será suportado e coberto com recursos de **SUPERAVIT FINANCEIRO** apurado no Balanço* Patrimonial do exercício anterior, a partir do QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL, a Destinação de Recursos por Fontes, totalizando R$ 300.000,00.

**Art. 3º** - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

**Art. 4º-** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2023.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1008/2023 ARAGUAIANA, 31 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre a autorização de abertura de* ***Crédito Adicional Especial,*** *e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2023, e LDO/2023, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Araguaiana/MT**, Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para criação de novo projeto no orçamento vigente no valor de **R$** 320.919,00 (Trezentos Mil e Novecentos e Dezenove Reais), sendo as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Função: 26 Transportes

SubFunção: 606 Extensão Rural

Programa 0010 Abastecimento

Projeto: 1060 – AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA DE TRATOR AGRÍCOLA, GRADE NIVELADORA E CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente **R$** 320.919,00**- Fonte: 1.1.700**

**Art. 2º -** Os recursos para cobertura da Abertura do Crédito Especial do artigo anterior virão da fonte do Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 320.919,00**, conforme §1º, inciso II, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

**Art. 4º-** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2023.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1009/2023 ARAGUAIANA, 31 DE AGOSTO DE 2023.**

***SUMULA*** *– Dispõe sobre alteração de dispositivos da* ***Lei nº 981/2022****, que Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Araguaiana - MT, para o Exercício de 2023, é dá outras providências.*

*A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Araguaiana sanciono a seguinte lei:*

**Art. 1º**- Fica alterado o **art. 6º da Lei Municipal nº 981/2022**, de 15 de dezembro de 2022, que passará a viger com a seguinte redação:

***Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei: 1 - Abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Despesa fixada no Art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de17 de março de 1.964. "***

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2023.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL**
**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 131/2023**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **LAIS MATEUS DE ARAUJO**

CARGO: **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**

N° CTR: 131/2023

DATA EMISSÃO: 01/09/2023

DATA VENCIMENTO: 31/12/2023

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.904,78**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

**LICENÇA DE OCUPAÇÃO DE SOLO (SEMA-MT)**

A Prefeitura Municipal de Araguainha-MT, CNPJ nº **03.947.926/0001-87**, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), a Licença Previa e Licença de Instalação (LP e LI) do Cemitério Municipal, localizado na Rua Tiradentes, s/n, Bairro Centro de Araguainha/MT.

**ERRATA**

**Lei Municipal N° 1004/2023**

**Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, e inclusão de metas, ações, programas e projeto/atividade no PPA 2022/2025, e LDO/2022, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA**, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***FRANCISCO GONÇALVES NAVES,*** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ONDE SE LÊ: Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor de **R$ 400.700,00 (quatrocentos e setenta mil reais),** no Orçamento Municipal vigente.

**Prefeitura Municipal de Araguainha**

Poder: 09 Secretaria Mun. de Cultura, Turismo, Lazer e Com. Social

Orgão: 01 Secretaria Mun. de Cultura, Turismo, Lazer e Com. Social

Função: 27 Deporto e Lazer

SubFunção: 695 Turismo

Programa: 0077 Fomento ao Desenvolvimento Cultura, Turístico, Laser e Com. Social

Projeto/Atividade: 2094 Realizar Festival de Praia

Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - **R$ 350.000,00 fonte 1.701**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – **R$ 50.700,00 fonte 1.500**

**LEIA SÊ: Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor de **R$ 398.700,00 (trezentos e noventa e oito mil e setecentos reais),** no Orçamento Municipal vigente.

**Prefeitura Municipal de Araguainha**

Poder: 09 Secretaria Mun. de Cultura, Turismo, Lazer e Com. Social

Orgão: 01 Secretaria Mun. de Cultura, Turismo, Lazer e Com. Social

Função: 27 Deporto e Lazer

SubFunção: 695 Turismo

Programa: 0077 Fomento ao Desenvolvimento Cultura, Turístico, Laser e Com. Social

Projeto/Atividade: 2094 Realizar Festival de Praia

Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - **R$ 398.700,00 fonte 1.701**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – **R$ 48.700,00 fonte 1.500**

**Araguainha,04 de setembro de 2023**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.**

_____

**FRANCISCO GONÇALVES NAVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é a CONCESSÃO ONEROSA: Seleção de Instituição Financeira para processamento da folha de pagamento dos servidores públicos da administração direta da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT por um período de 05 (cinco) anos, abrangendo servidores efetivos, estáveis, inativos, pensionistas, estagiários, comissionados, eletivos e contratados em caráter excepcional, com exclusividade, sem limitação do aumento ou diminuição de servidores no decorrer do contrato e outros serviços, com ou sem exclusividade. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 21 de setembro de 2023, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... https://www.licitanet.com.br,seplan3@araputanga.mt...

Araputanga/ MT, 04 de setembro de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
### PORTARIA N.º 489/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO Á DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174/2023, oriundas do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2023, com a empresa a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023 – empresa BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.849.767/0001-16.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023 – empresa DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.708.647/0001-97.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023 – empresa ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.656.877/0001-82.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023 – empresa HARMONIZA ACESSORIOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 11.206.268/0001-09.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023 – empresa HMA COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.391.476/0001-82.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023 – empresa JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.128.710/0001-88.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023 – empresa MEM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.962.518/0001-86.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023 – empresa MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.590.728/0009-30.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023 – empresa REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.149.197/0002-51.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023 – empresa SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.784.976/0002-95.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023 – empresa SNT – SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.853.502/0001-54.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Lucas Soares Pereira como fiscal titular e como fiscal suplente o Sr. Wandersão Floriano da silva - Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Admistração.

Sr. Alefy Nivaldo do Couto Prado como fiscal titular e como fiscal suplente o Sr. Gabriel Alves Carminatti - Responsáveis pelos objetos requisitados pelo Gabinete do Prefeito.

Sr. Ronaldo Edson Schiavinato como fiscal titular e como fiscal suplente a Sr.ª. Nicole Gabriele da Silva Nobokite - Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Sr.ª. Elenir dos Santos Ferreira como fiscal titular e como fiscal suplente a Sr.ª. Maria Verônica de Oliveira – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Sr.ª. Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani como fiscal titular e como fiscal suplente o Sr. Lucas Rios – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.

Sr.ª. Daiany Souza Lima como fiscal titular e como fiscal suplente o Sr. Ênio Gonçalves da Silva – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sr. Jeyksi Jhonis da Silva como fiscal titular e como fiscal suplente a Sr.ª. Thaís Souza Oliveira – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho como fiscal titular e como fiscal suplente o Sr. Genivaldo dos Santos – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Sr. Leandro da Rocha de Souza como fiscal titular e como fiscal suplente o Sr. Alessandro Felix Pascoin – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura – SMAE.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA DA PORTARIA INTERNA Nº 47/2023-DRH, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO DIA 01/09/2023, PÁGINA Nº28, EDIÇÃO Nº 4.312.**

**Onde se lê: Art. 1.º -** Efetuar o ato de afastamento de licença para compensação de horas, do banco de horas do ano de 2020, ao servidor **ADÃO AUGUSTO DA SILVA,** Motorista "E05", conforme Decreto 58/2019, a partir do dia 04 de setembro de 2023 até 03/09/2023 de setembro de 2023.

**Leia-se: Art. 1.º -** Efetuar o ato de afastamento de licença para compensação de horas, do banco de horas do ano de 2020, ao servidor **ADÃO AUGUSTO DA SILVA,** Motorista "E05", conforme Decreto 58/2019, a partir do dia 04 de setembro de 2023 até 03 de outubro de 2023.

Araputanga-MT, 04 de setembro de 2023.

**LUCIENE VIEIRA RAMOS**

*Gestora de Folha de Pagamento*

*Port. 659/2022*

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA INTERNA Nº 48/2023-DRH**

**DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.**

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º -** Efetuar o ato de afastamento de licença saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

| Nome | Cargo | Afastamento | Tipo |
|---|---|---|---|
| SIMONE PIRES SALOMÉ | DENTISTA | 24/08/2023 a 22/09/2023 | LICENÇA SAÚDE |

**Art. 2.º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Araputanga-MT, 04 de setembro de 2023.

**LUCIENE VIEIRA RAMOS**

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 18/08/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica do Município, itens que foram fracassados e desertos no Pregão Eletrônico nº 022/2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, resultou em vencedoras as empresas:

A.G. KIENEN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.225.947/0001-65, vencedora dos itens 1,8,14 e 17, totalizando o valor de R$ 43.724,00.

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, vencedora dos itens 3 e 12, totalizando o valor de R$ 5.244,55.

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.093.678/0001-85, vencedora dos itens 9,10 e 15, totalizando o valor de R$ 7.812,00.

FARMAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.714.493/0001-31, vencedora dos itens 4 e 6, totalizando o valor de R$ 20.488,00.

BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.979.350/0001-99, vencedora dos itens 7,11,13 e 16, totalizando o valor de R$ 23.071,60.

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.918.668/0001-20, vencedora do item 5, totalizando o valor de R$ 5.376,00.

Resultou fracassado o item 02.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 04 de setembro de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 490/2023**

**TORNA SEM EFEITO POR DECURSO DO PRAZO LEGAL O ATO DE NOMEAÇÃO Nº 413/2023, DA CANDIDATA CLASSIFICADA BRUNA DANIELA COSTA REZENDE NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, E O ATO DE NOMEAÇÃO Nº 424/2023, E DO CANDIDATO RONALDO GUIMARÃES NO CARGO DE ENCANADOR, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ENILSON DE ARAUJO RIO**S, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º-** Tornar sem efeito por decurso do prazo legal, a nomeação da candidata **Bruna Daniela Costa Rezende** no cargo de apoio administrativo educacional, com a devida publicação em 28 de julho de 2023 no Jornal Oficial dos Munícipios (AMM/MT), e do candidato **Ronaldo Guimarães** no cargo de encanador, com a devida publicação em 01 de agosto de 2023 no Jornal Oficial dos Munícipios (AMM/MT), de acordo com o disposto no item 17.7 do Edital de abertura.

**Art. 2.º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a disposições em contrário.

**Registra-se, publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**DECRETO MUNICIPAL N° 033/2023**

**DECRETO MUNICIPAL N° 033/2023**

EMENTA: *Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, e dá outras providências.*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO,** Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com base ao que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, e demais legislações videntes, e:

**CONSIDERANDO** o disposto no Carta Magna, art.158, inciso I, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

**CONSIDERANDO** a recente decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

**CONSIDERANDO** o disposto na legislação tributária federal no que concerne à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, que altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município de Arenápolis - MT.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

**Art. 2º -** Os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Arenápolis - MT, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

**§ 1º -** As retenções serão efetuadas a partir do primeiro dia útil da publicação deste decreto, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

**§ 2º -** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme anexo II – deste decreto.

**§ 3º-** As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei Nº 9.532 de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos anexos III, IV ou V, como for o caso, para fins de não retenção do IR na fonte.

**§ 4º -** As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal Nº 10.833, de 2003.

**Art. 3º -** A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 1º, inclusive convênios com o terceiro setor.

**Parágrafo único -** Em relação às novas contratações, a partir da vigência deste Decreto, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º, devem adequar os editais e minutas- padrão dos contratos administrativos.

**Art. 4º -** Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto emitir notas fiscais, faturas ou recibos com observância as regras de retenção disposta na Instrução Normativa RFB n 1.234/2012, em especial às disposições que se referem às retenções na fonte de IR, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos mencionados nos incisos do art. 3º, deste Decreto Municipal.

**Parágrafo único –** Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não seja possível a substituição a retificação por meio de carta de correção para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto Municipal.

**Art. 5º -** Em obediência ao princípio da simetria, aplicam-se aos pagamentos de rendimentos efetuados pelos órgãos e entidades municipais as alíquotas do IR estabelecidas no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/96 e da IN/RFB Nº 1.234/2012.

**Parágrafo único -** O IR deverá ser retido considerando as alíquotas estabelecidas no Anexo I da IN/RFB Nº 1.234/2012, em conformidade com o Anexo I deste Decreto.

**Art. 6º -** As retenções efetuadas na forma estabelecida por este decreto deverão ser informadas na DIRF - Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, com o código de receita 6256, com o objetivo estabelecidas por ato normativo da Secretaria da Receita Federal:

**I.** Os rendimentos pagos a pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no País, inclusive os isentos e não tributáveis nas condições em que a legislação federal específica;

**II.** O valor do imposto sobre a renda e/ou contribuições retidos na fonte, dos rendimentos pagos ou creditados para seus beneficiários;

**III.** O pagamento, crédito, entrega, emprego ou remessa a residentes ou domiciliados no exterior, ainda que não tenha havido a retenção do imposto, inclusive nos casos de isenção ou alíquota zero;

**IV.** Os pagamentos a planos de assistência à saúde – coletivo empresarial, no caso de beneficiário pessoa física;

**V.** Os valores relativos a deduções, no caso de trabalho assalariado.

**Art. 7º -** É de responsabilidade da Divisão de Recursos Humanos a retenção, elaboração e envio da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF, referente aos pagamentos relativos ao trabalho assalariados, de pessoas físicas prestadoras de serviço e em ações judiciais trabalhistas.

**Art. 8º -** É de responsabilidade do Departamento Municipal de Finanças, Tesouraria e Contabilidade a retenção, elaboração e envio da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF, referente aos pagamentos relativos a contratos com pessoa jurídica.

**Art. 9º -** Aplicam-se as normas federais e da Receita Federal do Brasil pertinentes a arrecadação, retenção e Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF, ao imposto que trata o inciso I, do artigo 158, da Constituição Federal.

**Art. 10º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, AOS 29 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.023.

**ÉDERSON FIGUEIREDO**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT**

REGISTRE–SE,

PUBLIQUE–SE,

COMUNIQUE–SE E CUMPRA–SE.

**ANEXOI–TABELARETENÇÃO**

| NATUREZADOBEMFORNECIDOOUDOSERVIÇOPRESTADO(IN/RFBnº1.234/2012) | ALÍQUOTASIR(%) |
|---|---|
| ● Alimentação;<br>● Energiaelétrica;<br>● Serviçosprestadoscomempregodemateriais;<br>● ConstruçãoCivilporempreitadacomempregode materiais;<br>● Serviçoshospitalaresdequetrataoart.30;<br>(Art.30.ParaosfinsprevistosnestaInstruçãoNormativa,sãoconsideradosserviços hospitalares aqueles que se vinculam às atividades desenvolvidaspelos hospitais, voltados diretamente à promoção da saúde, prestados pelosestabelecimentos assistenciais de saúde que desenvolvem as atividadesprevistas nas atribuições 1 a 4 da Resolução RDC nº 50, de 21 de fevereiro-de2002,daAnvisa(Redaçãodadapelo(a)InstruçãoNormativaRFBnº1540,de05dejaneirode2015)<br>Parágrafo único. São também considerados serviços hospitalares, para finsdestaInstruçãoNormati-va,aquelesefetuadospelaspessoasjurídicas:<br>I -prestadorasdeserviçospré-hospitalares,naáreadeurgência,realizadospormeiodeUnidadedeTerapiaIntensiva(UTI)móvelinstaladaemambulânciasde suporte avan-çado (Tipo “D”) ou em aeronave de suporte médico (Tipo “E”);e<br>II - prestadoras de serviços de emergências médicas, realizados por meio deUTI móvel, instalada em ambulâncias classificadas nos Tipos “A”, “B”, “C” e“F”,quepossuammédicoseequipamentosquepossibilitemofereceraopacientesuporteavançadodevida)<br>● Serviçosdeauxíliodiagnósticoeterapia,patologiaclínica,imagenologia,anatomiapatológica e citopatológia, medicina nuclear eanálises e patologias clínicas de que trata o art.31;<br>(Art. 31. Nos pagamentos efetuados, a partir de 1º de janeiro de 2009, àspessoasjurídicasprestadorasdeserviçoshospitalaresedeauxi-liodiagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológicae citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas, desdequeasprestadorasdessesserviçossejamorganizadassobaformadesociedadeempresária e atendam às normas da Agên-cia Nacional de Vigilância Sanitária(Anvisa),serádevidaaretençãodoIR,daCSLL,daCofinsedaContribuiçãopara o PIS/Pasep, no per-centual de 5,85% (cinco inteiros e oitenta e cincocentésimosporcento))<br>● Transporte de cargas, exceto os relacionados nocódigo8767;<br>(Código 8767 - Transporte internacional de cargas efetuado por empresasnacionais) | **1,2** |
| ● Produtosfarmacêuti-cos,deperfumaria,detoucadoroudehigienepessoaladquiridosdeprodutor, im-portador, distribuidor ou varejista,excetoosrelacionadosnocódigo8767;<br>(código 8767 - Produtos de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal aquesereferenoart.22daInstruçãoNormativaRFBnº1.234,de2012,adquiridosdedistribuidoresedecomerciantesvarejistas)<br>● Mercadoriasebensemgeral. | |
| ● Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gásliquefeitodepetró-leo(GLP),combustíveisderivados de petróleo ou de gás natural, querose-nede aviação (QAV), e demais produtos derivados depetróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, dedemaisproduto-res,deimportadores,dedistribuidorouvarejista,pelosórgãosdaadministração públicadequetrataocaputdoart.19;<br>● Álcool etílico hidratado, inclusive para finscarburantes, adquirido direta-mente de produtor,importadoroudistribuidordequetrataoart.20;<br>● Biodieseladquiridodeprodutorouimportador,de quetrataoart.21. | **0,24** |
| ● Gasoli-na,excetogasolinadeaviação,óleodiesel,gásliquefeitodepetróleo(GLP),deriv adosdepetróleooudegásnaturalequerosenedeaviaçãoadquiridosdedistribui doresecomerciantesvarejistas;<br>● Álcooletílicohidratadonacio-nal,inclusiveparafinscarburantesadquiridodecomerciantevarejista;<br>● Biodieseladquiridodedistribuidorese comerciantesvarejistas;<br>● Biodiesel adquirido de produtor detentor regulardose-lo"CombustívelSocial",fabricadoapartirdemamonaoufruto,caroçoouamêndo adepalmaproduzidos nas regiões norte e nordeste e nosemiárido, por agri-cultor familiar enquadrado noPrograma Nacional de Fortalecimento da AgriculturaFamiliar(Pronaf). | **0,24** |

| | |
|---|---|
| ● Transporteinternacionaldecargasefetuadopor empresasnacionais; | **1,2** |

| | |
|---|---|
| ● Estaleiros navais brasileiros nas atividades deconstrução, conservação, modernização, conversão ereparodeembarcaçõespré-registradasouregistradas no Registro Especial Brasileiro (REB),instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de1997;<br>● Produtosfarmacêuticos,deperfumaria,detoucador e de higiene pessoal a que se refere o §1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e decomerciantesvarejistas;<br>● Produtosaqueserefereo§2ºdoart.22;<br>(Nospagamentosefetuadosàspessoasjurídicasqueprocedamàindustrialização,àimportação,àdistribuiçãoeàvendaavarejodeprodutosfarmacêuticos,de perfumaria,detoucadoroudehigienepessoal,serádevidaaretençãodoIR,daCSLL,daContribuiçãoparaoPIS/PasepedaCofins)<br>● Produtosdeguetratamasalíneas"c"a"k"do incisoIdoart.5º;<br>((c) pela aquisição no mercado interno dos seguintes produtos, conforme-dispostonosincisosIII,VeVIdoart.28daLeinº10.865,de30deabrilde2004:<br>1. de produtos hortícolas e frutas, classificados nos Capítulos 7 e 8, eovos, classificados na posição 04.07, todos da Tabela de Incidência doImposto-sobreProdutosIndustrializados(Tipi);<br>2. de semens e embriões da posição 05.11 da Nomenclatura Comum do Mercosul(NCM);e<br>3. delivros,conformedispostonoart.2ºdaLeinº10.753,de30deoutubrode2003;<br>d) pela aquisição a varejo, na forma do art. 28 da Lei nº 11.196, de 21 de-novembro de 2005, e do Decreto nº 5.602, de 6 de dezembro de 2005, dosseguintesprodutos:<br>1. deunidadesdeprocessamentodigitalclassificadanocódigo8471.50.10da-Tipi, acompanhadas de teclado (unidade de entrada) classificado no código8471.60.52,edemouse(unidadedeentrada)classificadonocódigo8471.60.53, até o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), no caso doconjunto completo, e até o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), somenteparaaunidadedeprocessamento;<br>2. demáquinasautomáticasparaprocessamentodeda-dos,digitais,portáteis,de peso inferior a 3,5Kg (três quilos e meio), com tela (écran) de áreasuperior a 140cm2 (cento e quarenta centímetros quadrados), classificadasnos códigos 8471.30.12, 8471.30.19 ou 8471.30.90 da Tipi, até o valor de R$4.000,00(quatromilreais);e<br>3. de máquinas automáticas de processamento de dados, apresentadas sob aforma de sistemas, do código 8471.49 da Tipi, até o valor de R$ 4.000,00(quatro mil reais), contendo exclusivamente uma unidade de processamentodigital classificada no código 8471.50.10; um monitor (unidade de saída porvídeo) classificado no código 8471.60.7; um teclado (unidade de entrada)classificadonocódigo8471.60.52;eummouse(unidadedeentrada)classificadonocódigo8471.60.53daTipi;<br>e) pela aquisição no mercado interno dos seguintes produtos, de que tratamos incisos IV e X do art. 28 da Lei nº 10.865, de 2004, e os arts. 6º, 6º-Ae6º-BdoDecretonº5.171,de6deagostode2004:<br>1.deaeronavesclassificadasnaposição88.02daTi-pi,suaspartes,peças,ferramentais, componentes, insumos, fluidos hidráulicos, tintas, anticorrosivos,lubrificantes,equipamentos,serviçosematérias-primasa | |

| | |
|---|---|
| serememempregadosnamanuten-ção,conservação,modernização,reparo,revisão,conversãoeindustrialização dasaeronaves,seusmotores,partes,componentes,ferramentaiseequipamentos;e<br>2. de materiais e equipamentos, inclusive partes, peças e componentes,destinadosaoempregonaconstrução,conservação,modernização,conversãoureparodeembarcaçõesregistradasoupré-registradasnoREB;<br>f)pelaaquisiçãodeveículoseembarcaçõesdestinadosaotransporteescolarpara a educação básica nas redes estadual, municipal e distrital, quandoadquiridos pela União, pelos Estados, pelos Municípios e pelo DistritoFederal,naformadosincisosVIIIeIXdoart28daLeinº10.865,de2004,edoDecretonº6.644,de18denovembrode2008,aseguir:<br>1. veículos novos montados sobre chassis, com capacidade para 23 (vinte etrês)a44(quarentaequatro)pessoas,classificadosnoscódigos8702.10.00Ex02e8702.90.90Ex02daTipi;e<br>2. embarcações novas, com capacidade para 20 (vinte) a 35 (trinta e cinco)pessoas,classificadasnocódigo8901.90.00daTipi;<br>g) pela aquisição no mercado interno dos seguintes produtos, de que tratamosincisosXI,XIIeXIVdoart.28daLeinº10.865,de2004:<br>1. de veículos e carros blindados de combate, novos, armados ou não, e suaspartes, produzidos no Brasil, com peso bruto total até 30t (trintatoneladas), classificados na posição 8710.00.00 da Tipi, destinados ao usodas Forças Armadas ou órgãos de segurança pública brasileiros, quandoadquiridos por órgãos e por entidades da administração pública direta, naformaaserestabelecidaemregulamento;<br>2. dematerialdedefesa,classificadonasposições87.10.00.00e89.06.10.00-daTi-pi,alémdepartes,peças,componentes,ferramentais,insumos,equipamentos e matérias-primas a serem empregados na sua industrialização,montagem,manutenção,modernizaçãoeconversão;e<br>3. deprodutosclassificadosnaposição87.13daNCM;<br>h) pela aquisição dos produtos a que se refere o art. 1º da Lei nº 10.925,de 23 de julho de 2004, e o art. 1º do Decreto nº 5.630, de 22 de dezembro-de2005,aseguir:<br>1. sementes e mudas destinadas à semeadura e plantio, em conformidade com odisposto na Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e produtos de naturezabiológicautilizadosemsuaprodução;<br>2. corretivodesolodeorigemmineralclassificadonoCapítulo25daNCM;<br>3. feijõescomuns(Phaseolusvulgaris),classificadosnoscódigos0713.33.19, 0713.33.29 e 0713.33.99 da NCM, arroz descascado (arroz “cargo”oucastanho),classificadonocódigo1006.20-daNCM,arrozsemibranqueadooubranqueado, mesmo polido ou brunido (glaceado), classificado no código1006.30daNCMefarinhasclassificadasnocódigo1106.20daNCM; | |

| | |
|---|---|
| 4. inoculantes agrícolas produzidos a partir de bactérias fixadoras denitrogênio,classificadosnocódigo 3002.90.99daNCM;<br>5. vacinasparamedicinaveterináriaclassificadasnoCódigo3002.30daNCM;<br>6. farinha, grumos e sêmolas, grãos de milho, esmagados ou em flocos,classificados, respectivamente, nos códigos 1102.20, 1103.13 e 1104.19,todosdaTipi;<br>7. pintosde1(um)diaclassificadosnocódigo0105.11daTipi;<br>8. leitefluidopasteurizadoouindustrializado,naformadeultrapasteurizado,destinadoaoconsumohumano;<br>9. leiteempó,integraloudesnatado,destinadoaoconsumohumano;<br>10. leiteempósemidesnatado,leitefermentado,bebidasecompostoslácteose fórmulas infantis, assim definidas conforme previsão legal específica,destinados ao consumo humano ou utilizados na industrialização de produtosquesedestinamaoconsumohumano; | |

| | |
|---|---|
| 11. queijostipomozarela,minas,prato,coalho,ricota,requeijão,provolone,parmesãoequeijofrescoãomaturado;<br>12. soro de leite fluido a ser empregado na industrialização de produtosdestinadosaoconsumohumano;<br>13. farinha de trigo classificada no código 1101.00.10 da Tipi, adquiridaaté31dedezembrode2011;<br>14. trigoclassificadonaposição10.01daTipi,adquiridoaté31dedezembrode2011;<br>15. pré-misturas próprias para fabricação de pão comum e pão comumclassificados,respectivamente,noscódigos1901.20.00Ex01e1905.90.90Ex01daTipi,adquiridosaté31dedezembrode2011;e<br>16. massas alimentícias classificadas na posição 19.02 da Tipi, adquiridasaté30dejunhode2012;<br>i)pelaaquisiçãodecomerciantesatacadistasevarejistas,conformedispostono art. 58-B e 58-V da Lei nº 10.833, de 2003, e no art. 21 do Decreto nº6.707, de 23 de dezembro de 2008, dos produtos classificados nos seguintescódigoseposiçõesdaTipi:<br>1.noscódigos21.06.90.10Ex02;<br>2. nas posições 22.01, 22.02, exclusivamente em relação aos produtos: águaerefrigerantes,refrescos,cervejasemálcool,repositoreshidroeletrolíticosecompostoslíquidosprontosparaoconsumo,quecontenhamcomo ingrediente principal inositol, glucoronolactona, taurina ou cafeína,excetoosEx01eEx02docódigo22.02.90.00;e<br>3. naposição22.03,todosdaTipi;<br>j) pela aquisição no mercado interno, conforme disposto no § 11 do art. 8º-daLeinº10.865,de2004,enoDecretonº6.426,de7deabrilde2008,dosprodutosclassificados:<br>1. no Capítulo 29 da NCM, relacionados no Anexo I ao Decreto nº 6.426, de2008;e<br>2. nas posições 30.02, 30.06, 39.26, 40.15 e 90.18 da NCM, relacionados noAnexo III ao Decreto. nº 6.426, de 2008, destinados ao uso em hospitais ecampanhasdesaúderealizadaspelopoderpúblico;<br>k)pelaaquisiçãodecomerciantesatacadistasevarejistas,conformedispostono §2ºdoart.3ºenoparágrafoúnicodoart.5ºdaLeinº10.485,de3dejulhode2002,dosseguintesprodutos:<br>1. demáquinaseveículos,exclusivamenteautopropulsados,classificadosnoscódigos 84.29, 8432.40.00, 84.32.80.00, 8433.20, 8433.30.00, 8433.40.00,8433.5,87.01,edosdemaisprodutosclassificadosnoscódigos87.02,87.03,87.04, 87.05 e 87.06, de que trata o caput do art. 1º da Lei nº 10.485, de2002, exceto quando adquiridos de empresa comercial atacadista adquirentedos produtos resultantes da industrialização por encomenda, a que se refereo§5ºdoart.17daMedidaProvisórianº2.189-49,de23deagostode2001;<br>2. dos produtos relacionados nos Anexos I e II à Lei nº 10.485, de 2002,tratadosnoseuart.3º;e<br>3. dos produtos classificados nas posições 40.11 (pneus novos de borracha)e40.13(câmarasdeardeborracha)daTipidequetrataoart.5ºdaLeinº 10.485, de 2002, pela aquisição de outros produtos ou serviços nãolistados nas alíneas de “a” a “j” que vierem a ser amparados com isenção,não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para oPIS/Pasep,observadoodispostono§5ºdoart.2º;)<br>● Outros produtos ou serviços beneficiados comisenção,nãoincidênciaoualíquotaszerodaCofinse da Contribuição para o PIS/Pasep, observado odispostono§5ºdoart.2º.<br>(§5ºParafinsdo§3º,aspessoasjurídicasamparadasporisenção,nãoincidênciaoualíquotazerodeveminformaressacondiçãonodocumentofiscal, | |

| | |
|---|---|
| inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documentofiscal,nopercentualtotalcorrespondenteànaturezadobemouserviço) | |
| ● Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviçosdetransportedepassageiros,inclusive,tarifadeembarque,excetoasrelacionadasnocódigo8850.(Código8850Transporteinternacionaldepassageirosefetuadoporempresasnacionais) | **2,4** |
| ● Transporteinternacionaldepassageirosefetuadoporempresasnacionais. | **2,4** |
| ● Serviçosprestadosporassociaçõesprofissionais ouassemelhadasecooperativas. | **0** |
| ● Serviços prestados por bancos comerciais, bancosde investimento, bancos de desenvolvimento, caixaseconômicas, sociedades de crédito, financiamento einvestimento, sociedades de crédito imobiliário, ecâmbio,distribuidorasdetítulosevaloresmobiliários, empresas de arrendamento mercantil,cooperativasdecrédito,empresasdeseguros privados e de capitalização e entidades abertas deprevidênciacomplementar;<br>● Segurosaúde. | **2,4** |
| ● Serviçosdeabastecimentodeágua;<br>● Telefone;<br>● Correioetelégrafos;<br>● Vigilância;<br>● Limpeza; | **4,8** |

| | |
|---|---|
| ● Locaçãodemãodeobra;<br>● Intermediaçãodenegócios;<br>● Administração,locaçãooucessãodebensimóveis, móveisedireitosdequalquernatureza;<br>● Factoring;<br>● Planodesaúdehumano,veterinárioouodontológico com valores fixos por servidor, porempregadoouporanimal;<br>● Demaisserviços. | |

**ANEXO II**

**DAS HIPÓTESES EM QUE NÃO HAVERÁ RETENÇÃO (ART. 4º IN 1234/2012)**

I - templos de qualquer culto; II - partidos políticos;

III - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

IV - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

V - sindicatos, federações e confederações de empregados;

VI - serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;

VII - conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;

VIII - fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

IX - condomínios edilícios;

X - Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5. 764, de 16 de dezembro de 1971;

XI - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

XII - pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;

XIII - Itaipu binacional;

XIV - empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de

cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/ 1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;

XV - órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;

XVI - no caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos;

XVII - título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira;

XVIII - entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;

XIX - título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003; e

XIX - título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003; (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)

XX - título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores.

XX - título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores; e (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)

XXI - título de suprimentos de fundos de que tratam os arts.

45 a 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30

de janeiro de 2012) (Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)

XXII - título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

• A dispensa da retenção em relação às entidades previstas nos incisos III e IV do caput é restrita aos resultados relacionados com as finalidades essenciais das referidas entidades, não se aplicando ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

• A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts.

12 e 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016)

• A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º será declarada pela entidade mediante os anexos III, IV ou V.

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016)

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das

situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os

requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016)

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter....., a que serefere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que: I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei

nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora) (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que: I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940

- Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

**DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2023**

**EMENTA:** *DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNCIPAL DE ARENÁPOLIS/MT, NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023 (SEXTA-FEIRA) EM DECORRÊNCIA DO FERIADO DE 07 DE SETEMBRO (QUINTA-FEIRA), INDEPENDÊNCIA DO BRASIL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Exmo. Sr.**ÉDERSON FIGUEIREDO,** Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com base ao que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Municipal, e:

**CONSIDERANDO** que o dia 07 de setembro de 2023 (quinta-feira) é FERIADO nacional, em face da comemoração da**"Independência do Brasil";**

**CONSIDERANDO** que diante da necessidade de compatibilizar o funcionamento da Administração Pública Municipal com os princípios da eficiência e da economicidade:

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica considerado **Ponto Facultativo** nas repartições Públicas do Município de Arenápolis - MT no **dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira**),**exceto para os serviços essenciais de saúde, limpeza urbanae demais serviços que o Poder Executivo Municipal definir imprescindíveis à Administração Pública.**

§ 1°As horas trabalhadas no desempenho dos serviços essenciais serão compensadas em outra oportunidade.

**Art. 2º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, AOS 04 DIAS DO MÊS SETEMBRO DO ANO DE 2023.

_____

**EDERSON FIGUEIREDO**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS–MT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**
**EXTRATO DO 4 ADITIVO AO CONTRATO N° 279/2021**

**EXTRATO DO 4 ADITIVO AO CONTRATO N° 279/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

**CONTRATADO: EMPRESA CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**

**OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**

**DIAS: 173 DIAS**

**PERIODO DE VIGÊNCIA:29/08/2023 ATÉ O DIA 24/02/2024**

**DATA DA ASSINATURA:29/08/2023**

**PREFEITURA- CONTABILIDADE**
**DECRETO SUPLEMENTAR N.071.2023**

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**
**CNPJ 24.977.654/0001-38**
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

## DECRETO Nº 071/2023

**Súmula: Abre Crédito suplementar**
**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1699/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação no orçado vigente, e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**
**Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 22 | 02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.11.1.500.0000000 | | 60.292,90 |
| Cód. red.: 23 | 02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.13.1.500.0000000 | | 8.511,47 |
| | | **Sub-Total:** | **68.804,37** |

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**
**Unidade: 002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 33 | 02.002.04.124.0002.2008.3.1.90.11.1.500.0000000 | | 11.462,78 |
| | | **Sub-Total:** | **11.462,78** |

**Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 49 | 03.001.04.122.0002.2011.3.1.90.04.1.500.0000000 | | 12.273,96 |
| Cód. red.: 50 | 03.001.04.122.0002.2011.3.1.90.11.1.500.0000000 | | 100.000,00 |
| Cód. red.: 51 | 03.001.04.122.0002.2011.3.1.90.13.1.500.0000000 | | 205.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **317.273,96** |

**Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA**
**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTAO DA EDUCACAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 102 | 05.001.12.122.0002.2029.3.1.90.04.1.500.1001000 | | 11.795,40 |
| | | **Sub-Total:** | **11.795,40** |

**Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA**
**Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 139 | 05.002.12.361.0009.2035.3.1.90.11.1.500.1001000 | | 43.424,72 |
| Cód. red.: 140 | 05.002.12.361.0009.2035.3.1.90.13.1.500.1001000 | | 9.553,44 |
| | | **Sub-Total:** | **52.978,16** |

**Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA**
**Unidade: 003 - FUNDEB-FUNDO DESENV ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 196 | 05.003.12.361.0009.2034.3.1.90.04.1.540.1070000 | | 165.000,00 |
| Cód. red.: 208 | 05.003.12.365.0009.2031.3.1.90.04.1.540.1070000 | | 87.970,96 |
| Cód. red.: 209 | 05.003.12.365.0009.2031.3.1.90.11.1.540.1070000 | | 111.929,04 |
| Cód. red.: 210 | 05.003.12.365.0009.2031.3.1.90.13.1.540.1070000 | | 35.000,00 |
| Cód. red.: 212 | 05.003.12.365.0009.2083.3.1.90.11.1.540.1070000 | | 150.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **549.900,00** |

**Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA**
**Unidade: 005 - DEPARTAMENTO ESCOLA SUPERIOR**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 259 | 05.005.12.364.0031.2051.3.1.90.11.1.500.0000000 | | 69.736,14 |
| Cód. red.: 260 | 05.005.12.364.0031.2051.3.1.90.13.1.500.0000000 | | 11.994,35 |
| | | **Sub-Total:** | **81.730,49** |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**
**CNPJ 24.977.654/0001-38**
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 289 | 06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.04.1.500.1002000 | | 98.567,00 |
| Cód. red.: 291 | 06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.13.1.500.1002000 | | 100.000,00 |
| Cód. red.: 371 | 06.001.10.305.0015.2068.3.1.90.11.1.500.1002000 | | 14.139,40 |
| | | **Sub-Total:** | **212.706,40** |

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 394 | 07.001.08.244.0017.2073.3.1.90.04.1.500.0000000 | | 7.047,00 |
| Cód. red.: 396 | 07.001.08.244.0017.2073.3.1.90.13.1.500.0000000 | | 16.047,88 |
| | | **Sub-Total:** | **23.094,88** |

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS**
**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 486 | 08.002.15.452.0002.2090.3.1.90.04.1.500.0000000 | | 11.503,00 |
| | | **Sub-Total:** | **11.503,00** |

**Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO URBANA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 502 | 09.001.20.122.0002.2020.3.1.90.11.1.500.0000000 | | 23.000,00 |
| Cód. red.: 503 | 09.001.20.122.0002.2020.3.1.90.13.1.500.0000000 | | 2.476,00 |
| | | **Sub-Total:** | **25.476,00** |

**Órgão: 11 - SECRETARIA MUNIC. DESPORTO, LAZER E TURISMO**
**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DESPORTO E LAZER**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 550 | 11.001.27.122.0002.2050.3.1.90.11.1.500.0000000 | | 22.000,00 |
| Cód. red.: 551 | 11.001.27.122.0002.2050.3.1.90.13.1.500.0000000 | | 3.611,00 |
| | | **Sub-Total:** | **25.611,00** |
| | | **Total Parcial Suplementado:** | **1.392.336,44** |

ART-02 - Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso a anulação de dotação , atendendo os artigos 42, e 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320/64 e inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, conforme abaixo discriminado:

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**
**Unidade: 003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 41 | 02.003.04.122.0002.2006.3.1.90.11.1.500.0000000 | | 54.000,00 |
| Cód. red.: 42 | 02.003.04.122.0002.2006.3.1.90.13.1.500.0000000 | | 15.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **69.000,00** |

**Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**Unidade: 003 - DEPTO DE RECURSOS HUMANOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 69 | 03.003.04.122.0002.2010.3.1.90.11.1.500.0000000 | | 70.000,00 |
| Cód. red.: 70 | 03.003.04.122.0002.2010.3.1.90.13.1.500.0000000 | | 19.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **89.000,00** |

**Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO/PROGRAMAS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 94 | 04.002.04.121.0002.2013.3.1.90.11.1.500.0000000 | | 72.227,00 |
| Cód. red.: 95 | 04.002.04.121.0002.2013.3.1.90.13.1.500.0000000 | | 20.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **92.227,00** |

**Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA**
**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTAO DA EDUCACAO**

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**
**CNPJ 24.977.654/0001-38**
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 101 | 05.001.12.122.0002.1012.4.4.90.52.1.500.1001000 | | 25.000,00 |
| Cód. red.: 110 | 05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.40.1.500.1001000 | | 39.773,56 |
| | | **Sub-Total:** | **64.773,56** |

**Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA**
**Unidade: 003 - FUNDEB-FUNDO DESENV ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 188 | 05.003.12.361.0009.2033.3.1.90.04.1.540.0000000 | | 65.000,00 |
| Cód. red.: 200 | 05.003.12.365.0009.2030.3.1.90.04.1.540.0000000 | | 80.000,00 |
| Cód. red.: 201 | 05.003.12.365.0009.2030.3.1.90.11.1.540.0000000 | | 70.700,00 |
| Cód. red.: 202 | 05.003.12.365.0009.2030.3.1.90.13.1.540.0000000 | | 35.200,00 |
| Cód. red.: 211 | 05.003.12.365.0009.2083.3.1.90.04.1.540.1070000 | | 200.000,00 |
| Cód. red.: 214 | 05.003.12.365.0009.2084.3.1.90.04.1.540.0000000 | | 1.000,00 |
| Cód. red.: 215 | 05.003.12.365.0009.2084.3.1.90.11.1.540.0000000 | | 80.000,00 |
| Cód. red.: 216 | 05.003.12.365.0009.2084.3.1.90.13.1.540.0000000 | | 18.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **549.900,00** |

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 272 | 06.001.10.122.0012.2053.3.1.90.04.1.500.1002000 | | 28.367,00 |
| Cód. red.: 281 | 06.001.10.122.0012.2055.3.3.90.30.1.500.1002000 | | 2.000,00 |
| Cód. red.: 282 | 06.001.10.122.0012.2055.3.3.90.39.1.500.1002000 | | 1.720,00 |
| Cód. red.: 283 | 06.001.10.122.0012.2108.3.3.90.14.1.500.1002000 | | 2.500,00 |
| Cód. red.: 284 | 06.001.10.122.0012.2108.3.3.90.30.1.500.1002000 | | 2.700,00 |
| Cód. red.: 285 | 06.001.10.122.0012.2108.3.3.90.33.1.500.1002000 | | 2.500,00 |
| Cód. red.: 286 | 06.001.10.122.0012.2108.3.3.90.39.1.500.1002000 | | 2.500,00 |
| Cód. red.: 287 | 06.001.10.301.0013.1030.4.4.90.51.1.500.1002000 | | 1.000,00 |
| Cód. red.: 288 | 06.001.10.301.0013.1033.4.4.90.52.1.500.1002000 | | 10.000,00 |
| Cód. red.: 303 | 06.001.10.302.0016.1058.4.4.90.52.1.500.1002000 | | 6.000,00 |
| Cód. red.: 309 | 06.001.10.302.0016.2059.3.3.90.30.1.500.1002000 | | 39.000,00 |
| Cód. red.: 313 | 06.001.10.302.0016.2062.3.3.90.36.1.500.1002000 | | 75.000,00 |
| Cód. red.: 314 | 06.001.10.302.0016.2062.3.3.90.39.1.500.1002000 | | 25.000,00 |
| Cód. red.: 362 | 06.001.10.304.0015.2067.3.1.90.11.1.500.1002000 | | 14.419,40 |
| | | **Sub-Total:** | **212.706,40** |

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 395 | 07.001.08.244.0017.2073.3.1.90.11.1.500.0000000 | | 16.047,88 |
| Cód. red.: 403 | 07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.39.1.500.0000000 | | 2.410,00 |
| | | **Sub-Total:** | **18.457,88** |

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS**
**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 450 | 08.001.26.782.0002.2088.3.1.90.11.1.500.0000000 | | 50.000,00 |
| Cód. red.: 451 | 08.001.26.782.0002.2088.3.1.90.13.1.500.0000000 | | 15.000,00 |
| Cód. red.: 454 | 08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.30.1.500.0000000 | | 60.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **125.000,00** |

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS**
**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 480 | 08.002.15.451.0024.2092.3.3.90.30.1.500.0000000 | | 100.000,00 |
| Cód. red.: 482 | 08.002.15.451.0024.2092.3.3.90.39.1.500.0000000 | | 18.845,26 |
| | | **Sub-Total:** | **118.845,26** |

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUNIC. DE REPRESENTACAO INSTITUCIONAL**
**Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO INSTITUCIONAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**
**CNPJ 24.977.654/0001-38**
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 542 | 10.001.04.122.0002.2097.3.1.90.11.1.500.0000000 | 42.625,01 |
| Cód. red.: | 543 | 10.001.04.122.0002.2097.3.1.90.13.1.500.0000000 | 9.801,33 |
| | | **Sub-Total:** | **52.426,34** |
| | | **Total Parcial Reduzido:** | **1.392.336,44** |

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 25 de agosto de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito



**P O R T A R I A N° 0184/2023**

**P O R T A R I A N° 184/2023**

**Dispõe sobre nomeação do presidente e administradora/ordenador do FUMAPI- Fundo Municipal de Apoio a Politica do Idoso, e da providências.**

O Prefeito municipal de Arenápolis do Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consonante as normas gerais de direito Público, Resolve:

**RESOLVE:**

Art. 1º) Nomear a Senhora: **Hieza de Oliveira Figueiredo**, matrícula funcional nº. 1416, portadora da cédula de identidade, RG nº. 1398390-3 SSP/MT, CPF nº. 932.xxx.xxx-91, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, como Administradora/Ordenadora das despesas do FUMAP-FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO do município de Arenápolis-MT;

Art. 2º) Regulamenta a nomeação do Presidente do – FUMAP – FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO, o Srº: Heriberto da Silva Santana, portador da cédula de identidade, RG nº. 21412448 SSP/MT, CPF nº. 022.xxx.xxx-52;

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, 01 de Setembro de 2023.

**EDERSON FIGUEIREDO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 16.399/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no memorando nº 076/2023-SEMUFI

*RESOLVE:*

**EXONERAR**, a pedido da Secretaria, a Srta.**HILARIANE HILARIO DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2879600-4 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 038.944.021-30, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde **Coordenadoria de Orçamentos e Compras – COORCOMP, Nível DAS-07** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças***, a partir do dia 01/09/2023,** torna sem efeito a portaria nº **13.804/2022.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de setembro de 2.023.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA N.º 113/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor Sr. **JONAS FRANCISCO FORTUNATO**."

**A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã** , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor **Sr. JONAS FRANCISCO FORTUNATO**, portador do RG n.º 273.647 e do CPF n.º 240.632.151-72, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR NAO PROFISSIONALIZADO, matriculado sob nº 213, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 17/08/2023 e término em 01/08/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2023.05.00125P .

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 29/08/2023.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 16.396/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 80, inciso § 2º da Lei Complementar nº 182/2021;

*Considerando o Requerido no Memorando nº* 817/2023/SME e Deferido da Gestora**;**

RESOLVE:

**Art. 1° CONCEDER**, ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de contrato de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez por cento) incidente sobre a remuneração base a que percebe**,** a partir do dia 01/09/2023, conforme segue:

| NOME | VINCULO | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Ricardo Alves de Souza | CONTRATADO | MOT.ESCOLAR |

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2. 023.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

### RECURSOS HUMANOS
### ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 04 DE SETEMBRO DE 2023, ANO XVIII N.º 4.312, PAGINA 37 REFERENTE A PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO N.º 135/2023, ONDE LÊ-SE: "PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 377/2022", LEIA-SE: "PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 380/2022".

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 16.395/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o requerido no Memorando nº 884/SEMUSA/2023, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para os Cargos Contratados abaixo relacionados, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, conforme segue:

| Nome | Cargo | Lotação | A Partir |
|---|---|---|---|
| **Juliana Ramos Fonseca** | Agente de Combate as Endemias | UBS Jardim Planalto (Endemias) | 01/09/2023 |
| **Maria Luiza Santos da Silva** | Técnico em Enfermagem | UBS Conselvan | 01/09/2023 |
| **Norma Alves da Silva** | Técnico em Enfermagem | Unidade de Saúde Lontra | 01/09/2023 |

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2.023.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 16.394/2023**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 0568/2023-SME, acompanhada das avaliações;

**RESOLVE:**

**TORNAR ESTÁVEL** no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, o funcionário Srº **AILTON PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1305943-2 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº. 883.058.211-53, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – SÃO LOURENÇO,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação***,** considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 01/09/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2.023.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 112/2023**

***"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA À GESTANTE, À ADOTANTE à servidora Sra. MAIRA DE CAMPOS SANTOS."***

**A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã** , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 86, da Lei Complementar n.º 166 PLC Nº 014-2020, que versa acerca da reformulação do Estatuto dos servidores públicos do município;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **LICENÇA À GESTANTE, À ADOTANTE**, à **servidora Sra. MAIRA DE CAMPOS SANTOS**, portadora do RG n.º 2246922-2 e CPF n.º 037.671.271-64, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matriculada sob nº 3744, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 03/08/2023 e término em 29/01/2024, conforme processo administrativo do ARIPUANÃ-PREVI, n.º 2023.08.00123P.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 14/08/2023.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 16.403/2023**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no memorando nº 286/2023 - SEMUAS

*RESOLVE:*

**NOMEAR**, a pedido da Secretaria, Sra. **LETICIA DAMIANE DELGADO DE LIMA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2280499-4 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 757.893.881-91, para exercer oComissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenadora do CRAS - COO-CRAS, Nível DAS–04,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social***,** a partir de 01/09/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de setembro de 2.023.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **16.403/2023** de nomeação referente ao mês 09/2023, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023.

Aripuanã-MT, aos 04 de setembro de 2.023.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 28/2023**

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 28/2023**, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARIPUANÃ-MT.

**EMPRESA VENCEDORA**: JUINA CARGAS LTDA, CNPJ N°. 30.210.759/0001-60, vencedora com o valor de R$ 2.171.403,48 (dois milhões, cento e setenta e um mil, quatrocentos e três reais e quarenta e oito centavos).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

**Aripuanã-MT, 04/09/2023.**

**Patrícia Cesário Sabino**

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ATA DE R.P. Nº 87/2023**

Pregão Presencial/SRP nº 28/2023

Validade: 12 (doze) meses.

***Registro de preço para a futura e eventual aquisição de passagens terrestres, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.***

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **JUINA CARGAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **30.210.759/0001-60**, com sede na Rua Reinaldo Schimitz, N° 219E, Bairro: Setor de Serviço, na cidade de Juina, Estado de Mato Grosso, Cep: 78.320-000, Telefone: (66) 3566-2249, E-mail: fernandomachado@viacaojuina.com.br . neste ato representada pelo sócio senhor, **Fernando Souza Machado**, portador da C.I. RG. nº **10502017** SSP/MT e CPF/MF n.º **792.338.051-15**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 28/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**1.OBJETO E PREÇOS**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de passagens terrestres, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 28/2023, abaixo especificados:

| SEQ. | ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QNTD. | V. UNITARIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 693921 | PASSAGEM TERRESTRE DE ARIPUANA X JUINA | un | 4179 | R$120,68 | R$ 504.321,72 |
| 2 | 686036 | PASSAGEM TERRESTRE DE CUIABA X JUINA | un | 2379 | R$245,63 | R$ 584.353,77 |
| 3 | 693920 | PASSAGEM TERRESTRE DE JUINA X ARIPUANA | un | 4179 | R$120,68 | R$ 504.321,72 |
| 4 | 686035 | PASSAGEM TERRESTRE DE JUINA X CUIABA | un | 2379 | R$243,13 | R$ 578.406,27 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | | **R$ 2.171.403,48** |

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 28/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**3. DO PAGAMENTO**

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO**

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de até 05 (cinco) dias, após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

**5. DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1. Órgão Gerenciador:**

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

**5.2. Da Detentora da Ata:**

5.2.1 Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.2 Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.4 Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.5 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.2.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.7 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.8 Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no Edital;

5.2.9 Entregar os bilhetes de passagens mediante a requisição e documentos de CPF e RG

5.2.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

5.2.11 No ato da entrega os bilhetes passarão por conferencia, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias contadas da comunicação do não recebimento, promove a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

5.2.12 Receber o pagamento, conforme o disposto neste Termo de Referência e no Edital;

5.2.13 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

5.2.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

5.2.15 Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.16 Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.19 Os produtos fornecidos não poderão ter como validade inferior a 12 (doze) meses, contados a partir de seu recebimento pelas Unidades de Saúde, salvo aqueles com validade comprovadamente inferior ao prazo indicado, e prevalecendo sempre o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior.

5.2.20 Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato.

5.2.21 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.22 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.2.23 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.24 Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.2.25 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

5.2.26. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.27. Observar para o transporte dos passageiros às normas adequadas relativas a extravio das embalagens, volumes, a empresa vencedora será responsável.

5.2.28. A contratada ficará responsável para realizar a entrega das passagens das segundas a sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local) no endereço do licitante vencedor;

5.2.29. A passagem terrestre é emitida para uso exclusivo do usuário especificado e é válida apenas para a data e rota especificadas na passagem.

5.2.30. Caso o usuário não utilize a passagem terrestre na data e rota especificadas, o usuário deverá devolvê-la à parte emissora para que a contratante receba o reembolso correspondente junto à empresa contratada, de acordo com as políticas de reembolso estabelecidas.

5.2.31. A empresa contratada deverá manter um controle dos usuários que retiraram o bilhete e embarcaram na data prevista, a qual será informada pela contratante.

5.2.32. Fazer liberação em sistema on-line em casos de emergências;

5.2.33. Enviar relatórios quinzenais de liberação das passagens solicitadas no período contendo o nome completo do usuário e acompanhantes quando necessário, e data da saída e destino;

5.2.34. Fornecer os bilhetes de passagens solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

**6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**7. DAS PENALIDADES**

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

**11. DAS COMUNICAÇÕES**

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 28/2023** e a proposta da empresa **JUINA CARGAS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

**13. DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**Aripuanã – MT, 04 de setembro de 2023.**

**Seluir Peixer Reghin**

**Prefeita Municipal**

**JUINA CARGAS LTDA**

CNPJ N.º 30.210.759/0001-60

**Fernando Souza Machado**

CPF N.º 792.338.051-15

Sócio

Testemunhas:

| |
|---|
| Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz<br>CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12 |

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 16.317/2023, torna público que estará realizando Licitação na modalidade **Tomada de Preços**, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**Objeto: Contratação de empresa especializada para à construção de um barracão de armazenamento de resfriadores de leite no Distrito de Conselvan Município de Aripuanã-MT, com área total de construção de 230,0m², incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto arquitetônico, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, deste Município de Aripuanã/MT. Data de abertura dos envelopes: 20/09/2023 horário: 08h00min (oito) horário local.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT.

O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a quinta-feira das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min e na sexta-feira das 07h00min as 13h00min, e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 04 de setembro de 2023.

**Sidnei pereira de Souza Junior**

Presidente

**PORTARIA N.º 111/2023**

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **Sr. FABRICIO LAGARES BARBOSA**."

**A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã** , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor **Sr. FABRICIO LAGARES BARBOSA**, portador do RG n.º 000765330 e do CPF n.º 801.461.472-00, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de TÉCNICO EM RAIO X VIII A, matriculado sob nº 3796, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 15/07/2023 e término em 06/08/2023, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI, n.º 2023.05.00122P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 14/08/2023.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO Nº 0124/2023**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**.

**SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;**

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 05/09/2023, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 de setembro de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SEDE DO MUNICÍPIO**

**PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 132/2022 | Elizandra de Camargo Taborda | 053.043.441-54 | 22984020 | Pedagogia |

**Anexo I**

**Ato de Convocação nº 0124/2023 do Processo Seletivo nº 001/2022**

**1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE DO MUNICÍPIO**

| Nome do Professor a ser Contratado(a) | Especialidades | Cargo | Vencimento R$ | Projeto Atividade | Dotação | Carga Horária | Fonte | Professor a ser substituido | Período |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Elizandra de Camargo Taborda | Ensino Superior | Professor | 4.487,58 | 244 | 444 | 25 | 1540.107.0000 | Em substituição a Suelenn Naihara de Miranda Souza que solicitou exoneração | 05/09/2023 A 26/07/2024 |

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 0124/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as neces-

sidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 04 dias de setembro de 2023.

.

.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

**Prefeito Municipal**

**JUSTIFICATIVA**

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o Suelenn Maihara De Miranda Souza que solicitou exoneração, sendo necessário a convocação.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 04 dias de setembro de 2023.

.

**THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES**

Secretaria Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 16.402/2023**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no memorando nº 286/2023 - SEMUAS

*RESOLVE:*

**EXONERAR**, a pedido da Secretaria, a Sr. **FIAMA SPINA MORO CHODASCKI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 2458978-0 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 047.331.521-16, doCargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenadora do CRAS - COOCRAS, Nível DAS–04,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social*, **a partir do dia 01/09/2023,** torna sem efeito a portaria nº **12.852/2022.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de setembro de 2.023.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO N.º 153/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 161/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CONTRATADO: **ALVARO CLEMENTINO DA SILVA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 05/09/2023 A 04/10/2023; PARA MANTER A LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO, ASSIM PROPORCIONANDO UM AMBIENTE LIMPO E AGRADÁVEL PARA POPULAÇÃO E PASSAGEIROS QUE TRANSIRAM NO TERMINAL RODOVIÁRIO, O QUAL ESTÁ TEMPORARIAMENTE SOBRE ADMINISTRAÇÃO DESTA SECRETARIA. EM DISSEÇÃO AO PARECER JURÍDICO SOB N.º 560/2023, PORÉM CONSIDERANDO O DEFERIDO DA GESTORA.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 16.397/2023**

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

*Considerando* a Lei Complementar nº 183/2021

Considerando o requerido no Memorando nº 885/2023 - CA

*RESOLVE:*

**PROGREDIR, a servidora efetiva ANGELICA TEDESCO BARBOSA, portadora do RG n. º1543034-41 e CPF n.º 010.910.481-27, efetiva no cargo de ENFERMEIRA,** lotada na *Secretaria Municipal de Saúde,* do **Nível 03**, para **Nível 04***,* com efeitos a partir do dia **01/09/2023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, 04 aos dias de setembro de 2.023.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 46/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de energia elétrica para uso no prédio da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Aripuanã-MT, com amparo no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 e com amparo no art. 37, Inciso XXII da Constituição Federal

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT.

**Contratado: ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA - CNPJ Nº. 03.467.321/0001-99.**

**Valor Global: R$ 92.163,96 (Noventa e dois mil e cento e sessenta e três reais e noventa e seis centavos)**

**Data:** 04 de setembro de 2023.

**Base Legal:** no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93.

**Sidnei Pereira de Souza Junior**

Presidente da CPL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 16.400/2023**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no memorando nº 076/2023/SEMUFI

*RESOLVE:*

**NOMEAR**, a pedido da Secretaria, Srta.**HILARIANE HILARIO DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2879600-4 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 038.944.021-30, para exercer oCargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde **Secretaria Adjunta de Licitação e Compras - SALIC,** Nível **DAS–04,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças***,** a partir de 01/09/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de agosto de 2. 023.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **16. 400/2023** de nomeação referente ao mês 09/2023, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023.

Aripuanã-MT, aos 04 de setembro de 2.023.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N.º 22/2023**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.702/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1.392/2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.**

Recebimento das Propostas: 05/09/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 22/09/2023 às 17:00 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 25/09/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 25/09/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF). Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 04 de setembro de 2023.

**Sidnei Pereira de Souza Junior**

Pregoeiro

**PORTARIA N.º 114/2023**

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor Sr. **LUCAS FERNANDES DA COSTA**."

**A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã** , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor **Sr. LUCAS FERNANDES DA COSTA**, portador do RG n.º 2.941.063 e do CPF n.º 022.440.791-04, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR NAO PROFISSIONALIZADO, matriculado sob nº 3753, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 31/08/2023 e término em 14/10/2023, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI, n.º 2023.05.00126P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 29/08/2023.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

**DECRETO Nº 65 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE".**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no curso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 49, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o §9 do art. 43 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar- CAE, sendo que este será constituído por 07 (sete) membros, acompanhado dos respectivos suplentes:

**Professores:**

Titular: Luciane Domingas da Trindade Oliveira; CPF: 980.XXX.XXX-68.

Suplente: Gonçalo da Silva Taques; CPF: 354.XXX.XXX-72.

Titular: Laura Jane de Alvarenga; CPF: 023.XXX.XXX-00.

Suplente: Lucimar Rodrigues Vieira de Souza; CPF: 985.XXX.XXX-68.

**Pais:**

Titular: Luiz Antônio Nascimento da Silva; CPF: 018.XXX.XXX-88.

Suplente: Vanessa Ferrete Bertasso de Lima; CPF: 011.XXX.XXX-48.

Titular: Nádia Regina Souza Taques; CPF: 940.XXX.XXX-34.

Suplente: Simone Maria de Lara Pinho; CPF: 023.XXX.XXX-83.

**Sociedade Civil:**

Titular: Jonatha Joab Nunes da Silva; CPF: 022.XXX.XXX-00.

Suplente: Lorraine Maria de Araújo Nascimento; CPF: 050.XXX.XXX-22.

Titular: Domingos Antônio de Oliveira; CPF: 353.XXX.XXX-20.

Suplente: Moacir Batista da Silva; CPF: 353.XXX.XXX-15.

**Poder Executivo**

Titular: Terbeny de Arruda e Silva; CPF: 963.XXX.XXX-49.

Suplente: Marcelo Paixão de Arruda; CPF: 046.XXX.XXX-62.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, 04 de setembro de 2023.

.

**MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**

**Prefeita Municipal**

**DECRETO Nº 52 DE 14 DE JULHO DE 2023**

**DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS O DIA QUE MENCIONA.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO,** no curso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 49, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 17/2023 de 16 de fevereiro de 2023 que "Dispõe sobre feriados e ponto facultativo em decorrência dos feriados nacionais e municipais", em especial a data de 07 de setembro (quinta-feira), Independência do Brasil, feriado nacional.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos órgãos da Administração Pública Municipal, na data de 08 de setembro de 2023 (Sexta-feira).

**Art. 2º -** Os serviços essenciais de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização e outros assim considerados, poderão manter plantões nos dias declarados como ponto facultativo, conforme a necessidade e escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.

**Parágrafo único**. Caberá aos gestores dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, 14 de julho de 2023.

**MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 050 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 050 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA **SIMÔNIA AUXILIADORA ARANTES DE SOUZA**, NOS TERMOS DO ARTIGO 124 DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BARRA DO BUGRES, LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2005, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2012.

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, Vereador **Sidnei Gomes de Souza**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que ao funcionário estável poderá ser deferida licença por tempo por até dois anos, sem vencimento ou remuneração, para tratar de interesses particulares, conforme artigo 124 da Leis Complementares nº 001/2005 e 045/2012; e

CONSIDERANDO que foi apresentado requerimento da servidora Simônia Auxiliadora Arantes de Souza ao Presidente da Câmara Municipal; expede a seguinte PORTARIA :

Art. 1º - Concede licença para tratar de interesses particulares, sem vencimento ou remuneração, a servidora Simônia Auxiliadora Arantes de Souza, matrícula 0013, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, a partir desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, em 01de setembro de 2023.

**SIDNEI GOMES DE SOUZA**

Presidente

*Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso:* https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 01 de setembro de 2023.

***Marli Vieira da RochaSecretária GeralPortaria nº040/2023***

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES**
**PORTARIA Nº020/2023**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***Maria Ivone Dias Dos Santos***."

A **Diretora Executiva do Fundo** Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c Art. 87-A, I, II, III e parágrafo único acrescidos pela Lei Municipal nº 1.777/2008; Lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar n° 052/2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, e dá outras providências; e Lei municipal n.º 2.585/2023, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos do Município e da outras providencias;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. MARIA IVONE DIAS DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG n.º 0328850-1 SEJUSP/MT e do CPF n.º 206.425.391-20, servidora efetiva no cargo de **Agente Serviço Público -Contínuo**, Classe "E", nível "14", devidamente matriculado sob o n.º 407, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando com **30 (trinta) anos e 29 (vinte e nove) dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme processo administrativo do **BARRA-PREVI, n.º 2023.04.00014P**, a partir da data de **01/09/2023**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 01 de setembro de 2023.

**MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA**

Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**EDIRLEI SOARES DA COSTA**

PREGOEIRO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2023**

O município de Barra do Bugres – MT, torna público a retificação do resultado do pregão eletrônico nº11/2023 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na publicação do jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, retificando o valor total da licitante DROGAFONTE LTDA e inclui no rol de vencedores a licitante GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO SA: **ONDE SE LÊ:** DROGAFONTE LTDA, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26 com valor total de R$ 278.000,00 (Duzentos e setenta e oito mil reais); **LEIA - SE:** DROGAFONTE LTDA, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26 com valor total de R$ 159.600,00 (Cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais); GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO SA CNPJ Nº 12.047. 164/0001-53 com valor total de R$119.200,00 (Cento e dezenove mil e duzentos reais). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres-MT, 04 de setembro de 2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº:02/2023**

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público, a licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº:02/2023,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 48 (QUARENTA E OITO) UNIDADES HABITACIONAIS DO TIPO "A", E 02 (DUAS) UNIDADES HABITACIONAIS DO TIPO "B" NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DEP. RENÊ BARBOUR I, QUADRAS 8 E 9 - BARRA DO BUGRES/MT - COORDENADAS: LAT: 015°03'34.81" S, LONG. 057°11'8.79" O, TOTALIZANDO UMA DIMENSÃO DE 10.000 M² PARA ATENDER O TERMO DE CONVÊNIO Nº 0046-2023/SINFRA, está SUSPENSA** conforme justificado nos autos**.** Maiores informações poderão ser obtidas no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe F. Mendes, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00, informações no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 04 de setembro de 2023

**MARGARIDA BERNARDINO DA SILVA**

Comissão permanente de licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**1° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 071/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 385/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021**

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR Nº. 01 ao Contrato n°. 71/2023 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **RONTGEN & LUDWIG SERVICOS DE RADIOLOGIA MEDICA LTDA**, devidamente qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos de Tomografia Computadorizada, Radioimaginologia, e Mamografia, destinados ao atendimento de pacientes no âmbito do Hospital Milton Pessoa Morbeck, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, e CRRES – Centro de Referência Regional em Especialidades, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e rotinas descritas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu prefeito municipal**, Sr. Sivirino Souza dos Santos,** conforme Termo de Transmissão de Mandato publicado no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no dia 20.07.2023, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **RONTGEN & LUDWIG SERVICOS DE RADIOLOGIA MEDICA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.957.331/0001-08, situado na Rua Doutor Mario Schenberg, nº 91, bairro Jardim Botânico, em Ribeirão Preto - SP, CEP nº: 14.021-582, representada neste ato por Sr. (a) DOUGLAS BRILHANTE GODOI, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Acrescimo de valor no percentual de 25% sobre o contrato originário.

1.3 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

**CCLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 - Em decorrência do AUMENTO da demanda nos atendimentos das unidades hospitalares, fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato.

2.2 – Fica acrescido ao valor do contrato R$ 130.861,47 (cento e trinta mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos) passando a apresentar o valor global de R$ 654.307,34 (seiscentos e cinquenta e quatro mil trezentos e sete reais e trinta e quatro centavos). Como demonstra tabela abaixo:

| Código | Nome | Quant. Anterior | Quant. Atual | NOVO VALOR | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 77320 | SERVICO DE LOCACAO DE APARELHO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA | 5,0000 | 1,2500 | 50.000,00 | 62.500,00 |
| 77322 | SERVICO DE LOCACAO DE DIGITALIZADOR CR PARA APARELHO DE RAIO-X | 5,0000 | 1,2500 | 7.083,3300 | 8.854,16 |
| 77322 | SERVICO DE LOCACAO DE DIGITALIZADOR CR PARA APARELHO DE RAIO-X | 5,0000 | 1,2500 | 5.500,0000 | 6.875,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 77324 | SERVICO DE LOCACAO DE IMPRESSORA LASER MOD. DRAYVIEW 5700 | 5,0000 | 1,2500 | 2.000,0000 | 2.500,00 |
| 77331 | SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE DIGITALIZACAO COMPUTADORIZADA RAIO X E MAMOGRAFIA | 5,0000 | 1,2500 | 6.666,6600 | 8.333,33 |
| 77330 | SERVICO DE LAUDOS P/ EXAMES DE MAMOGRAFIA | 6346,0000 | 6346,0000 | 7,5000 | 11.898,75 |
| 77327 | SERVICO DE LAUDOS P/ EXAMES DE TOMOGRAFIA | 7324,0000 | 1831,0000 | 16,3300 | 29.900,23 |
| **Valor Total R$:** | | **130.861,47** | | | |

**CLAUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO :**

Secretária Municipal de Saúde

07.001.10.302.0108.2066.3390390000.15001002000 - 327

**CLAUSULA QUARTA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no ART 65, I. "B" e § 1° da Lei 8.666/91.**

4.2 - O presente ADITIVO dá-se-a em decorrência de um aumento de demanda nos atendimentos das unidades hospitalares que não foram previstos na fase de planejamento. Vale ressaltar que os serviços radiológicos possuem demanda flutuante de acordo com a ocorrência de acidentes, necessidade de diagnóstico de doenças, dentre outro motivos, que contribuem para intercorrências com a utilização desses

4.3 - Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula décima quinta - item 15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93; sendo que, os quantitativos de fornecimento poderão sofrer alterações em virtude de acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLAUSULA QUINTA – DO DOMICILIO E DO FORO**

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 07 de Julho de 2023

_____ _____

**SIVIRINO SOUZA DOS SANTOS** **RONTGEN & LUDWIG SERVICOS DE**

Prefeito Municipal em Exercício **RADIOLOGIA MEDICA LTDA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

### EDITAL 015/2023 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, situada a Rua Curitiba, 1080, Centro, representada pelo **SR. EDELO MARCELO FERRARI**, Prefeito**, FAZ SABER**, e a quem interessar que atendendo ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, torna público que será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, onde serão prestados esclarecimentos quanto ao processo de elaboração e o recolhimento de sugestões, acerca das ações que integrarão a Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício financeiro de 2024.

**A Audiência Pública será na seguinte data:**

No dia 22 de setembro de 2023, quarta-feira, às 16h00min, no Centro de Múltiplo Uso de Brasnorte.

*Brasnorte/MT, aos quatro dias do mês de setembro de 2023.*

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

_____

**EDELO MARCELO FERRARI**

**Prefeito**

Publicado por afixação

04/09/2023

### PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR Nº 001/2023

**ERRATA 002**

Brasnorte, 04 de setembro de 2023.

A comissão Especial do Processo Unificado e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Brasnorte, nomeada pela Resolução nº 003/2023 de 14 de março de 2023, representada pela senhora Cleide Moreira de Souza Santos, Presidente da Comissão, no uso de suas atribuições legais comunica aos interessados e para que se cumpram os efeitos legais que por meio desta errata divulga correção no Edital nº 001, 003 e nº 004.

**ONDE SE LÊ:**

Obs: A votação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no **horário local de 07h00min às 16h00.**

**LEIA-SE:**

Obs: A votação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no **horário local entre 08h e 17h.**

**Cleide Moreira de Souza Santos**

**Presidente da Comissão**

**Processo de Escolha Conselheiro Tutelar**

**Nº 001/2023**

**Elisangela Gado Ribeiro**

Membro da Comissão

Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar

Nº 001/2023

**Sandra Marchezan**

Membro da Comissão

Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar

Nº 001/2023

**Marcela da Silva**
Membro da Comissão

Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar
Nº 001/2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL**
**ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023 PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023-MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 005/2023**

**INTERESSADA:** SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

**OBJETO:** Registro de Preço para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, SUBMERSA E SUBMERSÍVEL** PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, DE CÁCERES/MT.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

| Órgão/Unidade | Funcional-Programática | Natureza de Despesas | Fonte de Recursos |
|---|---|---|---|
| 04.01 | 17.512.1013.1040 | 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente | 500 –Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) |

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

| | |
|---|---|
| EMPRESA | **FIEL COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI** |
| CNPJ | 33.658.130/0001-75 |
| ENDEREÇO COMPLETO | Rua Alvarenga Peixoto, n° 326, VI Anastacio, São Paulo/SP, CEP: 05095-010 |
| REPRESENTANTE LEGAL | Marcio Proença<br>CPF: 032.051.538-98<br>RG: 8.278.165-5 SSP/SP |
| CONTATO (TELEFONE) | **(11) 3643-3615** |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | licitacao@fielcomercio.com.br |

| | |
|---|---|
| EMPRESA | **A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS E LOCAÇÃO LTDA** |
| CNPJ | 36.939.539/0001-58 |
| ENDEREÇO COMPLETO | Av. Pinto Cobra, 1505 – São José, Pouso Alegre/MG CEP: 37554-030 |
| REPRESENTANTE LEGAL | Jose Osiel S Santos<br>CPF: 009.180.064-14<br>RG: 1841418 |
| CONTATO (TELEFONE) | **(35) 99916-6865** |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | vendas@agrosantos.com adm@agrosantospa.com |

| | |
|---|---|
| EMPRESA | **CCS COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E QUIMENTOS LTDA** |
| CNPJ | 39.941.932/0001-74 |
| ENDEREÇO COMPLETO | Rua Mangaratiba, 194 – Vila Santo Antônio, São Paulo/SP CEP: 04.811-010 |
| REPRESENTANTE LEGAL | Natalia Bastos de Oliveira<br>CPF: 338.821.638-01<br>RG: 57.199.512-3 |
| CONTATO (TELEFONE) | **(35) 99916-6865** |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | licitacao@ccslicitacao.com.br |

| | |
|---|---|
| EMPRESA | **BOMBAS ALUMINA LTDA** |
| CNPJ | 49.836.886/0001-05 |
| ENDEREÇO COMPLETO | Rua Santa Catarina, 1150 – Jardim Guanabara, Goiânia/GO CEP: 74.675-720 |
| REPRESENTANTE LEGAL | Antônio Scelzi Netto<br>CPF: 701.473.061-40<br>RG: 6044754-SSP-GO |
| CONTATO (TELEFONE) | **(62) 3261-5566 e (62)99137-7484** |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | licitacao@ccslicitacao.com.br |

| | |
|---|---|
| EMPRESA | **BOMBAS RIO PRETO LTDA** |
| CNPJ | 59.792.010/0001-50 |
| ENDEREÇO COMPLETO | Rua Leonan Luis Almeida Gouveia, 450 – Carlos Arnaldo Silva – Distrito Industrial DR, São José do Rio Preto/SP CEP: 15052-720 |
| REPRESENTANTE LEGAL | Maria da Conceição de Castro Del Rio<br>CPF: 221.973.626-15<br>RG: 756.989-SSP-GO |
| CONTATO (TELEFONE) | **(17) 3238-4429 e (31)3674-2839** |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | delriobh@hotmail.com |

**ONDE SE LÊ:**

| **FORNECEDOR: FIEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **CÓD TCE** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **UND** | **QTD.** | **VALOR UNT** | **VALOR TOTAL** |
| 15 | 224252-4 | BOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO: MOTOR TRIFÁSICO, COM POTÊNCIA ESTIMADA DE **10,0 CV**, MONOBLOCO, IP55. **VAZÃO 57,4 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 15,0 M.C.A.** ROTOR SEMIABERTO EM FERRO FUNDIDO NODULAR. APLICAÇÃO: BOMBEAMENTO | ELETROPLAS | UND | 3 | R$ 7.500,00 | R$ 22.500,15 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DE ÁGUA TRATADA PARA DISTRIBUIÇÃO. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: THEBE-THL-18; SCHNEIDER - MSA-21 R 1 1/2; | | | | | |

**LEIA-SE**:

| **FORNECEDOR: FIEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **CÓD TCE** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **UND** | **QTD.** | **VALOR UNT** | **VALOR TOTAL** |
| 15 | 224252-4 | BOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO: MOTOR TRIFÁSICO, COM POTÊNCIA ESTIMADA DE **10,0 CV**, MONOBLOCO, IP55. **VAZÃO 57,4 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA 15,0 M.C.A.** ROTOR SEMIABERTO EM FERRO FUNDIDO NODULAR. APLICAÇÃO: BOMBEAMENTO DE ÁGUA TRATADA PARA DISTRIBUIÇÃO. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: THEBE-THL-18; SCHNEIDER - MSA-21 R 1 1/2; | ELETROPLAS | UND | 3 | R$ 7. 500,05 | R$ 22. 500,15 |

Cáceres-MT, 04 de setembro de 2023.

**JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES**
**DECRETO Nº. 553 DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Memorando sob nº 31.160 de 20 de agosto de 2023;

**DECRETA:**

**Art.1º** Nomear a Senhora **ALESSANDRA CASTILHO DE PAIVA PAULINO,** para exercer o cargo em Comissão de Coordenadoria*Histórico Cultural*, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir 18 de agosto de 2023.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de agosto de 2023.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

**Prefeita Municipal de Cáceres**

**AVISO DE RESULTADO – CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2023**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, o resultado da realização de licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA, objetivando o **Credenciamento de Médicos** especializados na realização de Perícias Médicas, para avaliação e/ou reavaliação, nos servidores da Prefeitura Municipal de Cáceres, em gozo de licença de tratamento de saúde, bem como para concessão do benefício que envolvam situações funcionais de servidores, além de outras atribuições de ordem previdenciária.

Resultado: Considerando que o médico credenciado EMERSON MARQUES DO AMARAL não apresentou todos os documentos conforme exigências do edital, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a licitação **FRACASSADA**.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br ou pelo email: licitacao@caceres.mt.gov.br. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 04 de setembro de 2023.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 01 de Setembro de 2023.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Notificação de Lançamento (ITR)** |
| FRANCISCO CARLOS FERRES | 524.037. 859-20 | 9047 /00005/2022 |
| ANTONIO RODRIGUES CARVALHO | 097.249. 829-04 | 9047 /00015/2022 |
| FOAD GATTAS FILHO | 202.506. 491-87 | 9047 /00056/2023 |
| JOAO PEDRO ANTUNES MACIEL | 006.490. 741-49 | 9047 /00057/2023 |
| MARIA ESTER RAMOS MORAES (ESPÓLIO DE) | 043.725. 651-00 | 9047 /00059/2023 |
| EMANUELLE MOURA CUIABANO | 843.356. 291-68 | 9047 /00058/2023 |
| ERNANI DA SILVA LARA (ESPÓLIO DE) | 008.688. 331-34 | 9047 /00065/2023 |
| SALUSTIANO FERREIRA DE SOUZA | 241.365. 301-53 | 9047 /00081/2023 |

| | | |
|---|---|---|
| CAMILO GONCALO STABILITO | 205.952.391-53 | 9047 /00083/2023 |
| FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES | 056.977.698-81 | 9047 /00084/2023 |
| HENRIQUE PAULO JUNIOR (ESPÓLIO DE) | 022.958.571-04 | 9047 /00085/2023 |
| JHM INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S A | 00.186.026/0001-76 | 9047 /00086/2023 |
| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | | |
| Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura: | | |

Data de afixação: 01/09/2023

Data de desafixação: 16/09/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES**
**PORTARIA Nº. 715 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no processo no memorando nº. 32.095, de 29 de agosto de 2023;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar o servidor **LUIZ MARCIO PEREIRA DE SOUZA**, como Subencarregado responsável pelo tratamento de dados pessoais da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, conforme Decreto nº.430 de 20 de junho de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de agosto de 2023.

**CLAUDIO HENRIQUE DONATONI** *Secretário Municipal de Turismo e Cultura*

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES**
**DECRETO Nº 559 DE 24 DE AGOSTO DE 2023 "DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII e X, ambos da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** os preceitos da alínea "g", inciso I, do art. 100, c/c §3º, do art. 107, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº88/2023, no corpo do Protocolo nº10.133/2023-1Doc no despacho 8, que opinou possibilidade jurídica da concessão da permissão de uso de bem público, mediante Decreto, a título precário com prazo determinado, pela **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS PRESIDENTE GETULIO VARGAS-ASPRUGEV**- PROJETO DE ASSENTAMENTO SADIA/VALE VERDE;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo nº10.133 de 18 de abril de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica outorgada à **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS PRESIDENTE GETULIO VARGAS-ASPRUGEV** localidades dos lotes 01 à 439 do Projeto de Assentamento Sadia/Vale Verde, localizado BR070 KM 72 AGC Getúlio Vargas, Estrada Sadia II, Zona Rural, município Cáceres/MT, inscrita no CNPJ nº01.907.570-0001-22, representada pela sua Presidente, **Sr.ª FRANCIELE BEATRIZ BERNEGOZZI MOURA**,brasileira, casada, agricultora familiar, portador do CPF nº 044. 865.961-10, Registo Geral nº1887743-5 SSP/MT, residente e domiciliado no Projeto de Assentamento Sadia/Vale Verde, localizada BR 070 KM 72,, zona rural, município de Cáceres, Mato Grosso, objeto **Termo de Permissão de Uso 01(hum) Tanque Resfriadores RP 898673,série 3201, 01(um) Plantadeira de mandioca- 02 linhas RP 901102 e série BSP692** - objetiva a permissão de uso do Bem Público à titulo precário e gratuito, pelo Permitente à Permissionária

**Parágrafo único.** A presente permissão é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada, sob pena de imediata reversão da posse à Administração.

**Art. 2º** A permissão de uso será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, a ser lavrado obedecendo as seguintes cláusulas:

**I-** A natureza gratuita da permissão; **II-** A proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão; **III-** A proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e escrita concordância da administração; **IV-** Que as manutenções sejam comunicadas à Administração; **V-** A plena rescindibilidade de permissão por ato administrativo da Administração Municipal, sem que fique com isto obrigada a pagar a permissionária indenização de qualquer espécie: **a)** A qualquer momento em que o bem seja necessário a Administração Pública; **b)** Quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de permissão de uso de bem público. **Parágrafo único.** A revogação da permissão de uso em razão de qualquer dos itens anteriormente mencionado implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal. **Art. 3º** O permissionário, à sua exclusiva expensas, é o responsável pelo uso idôneo do bem, pela manutenção integral, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a sofrer face à sua utilização. **Art. 4º** O presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, poderá ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, por igual período, por uma vez. **Art. 5º** Fica reservada à Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, a faculdade de retornada do bem, por infração a qualquer dispositivo deste Decreto ou de Cláusulas do Termo firmado, bem como por interesse público e /ou conveniência administrativa, sem que assista ao Permissionário qualquer direito de indenização ou retenção, bastando para tanto a notificação administrativa com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, independente de notificação judicial. **Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de agosto de 2023. ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS** Prefeita Municipal de Cáceres

**DOMINGOS OLIVEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Agricultura

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES**
**DECRETO Nº 603 DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Memorando sob nº 32.557 de 31 de agosto de 2023;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Exonerar a senhora **ANDRELINA MAGALY DA SILVA**, do cargo em Comissão de Coordenadoria Administrativa e de Defesa Civil, da Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2023.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de agosto de 2023.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**

**Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos**

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL**
**PORTARIA Nº 127/2023 – SSAAP**

**Institui Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.**

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

**CONSIDERANDO** a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

**CONSIDERANDO** o contido no § 1º, do Art. 11, da Instrução Normativa Nº 08/2022-SSAAP;

**CONSIDERANDO** o Contrato Nº 30/2023-SSAAP, cujo objeto é a aquisição de material de informática a serem utilizados pela autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, na sede administrativa e operacional.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o Técnico de Desenvolvimento de Sistemas e Aplicações, **Sr**. **JEFFERSON PAIZANO NEVES**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria N° 05/2022 de 26 de janeiro de 2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 28 de janeiro de 2022, para exercer a titularidade na fiscalização do Contrato Nº 30/2023-SSAAP.

**Art. 2º.** Designar o Coordenador de Expansão, Fiscalização e Tecnologia de Informação, **Sr. ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria Nº 87/2023 de 16 de junho de 2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 19 de junho de 2023, para a condição de suplente.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de agosto de 2023.

Cáceres/MT, 04 de setembro de 2023.

**JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**

*Diretor Executivo*

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES**
**DECRETO Nº 604 DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Memorando sob nº 32.552 de 31 de agosto de 2023;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear o senhor **CRISTIANO DE BARROS**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadoria Administrativa e de Defesa Civil, da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso a partir do dia 1º de setembro de 2023.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de agosto de 2023.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**

**Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 61-2023 COM REGISTRO DE PREÇO POR ITEM**

**Interessada:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Objeto:** Registro de Preço para Futura e eventual Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita, por meio da Secretaria de Assistência Social a famílias em vulnerabilidade socioeconômica, com a oferta de Benefício Eventual.

**Empresa Vencedora:** SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA- **CNPJ:** 10.688.030/0001-96 - R$ 770.400,00 (SETECENTOS E SETENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)

**Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma compras.gov.br.

Prefeitura de Cáceres-MT, 04 de setembro de 2023.

**IGOR DE SOUZA OLIVEIRA**

**PREGOEIRO OFICIAL**

**Portaria nº 415/2023**

**AVISO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO** objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de Projetos Executivos Complementares da Obra de Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, a ser construído na zona urbana do município de Cáceres. Os Projetos Executivos Complementares deverão ser executados de acordo com o projeto arquitetônico reformulado pela Prefeitura de Cáceres-MT, que tem como base, o modelo de projeto padrão do MIN. DESENV. E ASSIT. SOCIAL, FAM. E COMBATE FOME, com capacidade de atendimento para 750 famílias/ano.

Estimativa do Valor: R$ 27.164,81 (vinte e sete mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos), sendo proveniente de Recurso Próprio

**Realização: 10 de outubro de 2023 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá - MT**

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 04 de setembro de 2023.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 415/2023

**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 38/2023**

**Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.**

**Objeto:** Dispensa de Licitação para aquisição do SISTEMA PACS (Picture Archiving and Comunication System) para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento do munícipio de Cáceres-MT.

**Empresa:** RICHARDSON VIEIRA DA SILVA, CNPJ: 26.129.920/0001-06, perfazendo o valor total de **R$ 17.000,00** (dezessete mil reais).

*Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do A**rtigo 24º** da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.*

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de setembro de 2023.

Vitor Miguel de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 716 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no processo no memorando nº. 32.088, de 29 de agosto de 2023;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar a servidora **JAQUELINE CONCEIÇÃO CARDOSO**, como Subencarregada responsável pelo tratamento de dados pessoais da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, conforme Decreto nº.430 de 20 de junho de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de agosto de 2023.

**ARNALDO DONIZETE TRALDI** *Secretário Municipal de Finanças*

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 734 DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 42.125 de 30 de dezembro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 550, de 12.07.2023, a fim de apurar os fatos narrados.

**Art.2º** A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

**§ 1º** Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

**§ 2º** A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

**Art.3º** Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

**Art.4º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de agosto de 2023.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 63/2021 – 1DOC**

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO– INEXIGIBILLIDADE Nº 01/2022**

**Interessado:** Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo Administrativo Digital nº 063/2021 – 1Doc, **RESOLVE**:

**HOMOLOGAR**

O procedimento de CREDENCIAMENTO n.º 01/2022 na modalidade INEXIGIBILIDADE, para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, PÚBLICAS E PRIVADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO/ RECEBIMENTO DE FATURAS DE CONSUMO DE CONSUMO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO E OUTROS SERVIÇOS E TAXAS, POR MEIO DE GUIA DE ARRECADAÇÃO – CONTA DE ÁGUA, EM PADRÃO FEBRABAN EMITIDAS POR ESTA AUTARQUIA – POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS FÍSICAS, AUTO ATENDIMENTO (ATM), INTERNET BANKING (IBC/MOBILE) E CORRESPONDENTE BANCÁRIO (CCA), COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS EM PROL DE CONTA ÚNICA, DE TITULARIDADE DA AUTARQUIA MUNICIPAL SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, DO MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor das empresas:

**Fundamento:** Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e também amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço Público.

**EMPRESAS CREDENCIADAS:**

| | |
|---|---|
| EMPRESA | **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE DA AMAZÔNIA LTDA (SICOOB CREEDISUL)** |
| CNPJ | **03.632.872/0001-60** |
| ENDEREÇO SEDE: | Av. Capitão Castro, nº 3178, Bairro– Centro CEP: 76.980.150 – Vilhena RO |
| REPRESENTANTE LEGAL | **GISLAINE NUNES MOURA CAMPAGIN**<br>CPF: 028.429.531-00<br>RG: 1607390 SEJUSP |
| ITENS | 02,03, 04,05, 06. |
| VALOR TOTAL | **R$ 286.970,00** (Duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e setenta reais ) |

| | |
|---|---|
| EMPRESA | **ITAÚ UNIBANCO** |
| CNPJ | **60.701.190.0001-04** |
| ENDEREÇO COMPLETO | Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 – Parque Jabaquara São Paulo CEP – 043.44-902 – São Paulo -SP |
| REPRESENTANTE LEGAL | **VALTER TELLES DO NASCIMENTO**<br>CPF: 088.758.888-33<br>RG: 27.341.885 –3 SSPSP |
| ITENS | 01,02,03. |
| VALOR TOTAL | R$ **220.392,96** (Duzentos e vinte reais, trezentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos) |

| | |
|---|---|
| EMPRESA | **BANCO BRADESCO SA** |
| CNPJ | **60.746.948/0001-12** |
| ENDEREÇO COMPLETO | Rua Benedito Américo de Oliveira S/N - Vila Yara Núcleo Cidade de Deus, Osasco/SP, CEP: |
| REPRESENTANTE LEGAL | **JOÃO SEGUNDO DA COSTA NETO**<br>CPF: 294.021.648-71 |

| | |
|---|---|
| | RG: 60.121.615 – SSP/SP |
| ITENS | 02, 04 e 05 |
| VALOR TOTAL | R$ **227.280,24** (Duzentos e vinte e sete mil, duzentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos) |

| | |
|---|---|
| EMPRESA | **BANCO SANTANDER SA** |
| CNPJ | **90.400.888/0001-42** |
| ENDEREÇO COMPLETO | Av. Presidente Juscelino Kubitschek, n° 2041, conj 281 bloco A cond. Wtorre JK, bairro Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04.543-011 |
| REPRESENTANTE LEGAL | **JOÃO VICTOR MENDES**<br>CPF: 425.998.7448-82<br>RG: 47.081.691-0 SSP/SP |
| ITENS | Todos |
| VALOR TOTAL | R$ 478.665,96 (Quatrocentos e setenta e oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos) |

**Despesas:** As despesas decorrentes da execução presente Credenciamento Inexigibilidade de Licitação correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

| ÓRGÃO/UNIDADE | FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS |
|---|---|---|---|
| 04.18 | 17.122.1012.2123 | 3.3.90.39.00 | 500 - (Recursos Próprios) |

***Adjudico o Credenciamento por meio de Inexigibilidade de Licitação em consonância com as Atas de Sessão de Análise dos Documentos, nos termos do* Artigo 25,** da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e ***AUTORIZO A DESPESA ACIMA, com fulcro no Art. 26 da Lei 8.666/93.***

**Nos mesmos termos, por estar regular e em consonância com os ditames legais, HOMOLOGO a presente Credenciamento/Inexigibilidade, pelos mesmos fundamentos referidos para sua adjudicação, e AUTORIZO O EMPENHO DA RESPECTIVA DESPESA.**

Cáceres- MT,11 de agosto de 2023.

**ALEXANDRE PACHECO QUIDÁ**

Diretor Executivo em Substituição

Decreto Municipal n° 519/2023

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2023

**Interessada:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, a respectiva empresa detentora, conforme segue:**

**Objeto:** Registro de Preço para Futura e eventual Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita, por meio da Secretaria de Assistência Social a famílias em vulnerabilidade socioeconômica, com a oferta de Benefício Eventual.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 287/2023**

**Empresa Vencedora:** SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA- **CNPJ:** 10.688.030/0001-96 - R$ 770.400,00 (SETECENTOS E SETENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN | QTDE | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CESTA DE ALIMENTOS CONTENDO: 01 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 (PCT DE 05KG), 01 PCT FEIJÃO TIPO 1 (01 KG), 02 UN. DE ÓLEO (900ML), 01 PACOTE DE SAL REFINADO IODADO (1 KG), 01 UN.DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS (01KG), 01 PACOTE DE CAFÉ MOÍDO (250GR), 01 UN. DE EXTRATO TOMATE (340 GR), 02 UN. DE AÇUCAR CRISTAL BRANCO (PCT DE 02KG), 01 UN. TEMPERO COMPLETO (300 GR), 01 PACOTE DE ACHOCOLATADO EM PÓ (PCT COM 400GR), 01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA (500GR), 01 PACOTE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (01 KG), 01 PACOTE DE BISCOITO DE MAISENA (400GR), 01 CX DE LEITE INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA (01 LITRO), 01 LATA DE MILHO VERDE EM CONSERVA (170GR) , 01 DUZIA DE OVOS. | UN | 7.704 | DA CASA | R$100,00 | R$770.400,00 |

Prefeitura de Cáceres-MT, 04 de setembro de 2023.

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT**

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

CPF nº 452.509.601-20

**CONTRATADA:**

**EMPRESA:**SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

**CNPJ:** 10.688.030/0001-96

**Representante:** WELLINGTON NUNES DOS SANTOS

**CPF:** 559.502.051-20

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - SETEMBRO/2023

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES**

**PAUTA DE JULGAMENTO**

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO | |
|---|---|---|
| 04/09/2023 17:30 | https://meet.google.com/zcp-knhr-vym | |
| **PROCESSO** | **REQUERENTE** | **CONSELHEIRO RELATOR** |
| 7.158/2023 | Júlia Ramos Rodrigues | Antônio Carlos Leite |
| 24.935/2023 | Agência de Turismo Porto Belo | Miriele/Nycollas Fernandes |

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO |
|---|---|
| 06/09//2023 17:30 | https://meet.google.com/igz-ktdd-rwk |

| PROCESSO | REQUERENTE | CONSELHEIRO RELATOR |
|---|---|---|
| 15.105/2023 | L. C Furlan (Escritório União) | Jovanil de Campos |
| 5.930/2023 | Regina Brandão de Oliveira | Vitor Miguel de Oliveira |

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO |
|---|---|
| 11/09//2023 17:30 | https://meet.google.com/son-nxzz-ptc |

| PROCESSO | REQUERENTE | CONSELHEIRO RELATOR |
|---|---|---|
| 18.367/2023 | José Antônio Teixeira Araújo | Richard Rodrigues da Silva |
| 9310/2023 | Manoel Ferraz | Vitor Miguel de Oliveira |

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO |
|---|---|
| 14/09/2023 17:30 | https://meet.google.com/wzt-yerr-nsm |

| PROCESSO | REQUERENTE | CONSELHEIRO RELATOR |
|---|---|---|
| 13.544/2023 | Milton Paula da paixão | Mirielle Garcia R. de Lima |
| 4.045/2022 | Franco Valério Cebalho | Nycollas Fernandes Almeida |

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO |
|---|---|
| 18/09/2023 17:30 | https://meet.google.com/hit-mdyf-jvh |

| PROCESSO | REQUERENTE | CONSELHEIRO RELATOR |
|---|---|---|
| 24.564/2021 | Erotildes Rodrigues de Paula | Antônio Carlos Leite |
| 8.897/2022 | Jair de Oliveira Lima | Richard Rodrigues da Silva |

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO |
|---|---|
| 21/09/2023 17:30 | https://meet.google.com/apz-qkje-puc |

| PROCESSO | REQUERENTE | CONSELHEIRO RELATOR |
|---|---|---|
| 18.559/2023 | Cáceres Florestal S/A | Vitor Miguel de Oliveira |
| 13.589/2023 | Gilmara Araújo | Jovanil de Campos |

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO |
|---|---|
| 25/09/2023 17:30 | https://meet.google.com/ccz-tgzt-fbu |

| PROCESSO | REQUERENTE | CONSELHEIRO RELATOR |
|---|---|---|
| 26.204/2022 | Mosena Angeloni serv. Médicos | Nycollas Fernandes Almeida |
| 7.498 e 5.943/2023 | Bruno Homem de Melo | Antônio Carlos Leite |

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO |
|---|---|
| 28/09/2023 17:30 | https://meet.google.com/ett-xkkf-cpi |

| PROCESSO | REQUERENTE | CONSELHEIRO RELATOR |
|---|---|---|
| 7.657/2021 | Eliane Rocha Alves | Mirielle Garcia R. de Lima |

Distribuição da pauta de Outubro.

**Cáceres,01 de Setembro de 2023.**

**ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE**

**PRESIDENTE**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 01 de Setembro de 2023.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/ CNPJ** | **Termo de Constatação e Intimação (ITR)** |
| DARCI ALVES PEREIRA | 301.647.376-34 | 9047/00192/2023 |
| IRACILDA ROCHA TEIXEIRA RITA | 593.985.311-00 | 9047/00205/2023 |
| JOAO ALVES FILHO (ESPÓLIO DE) | 015.475.859-00 | 9047/00191/2023 |
| LAUDELINO LUIZ FERREIRA JUNIOR | 522.888.891-87 | 9047/00203/2023 |
| LAUDELINO LUIZ FERREIRA JUNIOR | 522.888.891-87 | 9047/00204/2023 |
| OSMAIR SOCORRO DOS SANTOS | 660.395.338-20 | 9047/00150/2023 |
| RAYMUNDO VICTOR DA COSTA RAMOS SHARP (ESPÓLIO DE) | 001.214.877-68 | 9047/00199/2023 |
| VINICIUS JOAO CURI | 447.999.939-68 | 9047/00159/2023 |
| VINICIUS JOAO CURI | 447.999.939-68 | 9047/00160/2023 |
| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | | |
| Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura: | | |

Data de afixação: 01/09/2023

Data de desafixação: 16/09/2023

## AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
## PORTARIA Nº 128/2023 – SSAAP

**Institui Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.**

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015.

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei Nº 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

**CONSIDERANDO** a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

**CONSIDERANDO** o contido no § 1º, do Art. 11, da Instrução Normativa Nº 08/2022-SSAAP;

**CONSIDERANDO** o Contrato Administrativo Nº 33/2023-SSAAP, cujo objeto é a contratação de Empresa especializada para aquisição de uniformes, com a finalidade de atendimento às demandas da Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a Coordenadora de Recursos Humanos, **Sra. LUDMILA FREITAS ORTEGA ARANGE**, nomeada para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria N° 34/2022 de 24 de maio de 2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 25 de maio de 2022, para exercer a titularidade na fiscalização do Contrato Administrativo Nº 33/2023 - SSAAP.

**Art. 2º.** Designar a Gerente Administrativa e Tesoureira, **Sra. KARINA MITIE SARAN**, nomeada para o cargo desta Autarquia Municipal por meio da Portaria N° 49/2023 de 03 de abril de 2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 04 de abril de 2023, para a condição de suplente.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de agosto de 2023.

Cáceres/MT, 04 de setembro de 2023.

**JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**

*Diretor Executivo*

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº534, DE 11/08/2023. REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.142/2023.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3142, de 20 de março de 2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 11 DE AGOSTO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

**Prefeita Municipal**

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ficha: 93 04.131.1002.2013.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 50.000,00

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha: 987 04.125.1005.2110.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL -50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -50.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 01 de Setembro de 2023.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Notificação de Lançamento (ITR)** |
| JOSE DANIEL DA SILVA | 208.032.811-53 | 9047 /00089/2023 |
| ROBERTO NEY GOMES DA SILVA | 111.893.471-72 | 9047 /00090/2023 |
| SAMUEL CIRILO DE MEDEIROS | 174.085.711-91 | 9047 /00091/2023 |
| SAMUEL CIRILO DE MEDEIROS | 174.085.711-91 | 9047 /00092/2023 |
| LUCIVAL CANDIDO AMARAL | 451.964.601-44 | 9047 /00104/2023 |
| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | | |
| Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura: | | |

Data de afixação: 01/09/2023

Data de desafixação: 16/09/2023

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 45/2023**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

**Especificação:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para aquisição de 02 (dois) Carros de Emergência, para atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento-UPA do município de Cáceres –MT.

Empresa: **PSICOBOX INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 05.322.846/0001-61, perfazendo o valor total de R$** 13.320,00 (treze mil trezentos e vinte reais).

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de setembro de 2023.

Vitor Miguel de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº549 DE 21 DE AGOSTO DE 2023 DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA HÍDRICA NAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO MUNICÍPIO DE CÁCERES E ARREDORES AFETADAS POR SECA – COBRADE 1.4.1.2.0., DEFININDO AÇÕES PARA**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e pelo inciso VI do artigo 8ºda Lei Federal n.0 12.608, de 10 de abril de 2012 e;

**CONSIDERANDO** O término do período chuvoso no ano de 2023, bem como a abrupta diminuição do nível do Rio Paraguai, por consequência o exaurimento hídrico, o nível da bacia hidrográfica do Rio Paraguai, bem como suas adjacências encontram-se severamente baixos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ações preventivas ante a previsão de ausência de precipitação pluviométrica nos próximos meses;

**CONSIDERANDO** a garantia constitucional, em especial, quanto ao princípio da dignidade humana e o direito fundamental à água;

**CONSIDERANDO**, a iminência de várias famílias serem diretamente afetadas pelo exaurimento hídrico, podendo obrigar o poder público municipal a contrair despesas extraordinárias e não suportadas até o fim do período de estiagem;

**CONSIDERANDO** que eventual irregularidade na distribuição das chuvas causará insuficiência na recarga dos mananciais, comprometendo o abastecimento de água, principalmente nos bairros Nova era, Jardim Padre Paulo, Residencial Aeroporto, Vitória Régia, Jardim das Oliveiras, Cohab Nova e Vila Real entre ouros.

**CONSIDERANDO** que, compete ao Município zelar pela saúde, segurança e assistência pública, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças;

**CONSIDERANDO** que de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.433/1997 em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais;

**CONSIDERANDO**, que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Cáceres, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência;

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Memorando sob nº 20.879 de 07 de junho de 2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme IN/MI nº 36/2020.

**Art. 2º** Diante da existência de Situação de Emergência, fica proibida a utilização de água fornecida pelo Município de Cáceres para abastecimento e substituição de água de piscinas, lavagem de fachadas, calçadas, pisos, muros e veículos com o uso de mangueiras, utilização de lava jatos de uso doméstico, até que se reestabeleça a normalidade de abastecimento de água.

**Parágrafo Único** – Excetuam-se das restrições contidas deste artigo, as ações promovidas pela Administração Pública Municipal, na manutenção das vias, praças e logradouros, bem como na irrigação de plantas e vias das quais visem a melhoria de condições da qualidade do ar.

**Art. 3º** A Situação de Emergência, objeto deste Decreto, permitirá que o Poder Público Municipal, por meio da autarquia Águas do Pantanal e da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente e seus respectivos conselhos, bem como demais órgãos da estrutura administrativa do município, possam realizar todas as ações necessárias e a tomada de medidas jurídico-administrativas, que possam reduzir os efeitos desta anomalia, pelo período necessário, até a sua normalização.

**Art. 4º** A Situação de Emergência, objeto deste Decreto, permitirá que a Secretaria de Assistência Social garanta o acesso temporário água tratada e de qualidade a população em situação de vulnerabilidade social, mediante a tramites administrativos internos como demais órgãos da estrutura administrativa do município, pelo período necessário, até a sua normalização.

**Art. 5º**. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Cáceres, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 6º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo e facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil de Cáceres.

**Art. 7º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

**I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;**

**II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.**

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 8º**. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.**

**§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.**

**Art. 9º.** Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 10.** Ficam os órgãos competentes, incluindo a Autarquia Águas do Pantanal a estabelecer diretrizes para conscientização e racionalização do uso da água, podendo inclusive, vedar o uso para fins não essenciais.

**Art. 11.** As disposições contidas neste Decreto deverão ser objeto da estrita observância por parte dos agentes públicos municipais.

**Art. 12.** As medidas de que trata o presente Decreto, e que visam otimizar a prestação de serviços públicos, vigorarão até a publicação de novo decreto, quando da reversão desta situação.

**Art. 13**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de agosto de 2023

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

---

**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 66-2023 MENOR PREÇO POR ITEM. PUBLICADO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2023, SEÇÃO 3 DE NÚMERO 169.**

**Interessada:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa autorizada para fornecimento de Licença de Uso dos Softwares Autodesk para a Assessoria Técnica 1.

**Realização**: 20 de setembro às 09h00min horário de Brasília.

**Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78. 210-906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 04 de setembro de 2023.

**IGOR DE SOUZA OLIVEIRA**

**PREGOEIRO OFICIAL**

**Portaria nº 415/2023**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES**
**DECRETO Nº. 551 DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Memorando sob nº 31.157 de 19 de agosto de 2023;

**DECRETA:**

**Art.1º** Exonerar a Senhora **ALESSANDRA CASTILHO DE PAIVA PAULINO,** do cargo em Comissão de Coordenadora*Geral de Eventos e Convênios*, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir 18 de agosto de 2023.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de agosto de 2023.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

**Prefeita Municipal de Cáceres**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES**
**DECRETO Nº.611 DE 1º DE SETEMBRO DE 2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Memorando sob nº 32.647 de 1º de setembro de 2023;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **GUSTAVO CALABRIA RONDON**, Secretário Municipal de Fazenda, para exercer cumulativamente e sem ônus ao erário municipal, para o cargo de Assessor Especial do Gabinete da Prefeita, a partir de 1º de setembro de 2023.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1° de setembro de 2023.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES**
**PORTARIA Nº. 703 DE 24 DE AGOSTO DE 2023**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

**CONSIDERANDO** a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo sob Memorando nº 18.088, de 18 de maio de 2022;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder desvio de função**,** à Servidora**SELMA DE LOURDES CEBALHO EL CHAMY** cargo Professora Lic. em Letras, lotada na Secretaria de Educação, para exercer o trabalho de articulação e sala de leitura, na Escola Municipal Vila Irene, pelo período de 11/07/2023 a 31/01/2024.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 11 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de agosto de 2023.

**WILSON MASSAHIRO KISHI**

**Secretário Municipal de Administração**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES**
**PORTARIA Nº. 738 DE 1º DE SETEMBRO DE 2023**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013 e;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo no memorando nº. 32.601, de 31 de agosto de 2023;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial para análise da documentação e propostas técnicas e de preços das empresas participantes na Tomada de Preços 08/2023.

**MEMBROS**

Thais Dutra de Souza Militão

Thales Ávila Brito

Andre Luís dos Santos

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de setembro de 2023.

**WESLEY DE SOUSA LOPES**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2023 GPM**

***"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 – cargos mencionados abaixo e dá outras providências."***

**JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022, homologado pelo Decreto nº 4.077 de 24 de fevereiro de 2023.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 352/2023/SEMED, de 04 de setembro de 2023.

.

**RESOLVE:**

1.**CONVOCAR o(a)**candidato(a) aprovado(a) do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O(a) candidato(a) convocado(a) por meio deste Edital deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal, no horário de 12h00min as **18:00 h, até o dia 15/09/2023**, com a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

o. Cadastro Pessoa Física dos filhos até 21 anos (CPF).

p. Certidão Cível e Criminal.

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº02/2022 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022, por parte do(a) candidato(a), o Departamento de Recursos Humanos atestará entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Unidade Escolar.

5. O(a) candidato(a) convocado(a) por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverá se apresentar de imediato na Unidade Escolar.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto ao Departamento de Recursos Humanos no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de setembro de 2023.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**Quadro de Convocações**

**Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022**

| **PROFESSOR** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nº DE INSC.** | **NOME DO CANDIDATO** | **CPF** | **LOCAL** | **FUNÇÃO** | **NOTA** | **SITUAÇÃO** |
| 298 | NATANAEL WARATAHITE TSI OMOWE | 044.952.891-01 | E.M.I. SANTA CLARA | PROFESSOR | 32,00 | Classificado |

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de setembro de 2023.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2023**

"Estabelece normas para a seleção de profissionais com o fim de prover vagas temporárias de excepcional interesse público na Rede Municipal de Educação e dá outras providências".

**José Bueno Vilela**, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a obrigatoriedade do atendimento escolar e o cumprimento do calendário ano letivo de 2023;

Considerando que o Processo Seletivo Simplificado – PSS N° 003/2022 foi homologado e que não houveram inscritos em alguns cargos ou não houve candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

Considerando ainda que o acesso e permanência à Educação Pública são Direito previsto na Constituição Federal do Brasil.

**RESOLVE**

**Tornar público** os procedimentos para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada à seleção para posterior provimento de vaga temporária para Professor da Escola Municipal Indígena.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção tem como finalidade selecionar, para posterior recrutamento e contratação de Professor para a Escola Municipal Indígena Aldeinha S/A Rio Kuluene, o cargo de AAE/NUTRIÇÃO para a Escola Municipal Indígena São Paulo na Aldeia São Paulo, o cargo de AAE/NUTRIÇÃO para a Escola Municipal Indígena Parinaia na Aldeia São José, o cargo de AAE/NUTRIÇÃO para a Escola Municipal Indígena Santa Rosa na Aldeia Santa Rosa e o cargo de ASSISTENTE SOCIAL para a sede da Rede Municipal (devido a necessidade de cobrir a licença maternidade da servidora GELIANE RIBEIRO GOMES CRISPIN), conforme o quadro de vagas constante do quadro 1 deste Edital.

1.2 O Processo de Seleção Sumária escopo desta Chamada Pública, será de caráter classificatório.

1.3. Se o número de candidatos que atenderem ao disposto neste Edital for superior ao número de vagas ofertadas, os excedentes comporão **cadastro de reserva** para atendimento às necessidades posteriormente apresentadas.

1.4. Os candidatos aprovados neste processo sumário de seleção serão regidos pelo Regime de Direito Administrativo – Lei Complementar nº 001/1993 – Lei Complementar nº 027/2011 e alterações posteriores - e serão contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

1.5. O Contrato dos candidatos aprovados neste Processo de Seleção Sumária se dará a **título precário**.

1.6. O contrato oriundo da presente Chamada Pública **se limitará ao prazo** da realização do próximo Processo Seletivo.

**1. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS, ESCOLARIDADE EXIGIDA E LOCAL DE VAGA**

1.1. O quantitativo de vagas, a carga horária semanal, a remuneração, a formação exigida e a unidade de lotação constam do quadro 1 abaixo.

**Quadro 1. Discriminação das Vagas**

**Quantitativo de vagas para a Chamada Pública:**

| **QUADRO - 1. 0 - ESCOLAS MUNICIPAIS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1.1 PROFESSOR** | | | | | | |
| **NOME DA FUNÇAO** | **PROV. IMEDIATO** | **CARGAHORÁRIA SEMANAL** | **LOCAL/ALDEIA** | **ESCOLA** | **REMUNERAÇÃO (R$)** | **FORMAÇÃO EXIGIDA** |
| PROFESSOR | 01 | Conforme atribuição | *S/A Aldeia Rio Kuluene* | EMI Aldeinha | Conforme LC 027 e suas alterações | Ensino Médio |
| **1.2 AAE/NUTRIÇÃO** | | | | | | |
| AAE/NUTRIÇÃO | 01 | Conforme atribuição | *Aldeia São Paulo* | EMI São Paulo | Conforme LC 027 e suas alterações | Ensino Médio |
| AAE/NUTRIÇÃO | 01 | Conforme atribuição | *Aldeia São José* | EMI Parinaia | Conforme LC 027 e suas alterações | Ensino Médio |
| AAE/NUTRIÇÃO | 01 | Conforme atribuição | *Aldeia Santa Rosa* | *EMI Santa Rosa* | Conforme LC 027 e suas alterações | Ensino Médio |
| **1.3 ASSISTENTE SOCIAL** | | | | | | |
| ASSISTENTE SOCIAL | 01 | Conforme atribuição | *Rede Municipal* | *Sede* | Conforme LC 027 e suas alterações | Ensino Superior |

**2.DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições e preenchimento dos requisitos acessórios (entrega de documentos comprobatórios) serão realizadas presencialmente pelo candidato ou por pessoa autorizada mediante a apresentação de procuração, no período de **05 a 12 de setembro de 2023, das 13h00minh às 17h00min**, na Secretaria Municipal de Educação, situada na AV. Benônico José Lourenço, Nº 2640, Setor União, Campinápolis-MT.

2.2. Poderão se inscrever os interessados que atenderem, no ato da inscrição, as exigências descritas no quadro 1 deste edital e, ao seguinte:

a) Ter nacionalidade brasileira e/ou ser naturalizado;

b) Ter, no ato da inscrição, idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino).

e) Carta de aceite da comunidade (se for aldeia).

**2. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO**

Os critérios para a seleção dos Profissionais elencados no quadro 1 deste Edital, consistirão na análise curricular, conforme os requisitos discriminados no quadro abaixo para Professor para a Escola Municipal Indígena Aldeinha S/A Rio Kuluene, o cargo de AAE/NUTRIÇÃO para a Escola Municipal Indígena São Paulo na Aldeia São Paulo, o cargo de AAE/NUTRIÇÃO para a Escola Municipal Indígena Parinaia na Aldeia São José, o cargo de AAE/ NUTRIÇÃO para a Escola Municipal Indígena Santa Rosa na Aldeia Santa Rosa e o cargo de ASSISTENTE SOCIAL para a sede da Rede Municipal (devido a necessidade de cobrir a licença maternidade da servidora GELIANE RIBEIRO GOMES CRISPIN), conforme o quadro de vagas constante do quadro 1 deste Edital.

**Quadro 2- Requisitos para análise curricular para as Escolas Municipal Indígena, Distrito e Sede.**

| Título | Forma de Comprovação | Pontuação |
|---|---|---|
| Formação continuada | Certificado | 1 ponto cada 80 horas (até 3 pontos) |
| Ensino Fundamental | Histórico | 10,0 (dez) pontos |
| Ensino Médio | Histórico | 15.0 (quinze) pontos |
| Magistério | Diploma ou Histórico | 20.0 (vinte) pontos |
| Bacharelado | Diploma ou Histórico | 25.0 (vinte e cinco) pontos |
| Licenciatura | Diploma ou Histórico | 30.0 (trinta) pontos |

**3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

3.1. Para desempate entre os candidatos serão obedecidos, respectivamente os seguintes critérios:

a) Maior nível de escolarização;

b) Maior idade.

**4. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO**

**4.1.** O resultado será divulgado a partir do dia **13/09/2023**, no site da Prefeitura Municipal e Jornal Oficial dos Municípios.

**4.2.** A convocação para apresentação da documentação exigida para a admissão será feita nos meios de divulgação oficiais do Município de Campinápolis-MT.

**4.3**. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

a) CPF;

b) Título de Eleitor;

c) Carteira de Identidade - RG;

d) Certidão de Regularidade Eleitoral;

e) Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;

f) Certidão de Nascimento ou casamento;

g) Certificado Militar (se homem);

h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;

i) Número de conta corrente do Banco do Brasil;

j) Comprovante de endereço com telefone de contato;

l) Número do PIS/PASEP;

m) Atestado de saúde;

n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública; o) Declaração de Bens.

p) Cartão de Vacina Corona vírus.

q) Comprovante de formação exigida;

r) Certidão Criminal.

**5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. A análise curricular será realizada pela comissão constituída por 03 (três) membros.

a) Gilberto Francisco Ribeiro de Paula;

b) Filipe Murilo Rodrigues

c) Janet Franco de Miranda

5.2.A Comissão nomeada procederá com a anotação do resultado e adotará os meios para assegurar ampla publicidade

5.3.A Comissão, obrigatoriamente ao analisar a documentação entregue pelo candidato deverá atestar a conferência com o original, quando apresentada em fotocópias.

5.4.O resultado individualizado de cada candidato deverá obrigatoriamente ser assinado por todos os membros da Comissão. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 05 de setembro de 2023.

**José Bueno Vilela**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO CONVOCATÓRIO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023.**

O Prefeito Municipal de Campinápolis, José Bueno Vilela, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca a candidata abaixo indicada, da chamada pública nº 06/2023.

A classificada convocada e interessada na vaga deverá comparecer no dia 15 de setembro de 2023, das 12:00 às 18:00h, na sala do Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, com os documentos descritos no Edital da Chamada Pública para a respectiva posse.

**CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023**

| QUADRO - 1. 0 - ESCOLAS MUNICIPAIS INDÍGENAS/DISTRITO/SEDE | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1 – AAE-NUTRIÇÃO | | | | | | |
| Ordem | CANDIDATO | PONTUAÇÃO | DATA DE NASCIMENTO | LOCAL/ALDEIA | ESCOLA | CARGO |
| 5º | JHENNYFER GOUVEIA GOMES | 15,0 | 18/10/2001 | Sede – Rede Municipal | EMAFA ou Escola Municipal Carinho e Ternura | AAE/NUTRIÇÃO |

Campinápolis, 04 de agosto de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT**
**PORTARIA Nº 071, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO FUNCIONAL DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GEISSIMAR JOYCE VEIGA MENDES.**

**O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** os ditames da Lei Municipal n° 1.130/2006, Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Campo Novo do Parecis, e da Lei Municipal nº 1822/2016, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública Direta e Indireta, do Município de Campo Novo do Parecis;

**CONSIDERANDO** a análise do Processo Administrativo nº 2022.5. 1200031PA.

**CONSIDERANDO** o Termo de Apostilamento nº 001/2023 da Comissão de Avaliação dos Servidores do FUNSEM, constituída pela Portaria nº 095, de 15 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** a renúncia expressa da servidora do prazo estabelecido para recurso;

**CONSIDERANDO** o princípio da publicidade e a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** ENQUADRAR a Servidora Pública Municipal Sra. **GEISSIMAR JOYCE VEIGA MENDES**, lotada na Autarquia Municipal Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT – FUSEM, no cargo de contadora, inscrita na matrícula funcional nº 113, no Nível XII e Classe “C”, a partir de 04 de setembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, 04 de setembro de 2023.

**SANDRO SILVIO CATTANEO**

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria 003/2022

**RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023**

**O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022.

**CONSIDERANDO:** O Memorando nº 1060/2023, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

**C O N V O C A**

O abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado 004/ 2022, que deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

***CARGO: AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE – ÁREA URBANA***

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|
| 05° | FERNANDO FELICIANO DE ALMEIDA |

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, aos 25 dias do mês de agosto de 2023.

**RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO CP 005/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023**, destinada à **Outorga** da concessão de uso de área aeroportuária externa, a título oneroso, para exploração comercial de posto de abastecimento

de aeronaves a ser construídos pela concessionária no Aeródromo Gelindo Stefanuto, nenhuma empresa participou do certame, ficando então **DESERTA.**

Campo Novo do Parecis - MT, 04 de setembro de 2023.

_____

**Leandro Nery Varaschin**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 114 2023**

***Contrato nº* 114/2023**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **SABRE CONSTRUTORA E URBANISMO EIRELI,** CNPJ nº 11.597.097/0001-88;

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapeamento asfáltico, de acordo com o **convenio Nº 932186/ 2022,** projetos, memoriais e planilhas em anexo ao Edital.

**Valor: R$ 967.556,29** (novecentos e sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos)

**Vigência:**O presente contrato terá **vigência** por um período de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação, contemplando prazo de execução e conclusão da obra, bem como a sua entrega definitiva. O prazo **máximo** de execução dos serviços ora contratados será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

**Dotação:**

**07.004.15.451.0005.10018.4490510000.15000000000000 – Obras e Instalações**

**07.004.15.451.0005.10018.4490510000.17003110000000 – Obras e Instalações**

**Data:** 01/09/2023

**RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal Contratante**

**DIOGO PEREIRA MARQUEZ SABRE CONSTRUTORA - Contratado**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO TP 005/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **TOMADA DE PREÇOS 005/2023**, que tem por objeto **Contratação** de empresa de engenharia para conclusão da construção de uma quadra poliesportiva coberta para a Escola José Delfino Campos de Sousa, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo ao Edital, teve como vencedora a empresa: Comissão Permanente de Licitação, dando como proponente vencedora a empresa: **VETOR ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 33.573. 532/0001-77,** com o valor total de **R$ 1.393.524,35 (um milhão e trezentos e noventa e três mil e quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos).**

Campo Novo do Parecis - MT, 04 de setembro de 2023.

**Leandro Nery Varaschin**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**DECRETO Nº 190, DE 30 DE AGOSTO 2023.**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS E A ASSOCIAÇÃO DE CAMPO E SOCIETY CAMPO NOVO DO PARECIS PARA A UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES "DELMIR GONÇALVES DA ROSA (TÔTO)"**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em especial;

**CONSIDERANDO** que dentre as ações e políticas de nossa Administração está o incentivo ao esporte;

**CONSIDERANDO** que a ASSOCIAÇÃO DE CAMPO E SOCIETY CAMPO NOVO DO PARECIS, tem atuado no município em prol do desenvolvimento do esporte;

**CONSIDERANDO** que a presente permissão garante a continuidade de uso do Ginásio Municipal pela Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o interesse público.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica concedida a permissão de uso do Ginásio Municipal "DELMIR GONÇALVES DA ROSA (TÔTO)" à ASSOCIAÇÃO DE CAMPO E SOCIETY CAMPO NOVO DO para o incremento da prática desportiva oficial ou recreativa, através da manutenção de equipes de futebol e futsal do nosso município , visando a suas participações no "Torneio de Futsal e Society" a ser realizado pela Associação.

**Parágrafo único** – A presente permissão será de uso gratuito e por tempo determinado, para o período de Agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023, limitando-se às datas de realização de jogos das competições mencionadas no *caput* deste artigo em CAMPO NOVO DO PARECIS .

**Art. 2º. O** Município de CAMPO NOVO DO PARECIS poderá, a seu critério, utilizar ou destinar o Ginásio Municipal para outras finalidades.

**Paragrafo único:** O calendário para uso do Estádio deverá ser previamente apresentado pelo Permissionário à Secretaria de Esportes para aprovação e liberação. O calendário não poderá interferir na programação das atividades realizadas pela Secretaria de Esporte, sendo discricionariedade do Executivo a autorização, no caso de incompatibilidade aos eventos /festividades do Município

**Art. 3º**. São Permissões e Proibições do permissionário, a serem exercidos por ocasião da realização de jogos através das competições a que se refere a Cláusula Primeira deste Termo:

**I.** Permitido explorar a venda de placas publicitárias, exceto as que tenham cunho político seja de pessoa física ou jurídica; Todas as placas deverão ser removidas após a participação na referida competição, ou seja, deverão ser retiradas após o jogo agendado; **II.** Proibido explorar o serviço de praça de alimentação e comercialização de bebidas durante tais eventos, bem como fica proibido à proceder à cobrança de ingressos;

**Art. 4º**. Constituem obrigações do PERMISSIONÁRIO:

**I.** a manutenção, a conservação e a limpeza das instalações do Ginásio a que se refere este Termo; **II.** zelar pela conservação do espaço/gramado e dos demais equipamentos e instalações que integram o espaço esportivo objeto da presente permissão de uso; **III.** arcar com o pagamento de taxas junto às entidades organizadoras das competições referidas no Cláusula 1ª deste Termo, assim como de despesas com arbitragem, atletas, comissão técnica, funcionários, alojamento, alimentação ; **IV.** cumprir as obrigações junto aos órgãos que regem o futebol de campo e futsal, federação mato-grossense de Futebol e Futsal e Confederação Brasileira de Futebol e Futsal, bem como na área cível, assumindo todas as responsabilidades perante os órgãos legais, eximindo a MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade e encargos **V.** responsabilizar-se por todos os encargos ligados às atividades do permissionário, atividades e serviços do evento, e de suas equipes de futebol, como Alvarás , Licenças, junto aos órgãos responsáveis; **VI.** responder por todos os encargos trabalhistas, obrigações fiscais, previdenciárias, sociais, securitárias e demais verbas cabíveis ou devidas decorrentes de suas relações com seus empregados; **VII.** responder por

eventuais processos e/ou débitos referentes aos seus profissionais; **VIII.** responsabilizar-se pela segurança em todos os eventos promovidos e realizados pelo permissionário no espaço esportivo a ele ora cedido em permissão de uso; **IX.** responsabilizar-se pela contratação de equipe médica, ambulâncias e equipamentos necessários para dar atenção aos participantes do evento*;* **X.** prestar os serviços de acordo com as melhores técnicas profissionais e dentro dos mais elevado padrões de conduta ética, moral e profissional **XI.** indenizar a MUNICÍPIO por quaisquer danos ou prejuízos sofridos em função desta Permissão de uso, por ações ou omissões do PERMISSIONÁRIO; **XII.** serão imputáveis ao PERMISSIONÁRIO reclamações e/ou ações de terceiros relacionadas a esta Permissão e uso; **XIII.** não fazer uso do nome, marca ou qualquer propriedade intelectual da **MUNICÍPIO** em material de divulgação, promoção ou propaganda, sem prévia e formal autorização; **XIV.** prestar contas à **MUNICÍPIO** das atividades desenvolvidas sempre que solicitado; **XV.** cumprir a legislação aplicável, incluindo as relativas o Código Civil Brasileiro e à Lei Orgânica Municipal; **XVI.** O **PERMISSIONÁRIO** poderá/deverá atender aos requisitos da Federação Mato-grossense de Futebol e/ou órgãos competentes para a adequação e adaptação do Ginásio Municipal, arcando com a totalidade das despesas para esse atendimento, não cabendo ao **MUNICÍPIO** nenhum ônus.

**Art. 5º.** Esta Permissão poderá ser revogada, a qualquer tempo, pela PREFEITURA, por motivo justificado, ou na hipótese do PERMISSIONÁRIO infringir as clausulas ou condições desta Permissão de Uso.

**Art. 6º.** Nos temas relacionados a este Decreto não acarretam ao MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS qualquer ônus ou responsabilidade em decorrência de quaisquer atividades desenvolvidas pelo permissionário.

**Art. 7°.** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, 30 de agosto de 2023.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MÁRCIO ANTÃO CANTERLE**

**Secretário Municipal de Administração**

**MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS E A ASSOCIAÇÃO DE CAMPO E SOCIETY CAMPO NOVO DO PARECIS PARA A UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES "DELMIR GONÇALVES DA ROSA (TÔTO)"**

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Rafael Machado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, aqui **denominado simplesmente MUNICÍPIO** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE CAMPO E SOCIETY CAMPO NOVO DO PARECIS,** inscrita no CNPJ sob o nº 48.688. 636/0001-02, neste ato, representada pelo presidente Robson Gomes, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO** celebram, de comum acordo, o presente Termo de Permissão de Uso Gratuita, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O **MUNICÍPIO**, através do presente instrumento, concede a permissão de uso do Ginásio Municipal "DELMIR GONÇALVES DA ROSA (TÔTO)" à ASSOCIAÇÃO DE CAMPO E SOCIETY CAMPO NOVO DO PARECIS**,** para o incremento da prática desportiva oficial ou recreativa, através da manutenção de equipes de futebol e futsal do nosso município , visando a suas participações no "Torneio de Futsal e Society" a ser realizado pela Associação.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO PRAZO**

**2.1** A presente permissão será de uso gratuito e por tempo determinado, para o período de Agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023, limitando-se às datas de realização de jogos das competições mencionadas na Cláusula primeira, deste termo em **CAMPO NOVO DO PARECIS .**

**2.2** OMunicípio de **CAMPO NOVO DO PARECIS** poderá, a seu critério, utilizar ou destinar o Ginásio Municipal para outras finalidades.

**2.3** O calendário para uso do Ginásioo deverá ser previamente apresentado pelo Permissionário à Secretaria de Esportes para aprovação e liberação. O calendário não poderá interferir na programação das atividades realizadas pela Secretaria de Esporte, sendo discricionariedade do Executivo a autorização, no caso de incompatibilidade aos eventos /festividades do Município.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – USO E ATIVIDADE**

**3.1** Permissões e Proibições do permissionário, a serem exercidos por ocasião da realização de jogos através das competições a que se refere a Cláusula Primeira deste Termo:

**I. Permitido explorar a venda de placas publicitárias, exceto as que tenham cunho político seja de pessoa física ou jurídica; Todas as placas deverão ser removidas após a participação na referida competição, ou seja, deverão ser retiradas após o jogo agendado; II. Proibido explorar o serviço de praça de alimentação e comercialização de bebidas durante tais eventos, bem como fica proibido à proceder à cobrança de ingressos;**

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ORIGAÇÕES**

**4.1** Constituem obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

**I. a manutenção, a conservação e a limpeza das instalações do Ginásio a que se refere este Termo; II. zelar pela conservação do espaço/ gramado e dos demais equipamentos e instalações que integram o espaço esportivo objeto da presente permissão de uso; III. arcar com o pagamento de taxas junto às entidades organizadoras das competições referidas no Cláusula 1ª deste Termo, assim como de despesas com arbitragem, atletas, comissão técnica, funcionários, alojamento, alimentação ; IV. cumprir as obrigações junto aos órgãos que regem o futebol de campo e futsal, federação mato-grossense de Futebol e Futsal e Confederação Brasileira de Futebol e Futsal, bem como na área cível, assumindo todas as responsabilidades perante os órgãos legais, eximindo a MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade e encargos V. responsabilizar-se por todos os encargos ligados às atividades do permissionário, atividades e serviços do evento, e de suas equipes de futebol, como Alvarás , Licenças, junto aos órgãos responsáveis; VI. responder por todos os encargos trabalhistas, obrigações fiscais, previdenciárias, sociais, securitárias e demais verbas cabíveis ou devidas decorrentes de suas relações com seus empregados; VII. responder por eventuais processos e/ou débitos referentes aos seus profissionais; VIII. responsabilizar-se pela segurança em todos os eventos promovidos e realizados pelo permissionário no espaço esportivo a ele ora cedido em permissão de uso; IX. responsabilizar-se pela contratação de equipe médica, ambulâncias e equipamentos *necessários*para dar atenção aos participantes do *evento;* X. prestar os serviços de acordo com as melhores técnicas profissionais e dentro dos mais elevado padrões de conduta ética, moral e profissional XI. indenizar a MUNICÍPIO por quaisquer danos ou prejuízos sofridos em função desta Permissão de uso, por ações ou omissões do PERMISSIONÁRIO; XII. serão imputáveis ao PERMISSIONÁRIO reclamações e/ou ações de terceiros relacionadas a esta**

**Permissão e uso; XIII. não fazer uso do nome, marca ou qualquer propriedade intelectual da MUNICÍPIO em material de divulgação, promoção ou propaganda, sem prévia e formal autorização; XIV. prestar contas à MUNICÍPIO das atividades desenvolvidas sempre que solicitado; XV. cumprir a legislação aplicável, incluindo as relativas o Código Civil Brasileiro e à Lei Orgânica Municipal; XVI. O PERMISSIONÁRIO poderá/deverá atender aos requisitos da Federação Matogrossense de Futebol e/ou órgãos competentes para a adequação e adaptação do Ginásio Municipal, arcando com a totalidade das despesas para esse atendimento, não cabendo ao MUNICÍPIO nenhum ônus. 5. CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1** Esta Permissão poderá ser revogada, a qualquer tempo, pela **MUNICÍPIO,** por motivo justificado, ou na hipótese do **PERMISSIONÁRI**O infringir as cláusulas ou condições desta Permissão de Uso.

**5.2** Nos temas relacionados a este Termo, não acarretam ao **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** qualquer ônus ou responsabilidade em decorrência de quaisquer atividades desenvolvidas pelo permissionário.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

**6.1** Fica, desde já, eleito o foro desta Comarca de Campo Novo do Parecis para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

**6.2** Do que, para valer e constar, celebrou-se o presente Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, foi assinado em três vias de igual teor, valor e eficácia.

Campo novo do Parecis/MT, 30 de agosto de 2023.

**RAFAEL MACHADO ROBSON GOMES**

**Prefeito Municipal Permissionário**

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 47/2023**

**Fomento nº** *47/2023*

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES E PEQUENOS PRODUTORES DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 08.903.992/0001-79.

**Objeto:** O presente termo de fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade “Associação dos Feirantes de Campo Novo do Parecis”, com a finalidade de adquirir resfriadores e caixa térmicas essenciais para a consecução do objeto, através de Emenda Parlamentar de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho.

**Prazo:** O presente termo terá vigência a partir da data de sua publicação até 30 de novembro de 2023.

**Dotação Orçamentária**

Órgão: 08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Unidade: 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Programática: 08.002.20.606.20053.3.3.50.42.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.1002000000 Subvenções Sociais

**Valor:** R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

**Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 48/2023**

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

---

**COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE**
**CANCELAMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Coordenadoria de Meio Ambiente (CMA) de Campo Novo do Parecis/MT, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho do Analista Ambiental Alex Sandro Poquiviqui da Silva e cancelar a LP Nº 00857, LI Nº 00858 e LO Nº 00859/2023 válida até 09/08/2026, referente ao Processo 264727, do empreendimento denominado Ribeiro & Pim Madeiras LTDA CNPJ: 49.807.709/0001-92, em virtude de que no cartão CNPJ da empresa não cita a atividade: "Resseragem" que é o redimensionamento do produto florestal já desdobrado, portanto atividade desse porte deverá ser licenciada pela SEMA - MT via LAC, conforme foi orientado pela SEMA-MT departamento de Industria e Comércio.

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 04 de setembro de 2023

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

*Analista de Meio Ambiente*

*Portaria 807/2022*

---

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023/FUNSEM**

O Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT – FUNSEM, torna público a celebração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2023. CONTRATADA: **NOVOS TALENTOS – AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 34.658.339/0001-00. Objeto: Aditivo de Prazo, permanecendo inalterado o valor do contrato original. Prorrogação do prazo de vigência: 02 meses, termino prorrogado de 30 de setembro de 2023, para 30 de novembro de 2023. SANDRO SILVIO CATTANEO. Diretor Executivo – FUNSEM. Campo Novo do Parecis/MT, 04 de setembro de 2023.

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**DECRETO Nº196, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

**Dispõe sobre a permissão de uso do Estádio Municipal ARY TOMAZELLY à Associação ACCF ASSOCIAÇÃO CAMPONOVENSE CELEIRO DE FUTEBOL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em especial;

**CONSIDERANDO** que dentre as ações e políticas de nossa Administração está o incentivo ao esporte;

**CONSIDERANDO** que a ACCF ASSOCIAÇÃO CAMPONOVENSE CELEIRO DE FUTEBOL, tem atuado no município em prol do desenvolvimento do esporte;

**CONSIDERANDO** que a presente permissão garante a continuidade de uso do Estádio Municipal pela Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o interesse público.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica concedida a permissão de uso do Estádio Municipal ARY TOMAZELLY à ACCF ASSOCIAÇÃO CAMPONOVENSE CELEIRO DE FUTEBOL, para o incremento da prática desportiva oficial ou recreativa, através da manutenção de equipes de futebol, visando a sua participação no Campeonato Matogrossense de Futebol, Campeonatos de Base (Sub 15, Sub 17 e Sub 19) e de Futebol Feminino, promovidos pela Federação Matogrossense de Futebol.

**Parágrafo único** – A presente permissão será de uso gratuito e por tempo determinado, para o período de Setembro a 31 de dezembro de 2023, limitando-se às datas de realização de jogos das competições mencionadas no *caput* deste artigo em CAMPO NOVO DO PARECIS .

**Art. 2º. O** Município de CAMPO NOVO DO PARECIS poderá, a seu critério, utilizar ou destinar o Estádio Municipal ARY TOMAZELLY para outras finalidades.

**Paragrafo único:** O calendário para uso do Estádio deverá ser previamente apresentado pelo Permissionário à Secretaria de Esportes para aprovação e liberação. O calendário não poderá interferir na programação das atividades realizadas pela Secretaria de Esporte, sendo discricionariedade do Executivo a autorização, no caso de incompatibilidade aos eventos /festividades do Município.

**Art. 3º**. São Permissões e Proibições do permissionário, a serem exercidos por ocasião da realização de jogos através das competições a que se refere o artigo 1º deste Decreto:

**I.** Permitido a exploração de venda de placas publicitárias, exceto as que tenham cunho político seja de pessoa física ou jurídica; **II.** Todas as placas deverão ser removidas após a participação na referida competição, ou seja, deverão ser retiradas após o jogo agendado; **III.** Permitido a exploração do serviço de praça de alimentação e comercialização de bebidas durante tais eventos; **IV.** Proibida a cobrança de ingressos;

**Art. 4º**. Constituem obrigações do **PERMISSIONÁRIO:**

**I.** a manutenção, a conservação e a limpeza das instalações do Estádio a que se refere este Decreto; **II.** zelar pela conservação do gramado e dos demais equipamentos e instalações que integram o espaço esportivo objeto da presente permissão de uso; **III.** arcar com o pagamento de taxas junto às entidades organizadoras das competições referidas no artigo 1º deste Decreto, assim como de despesas com arbitragem, atletas, comissão técnica, funcionários, alojamento, alimentação ; **IV.** cumprir as obrigações junto aos órgãos que regem o futebol de campo, federação matogrossense de Futebol e Confederação Brasileira de Futebol, bem como na área cível, assumindo todas as responsabilidades perante os órgãos legais, eximindo a **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade e encargos **V.** responsabilizar-se por todos os encargos ligados às atividades do permissionário, atividades e serviços do evento, e de suas equipes de futebol, como Alvarás e Licenças junto aos órgãos responsáveis; **VI.** responder por todos os encargos trabalhistas, obrigações fiscais, previdenciárias, sociais, securitárias e demais verbas cabíveis ou devidas decorrentes de suas relações com seus empregados; **VII.** responder por eventuais processos e/ou débitos referentes aos seus profissionais; **VIII.** responsabilizar-se pela segurança em todos os eventos promovidos e realizados pelo permissionário no espaço esportivo a ele ora cedido em permissão de uso; **IX.** responsabilizar-se pela contratação equipe médica. **X.** prestar os serviços de acordo com as melhores técnicas profissionais e dentro dos mais elevado padrões de conduta ética, moral e profissional. **XI.** indenizar a **MUNICÍPIO** por quaisquer danos ou prejuízos sofridos em função desta Permissão de uso, por ações ou omissões do **PERMISSIONÁRIO; XII.** serão imputáveis ao **PERMISSIONÁRIO** reclamações e/ou ações de terceiros relacionadas a esta Permissão e uso; **XIII.** não fazer uso do nome, marca ou qualquer propriedade intelectual da **MUNICÍPIO** em material de divulgação, promoção ou propaganda, sem prévia e formal autorização; **XIV.** prestar contas à **MUNICÍPIO** das atividades desenvolvidas sempre que solicitado; **XV.** cumprir a legislação aplicável, incluindo as relativas o Código Civil Brasileiro e à Lei Orgânica Municipal; **XVI. O PERMISSIONÁRIO** poderá/deverá atender aos requisitos da Federação Mato-grossense de Futebol e/ou órgãos competentes para a adequação e adaptação do Estádio Municipal, arcando com a totalidade das despesas para esse atendimento, não cabendo à **MUNICÍPIO** nenhum ônus.

**Art. 5º.** Esta Permissão poderá ser revogada, a qualquer tempo, pela **MUNICÍPIO**, por motivo justificado, ou na hipótese do P**ERMISSIONÁRIO** infringir as clausulas ou condições desta Permissão de Uso.

**Art. 6º.** Nos temas relacionados a este Decreto não acarretam ao MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS qualquer ônus ou responsabilidade em decorrência de quaisquer atividades desenvolvidas pelo permissionário.

**Art. 7°.** Revoga-se o Decreto nº 103, de 27 de abril de 2023.

**Art. 8º.** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º**. Anexo I, Minuta do Termo de Permissão de Uso assinado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, 01 de setembro de 2023.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MÁRCIO ANTÃO CANTERLE**

**Secretário Municipal de Administração**

**MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS E A ASSOCIAÇÃO CAMPONOVENSE CELEIRO DE FUTEBOL PARA A UTILIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ARY TOMAZELLI.**

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Rafael Machado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, aqui **denominado simplesmente MUNICÍPIO** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO CAMPONOVENSE CELEIRO DE FUTEBOL,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.088.986/0001-15, neste ato, representada pelo presidente Esmeraldo Egidio de Sales, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO** celebram, de comum acordo, o presente Termo de Permissão de Uso Gratuita, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O **MUNICÍPIO**, através do presente instrumento, concede a permissão de uso do Estádio Municipal ARY TOMAZELLY à ACCF ASSOCIAÇÃO CAMPONOVENSE CELEIRO DE FUTEBOL, para o incremento da prática desportiva oficial ou recreativa, através da manutenção de equipes de futebol, visando a sua participação no Campeonato Matogrossense de Futebol,Campeonatos de Base (Sub 15, Sub 17 e Sub 19) e de Futebol Feminino, promovidos pela Federação Matogrossense de Futebol.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO PRAZO**

**2.1** A presente permissão será de uso gratuito e por tempo determinado, para o período de Setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, limitando-se às datas de realização de jogos das competições mencionadas na Cláusula primeira, deste termo em **CAMPO NOVO DO PARECIS .**

**2.2** OMunicípio de **CAMPO NOVO DO PARECIS** poderá, a seu critério, utilizar ou destinar o Estádio Municipal ARY TOMAZELLY para outras finalidades.

**2.3** O calendário para uso do Estádio deverá ser previamente apresentado pelo Permissionário à Secretaria de Esportes para aprovação e liberação. O calendário não poderá interferir na programação das atividades realizadas pela Secretaria de Esporte, sendo discricionariedade do Executivo a autorização, no caso de incompatibilidade aos eventos /festividades do Município.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – USO E ATIVIDADE**

**3.1** São Permissões e Proibições do permissionário, a serem exercidos por ocasião da realização de jogos através das competições a que se refere a Cláusula Primeira deste Termo:

**I.** Permitido a exploração de venda de placas publicitárias, exceto as que tenham cunho político seja de pessoa física ou jurídica; **II.** todas as placas deverão ser removidas após a participação na referida competição, ou seja, deverão ser retiradas após o jogo agendado; **III.** Permitido a exploração do serviço de praça de alimentação e comercialização de bebidas durante tais eventos; **IV.** Proibida a cobrança de ingressos; **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ORIGAÇÕES**

**4.1** Constituem obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

**V.** a manutenção, a conservação e a limpeza das instalações do Estádio a que se refere este Termo; **VI.** zelar pela conservação do gramado e dos demais equipamentos e instalações que integram o espaço esportivo objeto da presente permissão de uso; **VII.** arcar com o pagamento de taxas junto às entidades organizadoras das competições referidas no Cláusula 1ª deste Termo, assim como de despesas com arbitragem, atletas, comissão técnica, funcionários, alojamento, alimentação ; **VIII.** cumprir as obrigações junto aos órgãos que regem o futebol de campo, federação matogrossense de Futebol e Confederação Brasileira de Futebol, bem como na área cível, assumindo todas as responsabilidades perante os órgãos legais, eximindo **a MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade e encargos **IX.** responsabilizar-se por todos os encargos ligados às atividades do permissionário, atividades e serviços do evento, e de suas equipes de futebol, como Alvarás, Licenças, junto aos órgãos responsáveis; **X.** responder por todos os encargos trabalhistas, obrigações fiscais, previdenciárias, sociais, securitárias e demais verbas cabíveis ou devidas decorrentes de suas relações com seus empregados; **XI.** responder por eventuais processos e/ou débitos referentes aos seus profissionais; **XII.** responsabilizar-se pela segurança em todos os eventos promovidos e realizados pelo permissionário no espaço esportivo a ele ora cedido em permissão de uso; **XIII.** responsabilizar-se pela contratação de equipe médica; **XIV.** prestar os serviços de acordo com as melhores técnicas profissionais e dentro dos mais elevados padrões de conduta ética, moral e profissional **XV.** indenizar a **MUNICÍPIO** por quaisquer danos ou prejuízos sofridos em função desta Permissão de uso, por ações ou omissões do **PERMISSIONÁRIO**; **XVI.** serão imputáveis ao **PERMISSIONÁRIO** reclamações e/ou ações de terceiros relacionadas a esta Permissão e uso; **XVII.** não fazer uso do nome, marca ou qualquer propriedade intelectual da **MUNICÍPIO** em material de divulgação, promoção ou propaganda, sem prévia e formal autorização; **XVIII.** prestar contas à **MUNICÍPIO** das atividades desenvolvidas sempre que solicitado; **XIX.** cumprir a legislação aplicável, incluindo as relativas o Código Civil Brasileiro e à Lei Orgânica Municipal; **XX.** O **PERMISSIONÁRIO** poderá/deverá atender aos requisitos da Federação Matogrossense de Futebol e/ou órgãos competentes para a adequação e adaptação do Estádio Municipal, arcando com a totalidade das despesas para esse atendimento, não cabendo ao **MUNICÍPIO** nenhum ônus. **5. CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1** Esta Permissão poderá ser revogada, a qualquer tempo, pelo **MUNICÍPIO,** por motivo justificado, ou na hipótese do **PERMISSIONÁRI**O infringir as cláusulas ou condições desta Permissão de Uso.

**5.2** Nos temas relacionados a este Termo, não acarretam ao **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** qualquer ônus ou responsabilidade em decorrência de quaisquer atividades desenvolvidas pelo permissionário.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

**6.1** Fica, desde já, eleito o foro desta Comarca de Campo Novo do Parecis para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

**6.2** Do que, para valer e constar, celebrou-se o presente Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, foi assinado em três vias de igual teor, valor e eficácia.

Campo novo do Parecis/MT, 01 de setembro de 2023.

**RAFAEL MACHADO ESMERALDO EGIDIO DE SALES**

**Prefeito Municipal Permissionário**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2023

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**Contratado: COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**

**Objeto**: **Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de recepcionista, e jardineiro, com fornecimento de mão-de-obra e dedicação exclusiva para atender as Secretarias de Administração e Desenvolvimento Econômico.**

**Valor: R$ 220.785,36 (duzentos e vinte mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos).**

**Vigência do Contrato: 01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024.**

**Data de Assinatura: 31 de agosto de 2023.**

### SETOR DE COMPRAS
### CREDENCIAMENTO N° 005/2023 INEXIGIBILIDADE 023/2023

**Objeto: Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em consultas especializadas e procedimentos em: cardiologia, ortopedia, cirurgia-geral, pediatria, ultrassonografia, dermatologia, endocrinologia e oftalmologia para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Verde – MT.**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **ROSA LILLIAM PINHEIRO MONZON MEIRA, CNPJ Nº 23.163.240/0001-02**, na Especialidade de PEDIATRIA conforme edital, sendo Credenciamento 005/2023, processo de Inexigibilidade nº 023/2023. Campo Verde – MT, 04 de setembro de 2023. HÉLIDA B. M. P. HÜBNER -Presidente da CPL- CPL.

### DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 580, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

**PORTARIA Nº 580, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

**DEMITIR O SERVIDOR SAGLES RODRIGO GONCALVES SANTOS DO CARGO DE MOTORISTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**:

**ARTIGO 1º -** Demitir, a partir de 01 de setembro do corrente ano, o Senhor **SAGLES RODRIGO GONCALVES SANTOS**, matrícula 6882, do cargo de **Motorista Da Secretaria Municipal De Saúde,** em cumprimento da Decisão do **Processo Administrativo Disciplinar Nº 004/2023**, instaurado pela Portaria Municipal 336/2023, conforme dispõe o Artigo 144, XV da Lei Municipal N° 152/1992.

**ARTIGO 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 04 dias do mês de setembro de 2023.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**NOVA DATA DO PREGÃO 109/2023**

**AVISO DE PREGÃO N° 109/2023**

**RETIFICADO O VALOR E NOVA DATA**

O

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EM VIAS, FEIRAS PÚBLICAS E PASSEIOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT na** modalidade Pregão (ELETRÔNICO) **n° 109/2023** a se realizar no dia **18/09/2023 às 9H30minutos (HORÁRIO DE BRASILIA) a** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Portal transparência 2023”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 04 de setembro de 2023.

***Hélida B. M. P. Hubner***

Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2023**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**Contratado: COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**

**Objeto**: **Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de cozinheiro, auxiliar de cozinha, e jardineiro para atender a Escola Municipal José Garbúgio.**

**Valor: R$ 53.302,80 (cinquenta e três mil, trezentos e dois reais e oitenta centavos) Vigência do Contrato: 01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024.**

**Data de Assinatura: 18 de agosto de 2023.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2023**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**Contratado: COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**

**Objeto**: **Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de cozinheiro, auxiliar de cozinha, e jardineiro, para atender as Escolas Municipais Paraíso, Santo Antônio, Sala Anexa Dom Osório, Centro Educacional Paulo Freire, Creche Francisco Tirado e Cozinha Piloto.**

**Valor: R$ 1.494.809,16 (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e nove reais e dezesseis centavos).**

**Vigência do Contrato: 01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024.**

**Data de Assinatura: 18 de agosto de 2023.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 085/2021**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 085/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGIA, PORTEIRO E OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**

**Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2023, contados a partir do dia 1º de setembro de 2023.**

**Data de Assinatura: 29 de agosto de 2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 085/2021**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 085/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGIA, PORTEIRO E OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**

**Objeto: Fica suprimido do contrato originário, a quantidade de 01 (um) vigia.**

**Data de Assinatura: 29 de agosto de 2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº091/2021**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº091/2021, CUJO OBEJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO COLORIDA.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: ALCIDES ISAIAS-ME**

**Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de agosto de 2024, contados a partir do dia 31 de agosto de 2023.**

**Data de Assinatura: 30 de agosto de 2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº090/2021**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº090/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO COLORIDA.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: ALCIDES ISAIAS-ME**

**Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2023, contados a partir do dia 31 de agosto de 2023.**

**Data de Assinatura: 29 de agosto de 2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº009/2019**

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº009/2019, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DO ABRIGO DE PEQUENOS ANIMAIS.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: SONIA MARIA KAI FARIAS E JOSÉ ANTÔNIO FARIAS**

**Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de agosto de 2024, contados a partir do dia 1º de setembro de 2023.**

**Data de Assinatura: 31 de agosto de 2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATO Nº 145/2022**

**REF.:** DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88.

**NOTIFICADO(A): TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.055.592/0001-01, com sede na Rua Doutor José Vilela Bastos, n. 56, Bairro Parque Residencial Rita Vieira, CEP 79.052-650, cidade de Campo Grande/MS, neste ato representado por seu sócio administrador **Edmar Alavares Bozelli,** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 029.634 SSP-MS, e CPF nº 249.453.581-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande/MS.

**Prezado(a) Senhor(a),**

Conforme oficio nº 368/2023 – expedido pela Secretaria de Educação deste Município e encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, fora constatado que Vossa Empresa está descumprindo cronograma de prazo de execução da obra de reforma e ampliação da Escola Estadual Alice Pacheco, descumprindo as obrigações assumidas ao vencer a licitação.

Assim, CONSIDERANDO as informações da pasta, de que a obra não tem evoluído, e que embora tenha sido realizado plano de trabalho, não está sendo cumprido pela empresa, bem como o fato de já ter sido notificada quanto a esses problemas;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela fiscal da obra, no ofício n. 187/2023, solicitando providências quanto ao descumprimento das obrigações contratuais, eis que após diversos alertas, a empresa foi notificada em 03/03/2023 pelo atraso no cronograma da obra, e que fosse realizado um plano de trabalho para ajustar os prazos do cronograma;

CONSIDERANDO que a fiscal informa que, apesar da empresa ter respondido a notificação, enumerando seis justificativas pelo atraso, sendo aceitas pela fiscal apenas duas delas;

CONSIDERANDO que o teor do ofício 368/2023 da Educação reforça o fato de que o atraso ainda persiste;

CONSIDERANDO que o prazo original de execução da obra era de 150 dias; que foi prorrogado por mais 30 dias, posteriormente por mais 180 dias, e por último, por mais 60 dias (findando em 26/09/2023); e mesmo assim, o atraso ainda persiste;

CONSIDERANDO não haver qualquer descumprimento de alguma obrigação por parte do Município que justifique o atraso da execução da obra pela empresa;

CONSIDERANDO por fim o descumprimento de várias cláusulas contratuais; dentre elas, as cláusulas 17.1 “a” e “d”, 17.16, dentre outros; e incorrer em vários dispositivos da Lei de Licitações e contratos (Lei 8.666/93) que constituem motivo para rescisão contratual, tais como o art. 78, incisos I, II, III, e VII, dentre outros;

**NOTIFICO** Vossa Senhoria**,** para apresentação de Defesa Prévia, conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, findo o qual, a Administração poderá decidir pelas providências ao caso, inclusive as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, além da imediata rescisão contratual unilateral, por culpa exclusiva do contratado.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 1º de setembro de 2023.

**Fabricio Tsuji Ishiki**

**Procurador Municipal**

**OAB/MT 13.218-B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATO Nº 108/2022**

**REF.:** DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88.

**NOTIFICADO(A): TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.055.592/0001-01, com sede na Rua Doutor José Vilela Bastos, n. 56, Bairro Parque Residencial Rita Vieira, CEP 79.052-650, cidade de Campo Grande/MS, neste ato representado por seu sócio administrador **Edmar Alavares Bozelli,** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 029.634 SSP-MS, e CPF nº 249.453.581-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande/MS.

**Prezado(a) Senhor(a),**

Conforme oficio nº 368/2023 – expedido pela Secretaria de Educação deste Município e encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, fora constatado que Vossa Empresa teria descumprido o cronograma de prazo de execução da obra de reforma e ampliação das salas anexas da Escola Estadual Alice Pacheco, localizada em Santo Antonio da Fartura, descumprindo as obrigações assumidas ao vencer a licitação.

Assim, CONSIDERANDO as informações da pasta, de que a obra não tem evoluído, e que embora tenha sido realizado plano de trabalho, não teria sido cumprido pela empresa, bem como o fato de já ter sido notificada quanto a esses problemas;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela fiscal da obra, no ofício n. 186/2023, solicitando providências quanto ao descumprimento das obrigações contratuais, eis que após diversos alertas, a empresa foi notificada em 03/03/2023 pelo atraso no cronograma da obra, e que fosse realizado um plano de trabalho para ajustar os prazos do cronograma;

CONSIDERANDO que a fiscal informa que, apesar da empresa ter respondido a notificação, enumerando seis justificativas pelo atraso, sendo aceitas pela fiscal apenas duas delas;

CONSIDERANDO que o teor do ofício 368/2023 da Educação reforça o fato de que o atraso ainda persistia quando expedido;

CONSIDERANDO que o prazo original de execução da obra era de 240 dias; que foi prorrogado por mais 180 dias, sendo que o contrato já venceu – em 28/08/2023; e mesmo assim, a obra ainda não foi finalizada;

CONSIDERANDO não haver qualquer descumprimento de alguma obrigação por parte do Município que justifique o atraso da execução da obra pela empresa;

CONSIDERANDO por fim o descumprimento de várias cláusulas contratuais; dentre elas, as cláusulas 17.1 “a” e “d”, 17.16, dentre outros; e incorrer em vários dispositivos da Lei de Licitações e contratos (Lei 8.666/93) que constituem motivo para rescisão contratual, tais como o art. 78, incisos I, II, III, e VII, dentre outros;

**NOTIFICO** Vossa Senhoria**,** para apresentação de Defesa Prévia, conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, findo o qual, a Administração poderá decidir pelas providências ao caso, inclusive as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 1º de setembro de 2023.

**Fabricio Tsuji Ishiki**

**Procurador Municipal**

**OAB/MT 13.218-B**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

### TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

**EXCELÊNCIA ENGENHARIA E MEIO EMBIENTE LTDA - EPP**

Rua José de Alencar, nº15, Bairro Santa Cruz

CEP: 78068-150

Cuiabá/MT

CNPJ: 00.564.373/0001-95

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com as cláusulas contratuais do contrato nº 130/2023**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que até a presente data, os itens, objeto do referido contrato não nos foi entregue conforme prazo estipulado através da **Clausula VI – Do prazo e entrega dos serviços;**

*...[ Os serviços deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da Autorização de Fornecimento (17/05/2023)...]*

Além, do contido na **Cláusula VII – Das Obrigações**

**Do item 7.2 – Constituem Obrigações da Contratada**

**7.2.3***Executar os serviços nos prazos estabelecidos s no termo de referência.*

***7.2.10** Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;*

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis.

### EDITAL Nº 69, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

***Dispõe sobre a audiência pública da Lei Orçamentaria Anual para o exercício 2024.***

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e demais legislações aplicáveis, **COMUNICA** à população em geral, em especial aos presidentes de sindicatos, associações, cooperativas e representantes de entidades religiosas que será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia 03 de outubro de 2023 (terça-feira), às 19:00 horas, no auditório do Centro Cultural Ricieri Mazutti, sendo desígnio do local com melhores acomodações, com o objetivo de apresentar a LOA Lei Orçamentária Anual (LOA) do Exercício 2024.

Campos de Júlio, 04 de setembro de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

Registrado e Publicado o teor do presente Edital na data supra.

### PORTARIA Nº. 182, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

**NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI,** Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

***CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 198/2023, subscrita pela Exª. Secretária Municipal de Educação;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **MARIA RUTHIELLY SANTOS DE FREITAS**, inscrita noCPF sob nº 860.***.***-12, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Serviços de Iluminação Pública, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-16, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de setembro de 2023.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 080/2023

Processo: 000004716/2023

Ata de Registro de Preços n.º 080/2023

Assinada em 01/09/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIS LTDA

CNPJ: 14.888.303/0001-05

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preço para possível e eventual aquisição de materiais para construção, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte-MT

Valor total estimado: R$ 133.084,46 (cento e trinta e três mil e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Setembro de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 050/2023

Data da Publicação no DOC 05/09/2023

**GABINETE DO PREFEITO**
**COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

**COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

**CONSIDERANDO** o princípio da publicidade, e ainda, o dever atribuído à administração de dar total transparência a todos os atos que praticar, além de fornecer todas as informações solicitadas pelos particulares, que constem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso.

Em atendimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, combinado com o artigo 6º, inciso XI, da Portaria Interministerial MPO/MF/CGU Nº 507, de 24/11/2011, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de novembro de 2011, vimos por meio deste **NOTIFICAR** a todos os interessados e especificamente os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação de recursos federais do seguinte convênio:

**Transferência Especial minuta: Nº 2023MDH00004658**

**Situação: Pago**

**Objeto do Convênio: Investimento**

**Concedente: Ministério da Fazenda**

**Convenente: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.**

**Valor da transferência: R$ 600.000,00**

**Valor Liberado: R$ R$ 600.000,00**

**Início da Vigência: 01/09/2023**

**Fim da Vigência: 01/09/2024**

**Valor da Contrapartida: R$ 0,0**

**Registra-se,**

**Publica-se,**

**Notifica-se.**

Canabrava do Norte – MT, 04 de Setembro de 2023.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 082/2023**

Processo: 000004716/2023

Ata de Registro de Preços n.º 082/2023

Assinada em 01/09/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: COTOVIA COMERCIO LTDA

CNPJ: 43.853.822/0001-28

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preço para possível e eventual aquisição de materiais para construção, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte-MT

Valor total estimado: R$ 299.283,80 (duzentos e noventa e nove mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Setembro de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 050/2023

Data da Publicação no DOC 05/09/2023

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 081/2023**

Processo: 000004716/2023

Ata de Registro de Preços n.º 081/2023

Assinada em 01/09/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: DIPAR FERRAGENS- EIRELI

CNPJ: 16.868.674/0001-42

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preço para possível e eventual aquisição de materiais para construção, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte-MT

Valor total estimado: R$ 126.689,43 (cento e vinte e seis mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Setembro de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 050/2023

Data da Publicação no DOC 05/09/2023

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT através da Comissão Permanente de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Habilitação E Proposta da Tomada de Preços nº 004/2023 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Complementares referente ao Paço Municipal de Canabrava do Norte – MT, onde a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ n. 18.363.482/0001-00, venceu o certame com um valor global de R$ 150.300,12 (cento e cinquenta mil, trezentos reais e doze centavos);

Canabrava do Norte - MT, 04 de setembro de 2023

**Iranizo Matos Rodrigues**

**Comissão Permanente de Licitação/Presidente.**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT através da Comissão Permanente de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Habilitação E Proposta da Tomada de Preços nº 004/2023 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Complementares referente ao Paço Municipal de Canabrava do Norte – MT, onde a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ n. 18.363.482/0001-00, venceu o certame com um valor global de R$ 150.300,12 (cento e cinquenta mil, trezentos reais e doze centavos);

Canabrava do Norte - MT, 04 de setembro de 2023

**Iranizo Matos Rodrigues**

**Comissão Permanente de Licitação/Presidente.**

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DIVULGA RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS INSCRITAS NO PROGRAMA ESTADUAL DE HABITAÇÃO – SER FAMÍLIA HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**DIVULGA RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS INSCRITAS NO PROGRAMA ESTADUAL DE HABITAÇÃO – SER FAMÍLIA HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, e no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que o Programa Estadual de Habitação tem como objetivo garantir o acesso da população em situação de vulnerabilidade social e baixa renda à Política Habitacional.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 1.398, de 24 de maio de 2022, que diz da necessidade de fomentar a construção de unidades habitacionais de interesse social, de modo a promover a qualidade de vida da população urbana nos municípios do Estado de Mato Grosso, ampliando o acesso à moradia digna.

**CONSIDERANDO** o Edital Municipal de chamamento público nº 001/2023 que tem como objeto estabelecer critérios e procedimentos em conformidade com as normas vigentes, para inscrição, seleção e classificação de famílias para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais, destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social deste Município de Canabrava do Norte/MT, mediante seleção a ser realizada por Equipe técnica a ser designada pelo poder executivo municipal

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Divulgar a relação das famílias inscritas no Programa Estadual de Habitação – Ser Família Habitação, com a devida classificação, mediante seleção realizada por Equipe Técnica designada pelo poder executivo municipal conforme ato de nomeação publicado em diário oficial no dia 26 de julho de 2023. Encaminha relação, conforme critérios presentes no Edital de Chamamento Público nº 001/2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte-MT, 01 de setembro de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

_____

**JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Seleção e Classificação dos Beneficiários das Unidades Habitacionais do Programa Estadual de Habitação – Ser Família Habitação**

**BENEFICIÁRIOS SELECIONADOS**

| Nº | Nome Completo | CPF | Pontuação/Classificação |
|---|---|---|---|
| | Elaine Aguiar Passos | 703.379.061-90 | 90 |
| | Katiane dos Santos Sandis | 081.072.341-70 | 90 |
| | Elba Ramalho Aguiar Passos | 038.603.991-79 | 90 |
| | Francinete Ferreira Neves | 076.579.411-03 | 90 |
| | Lorena Almeida de Sousa | 043.856.601-74 | 90 |
| | Monica da Silva | 035.487.311-39 | 90 |
| | Elane de Sousa Rodrigues | 038.705.071-01 | 90 |
| | Maria Aparecida Sousa Lima | 095.173.821-62 | 90 |
| | Claudenicy Ferreira de Sousa | 047.635.091-36 | 90 |
| | Chirley Cleya Aguiar Passos | 703.376.901-62 | 85 |
| | Marizeth Alves Resende | 456.091.101-06 | 85 |
| | Wemylly Sirqueira Barros | 704.427.511-76 | 85 |
| | Jeandra Vieira da Silva | 046.816.791-94 | 85 |
| | Debora de Sousa Rodrigues | 054.060.761-40 | 85 |
| | Luzeny Moreira dos Santos Moraes | 703.382.151-40 | 85 |
| | Rosimeire Cardoso da Silva | 004.763.201-19 | 85 |
| | Beatriz Neta Barbosa Aguiar | 027.976.811-77 | 80 |
| | Luciene Milhomem dos Santos | 703.382.181-65 | 80 |
| | Jainara Lima da Conceição | 079.705.673-47 | 80 |
| | Adriana Alves Nalta | 054.606.011-00 | 80 |
| | Janaina Vieira da Silva | 039.388.941-64 | 80 |
| | Nildinilva da Silva Lima Silva | 000.791.091-60 | 80 |
| | Valdineis Costa da Silva | 016.554.371-00 | 80 |
| | Maria de Fátima Sousa da Silva | 038.705.081-75 | 80 |
| | Aline Pereira de Sousa | 703.376.541-07 | 75 |
| | Emilly Karolline Santos Silva | 061.696.951-10 | 75 |
| | Lédia Glória da Silva | 027.976.791-99 | 75 |
| | Ana Paula Santos Silva Sousa | 061.695.931-13 | 75 |
| | Marquinha da Silva Sirqueira | 012.524.501-76 | 75 |
| | Cleides Nascimento Santos | 034.531.681-94 | 75 |
| | Ruth Souza de Carvalho | 054.729.511-19 | 75 |
| | Glaucione Rodrigues dos Santos | 054.269.983-45 | 70 |
| | Maria Rosa dos Santos Amâncio | 985.379.621-04 | 70 |
| | Francinayra Ferreira Neves | 076.579.621-00 | 70 |
| | Ana Paula Alecrim de Jesus | 057.008.351-69 | 70 |
| | Sandra Vieira Batista | 051.577.071-00 | 70 |
| | Nuria Milhomem de Sousa | 066.914.691-94 | 70 |
| | Luiz Belizário de Santana | 039.744.111-86 | 70 |
| | Abimael Pontes Siqueira Lima | 025.731.501-27 | 65 |
| | Adão Pereira Gomes | 912.958.821-71 | 65 |
| | Carlos Alberto de Souza | 317.914.841-15 | 65 |
| | Cícera de Sousa do Nascimento | 058.701.731-75 | 65 |
| | Luiz de Souza Lima | 967.788.221-04 | 65 |
| | Tainara Aparecida da Cruz Costa | 043.445.911-94 | 65 |
| | Edilamar de Jesus Gonçalves | 026.806.681-70 | 65 |
| | Ricardo Francisco de Oliveira | 793.043.111-87 | 65 |
| | Maria do Carmo Rodrigues dos Santos | 096.588.781-21 | 65 |
| | Milena Barbosa Araújo da Costa | 704.429.351-45 | 55 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Leliane Ramos de Sousa Rodrigues | 617.229.703-16 | 55 |
| | Gislene Mataran | 021.537.981-08 | 55 |
| | Mailon Barbosa dos Reis | 061.393.471-73 | Cadastro Reserva |
| | Rayane da Silva Oliveira | 032.701.841-07 | Cadastro Reserva |
| | Vânia Aparecida dos Santos | 872.133.542-72 | Cadastro Reserva |
| | Ketlheleen Júlia Silva Nunes | 058.932.951-02 | Cadastro Reserva |
| | Roniel Trindade de Moura | 043.955.271-08 | Cadastro Reserva |
| | Eduarda Elias Romano | 043.828.081-46 | Cadastro Reserva |

**BENEFICIÁRIOS DESCLASSIFICADOS POR NÃO CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2023**

| | |
|---|---|
| Aline de Oliveira Matos | 046.819.301-48 |
| Andreia Alves Malta | 046.817.821-06 |
| Anne Gabrielle Dias Araújo | 703.374.101-43 |
| Caroline Nogueira dos Santos | 103.965.371-54 |
| Cintia Dias da Silva | 029.138.801-98 |
| Cleidison Batista da Cruz | 703.378.781-29 |
| Clemilda Siqueira da Cruz | 046.548.921-41 |
| Daiane Pires da Silva | 041.139.591-29 |
| Danielli Vitoria Silva Conceição | 707.352.841-30 |
| Danyelle dos Santos Silva | 020.303.871-18 |
| Darlan Lima dos Santos | 028.028.681-36 |
| Domingos Moreira dos Santos | 546.237.741-04 |
| Douglas Targino Bento | 058.701.851-81 |
| Eli Laurinda Tavares Souza | 027.977.401-06 |
| Elizangela Ferreira da Silva | 701.294.151-03 |
| Elziane Maria de Oliveira | 918.876.661-68 |
| Erica Silva Moura | 058.933.181-70 |
| Erica Vieira Batista | 704.428.671-23 |
| Eva Suandra da Silva Barbosa Abreu | 085.181.321.69 |
| Géssica Gomes Ferreira | 065.135.601-60 |
| Janaina Diniz Souza | 062.372.081-78 |
| Jayne dos Santos Sousa | 703.380.701-50 |
| Jeruzia Rodrigues da Cunha | 977.349.421-72 |
| Joedina Gonçalves Milhomem | 039.531.011-37 |
| José Bezerra Rego | 709.181.711-72 |
| José Erivan Sales | 215.169.951-04 |
| Joselaine Alves da Silva | 067.023.891-08 |
| Juliana Rodrigues de Lima | 038.031.731-16 |
| Julio Alves da Silva | 327.615.541-91 |
| Leulândia Brito dos Santos | 928.604861-00 |
| Liliane da Costa Silva | 068.159.171-42 |
| Lindalva dos Reis Lima | 330.469.481-15 |
| Lorena Parente Soares | 058.679.961-31 |
| Louriane Alves de Oliveira | 032.339.051-06 |
| Luana Gabriela Botelho de Oliveira | 058.710.611-03 |
| Marcileia Alves da Silva | 072.532.871-18 |
| Marcos Antonio Metke Sibert | 074.350.541-78 |
| Maria Cleidivania Bispo de Sousa | 046.079.321-75 |
| Maria Francisca da Silva Oliveira | 621.891.311-20 |
| Marlene Rodrigues dos Santos | 002.432.613-57 |
| Marta Tereza Silva Leal | 601.697.633-40 |
| Mikaellen de Sousa Ferreira | 610.952.233-30 |
| Nadia Elizio Rêgo Asghar | 030.530.711-85 |
| Nara Nubia de Souza | 015.204.571-62 |
| Nathalie Novaes Barbosa | 705.037.251-02 |
| Nayara Ferreira Nascimento | 703.382.681-89 |
| Neuma Silva Almeida Luz | 061.554.371-30 |
| Railoane Pereira Reis | 704.428.311-02 |
| Raniele Rodrigues Dias | 021.249.811-88 |
| Rosimar Oneres dos Santos | 023.586.341-66 |
| Sebastião Bezerra Rêgo | 865.891.801-72 |
| Silvana do Lago Oliveira | 947.506.531-87 |
| Silvânia Vasconcelos Reis Negrão | 392.827.592-53 |
| Simone Porto Aguiar | 050.955.701-57 |
| Valdeir Dias da Silva | 020.762.991-90 |
| Vanessa da Silva Glória | 018.249.431-48 |
| Vencerlina Nogueira dos Santos | 046.818.641-70 |
| Wagner de Souza Silva | 016.633.081-79 |
| Werlen de Jesus Silva | 703.383.251-66 |

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2023**

Processo: 000005687/2023

Ata de Registro de Preços n.º 085/2023

Assinada em 01/09/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: GRAFICA DO PRETO LTDA

CNPJ: 03.750.414/0001-26

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preço para possível e eventual aquisição de brindes personalizados, como canecas, copos, chaveiros, squeeze e canetas para serem utilizados em datas comemorativas para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte- MT

Valor total estimado: R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Setembro de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 054/2023

Data da Publicação no DOC 05/09/2023

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 695/2023/GAPRE, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA N. 695/2023/GAPRE, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

**"DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, Á RESPONDER PELA GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo nº 103º, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte.

**PORTARIA**:

**Art. 1º. DESIGNAR** o Sr. **JOÃO VICTOR MARIANO MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 8*****9, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.034.***.**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, Obras e Postura para ocupar o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **GERENTE** na **GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **GEREPAT**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI servindo-lhe de título a presente Portaria.

**Art. 2º.** O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 4º.** Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 5º.** Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01/09/2023, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 04 de setembro de 2023.

**(Assinado Eletronicamente)**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 697/2023/GAPRE, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA N. 697/2023/GAPRE, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

***"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

**CONSIDERANDO** que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no memorando n. 462/2023/SMSCBN, de 04 de setembro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO,** matrícula funcional n. 536, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.169.***.**, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a **02 (duas) diária e ½ (meia), no valor de R$317,11 (trezentos e dezessete reais e onze centavos),** totalizando o montante de **R$594,57 (quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos)** em decorrência de sua viagem à cidade de Cuiabá - MT, para a viabilização do transporte do paciente, o Sr. Raimundo Antero da Silva, que precisou ser referenciado ao Hospital Metropolitano Lousite Ferreira da Silva em Várzea Grande para realização de tratamento cirúrgico após sofrer queda, tendo como agravante a idade avançada, sendo necessário o acompanhamento para administração de medicamentos e demais cuidados. A viagem se realizou no dia 02/09 às 10hrs e o retorno no dia 04/09, sem previsão do horário de chegada ao município.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

**§ 1º.** No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de

despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**§ 2º.** No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

**§ 3º.** O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

**§ 4º.** Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

**§ 5º.** A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

**Art. 3º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, 04 de setembro de 2023.

**(Assinado eletronicamente)**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 696/2023/GAPRE, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA N. 696/2023/GAPRE, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

***"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

**CONSIDERANDO** que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no memorando n. 462/2023/SMSCBN, de 04 de setembro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO,** matrícula funcional n. 536, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.169.***.**, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a **02 (duas) diária e ½ (meia), no valor de R$317,11 (trezentos e dezessete reais e onze centavos),** totalizando o montante de **R$594,57 (quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos)** em decorrência de sua viagem à cidade de Cuiabá - MT, para a viabilização do transporte do paciente, o Sr. Raimundo Antero da Silva, que precisou ser referenciado ao Hospital Metropolitano Lousite Ferreira da Silva em Várzea Grande para realização de tratamento cirúrgico após sofrer queda, tendo como agravante a idade avançada, sendo necessário o acompanhamento para administração de medicamentos e demais cuidados. A viagem se realizou no dia 02/09 às 10hrs e o retorno no dia 04/09, sem previsão do horário de chegada ao município.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

**§ 1º.** No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**§ 2º.** No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

**§ 3º.** O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

**§ 4º.** Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

**§ 5º.** A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

**Art. 3º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, 04 de setembro de 2023.

**(Assinado eletronicamente)**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADESÃO A SERVIÇO VOLUNTÁRIO N. 004/2023**

**TERMO DE ADESÃO A SERVIÇO VOLUNTÁRIO N. 004/2023**

Por este instrumento de **TERMO DE ADESÃO A SERVIÇO VOLUNTÁRIO**, as partes abaixo qualificadas têm, entre si, justas e contratadas, a prestação de serviço voluntária abaixo e na forma deste instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Pública de direito público interno, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas n. 37.465.200/0001-20, com sede administrativa na Avenida Áurea Tavares de Amorim, n. 636, Centro, em Canabrava do Norte – MT, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO** e do outro lado, o Sr. **JOSIAS BISPO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 25645277 emitido por SESP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o número n. **059.666.871-61**, Portador do Título Eleitoral n. 036399151899, Portador da Carteira Nacional de Habilitação – RENACH n. 08109916801, residente e domiciliado na Av. dos Esportes, S/N, Setor dos Esportes, Porto Alegre do Norte – MT, CEP 78.655-000, doravante denominado **VOLUNTÁRIO,** resolvem, nos termos da Lei Municipal n. 948/2019, de 30 de setembro de 2019, que dispôs sobre o serviço voluntário no âmbito do Município de Canabrava do Norte-MT, firmar o presente **TERMO DE ADESÃO**, com as seguintes cláusulas e condições:

**Clausula Primeira.** O objeto da prestação de serviço é ser operador de máquinas pesadas, tipo retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira e moto niveladora, bem como de motorista de caminhão basculantes, na área da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos, Urbanismo, no período previamente fixado com o(a) secretário(a) municipal da respectiva pasta em que for prestar o serviço voluntário, conforme for estabelecido nos termos do artigo 4º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 948/2019, que preceitua que "*a duração semanal e diária da prestação doserviço voluntário poderão ser livremente ajustadas entre oórgão municipal e o voluntário, de acordo com as conveniênciasde ambas as partes*", dentro da capacitação do voluntário.

**Clausula Segunda.** Os signatários se declaram cientes de que a prestação de serviços ora proposta não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos do artigo 2º, parágrafo único da Lei Municipal n. 948/2019.

**Clausula Terceira.** Os signatários declaram expressamente serem conhecedores dos direitos e deveres estabelecidos na Lei Municipal 948/2019, nos artigos 6º, 7º e 8º, a seguir transcritos:

***-São direitos do prestador de serviços voluntários:***

***I -*** *escolher uma atividade com a qual tenha afinidade;*

***II -*** *receber orientações para exercer adequadamente suasfunções;*

***III -*** *encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsávelpelo corpo de voluntários do órgão ou entidade, visando oaperfeiçoamento da prestação dos serviços.*

***- São deveres do prestador de serviços voluntários,dentre outros, sob pena de desligamento:***

***I -*** *manter comportamento compatível com sua atuação;*

***II -*** *ser assíduo no desempenho de suas atividades;*

***III*** *- identificar-se, mediante o uso do crachá que lhe forentregue, nas dependências do órgão ou entidade no qual exercesuas atividades ou fora dele, quando a seu serviço;*

***IV -*** *tratar com urbanidade o corpo de servidores públicosmunicipais do órgão ou entidade no qual exerce suasatividades, bem como os demais prestadores de serviçosvoluntários e o público em geral;*

***V -*** *exercer suas atribuições conforme o previsto no Termo deAdesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsáveldesignado pela direção do órgão ou entidade ao qual seencontra vinculado;*

***VI -*** *justificar as ausências nos dias em que estiver escaladopara a prestação de serviço voluntário;*

***VII -*** *reparar danos que, por sua culpa ou dolo, vier causar àAdministração Pública Municipal ou a terceiros na execução dosserviços voluntários;*

***VIII -*** *respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares,bem como observar outras vedações que vierem a ser impostaspelo órgão ou entidade no qual se encontrar prestando serviçosvoluntários.*

***- É vedado ao prestador de serviços voluntários:***

***I -*** *exercer funções privativas de categoria profissional,servidor municipal ou empregado público vinculado ao Municípiode Canabrava do Norte, salvo, quando por insuficiência de servidor fazer se necessário a sua utilização, desde que, possua qualificação profissional para isso;*

***II -*** *identificar-se invocando sua condição de voluntárioquando não estiver no pleno exercício das atividadesvoluntárias no órgão ou entidade pública municipal a que sevincule;*

***III -*** *receber, a qualquer título, remuneração ou ressarcimentopelos serviços prestados voluntariamente.*

**Clausula Quarta.** É vedado nos termos do artigo 13º, inciso II, o repasse ou concessão de quaisquer valores ou benefícios aos prestadores de serviço voluntário, ainda que a título de ressarcimento de eventuais despesas. Todavia, compete a Secretaria Municipal respectiva, em que estive prestando serviço voluntário o fornecimento de alimentação, material ou deslocamento do Voluntário.

**Clausula Quinta.** O presente Termo vigorará pelo prazo de 04 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, podendo qualquer das partes rescindi-lo a qualquer tempo, mediante prévia comunicação.

O presente Termo vai assinado pelo Voluntário, pelo Representante legal da Organização e por duas testemunhas, e será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Canabrava do Norte-MT, em 04 de setembro de 2023.

**_____**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ORGANIZAÇÃO**

**_____**

**JOSIAS BISPO DE OLIVEIRA**

**VOLUNTÁRIO**

**Testemunhas:**

**1.** **_____** **2.**

**_____**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 084/2023**

Processo: 000004716/2023

Ata de Registro de Preços n.º 084/2023

Assinada em 01/09/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: EFRAIM RECURSOS LTDA

CNPJ: 47.906.362/0001-00

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preço para possível e eventual aquisição de materiais para construção, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte-MT

Valor total estimado: R$ 2.877,50 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Setembro de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 050/2023

Data da Publicação no DOC 05/09/2023

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**RESULTADO FINAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**

**Resultado Final**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT através da Comissão Permanente de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados, o Resultado final da Concorrência Pública nº 001/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de construção de vias de passeio público e rampas de acessibilidade, conforme Convênio nº 0325/2022 firmado entre a SINFRA e a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, onde a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 18.363.482/0001-00 foi declarada vencedora do certame no valor global de R$ 2.650.685,35 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Canabrava do Norte - MT, 04 de setembro de 2023.

**Iranizo Matos Rodrigues**

**Comissão Permanente de Licitação/Presidente.**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2023**

Processo: 000004716/2023

Ata de Registro de Preços n.º 083/2023

Assinada em 01/09/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: GMF SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ:35.875.067/0001-54

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preço para possível e eventual aquisição de materiais para construção, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte-MT

Valor total estimado: R$ 454.000,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Setembro de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 050/2023

Data da Publicação no DOC 05/09/2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030-2023**

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa no ramo de Arquitetura e Urbanismo para prestação de serviços técnicos especializados de Arquitetura, Urbanismo e Ligthing Design, compreendendo: desenvolvimento, correção, acompanhamento e análise de projetos arquitetônicos, projetos de reforma, projetos urbanísticos e projetos paisagísticos, com presença física no escritório da Secretária de Obras de no mínimo 20 (vinte) dias úteis por mês e 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses com pagamento mensal para a atender as necessidades do Município de Canarana-MT** de acordo com as especificações do edital e anexos**,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **19/09/2023 às 13h30-min** (**Horário Brasilia**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoescanarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 04 de setembro de 2023.

**DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**PORTARIA Nº 637/2023**

**De 01 de Setembro de 2023.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **LIZIANA WISCH**, servidora no cargo de Secretária Adjunta de Assistente Social**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 119/2023 – Dispensa de Licitação nº 027/2023 –** Cujo objeto é a locação de imóvel comercial com área total construída de 280,00 m² para funcionamento da Academia Pública Municipal, conforme **especificação do edital.**

**Art. 2º-**Nomear **THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS**, no cargo de Gerente Executivo dos Conselhos da Assistência Social, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

**Art. 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 01 de Setembro de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 636/2023**

**De 01 de Setembro de 2023.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **DANIELLI LUIZ DA SILVA**, servidora no cargo de Assessor de Serviços Urbanos e Administrativo**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 118/2023 – Pregão Presencial nº 030/2023 –** cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa no ramo de Arquitetura e Urbanismo para prestação de serviços técnicos especializados de Arquitetura, Urbanismo e Ligthing Design, compreendendo: desenvolvimento, correção, acompanhamento e análise de projetos arquitetônicos, projetos de reforma, projetos urbanísticos e projetos paisagísticos, com presença física no escritório da Secretaria de Obras de no mínimo 20(vinte) dias úteis por mês e 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses com pagamento mensal para

atender as necessidades do Município de Canarana-MT, conforme especificação no edital.

**Art. 2º-** Nomear **ENISIO MELATO**, servidor no cargo de Coordenador de Aeródromo e Responsável AVSEC**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 01 de Setembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 635/2023**

**De 01 de Setembro de 2023.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Finanças e Administração e Serviços Gerais, Designar **CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **IVONE ALVES**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **GLEICEKELE RODRIGUES LIMA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, Designar **LIZIANA WISCH,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **SILVANA GOMES WECHWERT**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, referente ao **Processo nº 117/2023 – Pregão Presencial nº 029/2023 -** Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em hotel com o padrão mínimo 03 (três) estrelas na cidade de Canarana-MT., conforme especificação do edital.

**Art. 2º-**Nomear **EDIVAN COLOMBO,** no cargo de Gerente de Estoque e Almoxarifado, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 01 de Setembro de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 604/2023**

**De 21 de Agosto de 2023.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, servidor no cargo de Assessor de Urbanismo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 116/2023 – Tomada de Preço nº 003/2023 -** cujo objeto é execução de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e sinalização nas ruas: Três de Maio, Iucumã, Planalto e Lagoa Vermelha do Município de Canarana MT, conforme proposta de convênio nº 516641-2021/SINFRA, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo e especificações técnicas e conforme proposta de preços e especificações do edital.

**Art. 2º-**Nomear **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, no cargo de Engenheiro Civil, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 21 de Agosto de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 603/2023**

**De 21 de Agosto de 2023.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO**, servidora no cargo de Coordenadora de Serviços de Saúde, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 115/2023 – Pregão Presencial nº 028/2023 –** cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais permanentes e de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificação do edital.

**Art. 2º**-Nomear **IVONE ALVES**, no cargo de Coordenadora de Regulação da Saúde**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 21 de Agosto de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 638/2023**

**De 01 de Setembro de 2023.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS**, servidora no cargo de Técnico em Educação Física, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 120/2023, Dispensa Eletrônica nº 028/2023 –** cu-

joobjeto é a aquisição de diversos materiais para as atividades de equoterapia, conforme especificação do edital.

**Art. 2º-**Nomear **FABIANO REZENDE CORREA,** no cargo de Técnico em Educação Física, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 01 de Setembro de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO - CONTRATOS 120/2023 A 131/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO 120/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 006/2023

**Data:** 14/08/2023

**Vigência**: 13/08/2024

**Contratado: SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA.**

**Objeto:** A aquisição de gêneros alimentícios e outros para a alimentação escolar dos alunos da rede pública de ensino do município de Canarana para o ano letivo de 2023 com entrega diária e fracionada nas Escolas Municipais da Sede, Zona Rural e Aldeias Indígenas.

**Valor:** R$ **835.107,60** (oitocentos e trinta e cinco mil cento e sete reais e sessenta centavos).

**EXTRATO DE CONTRATO 121/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 006/2023

**Data:** 14/08/2023

**Vigência**: 13/08/2024

**Contratado: W. G. HAAS SUPERMERCADO LTDA.**

**Objeto:** A aquisição de gêneros alimentícios e outros para a alimentação escolar dos alunos da rede pública de ensino do município de Canarana para o ano letivo de 2023 com entrega diária e fracionada nas Escolas Municipais da Sede, Zona Rural e Aldeias Indígenas.

**Valor:** R$ **753.072,00 (setecentos e cinquenta e três mil setenta e dois reais)**.

**EXTRATO DE CONTRATO 122/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 025/2023

**Data:** 15/08/2023

**Vigência**: 14/08/2024

**Contratado:** EAN SOLUÇÕES AMBIENTAIS E LOCAÇÃO LTDA.

**Objeto:** A contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra especializada em esgotamento, limpeza de fossas sépticas, sumidouros e o transporte dos dejetos produzidos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana.

**Valor:** R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais).

**EXTRATO DE CONTRATO 123/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 025/2023

**Data:** 21/08/2023

**Vigência:** 20/08/2024

**Contratado:** EXTRA MAQUINAS S/A.

**Objeto:** A contratação de empresa especializada na manutenção, assistência técnica e fornecimento de peças genuínas de máquinas da marca XCMG que se encontram em período de garantia ou necessitam de reparos de manutenção preventiva.

**Valor:** R$ 179.134,53 (cento e setenta e nove mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

**EXTRATO DE CONTRATO 124/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 021/2023

**Data:** 21/08/2023

**Vigência:** 20/08/2024

**Contratado:** COOPERATIVA DE TRABALHO DO VALE DO TELES PIRES.

Objeto: **A c**ontratação de empresa prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas das Secretarias Municipais de Canarana-MT

**Valor:** R$ 8.113.213,00 (oito milhões cento e treze mil duzentos e treze reais).

**EXTRATO DE CONTRATO 125/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 018/2023

**Data:** 23/08/2023

**Vigência:** 22/08/2024

**Contratado:** SOLIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.

**Objeto:** A aquisição de uniformes esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer.

**Valor:** R$ 3.000,00 (três mil reais).

**EXTRATO DE CONTRATO 126/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 018/2023

**Data:** 23/08/2023

**Vigência:** 22/08/2024

**Contratado:** IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA.

**Objeto:** A aquisição de uniformes esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer.

**Valor:** R$ 127.660,00 (cento e vinte e sete mil seiscentos e sessenta reais).

**EXTRATO DE CONTRATO 127/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 020/2023

**Data:** 25/08/2023

**Vigência:** 21/02/2024

**Contratado:** A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

**Objeto:** A aquisição de diversos materiais e equipamentos para uso no Centro Especializado de Reabilitação - CRIDAC.

**Valor:** R$ 30.060,00 (trinta mil e sessenta reais).

**EXTRATO DE CONTRATO 128/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 020/2023

**Data:** 25/08/2023

**Vigência:** 21/02/2024

**Contratado:** FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

**Objeto:** A aquisição de diversos materiais e equipamentos para uso no Centro Especializado de Reabilitação - CRIDAC.

**Valor:** R$ 6.531,80 (seis mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

**EXTRATO DE CONTRATO 129/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 020/2023

**Data:** 25/08/2023

**Vigência:** 21/02/2024

**Contratado:** OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

**Objeto:** A aquisição de diversos materiais e equipamentos para uso no Centro Especializado de Reabilitação - CRIDAC.

**Valor:** R$ 1.160,00 (hum mil cento e sessenta reais).

**EXTRATO DE CONTRATO 130/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 022/2023

**Data:** 25/08/2023

**Vigência: 25**/08/2024

**Contratado:** KIST & SEIBEL LTDA.

**Objeto:** A *aquisição de diversos motores e peças para manutenção de poços artesianos***.**

**Valor:** R$ 56.722,00 (Cinquenta e seis mil setecentos e vinte e dois reais).

**EXTRATO DE CONTRATO 131/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 024/2023

**Data:** 28/08/2023

**Vigência:** 28/08/2024

**Contratado:** ELIO ERNESTO HEINRICH FILHO-ME.

**Objeto:** A contratação de empresa para serviços de carpintaria (mão de obra) para a reforma e reconstrução de pontes de madeira no município de Canarana-MT.

**Valor:** R$ 1.531.815,06 (Um milhão quinhentos e trinta e um mil oitocentos e quinze reais e seis centavos).

**PORTARIA Nº 639/2023**

**De 01 de Setembro de 2023.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **LUANA PAULINE ROEWER KUMMER**, servidora no cargo de Biomédica, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 121/2023** – **Dispensa de Licitação nº 029/2023 –** cujo objeto é a contratação emergencial de empresa para o comodato de equipamento, fornecimento de todos os insumos para a realização de testes laboratoriais bioquímico e compra de bens de uso com a realização dos procedimentos na sede do Município de Canarana-MT, conforme especificações do edital.

**Art. 2º-**Nomear **NIRES TEOTONIO CIRQUEIRA BORGES,** no cargo de Biomédica, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 01 de Setembro de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CONTRATO N°: 036/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

**CONTRATADO: JOÃO C MARTA CIA LTDA inscrita no CNPJ nº 00. 072.234/0001-44**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MOTOR, NOS VEÍCULOS CHEVROLET S10 FZL-4470 E RENAULT MASTER QCC-7607. VALOR TOTAL: R$9.430,10 (nove mil quatrocentos e trinta reais e dez centavos).

02 de Agosto de 2023 até 01 de Outubro de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CONTRATO N°: 037/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

**CONTRATADO: RENASCER – CENTRO DE REABILITAÇÃO DE ÁLCOOL E DROGAS LTDA inscrita no CNPJ nº 42.546.436/0001-20**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL. VALOR TOTAL: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

07 de Agosto de 2023 até 31 de Julho de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CONTRATO N°: 038/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

**CONTRATADO: LABORATÓRIO SÃO PAULO LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 18.093.366/0001-18**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EXAMES LABORATORIAIS, PARA SUPRIR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR TOTAL: R$ 33.487,79 (trinta e três mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos).

08 de Agosto de 2023 até 31 de Dezembro de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CONTRATO N°: 039/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

**CONTRATADO: PEDRI & ALVES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 17. 445.267/0001-95**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPONENTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE

CÂMERA DO PROJETO VIGIA MAIS MT, CONTENDO CÂMERAS DOS MODELOS: SPEED DOME, OCR E FIXAS VIP 3260 Z, TODAS DA MARCA INTELBRAS. VALOR TOTAL: R$ 29.018,80 (Vinte e nove mil e dezoito reais e oitenta centavos).

14 de Agosto de 2023 até 13 de Outubro de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CONTRATO N°: 040/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

**CONTRATADO: A. G. DE CASTRO SILVA & CIA LTDA sob CNPJ 28. 871.519/0001-84**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ORTOPEDIA PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT. VALOR TOTAL: R$54.740,00 (Cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta reais).

18 de Agosto de 2023 até 31 de Dezembro de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CONTRATO N°: 041/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

**CONTRATADO: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 46.563.938/0001-10**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM MODELO XARIO 100S MARCA CANON. VALOR TOTAL: R$ 8.535,00 (Oito mil quinhentos e trinta e cinco reais).

21 de Agosto de 2023 até 31 de Dezembro de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CONTRATO N°: 042/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

**CONTRATADO: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 73.008.682/0001-52**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO LABORATORIAL ANALISADOR CM250. VALOR TOTAL: R$11.616,76 (Onze mil seiscentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos).

21 de Agosto de 2023 até 31 de Dezembro de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CONTRATO N°: 043/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

**CONTRATADO: WAVEMAX INTERNET LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 04.822.428/0001-70**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, COM MODENS, CABOS, CONECTORES E QUALQUER OUTRO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DA ENTRADA DE INTERNET FORNECIDA PELO CONTRATADO, COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD 200 MBITS E UPLOAD DE 100 MBITS, COM GARANTIA DE PELO MENOS 80% CONFORME NORMA DA ANATEL. VALOR TOTAL: R$ 50.571,60 (Cinquenta mil quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

31 de Agosto de 2023 até 30 de Agosto de 2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2023

**Texto:**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2023

**Texto:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 76/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n º 36/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI CPF/CNPJ: 07.489.111/0001-52**

**OBJETO:** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI, RL-1C E RR-2C, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT**;**

**VALOR:** R$ 665.100,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e cem reais).

**VIGÊNCIA:** 23.08.2023 a 23.08.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 23/08/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2023

**Texto**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2023

**Texto:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 84/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n º 40/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 42.000.534/0001-68**

**OBJETO:** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**;**

**VALOR:** R$ 27.351,40 (vinte e sete mil e trezentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 29.08.2023 a 29.08.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2023

**Texto:**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2023

**Texto:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 82/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n º 39/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **COMERCIAL MENDONCA LTDA EPP CPF/CNPJ: 44.869.839/0001-36**

**OBJETO:** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT**;**

**VALOR:** R$ 100.131,40 (cem mil e cento e trinta e um reais e quarenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 28.08.2023 a 28.08.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2023

**Texto:**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2023

**Texto:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 81/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n º 39/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **RONIVAN ROSSONI LTDA CPF/CNPJ: 19.909.006/0001-04**

**OBJETO:** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT**;**

**VALOR:** R$ 9.134,80 (nove mil e cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 28.08.2023 a 28.08.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2023

**Texto**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2023

**Texto:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 87/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO ELETRÔNICO 1/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA CPF/CNPJ: 36.656.877/0001-82**

**OBJETO:** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA Nº 202240610007, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;

**VALOR:** R$ 4.209,00 (quatro mil e duzentos e nove reais).

**VIGÊNCIA:** 29.08.2023 a 29.08.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2023

**Texto:**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2023

**Texto:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 80/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n º 39/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **3E COMERCIO E SERVICOS LTDA** CPF/CNPJ: 29.516.527/0001-55

**OBJETO:** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT**;**

**VALOR:** R$ 1.002.588,80 (um milhão e dois mil e quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 28.08.2023 a 28.08.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2023

**Texto:**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2023

**Texto:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 79/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n º 38/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **C V A SERVIÇOS DE VENDAS DE PASSAGENS LTDA -ME CPF/CNPJ: 14.445.492/0001-33**

**OBJETO:** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES E FRETES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT**;**

**VALOR:** R$ 1.031.655,00 (um milhão e trinta e um mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais).

**VIGÊNCIA:** 24.08.2023 a 24.08.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 24/08/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2023

**Texto:**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2023

**Texto:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 78/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n º 37/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **ENERGIA FORTE LTDA CPF/CNPJ: 35. 047.516/0001-76**

**OBJETO:** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS CA-1, ATENDENDO O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT,**;**

**VALOR:** R$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais).

**VIGÊNCIA:** 23.08.2023 a 23.08.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 23/08/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 45/2023**

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2023,** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS, ACESSÓRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEMARCAÇÃO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT, sessão marcada para o dia 18/09/2023 às 08h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 04 de setembro de 2023.

**MAYARA CAROLINA DOS SANTOS**

**PREGOEIRA DESIGNADA**

**PORTARIA N°106/2023**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2023

**Texto:**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2023

**Texto:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 77/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n º 37/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **PREMOLDADOS JUINA LTDA** CPF/CNPJ: 07.753.036/0001-95

**OBJETO:** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS CA-1, ATENDENDO O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT,**;**

**VALOR:** R$ 764.800,00 (setecentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

**VIGÊNCIA:** 23.08.2023 a 23.08.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 23/08/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2023

**Texto**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 99/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO **LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 49/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Juina Cargas Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.210.759/0001-60**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TRANSPORTE COLETIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

**VALOR: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**

**VIGÊNCIA: 01/09/2023 À 01/11/2023**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

**PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO PORTARIA N° 185 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023**

"Dispõe sobre a aprovação do projeto do Programa de substituição de pontes de madeira por aduelas de concreto armado e/ou bueiros tubulares metálicos, no que tange à substituição de pontes de madeira por aduelas de concreto e/ou bueiros tubulares metálicos no município de Castanheira-MT, e dá outras providências".

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**, prefeito municipal de Castanheira-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1°** Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do município de Castanheira-MT, torna público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** do **Programa de substituição de pontes de madeira por aduelas de concreto armado e/ou bueiros tubulares metálicos**, no que tange à **substituição de pontes de madeira por aduelas de concreto e/ou bueiros tubulares metálicos**, conforme discriminação abaixo:

| EXPEDINTE | OBJETO | RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO |
|---|---|---|
| Aprovação de Projeto | Substituição de pontes de madeira por bueiros tubulares metálicos | **Responsável Técnica:** Geovanna Mikaelle Santos Silva **CREA/MT:** 53074 |

**Profissional responsável pela aprovação:** Marco Antonio Stangherlin

**Titulação:** Engenheiro Civil e Sanitarista

**CREA:** MT 8863

**ARTIGO 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

| PONTOS | DESCRICAO | CORRDENADAS |
|---|---|---|
| P01 | SERJAO | 11°9'36" S 58°34'29" W |
| P02 | ONÇA 02 | 11°9'8,30" S 58°29'19" W |
| P03 | NEGUINHA | 11°7'45,28" S 58°39'13,69"W |
| P04 | RONER | 11°10'7,73" S 58°35'54,76" W |
| P05 | AMINTAS | 11°9'51,07" S 58°38'55,03" W |
| P06 | LATICINIO | 11°8'57,70" S 58°36'46,45" W |

CASTANHEIRA/MT, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

_____

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

PREFEITO MUNICIPAL

_____

**MARCO ANTONIO STANGHERLIN**

SETOR ENGENHARIA – PREFEITURA

ENGENHEIRO CIVIL E SANITARISTA

CREA/MT 8863

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2023

**Texto**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2023

**Texto:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 86/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO ELETRÔNICO 1/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **EMILIANAS COMERCIAL LTDA CPF/CNPJ: 48.873.648/0001-07**

**OBJETO:** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA Nº 202240610007, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;

**VALOR:** R$ 16.504,51 (dezesseis mil e quinhentos e quatro reais e cinquenta e um centavos).

**VIGÊNCIA:** 29.08.2023 a 29.08.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023

**Texto**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023

**Texto:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 85/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n º 40/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA CPF/CNPJ: 48.468.317/0001-83**

**OBJETO:** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**;**

**VALOR:** R$ 24.402,12 (vinte e quatro mil e quatrocentos e dois reais e doze centavos).

**VIGÊNCIA:** 29.08.2023 a 29.08.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N°141/2023/LIC/SEMAD

**PORTARIA N° 141/2023/LIC/SEMAD**

**DATA: 29 de Agosto de 2023**.

**SÚMULA:** Nomeia o servidor**, TIAGO ALEXANDRE DA SILVA** como Fiscal de Contratose dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° Nomeia a servidor**TIAGO ALEXANDRE DA SILVA** inscritoCPF n° *** 380.121 -** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

| Número/Ano | Contratado | Objeto |
|---|---|---|
| **098/2023** | **AUTO SUECO CENTRO-OESTE - CONC. DE VEICULOS LTDA.** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO DE 60.000 KM DE UM CAMINHÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.** |

Art.2°Nomeia a servidora **SHEILA YOTZCHETZ** inscrito no CPF n° *** 243.079 -**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

29 de Agosto de 2023

**Davi Schleicher**

Secretário Municipal de Administração

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

### LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023 - REGISTRO DE PREÇOS CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023 - REGISTRO DE PREÇOS CONFORME LEI Nº 10.520/2002)**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que no dia **20 de Setembro de 2023,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 04 de Setembro de 2023.

**ALTAMIR KURTEN**

Prefeito Municipal

**SHIRLEY YOTZCHETZ**

Pregoeira Oficial

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI COMPLEMENTAR Nº 108, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 108, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Autor: Poder Executivo

**Institui Gratificação Especial de Fiscal do Contrato no âmbito do Poder Executivos de Cláudia nas condições que especifica.**

**O PREFEITO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica instituída a Gratificação Especial de Fiscal do Contrato - GEFIC, a ser paga aos Servidores do Poder Executivo Municipal de Cláudia - MT, do quadro permanente, do quadro temporário, ou de livre nomeação e exoneração do Prefeito, designado, por portaria do titular da Secretaria Municipal de Administração, específica para a função de fiscal do contrato.

**Parágrafo único.** A atribuição da Gratificação Especial de Fiscal do Contrato - GEFIC é extensiva às atas de registro de preços, aos aditivos ou outros instrumentos congêneres durante toda sua vigência.

**I - Fiscal de Contrato**

**Art. 2º** O pagamento da Gratificação Especial de Fiscal do Contrato - GEFIC será creditado em pecúnia, concomitante aos vencimentos mensais do servidor designado, conforme regramento estabelecido nos incisos deste artigo.

**I -** Gratificação de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) por contrato de valor até R$ 100.000,00 (cem mil reais);

**II -** Gratificação de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por contrato de valor superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais) até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e

**III -** Gratificação de 75,00 (setenta e cinco reais) por contrato de valor superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**Parágrafo único.** Poderá ser confiada a fiscalização de até 10 (dez) contratos por servidor.

**Art. 3º** A designação do Fiscal do Contrato obedecerá ao disposto no art. 117, combinado com o art. 176, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e terá como principais atribuições e responsabilidades:

**I -** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

**II -** Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**Art. 4º** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**II - Disposições Finais**

**Art. 5º** A GEFIC será incluída na folha de pagamento do mesmo mês, quando designados em portarias até o 10º dia, e após esta data, inclusa com retroatividade na folha do mês seguinte.

**Parágrafo único.** O valor das gratificações instituídas por esta Lei poderá ser corrigido anualmente por ocasião da Revisão Geral Anual - RGA, dos vencimentos dos servidores.

**Art. 6º** As gratificações serão concedidas integralmente, independentemente da quantidade de dias do mês, e terão reflexo sobre férias e gratificação natalina.

**Parágrafo único.** Nos casos em que a vigência do contrato fiscalizado, por início ou término, não contemplar o mês fechado, a gratificação deverá ser paga *pro rata die* daquele mês.

**Art. 7º** A gratificação prevista nesta Lei é acumulável com qualquer outra vantagem, vedada sua incorporação ao vencimento padrão do servidor.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária vigente no orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT.

**Art. 9º** A GEFIC quando paga ao servidor configura um reconhecimento pelo desempenho de atividade extra àquelas especificas do seu cargo.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11.** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a FG-10, constante do Anexo IX, da Lei Complementar nº 013, de 21 de novembro de 2013.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,**

**ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 04 de setembro de 2023.

**ALTAMIR KÜRTEN**

Prefeito Municipal

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO N.º 102/2023

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ALTAMIR KURTEN**, e, do outro lado, a empresa A **J O GIBELLO EIRELI,** CONTRATADA, neste ato representada pelo**Srº. Alfredo José De Oliva Gibello**.

O objeto do presente Contrato é a Contratação de Empresa especializada em Serviços Técnicos de Engenharia Elétrica para apurar irregularidades, desvios e recuperar valores pagos a maior nas contas de energia elétrica da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses.

Cláudia/MT, 04 de SETEMBRO de 2023.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 006, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 006, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

**Dispõe sobre carga horária especial as servidoras da sala de vacinas do Município de Cláudia e dá outras providências.**

**Considerando** as disposições constantes no Decreto nº 878/2023, definindo horário de expediente e de atendimento diferenciado no Centro de Imunizações do município (sala de vacinas);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica definido o horário de expediente e de atendimento do Centro de Imunizações (sala de vacinas) as vacinadoras que atuam na Unidade de Saúde Vicente Anderle (PSF III), da seguinte forma:

**I – CRISTINANA BERTA HARTMANN** - Técnico em Enfermagemde Segunda a quinta-feira das 07h às 13h e Sexta-feira das 07h às 13h.

**II – JEOVANA MARIA DOS SANTOS** –Técnico em Enfermagemde Segunda a quinta-feira das 13h às 19h e Sexta-feira das 11h às 17h.

**III – LIDIA DE FATIMA MORAES DE VARGAS** -Técnico em Enfermagemde Segunda a quinta-feira das 07h às 13h e Sexta-feira das 07h às 13h.

**IV – LUZIA APARECIDA DE SOUZA DA SILVA** - Técnico em Enfermagemde Segunda a quinta-feira das 13h às 19h e Sexta-feira das 11h às 17h.

**Art. 2º** O atendimento durante o expediente será ininterrupto, sem intervalo no horário de almoço.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de junho de 2023.

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 1º de setembro de 2023.

**JANAINA PEIXOTO ANGELO GIMENES DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 559/2021

---

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA N°144/2023/LIC/SEMAD**

**DATA: 01 de Setembro de 2023**.

**SÚMULA:** Nomeia o servidor**, FELIPE FAUSTINO KUNZ** como Fiscal de Contratose dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° Nomeia a servidor**FELIPE FAUSTINO KUNZ** inscritoCPF n° ***549.841 -** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

| Número/ Ano | Contratado | Objeto |
|---|---|---|
| **101/2023** | **TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES LTDA.** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NAS SEGUINTES UNIDADES CONSUMIDORAS: SECRETARIA MUINICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RURAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES (GINÁSIO DE ESPORTES) NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.** |

Art.2°Nomeia o servidor **IVO ANTONIO FACCIN JUNIOR** inscrito no CPF n° *** 383.991 -**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

01 de Setembro de 2023

**Davi Schleicher**

Secretário Municipal de Administração

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

---

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA N°142/2023/LIC/SEMAD**

**DATA: 01 de Setembro de 2023**.

**SÚMULA:** Nomeia o servidor**, VALDIR ARAUJO COSTA** como Fiscal de Contratose dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° Nomeia a servidor**VALDIR ARAUJO COSTA** inscritoCPF n° *** 212.318 -** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

| Número/ Ano | Contratado | Objeto |
|---|---|---|
| **099/2023** | **APOIO CENTRO INTEGRADO DE SERVICOS MUNICIPAIS LTDA.** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE USO DE SOFTWARE E SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E AUDITORIA PARA O CÁLCULO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - IPM, COTA PARTE 25% DO ICMS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.** |

Art.2°Nomeia a servidora **EDER NATALICIO WENTZ** inscrito no CPF n° *** 578.551 -**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

01 de Setembro de 2023

**Davi Schleicher**

Secretário Municipal de Administração

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

---

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA N°141/2023/LIC/SEMAD**

**DATA: 29 de Agosto de 2023**.

**SÚMULA:** Nomeia o servidor**, TIAGO ALEXANDRE DA SILVA** como Fiscal de Contratose dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° Nomeia a servidor**TIAGO ALEXANDRE DA SILVA** inscritoCPF n° *** 380.121 -** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

| Número/ Ano | Contratado | Objeto |
|---|---|---|
| **098/2023** | **AUTO SUECO CENTRO-OESTE - CONC. DE VEICULOS LTDA.** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO DE 60.000 KM DE UM CAMINHÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.** |

Art.2°Nomeia a servidora **SHEILA YOTZCHETZ** inscrito no CPF n° *** 243.079 -**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

29 de Agosto de 2023

**Davi Schleicher**

Secretário Municipal de Administração

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO nº**

**001/2023 – INEXIGIBILIDADE nº 010/2023**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Presidente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **GESTÃO MEDICA INTELIGENTE LTDA**, tornou-se credenciada no processo de Licitação em referência, para o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA NA MODALIDADE TELE ATENDIMENTO COM AUXÍLIO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE IN LOCO (ENFERMEIRO OU TÉC. DE ENFERMAGEM).**

Cláudia/MT 04 de Setembro de 2023.

**Altamir Kurten**

**Prefeito Municipal**

**TANIA BORGES ARAÚJO**

**Presidente da C.P.L.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 142/2023/LIC/SEMAD**

**PORTARIA N° 142/2023/LIC/SEMAD**

**DATA: 01 de Setembro de 2023**.

**SÚMULA:** Nomeia o servidor**, VALDIR ARAUJO COSTA** como Fiscal de Contratose dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° Nomeia a servidor**VALDIR ARAUJO COSTA** inscritoCPF n° *** 212. 318 -** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

| Número/ Ano | Contratado | Objeto |
|---|---|---|
| **099/2023** | **APOIO CENTRO INTEGRADO DE SERVICOS MUNICIPAIS LTDA.** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE USO DE SOFTWARE E SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E AUDITORIA PARA O CÁLCULO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - IPM, COTA PARTE 25% DO ICMS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.** |

Art.2°Nomeia a servidora **EDER NATALICIO WENTZ** inscrito no CPF n° *** 578.551 -**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

01 de Setembro de 2023

**Davi Schleicher**

Secretário Municipal de Administração

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 14, DE 1º DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA Nº 14, DE 1º DE AGOSTO DE 2023**

**Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial de Avaliação para Gratificação de Produtividade e Desempenho Operacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nomeia seus membros e dá outras providências.**

**ALTAMIR KÜRTEN**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as disposições da Lei nº 933, de 09 de agosto de 2022, que *"Institui Gratificação de Produtividade e Desempenho Operacional aos servidores titulares de cargo efetivo ou contrato temporário de motorista e de operador de máquinas lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Cláudia/MT"*;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a Comissão Especial de Avaliação para Gratificação de Produtividade e Desempenho Operacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Ficam nomeadosos seguintes membros para compor a Comissão Especial de Avaliação para Gratificação de Produtividade e Desempenho Operacional:

**I - Eloimar Adan Barbosa Faccin -** Matrícula 2998

**II - Domingos Schmaidre -** Matrícula 2863

**III - Sheila Yotzchetz -** Matrícula 431

**IV – Valdenice Galelli -** Matrícula 2164

**V - Valtercir Fidelis de Oliveira -** Matrícula 123

**Art. 3º**A Comissão Especial será responsável pela Avaliação Mensal de Produtividade e Desempenho Operacional – AMPDO – dos servidores titulares de cargo efetivo ou contrato temporário de motorista e de operador de máquinas lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 19 de 7 de outubro de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO DE CLÁUDIA/MT,**

Em 1º de agosto de 2023.

**ALTAMIR KÜRTEN**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA N°145/2023/LIC/SEMAD**

**DATA: 04 de Setembro de 2023**.

**SÚMULA:** Nomeia a servidor **VALTERCIR FIDELIS DE OLIVEIRA**, como Fiscal de Ata e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° Nomeia o servidor **VALTERCIR FIDELIS DE OLIVEIRA** inscrito no CPF n° *** 942.741-** como Fiscal de Ata abaixo relacionado;

ATA:

| Número/ Ano | Contratado | Objeto |
|---|---|---|
| **036/2023** | **AUTO ELETRICA CAPITÃO LTDA EPP.** | **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEICULOS LEVES E PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT** |

Art.2° Nomeia a servidor **TIAGO ALEXANDRE DA SILVA** inscrita noCPF n° ***.380.121 -** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

04 de Setembro de 2023.

**Davi Schleicher**

Secretário Municipal de Administração

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N° 143/2023/LIC/SEMAD

**PORTARIA N° 143/2023/LIC/SEMAD**

**DATA: 01 de Setembro de 2023**.

**SÚMULA:** Nomeia o servidor**, EDINEI ANTONIO DA SILVA** como Fiscal de Contratose dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° Nomeia a servidor**EDINEI ANTONIO DA SILVA** inscritoCPF n° *** 101.012 -** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

| Número/ Ano | Contratado | Objeto |
|---|---|---|
| **100/2023** | **GRAMEIRA LUVERDENSE LTDA.** | **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA DO TIPO ZOYSIA JAPONICA, EM PLACAS UNIFORMES DE 0,40X62,5CM DE COMPRIMENTO (TAMANHO PADRÃO), PARA SEREM PLANTADAS EM CANTEIROS E CALÇADAS DE AVENIDAS E RUAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** |

Art.2°Nomeia a servidora **ALEXSANDRO CEZAR COSTA DA SILVA** inscrito no CPF n° *** 781.431 -**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

01 de Setembro de 2023

**Davi Schleicher**

Secretário Municipal de Administração

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N° 144/2023/LIC/SEMAD

**PORTARIA N° 144/2023/LIC/SEMAD**

**DATA: 01 de Setembro de 2023**.

**SÚMULA:** Nomeia o servidor**, FELIPE FAUSTINO KUNZ** como Fiscal de Contratose dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° Nomeia a servidor**FELIPE FAUSTINO KUNZ** inscritoCPF n° ***549. 841 -** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

| Número/ Ano | Contratado | Objeto |
|---|---|---|
| **101/2023** | **TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES LTDA.** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NAS SEGUINTES UNIDADES CONSUMIDORAS: SECRETARIA MUINICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RURAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES (GINÁSIO DE ESPORTES) NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.** |

Art.2°Nomeia o servidor **IVO ANTONIO FACCIN JUNIOR** inscrito no CPF n° *** 383.991 -**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

01 de Setembro de 2023

**Davi Schleicher**

Secretário Municipal de Administração

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

## LICITAÇÃO
## PORTARIA N°143/2023/LIC/SEMAD

**DATA: 01 de Setembro de 2023**.

**SÚMULA:** Nomeia o servidor**, EDINEI ANTONIO DA SILVA** como Fiscal de Contratose dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° Nomeia a servidor**EDINEI ANTONIO DA SILVA** inscritoCPF n° *** 101.012 -** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

| Número/ Ano | Contratado | Objeto |
|---|---|---|
| **100/2023** | **GRAMEIRA LUVERDENSE LTDA.** | **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA DO TIPO ZOYSIA JAPONICA, EM PLACAS UNIFORMES DE 0,40X62,5CM DE COMPRIMENTO (TAMANHO PADRÃO), PARA SEREM PLANTADAS EM CANTEIROS E CALÇADAS DE AVENIDAS E RUAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** |

Art.2°Nomeia a servidora **ALEXSANDRO CEZAR COSTA DA SILVA** inscrito no CPF n° *** 781.431 -**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

01 de Setembro de 2023

**Davi Schleicher**

Secretário Municipal de Administração

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

### RESOLUÇÃO Nº 23/2023-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT**

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

**RESOLUÇÃO Nº 23/2023**

***Aprovar Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar Estadual/Emenda nº 492 do Deputado Fabio Garcia.***

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião ordinária, realizada no dia **31 de agosto de 2023**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

**CONSIDERANDO** a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** a deliberação da reunião ordinária do dia 31 de agosto de 2023.

**RESOLVE**:

**Art.1º** - Aprovar Plano de aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 492, do Deputado Estadual Fabio Garcia, valor R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para aquisição de material de consumo (insumos).

**Art.2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 01 de setembro de 2023.

**Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.**

_____

**Arthur Oliveira Nonato**

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _365/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

**“Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor“JOSÉ LUIZ SILVA”.**

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

**Resolve,**

**Art. 1º** DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidor Sr. JOSÉ LUIZ SILVA, portador da matricula n. 187, efetivo, no cargo de ZELADOR, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 01/09/2023 e término em 10/09/2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 01/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _363/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

**“Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “RAFAELA LUANA DA SILVA”.**

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

**Resolve,**

**Art. 1º** DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. RAFAELA LUANA DA SILVA, portadora da matricula n. 6836, nomeada no cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência social, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 28/08/2023 e término em 30/08/2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 28/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/202

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _362/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

**“Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de auxilio doença, em favor da servidora “ANGELICA APARECIDA BENTO”.**

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

**Resolve,**

**Art. 1º** Deferir o afastamento por motivo de auxilio doença, em favor da servidora Sra. ANGELICA APARECIDA BENTO, portadora da matricula n. 6404, contratada por prazo determinado, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início dia 29/08/2023 ao término dia 30/09/2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 29/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 342/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder Estado de Mato Grosso**, Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, no uso de suas atribuições legais, DISPONIBILIZA **FOLGA COMPENSATÓRIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM VIRTUDE DE TRABALHO REALIZADO NO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT.**

**CONSIDERANDO** o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90 e o teor da Resolução n° 231/2022 do CONANDA relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha unificado do Conselheiros Tutelares;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 15 da Lei Federal n° 8.868/1994;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 98 da Lei Federal n° 9.504/1997;

**CONSIDERANDO** que o processo de escolha unificado é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

**CONSIDERANDO** que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária na eleição e não receberão nenhuma vantagem pecuniária.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de Servidor Público Municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação

1

no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

**Art. 2º.** Para que o Servidor Público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral deve ser obedecida a seguinte tramitação:

**I -** O Servidor Público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado; **II -** O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha unificado; **III -** Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos promoverá contato com a Secretaria ou Chefia imediata do Servidor Público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias; **IV -** As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

**Art. 3º.** Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha unificado, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo eleitoral, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

**Art. 4°.** A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

**Art. 5°.** Os dias de 01 (um) período da folga compensatória não pode ser fracionado em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

**§ 1º** As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao Servidor Público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2° desta Portaria.

**Art. 6°.** Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do Servidor Público em gozo de folga compensatória prevista nesta Portaria.

2

**Art.7°.**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de Agosto de 2023. (quarta-feira).

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2023 E PORTARIA SMFA Nº 336/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2023**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

**PREGÃO PRESENCIAL: N° 024/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de instituição financeira para a prestação de serviços de arrecadação (recebimento) de tributos, tarifas, preços públicos e demais receitas de competência do município da prefeitura municipal de Colíder-MT, na modalidade “cobrança com registro” em padrão FEBRABAN, atendendo as necessidades do município de Colíder – MT.

**VIGÊNCIA: 04/09/2023 até 04/09/2024**.

DETENTORA DO REGISTRO: **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO NORTE DE MATO GROSSO - SICOOB NORTE** – CNPJ n° 23.623.636/0002-76 Av. Tancredo de Almeida Neves, Nº 981, Setor Leste - CEP: 78.500-000 - Cidade: Colíder/MT Fone: (66) 99610-2000 E-mail: 4598.normas@sicoob.com.br

| ITEM | CODIGO | DESCRIÇÃO DOS ITENS | UNIDADE | QTD. | VL UNIT. | VL TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 516110 | Prestação de serviços de arrecadação/recolhimento de tributos e demais receitas de arrecadação através de boletos de cobrança, tais como: alvarás diversos, IPTU, ISSQN, ITBI, TAXAS, etc. canal de cobrança - “Internet Banking”, “Mobile Banking”, caixa automático (auto atendimento), correspondentes bancários, banco postal, agentes lotéricos atendimento no caixa presencial (guichê de caixa), “PIX” e demais canais de cobranças autorizadas pelo banco central do brasil. | Serviço | 100.000 | 0,64 | 64.000,00 |
| | | **VALOR TOTAL R$** | | | | **64.000,00** |

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

**PORTARIA SMFA Nº 336/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **VALESCA SALETE DE CAMPOS** (Titular) e **KARINA MARIANO PIETRO** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 214/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMIS-**

**SAO DO NORTE DE MATO GROSSO - SICOOB NORTE**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n° 024/2023. Vigência: 04/09/2023 até 04/09/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS**
**PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _366/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**

**"Dispõe sobre a concessão do Benefício deSalário Maternidade em favor da servidora "MEIRIELEN CRISTINA DE LIMA DAMASCENA".**

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 12º da Lei nº 3053/2019.

**Resolve,**

**Art. 1º** Deferir o Benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sra. MEIRIELEN CRISTINA DE LIMA DAMASCENA, portadora da matricula n. 2151, efetiva, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, período do afastamento com início a partir de 01/09/2023 e término em 29/12/2023, com prorrogação no período de 30/12/2023 a 27/02/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 01/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS**
**PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _364/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

**"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "VERA LUCIA BENTO TOMAZ".**

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

**Resolve,**

**Art. 1º** DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. VERA LUCIA BENTO TOMAZ, portadora da matricula n. 6481, contratada por prazo determinado, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 29/08/2023 e término em 31/08/2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 29/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 153/GP/2023**

**PORTARIA Nº153/GP/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**RESOLVE**:

**ART. 1º -** Designar **Fernando Alencar Larios,** Engenheiro Civil, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia - CREA: 17682/RO e CPF nº. 344.443.148-18, como Fiscal de Execução da obra abaixo relacionada.

**OBRA:** IMPLANTAÇÃO DO SAA NO MUNICÍPIO DE COLNIZA CONFORME CONTRATO Nº 068/2023/SINFRA E CONVENIO Nº. 1468/2021-TRANSFEREGOV 917466 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA E O ESTADO DE MATO GROSSO.

**ART. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de setembro de 2023.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de setembro de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 064, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIA N° 064, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023**

**Súmula: "Estabelece ponto facultativo no dia 08 de setembro de 2023 no âmbito da Câmara Municipal de Colniza e dá outras providências." O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;**

**CONSIDERANDO** o feriado nacional do dia 07 de setembro de 2023 (quinta-feira) – *Dia da Independência do Brasil*.

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. -** Fica estabelecido Ponto facultativo no dia **08 de setembro de 2023** nas dependências da Câmara Municipal de Colniza/MT, em decorrência do feriado nacional do dia 07 de setembro de 2023 (quinta-feira) – *Dia da Independência do Brasil.*

**ART. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, em 04 de setembro de 2023.

**EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA**

**PRESIDENTE**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal. Colniza - MT, 04 de setembro de 2023.

_____

Ezequias Dedé de Souza

Presidente

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 088/GP/2023**

**DECRETO Nº 088/GP/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

**"Dispõe sobre a retificação do Decreto nº. 001/GP/2023 de 03 de janeiro de 2023".**

**MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**D E C R E T A:**

**Art. 1° - RETIFICAR o Decreto nº 001/GP/2023**, publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM MT, no dia 04 de janeiro de 2023, edição nº 4.144, que "Dispõe sobre feriados e pontos facultativos nas Repartições Públicas Municipais de Colniza/MT do ano de 2023".

**Onde se lê**:

XIII – 31de Outubro (**segunda-feira**) Dia do Evangélico – feriado municipal "Lei Municipal nº. 217/2005"

XVI – 20 de Novembro (**quinta-feira**) Consciência Negra – feriado estadual

XVIII – 25 de dezembro (**domingo**) Natal – feriado nacional

**Leia-se**:

XIII – 31de Outubro (**terça-feira**) Dia do Evangélico – feriado municipal "Lei Municipal nº. 217/2005"

XVI – 20 de Novembro (**segunda-feira**) Consciência Negra – feriado estadual

XVIII – 25 de dezembro (**segunda-feira**) Natal – feriado nacional

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 04 de setembro de 2023.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de setembro de 2023.
_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS**
**CONVOCAÇÃO PARA CONSULTA MÉDICA-DEMISSIONAL**

**CONVOCAÇÃO PARA CONSULTA MÉDICA-DEMISSIONAL**

Srª **PAMELA PEREIRA DE SOUZA**

Matricula: **8416**

Fazemos uso da presente para informar que Vossa Senhoria deverá se apresentar para realização da consulta médica (Demissional), previsto no item 7.5.11 da NR 7 - Norma Regulamentadora 7, que trata do programa de controle médico de saúde ocupacional, no dia (06/09/2023) a partir das (13 horas), no **Hospital Municipal André Maggi**, localizado à Avenida Mato Grosso - Centro.

O encaminhamento para momento do exame será enviado via e-mail para o hospital.

Colniza -MT, 04 de setembro de 2023.

JOCILEIDE DOS S. SILVA GONÇALVES

Responsável pelo RH

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 089/GP/2023**

**DECRETO Nº 089/GP/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

"**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, O DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023 EM FUNÇÃO DO FERIADO DE 07 DE SETEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS**".

**MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Em razão do feriado do dia **07 de setembro de 2023** em comemoração do Dia da Independência do Brasil, fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais o dia **08 de setembro de 2023.**

**Art. 2º** - O ponto facultativo não se aplica aos serviços considerados essenciais e de interesse público que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, tais como: serviços no Hospital Municipal André Maggi, Postos de Saúde e Farmácia Básica ficam a critério da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, serviço de abastecimento de água, coleta de lixo, Departamento de Licitações e outros que se fizerem necessários.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 04 de setembro de 2023.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de setembro de 2023.
_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**PORTARIA Nº. 559/2023 DE: 22/08/2023**

**PORTARIA Nº. 559/2023**

**DE: 22/08/2023**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**,

**Art. 1º. DESIGNAR o servidor comissionado DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA – Secretário Municipal de Administração, Matrícula nº 4596,** para exercer as funções de **Secretário Municipal de Esporte e Turismo, - Interino,** durante o período de **auxilio doença** do secretário **Silvio Ramão Gimenez Benites**, sendo de **22.08.2023 a 05.09.2023**, **sem ônus** paraesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2023.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE CONVÊNIO N.º 014/2023**

Que celebram entre si, de um lado **MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 087519-0/SSP-MT e CPF n. 535.561.191-53, residente na Avenida Ayrton Senna, nº 133, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e, de outro lado, o **CONSEG-CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA**, CNPJ n. 20.089630/0001-91, representado pelo seu Presidente Sra. Márcia Regina Custódio dos Santos Tasca, brasileira, divorciada, Coordenadora de Apoio e Infraestrutura, portador do RG nº 4757666 SESP PR e do CPF n. 678.679.959-00 residente na Rua Cerejeiras, n.2, QD 05 LT 02 Faiçal Ville, em Confresa, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, celebram o presente Termo de Convênio em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Municipal nº 1.243/2023 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.0** - Constitui objeto deste Termo de Convênio o repasse financeiro no valor de R$ 18.029,69 (dezoito mil, vinte e nove reais e sessenta e nove centavos) para auxílio na manutenção de quaisquer despesas decorrentes do desempenho das suas funções ou das forças de segurança instaladas conforme cronograma.

1.1 – Fica a seguinte dotação orçamentária para fins de custeio do presente convênio:

**01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**02 – ENCARGOS ESPECIAIS**

**2.226 – CONTRIBUIÇÃO A CONSEG**

**3.3.70.41.00.00.00.00.00.01.0500 - CONTRIBUIÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPETÊNCIA AO COOPERADO**

**2.0 –** Compete ao **Município/CONCEDENTE**:

**2.1** – Regular e expedir normas procedimental para regular execução do objeto do convênio;

**2.2** – Providenciar o repasse financeiro conforme cronograma de desembolso estabelecido;

**2.3** – Receber e analisar a prestação de contas do valor repassado, bem como solicitar relatório complementar ou demais documento pertinente da execução física do objeto do convênio;

**2.4** – Solicitar quaisquer tipos de informação do objeto de convênio, bem como fiscalizar no momento em que lhe for necessário;

**2.5** – Solicitar o estorno de valor que eventualmente não seja objeto da execução ou devolução de valor que eventualmente seja objeto estranho ao que encontra se definido no projeto devidamente aprovado e anexo;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPETÊNCIA AO COOPERANTE:**

**3.0 –** Compete O CONSEG/**CONVENETE:**

**3.1** – Realizar a execução do convênio com aplicação de despesa nos moldes do projeto e programa de execução com observância na Lei nº 8.666/93 e alterações seguintes, por se tratar de recurso público;

**3.2** – Cumprir com a execução do objeto com o que fielmente foi apresentado no projeto básico e cronograma de execução;

**3.3** – Realizar a devolução do saldo remanescente ou apresentar projeto complementar para utilização do valor, desde que, tenha pertinência com a execução do objeto;

**3.4** - Realizar a devida prestação de contas do recebimento dos recursos repassados pelo ente CONCEDENTE, provenientes do recebimento dos valores na sub cláusula anterior.

**CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

**4.0** – O acompanhamento e controle deste Termo de Convênio serão feitos permanentemente por representantes especialmente designados pela Secretaria Municipal de Finanças.

**4.1** - O CONVENTE, na pessoa de seu titular, deverá prestar contas parcial da boa e regular aplicação até o último dia útil subsequente ao mês do repasse realizado.

**4.2** - A prestação de contas final deverá ser apresentada após o término da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, obedecendo rigorosamente os prazos aqui fixados.

**4.3** - A prestação de contas e a utilização dos recursos financeiros são de responsabilidade do órgão CONVENENTE, com a corresponsabilidade e o auxílio, quando houver, do órgão executor ou outro órgão, por força de competência técnica, que sejam partícipes na execução deste convênio.

**4.4** - Sempre que houver necessidade de elaboração de qualquer tipo de relatório, vinculado a este convênio, seu preenchimento e envio, será de responsabilidade do gestor da CONVENETNE, bem como a inserção, ou envio, de documentos comprobatórios de despesas quando exigidos pela CONCEDENTE.

**4.5** - Os repasses, terão suas prestações de contas analisadas obrigatoriamente pela Secretaria Municipal de Finanças que emitirá parecer conclusivo, inclusive podendo requerer complementação de informações se necessários.

**4.6** – A prestação de contas parcial e final deverá sempre ser acompanhada de planilha, notas fiscais de aquisição de itens/serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

**5.0** – O presente convênio vigorará até 10 de dezembro de 2023, podendo recair os efeitos da rescisão ou denúncia a qualquer época por ambas as partes.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:**

**6.0 –** Ficaeleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

Por estarem assim justos e de acordo, os partícipes declaram que aceitam todas as disposições aqui estabelecidas e firmam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas e nomeadas, para que surta os legítimos efeitos de direito.

Confresa-MT, 04 de setembro de 2023.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal, de Confresa**

**MÁRCIA REGINA CUSTÓDIO DOS SANTOS TASCA**

**Presidente Do Conselho Comunitário De Segurança Pública Do Município De Confresa-Mt**

Testemunhas:

_____

_____

NOME NOME

CPF: CPF:

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº. 168/2023 ADM DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL E DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO**:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

| FISCAL DE CONTRATO | | | |
|---|---|---|---|
| **SECRETARIA** | **FISCAL** | **SUPLENTE** | **GESTOR** |
| **ADMINISTRAÇÃO** | TATIANE DO NASCIMENTO | CREITON DE ARAUJO PEREIRA | - |
| **EDUCAÇÃO** | ANTONIO NETO DE SOUZA LEAO | ALEANDRA PEREIRA MARINHO | MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU |
| **SAUDE** ATENÇÃO BASICA | FERNANDA MAIA CARNEIRO | CARLOS LOYSE ALVES LUZ | DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA |
| **SAUDE** MAC | EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO | JEANE LUZ COSTA | |

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ATA DE REGISTRO** | **173/2023** | **CNPJ** | **VALOR TOTAL** |
| **CONTRATADA** | T D LUZ LTDA | 46.527.691/0001-87 | R$ 213.390,00 |
| **OBJETO** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS DE POÇO ARTESIANO DE 0,75 A 3,0 CV PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. | | |
| **PRAZO DE VIGÊNCIA** | 12 MESES – 17/07/2023 a 17/07/2024. | | |

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Julho 2023.

**_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 464/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

Portaria 464/2023 de 04 de Setembro de 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 683/SMDST/2023 de 04/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 01/08/2023 do cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR a servidora pública municipal MARIA SELMA CONCEIÇÃO DIAS, matricula 014592, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social/Conselho Tutelar.

Art. 2º - Fica a servidora identificada e qualificada neste ato exonerada em 01/08/2023 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/08/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Setembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 041/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 041/2023 de 05 de Setembro de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2022, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo IV para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 03 (três) dias úteis, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2022, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga

do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 05 de Setembro de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO/CANDIDATO

| CARGO | CH | LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR | CANDIDATO(A) | CLAS |
|---|---|---|---|---|
| TECNICO EM DESENVOVIMENTO INFANTIL | 30 | ESCOLAS URBANAS | MARIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA | 56º |
| APOIO ADM EDUC/ MANUT INFRAESTRUTURA | 30 | ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE | TATIANE RODRIGUES DA SILVA | 1º |

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3 - Título de Eleitor.

4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8 - CTPS - Carteira de Trabalho.

9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

24 - E-mail.

25 - PIS/PASEP.

26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

DADOS CADASTRAIS COMPLEMENTAR

| NOME | |
|---|---|
| ESTADO CIVIL | PROFISSÃO |
| NOME DO CONJUGE | CPF DO CONJUGE |
| NOME DA MÃE | CPF DA MÃE |
| NOME DO PAI | CPF DO PAI |
| ENDEREÇO | NUMERO |
| BAIRRO | MUNICIPIO/UF |
| TELEFONE | CELULAR |
| EMAIL | |

| NOME | |
|---|---|
| CPF | RG/CTPS |

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo vínculo empregatício em nenhuma instituição pública e/ou privada, não havendo assim acúmulo de cargo.

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

| NOME | |
|---|---|
| CPF | RG/CTPS |

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE Declaro para os devidos fins de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária inerente ao cargo no qual fui convocado(a) e/ou admitido(a).

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____. _____ Assinatura do Candidato

| NOME | |
|---|---|
| CPF | RG/CTPS |

DECLARAÇÃO DE BENS

( ) - Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo bem registrado em meu nome. ( ) - Declaro para os devidos fins de direito, que possuo os bens registrados relacionados em meu nome conforme relação abaixo:

| DESCRIÇÃO DO BEM | VALOR R$ |
|---|---|
| | |

Por ser verdade, assino e data a presente. Confresa-MT, ____ de _____ de _____. _____ Assinatura do Candidato

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 001/2023**

**COMODANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.

**COMODATÁRIO:** OMEGA GESTÃO EDUACIONAL LTDA, CNPJ/MF sob nº 09.113.823/0001-06.

**OBJETO RESUMIDO DO COMODATO:** a COMODANTE empresta temporariamente em comodato para o COMODATÁRIO o uso do Sistema De Gerenciamento Do Transporte Escolar, de sua propriedade, para fins de teste de conhecimento e análise sobre ferramentas de Gerenciamento, assim como assistência e manutenção aos respectivos sistemas, sem nenhum custo para o COMODATÁRIO.

**DATA DA EMISSÃO:** 28/08/2023

**DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 28/08/2023

**DATA DO VENCIMENTO:** 31/03/2024

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL REGISTRO DE PREÇOS VINCULADO A ARP N° 205/2023**

TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DO ITEM N°309 - SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL FRASCO DE 120 ML,DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023, QUE CELEBRA, DE FORMA AMIGAVÉL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, doravante denominado **DISTRATANTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53, celebra o presente **CANCELAMENTO PARCIAL DO ITEM N°309 - - SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL FRASCO DE 120 ML,** da Ata de Registro de Preços n°205/2023, em nome de **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ n°26.457.348/0001-04**com sede Endereço: Av. Barão do Rio Branco, s/n, Bairro Jardim Luz, s/n Quadra n° 41 Lote n°11. Cidade: Aparecida de Goiânia-Go CEP: 74915-025 Telefone (62) 3983-2238 / (62) 3983-2239 / (62) 9964-75309 E-MAIL: eletronico@cadistribuidora.com neste ato representada pela Sra.Antônia Clenir Barros da Silva, inscrista noRG nº 12602011999-5 SEJSPC-MA CPF nº 990.606.393-91doravante denominada DISTRATADA,** mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto o Cancelamento Parcial do **ITEM N° 309-** Salbutamol, sulfato - concentração/dosagem 0,4 mg/ml, forma farmacêutica xarope, forma de apresentação frasco, via de administração oral frasco de 120 ml, de forma Amigável do Registro de Preços para Eventual e Futura, sendo objeto: Aquisição de Medicamentos para atender as Necessidades do Hospital Municipal de Confresa/MT, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 025/2023.**

**CLAUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO**

2.1. O presente cancelamento tem como motivação **que a empresa emitiu justificativa para comunicar acerca do fato decorrente de um erro ao cadastrar o item.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. O cancelamento, ora efetivado amigável, com fundamento na cláusula 14ª, item ¨a¨ e ¨d¨ e art.78, IV, Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1. O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial do Municipio, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Segue o presente termo lavrado em duas vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal.

Confresa-MT, 01 de Setembro de 2023.

_____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

Ronio Condão Barros Milhomem

**DISTRATANTE**

_____

_____

**C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

**CNPJ Nº 26.457.348/0001-04**

Representante Legal: Antônia Clenir Barros Da Silva

CPF Nº 990.606.393-91

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00044-3, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CONFRESA, NA FORMA COMO SEGUE:**

O **BANCO DO BRASIL S.A.,** com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 00.000.000/0001-91, por meio de sua agência Confresa, prefixo 3989, localizada na Cidade de Confresa (MT), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Senhor **Moacyr Oliveira Junior**, brasileiro, bancário, residente em Vila Rica (MT), portador da Carteira de Identidade nr. 1081907, emitida por SSP/DF, inscrito no CPF sob o nr. 438.777.701-00, doravante denominado **"FINANCIADOR";** e o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Centro Oeste, 286, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa (MT), inscrito no CNPJ sob o nº **37.464.716/0001-50**, doravante denominado **"FINANCIADO"**, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Excelentíssimo Senhor **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, residente em Confresa (MT), portador da Carteira de Identidade nr. 08751900, emitida por SSP/MT, inscrito no CPF sob o nr. 535.561.191-53, ao final assinado;

RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Financiamento nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR E OBJETO DO CONTRATO**

O **FINANCIADOR** abre ao **FINANCIADO**, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a ser provido com recursos próprios do **FINANCIADOR**, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2023) e dos exercícios subsequentes, do Município de Confresa, nos termos das definições e regras

estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Complementar Municipal nº 229/2023, de 02/06/2023, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 231/2023, de 20/06/2023, o qual faz parte integrante e inseparável deste Contrato para todos os fins de direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada ao **FINANCIADO** a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em:

a) itens não passíveis de financiamento pela Linha de Crédito do **FINANCIADOR**; b) despesas correntes do **FINANCIADO**, nos termos do artigo 35, § 1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE DESEMBOLSO**

Os recursos serão disponibilizados ao FINANCIADO, em 01 (uma) parcela, a saber: a) R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) até 30/12/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos serão creditados pelo **FINANCIADOR** na conta corrente de nº 55.000-0, aberta em nome do **FINANCIADO**, na Agência Confresa (MT), prefixo 3989-6, no BANCO DO BRASIL, exclusivamente para receber os recursos oriundos do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **FINANCIADO** reconhece como prova, para determinação da dívida resultante deste Contrato, os lançamentos que o **FINANCIADOR** efetuar, sob aviso, os recibos, ordens, transferências que venha a passar ou emitir, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva conta, indicada no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As datas limites para a realização dos desembolsos disposta nas alíneas do caput desta cláusula poderão ser prorrogadas, a critério do **FINANCIADOR**, em até 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO QUARTO – O saldo remanescente e não desembolsado até a data prevista no Parágrafo Terceiro desta Cláusula poderá ser cancelado pelo **FINANCIADOR**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO DE RECURSOS**

O desembolso de recursos fica sujeita a apresentação, pelo FINANCIADO, dos seguintes documentos e condições:

a) solicitação de desembolso, observado a forma e o conteúdo previstos no modelo de Pedido de Desembolso de Recursos disponibilizado pelo **FINANCIADOR**, com discriminação dos itens em que os recursos serão aplicados, assinado pelo representante legal do **FINANCIADO**; b) comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por meio de consulta ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC, disponibilizado no sitio da Secretaria do Tesouro Nacional, ou serviço que o venha a substituir, cuja validade se dará por meio do status "comprovado" nos requisitos listados no grupo "I – Obrigações de Adimplência Financeira", itens "Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União", "Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS e no grupo "IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais", item "Regularidade Previdenciária". Caso as exigências não sejam comprovadas por meio do CAUC, ou haja descontinuidade ou indisponibilidade do serviço, o **FINANCIADO** deverá comprovar documentalmente sua situação de regularidade, para todo o conjunto de CNPJ de órgãos da administração direta, na forma a ser exigida pelo **FINANCIADOR**; c) apresentação, para os investimentos que receberão recursos do desembolso e que sejam obras de construção civil, Licença de Instalação – LI ou de Operação – LO, com base na legislação ambiental brasileira vigente, conforme a respectiva etapa de projeto/ação, ou as dispensas ou manifestações quanto a não sujeição ao licenciamento ambiental dos empreendimentos, expedidas por órgão ambiental competente, em nome do **FINANCIADO** ou entidade e/ou empresa diretamente responsável pela execução das obras ou serviços. O **FINANCIADO** fica desobrigado de apresentação da dispensa ou manifestação emitida por órgão competente nos casos em que a própria legislação ambiental local dispensar expressamente. d) apresentação, para os investimentos que receberão recursos do desembolso e que sejam obras de construção civil relacionadas no Pedido de Desembolso de Recursos, de declaração de regularidade quanto ao(s) alvará(s) de construção, ao(s) Cadastro(s) Nacional de Obras – CNO e à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme modelo disponibilizado pelo **FINANCIADOR**, nos termos das respectivas leis que os exigem, ou os referidos documentos; e) apresentação, para o caso de investimentos em atividades que se utilizam de recursos hídricos e que sejam obras de construção civil, da outorga pelo Poder Público dos direitos dos usos de recursos hídricos (Outorga de Água), ou sua dispensa formal emitida por órgão competente. O **FINANCIADO** fica desobrigado de apresentação da dispensa ou manifestação emitida por órgão competente nos casos em que a própria legislação ambiental local dispensar expressamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os desembolsos de recursos ficam condicionados a inexistência de inadimplemento de qualquer natureza em outra(s) operação(ões) junto ao **FINANCIADOR** ou de situação irregular com qualquer das obrigações assumidas por prestações de serviços que o **FINANCIADO** tenha contratado com o **FINANCIADOR**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em se tratando de desembolsos de parcelas posteriores a primeira, conforme indicado no *caput* da **Cláusula Forma de Desembolso**, o **FINANCIADO** deverá ter comprovado a aplicação dos recursos anteriormente desembolsados, na forma da **Cláusula Comprovação de Aplicação de Recursos**, podendo o percentual de comprovação ser flexibilizado, a critério do **FINANCIADOR**, mediante autorização formal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos comprovantes de despesas empenhadas, liquidadas ou pagas em data anterior à data de assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O **FINANCIADOR** poderá suspender os desembolsos de recursos, por prazo por este indicado, na ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado, ou quando o **FINANCIADO**:

a) prestar ao **FINANCIADOR**, por intermédio de seus agentes públicos, informações incompletas ou alteradas, inclusive por meio de documento público ou particular de qualquer natureza; b) deixar de prestar, por meio de seus agentes públicos, informações que, se de conhecimento do **FINANCIADOR**, poderiam alterar seus julgamentos e/ou avaliações; e c) aplicar os recursos desembolsados anteriormente em finalidade diversa daquela prevista neste Contrato, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público, para os efeitos da Lei Federal nº 7.492, de 16.06.1986.

PARÁGRAFO QUINTO – O **FINANCIADO** se compromete a manter no Banco do Brasil, os valores não utilizados até o pagamento aos fornecedores das despesas financiadas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pedidos de desembolso poderão ser acatados pelo **FINANCIADOR** até a data limite prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE DESEMBOLSO**. A efetivação do desembolso será realizada em até 10 dias úteis após o recebimento do pedido desde que cumpridas as condicionantes previstas no caput desta cláusula.

**CLÁUSULA QUARTA – ENCARGOS FINANCEIROS**

Sobre os saldos devedores verificados na conta de empréstimo, decorrentes do lançamento do valor emprestado e das quantias devidas a título de acessórios, taxas e despesas, incidirão encargos financeiros correspondentes a **177,00% (cento e setenta e sete por cento)** da taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI). Referidos encargos financeiros serão calculados diariamente, por dias úteis, com base na taxa equivalente diária (ano de 252 dias úteis), e debitados mensalmente na conta

vinculada de empréstimo a cada data-base, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida, devendo ser pagos integralmente a cada data-base, ou no dia útil imediatamente posterior, se aquele não o for, inclusive durante o período de carência de pagamento de capital, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para fins do disposto neste instrumento, entende-se que: dias úteis são todos os dias, exceto sábados, domingos e feriados bancários nacionais; CDI é a taxa média diária dos certificados de depósitos interbancários, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP); e data-base é o dia correspondente, em cada mês, ao do vencimento final da operação. Caso a data-base escolhida seja o dia 29, 30 ou 31, nos meses em que não existirem tais dias, será considerado, como data-base, o primeiro dia do mês subsequente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na hipótese do índice legal de remuneração deste contrato (CDI) se tornar inexigível ou entrar em desuso, o índice de remuneração deverá ser substituído pela TMS – Taxa Média Selic, divulgada pelo Banco Central do Brasil e na inexigibilidade deste, o que legalmente vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA QUINTA – REMUNERAÇÕES, TARIFAS E TRIBUTOS**

Além dos encargos financeiros pactuados, será devida pelo **FINANCIADO**:

a) a tarifa de contratação de operação de crédito, de **2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento)** sobre o valor total da operação, descrito no caput da Cláusula Valor e Objeto do Contrato; b) a tarifa de pagamento antecipado referente a liquidação ou amortização antecipada do financiamento, na data da liquidação e/ou amortização, que incidirá sobre o valor do contrato, previsto na **Cláusula Valor e Objeto do Contrato**, de acordo com os percentuais indicados a seguir:

| ANO | PERCENTUAL |
|---|---|
| 1 | 4,50% |
| 2 | 4,25% |
| 3 | 4,00% |
| 4 | 3,75% |
| 5 | 3,50% |
| 6 | 3,25% |
| 7 | 3,00% |
| 8 | 2,75% |
| 9 | 2,50% |
| 10 | 2,00% |

c) a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente às tarifas aplicáveis à operação da espécie, vigentes à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários – Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do **FINANCIADOR**; e d) eventuais tributos, contribuições, encargos e custos adicionais de qualquer natureza, incidentes ou que venham a incidir sobre o crédito aberto por este Contrato, inclusive os decorrentes de alterações nas alíquotas, bases de cálculo ou prazos de recolhimento, obrigando-se a recolhê-los na forma da legislação em vigor ou a reembolsá-los ao **FINANCIADOR**, conforme o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **FINANCIADO** autoriza o **FINANCIADOR** a debitar em sua(s) conta(s) corrente(s) indicada(s) na **Cláusula Autorização para Débito em Conta**, as remunerações, tarifas e tributos previstos no caput desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da tarifa de que trata a alínea "a" desta Cláusula será debitada pelo **FINANCIADOR**, na forma prevista na **Cláusula Autorização para Débito em Conta**, em até 10 (dez) dias úteis da data de publicação do extrato deste Contrato ou até a data do primeiro desembolso; o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido das obrigações de que tratam o caput desta Cláusula, serão exigidos os encargos, juros, multa e outros acessórios previstos na **Cláusula Inadimplemento** deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO**

Após o período de carência de 12 (doze) meses, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago ao FINANCIADOR, em 108 (cento e oito) prestações mensais e sucessivas, e iguais, na forma do Sistema de Amortização Constante – SAC, vencendo-se a primeira prestação em **10 de outubro de 2024** e as demais todo dia **10 (dez)** de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período de carência se iniciará a partir da data de assinatura deste instrumento contratual, encerrando-se em **10/09/2024**, permanecendo inalterado, independente da data de liberação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante o período de carência permanecerão incidentes e exigíveis todos os encargos financeiros contratados sobre os recursos desembolsados, na forma da **Cláusula Encargos Financeiros**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente Contrato vencerá em **10/09/2033**, obrigando-se o **FINANCIADO** a pagar todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidos: principal, comissão, juros, correção monetária, outros acessórios e quaisquer despesas, inclusive tributárias, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a quitação da dívida resultante deste Contrato dar-se-á após a liquidação do saldo devedor das parcelas referidas no caput desta Cláusula, acrescidos de todos os encargos previstos neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Qualquer recebimento de prestação de amortização de principal ou encargos fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância e não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Contrato, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultante da mora, imputando-se o pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

PARÁGRAFO QUINTO – Todo vencimento de prestação de amortização de principal e/ou encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e iniciando-se, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

PARAGRÁFO SEXTO – Na hipótese de, na data do vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do **FINANCIADO** mencionada na **Cláusula Autorização para Débito em Conta** para o pagamento do montante contratualmente exigível, poderá o **FINANCIADOR** debitar o saldo específico então disponível, como pagamento parcial do aludido montante, e aplicar os encargos de inadimplemento previstos na Cláusula Inadimplemento sobre os valores faltantes que, juntamente com tais acréscimos, continuarão exigíveis e realizáveis.

PARAGRÁFO SÉTIMO – Na hipótese de pagamento parcial das prestações, as quantias recebidas para crédito do **FINANCIADO** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

PARAGRÁFO OITAVO – O **FINANCIADO** poderá amortizar ou liquidar, antecipadamente o saldo devedor resultante deste Contrato, mediante aviso ao **FINANCIADOR** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista das obrigações e o pagamento de tarifa conforme previsto na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**, só o fazendo com a anuência do **FINANCIADOR**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA**

O **FINANCIADO** autoriza, neste ato, o **FINANCIADOR**, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar em sua conta corrente de nº 25.595-5, man-

tida na agência 3989-6, ou na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas do **FINANCIADO** no Banco do Brasil S.A., os montantes necessários ao pagamento de cada prestação de principal e/ou encargos, nos respectivos vencimentos, inclusive os previstos durante o período de carência, e ao pagamento final da dívida, na forma da **Cláusula Forma de Pagamento**, bem como, ao pagamento das comissões, remunerações, tarifas, tributos e demais verbas previstas na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A autorização contida no caput desta Cláusula independe de qualquer outra providência ou condição, ficando a cargo do **FINANCIADO** observar as fases atinentes à execução orçamentária da despesa pública, nos termos da Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **FINANCIADO** se compromete, neste ato, a manter a conta corrente, citada nesta cláusula, na situação de ativa, até o encerramento dos compromissos assumidos com este Contrato e sua total liquidação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADOR**, por meio de solicitação formal do FINANCIADO, poderá autorizar a alteração do número da conta corrente prevista neste caput.

**CLÁUSULA OITAVA – COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS**

A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do crédito obedecerá ao que segue:

a) a obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **FINANCIADO**, cabendo ao **FINANCIADOR** a análise da documentação apresentada, se de seu interesse; b) o FINANCIADO deverá apresentar ao **FINANCIADOR**, em periodicidade igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias, até a comprovação integral dos valores desembolsados, Relatório de Desempenho e seus Anexos, na forma de modelo a ser fornecido pelo **FINANCIADOR**, relacionando as ações objeto do presente financiamento que receberam recursos juntamente com a documentação comprobatória referente ao pagamento das despesas de capital e suas referidas quitações financeiras, e as regularidades dos empreendimentos, ficando sujeita a análise e aceitação do **FINANCIADOR**; c) apresentação, para as obras civis objeto da comprovação de aplicação de recursos, de declaração de regularidade da execução dos empreendimentos, especialmente quanto ao(s) alvará(s) de construção(ões) Cadastro(s) Nacional de Obras – CNO e à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme modelo disponibilizado pelo **FINANCIADOR**, nos termos das respectivas leis que os exigem, ou os referidos documentos; d) o prazo para comprovação da aplicação integral dos recursos deste Contrato é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do último desembolso; podendo ser prorrogado em virtude de fatores alheios à vontade do **FINANCIADO**, e desde que solicitado formalmente pelo **FINANCIADO** e aceito pelo **FINANCIADOR**, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **FINANCIADOR** poderá acatar a documentos de comprovação de aplicação de recursos de forma digital, digitalizada ou eletrônica, a qual, quando assinada digitalmente, será aceita desde que o processo de digitalização seja realizado com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, na forma da Lei nº 12.682, de 09.07.2012.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão aceitos comprovantes de despesas empenhadas, liquidadas ou pagas em data anterior à data de assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADO** assume o compromisso de manter arquivado, até a liquidação final deste Contrato, todas as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de prestação de serviços e de compra e venda de bens realizados com os recursos deste Contrato e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **FINANCIADO**, ao **FINANCIADOR** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, quando por este solicitado.

PARÁGRAFO QUARTO – Os prazos indicados no caput desta cláusula poderão ser prorrogados, excepcionalmente, em virtude de fatores alheios à vontade do **FINANCIADO**, desde que solicitado formalmente pelo **FINANCIADO** e aceito pelo **FINANCIADOR**, com as devidas justificativas.

**CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

O **FINANCIADO** obriga-se a cumprir o disposto na legislação federal, estadual e municipal (nas localidades onde as intervenções serão financiadas com os recursos deste Contrato) referente à Política Nacional do Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos causados ao meio ambiente, à segurança e à medicina do trabalho, que possam vir a serem causados em decorrência da execução das ações financiadas, objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **FINANCIADO** será o único e exclusivo responsável por todos e quaisquer impactos, danos, prejuízos e/ou perdas ao meio ambiente, à saúde e à segurança dos trabalhadores, e/ou a terceiros afetados pelas ações financiadas, decorrentes de atos, fatos e omissões praticados pelo **FINANCIADO**, por meio de seus agentes públicos e/ou contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – INADIMPLEMENTO**

e descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, nos termos da Resolução 4.882, de 23/12/2020, do Conselho Monetário Nacional:

a) encargos financeiros contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste CONTRATO; b) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido; c) multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida. d) multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o saldo devedor em aberto, e exigida imediatamente após a verificação e em razão dos seguintes atos: (i) descumprimento de qualquer obrigação não pecuniária, que não seja remediada em até 15 (quinze) dias úteis contados da verificação do descumprimento, e/ou (ii) incompletude, desde que dolosa ou culposa, incorreção, inveracidade ou alteração de declarações e garantias prestadas pelo FINANCIADO neste CONTRATO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os encargos financeiros contratados para o período de normalidade e os juros moratórios previstos nas alíneas “a” e “b” retro serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo 395 do código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VENCIMENTO ANTECIPADO**

Poderá o **FINANCIADOR** considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as parcelas ainda vincendas, relativas aos desembolsos efetivamente realizados, assumidas neste Contrato e exigir o total da dívida delas resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, na(s) seguinte(s) hipótese(s), se o **FINANCIADO**:

a) não pagar pontualmente quaisquer das prestações previstas neste Contrato, inclusive os juros durante o período de carência, ou não dispuser de saldo suficiente na(s) conta(s) corrente(s) citada(s) na **Cláusula Autorização de Débito em Conta**, nas datas dos seus respectivos vencimentos, para que o **FINANCIADOR** promova os lançamentos contábeis destinados às suas devidas liquidações, conforme expressamente previsto na **Cláusula Forma de Pagamento**; b) não comprovar a aplicação dos recursos conforme previsto na **Cláusula Comprovação de Aplicação de Recur-**

**sos**; c) aplicar os recursos liberados em finalidade diversa daquela definida na Cláusula Valor e Objeto do Contrato; d) em caso de eventos que afetem a capacidade operacional, legal ou financeira do **FINANCIADO** ou que possam causar prejuízo à imagem do **FINANCIADOR** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO – em caso de vencimento antecipado será aplicada, na data da liquidação, a tarifa de pagamento antecipado, na forma prevista na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL – SCR**

O **FINANCIADO** declara-se ciente de que foi comunicado que:

a) os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por ele (s) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR; b) o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; c) poderá(ão) ter acesso aos dados constantes em seu (s) nome (s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP); d) os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial; e) a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em seu nome, na qualidade de responsável por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

As obrigações assumidas neste Contrato poderão ser objeto de execução específica por iniciativa do **FINANCIADOR**, na forma do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica o **FINANCIADOR** autorizado, a qualquer tempo a ceder, transferir ou dar em penhor o crédito deste Contrato, bem como ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica facultado ao **FINANCIADOR** mencionar, em qualquer divulgação, que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADO** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente Contrato sem o prévio consentimento do **FINANCIADOR**.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica expressamente acordado entre o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente contrato, da garantia nele prevista ou de qualquer alteração do mesmo serão de responsabilidade e correrão por conta do **FINANCIADO**, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

PARÁGRAFO QUINTO – O **FINANCIADO** declara conhecer e compromete-se a respeitar o Código de Ética, as Normas de Conduta, o Programa de Integridade e a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção do Banco do Brasil, disponíveis na Internet, no endereço: http://www.bb.com.br.

PARÁGRAFO SEXTO – O **FINANCIADO** autoriza o **FINANCIADOR**, na forma do art. 1º, §3º, inc. V, da Lei Complementar nº 105, de 2001, a informar, aos órgãos de controle e fiscalização das partes, por quaisquer meios, a identidade do **FINANCIADO**, valor, encargos contratuais, cronogramas de concessão e amortização e estado de cumprimento das obrigações contratuais relativas a este contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR**, relativamente a este Contrato, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ou portador nos respectivos locais de relacionamento; ou por meio dos canais digitais indicados pelas partes.

PARÁGRAFO OITAVO – O **FINANCIADO** se obriga a comunicar a alteração de seu endereço para fins de recebimento das notificações e demais correspondências encaminhadas pelo **FINANCIADOR**, sob pena de se reputar válida as notificações encaminhadas para o endereço constante no presente Contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

**FINANCIADO** e **FINANCIADOR** elegem o foro da Comarca cidade de Confresa, Estado do Mato Grosso, como competente para decidir judicialmente qualquer questão referente a este Contrato.

E por assim estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em caráter irrevogável e irretratável, em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito perante as duas testemunhas adiante assinadas.

Município de Confresa (MT), 01 de setembro de 2023.

FINANCIADOR:

_____

Banco do Brasil S.A.

FINANCIADO:

_____

Município de Confresa

TESTEMUNHAS:

_____

_____

**FINANÇAS/TESOURARIA**
**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS**

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Confresa-MT, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

| Data do crédito | Conta | Origem | Aplicação | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 28/08/2023 | 104/3437/006/624076-7 | FNS | INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 1.776,00 |
| 28/08/2023 | 104/3437/006/624076-7 | FNS | INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 1.776,00 |
| 28/08/2023 | 104/3437/006/624076-7 | FNS | APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE | 6.000,00 |
| 29/08/2023 | 001/3989-6/11952-0 | FNDE | PNATE - Ensino Fundamental - Port/MEC n°3/21 | 17.726,70 |
| 29/08/2023 | 001/3989-6/11952-0 | FNDE | PNATE- Educação Infantil - Port/MEC n°3/21 | 2.323,16 |
| 29/08/2023 | 001/3989-6/11952-0 | FNDE | PNATE - Ensino Médio - Port/MEC n°3/21 | 5.168,18 |
| 30/08/2023 | 001/3989-6/40.854-9 | FNAS | PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS COMPETENCIA 06 2023 MUNICIPAL - PROCESSO 71000061572202316 | 11.202,00 |
| 30/08/2023 | 001/3989-6/33.783-8 | FNAS | PAGAMENTO REFERENTE AO COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI COMPETENCIA 07 2023 MUNICI- | 5.140,17 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | PAL - PROCESSO 71000063261202383 | |
| 30/08/2023 | 001/3989-6/30.955-9 | FNAS | PAGAMENTO REFERENTE AO COMPONENTE - PISO BÁSICO FIXO COMPETENCIA 07 2023 MUNICIPAL - PROCESSO 71000064859202390 | 6.642,68 |
| 30/08/2023 | 001/3989-6/30.955-9 | FNAS | PAGAMENTO REFERENTE AO COMPONENTE - SERVI O DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS COMPETENCIA 07 2023 MUNICIPAL - PROCESSO 71000063824202333 | 12.909,73 |
| 30/08/2023 | 001/3989-6/283144-9 | ADO - ADO PLP 133/2020 COMPENSACAO DA UNI-AO | Recursos transferidos pela União com base na LC 176/2020 – recomposição dos valores da Lei Kandir nº 87/96 | 77.742,17 |
| | | | Confresa - MT, 31 de Agosto de 2023. | |
| | | | Departamento de Tesouraria | |
| | | | Secretaria de Finanças | |

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 187/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 036/2023**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 187/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 036/2023**

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 036/2023 - do tipo Menor Preço por Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

**OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2023, JUNTAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

**DAS PROPOSTAS:**

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **12/09/2023 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **20/09/2023 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **20/09/2023 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **20/09/2023 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

**OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.**

**Confresa-MT, 04 de setembro de 2023.**

_____

**PALANNA OLIVEIRA BEZERRA**

**PREGOEIRA**

**PORTARIA N° 007/2023**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

**CONTRATOS**
**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 084/2023**

Na edição ano XVIII, nº 4.310, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag. 119, de 31 de agosto de 2023, na publicação intitulada “EXTRATO DO CONTRATO N.º 081/2023-PMCO/MT”.

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO N.º 081/2023-PMCO/MT.

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO N.º 084/2023-PMCO/MT

Conquista D’Oeste-MT, 04 de setembro de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 003/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT**, **TORNA PÚBLICO**, através da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 184/2023 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para conhecimento dos interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que houve recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos, conforme anexo I II. Divulgar a classificação definitiva dos candidatos, conforme anexo II.

IV. O presente Edital será divulgado, nos endereços eletrônicos: Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu: www.cotriguacu.mt.gov.br.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,**

Cotriguaçu/MT, 04 de setembro de 2023.

**Lêda Pereira Souza Silva - Presidente da** Comissão

**ANEXO I**

| CANDIDATO | RESULTADO | PARECER |
|---|---|---|
| Ana Paula Rodrigues da Silva Lavarda | DEFERIDO | A candidata apresentou certificado de escolaridade em nível superior de acordo com o disposto no edital a candidata assiste razão. |
| Maria Helena Silva | DEFERIDO | Inscrição aceita |
| Tatiane Gehm | DEFERIDO | Inscrição aceita |
| Angela Liliane da Rocha | DEFERIDO | Inscrição aceita |
| Simone de Jesus Santos Eloi | DEFERIDO | Inscrição aceita |
| Ana Paula Silva Caires | DEFERIDO | Inscrição aceita |
| Ana Paula Ferreira de Oliveira Gois | DEFERIDO | Inscrição aceita |
| Renia da Silva Santos | DEFERIDO | Inscrição aceita |

**Lêda Pereira Souza Silva -** Presidente da Comissão

**ANEXO II**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO N. PSS003/COTRIGUACU/2023

DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONTAGEM DE PONTOS

| Local de lotação: Sede | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Candidatos(as) | Cargo Pretendido | Escolaridade | Idade | Pontos Obtidos |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Azael Eduardo Stofel Brumado | Motorista do Transporte Escolar | Ensino Fundamental | 32 anos | 03 pontos |
| Jean Marino Suzsbach | Motorista do Transporte Escolar | Ensino Fundamental | 29 anos | 03 pontos |
| Marlice Maria Ripplinger | Professora/Pedagogia | Ensino Superior/ pós Graduada | 49 anos | 47,25 pontos |
| Lídia da Rocha Bezerra dos Santos | Professora/Pedagogia | Ensino Superior/ pós Graduada | 42 anos | 44 pontos |
| Rosileide Berger Schereder | Professora/Pedagogia | Ensino Superior/ pós Graduada | 35 anos | 41,83 pontos |
| Alda Maria Camolez de Souza | Professora/Pedagogia | Ensino Superior/ pós Graduada | 40 anos | 40 pontos |
| Solange Xavier Martins | Professora/Pedagogia | Ensino Superior/ pós Graduada | 37 anos | 40 pontos |

| Local de lotação: Escola Sete de Setembro - Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Candidatos(as) | Cargo Pretendido | Escolaridade | Idade | Pontos Obtidos |
| Daiany Carolina Silva Leatti | Professora/Pedagoga | Nível Superior/ pós graduação | 30 anos | 46 pontos |
| Maria Helena Silva | Professora/Outras Licenciaturas | Nível Superior/ pós graduação | 40 anos | 46,95 pontos |
| Tatiane Gehn | Professora/Outras licenciaturas | Nível Superior/ pós graduação | 38 anos | 46,5 pontos |
| Francielly Aparecida Gregório Rauber | Professora/Outras Licenciaturas | Nível Superior/ pós graduação | 31 anos | 40 pontos |
| Ângela Liliane da Rocha | Professora/Nível Médio | Nível Médio | 22 anos | 12 pontos |
| Simone de Jesus Santos Eloi | Professora/ Nível médio | Nível Médio | 35 anos | 5,5 pontos |

| Local de lotação: Escola Sete de Setembro – Sala Anexa – Sidney César Furh (Linha Gaúcha) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Candidatos(as) | Cargo Pretendido | Escolaridade | Idade | Pontos Obtidos |
| **Ana Paula Silva Caires** | **Professora/Outras Lincenciaturas** | **Nível Superior** | **32 anos** | **20,5 pontos** |
| **Miriam Peyer dos Santos** | **Professora/Outras Licenciaturas** | **Nível Superior** | **40 anos** | **20 pontos** |
| **Edilaine Paz Pereira Oliveira** | **Professora/Nível Médio** | **Nível Médio** | **28 anos** | **15 pontos** |
| **Hillary Pereira dos Santos** | **Professora/Nível Médio** | **Nível Médio** | **22 anos** | **12,5 pontos** |
| **Adriano Carlos Luiz** | **Professor/Nível Médio** | **Nível Médio** | **38 anos** | **5,75 pontos** |
| **Raianny Rodrigues Coellho** | **Professora/Nível Médio** | **Nível Médio** | **20 anos** | **05 pontos** |
| **Francislaine Dias Rocha** | **Professora/Nível Médio** | **Nível Médio** | **18 anos** | **05 pontos** |

| Local de lotação: Escola Municipal Aldovandro da Rocha Silva - Nova Esperança | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Candidatos(as) | Cargo Pretendido | Escolaridade | Idade | Pontos Obtidos |
| Ana Paula Ferreira de Oliveira Gois | Professor/Pedagogia | Nível Superior | 33 anos | 45,25 pontos |
| Ysammer Papirtes de Jesus | Professora/Nível Médio | Nível Médio | 34 anos | 05 pontos |

| Local de lotação: Escola Municipal Aparecido Neri Fonseca – Nova União | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Candidatos(as) | Cargo Pretendido | Escolaridade | Idade | Pontos Obtidos |
| Regimá Alves dos Santos Porto | Professor/Pedagogia | Ensino Superior | 44 anos | 20 pontos |
| Joice Letícia Becker de Viveiros | Professora/Pedagogia | Ensino Superior | 32 anos | 20 pontos |

| Local de lotação: Escola Municipal Aparecido Neri Fonseca – Nova União (Espaço Rural) – Salas Anexas | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Candidatos(as) | Cargo Pretendido | Escolaridade | Idade | Pontos Obtidos |
| **Renia da Silva Santos** | **Professor/Outras Lincenciaturas** | **Nível Superior** | **33 anos** | **44,75 pontos** |
| **Nathiele Juvino Ramos** | **Professora/Nível Médio** | **Nível Médio** | **21 anos** | **05 pontos** |

| Local de lotação: Secretaria Municipal de Agricultura - Sede | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Candidatos(as) | Cargo Pretendido | Escolaridade | Idade | Pontos Obtidos |
| Roberto Lima de Oliveira | Médico Veterinário | Graduação/Especialização | 58 anos | 40 pontos |
| Helton Luis D'Agostin | Médico Veterinário | Graduação/Especialização | 44 anos | 40 pontos |
| Marcondes Pessoa de Freitas | Médico Veterinário | Graduação | 33 anos | 20 pontos |
| Raissa Gabrieli martine | Médico Veterinário | Graduação | 29 anos | 20 pontos |
| Enio da Silva Veiga de La Fuentes | Médico Veterinário | Graduação | 24 anos | 20 pontos |
| Daniela Pereira da Silva | Médico Veterinário | Não cumpre o item 3.6 do Edital Nº PSS 003/2023. | | |

| Local de lotação: Secretaria Municipal de Saúde - Nova União | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Candidatos(as) | Cargo Pretendido | Escolaridade | Idade | Pontos Obtidos |
| José Carlos de Souza | Enfermeiro | Graduação/Especialização | 57 anos | 40 pontos |
| Lucia Pereira Porto Alves | Enfermeiro | Graduação/Especialização | 48 anos | 40 pontos |
| Evandro Cezar da Costa | Enfermeiro | Graduação/Especialização | 42 anos | 40 pontos |
| Lucas Nunes Rodrigues | Enfermeiro | Graduação/Especialização | 33 anos | 40 pontos |
| Diego Silva Cerino | Enfermeiro | Graduação/Especialização | 24 anos | 40 pontos |
| Elaine Molina dos Santos | Enfermeiro | Graduação | 31 anos | 20 pontos |
| Bruno Cicnelli da Silva | Enfermeiro | Graduação | 24anos | 20 pontos |
| Jiucele Aparecida dos Santos Fonseca | Enfermeiro | Não cumpre o item 3.6 do edital NºPSS 003/ 2023 | | |

| Local de lotação: Secretaria Municipal de Saúde - Centro | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Candidatos(as) | Cargo Pretendido | Escolaridade | Idade | Pontos Obtidos |
| Orlando Ribeiro Oliveira | Farmacêutico | Graduação/Especialização | 39 anos | 40 pontos |
| Mirela Karolina Alves de Castro | Farmacêutico | Graduação | 28 anos | 20 pontos |
| Naila Milena dos Santos | Farmacêutico | Graduação | 25 anos + 8 meses | 20 pontos |
| Gildenclecio Silva de Moraes | Farmacêutico | Graduação | 25 anos + 1 mês | 20 pontos |

| Local de lotação: Secretaria Municipal de Saúde – Nova União | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Candidatos(as) | Cargo Pretendido | Escolaridade | Idade | Pontos Obtidos |
| **Ana Paula Rodrigues da Silva Lavarda** | **Auxiliar Administrativo** | **Ensino Fundamental** | **39 anos** | **10 pontos** |
| **Viviane Pereira Dultra** | **Auxiliar Adminstrativo** | **Ensino Fundamental** | **39 anos** | **3 pontos** |
| **Laiane Tostas Barboza** | **Auxiliar Administrativo** | **Ensino Fundamental** | **20 anos** | **3 pontos** |
| **Ana Caroline de Freitas** | **Ausiliar Administrativo** | **Ensino Fundamental** | 18 anos | 3 pontos |
| **Karolaine Turmina Batista** | **Auxiliar Administrativo** | **Não cumpre o item 3.6 do edital NºPSS 003/2023** | | |
| **Sônia Moraes dos Santos** | **Auxiliar Administrativo** | **Não cumpre o item 3.6 do edital NºPSS 003/2023** | | |

| Local de lotação: Secretaria Municipal de Saúde – Centro | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Candidatos(as) | Cargo Pretendido | Escolaridade | Idade | Pontos Obtidos |
| **Evanilde Almeida de Oliveira Reis Cosmo** | **Auxiliar Odontologia** | **Ensino Fundamental** | **33 anos** | **3 pontos** |
| **Luana Cristina dos Santos Neves** | **Auxiliar Odontologia** | **Ensino Fundamental** | **18 anos** | **3 pontos** |

| Local de lotação: Secretaria Municipal de Saúde – Centro | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Candidatos(as) | Cargo Pretendido | Escolaridade | Idade | Pontos Obtidos |
| Silvania Cinelli da Silva | Agente de Serviços em Saúde/cozinha | Não cumpre o item 3.6 do edital NºPSS 003/ 2023 | | |

| Local de lotação: Secretaria Municipal de Saúde – Centro | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Candidatos(as) | Cargo Pretendido | Escolaridade | Idade | Pontos Obtidos |
| **Carolaine Rachel Nogueira** | **Agente de Serviço em Saúde/ cozinha** | **Não cumpre o item 3.6 do edital N0. PSS 003/ 2023** | | |
| **Rute de Souza Rodrigues** | **Agente de Serviços em Saúde/limpeza** | **Fundamental incompleto** | **40 anos** | **3 pontos** |

Cotriguaçu-MT, 04 de setembro de 2023.

**PORTARIA N.º 190/2023.**

Nomeia Supervisor de Agricultura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR INTERINAMENTE, a partir de 02 de setembro de 2023, a Senhora, KATIELY REIS CRUZ, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.215.261-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Supervisor de Agricultura, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º EXONERAR, a partir de 01 de setembro de 2023, a Senhora, KATIELY REIS CRUZ, inscrita no CPF/MF sob o n.º º ***.215.261-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Diretora de Departamento, nomeada pela Portaria nº 131/2023.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 04 de setembro de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 026/2023**

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 001/2023.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

| Convocado | Cargo |
|---|---|
| FRANCIELE BARRETO DA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO |

Cotriguaçu-MT, 04 de setembro de 2023.

**VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**LICITAÇÃO**
**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023**

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023**

**ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, torna público que intenciona em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E REFORMA DE CALÇADAS PARA SEREM EXECUTADAS NO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT**, conforme Termo de Referência anexo, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter **PROPOSTAS ADICIONAIS** e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 17h00min do dia 12/09/2023.**

A proposta de Preços e Documentos deverão ser entregue no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, sito a Rua São Bernardo, nº 523, Centro, Curvelândia-MT, CEP: 78.237-000, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@curvelandia.mt.gov.br até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: https://www.curvelandia.mt.gov.br/transparencia/li...

**José Bernardo dos Santos Filho**

**Agente de Contratação**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT. Torna Público que após prazo de recurso e pelo não recebimento de nenhum recurso administrativo com referência ao **Processo de Licitação 051/2023 na Modalidade Pregão Presencial RP 014/2023**, Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TECNICO E CONSULTORIA VOLTADO A GESTAO PUBLICA, COM FINALIDADE DE REALIZAR ORIENTAÇÕES E AVALIAÇÕES TECNICAS, ENVOLVENDO AREA ADMINISTRATIVA, FINACEIRA, ORÇAMENTARIA, PLANEJAMENTO, E PRESTAÇÕES DE CONTAS, CONTRATOS E ORIENTAÇÕES TECNICAS DIVERSAS, PARA ATENDER OS SETORES ADMINISTRATIVOS/ CONTÁBEIS DESTE MUNICIPIO**". **ADJUDICOU** Vencedora deste certame a empresa**: C P SISTEMAS LTDA; CNPJ: 51.038.045/0001-96,** perfazendo um valor global de **R$ 129.360,00** (Cento e Vinte e Nove Mil Trezentos e Sessenta Reais);EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**PORTARIA Nº 301/2023**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA LEITE,** portador do RG nº 4722996-0 SSP/PR inscrito no CPF nº 666.311.309-72, para exercer o cargo de **Coordenador I - DGA-6** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º -** O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

**Art. 3º -** O servidor desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Esporte.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 04 de Setembro de 2023.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

***Prefeito Municipal***

**PORTARIA Nº 303/2023**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **JEREMIAS EUCLIDES DOS SANTOS,** portador do RG nº 0828897-6-6 SESP/MT inscrito no CPF nº 535.248.611-72, para exercer o cargo de **Assessor Técnico I - DGA-6** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º -** O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

**Art. 3º -** O servidor desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 04 de Setembro de 2023.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

***Prefeito Municipal***

---

**PORTARIA Nº 302/2023**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **PAULINO GOMES CAVALCANTE,** portador do RG nº 514185 SSP/MT inscrito no CPF nº 346.770.891-91, para exercer o cargo de **Coordenador II - DGA-7** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º -** O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

**Art. 3º -** O servidor desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 04 de Setembro de 2023.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

***Prefeito Municipal***

---

**SETOR RH**
**PORTARIA/DRH Nº 061/2023**

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal a Senhora Servidora **VIVIANE LETICIA RAMOS PEREIARA LEITE** dá outras providências.

**EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM**, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

**CONSIDERANDO** que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **08 de Fevereiro de 2012 a 07 de Fevereiro de 2017.**

**RESOLVE:**

**ART. 1º -** Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **VIVIANE LETICIA RAMOS PEREIARA LEITE**, matrícula 2933-1, exercendo o Cargo/Função de Técnico Administrativo Educacional - TAE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período **01 de Setembro de 2023 a 30 de Setembro de 2023. 30 Dias.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de Setembro de 2023.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 29 de Agosto de 2023.

**EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM**

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 289/2023

---

**SETOR RH**
**PORTARIA/DRH Nº 060/2023**

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal a Senhora Servidora **SOLANGE DA SILVA ASSIS DIAS** dá outras providências.

**EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM**, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

**CONSIDERANDO** que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **06 de Março de 2016 a 05 de Março de 2022.**

**RESOLVE:**

**ART. 1º -** Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **SOLANGE DA SILVA ASSIS DIAS**, matrícula 3107-1, exercendo o Cargo/Função de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 4 A 6 ANOS, lotada na Secretaria de Educação, a serem usufruídas no período **09 de Agosto de 2023 a 06 de Novembro de 2021 - 90 Dias.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 09 de Agosto de 2023.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 29 de Agosto de 2023.

**EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM**

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 289/2023

---

**SETOR RH**
**PORTARIA/DRH Nº 059/2023**

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal a Senhora Servidora **LEDINA APARECIDA PAIXÃO** dá outras providências.

**EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM**, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais..

**CONSIDERANDO** o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

**CONSIDERANDO** que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **01 de Março de 2016 a 28 de Fevereiro de 2021.**

**RESOLVE:**

**ART. 1º -** Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **LEDINA APARECIDA PAIXÃO**, matrícula 540-1, exercendo o Cargo/Função de MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA - NÃO PROFISSIONALIZADO, lotada na Secretaria de Educação, a serem usufruídas no período **10 de Agosto de 2023 a 08 de Novembro de 2021 90 Dias.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 10 de Agosto de 2023.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 29 de Agosto de 2023.

**EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM**

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 289/2023

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "VADINHO FREIRE" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 01/09/2023, COMO PARTE DO EVENTO DE ESCOLHA DA RAINHA DA AGRODIAMANTINO 2023.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: **60 (SESSENTA) DIAS.**

VALOR**: R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).**

CONTRATADO: **MIRELLA MAYRA DE PLATO PRODUÇÕES EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.027.324/0001-89.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 31 DE AGOSTO DE 2023.

**SETOR RH**
**PORTARIA DRH Nº 058/2023**

**EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM**, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONCEDE RETORNO DE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA APARECIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder, o retorno de Auxilio Doença ao Servidor **APARECIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, matrícula 6910-1, exercendo o Cargo/Função de Apoio Administrativo Educacional - Nutrição - Contrato, Lotada na Secretária Municipal de Educação, com data de retorno no dia **01 de Setembro de 2023.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de Setembro de 2023.

**Art. 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 29 de Agosto de 2023.

**EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM**

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 289/2023

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023/SRP**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS ACRÍLICAS ESTREINADA EM SOLVENTE PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, MICROESFERAS DE VIDRO E MATERIAS DE APOIO E SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**.

FORNECEDOR REGISTRADO**:COMERCIAL GOIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o Nº 19.248.658/0001-45**.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 451.500,00** (quatrocentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais**).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

**MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO – MT, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**Licitação Nº:** 106/2023

**Modalidade Nº:** 025/2023

**Classificação:** Pregão Presencial

**Data da Adjudicação:** 04/09/2023

**Data da Homologação:** 04/09/2023

**Objeto da licitação:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS ACRÍLICAS ESTIREINADA EM SOLVENTE PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, MICROESFERAS DE VIDRO E MATERIAIS DE APOIO E SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

**144105 - COMERCIAL GOIS EIRELI**

**CNPJ:** 19.248.658/0001-45

1 - CONES no valor de 4.800,00

| Código | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Qtde | Valor Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 53570 | CONE - DE SINALIZAÇAO | UNIDADE | EPI 360 | 30 | 160,00 | 4.800,00 |

2 - TINTAS no valor de 446.700,0000

| Código | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Qtde | Valor Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 52257 | SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA UTILIZADO PARA DILUICAO DE TINTA PARA DEMARCACAO VIARIA | LATA 18,000 LITRO | G2 TINTAS | 400 | 210,00 | 84.000,00 |
| 52258 | TINTA DE DEMARCAÇÃO ASFÁLTICA A BASE DE RESINA ACRÍLICA AMARELA | GALAO 18,000 LITRO | G2 TINTAS | 400 | 322,00 | 128.800,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 52259 | TINTA DE DEMARCAÇÃO ASFÁLTICA A BASE DE RESINA ACRÍLICA NA COR BRANCA | GALAO 18,000 LITRO | G2 TINTAS | 500 | 308,00 | 154.000,00 |
| 52260 | TINTA DE DEMARCAÇÃO ASFÁLTICA A BASE DE SOLVENTE NA COR PRETA | GALAO 18,000 LITRO | G2 TINTAS | 50 | 308,00 | 15.400,00 |
| 53569 | MICROESFERAS DE VIDRO, DROP-ON, TIPO II A | SACO 25,000 QUILO | VIA COLOR | 300 | 215,00 | 64.500,00 |

**Total Geral:** R$ 451.500,00

DIAMANTINO, Segunda-feira, 4 de setembro de 2023.

_____

**MANOL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

### SETOR PESSOAL
### PORTARIA Nº 098/2023 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 098/2023 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SELMA FATIMA SIQUEIRA OLIVEIRA CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA,** Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **21/10/2021 a 21/10/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **SELMA FATIMA SIQUEIRA OLIVEIRA CAMPOS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **20/03/2023 a 18/04/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 16 de março de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

### GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 032/2022

OBJETO: Expansão de 01 (UM) ANO do prazo global constante na Clausula Sétima do Contrato nº 032/2022

DATA DO TERMO: 31/08/2023

DOM AQUINO – MT

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

### GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
### CONTRATO Nº 024/2023

CONTRATADO (A): VALDELICE BATISTA DOS PASSOS

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de

08/04/2022, num total de 25 horas semanais.

DATA: 16/08/2023

VIGENCIA: ATÉ 20/12/2023 (FIM ANO LETIVO)

VALOR R$: R$ 3.974,70 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

### SETOR PESSOAL
### PORTARIA Nº 254/2023 DE O4 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 254/2023 DE O4 DE SETEMBRO DE 2023.

**NOMEIA COMISSÃO INTERSETORIAL MUNICIPAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIDAS PARA EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, "MOVIMENTO JOVEM", DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por Lei e:

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal, que pelo art. 227 garante os direitos de crianças e adolescentes como prioridade absoluta em sua condição especial de desenvolvimento;

**CONSIDERANDO** os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/1990, baseados nos fundamentos da proteção integral, que reconhece a criança e o adolescente como sujeitos de direitos comuns a todas as pessoas, além daqueles direitos decorridos da condição especial de desenvolvimento; e que dispõe sobre adolescente em cumprimento de medida socioeducativa;

**CONSIDERANDO** o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, aprovado pela Resolução Conanda nº 119/2006, que estabeleceu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, que normatiza a implementação do atendimento socioeducativo no país;

**CONSIDERANDO** o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Sinase, Lei Federal nº 12.594/2012, que regulamenta nacionalmente o atendimento socioeducativo destinado a adolescente que pratique ato infracional;

**CONSIDERANDO** as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em conflito com a Lei do Ministério da Saúde, Portaria nº 1.082/2014;

**CONSIDERANDO** as Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, do Ministério da Educação e Cultura e Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 3/2016;

**CONSIDERANDO** o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, que direciona a política do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo para medidas socioeducativas de 2020 de Dom Aquino-MT;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município, nº 1754/2023de Dom Aquino-MT.

R E S O L V E:

**Art. 1º -** Constituir a COMISSÃO INTERSETORIAL MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA SOCIOEDUCATIVO "**MOVIMENTO JOVEM**", com a finalidade de coordenar, monitorar e avaliar o atendimento socioeducativo compreendendo as ações intersetoriais e a implementação das medidas de prestação de serviço à comunidade, liberdade assistida e a pós-medida na cidade de Dom Aquino.

**Parágrafo único** - A COMISSÃO será de caráter permanente, propositivo e de articulação, de modo a realizar atuação em rede para o alcance das metas previstas no Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Dom Aquino.

**Art. 2º**- A COMISSÃO será composta por representantes, titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos e organizações:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;

**Titular**: Carmem Cristinne Alves Valuz Coutinho, CPF 08112847606

**Suplente**: Kelcy Karinni Dias de Souza, 04712847606

II - Secretaria Municipal de Educação – SME;

**Titular**:Joeny Ribeiro da Silva, CPF 45216789120

**Suplente**: Daniella Aparecida S. Ferreira, 04996450142

III - Secretaria Municipal da Saúde – SMS;

**Titular**: Jacs Lara Stevanato, CPF 53568435187

**Suplente**: Fernando Ribeiro Torres, CPF: 00180427164

IV - Representação das organizações da sociedade civil que implementam atendimento socioeducativo em meio aberto no município.

**Titular:** Thallyson Ferreira Dias de Moura: 05687643150

**Suplente**: Scarlaty Cristine Teixeira de Souza: CPF 04546904100

**Art. 3º** - A COMISSÃO INTERSETORIAL poderá convidar a participar de suas atividades representantes dos seguintes órgãos e organizações, bem como especialistas na temática:

I - CMDCA;

II - Universidade ou organizações especializadas;

III - Ministério Público;

IV - Tribunal de Justiça;

V - Defensoria Pública;

VI - Poder Legislativo;

VII - Outros que se fizerem necessários por decisão da Comissão.

**Art. 4º** - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – Coordenar a COMISSÃO INTERSETORIAL MUNICIPAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCUTIVAS;

II - fornecer o apoio técnico-administrativo e os meios necessários ao funcionamento da Comissão.

**Art. 5º -** Compete à COMISSÃO INTERSETORIAL:

I – mobilizar e articular as diversas secretarias e instituições do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo para a operacionalização;

II – garantir intersetorialidade e integração nas ações das diversas políticas setoriais no atendimento socioeducativo e pós-medida socioeducativa;

III – sistematizar e analisar dados e informações do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;

IV – assumir a interlocução com os sistemas de Justiça e Segurança Pública;

V – promover interlocução com os órgãos das esferas estadual e federal, em permanente diálogo com a política estadual e municipal de atendimento socioeducativo;

VI – propor normativas, auxiliar nos alinhamentos e aprovações, junto a órgãos públicos, que se fizerem necessários;

VII – estruturar e coordenar a sistemática de monitoramento e avaliação do atendimento socioeducativo em nível municipal;

VIII – dar transparência à execução das ações.

**Art. 6º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 04 de setembro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

S

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

### JURÍDICO
### DECRETO MUNICIPAL N.º 052/2023

**DATA:** 31 DE AGOSTO DE 2023

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 190.267,03 (CENTO E NOVENTA MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E TRÊS CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 861/2022 e em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 190.267,03 (cento e noventa mil, duzentos e sessenta e sete reais e três centavos), nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e Art. 1º da Lei Municipal nº 861/2022 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06.002.10.302.0017.20034.3.3.90.34.0000 16213210000 R$ 190.267,03

**Total da Suplementação: R$ 190.267,03**

**Art. 2º -** Para cumprimento do artigo anterior será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação em conformidade com o § 1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64, no montante de R$ 190.267,03 (cento e noventa mil, duzentos e sessenta e sete reais e três centavos), proporcionados por receita oriunda recebida na fonte de recurso:

| Fonte | Descrição |
|---|---|
| 16213210000 | IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDA CONSTITUCIONAL |

Das receitas:

| Receita | Descrição |
|---|---|

| | |
|---|---|
| 1.7.2.3.50.0.1.07.00.00 | EMENDA PARLAMENTAR 117-2023 - XUXU DALMOLIN TC 123/2023 INCR.CUSTEIO SAUDE |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**EMANUEL LIMA COSTA**

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023

Aos 4 dias do mês de Setembro de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr. VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

| | |
|---|---|
| Fornecedor 3E COMERCIO E SERVICOS LTDA | CNPJ 29.516.527/0001-55 |
| Endereço RUA ALMIRANTE ISAIAS DE NORONHA (LOT JD IKARAY) | Nº S/N |
| Bairro IKARAY | |
| Cidade VARZEA GRANDE/MT | CEP 78130433 |
| Email 3ETERRAPLANAGEMECONSTRUCAO@GMAIL.COM | Telefone (65) 3684-7209 |
| Representante Legal | CPF |

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | MARCA | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 33270 | RACK - BAIXA TENSAO, COM ARMACAO VERTICAL PARA 01 ESTRIBO, HASTE COM 16MM DE DIAMETRO, COMPRIMENTO MINIMO DE 150MM, BASE COM ESPESSURA MINIMA DE 4,7MM E LARGURA MINIMA DE 50MM | UNIDADE | PRESSBOW | 50,00 | 19,0000 | 950,00 |
| 2 | 33272 | BOIA ELETRICA 15A | UNIDADE | DECORLUX | 20,00 | 53,0000 | 1.060,00 |
| 3 | 33273 | BORNES DE CONEXAO - LIGA DE COBRE,BORNE PARA BARRAMENTOS 5ST2 203,NOS CONDUTORES,600 VOLTZ,.,ATRAVES DE PARAFUSOS,ESTANHO | UNIDADE | DECORLUX | 30,00 | 2,9000 | 87,00 |
| 4 | 33275 | BUCHAS PARA PAREDE - DE POLIETILENO,DE NUMERO 10 (BUCHA FIX) PARA FIXACAO EM PAREDE | UNIDADE | PLASUNI | 300,00 | 0,2700 | 81,00 |
| 5 | 33278 | CABO PP 2X1,5MM - CABO ELETRICO- CABO PP 2 X1 50 MM | METRO | IBÉRICA | 500,00 | 3,5200 | 1.760,00 |
| 6 | 33282 | CABO PP 4X2,5MM - CABO ELETRICO - DE COBRE, SECAO MENOR 4 X 2,5 MM2 MAIOR , TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO 450/750 V, TIPO PP | METRO | IBÉRICA | 500,00 | 11,6000 | 5.800,00 |
| 7 | 33286 | CABO QUADRUPLEX 25MM - CABO ELETRICO - DE ALUMINIO XLPE,3+1 X 25 MM2,CAPA EM PVC,750V,QUADRUPLEX,PRETA | METRO | NEO | 300,00 | 16,3000 | 4.890,00 |
| 8 | 33289 | CABO TRIPLEX 10MM - CABO ELETRICO - DO TIPO TRIPLEX 10MM | UNIDADE | NEO | 1000,00 | 6,2000 | 6.200,00 |
| 9 | 33290 | CABO TRIPLEX 16MM - CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16MM | METRO | NEO | 500,00 | 6,9000 | 3.450,00 |
| 10 | 33309 | CONDUITE FLEXIVEL 1 - CONDUITE - ELETRODUTO FLEXIVEL EM PVC REFORCADO,1 POL,SANFONADO,PAREDE COM ESPESSURA DE 2MM, PECA 50 METRO | ROLO 100,000 METRO | CIMFLEX | 20,00 | 210,0000 | 4.200,00 |
| 11 | 33329 | DISJUNTOR TRIPOLAR 20A | UNIDADE | ELETROMAR | 20,00 | 46,5000 | 930,00 |
| 12 | 33332 | DISJUNTOR TRIPOLAR 63A | UNIDADE | ELETROMAR | 20,00 | 57,3000 | 1.146,00 |
| 13 | 33365 | GRAMPO COM PREGO - GRAMPO PARA FIO - ELETRICO, COM PREGO DUPLO DE CABECA | UNIDADE | RIBEIRO | 5000,00 | 2,5100 | 12.550,00 |
| 14 | 33371 | INTERRUPTOR SIMPLES - CONJUNTO ACOPLADO - COMPOSTO DE 1 INTERRUPTOR SIMPLES, 10A,EM TERMOPLASTICO,RETANGULAR | UNIDADE | PLUZIE | 100,00 | 4,4500 | 445,00 |
| 15 | 33375 | INTERRUPTOR SOBREPOR SIMPLES | UNIDADE | PLUZIE | 50,00 | 5,0000 | 250,00 |
| 16 | 33376 | ISOLADOR ROLDANA 72X72 - ROLDANA - ISOLADOR TIPO ROLDANA VERTICAL EM PORCELANA VIDRADA, DIMENSOES DE 72 X 72 MM PARA INSTALAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO ARMADO | UNIDADE | TIPOR | 100,00 | 9,4000 | 940,00 |
| 17 | 33380 | LAMPADA LED 40W BIVOLT - LAMPADA - DO TIPO LED, MODELO BULBO, POTENCIA: 40W, BASE : E27, FLUXO LUNINOSO : 3.600LM, TEMPERATURA DE COR NOMINAL : 6500K BRANCA FRIA, VIDA UTIL MINIMA: 25.000H BIVOLT | UNIDADE | AVANT | 300,00 | 15,9000 | 4.770,00 |
| 18 | 33387 | MANGUEIRA CORRUGADA PRETA 1.1/2 | UNIDADE | CIMFLEX | 2000,00 | 4,9700 | 9.940,00 |
| 19 | 33396 | PARAFUSO SOBERBO PHILIPS 4X35 - PARAFUSO PARA MADEIRA - DE ACO INOXIDAVEL, DO TIPO CABECA CHATA, NAS DIMENSOES 4X35 | UNIDADE | NEW-FIX | 1000,00 | 0,2000 | 200,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | 33398 | PENTE DE LIGAÇÃO 2P - BARRAMENTO PARA ELETRICIDADE - UTILIZADO EM QUADRO DE DISTRIBUICAO, TIPO PENTE, BIFASICO BRANCO | UNIDADE | SOPRANO | 30,00 | 31,4000 | 942,00 |
| 21 | 33400 | PLUG FEMEA 10A - PLUG - TIPO PINO FEMEA 2P+T NBR 10A, EM MATERIAL METALICO E PLASTICO ISOLANTE | UNIDADE | COMPOLUX | 100,00 | 8,4000 | 840,00 |
| 22 | 33401 | PLUG FEMEA 20A - PLUG - TIPO FEMEA, TOMADA ELETRICA, NOVO PADRAO BRASILEIRO, NBR 14136/2002,03,110/220 V,20A,TERMOPLASTICO,COBRE | UNIDADE | COMPOLUX | 50,00 | 5,6500 | 282,50 |
| 23 | 33402 | PLUG INDUSTRIAL TRIFASICO 3P+T - PLUG - DE ACOPLAMENTO 3P+T INDUSTRIAL 6H 32 AMPERES/380V VERMELHO SOBREPOR | UNIDADE | SOPRANO | 20,00 | 35,0000 | 700,00 |
| 24 | 33403 | PLUG MACHO 10A - PLUG - TIPO MACHO,TOMADA ELETRICA, NOVO PADRAO BRASILEIRO, NBR 14136/2002,3 POLOS,110/220V,10A,TERMOPLASTICO,LIGA DE COBRE | UNIDADE | COMPOLUX | 100,00 | 4,5000 | 450,00 |
| 25 | 33404 | PLUG MACHO 20A - PLUG - TIPO MACHO, TOMADA ELETRICA, NOVO PADRAO BRASILEIRO, NBR 14136/2002.,3 POLOS,110/220V,20A,TERMOPLASTICO,LIGA DE COBRE | UNIDADE | COMPOLUX | 50,00 | 7,0000 | 350,00 |
| 26 | 33407 | QUADRO E DISTRIBUIÇÃO 2DISJUNTOR DIN - QUADRO DE DISTRIBUICAO - PARA 2 DISJUNTORES, EM PVC, DE SOBREPOR MODELO DIN | UNIDADE | MONDIALE | 20,00 | 13,3500 | 267,00 |
| 27 | 33414 | REFLETOR LED 50W - REFLETOR - DO TIPO REFLETOR LED SLIM, 50W, PROTECAO IP66, BIVOLT, 7000IM, 1,3KG, 280X200MM. | UNIDADE | AVANT | 100,00 | 66,5000 | 6.650,00 |
| 28 | 33416 | RELE DE TEMPO 0,1 SEG A 100 HORAS - RELE - PARA DE TEMPO, , COMPATIVEL PARA COMANDO AUTOMATICO E ELETRICO | UNIDADE | SOPRANO | 10,00 | 215,0000 | 2.150,00 |
| 29 | 33420 | SOQUETE DE PORCELANA E-40 - SOQUETE DE LOUCA - E40 PARA LAMPADA | UNIDADE | DECORLUX | 300,00 | 9,7500 | 2.925,00 |
| 30 | 33422 | TOMADA 20A - TOMADA - DE EMBUTIR, PARA EQUIPAMENTOS ELETRICOS, EM TERMOPLAST, 2P+T+U,220V/20A | UNIDADE | PLUZIE | 100,00 | 7,4000 | 740,00 |
| 31 | 33423 | TOMADA DUPLA 10A - TOMADA - EM BARRA, DUPLA, 10A, 250V | UNIDADE | PLUZIE | 100,00 | 9,8000 | 980,00 |
| 32 | 33424 | TOMADA SOBREPOR 20A - TOMADA ELETRICA - CONJUNTO CAIXA COM 1 TOMADA 2P+T 20A 250V, DE SOBREPOR | UNIDADE | PLUZIE | 50,00 | 9,6500 | 482,50 |
| 33 | 33426 | TOMADA SOBREPOR TRIPLA - TOMADA - EM BARRA, TRIPLA, 10A, 250V | UNIDADE | FC | 50,00 | 22,0000 | 1.100,00 |
| 34 | 33430 | TERMINAL AGULHA 2,5MM - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - OLHAO PINO DE COMPRESSAO, PARA 1 CONDUTOR DE 2,5MM, COM 1 FURO DE FIXACAO, ACO GALVANIZADO, ESTANHADO | UNIDADE | DECORLUX | 100,00 | 0,5400 | 54,00 |
| 35 | 33431 | TERMINAL AGULHA 6 MM - CONECTOR - DE COBRE,PARA TERMINAL DE CONEXAO,COM PINO,DE 6MM² | UNIDADE | DECORLUX | 100,00 | 0,9000 | 90,00 |
| 36 | 33432 | TERMINAL AGULHA 4MM CONECTOR - DE COBRE,PARA TERMINAL DE CONEXAO,COM PINO,DE 4MM² | UNIDADE | DECORLUX | 100,00 | 0,7900 | 79,00 |
| 37 | 33433 | TERMINAL AGULHA 10MM - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - DO TIPO PINO PRE ISOLADO,PARA CABO DE 10MM²,COM 1 FURO DE FIXACAO,FABRICADO EM METAL,ISOLANTE EM POLIAMIDA-(NYLON66)-ANTICHAMA | UNIDADE | DECORLUX | 100,00 | 1,5500 | 155,00 |
| 38 | 33437 | TERMINAL OLHAL 2,5MM - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - TIPO OLHAL,PARA CONDUTOR DE 2,5MM,PRE ISOLADO AZUL | UNIDADE | DECORLUX | 100,00 | 0,4400 | 44,00 |
| 39 | 33441 | CONECTOR PERFURANTE 70CDP - CONECTOR PERFURANTE - DO TIPO CDP 70 10MM | UNIDADE | ALLED | 500,00 | 9,5000 | 4.750,00 |
| 40 | 33442 | PASSA FIO 10 METROS - PASSA FIO - DE NYLON, COM 10 METROS DE COMPRIMENTO, PARA INSTALACAO ELETRICA | UNIDADE | INTERNEED | 5,00 | 18,0000 | 90,00 |
| 41 | 33444 | PASSA FIO 20 METROS - PASSA FIO - DE NYLON, COM 20 METROS DE COMPRIMENTO, PARA INSTALACAO ELETRICA | UNIDADE | INTERNEED | 5,00 | 20,7000 | 103,50 |
| 42 | 33447 | ESCADA DE FIBRA TESOURA EXTENSIVA 2,20M X 3,80M - ESCADA - DE FIBRA DE VIDRO, COM COMPRIMENTO DE 3,80 METROS, COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE TRABALHO 110KG DE CADA LADO, DO TIPO COM DUPLO ACESSO, COM BASE ANTIDERRAPANTE | UNIDADE | SINTESE | 4,00 | 1.035,0000 | 4.140,00 |
| 43 | 33448 | ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA 6M - ESCADA - DE FIBRA, COM COMPRIMENTO DE 6 METROS_E 19 DEGRAUS, DO TIPO EXTENSIVA | UNIDADE | SINTESE | 2,00 | 984,0000 | 1.968,00 |
| 44 | 33450 | ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA 9M - ESCADA EXTENSIVA - EM FIBRA DE VIDRO,ALTURA ESTENDIDA DE APROXIMADAMENTE 9,95 M, COM 32 DEGRAUS,CINTA DE APOIO E ROLDANA, SUPORTANDO CARGA DE TRABALHO DE ATE 110,00 KG | UNIDADE | SINTESE | 2,00 | 1.798,0000 | 3.596,00 |
| 45 | 33451 | LUVA DE BAIXA TENSÃO CLASSE 00 - LUVA DE PROTECAO - EM BORRACHA, CLASSE 0 TENSAO DE TRABALHO 5000V,TAMANHO M,PARA BAIXA TENSAO DE ISOLACAO | UNIDADE | ELSTER | 5,00 | 592,0000 | 2.960,00 |
| 46 | 33452 | LUVA DE COBERTURA PARA LUVA ISOLANTE 14CM - LUVA DE PROTECAO - LUVA DE COBERTURA EM COURO PELICA PARA ELETRICISTA, M MEDIO | UNIDADE | SÃO MANOEL | 20,00 | 55,0000 | 1.100,00 |
| 47 | 33454 | CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA COM TALABARTE - CINTO - CINTO DE SEGURANCA DE NYLON, PARAQUEDISTA COM TABALARTE | UNIDADE | STEELFLEX | 5,00 | 197,0000 | 985,00 |
| 48 | 35507 | ALICATE - DESENCAPADOR DE FIOS AUTOMATICO 8 POL,TAMANHO PADRAO,ACABAMENTO TERMOPLASTICO | UNIDADE | LOTUS | 5,00 | 82,0000 | 410,00 |
| 49 | 35508 | PARAFUSADEIRA - DO TIPO DESPARAFUSADEIRA, PNEUMATICA SAIDA DE 1/2, POL. 79.6 KGFM 8.000 RPM | UNIDADE | EDA | 3,00 | 1.378,0000 | 4.134,00 |
| 50 | 35509 | CANALETAS - CANALETA VENTILADA EM PVC, NA COR BRANCA, COM AS MEDIDAS 50X50X2000MM | UNIDADE | PERLEX | 30,00 | 38,0000 | 1.140,00 |
| 51 | 35729 | CAIXA - PARA MEDICAO INDIVIDUAL POLIFASICA EM POLICARBONATO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA. PADRAO ENERGISA, DIMENSOES 407 X 272 X 202 MM, ESPESSURA 3MM | UNIDADE | TAF | 10,00 | 213,0000 | 2.130,00 |
| 52 | 35730 | CHAVE - CONTATORA TRIPOLAR PARA 70 AMPERES, CORRENTE NOMINAL MAXIMA DE 70 AMPERES PARA CARGA INDUTIVA, VIDA UTIL MECANICA MINIMA: 10 MILHOES DE MANOBRAS, 110/220V. | UNIDADE | DECORLUX | 20,00 | 675,0000 | 13.500,00 |
| 53 | 35765 | MOLDURA - DO TIPO CAIXA DE PASSAGEM PRE-FABRICADA DE CONCRETO, SEM FUNDO, COM TAMPA, COM DIMENSOES DE 50X50X50CM | UNIDADE | M3 | 150,00 | 261,0000 | 39.150,00 |
| 54 | 35770 | CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 1,5 MM DE ESPESSURA, CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA | METRO | SILFLEX | 3000,00 | 0,9800 | 2.940,00 |
| 55 | 35774 | INTERRUPTOR - DE EMBUTIR, TERMOPLASTICO, 1 SECAO, MODELO THREE WAY (VAI- VEM) | UNIDADE | PLUZIE | 30,00 | 5,9900 | 179,70 |
| 56 | 35776 | VARA DE MANOBRA TELESCÓPIA 7 ELEMENTOS - ARA DE MANOBRA - SECCIONAVEL. EM FIBRA DE VIDRO PARA USO EM ALTA TENSAO. REFORCADA COM RESINA EPOXI COM ALTA RESISTENCIA MECANICA E ELETRICA E PROTEGIDA INTERNAMENTE COM NUCLEO DE POLIURETANO,COM DIAMETRO DE 3 | UNIDADE | COSMOS | 2,00 | 1.499,0000 | 2.998,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 57 | 35777 | FURADEIRA - E PARAFUSADEIRA DE CORPO CONFECCIONADO EM ACO CARBONO,TIPO DE IMPACTO PROFISSIONAL,MANDRIL DE 5/8,ENCAIXE DE 1/2¨, CAPACIDADE: ACO 13MM - MADEIRA 36MM - CONCRETO 13MM,ROTACOES DE: 0~1300 RPM (ALTA) - 0~400 RPM (BAIXA),BATERIA 18-VOLTS 1,5 | UNIDADE | DWT | 3,00 | 1.935,0000 | 5.805,00 |
| 58 | 35778 | PARAFUSADEIRA - 1,5 A 13 MILIMETROS POTÊNCIA: 20V BIVOLT, C/ 2 BATERIAS 2AH | UNIDADE | DWT | 3,00 | 1.324,0000 | 3.972,00 |
| 59 | 35779 | ESMERILHADEIRA - ANGULAR,ALIMENTACAO A BATERIA,COM VOLTAGEM DE 18 VOLTS,ROTACAO SEM CARGA DE 10.000 RPM,DISCO DE CORTE MEDINDO 4.1/2POL (115MM),ACONDICIONADA EM MALETA LIGHTBOX, COM CARREGADOR RAPIDO E 2 BATERIAS 18V DE 4,0AH | UNIDADE | REDBO | 3,00 | 2.134,0000 | 6.402,00 |
| 60 | 35781 | LAMPADA BULBO 75W | UNIDADE | AVANT | 100,00 | 99,9000 | 9.990,00 |
| 61 | 35788 | TOMADA ELETRICA - EM TERMOPLASTICO, CONTATOS EM COBRE,TRIFASICA DE SOBREPOR MODELO INDUSTRIAL,NO FORMATO TUBULAR,POLOS NOVO PADRAO BRASILEIRO 3P + T,NO FORMATO REDONDO,NA COR BEGE,CAPACIDADE DE 63A - 380V/440V,DEVENDO SER ENTREGUE COM CAIXA E TAMPA D | UNIDADE | SOPRANO | 20,00 | 104,0000 | 2.080,00 |
| 62 | 35820 | PAINEL ELETRONICO - PLAFON LED TENSAO ELETRICA BIVOLT, TIPO QUADRADO DE SOBREPOR, DIMENSAO 30CM X 30CM X 4CM, COR DA LUZ BRANCO FRIO 6500K, POTENCIA 25W, MATERIAL ALUMINIO E ACRILICO | UNIDADE | AVANT | 100,00 | 38,4000 | 3.840,00 |
| 63 | 35824 | PARAFUSO MAQUINA COM PORCA 200MM | UNIDADE | OLIVO | 300,00 | 11,6000 | 3.480,00 |
| 64 | 36056 | PADRAO TRIFASICO 5 METROS COMPLETO - POSTE DE CONCRETO DT 5 OU 150 DAN OU DE AÇO GALVANIZADO A FOGO DE 2MM (CHAPA # 14), ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM ISOLADOR ROLDANA OU PORCA OLHAL, CURVA DE 90° PARA ELETRODUTO ROSQUEÁVEL, CURVA DE 135°/180° OU CABEÇOTE, | UNIDADE | M3 | 10,00 | 3.923,0000 | 39.230,00 |
| 65 | 37523 | SOQUETE COM RABICHO – E27 | UNIDADE | DECORLUX | 100,00 | 2,2500 | 225,00 |
| 66 | 37525 | CAIXA DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA/INSPEÇÃO/ESGOTO/ELÉTRICA 45X35X40 | UNIDADE | TUBOZAN | 50,00 | 361,0000 | 18.050,00 |
| 67 | 37541 | BRAÇO CURVO DUPLO DE 3M PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM FERRO GALVANIZADO A FOGO; COM A SAPATA PARA FIXAÇÃO EM PINTURA ELETROSTATICA BRANCA. | UNIDADE | M3 | 500,00 | 818,0000 | 409.000,00 |
| 68 | 37542 | LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A LED SMD COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 100 WATTS COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE À CORROSÃO NA COR CINZA, COM TEMPERATURA E COR DE 5.000K E VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS. (SIMILAR A LEDSTAR). | UNIDADE | ALLED | 500,00 | 417,0000 | 208.500,00 |
| 69 | 37546 | DISJUNTOR BIPOLAR 25A - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, CURVA B, DE 25A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 10KA, 127/220V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO/ISO OU RES.001541/88,POL.ADUANEIRA | UNIDADE | ELETROMAR | 50,00 | 32,0000 | 1.600,00 |
| 70 | 37548 | DISJUNTOR BIPOLAR 50A - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO AMERICANO, BIPOLAR, CURVA B, DE 50A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 127/220V., COM APRESENTACAO DO SELO IMETRO | UNIDADE | ELETROMAR | 30,00 | 43,0000 | 1.290,00 |
| 71 | 37550 | DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 125A - DISJUNTOR - TRIPOLAR DE 125 A-10KA,TERMOMAGNETICO, CAIXA MOLDADA, COM SELO IMETRO | UNIDADE | ELETROMAR | 15,00 | 341,0000 | 5.115,00 |
| 72 | 37553 | DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 300A - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO DISJUNTOR AMERICANO, TRIPOLAR, IGMCCB, DE (300)A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 110/220V., COM APRESENTACAO DO SELO IMETRO | UNIDADE | SOPRANO | 5,00 | 1.133,0000 | 5.665,00 |
| 73 | 37560 | FIO FLEXIVEL 2,5MM - FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM 2,5 MM2 - TENSAO 450/750 V, ISOLAMENTO EM PVC COM RESISTENCIA A 70 GRAUS.(SIMILAR A MARCA CORFIO,IBERICA,COBRECOM). | METRO | IBÉRICA | 7000,00 | 1,5000 | 10.500,00 |
| 74 | 37562 | FIO FLEXIVEL 35MM - CABO ELETRICO - DE COBRE, N° 35 MM², TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO 1 KV, CABO FLEX TRIFASICO. (SIMILAR A MARCA CORFIO,IBERICA,COBRECOM). | METRO | IBÉRICA | 500,00 | 25,0000 | 12.500,00 |
| 75 | 37565 | FIO FLEXIVEL PARALELO 2X1,5MM - FIO ELETRICO - FIO PARALELO CRISTAL, 2X14, EXTRA FLEXIVEL, COMPOSICAO COBRE E PVC, DIAMETRO APROXIMADO 1,5MM.(SIMILAR A MARCA CORFIO,IBERICA,COBRECOM). | METRO | IBÉRICA | 5000,00 | 2,2000 | 11.000,00 |
| 76 | 37567 | FITA DUPLA FACE - FITA ADESIVA - EM POLIETILENO,DUPLA FACE,MEDINDO 19,00MMX3,00M, SIMILAR A MARCA 3M | UNIDADE | ADELBRAS | 50,00 | 24,5000 | 1.225,00 |
| 77 | 37574 | QUADRO E DISTRIBUIÇÃO 24 DISJUNTOR DIN - QUADRO DE DISTRIBUICAO - PARA 24 DISJUNTORES, EM PVC | UNIDADE | PERLEX | 10,00 | 162,9000 | 1.629,00 |
| 78 | 37577 | TOMADA 4X2 PARA REDE DE COMPUTADOR - EM TERMOPLASTICO,FORMATO QUADRADA,MOLDURA RJ45 CAT 5E + RJ11,SISTEMA X,TIPO FEMEA,COM CAIXA E ESPELHO, FIXACAO ATRAVES DE PARAFUSOS,NA COR BRANCA | UNIDADE | CEWP | 100,00 | 22,6000 | 2.260,00 |

Total: 928.562,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.11. Os documentos fiscais deverão constar a retenção direta na fonte do IRPF ou IRPJ em atenção ao determinado pela Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e do Decreto Municipal n 1.432/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

_____

3E COMERCIO E SERVICOS LTDA

_____

MARIA MARGARETH MOSCAL

PORTARIA Nº 155/2022

_____

NEITON CORDEIRO BASTOS

PORTARIA Nº 37/2021

_____

KETTLEY NEVES LOBELEIN

PORTARIA Nº 278/2023

_____

MARCIELLY BATISTA TOSCANO LIMA

PORTARIA Nº 280/2021

_____

OLIVIA DA COSTA COELHO

PORTARIA Nº 139/2021

_____

LARISSA AROMA MARTINS

PORTARIA Nº 77/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023

Aos 4 dias do mês de Setembro de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr. VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

| | |
|---|---|
| Fornecedor COMERCIAL MENDONCA LTDA | CNPJ 44.869.839/0001-36 |
| Endereço R TREZE DE JUNHO | Nº 460B |
| Bairro CENTO SUL | |
| Cidade CUIABA/MT | CEP 78020000 |
| Email LICITACAO@LUZECIA.NET | Telefone (65) 3661-1700 |
| Representante Legal | CPF |

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | MARCA | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 33271 | BASE PARA RELE FOTOELETRICO - EM BAQUELITE, DE 1000 W - 220 VOLTS | UNIDADE | MAPRETRON | 500,00 | 12,0000 | 6.000,00 |
| 2 | 33277 | CABO DUPLEX 2X10MM (CABO DE ALUMÍNIO) | METRO | BOREAL | 100,00 | 4,6000 | 460,00 |
| 3 | 33279 | CABO PP 2X2,5MM - CABO ELETRICO - COBRE, 2 X 2,5MM, CABO PP, TIPO FLEXIVEL,ANTI CHAMA | METRO | PW | 1000,00 | 7,1000 | 7.100,00 |
| 4 | 33280 | CABO PP 3X1,5MM - CABO ELETRICO - COBRE, 3 X 1,5 MM, TIPO PLASTIVA ANTI-CHAMA, 450/750V, PP TIPO FLEXIVEL, PRETA | METRO | PW | 500,00 | 5,7000 | 2.850,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 33281 | CABO PP 4X10MM - CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 4 X 10 MM2 DE ESPESSURA, CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOALMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO MENOR PP-SUPER FLEXIVEL MAIOR , NA COR PRETA | METRO | PW | 1000,00 | 40,0000 | 40.000,00 |
| 6 | 33284 | CABO QUADRUPLEX 10MM - CABO ELETRICO - DO TIPO QUADRUPLEX 10MM | METRO | BOREAL | 500,00 | 7,0000 | 3.500,00 |
| 7 | 33285 | CABO QUADRUPLEX 16MM - CABO ELETRICO - DO TIPO QUADRUPLEX 16MM | METRO | BOREAL | 300,00 | 16,9000 | 5.070,00 |
| 8 | 33287 | CABO QUADRUPLEX 35MM - CABO ELETRICO - DO TIPO QUADRUPLEX 35MM | METRO | BOREAL | 500,00 | 19,5000 | 9.750,00 |
| 9 | 33288 | CABO QUADRUPLEX 70MM - CABO ELETRICO - DO TIPO QUADRUPLEX 70MM | METRO | BOREAL | 200,00 | 39,5000 | 7.900,00 |
| 10 | 33291 | CAIXA DE LUZ - EM PVC, ANTICHAMA,NA COR AMARELO, MEDINDO 4 X 2, PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO. | UNIDADE | TRAMONTINA | 1000,00 | 2,9000 | 2.900,00 |
| 11 | 33308 | CHAVE TIC TAC 15A - CHAVE - CHAVE ALAVANCA CS301-C 15A, INTERRUPCAO DE ENERGIA, PARA EQUIPAMENTO ELETRONICO | UNIDADE | MARGIRIUS | 20,00 | 25,5800 | 511,60 |
| 12 | 33311 | CONECTOR DE HASTE - CONECTOR - DE COBRE, PARA UTILIZADA EM HASTE COOPERWELD, COM PARAFUSO, DE 5/8¨ | UNIDADE | INTELLI | 50,00 | 7,9000 | 395,00 |
| 13 | 33312 | CONTACTORA 32A - CONTACTOR - CONTACTOR 3RT10-34 1A OU SIMILAR, 220V, CORRENTE DE 32A. | UNIDADE | DECORLUX | 20,00 | 234,0000 | 4.680,00 |
| 14 | 33313 | CONTACTORA 45A - CONTACTOR - AMPERAGEM 45A,TEMPERATURA 75C CONTACTOR 3TF44 45A. TEMPERATURA 75C TENSAO 380V.FREQ. 60 HZ | UNIDADE | DECORLUX | 20,00 | 430,0000 | 8.600,00 |
| 15 | 33315 | DISJUNTOR BIPOLAR 20A - DISJUNTOR - DO TIPO BIPOLAR, DIN 20A, CURVA B. | UNIDADE | ELETROMAR | 50,00 | 32,5000 | 1.625,00 |
| 16 | 33327 | DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 16A | UNIDADE | ELETROMAR | 50,00 | 6,0000 | 300,00 |
| 17 | 33328 | DISJUNTOR TRIPOLAR 100A | UNIDADE | SOPRANO | 30,00 | 158,0000 | 4.740,00 |
| 18 | 33331 | DISJUNTOR TRIPOLAR 40A | UNIDADE | SOPRANO | 20,00 | 53,0000 | 1.060,00 |
| 19 | 33334 | DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 250A | UNIDADE | CAMPO MARCA | 10,00 | 470,0000 | 4.700,00 |
| 20 | 33366 | HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 2 METROS - HASTE DE ATERRAMENTO - DE COBRE, TIPO COOPERWELD, COM CONECTOR, E DIAMETRO DE 5/8¨ X 2,40 M | UNIDADE | OLIVO | 50,00 | 33,0000 | 1.650,00 |
| 21 | 33367 | INTERRUPTOR 2 SECOES - INTERRUPTOR - INTERRUPTOR INTERNO DE 2 SECOES COMPLETO | UNIDADE | PLUZIE | 50,00 | 6,0000 | 300,00 |
| 22 | 33368 | INTERRUPTOR 2 SECOES COM TOMADA 10A - INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO, DE 2 SECOES ,COM ESPELHO MEDINDO 4X2 POL, DE 10A/250V | UNIDADE | PLUZIE | 50,00 | 6,5000 | 325,00 |
| 23 | 33369 | INTERRUPTOR 3 SECOES - INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO, 3 SECOES COM MEDINDO ESPELHO 4X2POL, DE 10A/250 | UNIDADE | PLUZIE | 30,00 | 8,0000 | 240,00 |
| 24 | 33370 | INTERRUPTOR COM TOMADA 10A - INTERRUPTOR - DE EMBUTIR - 1 SECAO, COM TOMADA 10A | UNIDADE | PLUZIE | 100,00 | 5,5000 | 550,00 |
| 25 | 33372 | INTERRUPTOR SOBREPOR 2 SECOES - CAIXA EXTERNA - EM PVC, TERMOPLASTICO,MEDINDO 3 X 3 POL,DO TIPO SOBREPOR SISTEMA X COM ESPELHO, INTERRUPTOR, PARAFUSOS E INTERRUPTOR DE 2 SECOES | UNIDADE | PLUZIE | 20,00 | 7,5000 | 150,00 |
| 26 | 33373 | INTERRUPTOR SOBREPOR 3 SECOES COM PARAFUSOS PARA FIXACAO | UNIDADE | PLUZIE | 20,00 | 7,9000 | 158,00 |
| 27 | 33377 | LAMPADA 12 VOLTS LED - LAMPADA | UNIDADE | AVANT | 50,00 | 12,7000 | 635,00 |
| 28 | 33378 | LAMPADA LED 12W BIVOLT - AMPADA - LAMPADA DE LED, TIPO BULBO, MINIMO 12W, BIVOLT, NA COR BRANCO FRIO 6500K, BASE E27, MÍNIMO 850 LUNEN, CERTIFICADA. | UNIDADE | KIAN | 200,00 | 8,5000 | 1.700,00 |
| 29 | 33381 | LAMPADA VAPOR MERCURIO 125W 6300 LUNENS VIDA UTIL 24000 HORAS - LAMPADA VAPOR DE MERCURIO - NO FORMATO OVOIDE, COM POTENCIA NOMINAL DE 125W, BASE ROSCA E-40 | UNIDADE | OUROLUX | 200,00 | 17,5000 | 3.500,00 |
| 30 | 33383 | LAMPADA VAPOR METALICO 400W - LAMPADA VAPOR METALICO - NO FORMATO OVOIDE, COM POTENCIA NOMINAL DE 400W-220V, ENCAIXE DA LAMPADA ROSCA E40, FABRICACAO CONFORME . | UNIDADE | DEMAPE | 100,00 | 27,0000 | 2.700,00 |
| 31 | 33384 | LAMPADA - LAMPADA LED TUBULAR, 120CM, CONSUMO DA TUBULAR LED T8 18W, SOQUETE COMUM (G13), BIVOLT, COR DA LUZ- BRANCO FRIO 6500K, LAMPADA LUZ DO DIA, FLUXO LUMINOSO DE 1890 LM NO MINIMO. | UNIDADE | KIAN | 100,00 | 8,0900 | 809,00 |
| 32 | 33386 | MANGUEIRA CORRUGADA PRETA 1 | UNIDADE | PLASTIBRAS | 5000,00 | 2,6500 | 13.250,00 |
| 33 | 33390 | PADRO TRIFASICO DE 7 METROS COMPLETO - PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - TRIFASICO, COM HASTE, LONGO 7 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL. | UNIDADE | POSITIVO | 15,00 | 3.100,0000 | 46.500,00 |
| 34 | 33393 | PARAFUSO MAQUINA COM PORCA 250MM - PARAFUSO - DE MAQUINA, GALVANIZADO, 16 X 5/8¨, MEDINDO 250MM | UNIDADE | SANTA FE | 200,00 | 14,9000 | 2.980,00 |
| 35 | 33405 | QUADRO E DISTRIBUIÇÃO 16 DISJUNTOR DIN - QUADRO DE DISTRIBUICAO - PARA 16 DISJUNTORES, EM PVC, DE SOBREPOR | UNIDADE | ELETROMAR | 20,00 | 123,0000 | 2.460,00 |
| 36 | 33409 | QUADRO E DISTRIBUIÇÃO 8 DISJUNTOR DIN - QUADRO DE DISTRIBUICAO - EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 6 A 8 DISJUNTORES, SEM BARRAMENTO | UNIDADE | ELETROMAR | 20,00 | 54,5000 | 1.090,00 |
| 37 | 33410 | REATOR VAPOR MERCURIO 125W - REATOR PARA LAMPADA VAPOR MERCURIO - TIPO ELETROMAGNETICO,SIMPLES,220V,BAIXO,125W | UNIDADE | INDUWOLT | 200,00 | 105,5000 | 21.100,00 |
| 38 | 33411 | REATOR VAPOR METALICO 400W - REATOR PARA LAMPADA VAPOR MERCURIO - TIPO ELETROMAGNETICO, COM PARTIDA RAPIDA, DE 220V, COM FATOR DE POTENCIA ALTO, 400W | UNIDADE | INDUWOLT | 100,00 | 135,0000 | 13.500,00 |
| 39 | 33417 | RELE FOTOCELULA 220V - RELE ELETRICO - FOTOELETRICO FOTOCELULA PARA ILUNINACAO TRI-FACIL 220V - TENSAO: 220 V / 50-60 HZ - HASTE INCORPORADA - AJUSTE 360° - MATERIAL: POLIPROPILENO - UV-STABILITY - COR: 220V – AZUL. - MODELO: FCR2TF - POTENCIA DE COM | UNIDADE | EXATRON | 1000,00 | 35,5000 | 35.500,00 |
| 40 | 33419 | SOQUETE DE PORCELANA E-27 - SOQUETE - EM LOUCA,TAMANHO UNIVERSAL,ROSCA E-27,MATERIAL INTERNO EM COBRE,PARA TENSAO 220V, 60HZ, COM CAPACIDADE DE CONDUCAO DE 10A,. | UNIDADE | DECORLUX | 500,00 | 4,0000 | 2.000,00 |
| 41 | 33421 | TOMADA 10A - TOMADA - COM FORMATO RETANGULAR, DE 10A, COM PARAFUSOS DE FIXACAO | UNIDADE | PLUZIE | 500,00 | 9,0000 | 4.500,00 |
| 42 | 33425 | TOMADA SOBREPOR DUPLA 10A - TOMADA ELETRICA - CONJUNTO CAIXA COM 2 TOMADAS 2P+T 10A 250V, DE SOBREPOR. | UNIDADE | PLUZIE | 100,00 | 9,8000 | 980,00 |
| 43 | 33427 | TOMADA TRIPLA 10A - TOMADA - DE SOBREPOR, 3P+T, UNIVERSAL, COM PLUG TETRAPOLAR, DE 10A, PLACA DE 250V | UNIDADE | PLUZIE | 100,00 | 35,5000 | 3.550,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 44 | 33439 | LAMPADA LED 50W - LAMPADA - DO TIPO LED, MODELO BULBO, POTENCIA: 50W, DIMENSOES : 220MM X 120MM,BASE : E27, FLUXO LUNINOSO : 3600 LM, TEMPERATURA DE COR NOMINAL : 6500K BRANCA FRIA, VIDA NOMINAL : 25000 H, EQUIVALENCIA : 62W FLUORESCENTE 225W INCANDE | UNIDADE | KIAN | 100,00 | 40,0000 | 4.000,00 |
| 45 | 33443 | CONECTOR PREFURANTE 120 CDP - CONECTOR - DO TIPO PERFURANTE CDP 120 X 25 | UNIDADE | MCI | 300,00 | 21,4500 | 6.435,00 |
| 46 | 33921 | CAIXA PARA INSTALACAO ELETRICA - DE PLASTICO PVC, NA BITOLA DE 250 X 323 X 74 MM, PARA SER UTILIZADA EM EM PASSAGEM DE CONDUTORES, DO TIPO RETANGULAR, DEVENDO SER ENTREGUES COM COM TAMPA DE ENGATE PARAFUSADA, COM ACABAMENTO PINTADA NA COR CINZA | UNIDADE | OPCAO | 50,00 | 75,0000 | 3.750,00 |
| 47 | 33924 | QUADRO DE DISTRIBUICAO - EM CHAPA DE ACO, PARA 30 A 36 DISJUNTORES DE EMBUTIR DE 150 AMPERES, COM BARRAMENTO NEUTRO E TERRA | UNIDADE | GOMES | 10,00 | 650,0000 | 6.500,00 |
| 48 | 35514 | PLACA CEGA - EM PLASTICO,COM 4 X 2 DE POLEGADAS,2MM DE ESPESSURA,FORMATO RETANGULAR,PARA ACABAMENTO | UNIDADE | PLUZIE | 800,00 | 2,8500 | 2.280,00 |
| 49 | 35766 | DISJUNTOR - DPS, MONOFASICO, 50 AMP. | UNIDADE | ELETROMAR | 50,00 | 24,3000 | 1.215,00 |
| 50 | 35767 | DISJUNTOR - DPS, MONOFASICO, 20 AMP. | UNIDADE | ELETROMAR | 50,00 | 42,0000 | 2.100,00 |
| 51 | 35768 | CANALETA - DO TIPO VENTILADA (VAZADA) 30X30MM 2M; DUTOS DE PVC (CLORETO DE POLIVINIL) RIGIDO. | UNIDADE | PERLEX | 30,00 | 22,0000 | 660,00 |
| 52 | 35769 | CABO ELETRICO - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO A BASE DE PVC FLEXIVEL (PVC/F),PP 4X1,5MM²,COMPOSTO TERMOPLÁSTICO A BASE DE PVC FLEXIVEL | METRO | PW | 2000,00 | 9,9000 | 19.800,00 |
| 53 | 35771 | CAIXA PARA MEDIDORES - ACRILICO, PARA MEDIDOR POLIFASICO | UNIDADE | TAF | 20,00 | 150,0000 | 3.000,00 |
| 54 | 35780 | REFLETOR 400W DE ALUMÍNIO | UNIDADE | YOE | 100,00 | 177,0000 | 17.700,00 |
| 55 | 35789 | TOMADA ELETRICA - CONJUNTO CAIXA COM 2 TOMADAS 2P+T 10A 250V, DE SOBREPOR. | UNIDADE | PLUZIE | 100,00 | 9,7500 | 975,00 |
| 56 | 35822 | LAMPADA - LAMPADA LED TUBULAR, 120CM, CONSUMO DA TUBULAR LED T8 18W, SOQUETE COMUM (G13), BIVOLT, COR DA LUZ- BRANCO FRIO 6500K - SEM REATOR | UNIDADE | KIAN | 30,00 | 12,9000 | 387,00 |
| 57 | 35823 | RELE FOTOCELULA BIVOLT | UNIDADE | EXATRON | 100,00 | 37,0000 | 3.700,00 |
| 58 | 37522 | LAMPADA ELETRONICA - LUMINARIA PLAFON QUADRADO SOBREPOR PAINEL LED 36W DE 40CM X 40CM 6500K | UNIDADE | KIAN | 200,00 | 89,0000 | 17.800,00 |
| 59 | 37524 | MARTELETE ROMPEDOR E PERFURADOR A BATERIA 20V COM CARREGADOR E 2 BATERIA | UNIDADE | WONDER | 4,00 | 3.235,0000 | 12.940,00 |
| 60 | 37526 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40 A 56 DISJUNTOR COM BARRAMENTO TRIFÁSICO 150A E BARRAMENTO NEUTRO E TERRA | UNIDADE | GOMES | 10,00 | 1.180,0000 | 11.800,00 |
| 61 | 37545 | LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A LED SMD COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 60 WATTS COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE À ORROSÃO NA COR CINZA, COM TEMPERATURA DE COR DE 5.000K E VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS. (SIMILAR A LEDSTAR). | UNIDADE | ILUCTRON | 500,00 | 390,0000 | 195.000,00 |
| 62 | 37547 | DISJUNTOR BIPOLAR 40A - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO AMERICANO, BIPOLAR, CURVA B, DE 40A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 127/220V., COM APRESENTACAO DO SELO IMETRO | UNIDADE | ELETROMAR | 50,00 | 49,5000 | 2.475,00 |
| 63 | 37549 | DISJUNTOR BIPOLAR 63A - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO,BIPOLAR,CURVA C,DE 63A,CLASSE DE INTERRUPCAO DE 3KA,220/380 V,COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO | UNIDADE | ELETROMAR | 50,00 | 41,0000 | 2.050,00 |
| 64 | 37552 | DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 200A - DISJUNTOR - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 200 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA | UNIDADE | SOPRANO | 10,00 | 404,0000 | 4.040,00 |
| 65 | 37555 | DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 600A - DISJUNTOR - EM TERMOPLASTICO,600 AMPERES,TRIPOLAR TIPO TQD 415 VCA,PARA REDE ELETRICA | UNIDADE | SOPRANO | 5,00 | 1.945,0000 | 9.725,00 |
| 66 | 37556 | FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS - FILTRO DE LINHA - DE 5 TOMADAS 2P+T, TENSAO 127V A 220V | UNIDADE | FORCE LINE | 50,00 | 34,5000 | 1.725,00 |
| 67 | 37557 | FIO FLEXIVEL 1,5MM - FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, DE SECAO DE 1,5 MM2, TENSA0 ISOLAMENTO 450/750-TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA (SIMILAR A MARCA CORFIO,IBERICA,COBRECOM). | METRO | CORFIO | 3000,00 | 1,1500 | 3.450,00 |
| 68 | 37558 | FIO FLEXIVEL 10MM - FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 10 MM2, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA (SIMILAR A MARCA CORFIO,IBERICA,COBRECOM). | METRO | CORFIO | 3000,00 | 8,6000 | 25.800,00 |
| 69 | 37561 | FIO FLEXIVEL 25MM - CABO ELETRICO - DE COBRE,1 X 25 MM2,TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA,1 KV,TIPO FLEXIVEL,NA COR PRETA.(SIMILAR A MARCA CORFIO,IBERICA,COBRECOM). | METRO | CORFIO | 1000,00 | 17,2000 | 17.200,00 |
| 70 | 37563 | FIO FLEXIVEL 4MM - FIO ELETRICO - DE COBRE, FLEXIVEL, 4 MM, NUNERO 12, CAPA DE PVC, ANTI-CHAMA.(SIMILAR A MARCA CORFIO,IBERICA,COBRECOM). | METRO | CORFIO | 2000,00 | 2,5000 | 5.000,00 |
| 71 | 37564 | FIO FLEXIVEL 6MM - FIO ELETRICO - DE COBRE, PARALELO, TIPO FLEXIVEL, AREA DA SECAO 6 MM, ISOLAMENTO TERMICO PLASTICO, COR PRETO.(SIMILAR A MARCA CORFIO,IBERICA,COBRECOM). | METRO | CORFIO | 3000,00 | 3,9000 | 11.700,00 |
| 72 | 37566 | FIO FLEXIVEL PARALELO 2X2,5MM - FIO ELETRICO -CPARALELO, 2 X 12 (2 X 2,5 MM) EXTRA FLEXIVEL, COMPOSICAO COBRE E PVC, DIAMETRO APROXIMADO 2,5MM.(SIMILAR A MARCA CORFIO,IBERICA,COBRECOM). | METRO | CORFIO | 5000,00 | 3,5000 | 17.500,00 |
| 73 | 37568 | FITA DE ALTA FUSAO - FITA ISOLANTE - EMBORRACHADA, DE ALTA FUSAO, 19MM X 10M | UNIDADE | KIAN | 50,00 | 14,5000 | 725,00 |
| 74 | 37569 | FITA ISOLANTE 10M - FITA ISOLANTE - AUTO ADESIVA DE BORRACHA, 19MM X 10M - SIMILAR A MARCA 3M | UNIDADE | DECORLUX | 100,00 | 3,0000 | 300,00 |
| 75 | 37572 | LUNINÁRIA SOBREPOR TUBULAR ALTO RENDIMENTO 2 LÂMPADAS RETANGULAR 120CM EQUIPADO COM REFLETORES ( SIMILAR A MARCA LUNEPETRO) | UNIDADE | LUMIPETRO | 50,00 | 49,9000 | 2.495,00 |
| 76 | 37575 | REFLETOR LED 200W - REFLETOR - DO TIPO REFLETOR LED SLIM, 200W, PROTECAO IP67, BIVOLT, 18000IM, 13,1KG, 410X320MM. | UNIDADE | YOE | 100,00 | 220,0000 | 22.000,00 |
| 77 | 37576 | SOQUETE PAFLON - PLAFONIER - DE PLASTICO COM SOQUETE E-27 EM LATAO, NO FORMATO REDONDO, COM DIAMETRO DE 14,5CM, PARA SER UTILIZADO COMO PARA LAMPADA DE 1000W, DEVENDO SER ENTREGUE COM TRAVESSA PLASTICA, GUIA E 4 PARAFUSOS DE FIXACAO DE ACORDO | UNIDADE | DEMI | 200,00 | 4,7000 | 940,00 |

Total: 709.435,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.11. Os documentos fiscais deverão constar a retenção direta na fonte do IRPF ou IRPJ em atenção ao determinado pela Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e do Decreto Municipal n 1.432/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

_____

COMERCIAL MENDONCA LTDA

_____

MARIA MARGARETH MOSCAL

PORTARIA Nº 155/2022

_____

NEITON CORDEIRO BASTOS

PORTARIA Nº 37/2021

_____

KETTLEY NEVES LOBELEIN

PORTARIA Nº 278/2023

_____

MARCIELLY BATISTA TOSCANO LIMA

PORTARIA Nº 280/2021

_____

OLIVIA DA COSTA COELHO

PORTARIA Nº 139/2021

_____

LARISSA AROMA MARTINS

PORTARIA Nº 77/2021

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000108/2023

Modalidade Nr.: 00000039/2023

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 04/09/23

Data da Homologação: 04/09/23

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42231675 - 3E COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 29.516.527/0001-55

Codigo Nome Unidade de Fornecimento Marca Quantidade Vlr. Unitário Total

33270 RACK - BAIXA TENSAO, COM ARMACAO VERTICAL PARA 01 ESTRIBO, HASTE COM 16MM DE DIAMETRO, COMPRIMENTO MINIMO DE 150MM, BASE COM ESPESSURA MINIMA DE 4,7MM E LARGURA MINIMA DE 50MM UNIDADE PRESSBOW 50,0000 19,0000 950,00

33272 BOIA ELETRICA 15A UNIDADE DECORLUX 20,0000 53,0000 1.060,00

33273 BORNES DE CONEXAO - LIGA DE COBRE,BORNE PARA BARRAMENTOS 5ST2 203,NOS CONDUTORES,600 VOLTZ,.,ATRAVES DE PARAFUSOS,ESTANHO UNIDADE DECORLUX 30,0000 2,9000 87,00

33275 BUCHAS PARA PAREDE - DE POLIETILENO,DE NUMERO 10 (BUCHA FIX) PARA FIXACAO EM PAREDE UNIDADE PLASUNI 300,0000 0,2700 81,00

33278 CABO PP 2X1,5MM - CABO ELETRICO- CABO PP 2 X1 50 MM METRO IBÉRICA 500,0000 3,5200 1.760,00

33282 CABO PP 4X2,5MM - CABO ELETRICO - DE COBRE, SECAO <4 X 2,5 MM2>, TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO 450/750 V, TIPO PP METRO IBÉRICA 500,0000 11,6000 5.800,00

33286 CABO QUADRUPLEX 25MM - CABO ELETRICO - DE ALUMINIO XLPE,3+1 X 25 MM2,CAPA EM PVC,750V,QUADRUPLEX,PRETA METRO NEO 300,0000 16,3000 4.890,00

33289 CABO TRIPLEX 10MM - CABO ELETRICO - DO TIPO TRIPLEX 10MM UNIDADE NEO 1000,0000 6,2000 6.200,00

33290 CABO TRIPLEX 16MM - CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16MM METRO NEO 500,0000 6,9000 3.450,00

33309 CONDUITE FLEXIVEL 1 - CONDUITE - ELETRODUTO FLEXIVEL EM PVC REFORCADO,1 POL,SANFONADO,PAREDE COM ESPESSURA DE 2MM, PECA 50 METRO ROLO 100,000 METRO CIMFLEX 20,0000 210,0000 4.200,00

33329 DISJUNTOR TRIPOLAR 20A UNIDADE ELETROMAR 20,0000 46,5000 930,00

33332 DISJUNTOR TRIPOLAR 63A UNIDADE ELETROMAR 20,0000 57,3000 1.146,00

33365 GRAMPO COM PREGO - GRAMPO PARA FIO - ELETRICO, COM PREGO DUPLO DE CABECA UNIDADE RIBEIRO 5000,0000 2,5100 12.550,00

33371 INTERRUPTOR SIMPLES - CONJUNTO ACOPLADO - COMPOSTO DE 1 INTERRUPTOR SIMPLES, 10A,EM TERMOPLASTICO,RETANGULAR UNIDADE PLUZIE 100,0000 4,4500 445,00

33375 INTERRUPTOR SOBREPOR SIMPLES UNIDADE PLUZIE 50,0000 5,0000 250,00

33376 ISOLADOR ROLDANA 72X72 - ROLDANA - ISOLADOR TIPO ROLDANA VERTICAL EM PORCELANA VIDRADA, DIMENSOES DE 72 X 72 MM PARA INSTALAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO ARMADO UNIDADE TIPOR 100,0000 9,4000 940,00

33380 LAMPADA LED 40W BIVOLT - LAMPADA - DO TIPO LED, MODELO BULBO, POTENCIA: 40W, BASE : E27, FLUXO LUNINOSO : 3.600LM, TEMPERATURA DE COR NOMINAL : 6500K BRANCA FRIA, VIDA UTIL MINIMA: 25.000H BIVOLT UNIDADE AVANT 300,0000 15,9000 4.770,00

33387 MANGUEIRA CORRUGADA PRETA 1.1/2 UNIDADE CIMFLEX 2000,0000 4,9700 9.940,00

33396 PARAFUSO SOBERBO PHILIPS 4X35 - PARAFUSO PARA MADEIRA - DE ACO INOXIDAVEL, DO TIPO CABECA CHATA, NAS DIMENSOES 4X35 UNIDADE NEW-FIX 1000,0000 0,2000 200,00

33398 PENTE DE LIGAÇÃO 2P - BARRAMENTO PARA ELETRICIDADE - UTILIZADO EM QUADRO DE DISTRIBUICAO, TIPO PENTE, BIFASICO BRANCO UNIDADE SOPRANO 30,0000 31,4000 942,00

33400 PLUG FEMEA 10A - PLUG - TIPO PINO FEMEA 2P+T NBR 10A, EM MATERIAL METALICO E PLASTICO ISOLANTE UNIDADE COMPOLUX 100,0000 8,4000 840,00

33401 PLUG FEMEA 20A - PLUG - TIPO FEMEA, TOMADA ELETRICA, NOVO PADRAO BRASILEIRO, NBR 14136/2002,03,110/220 V,20A,TERMOPLASTICO,COBRE UNIDADE COMPOLUX 50,0000 5,6500 282,50

33402 PLUG INDUSTRIAL TRIFASICO 3P+T - PLUG - DE ACOPLAMENTO 3P+T INDUSTRIAL 6H 32 AMPERES/380V VERMELHO SOBREPOR UNIDADE SOPRANO 20,0000 35,0000 700,00

33403 PLUG MACHO 10A - PLUG - TIPO MACHO,TOMADA ELETRICA, NOVO PADRAO BRASILEIRO, NBR 14136/2002,3 POLOS,110/220V,10A,TERMOPLASTICO,LIGA DE COBRE UNIDADE COMPOLUX 100,0000 4,5000 450,00

33404 PLUG MACHO 20A - PLUG - TIPO MACHO, TOMADA ELETRICA, NOVO PADRAO BRASILEIRO, NBR 14136/2002.,3 POLOS,110/220V,20A,TERMOPLASTICO,LIGA DE COBRE UNIDADE COMPOLUX 50,0000 7,0000 350,00

33407 QUADRO E DISTRIBUIÇÃO 2DISJUNTOR DIN - QUADRO DE DISTRIBUICAO - PARA 2 DISJUNTORES, EM PVC, DE SOBREPOR MODELO DIN UNIDADE MONDIALE 20,0000 13,3500 267,00

33414 REFLETOR LED 50W - REFLETOR - DO TIPO REFLETOR LED SLIM, 50W, PROTECAO IP66, BIVOLT, 7000IM, 1,3KG, 280X200MM. UNIDADE AVANT 100,0000 66,5000 6.650,00

33416 RELE DE TEMPO 0,1 SEG A 100 HORAS - RELE - PARA DE TEMPO, , COMPATIVEL PARA COMANDO AUTOMATICO E ELETRICO UNIDADE SOPRANO 10,0000 215,0000 2.150,00

33420 SOQUETE DE PORCELANA E-40 - SOQUETE DE LOUCA - E40 PARA LAMPADA UNIDADE DECORLUX 300,0000 9,7500 2.925,00

33422 TOMADA 20A - TOMADA - DE EMBUTIR, PARA EQUIPAMENTOS ELETRICOS, EM TERMOPLAST, 2P+T+U,220V/20A UNIDADE PLUZIE 100,0000 7,4000 740,00

33423 TOMADA DUPLA 10A - TOMADA - EM BARRA, DUPLA, 10A, 250V UNIDADE PLUZIE 100,0000 9,8000 980,00

33424 TOMADA SOBREPOR 20A - TOMADA ELETRICA - CONJUNTO CAIXA COM 1 TOMADA 2P+T 20A 250V, DE SOBREPOR UNIDADE PLUZIE 50,0000 9,6500 482,50

33426 TOMADA SOBREPOR TRIPLA - TOMADA - EM BARRA, TRIPLA, 10A, 250V UNIDADE FC 50,0000 22,0000 1.100,00

33430 TERMINAL AGULHA 2,5MM - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - OLHAO PINO DE COMPRESSAO, PARA 1 CONDUTOR DE 2,5MM, COM 1 FURO DE FIXACAO, ACO GALVANIZADO, ESTANHADO UNIDADE DECORLUX 100,0000 0,5400 54,00

33431 TERMINAL AGULHA 6 MM - CONECTOR - DE COBRE,PARA TERMINAL DE CONEXAO,COM PINO,DE 6MM² UNIDADE DECORLUX 100,0000 0,9000 90,00

33432 TERMINAL AGULHA 4MM CONECTOR - DE COBRE,PARA TERMINAL DE CONEXAO,COM PINO,DE 4MM² UNIDADE DECORLUX 100,0000 0,7900 79,00

33433 TERMINAL AGULHA 10MM - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - DO TIPO PINO PRE ISOLADO,PARA CABO DE 10MM²,COM 1 FURO DE FIXACAO,FABRICADO EM METAL,ISOLANTE EM POLIAMIDA-(NYLON66)-ANTICHAMA UNIDADE DECORLUX 100,0000 1,5500 155,00

33437 TERMINAL OLHAL 2,5MM - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - TIPO OLHAL,PARA CONDUTOR DE 2,5MM,PRE ISOLADO AZUL UNIDADE DECORLUX 100,0000 0,4400 44,00

33441 CONECTOR PERFURANTE 70CDP - CONECTOR PERFURANTE - DO TIPO CDP 70 10MM UNIDADE ALLED 500,0000 9,5000 4.750,00

33442 PASSA FIO 10 METROS - PASSA FIO - DE NYLON, COM 10 METROS DE COMPRIMENTO, PARA INSTALACAO ELETRICA UNIDADE INTERNEED 5,0000 18,0000 90,00

33444 PASSA FIO 20 METROS - PASSA FIO - DE NYLON, COM 20 METROS DE COMPRIMENTO, PARA INSTALACAO ELETRICA UNIDADE INTERNEED 5,0000 20,7000 103,50

33447 ESCADA DE FIBRA TESOURA EXTENSIVA 2,20M X 3,80M - ESCADA - DE FIBRA DE VIDRO, COM COMPRIMENTO DE 3,80 METROS, COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE TRABALHO 110KG DE CADA LADO, DO TIPO COM DUPLO ACESSO, COM BASE ANTIDERRAPANTE UNIDADE SINTESE 4,0000 1.035,0000 4.140,00

33448 ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA 6M - ESCADA - DE FIBRA, COM COMPRIMENTO DE 6 METROS_E 19 DEGRAUS, DO TIPO EXTENSIVA UNIDADE SINTESE 2,0000 984,0000 1.968,00

33450 ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA 9M - ESCADA EXTENSIVA - EM FIBRA DE VIDRO,ALTURA ESTENDIDA DE APROXIMADAMENTE 9,95 M, COM 32 DEGRAUS,CINTA DE APOIO E ROLDANA, SUPORTANDO CARGA DE TRABALHO DE ATE 110,00 KG UNIDADE SINTESE 2,0000 1.798,0000 3.596,00

33451 LUVA DE BAIXA TENSÃO CLASSE 00 - LUVA DE PROTECAO - EM BORRACHA, CLASSE 0 TENSAO DE TRABALHO 5000V,TAMANHO M,PARA BAIXA TENSAO DE ISOLACAO UNIDADE ELSTER 5,0000 592,0000 2.960,00

33452 LUVA DE COBERTURA PARA LUVA ISOLANTE 14CM - LUVA DE PROTECAO - LUVA DE COBERTURA EM COURO PELICA PARA ELETRICISTA, M MEDIO UNIDADE SÃO MANOEL 20,0000 55,0000 1.100,00

33454 CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA COM TALABARTE - CINTO - CINTO DE SEGURANCA DE NYLON, PARAQUEDISTA COM TABALARTE UNIDADE STEELFLEX 5,0000 197,0000 985,00

35507 ALICATE - DESENCAPADOR DE FIOS AUTOMATICO 8 POL,TAMANHO PADRAO,ACABAMENTO TERMOPLASTICO UNIDADE LOTUS 5,0000 82,0000 410,00

35508 PARAFUSADEIRA - DO TIPO DESPARAFUSADEIRA, PNEUMATICA SAIDA DE 1/2, POL. 79.6 KGFM 8.000 RPM UNIDADE EDA 3,0000 1.378,0000 4.134,00

35509 CANALETAS - CANALETA VENTILADA EM PVC, NA COR BRANCA, COM AS MEDIDAS 50X50X2000MM UNIDADE PERLEX 30,0000 38,0000 1.140,00

35729 CAIXA - PARA MEDICAO INDIVIDUAL POLIFASICA EM POLICARBONATO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA. PADRAO ENERGISA, DIMENSOES 407 X 272 X 202 MM, ESPESSURA 3MM UNIDADE TAF 10,0000 213,0000 2.130,00

35730 CHAVE - CONTATORA TRIPOLAR PARA 70 AMPERES, CORRENTE NOMINAL MAXIMA DE 70 AMPERES PARA CARGA INDUTIVA, VIDA UTIL MECANICA MINIMA: 10 MILHOES DE MANOBRAS, 110/220V. UNIDADE DECORLUX 20,0000 675,0000 13.500,00

35765 MOLDURA - DO TIPO CAIXA DE PASSAGEM PRE-FABRICADA DE CONCRETO, SEM FUNDO, COM TAMPA, COM DIMENSOES DE 50X50X50CM UNIDADE M3 150,0000 261,0000 39.150,00

35770 CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 1,5 MM DE ESPESSURA, CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA METRO SILFLEX 3000,0000 0,9800 2.940,00

35774 INTERRUPTOR - DE EMBUTIR, TERMOPLASTICO, 1 SECAO, MODELO THREE WAY (VAI- VEM) UNIDADE PLUZIE 30,0000 5,9900 179,70

35776 VARA DE MANOBRA TELESCÓPIA 7 ELEMENTOS - ARA DE MANOBRA - SECCIONAVEL. EM FIBRA DE VIDRO PARA USO EM ALTA TENSAO. REFORCADA COM RESINA EPOXI COM ALTA RESISTENCIA MECANICA E ELETRICA E PROTEGIDA INTERNAMENTE COM NUCLEO DE POLIURETANO,COM DIAMETRO DE 3 UNIDADE COSMOS 2,0000 1.499,0000 2.998,00

35777 FURADEIRA - E PARAFUSADEIRA DE CORPO CONFECCIONADO EM ACO CARBONO,TIPO DE IMPACTO PROFISSIONAL,MANDRIL DE 5/8,ENCAIXE DE 1/2¨, CAPACIDADE: ACO 13MM - MADEIRA 36MM - CONCRETO 13MM,ROTACOES DE: 0~1300 RPM (ALTA) - 0~400 RPM (BAIXA),BATERIA 18VOLTS 1,5 UNIDADE DWT 3,0000 1.935,0000 5.805,00

35778 PARAFUSADEIRA - 1,5 A 13 MILIMETROS POTÊNCIA: 20V BIVOLT, C/ 2 BATERIAS 2AH UNIDADE DWT 3,0000 1.324,0000 3.972,00

35779 ESMERILHADEIRA - ANGULAR,ALIMENTACAO A BATERIA,COM VOLTAGEM DE 18 VOLTS,ROTACAO SEM CARGA DE 10.000 RPM,DISCO DE CORTE MEDINDO 4.1/2POL (115MM),ACONDICIONADA EM MALETA LIGHTBOX, COM CARREGADOR RAPIDO E 2 BATERIAS 18V DE 4,0AH UNIDADE REDBO 3,0000 2.134,0000 6.402,00

35781 LAMPADA BULBO 75W UNIDADE AVANT 100,0000 99,9000 9.990,00

35788 TOMADA ELETRICA - EM TERMOPLASTICO, CONTATOS EM COBRE,TRIFASICA DE SOBREPOR MODELO INDUSTRIAL,NO FORMATO TUBULAR,POLOS NOVO PADRAO BRASILEIRO 3P + T,NO FORMATO REDONDO,NA COR BEGE,CAPACIDADE DE 63A - 380V/440V,DEVENDO SER ENTREGUE COM CAIXA E TAMPA D UNIDADE SOPRANO 20,0000 104,0000 2.080,00

35820 PAINEL ELETRONICO - PLAFON LED TENSAO ELETRICA BIVOLT, TIPO QUADRADO DE SOBREPOR, DIMENSAO 30CM X 30CM X 4CM, COR DA LUZ BRANCO FRIO 6500K, POTENCIA 25W, MATERIAL ALUMINIO E ACRILICO UNIDADE AVANT 100,0000 38,4000 3.840,00

35824 PARAFUSO MAQUINA COM PORCA 200MM UNIDADE OLIVO 300,0000 11,6000 3.480,00

36056 PADRAO TRIFASICO 5 METROS COMPLETO - POSTE DE CONCRETO DT 5 OU 150 DAN OU DE AÇO GALVANIZADO A FOGO DE 2MM (CHAPA # 14), ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM ISOLADOR ROLDANA OU PORCA OLHAL, CURVA DE 90° PARA ELETRODUTO ROSQUEÁVEL, CURVA DE 135°/180° OU CABEÇOTE, UNIDADE M3 10,0000 3.923,0000 39.230,00

37523 SOQUETE COM RABICHO ? E27 UNIDADE DECORLUX 100,0000 2,2500 225,00

37525 CAIXA DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA/INSPEÇÃO/ESGOTO/ELÉTRICA 45X35X40 UNIDADE TUBOZAN 50,0000 361,0000 18.050,00

37541 BRAÇO CURVO DUPLO DE 3M PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM FERRO GALVANIZADO A FOGO; COM A SAPATA PARA FIXAÇÃO EM PINTURA ELETROSTATICA BRANCA. UNIDADE M3 500,0000 818,0000 409.000,00

37542 LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A LED SMD COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 100 WATTS COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE À CORROSÃO NA COR CINZA, COM TEMPERATURA E COR DE 5.000K E VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS. (SIMILAR A LEDSTAR). UNIDADE ALLED 500,0000 417,0000 208.500,00

37546 DISJUNTOR BIPOLAR 25A - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, CURVA B, DE 25A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 10KA, 127/220V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO/ISO OU RES. 001541/88,POL.ADUANEIRA UNIDADE ELETROMAR 50,0000 32,0000 1.600,00

37548 DISJUNTOR BIPOLAR 50A - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO AMERICANO, BIPOLAR, CURVA B, DE 50A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 127/220V., COM APRESENTACAO DO SELO IMETRO UNIDADE ELETROMAR 30,0000 43,0000 1.290,00

37550 DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 125A - DISJUNTOR - TRIPOLAR DE 125 A-10KA,TERMOMAGNETICO, CAIXA MOLDADA, COM SELO IMETRO UNIDADE ELETROMAR 15,0000 341,0000 5.115,00

37553 DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 300A - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO DISJUNTOR AMERICANO, TRIPOLAR, IGMCCB, DE (300)A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 110/220V., COM APRESENTACAO DO SELO IMETRO UNIDADE SOPRANO 5,0000 1.133,0000 5.665,00

37560 FIO FLEXIVEL 2,5MM - FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM 2,5 MM2 - TENSAO 450/750 V, ISOLAMENTO EM PVC

COM RESISTENCIA A 70 GRAUS.(SIMILAR A MARCA CORFIO,IBERICA,COBRECOM). METRO IBÉRICA 7000,0000 1,5000 10.500,00

37562 FIO FLEXIVEL 35MM - CABO ELETRICO - DE COBRE, N° 35 MM², TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO 1 KV, CABO FLEX TRIFASICO.(SIMILAR A MARCA CORFIO,IBERICA,COBRECOM). METRO IBÉRICA 500,0000 25,0000 12.500,00

37565 FIO FLEXIVEL PARALELO 2X1,5MM - FIO ELETRICO - FIO PARALELO CRISTAL, 2X14, EXTRA FLEXIVEL, COMPOSICAO COBRE E PVC, DIAMETRO APROXIMADO 1,5MM.(SIMILAR A MARCA CORFIO,IBERICA,COBRECOM). METRO IBÉRICA 5000,0000 2,2000 11.000,00

37567 FITA DUPLA FACE - FITA ADESIVA - EM POLIETILENO,DUPLA FACE,MEDINDO 19,00MMX3,00M, SIMILAR A MARCA 3M UNIDADE ADELBRAS 50,0000 24,5000 1.225,00

37574 QUADRO E DISTRIBUIÇÃO 24 DISJUNTOR DIN - QUADRO DE DISTRIBUICAO - PARA 24 DISJUNTORES, EM PVC UNIDADE PERLEX 10,0000 162,9000 1.629,00

37577 TOMADA 4X2 PARA REDE DE COMPUTADOR - EM TERMOPLASTICO,FORMATO QUADRADA,MOLDURA RJ45 CAT 5E + RJ11,SISTEMA X,TIPO FEMEA,COM CAIXA E ESPELHO, FIXACAO ATRAVES DE PARAFUSOS,NA COR BRANCA UNIDADE CEWP 100,0000 22,6000 2.260,00

Total Fornecedor: 928.562,2000

42236829 - COMERCIAL MENDONCA LTDA

CNPJ: 44.869.839/0001-36

Codigo Nome Unidade de Fornecimento Marca Quantidade Vlr. Unitário Total

33271 BASE PARA RELE FOTOELETRICO - EM BAQUELITE, DE 1000 W - 220 VOLTS UNIDADE MAPRETRON 500,0000 12,0000 6.000,00

33277 CABO DUPLEX 2X10MM (CABO DE ALUMÍNIO) METRO BOREAL 100,0000 4,6000 460,00

33279 CABO PP 2X2,5MM - CABO ELETRICO - COBRE, 2 X 2,5MM, CABO PP, TIPO FLEXIVEL,ANTI CHAMA METRO PW 1000,0000 7,1000 7.100,00

33280 CABO PP 3X1,5MM - CABO ELETRICO - COBRE, 3 X 1,5 MM, TIPO PLASTIVA ANTI-CHAMA, 450/750V, PP TIPO FLEXIVEL, PRETA METRO PW 500,0000 5,7000 2.850,00

33281 CABO PP 4X10MM - CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 4 X 10 MM2 DE ESPESSURA, CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOALMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO <PP-SUPER FLEXIVEL>, NA COR PRETA METRO PW 1000,0000 40,0000 40.000,00

33284 CABO QUADRUPLEX 10MM - CABO ELETRICO - DO TIPO QUADRUPLEX 10MM METRO BOREAL 500,0000 7,0000 3.500,00

33285 CABO QUADRUPLEX 16MM - CABO ELETRICO - DO TIPO QUADRUPLEX 16MM METRO BOREAL 300,0000 16,9000 5.070,00

33287 CABO QUADRUPLEX 35MM - CABO ELETRICO - DO TIPO QUADRUPLEX 35MM METRO BOREAL 500,0000 19,5000 9.750,00

33288 CABO QUADRUPLEX 70MM - CABO ELETRICO - DO TIPO QUADRUPLEX 70MM METRO BOREAL 200,0000 39,5000 7.900,00

33291 CAIXA DE LUZ - EM PVC, ANTICHAMA,NA COR AMARELO, MEDINDO 4 X 2, PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO. UNIDADE TRAMONTINA 1000,0000 2,9000 2.900,00

33308 CHAVE TIC TAC 15A - CHAVE - CHAVE ALAVANCA CS301-C 15A, INTERRUPCAO DE ENERGIA, PARA EQUIPAMENTO ELETRONICO UNIDADE MARGIRIUS 20,0000 25,5800 511,60

33311 CONECTOR DE HASTE - CONECTOR - DE COBRE, PARA UTILIZADA EM HASTE COOPERWELD, COM PARAFUSO, DE 5/8¨ UNIDADE INTELLI 50,0000 7,9000 395,00

33312 CONTACTORA 32A - CONTACTOR - CONTACTOR 3RT10-34 1A OU SIMILAR, 220V, CORRENTE DE 32A. UNIDADE DECORLUX 20,0000 234,0000 4.680,00

33313 CONTACTORA 45A - CONTACTOR - AMPERAGEM 45A,TEMPERATURA 75C CONTACTOR 3TF44 45A. TEMPERATURA 75C TENSAO 380V.FREQ. 60 HZ UNIDADE DECORLUX 20,0000 430,0000 8.600,00

33315 DISJUNTOR BIPOLAR 20A - DISJUNTOR - DO TIPO BIPOLAR, DIN 20A, CURVA B. UNIDADE ELETROMAR 50,0000 32,5000 1.625,00

33327 DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 16A UNIDADE ELETROMAR 50,0000 6,0000 300,00

33328 DISJUNTOR TRIPOLAR 100A UNIDADE SOPRANO 30,0000 158,0000 4.740,00

33331 DISJUNTOR TRIPOLAR 40A UNIDADE SOPRANO 20,0000 53,0000 1.060,00

33334 DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 250A UNIDADE CAMPO MARCA 10,0000 470,0000 4.700,00

33366 HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 2 METROS - HASTE DE ATERRAMENTO - DE COBRE, TIPO COOPERWELD, COM CONECTOR, E DIAMETRO DE 5/8¨ X 2,40 M UNIDADE OLIVO 50,0000 33,0000 1.650,00

33367 INTERRUPTOR 2 SECOES - INTERRUPTOR - INTERRUPTOR INTERNO DE 2 SECOES COMPLETO UNIDADE PLUZIE 50,0000 6,0000 300,00

33368 INTERRUPTOR 2 SECOES COM TOMADA 10A - INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO, DE 2 SECOES ,COM ESPELHO MEDINDO 4X2 POL, DE 10A/250V UNIDADE PLUZIE 50,0000 6,5000 325,00

33369 INTERRUPTOR 3 SECOES - INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO, 3 SECOES COM MEDINDO ESPELHO 4X2POL, DE 10A/250 UNIDADE PLUZIE 30,0000 8,0000 240,00

33370 INTERRUPTOR COM TOMADA 10A - INTERRUPTOR - DE EMBUTIR - 1 SECAO, COM TOMADA 10A UNIDADE PLUZIE 100,0000 5,5000 550,00

33372 INTERRUPTOR SOBREPOR 2 SECOES - CAIXA EXTERNA - EM PVC, TERMOPLASTICO,MEDINDO 3 X 3 POL,DO TIPO SOBREPOR SISTEMA X COM ESPELHO, INTERRUPTOR, PARAFUSOS E INTERRUPTOR DE 2 SECOES UNIDADE PLUZIE 20,0000 7,5000 150,00

33373 INTERRUPTOR SOBREPOR 3 SECOES COM PARAFUSOS PARA FIXACAO UNIDADE PLUZIE 20,0000 7,9000 158,00

33377 LAMPADA 12 VOLTS LED - LAMPADA UNIDADE AVANT 50,0000 12,7000 635,00

33378 LAMPADA LED 12W BIVOLT - AMPADA - LAMPADA DE LED, TIPO BULBO, MINIMO 12W, BIVOLT, NA COR BRANCO FRIO 6500K, BASE E27, MÍNIMO 850 LUNEN, CERTIFICADA. UNIDADE KIAN 200,0000 8,5000 1.700,00

33381 LAMPADA VAPOR MERCURIO 125W 6300 LUNENS VIDA UTIL 24000 HORAS - LAMPADA VAPOR DE MERCURIO - NO FORMATO OVOIDE, COM POTENCIA NOMINAL DE 125W, BASE ROSCA E-40 UNIDADE OUROLUX 200,0000 17,5000 3.500,00

33383 LAMPADA VAPOR METALICO 400W - LAMPADA VAPOR METALICO - NO FORMATO OVOIDE, COM POTENCIA NOMINAL DE 400W-220V, ENCAIXE DA LAMPADA ROSCA E40, FABRICACAO CONFORME . UNIDADE DEMAPE 100,0000 27,0000 2.700,00

33384 LAMPADA - LAMPADA LED TUBULAR, 120CM, CONSUMO DA TUBULAR LED T8 18W, SOQUETE COMUM (G13), BIVOLT, COR DA

LUZ- BRANCO FRIO 6500K, LAMPADA LUZ DO DIA, FLUXO LUMINOSO DE 1890 LM NO MINIMO. UNIDADE KIAN 100,0000 8,0900 809,00

33386 MANGUEIRA CORRUGADA PRETA 1 UNIDADE PLASTIBRAS 5000,0000 2,6500 13.250,00

33390 PADRO TRIFASICO DE 7 METROS COMPLETO - PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - TRIFASICO, COM HASTE, LONGO 7 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL. UNIDADE POSITIVO 15,0000 3.100,0000 46.500,00

33393 PARAFUSO MAQUINA COM PORCA 250MM - PARAFUSO - DE MAQUINA, GALVANIZADO, 16 X 5/8¨, MEDINDO 250MM UNIDADE SANTA FE 200,0000 14,9000 2.980,00

33405 QUADRO E DISTRIBUIÇÃO 16 DISJUNTOR DIN - QUADRO DE DISTRIBUICAO - PARA 16 DISJUNTORES, EM PVC, DE SOBREPOR UNIDADE ELETROMAR 20,0000 123,0000 2.460,00

33409 QUADRO E DISTRIBUIÇÃO 8 DISJUNTOR DIN - QUADRO DE DISTRIBUICAO - EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 6 A 8 DISJUNTORES, SEM BARRAMENTO UNIDADE ELETROMAR 20,0000 54,5000 1.090,00

33410 REATOR VAPOR MERCURIO 125W - REATOR PARA LAMPADA VAPOR MERCURIO - TIPO ELETROMAGNETICO,SIMPLES,220V,BAIXO,125W UNIDADE INDUWOLT 200,0000 105,5000 21.100,00

33411 REATOR VAPOR METALICO 400W - REATOR PARA LAMPADA VAPOR MERCURIO - TIPO ELETROMAGNETICO, COM PARTIDA RAPIDA, DE 220V, COM FATOR DE POTENCIA ALTO, 400W UNIDADE INDUWOLT 100,0000 135,0000 13.500,00

33417 RELE FOTOCELULA 220V - RELE ELETRICO - FOTOELETRICO FOTOCELULA PARA ILUNINACAO TRI-FACIL 220V - TENSAO: 220 V / 50-60 HZ - HASTE INCORPORADA - AJUSTE 360° - MATERIAL: POLIPROPILENO - UV-STABILITY - COR: 220V ? AZUL. - MODELO: FCR2TF - POTENCIA DE COM UNIDADE EXATRON 1000,0000 35,5000 35. 500,00

33419 SOQUETE DE PORCELANA E-27 - SOQUETE - EM LOUCA,TAMANHO UNIVERSAL,ROSCA E-27,MATERIAL INTERNO EM COBRE,PARA TENSAO 220V, 60HZ, COM CAPACIDADE DE CONDUCAO DE 10A,. UNIDADE DECORLUX 500,0000 4,0000 2.000,00

33421 TOMADA 10A - TOMADA - COM FORMATO RETANGULAR, DE 10A, COM PARAFUSOS DE FIXACAO UNIDADE PLUZIE 500,0000 9,0000 4.500,00

33425 TOMADA SOBREPOR DUPLA 10A - TOMADA ELETRICA - CONJUNTO CAIXA COM 2 TOMADAS 2P+T 10A 250V, DE SOBREPOR. UNIDADE PLUZIE 100,0000 9,8000 980,00

33427 TOMADA TRIPLA 10A - TOMADA - DE SOBREPOR, 3P+T, UNIVERSAL, COM PLUG TETRAPOLAR, DE 10A, PLACA DE 250V UNIDADE PLUZIE 100,0000 35,5000 3.550,00

33439 LAMPADA LED 50W - LAMPADA - DO TIPO LED, MODELO BULBO, POTENCIA: 50W, DIMENSOES : 220MM X 120MM,BASE : E27, FLUXO LUNINOSO : 3600 LM, TEMPERATURA DE COR NOMINAL : 6500K BRANCA FRIA, VIDA NOMINAL : 25000 H, EQUIVALENCIA : 62W FLUORESCENTE 225W INCANDE UNIDADE KIAN 100,0000 40,0000 4.000,00

33443 CONECTOR PREFURANTE 120 CDP - CONECTOR - DO TIPO PERFURANTE CDP 120 X 25 UNIDADE MCI 300,0000 21,4500 6.435,00

33921 CAIXA PARA INSTALACAO ELETRICA - DE PLASTICO PVC, NA BITOLA DE 250 X 323 X 74 MM, PARA SER UTILIZADA EM EM PASSAGEM DE CONDUTORES, DO TIPO RETANGULAR, DEVENDO SER ENTREGUES COM COM TAMPA DE ENGATE PARAFUSADA, COM ACABAMENTO PINTADA NA COR CINZA UNIDADE OPCAO 50,0000 75,0000 3.750,00

33924 QUADRO DE DISTRIBUICAO - EM CHAPA DE ACO, PARA 30 A 36 DISJUNTORES DE EMBUTIR DE 150 AMPERES, COM BARRAMENTO NEUTRO E TERRA UNIDADE GOMES 10,0000 650,0000 6.500,00

35514 PLACA CEGA - EM PLASTICO,COM 4 X 2 DE POLEGADAS,2MM DE ESPESSURA,FORMATO RETANGULAR,PARA ACABAMENTO UNIDADE PLUZIE 800,0000 2,8500 2.280,00

35766 DISJUNTOR - DPS, MONOFASICO, 50 AMP. UNIDADE ELETROMAR 50,0000 24,3000 1.215,00

35767 DISJUNTOR - DPS, MONOFASICO, 20 AMP. UNIDADE ELETROMAR 50,0000 42,0000 2.100,00

35768 CANALETA - DO TIPO VENTILADA (VAZADA) 30X30MM 2M; DUTOS DE PVC (CLORETO DE POLIVINIL) RIGIDO. UNIDADE PERLEX 30,0000 22,0000 660,00

35769 CABO ELETRICO - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO A BASE DE PVC FLEXIVEL (PVC/F),PP 4X1,5MM²,COMPOSTO TERMOPLÁSTICO À BASE DE PVC FLEXIVEL METRO PW 2000,0000 9,9000 19.800,00

35771 CAIXA PARA MEDIDORES - ACRILICO, PARA MEDIDOR POLIFASICO UNIDADE TAF 20,0000 150,0000 3.000,00

35780 REFLETOR 400W DE ALUMÍNIO UNIDADE YOE 100,0000 177,0000 17.700,00

35789 TOMADA ELETRICA - CONJUNTO CAIXA COM 2 TOMADAS 2P+T 10A 250V, DE SOBREPOR. UNIDADE PLUZIE 100,0000 9,7500 975,00

35822 LAMPADA - LAMPADA LED TUBULAR, 120CM, CONSUMO DA TUBULAR LED T8 18W, SOQUETE COMUM (G13), BIVOLT, COR DA LUZ- BRANCO FRIO 6500K - SEM REATOR UNIDADE KIAN 30,0000 12,9000 387,00

35823 RELE FOTOCELULA BIVOLT UNIDADE EXATRON 100,0000 37,0000 3.700,00

37522 LAMPADA ELETRONICA - LUMINARIA PLAFON QUADRADO SOBREPOR PAINEL LED 36W DE 40CM X 40CM 6500K UNIDADE KIAN 200,0000 89,0000 17.800,00

37524 MARTELETE ROMPEDOR E PERFURADOR A BATERIA 20V COM CARREGADOR E 2 BATERIA UNIDADE WONDER 4,0000 3. 235,0000 12.940,00

37526 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40 A 56 DISJUNTOR COM BARRAMENTO TRIFÁSICO 150A E BARRAMENTO NEUTRO E TERRA UNIDADE GOMES 10,0000 1.180,0000 11.800,00

37545 LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A LED SMD COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 60 WATTS COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE À ORROSÃO NA COR CINZA, COM TEMPERATURA DE COR DE 5.000K E VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS. (SIMILAR A LEDSTAR). UNIDADE ILUCTRON 500,0000 390,0000 195.000,00

37547 DISJUNTOR BIPOLAR 40A - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO AMERICANO, BIPOLAR, CURVA B, DE 40A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 127/220V., COM APRESENTACAO DO SELO IMETRO UNIDADE ELETROMAR 50,0000 49,5000 2.475,00

37549 DISJUNTOR BIPOLAR 63A - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO,BIPOLAR,CURVA C,DE 63A,CLASSE DE INTERRUPCAO DE 3KA,220/380 V,COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO UNIDADE ELETROMAR 50,0000 41,0000 2.050,00

37552 DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 200A - DISJUNTOR - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 200 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA UNIDADE SOPRANO 10,0000 404,0000 4.040,00

37555 DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 600A - DISJUNTOR - EM TERMOPLASTICO,600 AMPERES,TRIPOLAR TIPO TQD 415 VCA,PARA REDE ELETRICA UNIDADE SOPRANO 5,0000 1.945,0000 9. 725,00

37556 FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS - FILTRO DE LINHA - DE 5 TOMADAS 2P+T, TENSÃO 127V A 220V UNIDADE FORCE LINE 50,0000 34,5000 1.725,00

37557 FIO FLEXIVEL 1,5MM - FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, DE SECAO DE 1,5 MM2, TENSA0 ISOLAMENTO 450/750-TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA (SIMILAR A MARCA CORFIO,IBERICA,COBRECOM). METRO CORFIO 3000,0000 1,1500 3.450,00

37558 FIO FLEXIVEL 10MM - FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DE SECAO DE 10 MM2, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA (SIMILAR A MARCA CORFIO,IBERICA,COBRECOM). METRO CORFIO 3000,0000 8,6000 25.800,00

37561 FIO FLEXIVEL 25MM - CABO ELETRICO - DE COBRE,1 X 25 MM2,TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA,1 KV,TIPO FLEXIVEL,NA COR PRETA.(SIMILAR A MARCA CORFIO,IBERICA,COBRECOM). METRO CORFIO 1000,0000 17,2000 17.200,00

37563 FIO FLEXIVEL 4MM - FIO ELETRICO - DE COBRE, FLEXIVEL, 4 MM, NUNERO 12, CAPA DE PVC, ANTI-CHAMA.(SIMILAR A MARCA CORFIO,IBERICA,COBRECOM). METRO CORFIO 2000,0000 2,5000 5.000,00

37564 FIO FLEXIVEL 6MM - FIO ELETRICO - DE COBRE, PARALELO, TIPO FLEXIVEL, AREA DA SECAO 6 MM, ISOLAMENTO TERMICO PLASTICO, COR PRETO.(SIMILAR A MARCA CORFIO,IBERICA,COBRECOM). METRO CORFIO 3000,0000 3,9000 11.700,00

37566 FIO FLEXIVEL PARALELO 2X2,5MM - FIO ELETRICO - CPARALELO, 2 X 12 (2 X 2,5 MM) EXTRA FLEXIVEL, COMPOSICAO COBRE E PVC, DIAMETRO APROXIMADO 2,5MM.(SIMILAR A MARCA CORFIO,IBERICA,COBRECOM). METRO CORFIO 5000,0000 3,5000 17.500,00

37568 FITA DE ALTA FUSAO - FITA ISOLANTE - EMBORRACHADA, DE ALTA FUSAO, 19MM X 10M UNIDADE KIAN 50,0000 14,5000 725,00

37569 FITA ISOLANTE 10M - FITA ISOLANTE - AUTO ADESIVA DE BORRACHA, 19MM X 10M - SIMILAR A MARCA 3M UNIDADE DECORLUX 100,0000 3,0000 300,00

37572 LUNINÁRIA SOBREPOR TUBULAR ALTO RENDIMENTO 2 LÂMPADAS RETANGULAR 120CM EQUIPADO COM REFLETORES ( SIMILAR A MARCA LUNEPETRO) UNIDADE LUMIPETRO 50,0000 49,9000 2.495,00

37575 REFLETOR LED 200W - REFLETOR - DO TIPO REFLETOR LED SLIM, 200W, PROTECAO IP67, BIVOLT, 18000IM, 13,1KG, 410X320MM. UNIDADE YOE 100,0000 220,0000 22.000,00

37576 SOQUETE PAFLON - PLAFONIER - DE PLASTICO COM SOQUETE E-27 EM LATAO, NO FORMATO REDONDO, COM DIAMETRO DE 14,5CM, PARA SER UTILIZADO COMO PARA LAMPADA DE 1000W, DEVENDO SER ENTREGUE COM TRAVESSA PLASTICA, GUIA E 4 PARAFUSOS DE FIXACAO DE ACORDO UNIDADE DEMI 200,0000 4,7000 940,00

Total Fornecedor: 709.435,6000

42237675 - 34.432.771 AMANDA DUTRA RODRIGUES

CNPJ: 34.432.771/0001-70

Codigo Nome Unidade de Fornecimento Marca Quantidade Vlr. Unitário Total

33268 ABRACADEIRA - DE NYLON ANTI-CHAMAS, NAS MEDIDAS MINIMAS: 4,8 X 200 MM PACOTE 100,000 UNIDADE FORLUX 100,0000 74,0000 7.400,00

33269 ABRACADEIRA - DE NYLON ANTI-CHAMAS, NAS MEDIDAS MINIMAS: 4,8 X 300 MM. UNIDADE FORLUX 100,0000 0,8400 84,00

33274 CONECTOR BORNE - EM POLIETILENO, PARA CONEXAO DE FIOS, MODELO MACHO, COM PARAFUSO, NAS MEDIDAS: 5MM EXTERNO (NEGATIVO) E 2MM INTERNO (POSITIVO). UNIDADE LUKMA 30,0000 6,8000 204,00

33276 BUCHAS PARA PAREDE - DE PLASTICO, DE NUMERO D-6 (BUCHA FIX) UNIDADE JOMARCA 500,0000 0,1200 60,00

33310 CONDUITE FLEXIVEL 3/4 - CONDUITE - DE PVC (CORRUGADO), NA COR AMARELA, COM DIAMETRO DE 3/4¨, MEDINDO 100M, COM ESPESSURA NA PAREDE DE 2MM ROLO 100,000 METRO PLASTIBRAS 200,0000 118,0000 23.600,00

33362 FITA FELTRO - DE VELCRO FITA DUPLA FACE,20MMX3,0M,AZUL UNIDADE 3M 30,0000 22,0000 660,00

33374 INTERRUPTOR SOBREPOR COM TOMADA10A - INTERRUPTOR - DE SOBREPOR - 2 SECOES, COM TOMADA. UNIDADE PLUZIE 20,0000 10,0000 200,00

33389 PADRAO BIFASICO DE 7 METROS COMPLETO - PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - BIFASICO, COM HASTE, LONGO 7 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL. UNIDADE ELETROATIVA 20,0000 2.130,0000 42.600,00

33391 PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,2X19 - PARAFUSO SEM PORCA ? DE FERRO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 X 19 UNIDADE JOMARCA 1000,0000 0,5100 510,00

33395 PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 - PARAFUSO SEXTAVADO - EM ACO,SEXTAVADO,MEDINDO 1/4 X 1/2 POLEGADAS,COM PORCA MEDINDO 1/4 POLEGADA UNIDADE BELENUS 1000,0000 0,9900 990,00

33397 PARAFUSO SOBERBO PHILIPS 4X50 - PARAFUSO PARA MADEIRA - DE ACO GALVANIZADO,CABECA CHATA,MEDINDO 4,00 X50,00MM UNIDADE JOMARCA 1000,0000 0,6700 670,00

33399 PENTE DE LIGAÇÃO 3P - BARRAMENTO PARA ELETRICIDADE - PARA QUADRO ELETRICO TRIFASICO DE SOBREPOR, TIPO PENTE, PARA 24 DISJUNTORES,EM COBRE, COM CAPACIDADE DE CONDUCAO DE 150A,NAS DIMENSOES 24,10X11,80CM UNIDADE JNG 30,0000 214,0000 6.420,00

33434 TERMINAL OLHAL 10MM - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - TIPO OLHAL RV 8-8, 10MM, COR DO ISOLAMENTO VERMELHO, FAIXA DE APLICACAO (MM²) 10, FURO 8,0 MM, MATERIAL COBRE ESTANHADO DE QUALIDADE, ISOLAMENTO NYLON P66. UNIDADE INTELLI 100,0000 0,9700 97,00

33435 TERMINAL OLHAL 25MM - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - COMPRESSAO OLHAL 1 FURO, 1 COMPRESSAO, AREA DE 25MM², DIAMETRO DO FURO DE 6,5MM, CONFORME NBR 5475 UNIDADE INTELLI 100,0000 2,2000 220,00

33436 TERMINAL OLHAL 35MM - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - COMPRESSAO OLHAL 1 FURO, 1 COMPRESSAO, AREA DE 35MM², DIAMETRO DO FURO DE 10,5MM, CONFORME NBR 5475 UNIDADE INTELLI 100,0000 2,2800 228,00

33438 TERMINAL OLHAL 4MM - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - TIPO OLHAL,PARA CONDUTOR DE 4MM,PRE ISOLADO AMARELO UNIDADE INTELLI 100,0000 0,8900 89,00

Total Fornecedor: 84.032,0000

42238794 - COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA

CNPJ: 02.507.465/0001-69

Codigo Nome Unidade de Fornecimento Marca Quantidade Vlr. Unitário Total

33283 CABO PP 4X6MM - CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 4 X 6MM-, CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO ISOLAMENTO DE 450/750V, CABO TIPO (PP) METRO NAMBEI 1000,0000 22,9900 22.990,00

33307 QUADRO DE MEDICAO - TRIFASICO,EM POLICARBONATO 127/220V PADRAO ENERGISA, EMBUTIR UNIDADE TAF 10,0000 212,5000 2.125,00

33314 DISJUNTOR BIPOLAR 16A - DISJUNTOR - BIPOLAR, 16A, CURVA B, NORMA DIN. UNIDADE LUKMA 50,0000 32,5000 1.625,00

33330 DISJUNTOR TRIPOLAR 32A UNIDADE LUKMA 20,0000 48,5000 970,00

33333 DISJUNTOR BIPOLAR 32A UNIDADE LUKMA 20,0000 31,9000 638,00

33379 LAMPADA LED 20W BIVOLT - LAMPADA - LAMPADA LED, BULBO,POTENCIA DE 20W BIVOLT 6500K UNIDADE KIAN 500,0000 17,9900 8.995,00

33388 PADRAO BIFASICO DE 5 METROS COMPLETO - PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - BIFASICO, COM HASTE, LONGO 5 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL. UNIDADE PANTANAL 20,0000 1.961,0000 39.220,00

33394 PARAFUSO MAQUINA COM PORCA 300MM - PARAFUSO COM PORCA - DO TIPO CABECA QUADRADA (MAQUINA) 16 X 300MM FENDA COM PORCA FERRO ZINCADO UNIDADE ROMAGNOLE 100,0000 18,2000 1.820,00

33408 QUADRO E DISTRIBUIÇÃO 4 DISJUNTOR DIN - QUADRO DE DISTRIBUICAO - PARA 4 DISJUNTORES, EM PVC, DE SOBREPOR UNIDADE GOMES 20,0000 30,9900 619,80

33413 REFLETOR LED100W - HOLOFOTE - REFLETOR DE LED, HOLOFOTE DE 100W. BIVOLT - BRANCO FRIO UNIDADE REMANCI 100,0000 105,4900 10.549,00

33445 TRILHO PARA DISJUNTOR 1 METRO - TRILHO PARA DISJUNTOR - TRILHO METALICO EM ACO GALVANIZADO,PARA FIXACAO DE DISJUNTORES, CONTACTORES E BASES PARA RELE EM QUADROS ELETRICOS, QUADROS DE COMANDO E CONTROLADORES SEMAFORICO,COM: 1,00 M DE COMPRIMENTO PADRA UNIDADE AIDEM 20,0000 12,5700 251,40

33449 ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA 7,20M - ESCADA - FIBRA DE VIDRO COM 21 DEGRAUS,MEDINDO 4,20X7,20M, COM CAPACIDADE PARA 120KG,COM BASE ANTIDERRAPANTE, PARA ELETRICISTA UNIDADE BERTOLO 2,0000 1.755,0000 3.510,00

35510 CANALETA - CANALETA EM PVC, SEM DIVISORIA, NA COR BRANCA,MEDINDO 20 X 10 X 2000MM, COM FITA ADESIVA UNIDADE FORCELINE 50,0000 7,8800 394,00

35515 REFLETOR - DO TIPO LED 500W BRANCO FRIO BIVOLT, COR DE LUZ BRANCO FRIO UNIDADE COMBINADO 200,0000 1.020,0000 204.000,00

35784 REFLETOR - DO TIPO LED 300W BRANCO FRIO, POTENCIA: 300 W BRANCO FRIO, DIMENSOES: 410 MM X 330 MM X 208 MM, CARCACA: ALUMINIO NA COR CINZA, CERTIFICACAO: CE, ANGULO: 140º, A PROVA D'AGUA: IP65, VOLTAGEM: AC 85-265V (BIVOLT), COR DA LUZ: BRANCO 6000K , UNIDADE REMANCI 50,0000 373,0000 18.650,00

35786 TRANSFORMADOR - BIVOLT. A OLEO. 1500 KVA, 127-220V BIVOLT AUTO TRANSFORMADOR UNIDADE FORCELINE 10,0000 159,9900 1.599,90

35787 TRANSFORMADOR - DO TIPO AUTO TRANSFORMADOR, 2000-VA, BIVOLT UNIDADE FORCELINE 10,0000 200,0000 2.000,00

37543 LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A LED SMD COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 200 WATTS COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE À CORROSÃO NA COR CINZA, COM TEMPERATURA DE COR DE 5.000K E VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS. (SIMILAR A LEDSTAR). UNIDADE ARCO IRIS 500,0000 842,0000 421.000,00

37544 LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A LED SMD COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 150 WATTS COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE À CORROSÃO NA COR CINZA, COM TEMPERATURA DE COR DE 5.000K E VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS. (SIMILAR A LEDSTAR). UNIDADE ARCO IRIS 500,0000 369,0000 184.500,00

37551 DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 150A - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO DISJUNTOR NOFUSO, TRIPOLAR, TQC, DE 150 AMPERES, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 110/220V., COM APRESENTACAO DO SELO IMETRO UNIDADE LUKMA 10,0000 403,0000 4.030,00

37554 DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 400A - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO DISJUNTOR AMERICANO, TRIPOLAR, TQC, DE 400A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 35KA, 380V., COM APRESENTACAO DO SELO IMETRO UNIDADE LUKMA 5,0000 1.239,0000 6.195,00

37559 FIO FLEXIVEL 16MM - FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DA SECAO DE 16 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA (SIMILAR A MARCA CORFIO,IBERICA,COBRECOM). METRO NAMBEI 1000,0000 14,0000 14.000,00

37570 FITA ISOLANTE 20M - FITA ISOLANTE - FITA EM PVC DE ALTA TENSAO, COM ADESIVO NA COR PRETA, CLASSIFICACAO TIPO A,MEDINDO 20M - SIMILAR A MARCA 3M UNIDADE AFA SUMARÉ 100,0000 4,5000 450,00

37571 MANGUEIRA CORRUGADA PRETA 2 " - DUTO FLEXIVEL CORRUGADO - PARA PROTECAO DE CABOS SUBTERRANEOS DE ENERGIA OU TELECOMUNICACAO, DN63 2, NA COR CINZA, EM POLIETILENO, COM GUIA METRO PLASTIBRAS 2000,0000 4,9500 9.900,00

Total Fornecedor: 960.032,1000

Total Geral: 2.682.061,9000

GAUCHA DO NORTE, Segunda-feira, 4 de Setembro de 2023

_____

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023

Aos 4 dias do mês de Setembro de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr. VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

| | |
|---|---|
| Fornecedor COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA | CNPJ 02.507.465/0001-69 |
| Endereço AVENIDA MANOEL JOSÉ DE ARRUDA | Nº 1280 |
| Bairro JARDIM CALIFORNIA | |
| Cidade CUIABA/MT | CEP 78070305 |
| Email FINANCEIRO@COTEPOSTES.COM.BR | Telefone (65) 3634-4343 |
| Representante Legal | CPF |

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | MARCA | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 33283 | CABO PP 4X6MM - CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 4 X 6MM-, CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO ISOLAMENTO DE 450/750V, CABO TIPO (PP) | METRO | NAMBEI | 1000,00 | 22,9900 | 22.990,00 |
| 2 | 33307 | QUADRO DE MEDICAO - TRIFASICO,EM POLICARBONATO 127/220V PADRAO ENERGISA, EMBUTIR | UNIDADE | TAF | 10,00 | 212,5000 | 2.125,00 |
| 3 | 33314 | DISJUNTOR BIPOLAR 16A - DISJUNTOR - BIPOLAR, 16A, CURVA B, NORMA DIN. | UNIDADE | LUKMA | 50,00 | 32,5000 | 1.625,00 |
| 4 | 33330 | DISJUNTOR TRIPOLAR 32A | UNIDADE | LUKMA | 20,00 | 48,5000 | 970,00 |
| 5 | 33333 | DISJUNTOR BIPOLAR 32A | UNIDADE | LUKMA | 20,00 | 31,9000 | 638,00 |
| 6 | 33379 | LAMPADA LED 20W BIVOLT - LAMPADA - LAMPADA LED, BULBO,POTENCIA DE 20W BIVOLT 6500K | UNIDADE | KIAN | 500,00 | 17,9900 | 8.995,00 |
| 7 | 33388 | PADRAO BIFASICO DE 5 METROS COMPLETO - PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - BIFASICO, COM HASTE, LONGO 5 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL. | UNIDADE | PANTANAL | 20,00 | 1.961,0000 | 39.220,00 |
| 8 | 33394 | PARAFUSO MAQUINA COM PORCA 300MM - PARAFUSO COM PORCA - DO TIPO CABECA QUADRADA (MAQUINA) 16 X 300MM FENDA COM PORCA FERRO ZINCADO | UNIDADE | ROMAGNOLE | 100,00 | 18,2000 | 1.820,00 |
| 9 | 33408 | QUADRO E DISTRIBUIÇÃO 4 DISJUNTOR DIN - QUADRO DE DISTRIBUICAO - PARA 4 DISJUNTORES, EM PVC, DE SOBREPOR | UNIDADE | GOMES | 20,00 | 30,9900 | 619,80 |
| 10 | 33413 | REFLETOR LED100W - HOLOFOTE - REFLETOR DE LED, HOLOFOTE DE 100W. BIVOLT - BRANCO FRIO | UNIDADE | REMANCI | 100,00 | 105,4900 | 10.549,00 |
| 11 | 33445 | TRILHO PARA DISJUNTOR 1 METRO - TRILHO PARA DISJUNTOR - TRILHO METALICO EM ACO GALVANIZADO,PARA FIXACAO DE DISJUNTORES, CONTACTORES E BASES PARA RELE EM QUADROS ELETRICOS, QUADROS DE COMANDO E CONTROLADORES SEMAFORICO,COM: 1,00 M DE COMPRIMENTO PADRA | UNIDADE | AIDEM | 20,00 | 12,5700 | 251,40 |
| 12 | 33449 | ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA 7,20M - ESCADA - FIBRA DE VIDRO COM 21 DEGRAUS,MEDINDO 4,20X7,20M, COM CAPACIDADE PARA 120KG,COM BASE ANTIDERRAPANTE, PARA ELETRICISTA | UNIDADE | BERTOLO | 2,00 | 1.755,0000 | 3.510,00 |
| 13 | 35510 | CANALETA - CANALETA EM PVC, SEM DIVISORIA, NA COR BRANCA,MEDINDO 20 X 10 X 2000MM, COM FITA ADESIVA | UNIDADE | FORCELINE | 50,00 | 7,8800 | 394,00 |
| 14 | 35515 | REFLETOR - DO TIPO LED 500W BRANCO FRIO BIVOLT, COR DE LUZ BRANCO FRIO | UNIDADE | COMBINADO | 200,00 | 1.020,0000 | 204.000,00 |
| 15 | 35784 | REFLETOR - DO TIPO LED 300W BRANCO FRIO, POTENCIA: 300 W BRANCO FRIO, DIMENSOES: 410 MM X 330 MM X 208 MM, CARCACA: ALUMINIO NA COR CINZA, CERTIFICACAO: CE, ANGULO: 140º, A PROVA D'AGUA: IP65, VOLTAGEM: AC 85-265V (BIVOLT), COR DA LUZ: BRANCO 6000K , | UNIDADE | REMANCI | 50,00 | 373,0000 | 18.650,00 |
| 16 | 35786 | TRANSFORMADOR - BIVOLT. A OLEO. 1500 KVA, 127-220V BIVOLT AUTO TRANSFORMADOR | UNIDADE | FORCELINE | 10,00 | 159,9900 | 1.599,90 |
| 17 | 35787 | TRANSFORMADOR - DO TIPO AUTO TRANSFORMADOR, 2000VA, BIVOLT | UNIDADE | FORCELINE | 10,00 | 200,0000 | 2.000,00 |
| 18 | 37543 | LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A LED SMD COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 200 WATTS COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE À CORROSÃO NA COR CINZA, COM TEMPERATURA DE COR DE 5.000K E VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS. (SIMILAR A LEDSTAR). | UNIDADE | ARCO IRIS | 500,00 | 842,0000 | 421.000,00 |
| 19 | 37544 | LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A LED SMD COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 150 WATTS COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE À CORROSÃO NA COR CINZA, COM TEMPERATURA DE COR DE 5.000K E VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS. (SIMILAR A LEDSTAR). | UNIDADE | ARCO IRIS | 500,00 | 369,0000 | 184.500,00 |
| 20 | 37551 | DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 150A - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO DISJUNTOR NOFUSO, TRIPOLAR, TQC, DE 150 AMPERES, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 110/220V., COM APRESENTACAO DO SELO IMETRO | UNIDADE | LUKMA | 10,00 | 403,0000 | 4.030,00 |
| 21 | 37554 | DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 400A - DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO DISJUNTOR AMERICANO, TRIPOLAR, TQC, DE 400A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 35KA, 380V., COM APRESENTACAO DO SELO IMETRO | UNIDADE | LUKMA | 5,00 | 1.239,0000 | 6.195,00 |
| 22 | 37559 | FIO FLEXIVEL 16MM - FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, COM AREA DA SECAO DE 16 MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA (SIMILAR A MARCA CORFIO,IBERICA,COBRECOM). | METRO | NAMBEI | 1000,00 | 14,0000 | 14.000,00 |
| 23 | 37570 | FITA ISOLANTE 20M - FITA ISOLANTE - FITA EM PVC DE ALTA TENSAO, COM ADESIVO NA COR PRETA, CLASSIFICACAO TIPO A,MEDINDO 20M - SIMILAR A MARCA 3M | UNIDADE | AFA SUMARÉ | 100,00 | 4,5000 | 450,00 |
| 24 | 37571 | MANGUEIRA CORRUGADA PRETA 2 " - DUTO FLEXIVEL CORRUGADO - PARA PROTECAO DE CABOS SUBTERRANEOS DE ENERGIA OU TELECOMUNICACAO, DN63 2, NA COR CINZA, EM POLIETILENO, COM GUIA | METRO | PLASTIBRAS | 2000,00 | 4,9500 | 9.900,00 |

Total: 960.032,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.11. Os documentos fiscais deverão constar a retenção direta na fonte do IRPF ou IRPJ em atenção ao determinado pela Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e do Decreto Municipal n 1.432/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

_____

COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA

_____

MARIA MARGARETH MOSCAL

PORTARIA Nº 155/2022

_____

NEITON CORDEIRO BASTOS

PORTARIA Nº 37/2021

_____

KETTLEY NEVES LOBELEIN

PORTARIA Nº 278/2023

_____

MARCIELLY BATISTA TOSCANO LIMA

PORTARIA Nº 280/2021

_____

OLIVIA DA COSTA COELHO

PORTARIA Nº 139/2021

_____

LARISSA AROMA MARTINS

PORTARIA Nº 77/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023

Aos 4 dias do mês de Setembro de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr. VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

| | |
|---|---|
| Fornecedor 34.432.771 AMANDA DUTRA RODRIGUES | CNPJ 34.432.771/0001-70 |
| Endereço RUA ITUMBIARA | Nº 14 |
| Bairro COOPHEMA | |
| Cidade CUIABA/MT | CEP 78085085 |
| Email ADRCOMERCIO.CBA@HOTMAIL.COM | Telefone |
| Representante Legal | CPF |

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | MARCA | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 33268 | ABRACADEIRA - DE NYLON ANTI-CHAMAS, NAS MEDIDAS MINIMAS: 4,8 X 200 MM | PACOTE 100,000 UNIDADE | FORLUX | 100,00 | 74,0000 | 7.400,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 33269 | ABRACADEIRA - DE NYLON ANTI-CHAMAS, NAS MEDIDAS MINIMAS: 4,8 X 300 MM. | UNIDADE | FORLUX | 100,00 | 0,8400 | 84,00 |
| 3 | 33274 | CONECTOR BORNE - EM POLIETILENO, PARA CONEXAO DE FIOS, MODELO MACHO, COM PARAFUSO, NAS MEDIDAS: 5MM EXTERNO (NEGATIVO) E 2MM INTERNO (POSITIVO). | UNIDADE | LUKMA | 30,00 | 6,8000 | 204,00 |
| 4 | 33276 | BUCHAS PARA PAREDE - DE PLASTICO, DE NUMERO D-6 (BUCHA FIX) | UNIDADE | JOMARCA | 500,00 | 0,1200 | 60,00 |
| 5 | 33310 | CONDUITE FLEXIVEL 3/4 - CONDUITE - DE PVC (CORRUGADO), NA COR AMARELA, COM DIAMETRO DE 3/4¨, MEDINDO 100M, COM ESPESSURA NA PAREDE DE 2MM | ROLO 100,000 METRO | PLASTIBRAS | 200,00 | 118,0000 | 23.600,00 |
| 6 | 33362 | FITA FELTRO - DE VELCRO FITA DUPLA FACE,20MMX3,0M,AZUL | UNIDADE | 3M | 30,00 | 22,0000 | 660,00 |
| 7 | 33374 | INTERRUPTOR SOBREPOR COM TOMADA10A - INTERRUPTOR - DE SOBREPOR - 2 SECOES, COM TOMADA. | UNIDADE | PLUZIE | 20,00 | 10,0000 | 200,00 |
| 8 | 33389 | PADRAO BIFASICO DE 7 METROS COMPLETO - PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - BIFASICO, COM HASTE, LONGO 7 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL. | UNIDADE | ELETROATIVA | 20,00 | 2.130,0000 | 42.600,00 |
| 9 | 33391 | PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,2X19 - PARAFUSO SEM PORCA – DE FERRO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 X 19 | UNIDADE | JOMARCA | 1000,00 | 0,5100 | 510,00 |
| 10 | 33395 | PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 - PARAFUSO SEXTAVADO - EM ACO,SEXTAVADO,MEDINDO 1/4 X 1/2 POLEGADAS,COM PORCA MEDINDO 1/4 POLEGADA | UNIDADE | BELENUS | 1000,00 | 0,9900 | 990,00 |
| 11 | 33397 | PARAFUSO SOBERBO PHILIPS 4X50 - PARAFUSO PARA MADEIRA - DE ACO GALVANIZADO,CABECA CHATA,MEDINDO 4,00 X50,00MM | UNIDADE | JOMARCA | 1000,00 | 0,6700 | 670,00 |
| 12 | 33399 | PENTE DE LIGAÇÃO 3P - BARRAMENTO PARA ELETRICIDADE - PARA QUADRO ELETRICO TRIFASICO DE SOBREPOR, TIPO PENTE, PARA 24 DISJUNTORES,EM COBRE, COM CAPACIDADE DE CONDUCAO DE 150A,NAS DIMENSOES 24,10X11,80CM | UNIDADE | JNG | 30,00 | 214,0000 | 6.420,00 |
| 13 | 33434 | TERMINAL OLHAL 10MM - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - TIPO OLHAL RV 8-8, 10MM, COR DO ISOLAMENTO VERMELHO, FAIXA DE APLICACAO (MM²) 10, FURO 8,0 MM, MATERIAL COBRE ESTANHADO DE QUALIDADE, ISOLAMENTO NYLON P66. | UNIDADE | INTELLI | 100,00 | 0,9700 | 97,00 |
| 14 | 33435 | TERMINAL OLHAL 25MM - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - COMPRESSAO OLHAL 1 FURO, 1 COMPRESSAO, AREA DE 25MM², DIAMETRO DO FURO DE 6,5MM, CONFORME NBR 5475 | UNIDADE | INTELLI | 100,00 | 2,2000 | 220,00 |
| 15 | 33436 | TERMINAL OLHAL 35MM - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - COMPRESSAO OLHAL 1 FURO, 1 COMPRESSAO, AREA DE 35MM², DIAMETRO DO FURO DE 10,5MM, CONFORME NBR 5475 | UNIDADE | INTELLI | 100,00 | 2,2800 | 228,00 |
| 16 | 33438 | TERMINAL OLHAL 4MM - TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - TIPO OLHAL,PARA CONDUTOR DE 4MM,PRE ISOLADO AMARELO | UNIDADE | INTELLI | 100,00 | 0,8900 | 89,00 |

Total: 84.032,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.11. Os documentos fiscais deverão constar a retenção direta na fonte do IRPF ou IRPJ em atenção ao determinado pela Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e do Decreto Municipal n 1.432/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

_____

34.432.771 AMANDA DUTRA RODRIGUES

_____

MARIA MARGARETH MOSCAL

PORTARIA Nº 155/2022

_____

NEITON CORDEIRO BASTOS

PORTARIA Nº 37/2021

_____

KETTLEY NEVES LOBELEIN

PORTARIA Nº 278/2023

_____

MARCIELLY BATISTA TOSCANO LIMA

PORTARIA Nº 280/2021

_____

OLIVIA DA COSTA COELHO

PORTARIA Nº 139/2021

_____

LARISSA AROMA MARTINS

PORTARIA Nº 77/2021

**CONTRATO Nº 063/2023**

**CONTRATO Nº 063/2023**

**QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E A EMPRESA REAVEL VEICULOS LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1.200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ. /MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **REAVEL VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 30.260.538/0001-04, situada na Rua C-180, n.º 176, QD.617 LOTE 19/20, SALA 04- bairro NOVA SUIÇA – CEP: 74.280-090, na cidade de Goiânia – GO, pactuam o presente contrato, **ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE SRP Nº 006/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA-MT**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 –** O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE UMA CAMINHONETE (PICK-UP) COMPLETA 4x4 CABINE DUPLA** para o município de Gaúcha do Norte – MT, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme abaixo:

| ITEM | DESCRICAO | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO "ZERO QUI-LOMETRO" TIPO CAMINHONETE (PICK UP) COMPLETA, TAMANHO MEDIO, COM ES-TRUTURA DE CARROCERIA SOBRE CHAS-SI, 4X4, MOTOR DE NO MINIMO 2.8, DIESEL, AUTOMATICO, 4 PORTAS, RODAS DE LIGA LEVE ARO 18. | 01 | 311. 500,00 | **R$ 311. 500,00** |

**CLÁUSULA SEGUNDA DA LICITAÇÃO**

**2.1 –** O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório, na modalidade de **ADESÃO À ATA DE SRP Nº 006/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA-MT**.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

**3.1 –** As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

**4 – CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA**

**4.1 - O presente contrato terá validade a partir da data da sua assinatura até01/09/2024 podendo ser prorrogado por período igual.**

**5 - CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

5.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 311.500,00 (trezentos e onze mil e quinhentos reais).**

5.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

5.3. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

5.4. Entregar os veículos com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto.

5.4.1 Emplacar o veículo na cidade de entrega sem qualquer ônus adicional para a Administração.

**FRETE INCLUSO PARA TODO BRASIL**.

**6 – CLÁUSULA SEXTA DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1 –** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**7 – CLÁUSULA SÉTIMA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESADAS SANÇÕES**

**7.1 -** Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos próprios, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

**SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**

ORGAO: 13

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 10106

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00

COD REDUZIDO: 330

**8 – CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**8.1 –** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9 – CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

**9.1 -** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo do Edital.

**10 – CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS DE RESCISÃO**

**10.1 -** O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas

do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do arts. 77 a 79 da lei 8.666/93.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS**

**11.1.** A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

**11.2.** O objeto desta licitação, deverá ser entregue conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

**11.2.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da Contratada.

**11.2.2.** Definitivamente, na forma do inciso I, alínea “b” do art. 73, da Lei nº. 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**13.1.** Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos produtos fornecidos e aceitos.

**14.2.** É vedado à CONTRATADA:

**14.2.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.2.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14.3.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de PARANATINGA/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte – MT, 01 de setembro de 2023.

**VONEY RODRIGUES GOULART**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**REAVEL VEICULOS LTDA**

**CNPJ: 30.260.538/0001-04**

**CONTRATADO**

---

**FISCAL DO CONTRATO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2023

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

**MARCELO DE AQUINO**, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto na Lei complementar 001/1991 de 09 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

**CONVOCA**:

Os (as) Senhores (as) relacionados (as) no anexo I e aprovados (as) no Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2022, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal/ Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7:00h às 12:00h para assumirem seus respectivos cargos, apresentando os documentos exigidos no anexo II deste edital para posse.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista no edital do Concurso 001/2022, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

General Carneiro - MT, 04 de Setembro de 2023.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipa

**ANEXO I**

| CARGO | LOTAÇÃO/SUBSECRETARIA | CARGA HORARIA | CLASSIF. | CANDITATO APROVADO |
|---|---|---|---|---|
| Apoio | Subsecretaria municipal de Educação | 40h | 10º | PAULA ANDREIA COSTA DA SILVA |

**ANEXO II**

**7. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE**

**7.1.** Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do concurso.

**7.2.** Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do concurso público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município, ocorridas durante o prazo de validade do concurso público.

**7.3.** Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

**7.4.** Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação fotocópia autenticado em cartório, que comprove o que segue abaixo:

**7.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;**

**7.4.2.** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

**7.4.3.** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

**7.4.4.** Título de eleitor;

**7.4.5.** Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet

http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

**7.4.6** Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

**7.4.7.Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);**

**7.4.8.** Comprovante de endereço atualizado;

**7.4.9.** Carteira de Trabalho;

**7.4.10.** Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

**7.4.11** Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens);

**7.4.12.** Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);

**7.4.13.** Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

**7.4.14.Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);**

**7.4.15.Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;**

**7.4.16.** Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de General Carneiro-MT);

**7.4.17.** Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

**7.4.18.** Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

**7.4.19.** Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;

**7.4.20.** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

**7.4.21.** Exames Laboratoriais (hemograma completo, Ácido Úrico, Glicose, Raio- x Tórax, Eletro Cardiograma, colesterol completo, VDRL, VHS, ultrassom pélvica (sexo feminino), parasitológico, glicemia) e Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação).

**7.4.22.** Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos os exames do **item 7.4.21**, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos, o qual encaminhará ao perito indicado pela prefeitura conforme o caso;

**7.4.23.** 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

**7.5.** Os exames médicos admissionais solicitados nos Itens 7.4.22 serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de General Carneiro se responsabilizará pela Execução e pagamento dos mesmos.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023 PROCESSO ADM. Nº 063/2023

**Pelo presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação, Eu, Gheysa Maria Bonfim Borgato, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste-MT, à vista o Termo de Dispensa de Licitação, no processo administrativo, artigo 24, inciso, II da Lei nº 8.666/93, ficando assim dispensado do procedimento licitatório, tendo em vista a adequação das funções e finalidade de Contratação, venho RATIFICAR a presente dispensa de licitação que tem como objeto a Contratação de empresa para realização de Curso Presencial de Manejo de Pastagens para os produtores rurais do Municipio de Glória D'Oeste - MT, em favor da proponente DANIELA CARVALHO SANTOS - MEI, estabelecida na Rua Papa Evaristo, nº 1398, Vila Cardoso, Cep.: 78.730-109, Rondonópolis - MT, CNPJ : 42.204.613/0001-90, que pelo valor global estimado de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) fornecerá os serviços objeto desse Processo.**

Glória D´Oeste - MT, 04 de setembro de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

**- Prefeita -**

### TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 62/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2023

**Objeto :** Contratação de Empresa Especializada para Realização de Treinamento em Habilidades Técnicas e Comportamentais aos Servidores Públicos do Municipio de Glória D'Oeste - MT.

**Tipo :** Menor Preço Global

**Valor Total :** R$ 18.000,00

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, prefeita municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei, e, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 62/2023, inexigibilidade nº 10/2023, em especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação do objeto supra referenciado, com a empresa **J. D. L. FALCÃO, inscrita no CNPJ nº 48.917.905/0001-57**, com fundamento no art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se e cumpra-se

Glória D´Oeste – MT, 01 de Setembro de 2023.

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

- Prefeita -

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para Manutenção Mecânica no motor do Veículo FIAT DUCATO CARGO (AMBULANCIA).

Procedimento: Inexigibilidade nº. 013/2023.

Vigência: 09/08/2023 – 09/02/2024.

Valor: R$ 33.945,84 (trinta e três mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Fiscal do Contrato: Raquelly Mezanini Modesto Prates.

### RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 020/2023

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL 020/2023, cujo Objeto é: Registro De Preços Para Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática para Atender as Demandas das Secretarias Municipais.

Foi adjudicado e homologado a Empresa **MR FERNANDES EPP**, inscrito no CNPJ: 15.198.081/0001-53, localizado a Av. São Luiz, nº. 2410, Q. 53, lote 01, Junco, CEP: 78.200-880, Cáceres – MT, tendo como representante o senhor Marcos Roberto Fernandes, CPF: 514.679.681-53, vencedora dos itens: II, III, IV, V e VI, totalizando o valor de R$: 55.698,67 (cinquenta e cinco mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos).

**ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.656.877/0001-82, localizado a Av. Mato Grosso, nº. 92, sala 01, modulo 02, CEP: 78.320-000, Juína – MT, tenho como representante o senhor Gercino Ferreira Almandes, CPF: 037.559.741-77, vencedora do item: I, totalizando o valor de R$: 43.695,00 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais);

Para maiores Informações no endereço rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, ou pelo e-mail (**pmindiavailicitacao@gmail.com**). Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 04 de setembro de 2023.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA À SERVIDORA EVANIR RODRIGUES

*NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA*

À Servidora

**Evanir Rodrigues**

Por solicitação da Senhora Presidente da Comissão de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2023, fica Vsa. Sa. NOTIFICADA da audiência designada para o próximo dia 08 de setembro de 2023, a partir das 08:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itanhangá, sita à Av. Santa Catarina nº 314, ocasião em que serão ouvidas as testemunhas arroladas pela Comissão de Sindicância. Esclarecemos que, na qualidade de denunciada, a servidora poderá participar da audiência e fazer reperguntas às testemunhas, caso queira.

Itanhangá – MT, 04 de setembro de 2023

Renata Tereza Zini

Secretária

Ciente em ____/___/_____

**Evanir Rodrigues**

*Denunciada*

CARTA DE INTIMAÇÃO

Senhora: Evanir Rodrigues

*Nesta.*

Por solicitação da Senhora Presidente da Comissão de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2023, COMUNICO que Vs. Sa. Será ouvida pela Comissão, na qualidade de denunciada, para prestar declarações a respeito dos fatos relatados no Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2023. Para tanto, fica V.Sa. INTIMADA a comparecer nas dependências da Prefeitura Municipal de Itanhangá, sita à Av. Santa Catarina nº 314, no próximo dia 08 de setembro de 2023, as 08:40 horas.

Itanhangá – MT, 04 de setembro de 2023.

Renata Tereza Zini

Secretária

Ciente em ____/___/_____

**Evanir Rodrigues**

*Denunciada*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 – SRP

*A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 039/2023 cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo Odontológicos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:*

| EMPRESA | ITENS | TOTAL |
|---|---|---|
| **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ: 00.802.002/0001-02** | 07, 09, 20, 53 | R$ 144.580,68 |
| **CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME inscrita no CNPJ: 13.719.523/0001-34** | 28, 47, 154 | R$ 19.568,39 |
| **DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME inscrita no CNPJ 21.596.355/0001-65** | 02, 30, 44, 52, 83, 85, 109, 139, 189, 197, 206, 207, 212, 213, 214, 215, 268 | R$ 19.166,56 |
| **DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA - EPP inscrita no CNPJ 44.223.526/0001-06** | 42, 49, 60, 71, 135, 155, 185, 239, 257, 263, 264 | R$ 22.545,30 |
| **DPNT COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA inscrita no CNPJ: 41.113.359/0001-52** | 131 | R$ 2.133,00 |
| **EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA inscrita no CNPJ: 71.505.564/0001-24** | 05, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 65, 66, 86, 103, 104, 105, 107, 129, 134, 152, 153, 172, 195, 217, 219, 220, 221, 222, 224, 225, 226, 233, 234, 236, 237, 259 | R$ 15.707,16 |
| **FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 25.034.906/0001-58** | 126, 128, 201, 202, 261 | R$ 11.066,00 |
| **FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ 48.778.881/0001-00** | 110, 142, 143, 145 | R$ 6.810,10 |
| **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ 13.994.852/0001-93** | 03, 16, 21, 22, 23, 67, 68, 69, 70, 77, 82, 130, 136, 148, 156, 157, 174, 178, 183, 184, 190, 191, 196, 198, 216, 218, 241, 255 | R$ 23.866,00 |
| **L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA inscrita no CNPJ 11.145.401/0001-56** | 19,55,125,127 | R$ 17.684,50 |
| **M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS – ME inscrita no CNPJ 37.205.854/0001-14** | 01, 04, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 27, 29, 31, 32, 40, 41, 43, 45, 46, 48, 54, 56, 57, 59, 61, 62, 63, 64, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 84, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 106, 108, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 137, 138, 140, 141, 144, 146, 149, 150, 151, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 173, 175, 176, 177, 179, 180, 181, 182, 186, 187, 188, 199, 200, 205, 208, 209, 210, 211, 223, 227, 228 ,229, 230, 231, 232, 235, 238, 240, 242, 243, 245, 246, 247, 256, 258, 260, 265, 266, 267 | R$ 49.697,80 |

| | | |
|---|---|---|
| **ODONTOMED T/A LTDA - ME inscrita no CNPJ 27.205. 945/0001-04** | 87, 88 | R$ 28. 039,00 |
| **PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA – EPP inscrita no CNPJ 28. 877.319/0001-19** | 24, 26, 58 | R$ 4. 910,00 |
| **PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA - ME inscrita no CNPJ 48.962. 271/0001-54** | 132 | R$ 8. 685,00 |
| **SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA - EPP inscrita no CNPJ 04.648. 801/0001-19** | 25 | R$ 1. 224,00 |
| **VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - ME inscrita no CNPJ 33.992.679/0001-00** | 50, 51, 192, 193, 194, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 262 | R$ 23. 138,50 |

Itaúba/MT, em 04 de Setembro de 2023.

**SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**

**Pregoeiro Oficial**

## EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO ATA SRP Nº 112/2023**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais na estação de transbordo do município de Itaúba/MT e transporte dos materiais até o aterro sanitário localizado no município de Guarantã do Norte/MT

**Data de Assinatura:** 07/08/2023 até 07/08/2024

**Detentora do Registro de Preços:** CANAA NORTE RESIDUOS LTDA

**Valor:** R$ 384.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS)

**EXTRATO ATA SRP Nº 113/2023**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas e terrestres em todo território nacional, para atender a demanda das secretarias municipais de Itaúba/MT

**Data de Assinatura:** 08/08/2023 até 08/08/2024

**Detentora do Registro de Preços:** PERFORMANCE PARAUPEBAS LTDA

**Valor:** R$ 108.000,00(CENTO E OITO MIL REAIS)

**EXTRATO ATA SRP Nº 114/2023**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas e terrestres em todo território nacional, para atender a demanda das secretarias municipais de Itaúba/MT

**Data de Assinatura:** 08/08/2023 até 08/08/2024

**Detentora do Registro de Preços:** AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME

**Valor:** R$ 30.000,00(TRINTA MIL REAIS)

**EXTRATO ATA SRP Nº 115/2023**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico do município de Itaúba/MT

**Data de Assinatura:** 11/08/2023 até 11/08/2024

**Detentora do Registro de Preços:** INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

**Valor:** R$ 109.950,00(CENTO E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

**EXTRATO ATA SRP Nº 116/2023**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

**Data de Assinatura:** 24/08/2023 até 24/08/2024

**Detentora do Registro de Preços:** FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS - EPP

**Valor:** R$ 5.320,00(CINCO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)

**EXTRATO ATA SRP Nº 117/2023**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

**Data de Assinatura:** 24/08/2023 até 24/08/2024

**Detentora do Registro de Preços:** LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

**Valor:** R$ 20.799,20(VINTE MIL SETECENTOS E NOVENTA NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)

**EXTRATO ATA SRP Nº 118/2023**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

**Data de Assinatura:** 24/08/2023 até 24/08/2024

**Detentora do Registro de Preços:** LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

**Valor:** R$ 12.000,00(DOZE MIL REAIS)

**EXTRATO ATA SRP Nº 119/2023**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

**Data de Assinatura:** 24/08/2023 até 24/08/2024

**Detentora do Registro de Preços:** NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

**Valor:** R$ 2.420,00(DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS)

**EXTRATO ATA SRP Nº 120/2023**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Bancos e Lixeiras Produzidos em Madeira Plástica para Instalação em Espaços Públicos no Município de Itaúba/MT.

**Data de Assinatura:** 31/08/2023 até 31/08/2024

**Detentora do Registro de Preços:** C. R. BORIOLI - ME

**Valor:** R$ 105.009,60(CENTO E CINCO MIL E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

**EXTRATO ATA SRP Nº 121/2023**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes de Diversas Modalidades Esportivas para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT.

**Data de Assinatura:** 31/08/2023 até 31/08/2024

**Detentora do Registro de Preços:** DETALHES UNIFORMES LTDA

**Valor:** R$ 56.564,85 (CINQUENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

**EXTRATO ATA SRP Nº 122/2023**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes de Diversas Modalidades Esportivas para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT.

**Data de Assinatura:** 31/08/2023 até 31/08/2024

**Detentora do Registro de Preços:** FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA

**Valor:** R$ 7.185,00 (SETE MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS)

**EXTRATO ATA SRP Nº 123/2023**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes de Diversas Modalidades Esportivas para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT.

**Data de Assinatura:** 31/08/2023 até 31/08/2024

**Detentora do Registro de Preços:** TUBARÃO INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME

**Valor:** R$ 106.461,40(CENTO E SEIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Contratada:** CENTURY COMERCIAL LTDA – ME

**Objeto:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Reabilitação Estrela da Manhã do município de Itaúba/MT.

**Valor:** R$ 9.200,00(Nove mil e duzentos reais)

**Data de Assinatura:** 02/08/2023

Crisleide Andrade de Oliveira

Fiscal de Contrato

Portaria 297/2023

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Contratada:** FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA– ME

**Objeto:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Reabilitação Estrela da Manhã do município de Itaúba/MT.

**Valor:** R$ 900,00(Novecentos reais)

**Data de Assinatura:** 02/08/2023

Crisleide Andrade de Oliveira

Fiscal de Contrato

Portaria 298/2023

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Contratada:** LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA– EPP

**Objeto:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Reabilitação Estrela da Manhã do município de Itaúba/MT.

**Valor:** R$ 6.680,00(Seis mil seiscentos e oitenta reais)

**Data de Assinatura:** 02/08/2023

Crisleide Andrade de Oliveira

Fiscal de Contrato

Portaria 299/2023

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Contratada:** LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP

**Objeto:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Reabilitação Estrela da Manhã do município de Itaúba/MT.

**Valor:** R$ 1.850,00(Hum mil oitocentos e cinquenta reais)

**Data de Assinatura:** 02/08/2023

Crisleide Andrade de Oliveira

Fiscal de Contrato

Portaria 300/2023

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Contratada:** CANAA NORTE RESIDUOS LTDA

**Objeto:** Prestação de serviços de coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais na estação de transbordo do município de Itaúba/MT e transporte dos materiais até o aterro sanitário localizado no município de Guarantã do Norte/MT.

**Valor:** R$ 384.000,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil reais)

**Data de Assinatura:** 08/08/2023

Airton Batista dos Santos

Fiscal de Contrato

Portaria 305/2023

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Contratada:** SERPRA SERVICOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA

**Objeto:** Prestação de serviços de assessoria, consultoria, monitoramento, alimentação de sistemas para formalização de convênios e elaboração de projetos de engenharia para captação de recursos para o município de Itaúba/MT.

**Valor:** R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

**Data de Assinatura:** 10/08/2023

Lucio Morelato

Fiscal de Contrato

Portaria 309/2023

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Contratada:** ALEX DION DA SILVA

**Objeto:** Prestação de serviços de locação de palco, sonorização e iluminação para suprir as demandas de eventos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT.

**Valor:** R$ 23.050,00 (Vinte e três mil e cinquenta reais)

**Data de Assinatura:** 10/08/2023

Helen Silze Perina da Cruz

Fiscal de Contrato

Portaria 310/2023

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Contratada:** CONECTIVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

**Objeto:** Prestação de serviços especializados na área de engenharia que tem por finalidade o desmembramento e adequação de projetos: geométrico, terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização viária, revisão do pavimento e atualização do orçamento preço SICRO/DNIT (onerado e desonerado) de uma extensão maior que totaliza 51,34 km para uma extensão menor de aproximadamente 10,36 km, da Rodovia Estadual MT479

**Valor:** R$ 31.950,00 (Trinta e Um Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)

**Data de Assinatura:** 10/08/2023

Lucio Morelato

Fiscal de Contrato

Portaria 311/2023

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Contratada:** COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

**Objeto:** Prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender a demanda de diversas da Secretarias do Município de Itaúba/MT.

**Valor:** R$ 7.922.005,20 (Sete milhões, novecentos e vinte e dois mil, cinco reais e vinte centavos)

**Data de Assinatura:** 22/08/2023

Patricia Kely Jablonski

Fiscal de Contrato

Portaria 335/2023

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Contratada:** DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

**Objeto:** Fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para serem utilizados nos equipamentos Aparelho Analisador SDH20 da Marca Labtest, Aparelho de Hematologia da Marca Erba Mannheim e Aparelho para análise quantitativa e qualitativa da Marca Eco Diagnostica Ltda, pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

**Valor:** R$ 538.346,50 (Quinhentos e Trinta e Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

**Data de Assinatura:** 23/08/2023

Michelly Luana Pavanz Zini

Fiscal de Contrato

Portaria 336/2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 045/2022

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 045/2022**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E A J O DA ROSA CONSTRUTORA, CNPJ nº 21.870.252/0001-41

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 045/2022.

Data de Assinatura: 29/08/2023.

### PROCURADORIA JURIDICA
### RESOLUÇÃO Nº 117 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

**RESOLUÇÃO nº 117 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a deliberação do Termo de aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para recebimento de um veículo, na forma de doação, por meio do programa Estadual Estrutura SUAS/MT da Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania – SETASC.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8. 472/93 e Lei Municipal nº 1.117 de 17 de março de 2021 e;

**CONSIDERANDO** a função do CMAS em acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços sociassistencias ofertados, resolve:

**Art. 1º**. APROVAR o Termo de aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para recebimento de um veículo, na forma de doação, por meio do programa Estadual Estrutura SUAS/MT da Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania – SETASC.

**Art. 2º.** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos. Publique-se.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itiquira, 04 de setembro de 2023.

**LIDIMAR DA SILVA AFONSO**

*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT,** através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **20 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 04 de setembro de 2023.

***Juliane Presotto***

*Pregoeira*

### PROCURADORIA JURIDICA
### PORTARIA N° 351, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

**PORTARIA N° 351, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

"Exonera, a pedido, a servidora efetiva **JAYNE PACHEO FERREIRA**, e dá outras providências. "

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

**CONSIDERANDO** que foi solicitado, pela servidora sua exoneração do cargo efetivo de Recepcionista que ocupa neste Município de Itiquira/MT;

**R E S O L V E:**

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a partir do **dia 01 de setembro de 2023**, o servidor efetivo abaixo relacionado:

**1- JANY PACHECO FERREIRA** CPF: 037.***.***-95 RECEPCIONISTA.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 04 de setembro de 2023.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N° 352, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA N° 352, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Exonera o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir de dia 04/09/2023,** como segue:

**1 – VALDECI PEREIRA DOS SANTOS**

CPF: 009. ***.***-32

GERENTE DE CERIMONIAL – GC.

**Art. 2°** Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

**Art. 3°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito,** em Itiquira-MT, 04 de setembro de 2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2023**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

**JOSÉ CARLOS BATISTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de das atribuições legais que lhe são conferidas;

***CONSIDERANDO*** a realização do concurso público regido pelo edital Nº 001/2020, em cumprimento ao disposto no artigo 37, incisos I, II e VIII, da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 971/2017, Lei municipal nº 379/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e demais disposições pertinentes;

***CONSIDERANDO*** a homologação do concurso público nº001/2020, regido pelo edital nº01/2020 e homologado pelo Decreto Legislativo nº 001, de 10 de janeiro de 2022;

***CONSIDERANDO*** *rigorosamente ordem de classificação do Edital do Concurso Público nº 001/2020;*

***CONSIDERANDO*** o pedido de exoneração feito pelo 1º colocado, conforme portaria de exoneração nº 083/2023;

***CONSIDERANDO*** a não apresentação do convocado como 2º colocado, conforme edital de convocação 002/2023;

***CONSIDERANDO*** *o edital de revogação de convocação nº 01/2023 devidamente publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 04 de setembro de 2023, ano VIII, edição nº 4.312*.

***CONVOCA:***

*Art.1º-* Fica convocada a candidata aprovada/classificada no Concurso Público 001/2020, para se apresentar junto à Câmara Municipal de Itiquira-MT, localizada na Rua João Batista Vidotti, 407, bairro Santo Antônio, no horário das 7:00 hs às 13:00 hs, **a partir de 05 de setembro de 2023**, no prazo de 30 (trinta) dias, munido dos documentos necessários, constantes no item n° 2.1 do Edital Completo n° 001/2020, para a respectiva posse, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação por escrito do candidato.

Parágrafo Único - O candidato convocado é o seguinte:

| Ordem | Candidato | Cargo | Classificação |
|---|---|---|---|
| 01 | ROSIMERI HUBNER | ANALISTA DE CONTROLE INTERNO | 3º classificado |

Art. 2º- O não comparecimento no horário e no prazo especificado na convocação será considerado **DESISTENTE** e implicará na desclassificação automática dos (as) candidatos (as) ora convocados (item 17.8 do edital do concurso público).

Art. 3º- O candidato deverá apresentar os documentos conforme lista em anexo.

Art.4º As declarações devem ser preenchidas conforme modelo em anexo e apresentadas com firma reconhecida em cartório.

Art. 5º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Itiquira-MT, em 04 de setembro de 2023.

**José Carlos Batista**

**Presidente da Câmara**

**Gestão 2023-2024**

**ANEXOS:**

Anexo I - Lista de Documentos necessários à Posse;

Anexo II - Exames Clínicos obrigatórios dos cargos

Anexo III - Declaração de não acúmulo de cargo público- cumprimento jornada de trabalho

Anexo IV - Declaração de Bens

Anexo v - Declaração de fonte de renda;

Anexo VI - Declaração de endereço residencial

Anexo VII – Declaração de não participação de gerência ou administração, nos termos das determinações do art. 110, inciso X, alínea I e II da Lei Municipal nº 379/99 e seguintes.

**ANEXO I**

**(ITEM 2 E 2.1 DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2020)**

**DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTITURA DO CARGO**

**2.1 –** Para a investidura do cargo pretendido, o Candidato deverá preencher todos os requisitos previstos no anexo I, que lhes sejam respectivos, além de:

a) Ser aprovado neste Concurso Público;

b) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei;

c) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos;

d) Provar sua plena quitação com as obrigações militares, se homem;

e) Provar sua plena quitação com as obrigações eleitorais;

f) Apresentar título de eleitor e cadastro de pessoa física (CPF);

g) Certidões negativas cíveis e criminais dos últimos 05(cinco) anos de todos os Estados da Federação Brasileira em que o candidato residiu;

h) Apresentar declaração se exerce ou não cargo, emprego ou função pública remunerada, incluindo, empregos em autarquias, empresas públicas e sociedade de economia mista;

i) Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício do cargo, conforme especificado no ANEXO I deste Edital. (edital do concurso);

j) Realizar exames exigidos, conforme anexo VI, e passar por profissional credenciado como médico do trabalho, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

k) Todos os exames estão previstos no anexo VI e correrão a expensas do candidato;

l) Cédula de Identidade - RG;

m) Certidão de nascimento ou casamento;

n) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente;

o) Declaração contendo o endereço residencial;

p) Declaração de bens;

q) Declaração de disponibilidade de horário;

r) Cartão PIS/PASEP;

s) Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

t) Conta bancária na Caixa Econômica Federal;

u) Documentos dos dependentes;

v) Declaração de Fontes de rendas

w) Declaração de não cúmulo de função pública

x) Declaração de não participação de gerência ou administração, nos termos das determinações do art. 110, inciso X, alínea I e II da Lei Municipal nº 379/99 e seguintes.

**ANEXO II**

**( ANEXO VI - DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2020)**

**EXAMES CLÍNICOS OBRIGATÓRIOS DOS CARGOS**

| EXAMES POR ÁREA DO CARGO | EXAME |
|---|---|
| **Para todos os cargos** | *** Urina Tipo I**<br>*** Hemograma Completo**<br>*** VDRL**<br>*** Protoparasitológicos** |

**ANEXO III**

**D E C L A R A Ç Ã O**

**NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO**

**CUMPRIMENTO JORNADA DE TRABALHO**

**FULANO DE TAL**, nacionalidade, .....estado civil..... filiação ..... ....., naturalidade ....., data de nascimento....., devidamente inscrito no CPF sob o nº ..... portador da Carteira de Identidade nº RG ..... local de expedição..../....., data de expedição ..... ....., residente e domiciliado na Rua/Av ....., nº ....., bairro ....., Município de ....., Estado de Mato Grosso, CEP..... ....., TEL( ) ....., e-mail .....**DECLARA** para fins de ocupação de cargo comissionado, junto a Câmara Municipal de Itiquira, que não possui nenhum outro cargo ou emprego público, na esfera, municipal, Estadual ou Federal, Tendo total disponibilidade cumprimento de jornada de trabalho (dedicação exclusiva),

Sendo expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firma a presente declaração.

Itiquira-MT.,.....de .....de 2023.

| |
|---|
| ---------- |
| Assinatura |

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

**FULANO DE TAL**, nacionalidade, .....estado civil..... filiação ..... ....., naturalidade ....., data de nascimento....., devidamente inscrito no CPF sob o nº ..... portador da Carteira de Identidade nº RG ..... local de expedição..../....., data de expedição ..... ....., residente e domiciliado na Rua/Av ....., nº ....., bairro ....., Município de ....., Estado de Mato Grosso, CEP..... ....., TEL( ) ....., e-mail .....**DECLARA** para que na presente data, possui os seguintes bens:

| Descrição | Valor |
|---|---|
| Total | R$..... |

Sendo expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firma a presente declaração.

Itiquira-MT.,.....de .....de 2023.

| |
|---|
| ---------- |
| Assinatura |
| **ANEXO V** |

**DECLARAÇÃO DE FONTES DE RENDA**

**FULANO DE TAL**, nacionalidade, .....estado civil..... filiação ..... ....., naturalidade ....., data de nascimento....., devidamente inscrito no CPF sob o nº ..... portador da Carteira de Identidade nº RG ..... local de expedição..../....., data de expedição ..... ....., residente e domiciliado na Rua/Av ....., nº ....., bairro ....., Município de ....., Estado de Mato Grosso, CEP..... ....., TEL( ) ....., e-mail .....**DECLARA** que, na presente data possui as seguintes fontes de renda:

Sendo expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firma a presente declaração.

Itiquira-MT.,.....de .....de 2023.

| |
|---|
| ---------- |
| Assinatura |

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO RESIDENCIAL**

**FULANO DE TAL**, nacionalidade, .....estado civil..... filiação ..... ....., naturalidade ....., data de nascimento....., devidamente inscrito no CPF sob o nº ..... portador da Carteira de Identidade nº RG ..... local de expedição..../....., data de expedição ..... ....., residente e domiciliado na Rua/Av ....., nº ....., bairro ....., Município de ....., Estado de Mato Grosso, CEP..... ....., TEL( ) ....., e-mail .....**DECLARA** que é residente e domiciliado no seguinte endereço:

| |
|---|
| Rua/Av |
| Nº |
| Bairro |
| Referência |
| Cidade |
| Estado |
| CEP |
| Telefone |
| E-mail |

Sendo expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firma a presente declaração.

Itiquira-MT.,.....de .....de 2023.

| |
|---|
| ---------- |
| Assinatura |

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO**

**FULANO DE TAL**, nacionalidade, .....estado civil..... filiação ..... ....., naturalidade ....., data de nascimento....., devidamente inscrito no CPF sob o nº ..... portador da Carteira de Identidade nº RG ..... local de expedição..../....., data de expedição ..... ....., residente e domiciliado na Rua/Av ....., nº ....., bairro ....., Município de ....., Estado de Mato Grosso, CEP..... ....., TEL( ) ....., e-mail .....**DECLARA** que, na presente data, **NÃO** participa de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comandatário. Cumprindo as determinações do art. 110, inciso X, alínea I e II, da Lei Municipal n° 379/99, com alterações introduzidas pela Lei Municipal n° 1.024/2018.

Sendo a expressão da verdade e para que cumpra efeitos legais, firma a presente declaração.

Itiquira-MT., .....de .....de 2023.

---

Assinatura

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

### PORTARIA N.º 164, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

**PORTARIA N.º 164, DE 24 DE AGOSTO DE 2023**

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER,** no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) WILDES MATEUS, lotado (a) na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de Operador de Veículos e Máquinas, referente aos quinquênios de 2017 a 2022, a partir de 02 de Outubro de 2023 a 30 de Dezembro de 2023, 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 24 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

### PORTARIA Nº 172, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

**PORTARIA Nº 172, DE 29 DE AGOSTO DE 2023**

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER,** no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) servidor (a) **JAKSON LUIZ DA SILVA** no cargo de Coordenador IV – Mídias Sociais, a partir do dia 01 de Agosto de 2023.

Art. 2º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **JAKSON LUIZ DA SILVA** no cargo de Diretor – Mídias Sociais, a partir do dia 01 de Agosto de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 29 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

### PORTARIA N.º 170, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

**PORTARIA N.º 170, DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER,** no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) TATIAINE GOMES DA SILVA, lotado (a) no PSF 04, no cargo de Agente Comunitária de Saúde (ACS), referente aos quinquênios de 2018 a 2023, a partir de 28 de Agosto de 2023 a 06 de Setembro de 2023, 10 (dez) dias.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 25 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

### PORTARIA N.º 169, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

**PORTARIA N.º 169, DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER,** no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) LUCIENE MARIA DE JESUS, lotado (a) no PSF 04, no cargo de Agente Comunitária de Saúde (ACS), referente aos quinquênios de 2018 a 2023, a partir de 09 de Agosto de 2023 a 25 de Agosto de 2023, 17 (dezessete) dias.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 25 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**PORTARIA N.º 174, DE 29 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA N.º 174, DE 29 DE AGOSTO DE 2023**

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER,** no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) MARIA JOSE DE OLIVEIRA RODRIGUES, lotado (a) no Hospital Municipal, no cargo de Técnica de Enfermagem, referente aos quinquênios de 2009 a 2014, a partir de 30 de Novembro de 2023 a 27 de Fevereiro de 2024, 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 29 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**PORTARIA N.º 168, DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA N.º 168, DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER,** no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) ERMELINDA FERREIRA DOS SANTOS, lotado (a) no PSF 08, no cargo de Agente Comunitária de Saúde (ACS), referente aos quinquênios de 2018 a 2023, a partir de 04 de Setembro de 2023 a 03 de Outubro de 2023, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 25 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO ATA Nº. 166/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: CC COMPANY LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JACIARA/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 24.720,00 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte reais). ASSINATURA: 23/08/2023.**

**Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo**

**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT**

**PORTARIA N.º 175, DE 29 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA N.º 175, DE 29 DE AGOSTO DE 2023**

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER,** no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) MARIA JOSE DE OLIVEIRA RODRIGUES, lotado (a) no Hospital Municipal, no cargo de Técnica de Enfermagem, referente aos quinquênios de 2014 a 2023, a partir de 28 de Fevereiro de 2024 a 28 de Maio de 2024, 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 29 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**PORTARIA Nº 167, DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA Nº 167, DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER,** no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. RETIFICAR a PORTARIA de nº 143/2023 de 25 de Julho de 2023.

**Onde se lê:**

Cargo de Assessor II - Programas e Projetos, a partir do dia 30 de Junho de 2023.

**Leia-se:**

Cargo de Coordenador I - Projetos e Programas Habitacionais, a partir de 01 de Agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 25 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**PORTARIA N.º 173, DE 29 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA N.º 173, DE 29 DE AGOSTO DE 2023**

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER,** no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) MARIA JOSE DE OLIVEIRA RODRIGUES, lotado (a) no Hospital Municipal, no cargo de Técnica de Enfermagem, referente aos quinquênios de 2004 a 2009, a partir de 01 de Setembro de 2023 a 29 de Novembro de 2023, 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 29 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**RETIFICAÇÃO EXTRATO ATA Nº. 167/2023**

**A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT torna público que referente à publicação veiculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.311, de 01/09/2023; ONDE SE LÊ: CONTRATANTE:** Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: CC COMPANY LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JACIARA/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 9.129,00 (nove mil, cento e vinte e nove reais). ASSINATURA: 23/08/2023.Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT.** LEIA-SE: **CONTRATANTE:** Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:PROJETO K STUDIO DE PROJETO LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JACIARA/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 9.129,00 (nove mil, cento e vinte e nove reais). ASSINATURA: 23/08/2023.Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT.**

**PORTARIA N.º 165, DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA N.º 165, DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER,** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERADO** o Decreto 3.086 de 29 de janeiro de 2013 que dispõe sobre a criação da Comissão do Transporte no município de Jaciara-MT;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 14 de 24 de janeiro de 2023, que designa os membros da Comissão do Transporte Escolar e dá outras providências, resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR**, como membros Titulares e Suplentes, os representantes da DRE (Diretoria Regional de Educação Pólo de Rondonópolis) para compor a Comissão do Transporte Escolar, para o Biênio 2023/2024, os seguintes membros:

Representante da DRE – Diretoria Regional de Educação Pólo Rondonópolis

Titular: Ester Landvoigt da Silveira

Suplente: Eudes Arrais Góis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 25 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**PORTARIA Nº 163, DE 22 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA Nº 163, DE 22 DE AGOSTO DE 2023**

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER,** no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **DANIELE SCIOLI AMERICO DE MORAES** no cargo de Coordenadora III - Prestação de Contas de Convênios Federais e Estaduais, a partir do dia 01 de Agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 22 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**PORTARIA N.º 139, DE 20 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA N.º 139, DE 20 DE JULHO DE 2023**

**"Nomeia Membros do Conselho Municipal de Esportes no Âmbito do Município de Jaciara/MT."**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERADO: A Lei nº 2.165, de 05 de maio de 2023 funções consultivas, normativas, disciplinares, deliberativas e propositivas em matéria de esportes, no âmbito municipal, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir de 10 de julho de 2023, os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Esportes de Jaciara, as seguintes pessoas:

**05 (CINCO) MEMBROS REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ESPORTES**, sendo:

1- TITULAR: Ana Patrícia Itacaramby Cruz;

SUPLENTE: Adriana Melo Martins;

2- TITULAR: Jakson Luiz da Silva;

SUPLENTE: Nildo Soares de Paiva;

3-TITULAR: Romildo Bezerra da Silva;

SUPLENTE: Luiz Ederaldo Benicio;

4-TITULAR: Demiro Alves;

SUPLENTE: Máximo Antônio Sesconeto;

5-TITULAR: Rosenete Lemes de Almeida;

SUPLENTE: Ivone do Carmo Costa.

Art. 2º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Conselho Municipal de Esportes, que deverão interpretar as regras previstas neste Edital.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 20 de Julho de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 tendo por objeto: **"Contratação da empresa GOLFÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, detentora do CNPJ nº 10.975.972/0001-55, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas dos Esportes Radicais, no dia 30 de Setembro de 2023, sendo 01 apresentação com a dupla ZÉ RICARDO E THIAGO, ao valor global de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)", com vigência de 2 (dois) meses, nos termos do ART. 25, Inciso III, parágrafo 1º, da Lei 8666/93.**

**Jaciara/MT, 01 de setembro de 2023.**

**Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo**

**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.**

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público que, considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO todos os atos do presente Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**, autorizando assim a contratação da empresa **E.P. EVENTOS LTDA,** Inscrita no **CNPJ Nº 46.558.892/0001-41,** objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA "NOVO SOM", PARA ANIMAÇÃO DO 16º "FESTIVAL DO PASTEL" EM COMEMORAÇÃO AOS 35 ANOS DO MUNÍCIPIO DE JANGADA-MT**, pelo valor total de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**,** a serem pagos 50% na data da apresentação do show, e outros 50%, no primeiro dia útil após a apresentação do SHOW, conforme disposição do Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8. 666/93, de 21 de Junho de 1993 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, RATIFICA a justificativa apresentada. Ademais, ordeno a sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

**Jangada/MT, 01 de Setembro de 2023.**

_____

**ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**DEPARTAMENTO DE LICITACAO**
**AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 14/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT**

**AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 14/2023**

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é o **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes de balsa na travessia do rio Arinos para atender a Secretaria Municipal de Cidades/Departamento de infraestrutura Urbana,** conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a Contratada: **CENTRO NORTE NAVEGAÇAO E TRANSPORTE LTDA ME**, inscrito com o CNPJ sob o n0 12.003.686/0001-53, residente na Est da Balsa Rio Arinos, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

**Valor Global: R$ 10.000,00 (dez mil reais)**

Juara - MT 04 de setembro de 2023.

**Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena**

**Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município**

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 072/2023/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR LOTE**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO AEROPORTO DE JUARA JUNTO A ANAC, READEQUAÇÃO DE PROJETOS E ALTERAÇÃO CADASTRAL JUNTO A ANAC E CORREÇÃO E PROTOCOLO DO PLANO BASICO DA ZONA DE PROTEÇÃO DE AERÓDROMO - DECEA,** em atendimento a Secretaria Municipal de Cidades, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

**EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser obtido a partir 05/09/2023, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocola-

das, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

**SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 20 de setembro de 2023 às 08h30 – Horário Local**.

Juara-MT, em 04 de setembro de 2023

**Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**

**Pregoeiro Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023/GS/SME/MT**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023/GS/SME/MT**

DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA ORGANIZAÇÃO DA LISTA DE ESPERA, DA SOLICITAÇÃO DE VAGA E DA MATRÍCULA NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES EM ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESÃO AO PACTO INTERINSTITUCIONAL PELA EDUCAÇÃO NA PRIMEIRA INFÂNCIA NO ESTADO DE MATO GROSSO E EM CONSONÂNCIA COM A NOTA TÉCNICA Nº 001/2023 – GAEP-MT, CONFERE: A FINALIDADE DE FIXAR COMPROMISSOS E DIRETRIZES PARA O APRIMORAMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO VOLTADA À PRIMEIRA INFÂNCIA E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº. 9.394/1996, Lei Complementar n°.28/2007, Lei Complementar nº. 068/2009, o Decreto Federal nº 6.094/2007, Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e demais dispositivos que regulamentam a Educação Básica em consonância com suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Estabelecer os critérios para organização da Lista de Espera, a solicitação de vagas, matrículas nas unidades de educação infantil- Creches do município de Juara-MT.

**Art.2º** Será considerado os critérios socioeconômicos na organização do acesso a vagas de educação infantil –creche em conformidade com a Nota Técnica GAEPE – MT nº001/2023.

**Art.3 º** A SME fará o levantamento de dados das pessoas inscritas no levantamento de demanda e lista de espera para reordená-las de acordo com critérios socioeconômicos de acesso a vagas abaixo mencionados.

**Art.4 º -** Será considerado Lista de Espera a procura por matrículas após o período estabelecido para levantamento de demanda e matrículas de cada ano letivo.

**DOS CRITÉRIOS PRIORITÁRIOS PARA A VAGA**

**Art. 5º** – Conforme a Nota Técnica do 001/2023 GAEP – MT, emitida pelo TCE MT – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, bem como, considerando a existência de famílias vulneráveis, serão respeitados, prioritariamente os seguintes critérios socioeconômicos:

a. Crianças com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

b. Filhos e filhas de mulheres em situação de violência doméstica e familiar observado o art. 9º, § 7º, da lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha);

c. Crianças vítimas de violência doméstica e familiar (art. 21, VII, da Lei nº 14344/22 – Lei Henry Borel);

d. Demais hipóteses de prioridades previstas expressamente em lei específica, seja ela lei Municipal, estadual ou Federal;

*e. Crianças em situação de acolhimento institucional ou em família acolhedora;*

*f. Famílias inscritas no Programa Federal ou Estadual de transferência de renda;*

g. Famílias monoparentais;

h. Famílias com mães economicamente ativas;

i. Critério cronológico (data de solicitação do pedido para matrícula e/ou entrada na Lista de espera);

**Parágrafo Único**: Na hipótese de duas ou mais crianças preencherem o mesmo critério, para fins de desempate, será atribuída preferência para concessão da vaga à criança que atenda ao critério imediatamente subsequente na ordem constante no artigo 5º.

**Art. 6º** A SME mapeará as informações prestadas pelos pais e ou responsável no ato do levantamento de demanda e junto ao órgão de assistência social que possibilitem:

a. todos os contatos possíveis para comunicação junto às famílias, que devem ser esclarecidas sobre a necessidade imediata de comunicação de eventuais mudanças cadastrais, sob pena de perda da posição em fila;

b. análise do local de moradia para previsão da vaga visando ao fácil acesso à escola/creche;

c. compreensão sobre as necessidades das crianças (necessidades especiais, saúde, mobilidade);

d. condições socioeconômicas das famílias;

e. participação das famílias em programas sociais.

**DA SOLICITAÇÃO DE VAGA**

**Art. 7º -** A organização do acesso das crianças da etapa de Educação Infantil – Creche (crianças de 04 meses a 3 anos e 11meses) será feita com base nos critérios acima mencionado, bem como as normas e procedimentos do Edital publicado anualmente no canal oficial da Prefeitura Municipal de Juara.

1. Primeira Etapa: Levantamento de Demanda 2. Segunda Etapa: Mapeamento das informações prestadas no levantamento de demanda para reordená-las conforme critérios socioeconômicos da Nota Técnica do 001/2023 GAEP – MT 3. Terceira etapa: Convocação para Efetivação da matrícula na Creche.

**Art. 8º** Os pais ou responsáveis deverão comparecer no dia, data e local de matrícula, munidos dos seguintes documentos:

1. Cópia da certidão de nascimento da criança; 2. Cópia do CPF da Criança; 3. Cópia do cartão atualizado de vacina da criança de acordo com a Lei Estadual Nº 10.736, de 09 de agosto de 2018); 4. Cópia da carteira do SUS; 5. Cópia do Cartão Auxilio Brasil (ou outros programas de transferência de renda para os beneficiários); 6. Cópia do Cartão BPC (para os beneficiários); 7. 01 fotografias 3x4 recente da criança; 8. Cópia dos documentos pessoais, **RG e CPF** do pai, mãe ou do responsável; **9.** Comprovante de endereço da residência do pai, mãe ou do responsável (**conta de água, luz ou telefone).** 10. Crianças com alguma deficiência apresentar Laudo Médico ou do Psicólogo. 11. E-mail do pai ou responsável em que possua acesso.

**Parágrafo Único:** O pai ou o responsável que não informar no ato da inscrição que a criança possui laudo médico ficará no aguardo da vaga até o surgimento de nova 2 vagas.

**Art. 9º**. O chamamento é realizado sempre que houver disponibilidade de vaga, por meio de contato telefônico, ou através de publicação no site do Município de Juara-MT.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

***Art. 10**. Quando o número de inscritos em cada unidade exceder ao número total de vagas disponíveis, a inscrição permanecerá como Cadastro*

*de Reserva da Rede Municipal de Ensino e o encaminhamento será feito de acordo com o surgimento de vagas.*

**Art.11 .** O acompanhamento da frequência escolar deverá ser realizado pelas unidades de acordo com à legislação vigente procedimentos publicados em normas da SME.

**Art.12** . As transferências entre Creches deverão ser emitidas e atualizadas pelas unidades no sistema, em observância à legislação vigente, garantindo a transparência no trâmite.

**Art.13**. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art.14**. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juara-MT, 04 de Setembro de 2023.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação.

Portaria GP/005

**ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°079/2023 DE 04/09/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 079/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023 REFERENTE AO PROCESSO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS Nº004/2023, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.298 DO DIA 15/08/2023.**

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Análise de Currículo/Contagem de Pontos n°004/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Análise de Currículo/Contagem de Pontos n° 004/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

**AUXILIAR DE PROFESSOR**

| Item | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| 01 | ROSANGELA DE MORAIS SILVA | 11° |
| 02 | ROSIANI APARECIDA MARIANI DOS SANTOS | 12° |
| 03 | DAMARIS GESABEL DE PAULA | 13° |
| 04 | DAYANE CRISTINA SIMOES LOPES | 14° |

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Juara-MT, 04 de Setembro de 2023

Patrícia Alves da Silva

Coordenadora da Divisão de Contratos

**DEPARTAMENTO DE LICITACAO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 014/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.**

**Processo:** Inexigibilidade de Licitação n.º 014/2023.

**Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes de balsa na travessia do rio Arinos para atender a Secretaria Municipal de Cidades/Departamento de infraestrutura Urbana**.

**Interessada:** Secretaria Municipal de Cidade.

**Contratada: CENTRO NORTE NAVEGAÇAO E TRANSPORTE LTDA ME**, inscrito com o CNPJ sob o n0 12.003.686/0001-53, residente na Est da Balsa Rio Arinos, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

**Valor Global: R$ 10.000,00 (dez mil reais)**

**Vigência:** Fornecimento Imediato.

**RECONHEÇO E RATIFICO** com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 014/2023, com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, para o termo do objeto supracitado.

Juara/MT, em 04 de setembro de 2023.

**Carlos Amadeu Sirena**

**Prefeito do Município**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº054/2023/GS/SME/MT**

**PORTARIA Nº054**/2023**/GS/SME/MT**

Dispõe sobre a implementação e regulamentação da **Avaliação Interna da Aprendizagem** para monitoramento e acompanhamento do Ensino Aprendizagem nas Unidades Escolares da Rede Municipal nas etapas obrigatórias de Educação Infantil (Pré-Escola), Ensino-Ensino Fundamental (anos iniciais) e demais providências.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº. 9.394/1996 – LDB**,** do Decreto Federal nº 6.094/2007 *e* leis que regulamentam a Educação Básica em consonância com suas alterações.

**Considerando** a RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 que institui e orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular a ser respeitada obrigatoriamente nas etapas da Educação Básica.

**Considerando** o Parecer Nº 01/2018 do CEE/MT de 28 de novembro de 2018 que homologou o DRC/MT para a Educação Básica no Estado de Mato Grosso.

**Considerando** a Resolução CEB Nº 07 de 14 de dezembro de 2020, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

**Considerando** a Política Nacional de Alfabetização (PNA), instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019, que visa o trabalho colaborativo de famílias, professores, escolas, redes de ensino e poder público será possível elevar a qualidade da alfabetização e combater o analfabetismo em todo o território brasileiro.

**Considerando** que uma das regras de organização da educação básica disciplinados nos incisos V e VI artigo 24, da LDB nº. 9394/96.

**Considerando a** Resolução Normativa nº 009/2023/CEEMT que Estabelece normas para a Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino e dá outras providências.

**Considerando** as Políticas Educacionais do Regime de Colaboração Federativa e da Secretaria Municipal de Educação, que visam promover avanços contínuos na qualidade de ensino, melhoria dos indicadores educacionais dos estudantes e assegurar-lhes o direito de uma aprendizagem significativa.

**Considerando** o Índice de Desempenho da Educação de Mato Grosso (IDE-MT) e o Índice de Desempenho Educacional do Estado de Mato Grosso na Alfabetização (IDEMT-ALFA) bem como os índices do municí-

pio recém-publicados (2021 e 2022) que apontam evidências da necessidade do alinhamento com avaliações internas sistemáticas de compromisso de todos os atores educacionais do acompanhamento do processo de ensino aprendizagem dos estudantes.

**Resolve:**

**Art.1º.** Regulamentar a Avaliação Interna para acompanhamento do Ensino Aprendizagem nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação Infantil (Pré-Escola), Ensino Fundamental (anos iniciais), conforme preconizado na legislação nacional e estadual em vigência com foco na melhoria do processo de ensino aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes:

§ 1º A Avaliação acontecerá nas etapas da Educação Básica, por meio do Regime de Colaboração, feita por órgãos externos e interno às escolas, englobando os resultados do processo de forma periódica.

§ 2º A avaliação da aprendizagem é uma prática intrínseca ao processo pedagógico, com a função de diagnosticar o nível de apropriação do conhecimento pelo estudante, respeitando as suas especificidades.

§ 3º A avaliação é contínua, diagnóstica, cumulativa e processual devendo refletir o desenvolvimento global do estudante e considerar suas características individuais no conjunto de campos de experiências e componentes curriculares cursados em cada etapa.

**Art.2º.** A Avaliação Interna dos estudantes da Rede Municipal tem por finalidade identificar fragilidades no aprendizado, possibilitar o acompanhamento e retomadas estratégias pedagógicas de superação do ensino, bem como, a apreensão das conceitos, competências, habilidades e objetos de conhecimento, de forma a garantir os direitos de aprendizagem dos estudantes.

**Art. 3º** A periodicidade do processo de avaliação se dará dentro de cada bimestre sendo realizado simulado mensal e Avaliação Interna bimestral nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação Infantil (Pré-Escola), Ensino-Ensino Fundamental (anos iniciais), de acordo com objetivos de aprendizagem e habilidades previsto na BNCC/DRC-MT e constante nos planos anuais de cada etapa, a ser organizada e executada durante o ano letivo, respeitando o cronograma de avaliação da rede:

I. Os objetivos e habilidades trabalhados no bimestre serão elementos basilares das atividades avaliativas, com propósito de acompanhar a progressão da aprendizagem dos estudantes da rede.

II. As atividades avaliativas poderão ser compostas de questões objetivas de múltipla escolha, questões abertas, a exemplos das avaliações externas, entres outras, que correspondam ao mapeamento da progressão dos estudantes.

III. Durante o mês serão realizados os simulados nas turmas da rede, sendo possível a exploração de testes e ou atividades de programas anteriores ou atuais.

IV. Os instrumentos de acompanhamento pedagógico do ensino aprendizagem instituídos pelo Programa Alfabetiza-MT, podem ser referência na tabulação e organização dos resultados das turmas da Pré-escola e ensino fundamental.

V. As turmas das unidades escolares participantes de **avaliações externas nacional ou estadual**, quando coincidir o período da avaliação interna com a externa, prevalece a avaliação externa, uma vez que os dados serão utilizados no acompanhamento do ensino aprendizagem, as demais turmas, permanece a avaliação interna.

VI. As unidades de educação infantil Creche realizarão o acompanhamento do desenvolvimento da aprendizagem a partir dos objetivos bimestrais, do planejamento e das observações das experiências, culminando assim em elementos de suporte para o conselho de turmas realizados em cada bimestre.

**Art. 4º -** A gestão escolar juntamente com a equipe administrativa e pedagógica deverão organizar o percurso da Avaliação Interna:

**1. Ações internas:**

a. Mobilizar a equipe e divulgar aos profissionais o cronograma dos períodos avaliativos;

b. Definir com os professores os incentivos para participação e desempenho dos alunos;

c. Estabelecer com os professores o melhor formato a ser realizado os Simulados Mensal e a Avaliação Bimestral.

d. Apresentar aos professores as fontes com material possível, disponibilizadas pelo MEC, SEDUC-MT, Movimento pela Base, Cadernos do Ciclo de Gestão, Instituto Reúna entre outras instituições.

e. Mobilizar a participação de 100% dos estudantes da turma flexibilizando dias e horários dentro do cronograma.

**2. Ações junto à comunidade pais e ou responsáveis:**

a. Clareza dos objetivos da Avaliação Interna;

b. Cronograma de Avaliação Interna da unidade escolar;

c. Cronograma dos Simulados a ser realizado durante os meses;

d. Apresentação do termo de ciência:

Importância e obrigatoriedade da participação dos alunos;

Importância e Necessidade do acompanhamento familiar;

**Art.5º** - Os resultados da Avaliação Interna das Unidades deverão ser encaminhados pela coordenação pedagógica a serem utilizados para:

I. Diagnosticar, monitorar o desempenho e intervir no ensino dos estudantes da rede municipal de ensino.

II. Identificar os objetivos e habilidades consolidados pelos estudantes e quais ainda precisam ser desenvolvidas.

III. Fornecer indicadores de aprendizagem para as ações de intervenção pedagógica nas turmas ou individual, bem como fornecer insumos para direcionar atividades complementares como tarefa de casa semanal em cada unidade.

IV. Subsidiar o Conselho de Turma bimestral na escola e o Conselho de Turma da Rede.

V. Dar suporte as análises e reflexões sobre as práticas pedagógicas na escola e o estabelecimento de ações de melhoria.

VI. Ser referência para melhorar o desempenho dos estudantes da escola.

VII. Direcionamento do apoio pedagógico escolar e estabelecer formas de Recuperação de Aprendizagem.

**Art. 6°.** As avaliações que resultem no registro de dificuldade de aprendizagem devem corresponder a indicações de atividades suplementares e/ou alternativas, a ser realizadas em classe ou em turno diferente daquele que o estudante frequenta.

**Art. 7º.** A equipe gestora de cada unidade escolar deverá orientar o corpo docente quanto à necessidade de contemplar, no planejamento, os mecanismos de avaliação para as aprendizagens, que deverão estar articulados ao Projeto Político Pedagógico e os resultados das avaliações externas.

**Art. 8º.** O processo avaliativo (interno e externo), requer ações de planejamento e replanejamento contínuo com o viés pedagógico de racionalizar os resultados das avaliações no “fazer pedagógico” dos professores. E, ainda, o engajamento nos processos avaliativos para que todos os estudantes realizem as avaliações, potencializando a cultura avaliativa para as aprendizagens na rede municipal de ensino.

**Art. 9°.** É imprescindível que a unidade escolar estruture um plano estratégico para cada ano escolar a partir das evidências das avaliações para

recomposição das aprendizagens, com o compromisso de todos os atores educacionais na resolução das fragilidades escolares.

**Art. 10.** Ao final do ano letivo os professores de cada unidade deverão entregar na secretaria escolar o mapeamento do nível de aprendizagem da turma relacionando por aluno.

**Art. 11.** A unidade escolar é corresponsável juntamente com família na gestão da aprendizagem dos estudantes conforme normas vigentes e PPP da escola bem como nas legislações da oferta do ensino.

***Parágrafo Único***: Em cada ano letivo a unidade escolar poderá realizar melhorias nas ações de acompanhamento sistemático da aprendizagem, bem como a inclusão de atividades que considerarem necessária ao sucesso acadêmico.

**Art. 12**. O cronograma do processo de avaliação institucional da rede será enviado anualmente as unidades conforme disposição de períodos do Calendário letivo, segue em anexo o período de aplicação do período vigente letivo.

**Art. 13**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 04 de setembro de 2023.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação.

Portaria GP/005/2021

ANEXO I- **Cronograma de Aplicação Avaliações Internas da rede Municipal**

**Simulado mensal para todos alunos da Etapa Obrigatória da Rede Municipal**

| Mês | Período de aplicação |
|---|---|
| **Setembro** | **Semana Aplicação da Rede – 25/09 a 29/09** |
| **Outubro** | **Semana Aplicação da Rede – 23 a 27/10** |

**Avaliação Interna Bimestral para todos alunos da Etapa Obrigatória da Rede Municipal**

| Mês | Período de aplicação |
|---|---|
| **Novembro** | **Semana Aplicação da Rede – 27 a 30/10** |

**Avaliação Externa Nacional e Estadual - para todos alunos do 2º e 5º ano da Educação Básica**

| Mês | Período de aplicação SAEB |
|---|---|
| **Outubro** | **Semanas Aplicação da Rede Pública – 23/10 até 10/11** |

| Mês | Período de aplicação Alfabetiza - Avalia/MT |
|---|---|
| **Outubro** | **Semana Aplicação da Rede Pública – 16 a 27/10 Fluência em Leitura** |
| **Novembro** | **Semanas Aplicação da Rede Pública – 03 a 17/11 Somativa Língua Portuguesa e Matemática** |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº003/2023/GS/SME/MT**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº003/2023/GS/SME/MT**

***Fixa normas e estabelece orientações sobre Controle de Frequência escolar dos estudantes matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Juara-MT*.**

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº. 9. 394/1996, Lei Complementar n°.28/2007, Lei Complementar nº. 068/2009, Lei 11.494/2007- FUNDEB e do Decreto Federal nº 6.094/2007, Lei Municipal nº 1.896, de 13 de dezembro de 2007, Lei Municipal nº 2.638 de 10 de março de 2017 e 14.113 de 25 de dezembro de 2020, leis que regulamentam a Educação Básica em consonância com suas alterações *posteriores;*

***Considerando** a Portaria Nº 347/2019/GS/SEDUC/MT, que Dispõe sobre o acompanhamento de infrequência dos estudantes das unidades escolares de Educação Básica e dá outras providências.*

***Considerando** a Recomendação nº 94 de 11 de Outubro de 2022 do Conselho Nacional do Ministério Público.*

**Considerando** as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento pedagógico, frequência, monitoramento, avaliação e a recomposição de aprendizagem, de modo a promover a melhoria dos indicadores educacionais do ensino aprendizagem da rede.

**Considerando** a necessidade de fixar normas e orientações para o controle da infrequência escolar dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de ensino e justificativas de ausências e fatores externos a escola.

**RESOLVE**:

**SEÇÃO I**

**DOS PROCEDIMENTOS DA ESCOLA**

**Art.1º** A equipe gestora, responsável pela legalidade, regularidade, autenticidade e atualidade dos registros e da documentação escolar orientará toda a comunidade escolar sobre a importância do registro da frequência do estudante.

**Art. 2º** O professor, por meio do Diário de Classe, fará o registro da frequência diariamente, anotando em campo próprio - ou planejamento diário todas as observações necessárias. Ao perceber casos de crianças/estudantes com baixa frequência ou abandono escolar, avisará a secretaria escolar, para que sejam tomadas as providências necessárias o mais rápido possível.

**Art. 3º** O Secretário Escolar/técnico administrativo educacional da unidade escolar é responsável por orientar, acompanhar e visitar periodicamente os Diários de Classe para acompanhar a frequência dos estudantes, ao constatar ocorrência de faltas, notificarão os pais ou responsável legal, inclusive lavrar ata das ocorrências e tomará as demais providências necessárias.

**SEÇÃO I**

DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA POR ETAPA

**SUBSEÇÃO I**

**ESTUDANTES DA FAIXA ETÁRIA DE CRECHE**

**Art. 4º**. Os pais ou o responsável legal da criança que atingir 05 (cinco) faltas consecutivas, sem justificativa, serão notificados para justificar os motivos das faltas e assinarão o **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**, conforme **ANEXO II**, e deverão ser orientados para zelar pela frequência à escola e, ainda**, ADVERTIDOS** de que se a criança atingir 10 (dez) faltas consecutivas injustificadas será considerada desistente e terá a sua vaga preenchida pela próxima criança inscrita e aguardando na lista do Cadastro de Reserva da Rede.

**Art. 5º**. Casos de confirmação de desistência de vaga, solicitar o comparecimento para assinar o **TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA (ANEXO III)** para a desistência. Em caso de não haver justificativa e o não comparecimento, encaminhar o texto do termo, devidamente preenchido com os dados do responsável e da criança, via aplicativo WhatsApp, solicitando resposta por escrito ou por áudio. Os textos e áudios devem ser arquivados virtualmente em pasta específica, para serem acessados caso seja necessário.

**Art. 6º.** A criança desistente, havendo novo interesse/necessidade por uma vaga, deverá fazer novamente o cadastro no link indicado.

**Art. 7º.** Para efetuar o desligamento da criança, a equipe gestora deverá ter tomado as medidas cabíveis a sua governabilidade, realizando e documentando todos os registros necessários.

QUADRO EXEMPLIFICATIVO

| **EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| TURMA | LIMITE DE FALTAS | Nº DE FALTAS INJUSTIFICADAS | COMUNICAR PAIS OU RESPONSÁVEIS | ACIONAR OS ÓRGÃO DA REDE DE PROTEÇÃO | PERDER A VAGA |
| BERÇÁRIO MATERNAL | Dias letivos consecutivos | 5 | x | - | - |
| | Dias letivos consecutivos | 10 | x | x | x |

**SUBSEÇÃO II**

**ESTUDANTES DA FAIXA ETÁRIA DE PRÉ-ESCOLA (PRÉ I E II)**

**Art. 8º.** Os pais ou o responsável legal da criança que atingir 03 (três) faltas consecutivas, sem justificativa, serão notificados, como medida preventiva, para justificar os motivos das faltas e deverão ser orientados para zelar pela frequência às aulas.

**Art. 9º.** Os pais ou o responsável legal da criança que atingir ou ultrapassar 10 (dez) faltas sem justificativa, sejam elas consecutivas ou não, serão notificados para justificar os motivos das faltas e assinarão o TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, e mais deverão ser orientados para zelar pela frequência as aulas e, ainda ADVERTIDOS, de que se a criança atingir 25 (vinte e cinco) faltas, o caso será comunicado ao Conselho Tutelar.

**Parágrafo Único**: haverá nova notificação e encaminhamento da situação a equipe multidisciplinar na SME, nos termos do caput deste artigo, quando a criança atingir ou ultrapassar 18 (dezoito) faltas sem justificativa, sejam elas consecutivas ou não.

**Art. 10.** O Conselho Tutelar será notificado da relação das crianças que apresentarem quantidade de faltas acima de 30% do percentual permitido em lei, ou seja, 25 (vinte e cinco) faltas não justificadas.

**Parágrafo Único**: Antes de encaminhar a relação para o Conselho Tutelar, a equipe gestora deverá ter tomado todas as medidas cabíveis a sua governabilidade, registrando-as corretamente.

QUADRO EXEMPLIFICATIVO

| **EDUCAÇÃO INFANTIL –PRÉ-ESCOLA[1]** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| TURMA | LIMITE DE FALTAS | Nº DE FALTAS INJUSTIFICADAS | COMUNICAR PAIS OU RESPONSÁVEIS | Acionar os órgãos da Rede de Proteção com apoio da equipe Multidisciplinar da SME | NOTIFICAR CONSELHO TUTELAR | PERDER A VAGA |
| PRÉ ESCOLA 200 dias letivos (80 faltas)[2] | Até | 3 (consecutivas) | **x** | - | - | - |
| | | 10 | **x** | - | - | - |
| | | 18 | **x** | **x** | - | - |
| | | 25 (30% + 1)[3] | - | - | **x** | - |

**SUBSEÇÃO III**

**ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**Art. 11.** Os pais ou o responsável legal serão notificados quando o estudante atingir o limite inicial de 3 (três) faltas/dias consecutivas ou 5 (cinco) faltas/dia alternados para os anos iniciais.

**§ 1º. A mesma medida deverá ser tomada quando o estudante atingir o limite de 10 (dez) a 15 (quinze) faltas nos anos iniciais,** bem como encaminhamento da situação a equipe multidisciplinar na SME.

**§ 2º. As orientações dadas à família devem contemplar a informação sobre a próxima medida a ser tomada pela escola caso os mesmos não zelem pela frequência escola do (s) filho (s) estudante (s) sob sua responsabilidade.**

**Art. 12.** O Conselho Tutelar será notificado da relação dos estudantes que apresentarem faltas acima de 30% do percentual permitido de acordo com a Lei nº.13.803/19.

**Parágrafo Único:** Antes de encaminhar ao Conselho Tutelar, a escola deverá ter esgotado todas as medidas cabíveis a sua governabilidade, procedendo os registros corretamente.

**Art. 13.** O relatório FICAI[4] (anexo VI), enviado ao Conselho Tutelar sobre excesso de faltas, deverá abordar apenas este assunto. Questões comportamentais devem ser encaminhados em documento específico.

**Art. 14.** A notificaçãoao Conselho Tutelartambém se justifica em casos de negligência familiar, quando percebida vulnerabilidade social e direitos violados.

**Art. 15.** *O controle de frequência dos estudantes deve ser verificado semanalmente, a partir do Diário de Classe do professor amparado no Calendário Escolar vigente, verificando a carga horária, quantos dias letivos foram cumpridos no bimestre e quantos estão previstos para o ano em curso.*

***Parágrafo único** - O processo de controle de frequência dos estudantes e de responsabilidade do professor atribuído a turma e da gestão escolar, que deve buscar o alinhamento das ações que cabem a cada função ou setor.*

*QUADRO EXEMPLIFICATIVO*

| **ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS[5]** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| TURMA | LIMITE DE FALTAS | Nº DE FALTAS INJUSTIFICADAS | COMUNICAR PAIS OU RESPONSÁ-VEIS | Acionar os órgão da Rede de Proteção com apoio da equipe Multidisciplinar da SME | NOTIFICAR CONSELHO TU-TELAR | PERDER A VAGA |
| 1º,2º,3º,4º e 5º 200 dias letivos (50 faltas)[6] | Até | 5 ( 10%) | x | - | - | - |
| | | 10 (20%) | x | - | - | - |
| | | 15 (30%) | x | x | x | - |
| | 30 % do percentual permitido em lei mais uma falta. | 16 (30% + 1) | x | x | - | - |

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 16**. Nos quadros exemplificativos, foi considerado o percentual de faltas permitido em lei, ou seja, 80 dias de aulas para Pré Escola, 50 dias de aulas para o Ensino Fundamental nos Anos Iniciais.

**Art. 17.** A equipe gestora deverá notificar o Conselho Tutelar quando o estudante atingir durante o ano letivo a quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei para todas as etapas obrigatórias, da Pré escola aos Anos Iniciais.

**Art. 18**. Na etapa de Ensino Fundamental, para promoção/aprovação o estudante deverá atingir, frequência mínima de 75% do total das horas anuais.

**Art. 19.** No Ensino Fundamental Regular é considerado abandono escolar os casos em que o estudante definitivamente deixou de frequentar a unidade escolar e que tenha ultrapassado o limite de 25% de faltas, sem que tenha retornado às aulas. Na Educação Infantil Pré Escola, o mesmo se aplica em casos da criança que definitivamente deixou de frequentar a unidade escolar e que tenha ultrapassado o limite de 40% de faltas.

**Art. 20.** Em caso de faltas devido a Licença Médica, os responsáveis pela (o) crianças/estudantes deverão entregar atestado médico na unidade escolar, comprovando a necessidade de afastamento das aulas.

**Art. 21.** O estudante que apresentar atestado médico terá sua falta justificada, porém não abonada. Isso significa que essa ausência será computada como "Falta" ao final do ano letivo.

A ausência da/do criança/estudante não documentada, ou seja, sem comprovação de atestado médico, será lançada pelo professor no Diário de Classe sem justificá-la. No entanto, deve haver comprometimento e responsabilidade nos lançamentos das justificativas, bem como no arquivamento do atestado na pasta física do estudante.

I - Em caso de apresentação de atestado médico, o recebimento e controle serão realizados pelo Secretário Escolar, que deverá repassar essa informação de forma efetiva ao professor, criando uma pasta na Rede de cada turma onde o atestado médico será salvo em formato PDF, devidamente digitalizado.

II - No diário de classe a falta justificada deve ser registrada pelo professor.

**Art. 22**. O professor só poderá deixar de registrar a frequência no diário de classe após ter sido comunicado pelo Secretário Escolar, no caso de criança/estudante movimentado como desistente ou transferido.

**Art. 23**. A equipe gestora da unidade deverá anexar à pasta do estudante, a documentação que comprove todas as ações (ligações, mensagens, recados, etc) de tentativas de ter contactado as famílias sobre as faltas do (s) estudante (s), bem como os registros contendo a assinatura dos envolvidos e do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, quando for o caso, sobre as tomadas de decisões.

**Art. 24**. A unidade escolar deve dispor em lugar visível e em destaque, bem como divulgar regularmente, o alerta sobre o dever e responsabilidade dos pais ou responsável pelo estudante em manter atualizado no cadastro, na unidade escolar, o endereço físico e telefone funcional para viabilizar os contatos necessários, sob pena de sofrer os prejuízos definidos para cada etapa, nos casos em que o contato com a família fica comprometido por falta de atualização de dados.

**Art. 25**. As normas aqui estabelecidas devem ser contempladas no **Regimento Escolar** de cada unidade, no campo que menciona o sistema de controle de frequência, de acordo com a etapa atendida.

**Art. 26**. É dever do servidor público receber bem cada pessoa que procurar a unidade escolar, como: recepcionar, informar, esclarecer dúvidas, orientar, mostrar opções, evitar desperdício de tempo, diagnosticar as necessidades dos diferentes públicos, apaziguar e solicitar prazo de resposta quando necessário, indicam qualidade no atendimento ao público. Indiferente de quem seja, ou qual a sua necessidade junto à escola/creche, todas essas pessoas devem ser ouvidas e bem tratadas. Logo, partindo dos princípios da eficiência e da isonomia, independentemente do servidor que for realizar o atendimento, deve ser responsável e adotar uma forma de acolhimento baseado no respeito e na gentileza, compreender que quando se trabalha em um órgão público, está de fato, a serviço da comunidade.

**Art. 27**. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 28.** Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juara-MT, 04 de Setembro de 2023.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação.

Portaria GP/005/2021

**ANEXO I**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**Incisos VII e VIII do artigo 12 da LDB nº 9394/96 alterado pelas Leis nº 12013/09 e nº 13803/19:**

(...) "VII - informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;" (...)

"VIII - notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei;" (...)

**Inciso IV do artigo 31 da LDB nº 9394/96 alterado pela Lei nº 12.796/13**

**LDB N.°9394/1996**

VIII – notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei; (Redação dada pela Lei nº 13.803, de 2019).

Art. 5o O **acesso** à educação básica **obrigatória** é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo.

§ 1o O poder público, na esfera de sua competência federativa, deverá: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

II - fazer-lhes a chamada pública;

III - zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, **complementando a ação da família** e da comunidade. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013).

**Resolução Normativa nº 009/2023/CEE/MT Estabelece normas para a Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino e dá outras providências.**

Artigo 18 inciso IV. controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas

d) Frequência – Estudante com frequência de 75% da carga horária mínima exigida e que apresentar desempenho satisfatório.

Art. 116 A progressão do estudante em qualquer forma de organização de oferta está condicionada ao mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, em relação ao cômputo do total de horas do ano letivo em curso, exceto os três Anos iniciais do Ensino Fundamental, que devem ser compreendidos como um bloco pedagógico.

**ECA –Lei Federal nº8.069/90**

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

a) **primazia de receber proteção** e socorro em quaisquer circunstâncias;

b) **precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública**;

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Art. 6º Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Art. 7º A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

Art. 15. A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.

Art. 18-B. Os pais, os integrantes da família ampliada, os responsáveis, os agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes, tratá-los, educá-los ou protegê-los que utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto estarão sujeitos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, às seguintes medidas, que serão aplicadas de acordo com a gravidade do caso: (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

I - encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família; (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

II - encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico; (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

III - encaminhamento a cursos ou programas de orientação; (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

IV - obrigação de encaminhar a criança a tratamento especializado; (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

V - advertência. (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo serão aplicadas pelo Conselho Tutelar, sem prejuízo de outras providências legais.

Artigo 1 º - Lei Estadual nº 9.915/2013:

(...) "Ficam as escolas das redes de ensino pública e particular do Estado de Mato Grosso obrigadas a comunicar o excesso de faltas dos alunos matriculados regularmente no ensino fundamental e médio, por escrito e concomitantemente:

I - aos pais ou responsável legal pelo aluno

II - ao Conselho Tutelar,

III - à Vara da Infância e da Juventude". (...)

Artigo 4°, parágrafo 2° - Portaria nº 347/2019/GS/SEDUC/MT:

(...) "O formulário de medidas adotadas pela unidade escolar em casos de ausência de estudante, deve ser mantido na pasta do aluno. "

**Art. 37 - Constituição Federal**

"A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade" (...).

Art. 205. A educação, **direito** de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 227. É dever da **família,** da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta **prioridade,** o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada Pela Emenda Constitucional

nº 65, de 2010).

Art. 229. Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade.

Art. 230. **A família**, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº28/2007.**

*Art. 200. São deveres do servidor:*

**V -** atender com presteza: ***a)*** ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo; ***b)*** à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

**XI -** tratar com urbanidade as pessoas.

**ANEXO II FREQUÊNCIA ESCOLAR**

**Educação Infantil – Creche**

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de ..... , frente à Equipe Gestora da Creche ..... ..... ....., compareceu o Sr. e/ou a Sra. ..... ..... ...., residente e domiciliado (a) na Rua ....., nº ....., Bairro ..... ..., neste município, telefones ..... ....., grau de parentesco ..... ....., responsável pelo (a) estudante/criança ..... ....., que se encontra matriculado (a) na turma ....., nesta creche, tendo prestado o presente compromisso de exercer com responsabilidade os deveres inerentes ao poder familiar, garantindo a permanência e assiduidade da referida criança na Creche, caso esta criança atinja 10 (dez) faltas injustificadas e consecutivas será considerada desistente e terá sua vaga preenchida pela próxima criança inscrita e aguardando no Cadastro de Reserva. E para constar, foi lavrado o presente termo.

Juara-MT, _____ de _____ de _____.

_____

Direção da Creche

**ANEXO III FREQUÊNCIA ESCOLAR**

**Educação Infantil - Creche**

**TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Eu, _____, Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, responsável pelo(a) estudante/criança _____ , regularmente matriculado(a) nesta creche, na turma _____ , turno _____, venho por meio deste Termo responsabilizar-me pela DESISTÊNCIA do(a) estudante/criança, por motivo de _____

_____

_____. Declaro para os devidos fins, estar ciente de que a vaga será disponibilizada para outro (a) estudante/criança, e havendo meu interesse/necessidade por uma vaga devo fazer novamente o cadastro na Lista do Cadastro de Reserva. Nada mais tendo a declarar, firmo o presente termo.

Juara-MT, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do responsável pelo (a) estudante/criança.

**ANEXO IV FREQUÊNCIA ESCOLAR**

**Ensino Fundamental/ Educação Infantil - Pré escola**

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de ....., frente à Equipe Gestora da Escola ..... ....., compareceu o Sr. e/ou a Sra. ....., residente e domiciliado(a) na Rua ....., nº ....., Bairro ....., neste município, telefones ....., grau de parentesco ....., responsável pelo (a) estudante/criança ....., que encontra-se matriculado (a) na turma ..... , nesta unidade escolar, tendo prestado o presente compromisso de exercer com responsabilidade os deveres inerentes ao poder familiar, garantindo a permanência e assiduidade do referido estudante na Escola, ficando ciente de que a reiteração de ausências poderá ocasionar a remessa do caso ao Conselho Tutelar, para adoção das providências legais e sendo necessário promover sua responsabilização perante as autoridades competentes. ECA, artigo 249.

(...) "Descumprir, dolosa ou culposamente, os deveres inerentes ao poder familiar ou decorrente de tutela ou guarda, bem assim determinação da autoridade judiciária ou Conselho Tutelar. Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência. " Código penal, artigo 246.

(...) "Deixar, sem justa causa, de prover à instrução primária de filho em idade escolar: Pena - detenção, de quinze dias a um mês, ou multa. " E para constar, foi lavrado o presente termo.

Juara-MT, _____ de _____ de _____.

_____

Direção da Unidade Escolar

_____

Pais ou responsável

**ANEXO V FREQUÊNCIA ESCOLAR**

**ENSINO FUNDAMENTAL/ EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA**

**FORMULÁRIO DE MEDIDAS TOMADAS PELA UNIDADE ESCOLAR EM CASO DE AUSÊNCIA DE ESTUDANTE/CRIANÇA**

Para ser preenchido pela Equipe Pedagógica e/ou Professores. Nome do(a) estudante:_____ Ano/Série: ____ Turma: _____ Turno: _____ Data: ____ / _____ / _____.

Medidas:

1. ( ) Diálogo mediante convocação dos pais ou responsáveis, com registro em ata - Datas: _____ _____

2. ( ) Visita domiciliar- Data(s): _____

3. ( ) Encaminhamentos à Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4. ( ) Estratégias de acolhimento e de estímulo à aprendizagem escolar.

5. ( ) Realização de reuniões periódicas com os pais ou responsáveis, para buscar em conjunto a solução dos problemas que motivam as faltas e reverter à situação - Data(s):

6. ( ) Ações educativas junto aos(as) estudantes, pais ou responsáveis, de modo a desenvolver a compreensão da importância da educação.

7. ( ) Ações educativas junto aos pais ou responsáveis que favoreçam a efetiva participação no coletivo escolar e a compreensão da importância do acompanhamento sistemático da vida escolar dos filhos.

8. ( ) Encaminhamentos do(a) estudante à Sala de Recursos e/ou Centros de Atendimento Especializados. 9. ( ) Discussão da equipe pedagógica visando o enfrentamento das causas e das consequências das dificuldades dos (as) estudantes em relação ao processo pedagógico.

10. ( ) Elaboração de Plano de Recuperação para o estudante.

11. ( ) Encaminhamento para avaliação educacional sob orientação da equipe de Educação Especial.

12. ( ) Providências para atendimento pedagógico hospitalar.

13. ( ) Realização de reuniões com Conselho da unidade escolar e Equipe Pedagógica, pautando a mediação de aprendizagem dos estudantes e definindo suportes necessários.

14. ( ) Utilização de metodologias específicas de trabalho pedagógico voltado à necessidades educativas especiais e, inclusive, adaptações curriculares.

15. ( ) Outros:_____

DESCRITIVO: RESULTADOS OBTIDOS:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Assinatura do (s) representante (s) da unidade escolar:

_____ _____ _____
_____ _____ _____

**ANEXO VI FREQUÊNCIA ESCOLAR**

**ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA**

**FICHA DE ALUNO INFREQUENTE – FICAI**

1. ESCOLA

NOME: _____

ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( ) PRIVADA ( )

ENDEREÇO: _____ MUNICÍPIO: _____ TELEFONE: _____ 2. ESTUDANTE

NOME: _____ IDADE: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____

FILIAÇÃO: _____

e _____ ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____ MUNICÍ[1]PIO: _____ TELEFONE: _____PONTO DE REFERÊNCIA: _____ NOME E ENDEREÇO DE OUTRAS REFERENCIAS (parentes e vizinhos)

_____
_____

3. O ESTUDANTE NO CONTEXTO ESCOLAR

3.1. Na Sala de Aula:

SÉRIE/TURMA/TURNO: _____ DATAS DAS FALTAS: _____ NOME DO PROFESSOR DE REFERÊNCIA: _____

DATA DA COMUNICAÇÃO: _____/_____/_____

OBSERVAÇÕES DO PROFESSOR (interação do estudante com a turma, com o professor, hipóteses para as faltas):

_____
_____
_____

3.2. Providências da Orientação Escolar:

_____
_____
_____

3.3. Providências da Equipe Diretiva: CONTATOS COM A FAMÍLIA (data; instrumentos utilizados - recado, telefonema, visita domiciliar, entrevista na escola, outros; responsável pelos contatos):

_____
_____
_____ MOTIVOS IDENTIFICADOS PARA AS FALTAS:

( ) Dific. aprendizagem ( ) Está trabalhando ( ) Envolvimento com drogas ( ) Falta de transporte ( ) Resistência do aluno ( ) Doença ( ) Prob. de relac. escolar ( ) Distorção idade/série ( ) Carência material ( ) Outros:_____

PROCEDIMENTOS DA ESCOLA FRENTE AOS MOTIVOS IDENTIFICADOS (entrevista com os familiares encaminhamentos para a rede de atendi[1]mento, encaminhamento da situação de violação de direitos ao Conselho Tutelar, plano de recuperação de frequência e aproveitamento,

dentre outros):

_____

_____

_____

3.4 RETORNO DO ESTUDANTE À ESCOLA EM: ____/____/_____

ASS. DO DIRETOR(A): _____

4. NO CASO DO ESTUDANTE NÃO RETORNAR À ESCOLA

4.1. REGISTRO DE CONHECIMENTO DA ESCOLA E ENCAMINHAMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: ENCAMINHADO EM: ____/____/_____ ASS. DO DIRETOR(A): _____

4.2. ENCAMINHAMENTO DA FICAI AO CONSELHO TUTELAR EM: ____/____/_____ Ass. do Conselheiro(a) Tutelar: _____

5. NO CONSELHO TUTELAR: Recebimento em: ____/____/_____ Ass: _____ 5.1. PROCEDIMENTOS EFETUADOS PELO CONSELHO TUTELAR (datas + meios de contato com a família: entrevista, visita domiciliar; medidas protetivas e aos pais - artigos 101 e 129 do ECA - aplicadas):

_____

_____

_____

5.2. ALUNO RETORNOU À UNIDADE ESCOLAR: DEVOLUÇÃO DA FICAI EM: ____/____/_____ Ass: _____

5.3. ALUNO NÃO RETORNOU À UNIDADE ESCOLAR: Encaminhamento ao CREAS[10]/CRAS[11] para elaboração de plano de trabalho com estratégias de trabalho com as crianças, os adolescentes e suas famílias, constando compromissos e recursos disponibilizados para atender às necessidades detectadas e desenvolver potencialidades em: ____/____/_____

5.4. ENCAMINHAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO EM: ____/____/_____ Ass: _____

6.1. ESTUDANTE RETORNOU À UNIDADE ESCOLAR: ARQUIVAMENTO/DEVOLUÇÃO AO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E COMUNICAÇÃO AO CONSELHO TUTELAR EM: ____/____/_____

6.2. ALUNO NÃO RETORNOU À UNIDADE ESCOLAR: PROVIDÊNCIAS:

_____

_____ AJUIZADA AÇÃO (CÍVEL/CRIMINAL) EM: ____/____/_____

ASSINATURA DO(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: _____

**ANEXO VII- EDUCAÇÃO INFANTIL –CRECHES**

| **EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| TURMA | LIMITE DE FALTAS | Nº DE FALTAS INJUSTIFICADAS | COMUNICAR PAIS OU RESPONSÁVEIS | ACIONAR OS ÓRGÃO DA REDE DE PROTEÇÃO | PERDER A VAGA |
| BERÇÁRIO MATERNAL 200 dias letivos | Dias letivos consecutivos | 5 | x | - | - |
| | Dias letivos consecutivos | 10 | x | x | x |

**ANEXO VIII- EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA**

| **EDUCAÇÃO INFANTIL –PRÉ-ESCOLA[7]** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| TURMA | LIMITE DE FALTAS | Nº DE FALTAS INJUSTIFICADAS | COMUNICAR PAIS OU RESPONSÁVEIS | Acionar os órgãos da Rede de Proteção com apoio da equipe Multidisciplinar da SME | NOTIFICAR CONSELHO TUTELAR | PERDER A VAGA |
| PRÉ ESCOLA 200 dias letivos (80 faltas)[8] | Até | 3 (consecutivas) | **x** | - | - | - |
| | | 10 | **x** | - | - | - |
| | | 18 | **x** | **x** | - | - |
| | | 25 (30% + 1)[9] | - | - | **x** | - |

**ANEXO IX- ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS**

| **ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS[10]** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| TURMA | LIMITE DE FALTAS | Nº DE FALTAS INJUSTIFICADAS | COMUNICAR PAIS OU RESPONSÁVEIS | Acionar os órgão da Rede de Proteção com apoio da equipe Multidisciplinar da SME | NOTIFICAR CONSELHO TUTELAR | PERDER A VAGA |
| 1º ,2º ,3º ,4º e 5º 200 dias letivos (50 faltas)[11] | Até | 5 ( 10%) | x | - | - | - |
| | | 10 (20%) | x | - | - | - |
| | | 15 (30%) | x | x | x | - |
| | 30 % do percentual permitido em lei mais uma falta. | 16 (30% + 1) | x | x | - | - |

[1] ANEXO VIII

[2] 40 % permitido por lei.

[3] O percentual de 30% deve ser calculado tomando como referência a quantidade máxima de faltas permitidas por lei que atualmente é de 40% do total de dias de efetivo trabalho escolar para a educação infantil- pré-escola.

[4] ANEXO V, Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente, conhecida como FICAI, foi instituída em 2011 em Mato Grosso.

[5] ANEXO IX

[6] 25 % permitido por lei.

[7] ANEXO VIII

[8] 40 % permitido por lei.

[9] O percentual de 30% deve ser calculado tomando como referência a quantidade máxima de faltas permitidas por lei que atualmente é de 40% do total de dias de efetivo trabalho escolar para a educação infantil- pré-escola.

[10] ANEXO IX

[11] 25 % permitido por lei.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
### DECRETO N.º 550, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO N.º 550, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Institui a Comissão Técnica de Gerenciamento e Comissão de Avaliação da implementação da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), no âmbito do município de Juína/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica do município; e,

CONSIDERANDO a Lei Paulo Gustavo/Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO, Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, e dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciamento e organização do fluxo oriundo da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, pelo Município de Juína;

DECRETA:

CAPITULO I

COMISSÃO TÉCNICA DE GERENCIAMENTO

Art. 1° Institui a Comissão Técnica de Gerenciamento no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Departamento Municipal de Cultura, órgão executor da Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º A Comissão Técnica de Gerenciamento é um núcleo de articulação de ação governamental e assessoramento no que refere as diretrizes e os aspectos estratégicos relativos à operacionalização da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

Art. 3º Designa os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Gerenciamento:

I – Presidente: Ericson Leandro de Oliveira

II – Condenadora: Angela Maria Arrias de Souza

III – Auxiliar de Coordenação: Ludemila Izabel da Silva

IV – Auxiliar: Rafaela Ceribelli Fajardo Alves

Art. 4º Os membros da Comissão Técnica de Gerenciamento, terão as seguintes atribuições:

I – Elaborar ato formal, Chamamento Público ou Edital com regras definidas para o recebimento de propostas para fomento aos beneficiários;

II - Acompanhar as etapas de cadastramento e transferência direta dos recursos do aos beneficiários;

III - Participar das discussões e capacitações referentes à Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022);

IV – Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

V – Mobilizar a participação da sociedade civil nos editais;

VI – Elaborar relatório de gestão final, prestação de informações e contas para inclusão na Plataforma Transfere gov.

Art. 5º A vigência das atividades da Comissão Técnica de Gerenciamento se encerrará após o cumprimento da última etapa da operacionalização da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

CAPITULO II

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 6º Será designada uma Comissão de Análise e Avaliação das propostas recebidas, composta pelos seguintes integrantes:

I – Um membro da Secretaria de Educação e Cultura;

II - Um representante do Departamento de Cultura;

III - Dois membros, de um dos Conselhos vinculados à cultura: Conselho Municipal de Política Cultural, Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, Conselho Municipal do Livro Leitura, Literatura e Biblioteca, Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial, Conselho Municipal de Juventudes ou do Conselho Municipal das Economias Criativas e solidárias.

§1º A nomeação dos membros da Comissão de Avaliação será publicada em Portaria, após a definição dos critérios de avaliação dos editais.

Art. 7º O processo de análise e avaliação para o recebimento do recurso terá como base a fase de habilitação e fase de avaliação técnica.

Art. 8º A fase de habilitação terá como objetivo a análise documental comprobatória referenciada em chamamento público, e a fase de Avaliação Técnica terá como base os critérios de avaliação estabelecidos no edital.

Art. 9º A Comissão de Avaliação terá com vigência o cronograma proposto para as fases de habilitação e avaliação técnica, bem como os prazo estabelecidos para a análise de recursos, e outras eventualidades.

Art. 10º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 04 de setembro de 2023.

Paulo Augusto Veronese

Prefeito Municipal

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
### PORTARIA N.º 7.174/2023.

PORTARIA N.º 7.174/2023.

Determina a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, por contagem de pontos de titulação e dispõe sobre a Constituição de Comissão Especial Organizadora de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, para contratação temporária de servidores para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal n.º 1.702/2017 e das normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n.º. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), da Lei Federal n.º 11.494/2007 (FUNDEB) da Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação) e da Lei Municipal n.º 1.092/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, no âmbito do Município de Juína-MT;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as aulas e cargos vagos existentes em todo território do município de Juína/MT, em face de ausência de pessoal efetivo para atender a demanda, mediante contratado administrativo temporário por prazo determinado nas unidades da Rede Municipal de Educação, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO, o Princípio da Continuidade do Serviço Público, a ausência de servidores no Quadro de Pessoal e pela inviabilidade da realização de um Processo Seletivo Simplificado - PSS, em exíguo prazo, segundo as normas do TCE-MT, necessário faz-se, em caráter emergencial, a realização de um PSS por contagem de pontos de titulação;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, por contagem de pontos de titulação, segundo as disposições da Lei Municipal n.º 1.702/2017 e das normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT.

Parágrafo Único. A seleção tem como objeto a classificação de pessoal para exercer em caráter temporário as atribuições dos cargos do Quadro de Pessoal dos Profissionais da Educação.

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado – PSS deverá ser realizado pela própria administração pública municipal, cabendo a Comissão Especial do PSS, realizar a organização, elaboração, aplicação, avaliação, fiscalização e tudo que for necessário para a correta realização do PSS.

Art. 3º A Comissão Especial que trata o artigo anterior será integrada pelos seguintes servidores públicos municipais, e presidida pelo Responsável pelo Setor de Recursos Humanos do Poder Executivo:

| MAT. | MEMBROS | CARGO/FUNÇÃO |
|---|---|---|
| 8949 | Luciana Szulczewski | Supervisora do Departamento de Administração - RH Prefeitura |
| 9850 | Denilza Alves da Cunha | Responsável pelo Recursos Humanos - SMEC |
| 8634 | Thaila Daniella dos Santos Hellwich | Representante da Assessoria Pedagógica - SMEC |
| 772 | Carlito Pereira da Rocha | Representante do SINTEP |
| 1665 | Juscelene Ferreira de Souza Amarilha | Representante do SINTEP |

Art. 4º Os casos omissos deverão ser solucionados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá em caráter prioritário à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado todo o suporte administrativo, técnico e operacional necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5º Compete à Comissão Especial Organizadora do Concurso Público, sem qualquer ressalva, a realização de todos os atos necessários à finalidade à que se destina, sempre por deliberação da maioria de seus membros.

Parágrafo Único. As reuniões e audiências da Comissão Especial realizar-se-ão somente com a presença da maioria de seus membros.

Art. 6º Os atos, as reuniões, as audiências e as Atas da Comissão Especial serão de caráter público.

Art. 7º Os membros da Comissão não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 01 de setembro de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

**PORTARIA N.º 05/2023.**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor da **Sra. Francisca de Souza Lima**, na qualidade de companheira, em decorrência do falecimento do segurado **Sr. Candido Centurião.**"

**A Sra. Secretária Municipal de Administração e Finanças de Juruena**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 28, art. 7º inciso I, art. 30, inciso I e art. 32, §1º, inciso V, alínea "C", 6 da Lei n. 906/2011, com redação alterada pela Lei nº 1.272/2020, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Juruena/MT;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do Sr. **Candido Centurião**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 3171755-1 SESP/MT e inscrito no CPF. Sob n.º 114.036. 759-53, servidor aposentado, no cargo de Auxiliar de Garagem, Classe "A" Padrão "II", lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços, em favor da **Sra. Francisca de Souza Lima,** companheira do *de "cujus"*, portadora da Cédula de Identidade nº 2698392-3 SEJUSP/MT e inscrita no CPF nº. 209.956.012-91, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota, conforme processo administrativo do PREVI-JURUENA, n.º 2023.07. 00003P, a partir de 18/08/2023, data do óbito, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir de 18 de agosto de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juruena/MT, 04 de setembro de 2023.

**TATIANA TELES BARRETO BRITO NENEVE**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Homologo:

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 088/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 088/2022

LICITAÇÃO: CARONA Nº 11/2022.

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: SAGA COMERCIO SERVICOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 05.870.713/0001-20

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 11 DE AGOSTO DE 2023 ATÉ 11 DE AGOSTO DE 2024.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 10 DE AGOSTO DE 2023.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2023

LICITAÇÃO: CARONA Nº 05/2023

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: LP GRAFICA E EDITORA EIRELI

CNPJ: 37.512.058/0001-24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA O MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT

VIGÊNCIA: DE 28 DE AGOSTO DE 2023 ATÉ 28 DE AGOSTO DE 2024

VALOR GLOBAL: R$ 151.165,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 28 DE AGOSTO DE 2023.

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 077/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 077/2023

PESSOA JURÍDICA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

CNPJ: 01.870.663/0001-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA DO CONTRATANTE, EM CONFORMIDADE COM OS OBJETIVOS FIXADOS NO ESTATUTO DO CISOMT, CONFORME EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E PLANO DE TRABALHO, EM ATENÇÃO AO QUE PREVÊ A RESOLUÇÃO Nº 003/2018/CISOMT DE 10 DE ABRIL DE 2018, QUE CRIA O PROGRAMA FILA ZERO NO CISOMT, QUE TEM POR FINALIDADE DIMINUIR AS FILAS EM DEMANDA NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CISOMT, DE FORMA ARTICULADA E PLANEJADA, EXECUTANDO AÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE COM EFICÁCIA.

VIGÊNCIA: DE 17/08/2023 ATÉ 17/08/2023

VALOR GLOBAL: 21.402,00 (VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 17 DE AGOSTO DE 2023.

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2021

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE N.º 06/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, PELO PERÍODO DE DOZE MESES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA APARELHOS INSTALADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE – MT E SEUS DEPARTAMENTOS.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: ROBERTO MACEDO DE MENDONCA – ME

CNPJ: 36.152.930/0001-08

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 11 DE AGOSTO DE 2023 ATÉ 11 DE AGOSTO DE 2024.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 10 DE AGOSTO DE 2023.

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 089/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 089/2022

LICITAÇÃO: CARONA Nº 12/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA VIA WEB/APP INTEGRADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, COM GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO EM REDE CREDENCIADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL, INSUMOS MÉDICOS, HOSPITALARES E CORRELATOS, SERVIÇOS EM MONITORAMENTO, CONTROLE DE ESTOQUES DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E DISPENSAÇÃO, EM MANUTENÇÃO E REPAROS DE APARELHO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, CORRETIVA E PREVENTIVA, COM MONITORAMENTO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E SOLICITAÇÕES DE EXAMES E CONSULTAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 18.009.871/0001-31

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 15 DE AGOSTO DE 2023 ATÉ 15 DE AGOSTO DE 2024.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 10 DE AGOSTO DE 2023.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 090/2022**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 090/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA DO CONTRATANTE, EM CONFORMIDADE COM OS OBJETIVOS FIXADOS NO ESTATUTO DO CISOMT, CONFORME EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E PLANO DE TRABALHO, EM ATENÇÃO AO QUE PREVÊ A RESOLUÇÃO Nº 003/2018/CISOMT DE 10 DE ABRIL DE 2018, QUE CRIA O PROGRAMA FILA ZERO NO CISOMT, QUE TEM POR FINALIDADE DIMINUIR AS FILAS EM DEMANDA NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CISOMT, DE FORMA ARTICULADA E PLANEJADA, EXECUTANDO AÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE, COM EFICÁCIA E EM OBSERVÂNCIA AO PLANO DE TRABALHO – ANEXO I.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.870.663/0001-20

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 31 DE AGOSTO DE 2023 ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2024.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 30 DE AGOSTO DE 2023.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 097/2022**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 097/2022

LICITAÇÃO: DISPENSA N° 36/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSORAS, AFIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D´OESTE -MT.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: C.G DE MATOS-ME

CNPJ: 11.069.769/0001-82

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 ATÉ 01 DE SETEMBRO DE 2024.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 106, INSISO II DA LEI N.º 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 31 DE AGOSTO DE 2023.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 14/2022

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A

CNPJ: 02.558.157/0001-62

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), COM FORNECIMENTO DE 10 (DEZ) APARELHOS CELULARES PARA ATENDIMENTOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D`OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 2,11 % SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 65 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 17 DE AGOSTO DE 2023.

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 068/2015**

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 068/2015

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: E. S. S. BULOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - ME

CNPJ: 11.156.146/0001-47

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE TIPO 02 "FNDE", COM ÁREA DE 890,33 METROS QUADRADOS, CONFORME ANEXO DO EDITAL, NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 27 DE AGOSTO DE 2023 ATÉ 27 DE AGOSTO DE 2024.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA OITAVA, SUBITEM 8.1.1 DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 23 DE AGOSTO DE 2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

**EXTRATO DE CONTRATO 018/2023**

EXTRATO DE CONTRATO 018/2023

PROCESSO: 025/2023

PREGÃO PRESENCIAL: 005/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDOR REGISTRADO:

**IREILTON ALVES DA SILVA 45355034234**, inscrita no CNPJ: **45.510. 874/0001-15.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE PÃES FRANCESES DESTINADO À MERENDA ESCOLAR ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUCIARA-MT**.

VALOR: **R$ 100.000,00 (Cem mil reais).**

VIGÊNCIA: 01/09/2023 a 01/09/2024

Luciara-MT, em 15 de Agosto de 2023

_____

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 027/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 027/2023

PROCESSO: 025/2023

PREGÃO PRESENCIAL: 005/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDOR REGISTRADO:

**IREILTON ALVES DA SILVA 45355034234**, inscrita no CNPJ: **45.510. 874/0001-15.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE PÃES FRANCESES DESTINADO À MERENDA ESCOLAR ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUCIARA-MT**.

VALOR: **R$ 100.000,00 (Cem mil reais).**

VIGÊNCIA: 01/09/2023 a 01/09/2024

Luciara-MT, em 01 de Setembro de 2023

_____

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 016/2023**

**PROCESSO: 005/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL: 001/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT**

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

**C.R.C SUPERMERCADO ARAGUAIA LTDA**

**C.N.P.J: 21.310.267/0001-55**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LUCIARA-MT.**

**VALOR: 642.623,50 (seiscentos e quarenta e dois mil e seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)**

**VIGÊNCIA: 12/04/2023 a 12/04/2024**

Luciara-MT, em 12 de Abril de 2023

_____

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N. 185/2023 - INSTITUI E COMPÕE O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER FAMÍLIA, DEFINE DIRETRIZES GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**PORTARIA N. 185/2023**

**DE 04 DE SETEMBRO DE 2023**

**Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias**.

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**, Prefeito do Município de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

**RESOLVE**:

**Art. 1º**. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

**Art. 2º** Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- **EDÍLIA LUZ SANTOS CRISOSTOMOS**, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social; II- **MARIA LUIZA DE JESUS TEIXEIRA**, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação e **IVANY GOMES ARRUDA**, como respectivo suplente; III- **JACY PEREIRA SANTOS**, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e **FRANCISCO XAVIER FEITOSA** como respectivo suplente; IV- **HELOISA ARAÚJO DOS SANTOS CARVALHO,** representando a Secretaria Municipal de Municipal de Administração e **LUDIMILA AGUIAR LUZ**, como respectivo suplente

V**- Outras Secretarias Municipais que a gestão municipal entender pertinentes ao cumprimento do Pacto SER família;**

**Art. 4º** O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 01 de Setembro de 2023.

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 036/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023**

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 010/2023**, no dia **19/09/2023**, às 09h30min, para **– REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CM-30 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT** Segundo os critérios estabelecidos no Edital de Pregão Eletrônico 010/2023, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou E-mail: licitacao@luciara.mt.gov.br

LUCIARA-MT, 04 de Setembro de 2023

**STEFFANY GALVÃO BARROS**

Pregoeira Oficial do Município

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 011/2023**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS DE LED NA AVENIDA CENTRAL NO BAIRRO ALTO DOS LAGOS – ZC2 001 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**, aonde sagrou-se vencedor o Licitante: **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** com valor total de R$ 1.047.434,37 (Um milhão quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos).***Matupá – MT, 04 de setembro de 2023***. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA**-Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**DECRETO Nº 4768 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023**

***"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E CADASTRO DE RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRICULO 004/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".***

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo 004/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 31/07/2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos aprovados, classificados e de cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo nº 004/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

**Art. 2º.** Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

**Art. 3º.** Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ANEXO I**

**1-** Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

**2-** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

**3-** Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

**4-** Cópia Título de Eleitor;

**5-** Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

**6-** Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

**7-** Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

**8-** Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

**9-** Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

**10-** Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

***11-*** *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

**12-** 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

**13-** Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

**14-** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

**15-** Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

**16- Qualificação Cadastral através do Site:** http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

**17-** Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

**18- Registro no conselho** da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

**19-** Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

**20-** Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

**21-** Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

**22-** Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

**23-** Declaração de Bens;

**24-** Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

**25-** Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

**26- Cópia ou Número** de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

**27-** Número para contato*;*

**28-** Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

**29-** Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

**ANEXO II**

**CARGO: ODONTÓLOGO - ZONA URBANA**

| NOME | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| LAIANY GONÇALVES CARLOS | - | 3° | CLASSIFICADO(A) |

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**DECRETO Nº 4770 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023**

***"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".***

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

**Art. 2º.** Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

**Art. 3º.** Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ANEXO I**

**1-** Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

**2-** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

**3-** Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

**4-** Cópia Título de Eleitor;

**5-** Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

**6-** Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

**7-** Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

**8-** Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

**9-** Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

**10-** Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

***11-** Endereço de e-mail **obrigatório***

**12-** 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

**13-** Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

**14-** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

**15-** Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

**16- Qualificação Cadastral através do Site:** http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

**17-** Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

**18- Registro no conselho** da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

**19-** Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

**20-** Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

**21-** Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

**22-** Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

**23-** Declaração de Bens;

**24-** Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

**25-** Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

**26- Cópia ou Número** de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

**27-** Número para contato*;*

**28-** Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

**29-** Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

**ANEXO II**

**CARGO: AUXILIAR DE CRECHE- ZONA URBANA**

| NOME | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| MARCIA NATALINA RIBEIRO | 19 | 71º | Classificado (a) |
| LETICIA RODOLPHO MARTINIANO LOBO | 19 | 72º | Classificado (a) |

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 014/2023 DE AUTORIA DO VEREADOR SILVANO RAMOS DA SILVA**

**MENSAGEM**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores e Vereadora;

No uso das prerrogativas contidas na Lei Orgânica do Município de Matupá/MT, em especial o contido no § 1º do art. 48, e após análise dos dispositivos legais contidos no texto do Projeto de Lei nº 014/2023, de iniciativa do Poder Legislativo, levo ao conhecimento de Vossas Excelências o **VETO TOTAL** por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, aposto ao projeto de lei em epígrafe, aprovado nesse Parlamento que "*Dispõe sobre a instalação de portais de detectores de metais em estabelecimentos de ensino da rede pública do município de Matupá - MT e dá outras providências".*

As razões do veto são por entender que o projeto de lei, dispõe sobre a instalação de portais de detectores de metais em estabelecimentos de ensino da rede pública do município de Matupá.

Contudo, a iniciativa parlamentar de lei local, que crie atribuição aos órgãos do Executivo ou determine a prática de atos concretos de gestão, matéria que dispõe sobre organização e funcionamento da Administração na prestação do serviço público escolar, é incompatível com a reserva de iniciativa legislativa do Prefeito Municipal e com a reserva da Administração, decorrentes do princípio da separação de poderes.

O Poder Judiciário considera inconstitucional lei de iniciativa parlamentar obrigando detector de metal em escola pública menciono precedente do Tribunal de Justiça do Estado do Espirito Santo:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0024712-07.2013.8.08.0000 REQUERENTE: PROCURADOR GERAL DO JUSTIÇA DO ESTADO DO ES REQUERIDO: MUNICÍPIO DE VITÓRIA - E.S. RELATOR: DES. ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON

A C Ó R D Ã O

CONSTITUCIONAL/PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE CONTRA AS LEIS MUNICIPAIS DE VITÓRIA Nº 8.129/2011 E Nº 8.248/2012 - EXIGÊNCIA DE DETECTORES ELETRÔNICOS DE METAIS NAS ENTRADAS DE DIVERSOS ESTABELECIMENTOS. COMPETÊNCIA DOS MUNICÍPIOS PARA LEGISLAR SOBRE ASSUNTOS DE INTERESSE LOCAL. ARTIGO 30, I, DA CRFB - ROL DE MATÉRIAS DE INICIATIVA RESERVADA É TAXATIVO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 91, INCISO II C/C ARTIGO 63 AMBOS DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO. VIOLAÇÃO PARCIAL DAS LEIS - ARTIGO 17, PARÁGRAFO ÚNICO C/C ARTIGO 63, PARÁGRAFO ÚNICO, VI E ARTIGO 91, TODOS DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. EXCLUIR A EXPRESSÃO ESCOLAS PÚBLICAS. JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO. 1 - Ação direta de inconstitucionalidade contra as Leis Municipais de Vitória nº 8.129/2011 e nº 8.248/2012, que deu nova redação a primeira, dispondo sobre a obrigatoriedade do uso de detector de metais nas entradas de acesso em alguns estabelecimentos fechados destinados à diversão e a espetáculos públicos, shopping centers, casas de shows, teatros, ginásios, cinemas, escolas públicas e particulares localizadas no Município de Vitória, seriam inconstitucionais.

.....

10. Ante o exposto, julgar procedente a presente ação direita, com efeito ex tunc, para declarar a inconstitucionalidade parcial do artigo 1º da Lei Municipal nº 8.129/2011, com nova redação dada pela Lei nº 8.248/2012, para dele excluir a expressão ¿escolas públicas¿, por contrariar o disposto no art. 17, parágrafo único, art. 63, parágrafo único, VI e art. 91, todos da Constituição do Estado do Espírito Santo.VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas. ACORDA o Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, na conformidade da ata e notas taquigráficas que integram o presente julgado, à unanimidade, de votos, julgar procedente a presente ação direita, com efeito ex tunc, para declarar a inconstitucionalidade parcial do artigo 1º da Lei Municipal nº 8.129/2011, com nova redação dada pela Lei nº 8.248/2012, para dele excluir a expressão ¿escolas públicas¿, por contrariar o disposto no art. 17, parágrafo único, art. 63, parágrafo único, VI e art. 91, todos da Constituição do Estado do Espírito Santo. Vitória, 20 de março de 2014. DES. PRESIDENTE DES. RELATOR

(TJES, Classe: Direta de Inconstitucionalidade, 100130042011, Relator ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON, Órgão julgador: TRIBUNAL PLENO, Data de Julgamento: 20/03/2014, Data da Publicação no Diário: 26/03/2014)

A seguir decisão do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul acerca de inconstitucionalidade de lei de autoria parlamentar acerca de regulamentação do transporte escolar:

Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL QUE REGULA O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO. MATÉRIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. VÍCIO DE INICIATIVA. É inconstitucional lei municipal, de iniciativa do Poder Legislativo, que regula o serviço público de transporte escolar, definindo o tipo de serviço, os usuários, os veículos utilizados e a modalidade do Alvará e a licença pelo Poder Público. Vício formal. Iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo. Ofensa aos artigos 60, II, letra 'd', e art. 82, II e VII, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul. AÇÃO JULGADA PROCEDENTE. UNÂNIME. (Ação Direta de Inconstitucionalidade, Nº 70044000081, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marco Aurélio Heinz, Julgado em: 06-08-2012).

Portanto, o projeto de lei em epígrafe é **INCONSTITUCIONAL** pois lei de iniciativa parlamentar regulamentando prestação de serviço do Poder Executivo em atos concretos de gestão é incompatível com o princípio da separação de poderes, a inconstitucionalidade da norma quanto à contrariedade ao princípio da separação dos poderes é com base nos art. 4º e 51 da LOM, 9º e 198 da Constituição Estadual, 2º e 84, inc. II, da Carta da República, cumulado com a questão da iniciativa privativa do Poder Executivo constante no art. 43, inc. I, alíneas "c" e "d", da LOM, art. 195, parágrafo único, inc. III, da Constituição Estadual e art. 61, § 1º, inc. II, alínea "b" da Constituição Federal.

Ademais, o projeto de lei em epigrafe é **CONTRÁRIO AO INTERESSE PÚBLICO**, visto que portas giratórias com detector de metais em escolas protegem apenas a porta de entrada dando uma falsa sensação de segurança aos alunos e família, sendo que bandidos podem, por exemplo, pular o muro da escola.

Razão pela qual se faz muito mais eficaz a intensificação do policiamento escolar comunitário, a implantação do canal direto de comunicação entre

as forças de segurança e as unidades escolares, aprimoramento da vigilância na entrada e saída de alunos, abertura e fechamento de portões, desenvolvimento de campanhas educativas de combate as *fakes news e de fortalecimento dos vínculos de amizade, família e comunidade que são medidas já tomadas em nosso município.*

Medidas estas decididas em conjunto na reunião realizada com a participação do Prefeito Bruno Mena, Câmara de Vereadores, Comando da Polícia Militar, Delegado de Polícia Civil, Secretária de Educação e todos os Diretores e Coordenadores das Creches e Escolas Públicas, Diretoria Regional de Educação (DRE) de Matupá.

Ademais, para segurança das escolas públicas e creches de nosso município já está em andamento a aquisição de Câmeras de Segurança para monitoramento das escolas e creches públicas.

Ante o exposto, o projeto de lei em epígrafe é também contrário ao interesse público.

Por fim, tenho a esclarecer, que as proposições feitas por esse Poder Legislativo, serão acatadas quando houver possibilidade constitucional, interesse público e condições administrativas para efetivá-las.

Na certeza de que Vossas Excelências acatarão as razões do presente **VETO TOTAL** do Projeto de Lei 014/2023, de autoria dessa Egrégia Casa de Leis, sirvo-me do ensejo para apresentar-lhes protesto de elevada consideração e estima.

Matupá/MT, 15 maio de 2023.

**BRUNO SANTOS MENA**

**Prefeito Municipal**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**DECRETO Nº 4767 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

***"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".***

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

**Art. 2º.** Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

**Art. 3º.** Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ANEXO I**

**1-** Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

**2-** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

**3-** Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

**4-** Cópia Título de Eleitor;

**5-** Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

**6-** Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

**7-** Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

**8-** Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

**9-** Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

**10-** Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

***11-** Endereço de e-mail **obrigatório***

**12-** 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

**13-** Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

**14-** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

**15-** Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

**16- Qualificação Cadastral através do Site:** http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

**17-** Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

**18- Registro no conselho** da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

**19-** Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

**20-** Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

**21-** Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

**22-** Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

**23-** Declaração de Bens;

**24-** Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

**25-** Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

**26- Cópia ou Número** de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

**27-** Número para contato*;*

**28-** Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

**29-** Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

**ANEXO II**

**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA**

| NOME | NOTA TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| LUANA TOMASELLI DUTEL | 17 | 24º | Classificado(a) |

**CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA URBANA**

| NOME | NOTA TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| RODRIGO BURKINSKI | 18 | 22º | Classificado(a) |

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**DECRETO Nº 4769 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023**

***"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E CADASTRO DE RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRICULO 004/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".***

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo 004/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 31/07/2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos aprovados, classificados e cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo nº 004/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de 03 (três) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

**Art. 2º.** Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

**Art. 3º.** Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ANEXO I**

**1-** Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

**2-** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

**3-** Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

**4-** Cópia Título de Eleitor;

**5-** Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

**6-** Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

**7-** Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

**8-** Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

**9-** Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

**10-** Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

***11-** Endereço de e-mail **obrigatório***

**12-** 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

**13-** Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

**14-** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

**15-** Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

**16- Qualificação Cadastral através do Site:** http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

**17-** Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

**18- Registro no conselho** da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

**19-** Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

**20-** Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

**21-** Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

**22-** Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

**23-** Declaração de Bens;

**24-** Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

**25-** Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

**26- Cópia ou Número** de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

**27-** Número para contato*;*

**28-** Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

**29-** Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

**ANEXO II**

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA**

| NOME | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| EDILSON FEITOSA COSTA | 1,5 | 1° | CR |
| MARCIO DE OLIVEIRA CABRAL | 1,5 | 2º | CR |
| CARLOS ANDRÉ FREITAS SILVEIRA | 0,5 | 3º | CR |

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 011/2023 DE AUTORIA DA VEREADORA JULIA UCZAI.**

**MENSAGEM**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora;

No uso das prerrogativas contidas na Lei Orgânica do Município de Matupá/MT, em especial o contido no § 1º do art. 48, levo ao conhecimento de Vossas Excelências o **VETO PARCIAL** por inconstitucionalidade, aposto ao projeto de lei em epígrafe, aprovado neste Parlamento que "Institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, no Município de Matupá – MT, e dá outras providências".

O veto é em relação aos artigos 4º e 8º do projeto de lei em epígrafe, vejamos.

As razões do veto são em virtude **primeiramente**, pela inconstitucionalidade do art. 4º que cria uma carteira já existente, logo, não está sendo criada, ainda o § 1º estabelece que cabe ao Estado a emissão, o que já é realizado sendo emitida pela SETASC segundo informação do site do Governo do Estado de Mato Grosso.

Sendo assim, não cabe a lei municipal estabelecer ordem ao Estado ou a União como no §4º onde traz que os responsáveis pela política nacional deverão trabalhar em conjunto para emissão do documento, assim entende-se que o artigo é inconstitucional.

**Por segundo**, pela inconstitucionalidade do artigo 8º, visto que a legislação municipal aprovada é semelhante a redação da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a política nacional de proteção dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista.

A diferença é em relação ao art. 8º que foi considerado inconstitucional pela União com veto Presidencial em redação similar na Lei nº 12.764/2012 (art. 6º).

Da mesma forma, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo também já analisou a matéria, reconhecendo parcial inconstitucionalidade apenas em relação a artigos onde o Poder Legislativo tenta imiscuir em atos de gestão do Poder Executivo.

Ainda, quanto à inconstitucionalidade de lei de autoria Parlamentar que reduz a carga horária de servidor do Poder Executivo, segue outra jurisprudência:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Arguição em face da Lei nº 4.291/2020, promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal do Município de Mirassol, que dispõe sobre a redução da jornada de trabalho pela metade dos servidores públicos municipais, que tenham cônjuge ou filho sob sua guarda com deficiência. Redução da jornada de trabalho de servidores públicos, objeto da lei impugnada, é assunto reservado à iniciativa legislativa do Executivo. Vício de iniciativa. Ocorrência. Transgressão à matéria de competência privativa do alcaide, nos termos dos artigos 5º; 24, § 2º, 4, da Constituição Estadual. Invasão pelo órgão legiferante de temática característica da função do Chefe do Executivo, havendo afronta à independência e harmonia dos Poderes. Precedentes do Supremo Tribunal Federal e deste Órgão Especial. Inconstitucionalidade caracterizada. Ação procedente.

(TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2085936-61.2020.8.26.0000; Relator (a): James Siano; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do Julgamento: 17/03/2021; Data de Registro: 18/03/2021)

Portanto, lei de iniciativa parlamentar regulamentando direito de servidores do Poder Executivo é incompatível com o princípio da separação de poderes, a inconstitucionalidade da norma quanto à contrariedade ao princípio da separação dos poderes é com base nos art. 4º e 51 da LOM, 9º e 198 da Constituição Estadual, 2º e 84, inc. II, da Carta da República, cumulado com a questão da iniciativa privativa do Poder Executivo constante no art. 43, inc. I, alíneas "c" e "d", da LOM, art. 195, parágrafo único, inc. II, da Constituição Estadual e art. 61, § 1º, inc. II, alínea "b" da Constituição Federal.

Ante o exposto, o veto parcial ao projeto de lei nº 11/2023, quanto ao **art. 8º** em razão de **inconstitucionalidade** do com base em vício de iniciativa e o princípio da separação de poderes, a inconstitucionalidade da norma quanto à contrariedade ao princípio da separação dos poderes é conforme art. 4º e 51 da LOM, 9º e 198 da Constituição Estadual, 2º e 84, inc. II, da Carta da República, cumulado com a questão da iniciativa privativa do Poder Executivo constante no art. 43, inc. I, alíneas "c" e "d", da LOM, art. 195, parágrafo único, inc. II, da Constituição Estadual e art. 61, § 1º, inc. II, alínea "b" da Constituição Federal e quanto ao **art. 4º, §§ e incisos** em razão de **inconstitucionalidade** por exceder a competência do art. 30 da Constituição Federal quanto a autonomia municipal.

Estas são as razões do presente **VETO PARCIAL** do Projeto de Lei nº 011/2023, as quais ora submeto a elevada apreciação de Vossas Excelências, membros do Poder Legislativo Municipal.

Matupá/MT, 04 de setembro de 2023.

**BRUNO SANTOS MENA**

**Prefeito de Matupá - MT**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 015/2023.**

**MENSAGEM**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores;

No uso das prerrogativas contidas na Lei Orgânica do Município de Matupá/MT, em especial o contido no § 1º do art. 48, e após análise dos dispositivos legais contidos no texto do Projeto de Lei nº 015/2022, de iniciativa do Poder Legislativo, levo ao conhecimento de Vossas Excelências o **VETO TOTAL** por inconstitucionalidade, aposto ao projeto de lei em epígrafe, aprovado nesse Parlamento que "*Institui a Política de dados abertos do município de Matupá/MT e dá outras providências".*

As razões do veto são por entender que o projeto de lei adentra em detalhe (atos de gestão e organização) criando obrigações ao Poder Executivo, determinar a criação de conteúdo que venha a alterar a atividade usual dos servidores, ou determine a necessidade de contratação de novos servidores ou empresas terceirizadas para o cumprimento da obrigação imposta, fato que configuraria uma interferência nos atos de gestão.

Configurando inconstitucionalidade em afronta ao princípio da separação os poderes artigos 2º, 61 §1º inc. II "b", 84 inc. II, ambos da CF, com normas correlatas na Constituição Estadual.

Veja-se como exemplo uma ação onde o Tribunal de Justiça de São Paulo considerou inconstitucional lei do município de Marília que trata de "dados abertos", com o seguinte acórdão:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Lei nº 8.677, de 12 de maio de 2021, de iniciativa parlamentar, obrigando a divulgação de informações nos portais de transparência na forma de dados abertos e dando outras providências. Organização administrativa. Vício configurado. A pretexto de prestigiar a publicidade e transparência, a lei impugnada invadiu esfera privativa do Executivo. A divulgação como pretendida interfere diretamente na gestão de órgãos da Administração. Além disso, norma tratou da forma como deverá ser feita a divulgação dos dados. Inadmissibilidade. Cabe ao Executivo a gestão administrativa. Desrespeito ao princípio constitucional da 'reserva de administração' e separação dos poderes. Afronta a preceitos constitucionais (arts. 5º; 47, inciso XIV e 144 da Constituição Estadual). Ação procedente. (TJSP;Direta de Inconstitucionalidade 2084925-26.2022.8.26.0000; Relator (a): Evaristo dos Santos; Órgão Jul-

gador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do Julgamento: 27/07/2022; Data de Registro: 28/07/2022)

Assim consignou no acórdão da jurisprudência citada:

*"A norma local **não** se limitou a dar publicidade aos dados nos Portais de Transparência do Município, mas **impôs** uma série de **obrigações** a **servidores e órgãos** da Administração local.*

*Além do mais, no caso em questão, a lei objurgada **interfere** na **organização administrativa** ao tratar da **forma e do conteúdo** do que será divulgado.*

*.....*

***Não** se volta, repita-se, contra a publicidade, em si, mas, como reiteradamente sustentado, contra a **forma**, o modus operandi – **atos de gestão e organização** – pela qual ela deverá ser efetivada, matéria, inequivocamente, **PECULIAR À ESFERA DE ATIVIDADE EXECUTIVA**, que, **não respeitada**, afronta a separação de poderes (primado constitucional não disponível) bem como a reserva da Administração.*

*Preceitos do questionado diploma legal, inequivocamente, estão além de estabelecer a publicidade de listas, criando obrigações (atos de gestão e organização) ao Poder Executivo local, o que não configura constitucional à luz de segura orientação desta corte."*

Ademais, o Poder Executivo possui site oficial na internet e portal da transparência, várias informações especificadas na lei já vêm sendo disponibilizadas de forma aberta com base nas normas já em vigor como o princípio da publicidade esculpido na Constituição Federal e a lei de acesso à informação.

Ante o exposto, o projeto de lei em epígrafe viola o princípio da separação dos poderes e reserva da administração com base nos artigos 2º, 61 §1º inc. II "b", 84 inc. II, ambos da Carta da República que possuem norma correlatas na Constituição Estadual.

Por fim, tenho a esclarecer, que as proposições feitas por esse Poder Legislativo, serão acatadas quando houver possibilidade constitucional, interesse público e condições administrativas para efetivá-las.

Na certeza de que Vossas Excelências acatarão as razões do presente **VETO TOTAL** do Projeto de Lei 015/2023, de autoria dessa Egrégia Casa de Leis, sirvo-me do ensejo para apresentar-lhes protesto de elevada consideração e estima.

Matupá/MT, 18 de agosto de 2023.

**BRUNO SANTOS MENA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**DECRETO Nº. 4771 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023**

***"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".***

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2928 de 02/04/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 03/04/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

**Art. 2º.** Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

**Art. 3º.** Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ANEXO I**

**1-** Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

**2-** Cópia autenticada do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site www.receita.fazenda.gov.br;

**3-** Cópia do Título de Eleitor;

**4-** Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;

**5-** Qualificação Cadastral e Social; consultacadastral.inss.gov.br;

**6-** Cópia da carteira de trabalho (constando número e data de emissão);

**7-** Cartão/Número do PIS/PASEP;

**8-** Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e CPF dos filhos dependentes;

**9-** Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

**10-** Certidão de regularidade eleitoral; ou pelo site www.tse.jus.br;

**11-** Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo *Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos*, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); ou pelo site www.tjmt.jus.br;

**12-** Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (tirar na prefeitura);

**13-** Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; (*Agendamento pela Prefeitura*);

**14-** 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

**15-** Endereço de e-mail;

**16-** Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e *certidão* de *regularidade* éticas e administrativas

**17-** Cópia da Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

**18-** Cópia do Comprovante de Escolaridade, através de Histórico escolar e Diploma/Certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

**19-** Cópia do Comprovante de Endereço ou Declaração constando endereço residencial atualizado;

**20-** Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou privado;

**21-** Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

**22-** Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

**23-** Declaração de Dependentes;

**24-** Cópia do CPF e RG do Esposo (a)***;***

**25-** Número de conta bancária (Banco do Brasil)***;***

**26-** Número para contato;

**27-** Extrato de Contribuição do INSS;

**28-** Cópia da carteira de Motorista (no caso de motoristas);

**29-** Curso de condutores de veículo Transporte Escolar assinado pelo órgão Competente (no caso de motoristas de Transporte Escolar);

**30- Todos os exames correrão às expensas do candidato.**

**ANEXO II**

| **CARGO – TÉCNICO EM LABORATÓRIO - ZONA URBANA** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | POSIÇÃO | NOME | PTG | MTM | CGE | CES | PONTOS | RESULTADO |
| 1005 | 4º | MICHELLE BRITO GOMES | 16 | 6 | 6 | 24 | 52 | Classificado(a) |

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 4766, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

***"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 4455/2023 QUE NOMEIA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".***

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica **revogado** o Decreto nº 4455/2023 o qual nomeava para exercer o cargo de Diretora Substituta da ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES, no ***biênio 2022/2023***, a professora SELMA MARIA SILVERIO DA SILVA CABRAL.

**Art. 2º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a de 01 de setembro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

**BRUNO SANTOS MENA**

**Prefeito de Matupá - MT**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 13367 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

***"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".***

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a ***SRA. EMILLI ALINI REINA***, Engenheiro Civil, 52795/MT, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

**"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SONDAGEM DE SOLO PARA ESTUDO GEOTÉCNICOS E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ-MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 061/2023 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 024/2023.**

**Art.2º** A **presenteprofissional promoverá o acompanhamento e fiscalização** dos serviços**, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará** autorização para pagamento e assu-

me total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 016/2022 DE AUTORIA DOS VEREADORES CARMILTON LOPES JORGE E JOSÉ DE JESUS LOUREDO**

**MENSAGEM**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores;

No uso das prerrogativas contidas na Lei Orgânica do Município de Matupá/MT, em especial o contido no § 1º do art. 48, e após análise dos dispositivos legais contidos no texto do Projeto de Lei nº 016/2022, de iniciativa do Poder Legislativo, levo ao conhecimento de Vossas Excelências o **VETO TOTAL** por inconstitucionalidade, aposto ao projeto de lei em epígrafe, aprovado nesse Parlamento que "*Dispõe sobre a obrigatoriedade de notificação aos pais ou responsáveis sobre a realização de qualquer atividade dentro ou fora do estabelecimento de ensino, sua natureza, sou correlação com a Base Nacional Curricular Comum e seu objetivo didático pedagógico, no âmbito do Município de Matupá e dá outras providências*".

As razões do veto são por entender que o projeto de lei, dispõe sobre a obrigatoriedade de notificação aos pais ou responsáveis sobre realização de qualquer atividade dentro ou fora do estabelecimento de ensino, sua natureza, sua correlação com a base nacional curricular comum e seu objetivo didático pedagógico.

Quanto à constitucionalidade compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a lei federal ou estadual no que couber (art. 30, I e II, da CF).

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

No estado de São Paulo municípios através de legislação de iniciativa parlamentar editaram leis semelhantes sendo que o Tribunal de Justiça de São Paulo considerou inconstitucional por tratar de matéria de competência privativa da União, nos termos do art. 22, inc. XXIV da Constituição Federal, além da inconstitucionalidade formal por interferir em atos de gestão determinando forma de execução de políticas públicas.

VOTO Nº 37374 AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei Municipal de São José do Rio Preto n.º 14.251/22, que torna obrigatória a notificação dos pais ou responsáveis sobre a realização de eventos de caráter extracurricular que ocorram dentro ou fora dos estabelecimentos de ensino. Preliminar. Legitimidade ativa. Ocorrência. Sindicato de servidores municipais da educação. Interesse jurídico e pertinência temática demonstrados. Representatividade adequada, ressalvado o entendimento pessoal. Inteligência do art. 90, inc. V, da CE. Legitimidade passiva. Ocorrência. Processo objetivo, desvinculado de questões individuais ou coletivas. Legitimidade que deve ser verificada apenas no momento da propositura da ADI e em razão do cabimento de recursos. Exegese do art. 90, caput, da CE. Mérito. Texto impugnado que dispõe sobre diretrizes e bases da educação. Competência privativa da União. Inteligência do art. 22, inc. XXIV, da CF. Parâmetro de constitucionalidade que deve ser admitido consoante a inteligência do art. 144 da CE. Inconstitucionalidade formal. Ademais, texto que interfere em critérios de conveniência e oportunidade e determinam a forma de execução da política pública. Violação à reserva da Administração. Exegese do art. 47, inc. II, da CE. Doutrina. Não bastasse, mera reprodução da disciplina de leis federais, em especial sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos de ensino prestarem informações a qualquer dos genitores sobre os filhos (CC, art. 1.584, § 6º) ou, se o caso, aos responsáveis legais sobre a execução da proposta pedagógica da escola (Lei n.º 9.394/96, art. 12, inc. VII, in fine). Precedentes deste C. Órgão Especial. Pedido procedente.

(TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2242410-89.2022.8.26.0000; Relator (a): Tasso Duarte de Melo; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do Julgamento: 05/07/2023; Data de Registro: 11/07/2023)

Assim consignou no acórdão da jurisprudência citada:

*"A lei usurpa a competência da privativa da União para legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional (CF, art. 22, inc. XXIV), parâmetro de constitucionalidade que deve ser admitido.....*

*Além da usurpação de competência, em reforço, "é preciso verificar se tal ato normativo viola o princípio da reserva da administração" ..... Nesta medida, verifica-se que o texto impugnado supera o caráter autorizativo para instituir indevida subordinação do alcaide, o que também permite concluir pela sua inconstitucionalidade.*

*Ora, a lei interfere em critérios de conveniência e oportunidade ao impor a forma de execução da política pública...."*

Esta é a redação do art. 22, inc. XXIV, da Carta da República:

**Art. 22.** *Compete privativamente à União legislar sobre:*

.....

**XXIV -** *diretrizes e bases da educação nacional;*

Por sua vez a LDB, lei nº 9.394/1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação, pontifica o princípio da valorização da experiência extra-escolar no art. 3º, inc. X:

**Art. 3º** *O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:*

.....

**X -** *valorização da experiência extra-escolar;*

A legislação federal competente já disciplina a obrigatoriedade dos estabelecimentos de ensino prestar informações a qualquer dos genitores sobre os filhos (CC, art. 1.584, § 6º) ou, se o caso, aos responsáveis legais sobre a execução da proposta pedagógica da escola (Lei n.º 9.394/96, art. 12, inc. VII, in fine).

**Art. 1.584**. ....

.....

**§6º** *Qualquer estabelecimento público ou privado é obrigado a prestar informações a qualquer dos genitores sobre os filhos destes, sob pena de multa de R$ 200,00 (duzentos reais) a R$ 500,00 (quinhentos reais) por dia pelo não atendimento da solicitação. (Incluído pela Lei nº 13.058, de 2014)*

**Art. 12**. *Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:*

.....

**VII -** *informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;(Redação dada pela Lei nº 12.013, de 2009)*

Assim, lei local trazer uma regra diferenciada para legislação federal cuja Constituição Federal alude competência privativa a União legislar sobre a matéria acarreta a inconstitucionalidade do projeto de lei aprovado.

Ainda quanto à iniciativa parlamentar a lei trazer atos concretos de gestão com obrigação de servidores e órgãos praticarem atos definidos pelo legislativo vai de encontro ao princípio da separação dos poderes e reserva da administração com base nos artigos 2º, 61 §1º inc. II "b", 84 inc. II, ambos da Carta da República que possuem norma correlatas na Constituição Estadual.

Ante o exposto, o projeto de lei em epígrafe é inconstitucional usurpa a competência da privativa da União para legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional (CF, art. 22, inc. XXIV) e violação ao princípio da separação dos poderes e reserva da administração com base nos artigos 2º, 61 §1º inc. II "b", 84 inc. II, ambos da Carta da República que possuem norma correlatas na Constituição Estadual.

Por fim, tenho a esclarecer, que as proposições feitas por esse Poder Legislativo, serão acatadas quando houver possibilidade constitucional, interesse público e condições administrativas para efetivá-las.

Na certeza de que Vossas Excelências acatarão as razões do presente **VETO TOTAL** do Projeto de Lei 016/2023, de autoria dessa Egrégia Casa de Leis, sirvo-me do ensejo para apresentar-lhes protesto de elevada consideração e estima.

Matupá/MT, 18 de agosto de 2023.

**BRUNO SANTOS MENA**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

### PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 623/2023

**PORTARIA Nº 623 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

**NOMEIA COORDENADOR DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

**RESOLVE**

**Artigo 1º- N**omear a partir do dia 01/09/2023 o Sr. **BRUNO GONÇALVES DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador do CPF nº 060.***.***-92 e RG nº 27199355 SESP/MT, para a função gratificada de **COORDENADOR DE TRANSITO FC-03**do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão e Função Comissionada – CC e FC da LC 158/2016.

**Artigo 2º-** Compete a Coordenadoria de Trânsito dentre outras atribuições:

**I -** Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas do trânsito no âmbito de suas respectivas atribuições;

**II -** Planejar, projetar, regulamentar e operar o Trânsito de veículos, pedestres, animais e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas;

**III -** Implantar, operar e manter o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

**IV -** Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

**V -** Estudar os problemas relacionados com o Trânsito, dando-lhes soluções adequadas e que melhor atenda aos interesses do Município e da população;

**VI -** Promover convênios e consórcios com instituições diversas, relativos às questões de trânsito e transporte.

**VII -** Executar a fiscalização de trânsito, autuar, aplicar as penalidades de advertência por escrito e multas e as medidas administrativas cabíveis, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, quando for o caso;

**VIII -** Suplementarmente, auxiliar e fiscalizar o trânsito de veículos do Município, mediante convênio com órgãos de Segurança Pública do estado de Mato Grosso, obedecida a legislação pertinente nos âmbitos e competências;

**IX -** Planejar, gerenciar e operar o sistema de trânsito, bem como suas sinalizações, compreendendo o sistema viário e de circulação, de forma direta ou por intermédio de entidades da Administração Municipal Indireta, objetivando melhorar a qualidade de vida da população;

**X -** Viabilizar as políticas municipais de trânsito e transportes, fixando prioridades, diretrizes, normas e padrões;

**XI -** Controlar e fiscalizar os sistemas de trânsito e transporte público;

**XII -** Outras atividades correlatas.

**Artigo 4º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de setembro de 2023.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

**Prefeito Municipal**

HAB/vl

### LICITAÇÃO
### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2023** – Objeto: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM SAÚDE, PERTENCENTES AO GRUPO A, B e E** – NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Mirassol d'Oeste torna pública a suspensão da sessão de abertura do presente processo licitatório que havia sido designada para 06/09/2023, em razão da necessidade de análise de impugnação passível a ensejar eventual retificação do edital. Mirassol d'Oeste, 04/09/2023. Denilton Mendes da Silva. Portaria 513/2023.

### PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 626/2023

**PORTARIA Nº 626 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

**DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a Portaria nº 016/2023, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos – Mirassol Previ, com base no §10 art. 37 da Constituição Federal,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** – Desligar da folha de pagamento, a partir **01/09/2023** a servidora **CELIA REGINA DE MATTOS PRADO,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, por motivo de **APOSENTADORIA**,lotada na Secretaria de Administração e Planejamento, conforme processo nº 2023.04.00013P.

**Artigo 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/09/2023.

**Artigo 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 04 de setembro de 2023.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

HAB/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI**
**PORTARIA Nº. 625/2023**

**PORTARIA Nº. 625/2023.**

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Celia Regina de Mattos Prado,** servidora pública efetiva deste município."*

**O Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Averbar o tempo de contribuição não concomitante ao período trabalhado no Município de Mirassol D' Oeste pela servidora efetiva, **Sra. CELIA REGINA DE MATTOS PRADO**, portadora da cédula de identidade RG 0612836-0 SSP/MT e CPF nº 416.010.761-34, matrícula nº 18840, equivalente a 1083 (mil e oitenta e três) dias líquidos, ou seja, 02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 23 (vinte e três) dias, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 028179/2018, expedida pelo MATO GROSSO PREVIDENCIA - MTPREV

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2023, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 01 de setembro de 2023.

_____

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

Homologo:

_____

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT**
**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DECRETOS 2023**

## PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

# DECRETO Nº 4590 , DE 28 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1815

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.832.104,47 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **1.832.104,47**

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 57 | 04.122.0002.2005.0000 | ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO | 40.992,45 |
| | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 197 | 12.122.0002.2014.0000 | ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO | 21.550,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 198 | 12.122.0002.2014.0000 | ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO | 4.165,50 |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 199 | 12.122.0002.2014.0000 | ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO | 49.250,00 |
| | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 200 | 12.122.0002.2014.0000 | ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO | 3.847,80 |
| | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 256 | 12.365.0008.2022.0000 | EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA | 7.132,83 |
| | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

## DECRETO Nº 4590 , DE 28 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1815

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 263 | 12.365.0008.2023.0000 | EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA | 128.869,51 |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 264 | 12.365.0008.2023.0000 | EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA | 3.583,63 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 265 | 12.365.0008.2023.0000 | EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA | 26.556,50 |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 266 | 12.365.0008.2023.0000 | EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA | 9.976,23 |
| | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 267 | 12.365.0008.2023.0000 | EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA | 301,60 |
| | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

| | | | |
|---|---|---|---|
| 298 | 12.361.0005.2107.0000 | EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA | 159.546,15 |
| | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 1 1 540 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 200 002 | FUNDEB 70% | |
| 328 | 12.365.0008.2101.0000 | EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA | 98.692,97 |
| | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 1 1 540 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 200 002 | FUNDEB 70% | |
| 333 | 12.365.0008.2104.0000 | EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA | 60.741,05 |
| | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 1 1 540 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 200 002 | FUNDEB 70% | |

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

## DECRETO Nº 4590 , DE 28 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1815

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

| | | | |
|---|---|---|---|
| 353 | 27.812.0011.2034.0000 | ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO | 9.897,62 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 354 | 27.812.0011.2034.0000 | ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO | 1.126,97 |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 356 | 27.812.0011.2034.0000 | ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO | 3.017,23 |
| | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 371 | 10.122.0020.2176.0000 | GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS | 78.450,09 |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 372 | 10.122.0020.2176.0000 | GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS | 27.776,59 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 373 | 10.122.0020.2176.0000 | GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS | 20.000,00 |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 374 | 10.122.0020.2176.0000 | GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS | 10.674,73 |
| | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 375 | 10.122.0020.2176.0000 | GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS | 4.229,76 |
| | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

## DECRETO Nº 4590 , DE 28 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1815

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 413 | 10.301.0028.2197.0000 | ATENCAO BASICA A SAUDE | 35.444,80 |
| | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 418 | 10.301.0028.2198.0000 | ATENCAO BASICA A SAUDE | 436.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 422 | 10.301.0028.2198.0000 | ATENCAO BASICA A SAUDE | 12.003,87 |
| | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 423 | 10.301.0028.2198.0000 | ATENCAO BASICA A SAUDE | 329.248,34 |
| | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 959 | 10.301.0028.2198.0000 | ATENCAO BASICA A SAUDE | 78.802,32 |
| | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R.: 1 1 600 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 300 001 | Atenção Primaria - União | |
| 442 | 10.302.0029.2041.0000 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 11.189,45 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 445 | 10.302.0029.2041.0000 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 1.948,39 |
| | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 446 | 10.302.0029.2041.0000 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 4.224,36 |
| | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 489 | 10.302.0029.2207.0000 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 5.350,60 |
| | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

## DECRETO Nº 4590 , DE 28 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1815

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 525 | 10.305.0031.2044.0000 | VIGILANCIA EM SAUDE | 2.923,68 | |
| | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 526 | 10.305.0031.2044.0000 | VIGILANCIA EM SAUDE | 14.869,44 | |
| | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 537 | 04.122.0002.2045.0000 | ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO | 6.780,51 | |
| | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 538 | 04.122.0002.2045.0000 | ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO | 59.275,44 | |
| | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 613 | 04.123.0023.2052.0000 | ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA | 36.418,87 | |
| | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 634 | 08.122.0021.2056.0000 | DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIA | 27.245,19 | |
| | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 52 | 04.122.0002.2005.0000 | ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO | -40.992,45 | |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

## PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

# DECRETO Nº 4590 , DE 28 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1815

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 258 | 12.365.0008.2022.0000 | EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA | -215.565,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 259 | 12.365.0008.2022.0000 | EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA | -13.710,42 | |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 269 | 12.365.0008.2023.0000 | EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA | -40.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 294 | 12.361.0005.2107.0000 | EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA | -318.980,17 | |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: 1 1 | 540 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 200 002 | FUNDEB 70% | | |

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 366 | 10.122.0020.2065.0000 | GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS | -15.860,33 | |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 367 | 10.122.0020.2065.0000 | GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS | -830,74 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 368 | 10.122.0020.2065.0000 | GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS | -1.000,00 | |
| | 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | F.R. Grupo: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 369 | 10.122.0020.2065.0000 | GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS | -365,63 | |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 370 | 10.122.0020.2065.0000 | GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS | -1.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

## PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

## DECRETO Nº 4590 , DE 28 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1815

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 376 | 10.122.0020.2176.0000 | GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS | | -500,00 |
| | 3.3.50.41.00 | CONTRIBUIÇÕES | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 377 | 10.122.0020.2176.0000 | GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS | | -10.000,00 |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 378 | 10.122.0020.2176.0000 | GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS | | -3.462,60 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 379 | 10.122.0020.2176.0000 | GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS | | -2.418,19 |
| | 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 380 | 10.122.0020.2176.0000 | GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS | | -98.420,00 |
| | 3.3.90.35.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 381 | 10.122.0020.2176.0000 | GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS | | -32,54 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 382 | 10.122.0020.2176.0000 | GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS | | -17.762,00 |
| | 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA( | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 383 | 10.122.0020.2176.0000 | GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS | | -1.000,00 |
| | 3.3.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 390 | 10.122.0039.2092.0000 | COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS | | -15.000,00 |
| | 3.3.71.70.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

## PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

# DECRETO Nº 4590 , DE 28 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1815

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 391 | 10.122.0039.2092.0000 | COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS | | -400,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 392 | 10.122.0039.2092.0000 | COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS | | -93,34 |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 393 | 10.122.0039.2092.0000 | COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS | | -200,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 402 | 10.301.0028.2039.0000 | ATENCAO BASICA A SAUDE | | -5.507,50 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 405 | 10.301.0028.2039.0000 | ATENCAO BASICA A SAUDE | | -5.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 414 | 10.301.0028.2197.0000 | ATENCAO BASICA A SAUDE | | -3.000,00 |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 415 | 10.301.0028.2197.0000 | ATENCAO BASICA A SAUDE | | -10.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 424 | 10.301.0028.2198.0000 | ATENCAO BASICA A SAUDE | | -358,27 |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 425 | 10.301.0028.2198.0000 | ATENCAO BASICA A SAUDE | | -75.543,42 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

## PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

# DECRETO Nº 4590 , DE 28 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1815

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 428 | 10.301.0028.2198.0000 | ATENCAO BASICA A SAUDE | -1.386,46 | | | | | |
| | 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 | | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | | |
| | 110 000 | GERAL | | | | | | |
| 430 | 10.301.0028.2198.0000 | ATENCAO BASICA A SAUDE | -38.958,37 | | | | | |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 | | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | | |
| | 110 000 | GERAL | | | | | | |
| 431 | 10.301.0028.2198.0000 | ATENCAO BASICA A SAUDE | -310,98 | | | | | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 | | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | | |
| | 110 000 | GERAL | | | | | | |
| 433 | 10.301.0028.2198.0000 | ATENCAO BASICA A SAUDE | -1.456,07 | | | | | |
| | 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA( | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 | | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | | |
| | 110 000 | GERAL | | | | | | |
| 434 | 10.301.0028.2198.0000 | ATENCAO BASICA A SAUDE | -1.200,00 | | | | | |
| | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 | | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | | |
| | 110 000 | GERAL | | | | | | |
| 436 | 10.301.0028.2198.0000 | ATENCAO BASICA A SAUDE | -425,24 | | | | | |
| | 3.3.91.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 | | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | | |
| | 110 000 | GERAL | | | | | | |
| 443 | 10.302.0029.2041.0000 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | -78.802,32 | | | | | |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 600 | | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | | |
| | 300 019 | Programa CAPS | | | | | | |
| 449 | 10.302.0029.2041.0000 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | -860,33 | | | | | |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 | | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | | |
| | 110 000 | GERAL | | | | | | |
| 451 | 10.302.0029.2041.0000 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | -63,87 | | | | | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 | | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | | |
| | 110 000 | GERAL | | | | | | |

## PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

# DECRETO Nº 4590 , DE 28 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1815

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 454 | 10.302.0029.2041.0000 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | -23,60 | |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 456 | 10.302.0029.2041.0000 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | -147,92 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 463 | 10.302.0029.2162.0000 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | -200.000,00 | |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 473 | 10.302.0029.2200.0000 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | -100.000,00 | |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 474 | 10.302.0029.2200.0000 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | -12.433,17 | |
| | 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 476 | 10.302.0029.2200.0000 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | -10.000,00 | |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 477 | 10.302.0029.2200.0000 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | -644,59 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 479 | 10.302.0029.2200.0000 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | -31.374,00 | |
| | 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA( | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 483 | 10.302.0029.2205.0000 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | -200.000,00 | |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

## PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

# DECRETO Nº 4590 , DE 28 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1815

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 490 | 10.302.0029.2207.0000 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | -618,28 | |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 491 | 10.302.0029.2207.0000 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | -10,71 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 494 | 10.302.0029.2207.0000 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | -4.257,62 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 499 | 10.303.0030.2201.0000 | ASSISTENCIA FARMACEUTICA | -741,86 | |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 500 | 10.303.0030.2201.0000 | ASSISTENCIA FARMACEUTICA | -80.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 505 | 10.303.0030.2201.0000 | ASSISTENCIA FARMACEUTICA | -945,31 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 513 | 10.304.0031.2202.0000 | VIGILANCIA EM SAUDE | -462,14 | |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 514 | 10.304.0031.2202.0000 | VIGILANCIA EM SAUDE | -7.751,07 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 516 | 10.304.0031.2202.0000 | VIGILANCIA EM SAUDE | -5.000,00 | |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

## DECRETO Nº 4590 , DE 28 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1815

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 517 | 10.304.0031.2202.0000 | VIGILANCIA EM SAUDE | -7,86 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 518 | 10.304.0031.2202.0000 | VIGILANCIA EM SAUDE | -6.900,00 | |
| | 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA( | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 527 | 10.305.0031.2044.0000 | VIGILANCIA EM SAUDE | -3.193,02 | |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 529 | 10.305.0031.2044.0000 | VIGILANCIA EM SAUDE | -12.396,99 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 530 | 10.305.0031.2044.0000 | VIGILANCIA EM SAUDE | -5.000,00 | |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 532 | 10.305.0031.2044.0000 | VIGILANCIA EM SAUDE | -10,08 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 536 | 04.122.0002.2045.0000 | ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO | -66.055,95 | |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 608 | 04.123.0023.2052.0000 | ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA | -36.418,87 | |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

## DECRETO Nº 4590 , DE 28 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1815

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 09 01 | GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | | | |
| 630 | 08.122.0021.2056.0000 | DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL | | -27.245,19 | |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: | 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | 110 000 | GERAL | | | |

**Anulação ( - )** **-1.832.104,47**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 28 de agosto de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023



# DECRETO Nº 4591 , DE 28 DE agosto DE 2023

*Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1815 de 21/12/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1815 de 21 de dezembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1815, de 21 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 28 de agosto de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

## ANEXO

| | | |
|---|---|---|
| LOCAL: | 02 | GABINETE DO PREFEITO |
| | 02 | EXECUTIVO |
| Programa: | 0002 | ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO |

**ACRÉSCIMOS**

| | Ficha | Funcional<br>Categoria | | D/C | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| | 21 | 04.122.0002.2002.0000<br>3.1.90.94.00 | 0002<br>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 1.420,45 |
| | 26 | 04.122.0002.2002.0000<br>3.3.90.36.00 | 0002<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.400,00 |

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023



## DECRETO Nº 4591 , DE 28 DE agosto DE 2023

LOCAL: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

**ACRÉSCIMOS**

| | Ficha | Funcional<br>Categoria | | D/C | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| | 62 | 04.122.0002.2005.0000<br>3.3.90.36.00 | 0002<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.031,00 |

LOCAL: 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

**ACRÉSCIMOS**

| | Ficha | Funcional<br>Categoria | | D/C | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| | 125 | 04.122.0002.2103.0000<br>3.1.90.94.00 | 0002<br>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 24.897,45 |

LOCAL: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA
02 EXECUTIVO
Programa: 0005 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA

**ACRÉSCIMOS**

| | Ficha | Funcional<br>Categoria | | D/C | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| | 229 | 12.361.0005.2015.0000<br>3.3.90.36.00 | 0005<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 4.620,00 |
| | 295 | 12.361.0005.2107.0000<br>3.1.90.11.00 | 0005<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 649.590,12 |
| | 297 | 12.361.0005.2107.0000<br>3.1.90.94.00 | 0005<br>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 12.494,96 |
| | 252 | 12.365.0008.2022.0000<br>3.1.90.04.00 | 0008<br>CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 2.281,48 |
| | 255 | 12.365.0008.2022.0000<br>3.1.90.94.00 | 0008<br>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 2.297,34 |
| | 325 | 12.365.0008.2101.0000<br>3.1.90.11.00 | 0008<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 297.371,60 |
| | 823 | 12.365.0008.2023.0000<br>3.3.90.08.00 | 0008<br>OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D | | 358,92 |

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023



## DECRETO Nº 4591 , DE 28 DE agosto DE 2023

LOCAL: 06 SECRETARIA DE SAUDE
02 EXECUTIVO
Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

**ACRÉSCIMOS**

| Ficha | Funcional<br>Categoria | | D/C | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 412 | 10.301.0028.2197.0000<br>3.1.90.94.00 | 0028<br>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 7.598,70 |

LOCAL: 07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

**ACRÉSCIMOS**

| Ficha | Funcional<br>Categoria | | D/C | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 537 | 04.122.0002.2045.0000<br>3.1.90.94.00 | 0002<br>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 6.780,51 |
| 553 | 15.451.0002.2131.0000<br>3.3.90.36.00 | 0002<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 924,00 |

LOCAL: 08 SECRETARIA DE FAZENDA
02 EXECUTIVO
Programa: 0023 ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA

**ACRÉSCIMOS**

| Ficha | Funcional<br>Categoria | | D/C | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 618 | 04.123.0023.2052.0000<br>3.3.90.36.00 | 0023<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.710,40 |

LOCAL: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 EXECUTIVO
Programa: 0021 DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL

**ACRÉSCIMOS**

| Ficha | Funcional<br>Categoria | | D/C | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 633 | 08.122.0021.2056.0000<br>3.1.90.94.00 | 0021<br>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 2.637,67 |

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023



## DECRETO Nº 4591 , DE 28 DE agosto DE 2023

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.023.414,60

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

**REDUÇÕES**

| Ficha | Funcional / Categoria | | D/C | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 19 | 04.122.0002.2002.0000<br>3.1.90.11.00 | 0002<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | -1.420,45 |
| 24 | 04.122.0002.2002.0000<br>3.3.90.30.00 | 0002<br>MATERIAL DE CONSUMO | | -5.400,00 |

LOCAL: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

**REDUÇÕES**

| Ficha | Funcional / Categoria | | D/C | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 61 | 04.122.0002.2005.0000<br>3.3.90.33.00 | 0002<br>PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | -1.300,00 |
| 64 | 04.122.0002.2005.0000<br>3.3.90.39.00 | 0002<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | -500,00 |
| 66 | 04.122.0002.2005.0000<br>3.3.90.40.00 | 0002<br>SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC. | | -231,00 |

LOCAL: 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

**REDUÇÕES**

| Ficha | Funcional / Categoria | | D/C | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 123 | 04.122.0002.2103.0000<br>3.1.90.11.00 | 0002<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | -24.897,45 |

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023



## DECRETO Nº 4591 , DE 28 DE agosto DE 2023

LOCAL: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA
02 EXECUTIVO
Programa: 0005 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA

**REDUÇÕES**

| Ficha | Funcional<br>Categoria | | D/C | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 226 | 12.361.0005.2015.0000<br>3.3.90.30.00 | 0005<br>MATERIAL DE CONSUMO | | -4.620,00 |
| 294 | 12.361.0005.2107.0000<br>3.1.90.04.00 | 0005<br>CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | -662.085,08 |
| 253 | 12.365.0008.2022.0000<br>3.1.90.11.00 | 0008<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | -4.578,82 |
| 269 | 12.365.0008.2023.0000<br>3.3.90.30.00 | 0008<br>MATERIAL DE CONSUMO | | -358,92 |
| 324 | 12.365.0008.2101.0000<br>3.1.90.04.00 | 0008<br>CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | -280.000,00 |
| 326 | 12.365.0008.2101.0000<br>3.1.90.13.00 | 0008<br>OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | -17.371,60 |

LOCAL: 06 SECRETARIA DE SAUDE
02 EXECUTIVO
Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

**REDUÇÕES**

| Ficha | Funcional<br>Categoria | | D/C | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 411 | 10.301.0028.2197.0000<br>3.1.90.11.00 | 0028<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | -7.598,70 |

LOCAL: 07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

**REDUÇÕES**

| Ficha | Funcional<br>Categoria | | D/C | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 536 | 04.122.0002.2045.0000<br>3.1.90.13.00 | 0002<br>OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | -6.780,51 |
| 551 | 15.451.0002.2131.0000<br>3.3.90.30.00 | 0002<br>MATERIAL DE CONSUMO | | -924,00 |

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023



## DECRETO Nº 4591 , DE 28 DE agosto DE 2023

LOCAL: 08 SECRETARIA DE FAZENDA
02 EXECUTIVO
Programa: 0023 ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA

**REDUÇÕES**

| Ficha | Funcional<br>Categoria | | D/C | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 614 | 04.123.0023.2052.0000<br>3.3.90.14.00 | 0023<br>DIÁRIAS - CIVIL | | -500,00 |
| 615 | 04.123.0023.2052.0000<br>3.3.90.30.00 | 0023<br>MATERIAL DE CONSUMO | | -710,40 |
| 622 | 04.123.0023.2052.0000<br>3.3.90.91.00 | 0023<br>SENTENÇAS JUDICIAIS | | -500,00 |
| 623 | 04.123.0023.2052.0000<br>3.3.90.92.00 | 0023<br>DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | -1.000,00 |

LOCAL: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 EXECUTIVO
Programa: 0021 DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL

**REDUÇÕES**

| Ficha | Funcional<br>Categoria | | D/C | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 630 | 08.122.0021.2056.0000<br>3.1.90.04.00 | 0021<br>CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | -2.637,67 |
| | TOTAL DAS ANULAÇÕES | | | -1.023.414,60 |

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

# DECRETO Nº 4592 , DE 28 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1833

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$65.763,72 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **65.763,72**

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 259 | 12.365.0008.2022.0000 | EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA | 2.337,78 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 547 | 04.122.0002.2045.0000 | ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO | 14.540,00 |
| | 3.3.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 07 06 COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 601 | 04.122.0002.2049.0000 | ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO | 28.885,94 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 602 | 04.122.0002.2049.0000 | ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO | 20.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 237 | 12.361.0005.2017.0000 | EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA | -1.490,72 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

## PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

# DECRETO Nº 4592 , DE 28 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1833

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 270 | 12.365.0008.2023.0000 | EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA | -847,06 | |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 549 | 04.122.0002.2045.0000 | ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO | -9.632,88 | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 557 | 15.451.0013.1060.0000 | PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS | -4.907,12 | |
| | 4.4.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 558 | 15.451.0013.1060.0000 | PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS | -24.459,00 | |
| | 4.4.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 559 | 15.451.0013.1060.0000 | PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS | -126,94 | |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 580 | 26.782.0016.1083.0000 | INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO | -20.000,00 | |
| | 4.4.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 07 04 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 590 | 25.752.0017.2047.0000 | ENERGIA ELETRICA | -4.000,00 | |
| | 3.3.90.34.00 | OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 591 | 25.752.0017.2047.0000 | ENERGIA ELETRICA | -300,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

## DECRETO Nº 4592 , DE 28 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1833

**Anulação ( - )** **-65.763,72**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 28 de agosto de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

## DECRETO Nº 4594 , DE 31 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1874

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **300.000,00**

02 04 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 961 | 20.606.0004.1115.0000 | APOIO A AGROPECUARIA | 200.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R.: 1 1 706 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 100 044 | Transferencia Especial da União | |
| 962 | 20.606.0004.1117.0000 | APOIO A AGROPECUARIA | 100.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 1 1 706 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 100 044 | Transferencia Especial da União | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** **300.000,00**

| Fontes de Recurso | |
|---|---|
| 1 706 | 300.000,00 |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 31 de agosto de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

# DECRETO Nº 4595 , DE 30 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1875

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$1.396.606,76 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **1.396.606,76**

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 999 | 12.361.0005.2015.0000 | EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA | 700.000,00 | |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 2 | 500 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 1000 | 12.361.0005.2015.0000 | EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA | 15.000,00 | |
| | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R.: 1 2 | 500 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 1001 | 12.361.0005.2015.0000 | EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA | 210.000,00 | |
| | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 1 2 | 500 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 988 | 10.122.0020.2176.0000 | GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS | 4.300,00 | |
| | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 1 2 | 500 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 1002 | 10.301.0028.2198.0000 | ATENCAO BASICA A SAUDE | 120.646,76 | |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 2 | 500 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 990 | 04.122.0002.2045.0000 | ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO | 150.000,00 | |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 2 | 500 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

## DECRETO Nº 4595 , DE 30 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1875

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 996 | 04.123.0023.2052.0000 | ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA | 128.500,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 2 500 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 1003 | 04.123.0023.2052.0000 | ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA | 68.160,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 2 711 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 110 000 | GERAL | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 813 | 04.122.0002.2003.0000 | ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO | -112.517,06 |
| | 3.3.71.70.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | F.R. Grupo: 1 2 500 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 07 05 COORDENADORIA DE TRANSITO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 948 | 26.782.0018.2048.0000 | GERENCIAMENTO DO TRANSITO | -45.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 2 500 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 821 | 04.123.0023.2052.0000 | ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA | -29.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 2 711 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 833 | 04.122.0002.2052.0000 | ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO | -27.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 2 711 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 834 | 04.123.0023.2052.0000 | ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA | -12.160,00 |
| | 3.3.90.35.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | F.R. Grupo: 1 2 711 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 09 04 FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

## DECRETO Nº 4595 , DE 30 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1875

02 09 04 FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 815 | 16.482.0002.1114.0000 | ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO | -1.170.929,70 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 2 500 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 110 000 | GERAL | |

**Anulação ( - )** **-1.396.606,76**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 30 de agosto de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

# DECRETO Nº 4596 , DE 31 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1876

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$751.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **751.600,00**

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 993 | 04.122.0002.2005.0000 | ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO | 41.500,00 |
| | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 1 2 500 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 994 | 04.122.0002.2005.0000 | ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO | 77.000,00 |
| | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R.: 1 2 500 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 984 | 10.122.0020.2176.0000 | GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS | 80.000,00 |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: 1 2 500 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 985 | 10.122.0020.2176.0000 | GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS | 30.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 2 500 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 986 | 10.122.0020.2176.0000 | GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS | 20.000,00 |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 1 2 500 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 987 | 10.122.0020.2176.0000 | GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS | 7.100,00 |
| | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R.: 1 2 500 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 983 | 10.301.0028.2198.0000 | ATENCAO BASICA A SAUDE | 240.000,00 |
| | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 1 2 500 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 110 000 | GERAL | |

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

## DECRETO Nº 4596 , DE 31 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1876

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 989 | 10.301.0028.2197.0000 | ATENCAO BASICA A SAUDE | 36.000,00 |
| | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 1 2 500 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 991 | 04.122.0002.2045.0000 | ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO | 50.000,00 |
| | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 1 2 500 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 992 | 04.122.0002.2045.0000 | ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO | 11.000,00 |
| | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R.: 1 2 500 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 995 | 04.123.0023.2052.0000 | ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA | 36.500,00 |
| | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 1 2 500 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 997 | 08.122.0021.2056.0000 | DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIA | 26.500,00 |
| | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 1 2 500 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 998 | 08.122.0021.2056.0000 | DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIA | 96.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 2 500 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 110 000 | GERAL | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:** **751.600,00**

| Fontes de Recurso | |
|---|---|
| 2 500 | 751.600,00 |

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

## DECRETO Nº 4596 , DE 31 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1876

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 31 de agosto de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT**
**PORTARIA N°. 44/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES MT**

**PORTARIA N°. 44/2023**

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Nomear** o Senhor **Breno Loiola de Carvalho**, RG. nº. 20312954 SSP/MT, inscrito no Ministério da Fazenda CPF nº 058.997.361-43, resi-

dente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor Jurídico,** com referência salarial CC01, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 04 de setembro de 2023.

**Zilmai Ferreira de Jesus**

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO P.P 19/2023**

**Pregão Presencial SRP Nº 19/2023**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, que no **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 19/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA prestação de serviço FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALHAS, RUFOS E PINGADEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES/MT. cuja abertura ocorreu no dia 04/09/2023 às 08h00min, sagrou-se vencedora a empresa **METALURGICA NOBRES LTDA**, inscrita no **CNPJ N° 24.743.106/0001-43**, com valor global de R$ 727.871,65 (setecentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

Nobres/MT, 04 de setembro de 2023.

**Hemily Natalye Alves Pereira**

PREGOEIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº60/2023**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº60/2023**

Processo: 2612 /2023

***Objeto: Aquisição EMERGENCIAL de Gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de educação e esporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.*** **TR nº 114/2023.** Sendo o valor apresentado de **R$ 136.301,80(cento e trinta e seis mil trezentos e um reais e oitenta centavos),**conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesas que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| **11.1.** A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Termo, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Secretaria/Unidade** | **Recurso** | **Projeto Atividade** | **Ficha** | **Natureza de Despesa** | **Fonte** | **Valor** |
| Secretaria Municipal de Educação e Esporte | Próprio | 2217 – Manutenção Programa de Merenda Escolar | 137 | 33.90.30 | 1.1.500 | *R$ 48.012,69* |
| Secretaria Municipal de Educação e Esporte | Convênio | 2260 – Custeio Merenda escolar – PNAE | 138 | 33.90.30 | 1.1.500 | *R$42.795,40* |
| Secretaria Municipal de Educação e Esporte | Convênio | 2258 - Custeio Merenda escolar – PNAP | 139 | 33.90.30 | 1.1.552 | *R$27.142,17* |
| Secretaria Municipal de Educação e Esporte | Convênio | 2259 – Custeio Merenda Escolar - PNAC | 140 | 33.90.30 | 1.1.552 | *R$16.100,53* |
| Secretaria Municipal de Educação e Esporte | Convênio | 2262 – Custeio da Merenda Escolar | 141 | 33.90.30 | 1.1.552 | *R$ 2.251,01* |
| **R$ 136.301,80 (Cento e trinta e seis mil, trezentos e um reais, oitenta centavos)** | | | | | | |

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 136.301,80(cento e trinta e seis mil trezentos e um reais e oitenta centavos),**em favor da **PESSOA JURÍDICA: A. DA S.DALLA NORA LTDA** Inscrito no CNPJ**: 49.624.450/0001-44,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 114/2023. Apresenta-se aos autos documentos e Parecer Jurídico nº. 421/2023 visando respaldar a legalidade deste ato.

**RATIFICO,** conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Setembro de 2023

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2560/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 001/2023 do'' dia 10 de Janeiro de 2023, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital do PREGÃO ELETRONICO N.º 23/2023, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual**Aquisição de **equipamentos e materiais permanentes** para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento, tais como: Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e ou social a que o município poderá ser indicado**, de acordo com as quantidades e especificações conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I,** devido à C.I N. 374/2023/SMS, tendo a necessidade de readequação do referido Termo de Referencia, em função de questionamento apresentado em impugnação interposta por licitante Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado nos mesmos meio de publicação anteriormente.

**Maiores informações pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br.**

Nossa Senhora do Livramento-MT., 04 de setembro de 2023.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 001/2023

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº61/2023**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº61/2023**

**Processo: 3012 /2023**

***Objeto:***Contratação de empresa para fornecimento de produtos de gêneros alimentícios tais como, Paes, Bolos, Salgado, Frios entre outros destinados a café da manha para a equipe de funcionários da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**. TR nº 071/2023.** Sendo o valor apresentado de **R$ 17.237,18(dezessete mil duzentos e trinta e sete reais e dezoito centavos),**conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

**Despesas que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

| 11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Secretaria/Unidade** | **Recurso** | **Projeto Atividade** | **Ficha** | **Natureza de Despesa** | **Fonte** | **Valor** |
| Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. | Próprio | Manutenção, encargos e salários | 363 | 33.90.30 Material de Consumo | 1500 | R$ 17.237,18 |
| **TOTAL.** 17.237,18 | | | | | | |

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 17.237,18(dezessete mil duzentos e trinta e sete reais e dezoito centavos),**em favor da **PESSOA JURÍDICA: V R S PANIFICADORA LTDA** Inscrito no CNPJ**: 31.074.777/0001-24,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 071/2023. Apresenta-se aos autos documentos e Parecer Jurídico nº. 433/2023 visando respaldar a legalidade deste ato.

**RATIFICO,** conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Setembro de 2023

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

**Prefeito Municipal**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº58/2023**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº58/2023**

**Processo: 3131 /2023**

***Objeto: Locação de* Nobreak UPS para o Datacenter da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.* TR nº 127/2023.**Sendo o valor apresentado de **R$ 12.960,00(doze mil novecentos e sessenta reais),**conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9. 412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

**Despesas que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

| **11.1.** A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Secretaria** | **Recurso** | **Projeto Atividade** | **Ficha** | **Natureza de Despesa** | **Fonte** | **Total** |
| Administração | Próprio | 2089 – Manutenção das atividade de ADM e Planejamento | 83 | 3. 3. 90. 39 | 1500 | R$2.160,00 |
| Finanças | Próprio | 2004 - Manutenção das atividade da Secretaria de Finanças | 37 | 3. 3. 90. 39 | 1500 | R$2.160,00 |
| Educação | Próprio | 2045 - Manutenção e encargos da Educação | 122 | 3. 3. 90. 39 | 1500 | R$2.160,00 |
| Obras | Próprio | 2074 - Manutenções, encargos e salários | 366 | 3. 3. 90. 39 | 1500 | R$2.160,00 |
| Assistencia Social | Federal | 2082 - Manutenção do Programa IGDBF - Municipal | 595 | 3. 3. 90. 39 | 1500 | R$ 1.080,00 |
| Cultura | Próprio | 2288 - Manutenção da coordenação de cultura e turismo | 449 | 3. 3. 90. 39 | 1500 | R$ 1.080,00 |
| Saude | Próprio | 2030 - Manutenções encargos Saúde | 258 | 3. 3. 90. 39 | 1500 | R$ 1.080,00 |
| Desen. Rural | Próprio | 2036 - Manutenções e encargos da secretaria | 423 | 3. 3. 90. 39 | 1500 | R$ 1.080,00 |
| **Valor Total: R$ 12.960,00** | | | | | | |

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 12.960,00(doze mil novecentos e sessenta reais),**em favor da **PESSOA JURÍDICA: PRO INFO ENERGIA ININTERRUPTA E INFORMATICA** Inscrita no **CNPJ: 15.911.324/0003-10,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 127/2023. Apresenta-se aos autos documentos e Parecer Jurídico nº. 423/2023 visando respaldar a legalidade deste ato.

**RATIFICO,** conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Setembro de 2023

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 097/2023**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 10.717.170/0001-45, situada na Av. Júlio Domingos de Campos, Nº 6969, na cidade de Várzea Grande-MT, neste ato representado pelo Sr. **RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL**, portador do RG n°. 13378163 SSP/MT e inscrito sob o CPF n°. 009.284.081-75, residente e domiciliada situada na Rua Buenos Aires, n°.280, na cidade de Cuiaba-MT, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de protutos quimicos, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **069/2023**, para Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme especificações em Anexo I – Termo de referência do Edital.**

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

**2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

| | | |
|---|---|---|
| EMPRESA: **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA** | | |
| CNPJ N°: 10.717.170/0001-45 | I.E. N°: | |
| ENDEREÇO: Av. Júlio Domingos de Campos | N°: 6969 | BAIRRO: Santa Isabel |
| CIDADE: Várzea Grande-MT | CEP: 78.150-538 | |
| TELEFONE: (65) 2193-9006 | E-MAIL: licitacao@cmtquimica.com.br | |
| REPRESENTANTE LEGAL: **RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL** | | |
| BANCO: BRASIL | AGENCIA N°: 7139-0 | CONTA N°: 51459-4 |

| Item | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde do Item | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | BARRILIA LEVE, ESTADO FISICO – SOLIDO, COR BRANCA, CONCENTRAÇÃO 99% | KG | 5.000 | R$ 5,37 | R$ 26.850,00 |
| 03 | ORTO TOLIDINA 1 LITRO, 97% | LITRO | 03 | R$ 150,00 | R$ 450,00 |
| 04 | SULFATO DE ALUMINIO ISENTO DE FERRO 98% | KG | 30.000 | R$ 3,00 | R$ 90.000,00 |

**VALOR TOTAL R$ 117.300,00 (Cento e dezessete mil e trezentos reais). 2.3.** Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

**5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

**6.1.** Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

**7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1.** O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

**7.1.1**. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 257/2023, Servidor **BATISTA VIEIRA ALVES** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

**7.2-** O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**7.3-** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Secretrai Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Municipio de Nova Bandeirantes/MT, confome endereço descrito, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/ contratado e acatado pela Prefeitura.

**8.2** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

**8.3.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

**8.4.** Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

**8.5.** Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

**8.6.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **07 (sete) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

**8.7.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

**8.8.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

**8.9** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**9. DO RECEBIMENTO**

**9.1** O recebimento provisório na secretaria Municpal de Agricultura, dar-se-á em até 01 (um) dia útil a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Agricultura (Fiscal de contrato).

**9.2** O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

**10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 07 (sete) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1.** Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**12. DA REVISÃO 12.1.** Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

**12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo

estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

**13.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

**15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

**16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**16.1.** O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

**17. DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.**O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

**18.1.1.** Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

**18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua

decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**20.1** – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| |
|---|
| **ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE** |
| UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO |
| FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO |
| SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO |
| PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 – MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO |
| **424 –** NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |

**20.2** No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

**DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**21.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**21.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**21.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**21.5**. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**21.6**. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**21.7.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**21.8.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

**22. DO FORO**

**22.1.**Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

**22.2.**E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT, 31 de agosto de 2023.

_____

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

**INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**

**CNPJ:** 10.717.170/0001-45

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 256/2023**

**EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:**

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

**ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS,** Agente de Serviços Públicos, portador do CPF 002.026.761-45, Matricula 885.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 053/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e as empresas: **MJ INDUSTRIAS LTDA,** tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE (02) DOIS TANQUES RESFRIADORES DE LEITE, CONFORME META DE AMPLIAÇÃO DO CONVÊNIO 0638/2022, PROCESSO SEAF-PRO 2022/01107, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no termo de referência (anexo I). Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

**Art. 2º** Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

**GLAUCIA APARECIDA SAMPAIO,** AGENTE ADMINISTRATIVO, portador do CPF: 095.599.428-40, matricula 3393.

**Art. 3º** Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

**a)** suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

**b)** a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

**c)** a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

**d)** tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

**e)** deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 31 de agosto de 2023.

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**

Prefeito Municipal

**Fiscal de contrato**

| Ciente em | Assinatura | Nome por extenso |
|---|---|---|
| | | |

**Suplente**

| Ciente em | Assinatura | Nome por extenso |
|---|---|---|
| | | |

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 257/2023**

**EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:**

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

**BATISTA VIEIRA ALVES,** agente de conservação, portador do CPF 035.548.398.09, matricula 945.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 054/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e as empresas: **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA E FELIPE DANTAS ROMACHELLI,** tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme especificações em Anexo I – Termo de referência do Edital**. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

**Art. 2º** Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

**ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS,**Agente Serviços Públicos, portador do CPF nº 002.026.761-45, matricula 885.

**Art. 3º** Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

**a)** suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

**b)** a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

**c)** a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

**d)** tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

**e)** deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pe-

la ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 31 de agosto de 2023.

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**

Prefeito Municipal

**Fiscal de contrato**

| Ciente em | Assinatura | Nome por extenso |
|---|---|---|
| | | |

**Suplente**

| Ciente em | Assinatura | Nome por extenso |
|---|---|---|
| | | |

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 096/2023**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MJ INDUSTRIAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 50.961.707/0001-32, situada na Av. Dom Geraldo Sigaud, n° 480, na cidade de Missal-PR, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO LUIZ SCHREINER**, portador do RG n°. 98949321 SESP-PR e inscrito sob o CPF n°. 066.560. 099-21, residente e domiciliada situada na Rua Parana, n°.68, na cidade de Missal-PR, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de resfriadores, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **068/2023**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/ 02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE (02) DOIS TANQUES RESFRIADORES DE LEITE, CONFORME META DE AMPLIAÇÃO DO CONVÊNIO 0638/2022, PROCESSO SEAF-PRO 2022/01107, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no termo de referência (anexo I).

**1.1.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

| | | |
|---|---|---|
| EMPRESA: **MJ INDUSTRIAS LTDA** | | |
| CNPJ N°: 50.961.707/0001-32 | I.E. N°: | |
| ENDEREÇO: Av. Dom Geraldo Sigaud | N°:480 | BAIRRO: Centro |
| CIDADE: Missal-PR | CEP: | |
| TELEFONE: (45) 99944-4635 | E-MAIL: mjindrustriasinox@hotmail.com | |
| REPRESENTANTE LEGAL: **MARCELO LUIZ SCHREINER** | | |
| BANCO: Sicredi | AGENCIA N°: 0710 | CONTA N°:56500-3 |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **TANQUE RESFRIADOR DE LEITE COM CAPACIDADE DE 500 LITROS, CONSTRUÍDO COM ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX AISI 304, ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO, CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA**, DUAS ORDENHAS, RÉGUA MILIMÉTRICA EM INOX PARA INDICAR O VOLUME DE LEITE EXISTENTE NO TANQUE, PAINEL ELÉTRICO, SISTEMA DE AGITAÇÃO CONTROLADO AUTOMATICAMENTE, ATENDE AS NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. | GELA BRASIL | Unid. 010 02 | R$ 7. 700,00 | R$ 15. 400,00 |

VALOR TOTAL R$15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais). **2.3.** Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **implemento**; **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A

utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

**6.1.** Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

**7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1.** O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

**7.1.1**. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 256/2023, Servidor **ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

**7.2-** O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**7.3-** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 8.1 A VENCEDORA SE RESPONSABILIZARÁ EM ENTREGAR OS IMPLEMENTOS, NO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES SITIADO NA AVENIDA COMENDADOR LUIZ MENEGHEL Nº 62, CENTRO, E SEM GERAÇÃO DE ÔNUS OU QUAISQUER VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS ENTRE LICITANTE E OS TRANSPORTADORES, SENDO O PRAZO DE ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO ORDEM DE FORNECIMENTO.**

**8.1.1** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

**8.1.2.** A vencedora se responsabilizará pela quitação das diferenças de alíquotas e/ou impostos, caso ocorra.

**8.3.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade DOS IMPLEMENTOS, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

**8.4.** OS IMPLEMENTOS devera ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

**8.5.** OS IMPLEMENTOS devera atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

**8.6.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

**8.7.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

**8.8.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

**8.7** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável; **8.8 Quanto a Garantia e Assistência Técnica: 8.8.1 A licitante vencedora, deverá fornecer com** OS IMPLEMENTOS**, documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar a garantia técnica. A garantia** DOS IMPLEMENTOS **deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses ou pelo período previsto no manual do proprietário. a)** A contratada deverá prestar assistência técnica no período da garantia, sem quaisquer despesas para o Contratante, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação expressa do Contratante ao Contratado, podendo esta notificação ser implementada inclusive (através de e-mail ou requisição entregue diretamente a empresa autorizada pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente); **b)** Caso as garantias oferecidas à contratada, pelo fabricante ou fornecedor sejam distintas, prevalecerá a de maior prazo, devendo estar explícitas na proposta da Licitante, bem como constar da Nota Fiscal; **c)** Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o fornecedor se obriga a efetuar a reposição imediata das peças defeituosas, sem qualquer ônus para a Contratante; **d)** O fornecedor deverá responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem falhas de funcionamento ou deficiência de desempenho, devidamente comprovado por ocasião de sua utilização, serão substituídas no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da apresentação de notificação formal da Contratante; **e)** Se qualquer peça apresentar qualquer defeito, e ficar comprovado que a falha e causa por vício de fabricação, o fornecedor se obriga a substituí-la em todas as unidades fornecidas, sem ônus para a contratante; **f)** Os consertos, reparos e revisões deverão ser feitos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do prazo máximo estabelecido no item anterior, salvo em casos específicos devidamente comunicados com antecedência; **g)** A Empresa contratada deverá garantir a assistência técnica no Estado de Mato Grosso. **h)** A Empresa contratada deverá prestar garantia em todos os itens do presente processo, assegurando a execução do contrato considerando o seu valor total contratado, sob pena de decair o direito a contratação. **8.9 ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO a)** A Contratada obrigar-se-á a entregar os veículos objeto deste Termo de Referência solicitados, no (os) horário (s) /local (ais) / unidade (es) indicado (os) pelo CONTRATANTE, que será especificado na nota de empenho conforme necessidades pela Secretaria requisitante. **b)** Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas

características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, edital e seus anexos; **c)** Substituir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização); **d)** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho; **e)** A falta dos implementos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do equipamento objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas. **f)** A CONTRATADA deverá fornecer os veículos rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas, observado o disposto no art. 76 da Lei n. 8.666/93 **8.10** O recebimento por parte da CONTRATANTE observará o estabelecido em consoante o disposto no art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e §1º da Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas pertinentes, da seguinte forma: **1 Provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no Prazo de 3 (três) dias, a ser designado oportunamente pelo Município para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência e Anexo I; **2 3 Definitivamente**, por servidor a ser designado oportunamente pelo Município, mediante a lavratura de termo de recebimento definitivo, conforme exige o §1º do art. 73 da Lei n. 8.666/93, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação. **4 Rejeitado**, OS IMPLEMENTOS entregue que não corresponder às especificações contidas no anexo I do presente Termo de Referência, cabendo à contratada promover a sua substituição no prazo máximo de até 30 **(trinta) dias corridos**, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis. **8.11** Todas as despesas decorrentes da entrega dos IMPLEMENTOS eventualmente rejeitado e da entrega do equipamento substituído no mesmo local correrão por conta da CONTRATADA; **8.12** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município; **8.13** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **8.14** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal; **8.15** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA; **8.16** Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor. **8.17** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. **8.18** O transporte, frete e a descarga DOS IMPLEMENTOS correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura; **09. DAS OBRIGAÇÕES 9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 9.1.1** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **9.1.2** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **9.1.3** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **9.1.4** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **9.1.5** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **9.1.6** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **9.1.7** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **9.1.8** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **9.1.9** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **9.1.10** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **9.1.11** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **9.1.12** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **9.1.13** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **9.1.14** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **9.1.15** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **9.1.16** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **9.1.17** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **9.1.18** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **9.1.19** O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior. **9.1.20** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **9.1.21** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **9.1.22** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **9.1.23** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **9.1.24** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **9.1.25** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **9.1.26** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **9.1.27** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **9.1.28** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **9.1.29** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **9.1.30** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **9.1.31** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 9.2.1** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **9.2.2** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

**9.2.3** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **9.2.4** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **9.2.4.1** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **9.2.5** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **9.2.6** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **9.2.7** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **9.2.8** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **9.2.9** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **9.2.10** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **9.2.11** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **9.2.12** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação; **9.2.13** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **9.2.14** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **9.2.15** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **9.2.16** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **9.2.17** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **9.2.18** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **9.2.19** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **9.2.20** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **9.2.21** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **9.2.22** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **9.2.23** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **9.2.24** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **9.2.25** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **9.2.26** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**10.1.** Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**11. DA REVISÃO 11.1** Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

**11.2** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue:

**11.3** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**11.3.1.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **11.3.1.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **11.3.2** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DO RECEBIMENTO 12.1** O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento; **12.2** O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 12.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **12.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedor **13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir o implemento que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

**13.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo

menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os IMPLEMENTOS ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

**15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

**16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**16.1.** O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

**17. DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.**O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

**18.1.1.** Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.,

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**20.1** – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| **ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE** |
|---|
| UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA |
| FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA |
| SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA |
| PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL |
| PROJETO/ATIVIDADE: 1 065 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS |

**381 –** NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**21.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**21.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**21.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**21.5**. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**21.6**. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**21.7.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**21.8.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

**22. DO FORO**

**22.1.**Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços

**22.2.**E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 31 de agosto de 2023.

_____

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

**MJ INDUSTRIAS LTDA**

**CNPJ:** 50.961.707/0001-32

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 097/2023**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FELIPE DANTAS ROMACHELLI,** devidamente inscrita no CNPJ. 32.545.533/0001-45, situada na Rua Tiete, n° 815, na cidade de Sao Bernardo do Campo-SP, neste ato representado pelo Sr. **FELIPE DANTAS ROMACHELLI**, portador do RG n°. 54162002 SSP-SP e inscrito sob o CPF n°. 512.295.648-02, residente e domiciliada situada na Rua Ferdinando, n°.111, na cidade de Sao Bernardo do Campo-SP, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de protutos quimicos, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **069/2023**, para Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme especificações em Anexo I – Termo de referência do Edital.**

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

**2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

| | | |
|---|---|---|
| EMPRESA: **FELIPE DANTAS ROMACHELLI** | | |
| CNPJ N°: 32.545.533/0001-45 | I.E. N°: | |
| ENDEREÇO: Rua Tiete | N°: 815 | BAIRRO: Rudge Ramos |
| CIDADE: Sao Bernardo do Campo-SP | CEP: 09.615-000 | |
| TELEFONE: (11) 2374-7707 | E-MAIL: adm@fgcientifica.com | |
| REPRESENTANTE LEGAL: **FELIPE DANTAS ROMACHELLI** | | |
| BANCO: BRASIL | AGENCIA N°: 0427-8 | CONTA N°: 70586-1 |

| Item | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde do Item | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | AZUL DE BROTIMOL 1 LITRO = 0,1% , SOLUÇÃO INDICADORA - CAS {75-59-5} | LITRO | 02 | R$ 120,00 | R$ 240,00 |

**VALOR TOTAL R$240,00 (Duzentos e quarenta reais).**

**2.3.** Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

**5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

**6.1.** Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

**7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1.** O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

**7.1.1**. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 257/2023, Servidor **BATISTA VIEIRA ALVES,** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

**7.2-** O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**7.3-** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Secretrai Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Municipio de Nova Bandeirantes/MT, confome endereço descrito, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

**8.2** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

**8.3.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

**8.4.** Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

**8.5.** Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

**8.6.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **07 (sete) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

**8.7.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

**8.8.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

**8.9** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**9. DO RECEBIMENTO**

**9.1** O recebimento provisório na secretaria Municpal de Agricultura, dar-se-á em até 01 (um) dia útil a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Agricultura (Fiscal de contrato).

**9.2** O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

**10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá

ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 07 (sete) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1.** Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**12. DA REVISÃO 12.1.** Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

**12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

**13.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO**

**PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

**15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

**16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**16.1.** O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

**17. DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.**O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

**18.1.1.** Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

**18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**20.1** – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| |
|---|
| **ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE** |
| UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO |
| FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO |
| SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO |
| PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 – MANUTENCAO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO |
| **424 –** NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |

**20.2** No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

**DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**21.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**21.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**21.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**21.5**. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**21.6**. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**21.7.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**21.8.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

**22. DO FORO**

**22.1.**Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

**22.2.**E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT, 31 de agosto de 2023.

_____

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

**FELIPE DANTAS ROMACHELLI**

**CNPJ:** 32.545.533/0001-45

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** através do Prefeito Municipal **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 067/2023, Processo Licitatório n° 095/2023, cujo objeto e o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE JAPURANÃ – PSF II, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL, E PLANTÕES MENSAIS NA MODALIDADE DE SOBREAVISO INCLUINDO ATENDIMENTO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIDOS NO PRONTO ATENDIMENTO, CONFORME ESCALA ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I.**

**EMPRESA:** DLN SERVICOS DE SAUDE LTDA

**CNPJ:** N° 51.820.170/0001-53

**VALOR TOTAL:** R$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais), que serão pagos em 12 parcelas mensais de R$28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 04 de setembro de 2023.

_____

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2023**

**O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **067/2023**, Processo Licitatório n° **095/2023**, tendo como objetoo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE JAPURA-**

**NÃ – PSF II, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL, E PLANTÕES MENSAIS NA MODALIDADE DE SOBREAVISO INCLUINDO ATENDIMENTO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIDOS NO PRONTO ATENDIMENTO, CONFORME ESCALA ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I.**

**SAGROU-SE** vencedora da presente licitação a empresa:

**EMPRESA:** DLN SERVICOS DE SAUDE LTDA

**CNPJ:** N° 51.820.170/0001-53

**VALOR TOTAL:** R$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 04 de setembro de 2023.

_____

**ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA**

**PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

### EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 048/2022

**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 048/2022.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: JOSE ALVES DOS SANTOS ACABAMENTOS – ME.**

CNPJ: **13.236.496/0001- 49.**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 180 (cento e oitenta) dias**,** vigorando a partir de 31 de agosto de 2023 a 27 de fevereiro de 2024.

ASSINATURA: 30 de agosto de 2023**.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 104/2022

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 104/2022**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: JOSE ALVES DOS SANTOS ACABAMENTOS - ME.**

CNPJ: 13.236.496/0001- 49**.**

OBJETO: **Prorrogação do prazo de vigência** do Contrato Original por mais 180 (cento e oitenta) dias**,** vigorando a partir de 05 de agosto de 2023 a 01 de fevereiro de 2024.

ASSINATURA: **04 de agosto de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

### EXTRATO DO SÉTIMO TERMO APOSTILAMENTO

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO APOSTILAMENTO**

**CONTRATO**: **094/2022.**

**MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico n° 011/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento de remanejamento de saldo do item do Contrato nº 094/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo a empresa **CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP, CNPJ n° 08.979.084/0001-69.**

**REMANEJAR:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ESTRUTURA ADMINISTRATIA 1.09.001.4**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 02 | GASOLINA COMUM | 6.440,38 | 5,99 | 38.577,87 |
| 03 | Etanol Comum | 2.091,55 | R$ 3,51 | R$ 7.341,34 |

**PARA:**

**SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ESTRUTURA ADMINISTRATIVA 1.09.002.1**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 02 | GASOLINA COMUM | 6.440,38 | 5,99 | 38.577,87 |
| 03 | Etanol Comum | 2.091,55 | R$ 3,51 | R$ 7.341,34 |

ASSINATURA: **01 de setembro de 2023.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE REVISÃO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 094/2022.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE REVISÃO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 094/2022.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP.**

CNPJ: **08.979.084/0001-69.**

OBJETO:O presente termo aditivo tem por finalidade a acréscimo/decréscimo do valor do combustível, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto a aquisição do combustível: Gasolina Comum, em que foi acréscimo o preço unitário para R$ 5,99 o litro, o Etanol Comum, em que foi decréscimo o preço unitário para R$ 3,51 o litro, o Óleo Diesel S - 10 em que foi acréscimo o preço unitário para R$ 6,99 e o Óleo Diesel Comum em que foi acréscimo o preço unitário para R$ 6,49, em função do realinhamento de preço do valor do produto, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato**..**

**ASSINATURA:** 24 de agosto de 2023.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRATIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS**

**CONTRATO N.º 042/2023/SMA/PMNG**

**PROCESSO N.º 777/2023**

PRAZO: 01/09/2023 A 31/12/2023

CONTRATADO: **LIDIANE ANGELO DA SILVA 51.806.350**

CNPJ SOB O N.º **51.806.350/0001-80**

OBJETO: **Contratação de Empresa especializada para prestar in loco, serviços de informática conforme especificado abaixo: Manutenção, instalação, configuração e suporte de TI, sem o fornecimento de peças, em todas as Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.Configuração e manutenção das redes de computadores da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT**.

VALOR: **R$ R$ 18.000,00 (GLOBAL)**

DOTAÇÃO: **CÓD. 050 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.39.00.00.00**

Fontes Recursos: **1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**2.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 381/2023/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, a partir de 04 de setembro de 2023, a Srª. Tatiane Trevisol, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Ouvidor Geral, a partir da data da presente portaria, símbolo FG.

ART. 2° - O (A) nomeado (a) será lotado (a) na Unidade de Controle Interno, do Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 04.124.0001.2059 – Manutenção e Encargos com o Unidade de Controle Interno, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°. 382/2023/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a partir da data da presente portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Daiane Riboldi, do cargo de provimento em comissão de Coordenador dos Sistemas de Informação de Saúde, lotada no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 492/2022/GP/PMNG, de 04/11/2022.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

CONTRATO N.º 041/2023/SMA/PMNG

**PROCESSO N.º 918/2023**

PRAZO: 01/09/2023 A 31/12/2023

CONTRATADO: **FRANCIRENE FERREIRA DE SOUZA**

CPF SOB O N.º 007.665.591-14

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na **LOCAÇÃO de 01 (um) imóvel**: URBANO localizado na Avenida Norberto Schwantes, sendo: Uma casa construída de alvenaria medindo 450 m2 com área térrea de 780,00 m2, denominado LOTE N° 01, localizado na QUADRA n° 84, na MATRICULA Nº5.241, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.O Imóvel locado destina-se ao funcionamento e instalação de uma CASA LAR, que é um Serviço de Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, de 0 a 17 anos e 11 meses, inclusive crianças e adolescentes com deficiência em situação de medida de proteção e em situação de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta. O serviço é oferecido em unidades residenciais, nas quais pelo menos uma pessoa trabalha como educador/cuidador residente em uma casa disponibilizada pela organização – prestando cuidados a um grupo de crianças e adolescentes.

VALOR: R$ 8.000,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: **CÓD.** 141 - 04.004.08.244.0001.2094.3.3.90.36.1.501.0000000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

**ADMINISTRATIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**CONTRATO N.º 008/2023/SMA/PMNG**

**PROCESSO N.º 004/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.**

**CONTRATADA: JORGE LUIZ ANTUNES DUARTE**– CNPJ Nº. 36.752.535/0001-66.

**ESPÉCIE:** RESCISÃO;

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADOR DE OFICINA DE MUSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS.

**FUNDAMENTO:** A PRESENTE RESCISÃO TEM COMO AMPARO LEGAL O ARTIGO 79, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. ° 8.666/93.

**ASSINATURA: 01/08/2023.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**CONTRATO Nº 066/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI**

1.1. O objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE KIT DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES PARA O PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**O valor global do referido contrato é de R$ 16.736,20 (DEZESSEIS MIL E SETECENTOS E TRINTA E SEIS E VINTE CENTAVOS).**

**Nova Lacerda MT, 16 de agosto de 2023.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023**

**DOC. N° 78/2023**

A Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO nomeada pela Portaria nº 10/2023, no uso de suas atribuições e no cumprimento das determinações legais, comunica a realização de processo de dispensa de licitação para Contratação de Empresa Nacional de Pessoa Jurídica que esteja apta para prestar serviços de:

**OBJETO: AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA VOOS NACIONAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENDO ESTAS, PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS - CLASSE ECONÔMICA - QUE SERÃO UTILIZADAS PELOS VEREADORES E SERVIDORES DESTE PODER LEGISLATIVO.**

Empresa contratada: CONFIANÇA VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ: 23.858.227/0001-78, com sede a Avenida São Sebastião, nº 2852, Bairro Quilombo, Cuiabá-MT, CEP: 78.045.305.

Prazo do contrato: Da data da assinatura do contrato a 31 de dezembro de 2023.

Nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, e a critério da autoridade competente, a administração poderá prorrogar o prazo contratual.

Estimativa total: R$ 17.392,81 (dezessete mil e trezentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos).

Estimativa unitária: R$ 2.484,67 (dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Nova Lacerda - MT, 04 de setembro de 2023.

Henrik Junior Silva de Oliveira

Presidente da CPL/Portaria nº 10/2023

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**CONTRATO Nº 068/2023**

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATANTE: **WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA ÓPTICA PARA SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

O valor global do referido contrato é de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).**

**Nova Lacerda-MT, 23 de junho de 2023**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 046/2023**

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 046/2023

PROC. LICITATÓRIO: 089/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 046/2023

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização em veículos automotores, lava jato, interna e externa dos veículos pertencentes a frotas desta secretaria.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 01 de setembro de 2023

CONTRATADO:

TIAGO MOREIRA PARREIRA – 764.309,00 (Setecentos e sessenta e quatro mil e trezentos e nove reais)

Ata de Registro 043/2023

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 04 de setembro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023**

**PROC. LICITATÓRIO: 089/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 046/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização em veículos automotores, lava jato, interna e externa dos veículos pertencentes a frotas desta secretaria.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 01 de setembro de 2023

CONTRATADO:

TIAGO MOREIRA PARREIRA – 764.309,00 (Setecentos e sessenta e quatro mil e trezentos e nove reais)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 04 de setembro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**CONTRATO Nº 067/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: **OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA**

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na **contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EM RÁDIO FM LOCAL ATENDENDO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA.**

Valor do contrato R$ **178.640,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).**

Os itens serão comprados conforme a necessidade da Administração Pública, não obrigando adquirir todo o saldo contido neste contrato.

Nova Lacerda MT, 17 de agosto de 2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA MUNICIPAL Nº 300/2023

**EMENTA**: NOMEIA O SR.º. **PEDRO PAULO CARVALHO FERREIRA** PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **"AGENTE DE CONTRATAÇÃO"** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

**R E S O L V E N D O:**

**Art. 1º** - Nomear a partir do dia 01 de Setembro de 2023 o (a) Sr.º. (a) **PEDRO PAULO CARVALHO FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **23XXXX6-7 – SEJSP/MT,** cadastrado no CPF nº **026.XXX.XXX-88**, para exercer o cargo em comissão de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO,** lotadona Secretaria Municipal de Fazenda do município de Nova Marilândia - MT.

**Art. 2º** - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

**Art. 3º** - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis Municipal Nº 725/2016 e Lei Municipal Nº 981/2022.

**Art. 4º** - O Nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

**Parágrafo Único** - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores para fins de direito.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. 01/09/2023.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

### TERMO DE ADESÃO NFSE PADRÃO NACIONAL

ANEXO

**TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA/MT ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - **Código Tributário Nacional.**

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA/MT**, CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado por sua Prefeita, ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, CPF nº 378.869.831-49, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

**DAS CONDIÇÕES**

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

**DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

**DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

NOVA MARINGA - MT, 04 de setembro de 2023

_____

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**

**Prefeito do Município de NOVA MARINGA / MT**

### PORTARIA N° 122/2023

***Súmula:*** *"Nomeia os servidores públicos que receberão a Verba Indenizatória prevista pela Lei Municipal nº 1.224 de 07 de fevereiro de 2022 e dá outras providências".*

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto pelo art. 1º, Paragrafo Único da Lei Municipal nº 1.224 de 07 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica nomeada a servidora pública MARIA GARDENIA DA SILVA, para receber a Verba Indenizatória de que trata a Lei Municipal nº 1.1124 de 24 *de Agosto de 2023.*

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, os seus efeitos ao dia 01 de Setembro de 2023,retroagindo revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, em 04 de Setembro de 2023.

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**

**Prefeita Municipal**

**LEI Nº 1.213, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

**Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes (LDO) para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** A elaboração do Orçamento para o exercício de 2024 abrangerá os poderes Legislativo e Executivo e alcançará todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, observando os seguintes objetivos:

I. Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social; II. Promover o desenvolvimento econômico do município; III. Modernizar os serviços administrativos; IV. Buscar maior eficiência arrecadatória; V. Prestar assistência à criança e ao adolescente; VI. Melhorar a infraestrutura urbana; VII. Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatória à população carente.

**Art. 2º** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição, e na Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, as metas, os objetivos, as diretrizes e as prioridades da Administração Pública Municipal, inclusive as orientações para a elaboração, execução e acompanhamento do Orçamento do Município de Nova Maringá – MT, para 2024, compreendendo:

I. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II. Anexo de metas fiscais e riscos fiscais;

III. A estrutura e organização dos orçamentos;

IV. As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V. As disposições relativas à dívida pública Municipal;

VI. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII. As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VIII. As disposições gerais.

**CAPÍTULO I**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 3º** As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 são aquelas definidas nos anexos desta Lei, as quais serão extraídas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2024 serão destinados preferencialmente, para as prioridades e metas definidas nos anexos desta Lei, não se constituindo, no entanto, em limites à programação das despesas.

§ 2º - O anexo de metas e prioridade conterá no que couber o disposto no parágrafo 2º do artigo 4º da Lei complementar 101, de 04/05/00.

§ 3º - Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício de 2024, o Poder executivo Municipal, poderá alterar as metas definidas nesta Lei aumentando e ou diminuindo, incluindo e ou excluindo suas ações e seus quantitativos, a fim de compatibilizar a despesa fixada com a receita estimada de forma a assegurar o equilíbrio das contas publicas e o atendimento as necessidades da sociedade.

**Art. 4º-** A proposta orçamentária do município de Nova Maringá relativa ao exercício de 2024, deverá ser elaborada de conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, justiça social e o da transparência social.

I – o princípio da justiça social implica em assegurar que os programas dispostos na proposta orçamentária contribuam para a redução das desigualdades sociais entre os indivíduos e suas regiões, bem como no combate a qualquer tipo de exclusão social, principalmente aos munícipes mais necessitados.

II – o princípio da transparência social requer a observância da utilização dos diversos meios de comunicações disponíveis, a fim de garantir o livre acesso a participação dos cidadãos às informações relativas ao orçamento, inclusive na discussão em audiências publicas.

**Art. 5°** O projeto não consignará dotação orçamentária para obras de mesma natureza quando houver execução não finalizada em razão de ausência de recursos financeiros ou orçamentário.

**CAPÍTULO II**

**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 6°** Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II. atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo ;

III. projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV.operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto no ciclo orçamentário de qualquer esfera governamental;

V. unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 3º O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

§ 4º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

**Art. 7º** Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada na modalidade prevista na legislação vigente.

**Art. 8º** Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, e a modalidade de aplicação.

§ 1º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I. pessoal e encargos sociais - 1;

II. juros e encargos da dívida - 2;

III. outras despesas correntes - 3;

IV. investimentos - 4;

V. inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e

VI. amortização da dívida - 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 8º desta Lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I. mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;

b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II. diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 5º É vedada à execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida - 99".

**Art. 9º** O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal será constituído de:

I. Texto da Lei;

II. Quadros orçamentários e anexos consolidados exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos §§ 1º, 2º e incisos do artigo 2º e artigo 22 da Lei 4.320/64:

a) sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;

b) quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do anexo 1 da Lei nº 4.320/64;

c) receitas segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;

d) natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;

e) quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

f) quadro das dotações por órgãos do governo, compreendendo Poder Legislativo e Poder Executivo;

g) quadro discriminativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho, na forma do Anexo 6 da Lei nº 4.320/64;

h) quadro discriminativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;

i) quadro discriminativo da despesa por funções, sub funções e programas conforme o vinculo com os recursos, na forma do Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;

j) quadro discriminativo das despesas por órgão e funções, na forma do Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;

l) quadro discriminativo da receita e plano de aplicação dos fundos especiais;

m) quadro demonstrativo do programa anual de trabalho em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

n) tabela exemplificativa da evolução da receita e da despesa, conforme artigo 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;

o) descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

**Art. 10º.** A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de Lei Orçamentária, a, **no máximo**, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista.

Parágrafo Único. A reserva de Contingência será utilizada como:

I. Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

II. Fonte para abertura de crédito adicional a partir do mês de outubro, caso não aconteça as imprevisões citadas no inciso I.

**Art. 11**. O Poder Legislativo Municipal e as Administrações Indiretas encaminharão ao órgão central de Planejamento e de Orçamento Municipal, até 20 de setembro, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

**CAPÍTULO III**

**DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

**Seção I**

**Das Diretrizes Gerais**

**Art. 12**. A elaboração do projeto da Lei Orçamentária de 2024, a aprovação e a execução da respectiva lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Serão divulgados na internet, ao menos:

I. pelo Poder Executivo:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3o, da Lei Complementar n° 101, de 2000;

b) a proposta de Lei Orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) a Lei Orçamentária anual e seus anexos;

d) a execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, sub-função e programa, mensalmente e de forma acumulada;

**Art. 13**. Em atendimento ao disposto no artigo 4°, inciso I, alínea "e" ,da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, os custos dos programas finalísticos financiados pelo governo municipal deverão ser apurados mensalmente mediante liquidação da despesa.

§ 1°. – As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critério de rateio de custos dos programas.

§.2° – A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes as metas estabelecidas na LDO.

§ 3° – Para efeito deste artigo, considera-se programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o de proporcionar a incorporação de um bem ou serviço para atendimento direto das demandas da sociedade.

**Art. 14** - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, o princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Executivo , Legislativo, Fundações, Autarquia e Fundos (artigos 1° e 4° inciso I aliena "a" da Lei Complementar n° 101, de 2000).

**Art. 15** – A proposta orçamentária atenderá a um processo de planejamento permanente, a descentralização, a participação comunitária e conterá "reserva de contingência", identificada pelo código 99999999 em montante equivalente a até 2% (dois por cento) da receita corrente liquida prevista, destinada a cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e, na ausência destes, a partir do mês de outubro servirá também como fonte para abertura de créditos adicionais.

**Art. 16** – Na forma do artigo 13 da Lei Complementar 101, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, o executivo estabelecera me-

tas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as receitas próprias dos órgãos da Administração Indireta.

§ 1° – Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receita capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no anexo de metas fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o executivo e o legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários a preservação dos resultados estabelecidos.

**Subseção I**

**Das Disposições sobre Débitos Judiciais**

**Art. 17**. A Lei Orçamentária de 2024 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I. certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II. certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

III. que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no § 5º do art. 100 da Constituição Federal.

**Subseção II**

**Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado**

**Art. 18**. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I. clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas:

a) creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

b) programas de prevenção a doenças e de incremento da qualidade de vida dos servidores, desde que sejam implantados, como contrapartida, programas sócio-culturais-esportivos de responsabilidade do Poder Executivo, dirigidos a comunidades carentes**.**

II - pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

**Art. 19**. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura**,** assistência social, saúde e educação, e que preencham uma das seguintes condições, atendidas as exigências do art. 26 da Lei complementar 101/2000:

I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II. sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;

III. atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

**Art. 20**. É vedada a destinação de recursos à entidade privada a título de contribuição corrente, ressalvada a autorizada em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a administração pública municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual.

Parágrafo único. A transferência de recursos a título de contribuição corrente não autorizada em lei específica dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual será acompanhado de demonstração do atendimento ao disposto no **caput** e, também, de que a entidade selecionada é a que melhor atende aos critérios estabelecidos para a escolha.

**Art. 21**. Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras de Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações.

**Art. 22**. Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios a população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis e atendam aos termos dos art. 25 e 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 23**. Poderá ser exigida contrapartida, a ser definida entre os interessados, para as transferências permitidas na forma do art. 20.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às entidades de assistência social e saúde registradas no Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS.

**Art. 24**. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput**.

**Seção II**

**Das Alterações da Lei Orçamentária**

**Art. 25**. As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por Lei.

**Seção III**

**Das Disposições sobre a Programação e Limitação Orçamentária e Financeira**

**Art. 26**. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal deverão elaborar e publicar por ato próprio**,** até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024,cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

**Art. 27**. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar no 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante da limitação e informará a cada um dos órgãos referidos no art. 20 daquela Lei Complementar o montante que lhe caberá limitar, segundo o disposto neste artigo.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada órgão referido no **caput** será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável total.

§ 2º A base contingenciável corresponde ao total das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024, excluídas:

I. as despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar no 101, de 2000.

§ 3° – Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas e fontes.

§ 4° – Não será objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do município, inclusive as destinadas ao pagamento da divida e precatórios judiciais.

§ 5° – A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da divida consolidada em relação a meta fixada no anexo de metas fiscais,

obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 6° – Caso o valor previsto no anexo de metas fiscais se apresente defasado na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, será reajustado aos valores reais,

**Art. 28**. A execução da lei orçamentária e seus créditos adicionais obedecerá ao princípio constitucional da impessoalidade na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

**Seção IV**

**Das Emendas Impositivas ao Orçamento**

**Art. 29**. A apresentação de emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária deverá observar as regras e normas previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei de Responsabilidade Fiscal, Na Lei 4.320/1964 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias visando garantir que:

I – Sejam indicados os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa;

II – Seja respeitado o limite de gastos com pessoal;

III – As despesas sejam compatíveis com a LDO e o PPA; e

IV – Não haja desvio de recursos para interesses privados.

**Art. 30**. Os recursos para a aprovação e programação das emendas impositivas ao Orçamento, no limite de 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida apurada no exercício anterior, serão disponibilizados no Projeto da Lei Orçamentária Anual na seguinte Programação Orçamentária:

I - Órgão/Unidade:10.001 - Secretaria Municipal de Planejamento

II - Função/Subfunção: 28.846 - Outros Encargos Especiais

III - Programa: 8000 - Emendas Impositivas a Definir

IV - Ação: 2800 - Provisão para Emendas Impositivas Parlamentares

Parágrafo Único. Os limites definidos no caput, em consonância com a Lei Orgânica do Município, serão assim divididos:

I - 2% (dois por cento) sobre a RCL apurada no exercício anterior para Emendas Individuais;

II - 1% (um por cento) sobre aRCL apurada no exercício anterior para Emendas de Bancada;

**Art. 31**. Sobre o percentual destinado a Emendas Individuais, cada Vereador individualmente deve destinar do seu limite de crédito disponível na "Provisão para Emendas Parlamentares", no mínimo, 50% (cinquenta por cento) para ações e serviços públicos de saúde.

**Art. 32.** Na proposiçãodasemendas impositivas devem ser destinados valores `a programação compatíveis para a execução do objeto proposto, pois a falta de razoabilidade do valor para a execução do objeto pode se configurar como impedimento técnico a sua realização.

**Art. 33.** As emendas ao Projeto da Lei Orçamentária Anual tem que ser compatíveis com o Plano Plurianual 2022-2025, bem como com os demais dispositivos constitucionais e legais( LRF, Lei 4.320/1964 e LDO) que regem a matéria, com vistas a garantir, por exemplo, que não seja criada nova despesa que conflite com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos no PPA, assim como, que não sejam anuladas dotações orçamentárias vinculadas as áreas da saúde, educação para o atendimento de emendas com finalidades diversas.

**Art. 34.** A Câmara Municipal deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento cópia das emendas aprovadas na Lei Orçamentária e seus respectivos Projetos e Atividades para fins de cadastramento e atualização no Sistema de Controle e Gerenciamento do Planejamento Contábil, para emissão dos anexos e quadros da LOA, os quais devem ser atualizados antes de serem sancionados.

**Art. 35.** As Programações incluídas por emendas impositivas poderão ser contingenciadas na mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias aprovadas no orçamento, nos casos de comprometimento das metas fiscais estabelecidas na LDO.

**Art. 36.** A execução das emendas impositivas com a finalidade de descentralizar recursos do Município para Organização da Sociedade Civil a título de auxílio, contribuições e subvenções sociais estão condicionadas à observância das regras definidas em capitulo específico da Lei de Diretrizes Orçamentárias (capitulo II, seção I, subseção II, artigos 18 a 24).

**CAPÍTULO IV**

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 37**.Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispões o Artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

**CAPÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 38**. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 9. 717, de 27 de novembro de 1998, e a Legislação municipal em vigor.

**Art. 39**. Os Poderes Legislativo e Executivo, por intermédio do setor de controle de pessoal da Administração Direta e Indireta, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

§ 1º - Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais serão incorporados á tabela referida neste artigo.

**Art. 40**. Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 41**. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei especifica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20, 22, § único, e 71, todos da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17, do referido diploma legal, para os casos de:

I – concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II – admissão de pessoal por concurso publico ou contratação a qualquer titulo.

§ 1° - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I – Previa dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – Lei especifica para as hipóteses prevista no inciso I do *caput*;

III – observância da legislação vigente no caso do inciso II do *caput*.

**Art. 42**. No exercício de 2024, observando o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 26 desta Lei;

II – Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – Forem observados os limites previstos no artigo 30 desta Lei.

Parágrafo Único – *A criação de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações de pessoal somente poderão ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo e no artigo 169, §1º, incisos I e II, da Constituição Federal.*

**Art. 43**. A realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 30 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único – *A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no* caput deste artigo, é de exclusiva competência do (a) Prefeito (a) Municipal.

**Art. 44 A** proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

**Art. 45**. O relatório quadrimestral de execução orçamentária conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

**CAPÍTULO VI**

**DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 46**. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Parágrafo único Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

**Art. 47**. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de proposta de projeto de lei esteja em tramitação no Legislativo Municipal.

**Art. 48**. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

**Art. 49**. O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU de 2024 poderá ter desconto de até 40% (quarenta por cento) 25% (vinte e cinco por cento) e 10% (dez por cento) do valor lançado para pagamento em cota única, 03 (três) e 05 (cinco) parcelas, respectivamente.

§ 1º – Os descontos previstos no caput serão considerados na previsão da receita orçamentária.

§ 2º - Além do desconto concedido no pagamento da cota única a Prefeitura Municipal poderá desenvolver campanha de incentivo com oferecimento de premiações aos contribuintes adimplentes.

**Art. 50**. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo, projetos de lei que trate de alterações na legislação tributária, tais como:

I. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II. Revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III. Revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;

IV. Revisão da Planta Genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V. Instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;

**Art. 51**. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IGPM ou outro indexador que venha substituí-lo.

**CAPÍTULO VII**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 52.** Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados à razão de 1/12 das dotações consignadas ao Poder Legislativo, respeitando o limite do art. 29-A da Constituição.

**Parágrafo Único:** Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes haver a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão expurgadas.

**Art. 53**. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 54**. Integra esta Lei, na forma de **anexo II,** em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 4º da Lei Complementar no 101, de 2000 os Anexos de metas fiscais e riscos fiscais exigidos para o Município de Nova Maringá - MT.

**Parágrafo Primeiro** – Considerando que os Anexos de metas fiscais estão sendo elaboradas num período de incertezas quanto as projeções para 2024, os mesmos poderão ser atualizados no momento do envio do Projeto da Lei Orçamentária.

**Parágrafo Segundo** - As memórias e metodologias de cálculo para os Anexos de Metas Fiscais, além de dispostas nos anexos correspondentes, também serão apresentadas pelo Executivo Municipal junto aos quadros explicativos que acompanham o referido Projeto de Lei.

**Art. 55**. Para os efeitos do art. 16 § 3º da Lei Complementar no 101, de 2000 consideram-se como despesas irrelevantes, aquelas que individualmente, seja em cota única ou em parcelas, não ultrapassem ao limite de 50% do previsto nos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

**Parágrafo Único** – O total das despesas consideradas irrelevantes não poderá ultrapassar, no exercício financeiro, a 20% do total das receitas próprias.

**Art. 56**. Os projetos de lei que importem diminuição da receita ou aumento de despesa no exercício de 2024 deverão estar acompanhados de demonstrativo discriminando o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2024 a 2026, detalhando a memória de cálculo respectiva.

**Art. 57**. O (a) Prefeito (a) Municipal enviará até o dia 10 de outubro o Projeto da Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que o apreciará e devolverá até o encerramento da Sessão Legislativa.

**Art. 58**. Ao Projeto da Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I. Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II. Não alterem dotações referentes a despesas de custeio de pessoal e encargos sociais e serviços da dívida;

III. Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados.

IV. Mantenham a compatibilização orçamentária e financeira das Fontes de Recursos.

**Art. 59**. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado á sanção do (a) Prefeito (a) Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido á Câmara Municipal.

**Art. 60**. Se verificado que ao final do bimestre o não cumprimento das metas de equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário conforme determinação da Lei Complementar 101, o Poder Executivo e Legislativo, efetivar-se-ão a limitação de empenho e movimentação financeira de forma proporcional ao montante dos recursos alocados com base nos seguintes critérios:

I. Limitação de empenhos relativos a investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;

II. Limitação de empenhos de despesas relativas a viagens, diárias e horas-extras;

III. Limitação de empenhos de despesas gráficas;

IV. Limitação de empenhos de despesas relativas à veiculação – institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade prevista na Lei Complementar 101/00;

V. Limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços públicos essenciais, de saúde e educação.

Parágrafo Único. Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais prevista nas emendas constitucionais nº 14 e 29, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

**Art. 61**. A destinação de recursos públicos para o setor privado ou para o custeio de despesas de outro ente da federação, direta ou indiretamente, seja pessoa física ou jurídica, a título de subvenções, auxílios, contribuição ou mediante transferência voluntária deverá ser autorizada por lei especifica e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, submetidos as regras da Lei Federal nº 13019 e suas alterações.

**Art. 62**. Para atender o disposto no Art. 4º inciso I, letra "e" da Lei Complementar nº 101/00, será:

I. Realizado estudos visando a definição de sistemas de controle de custo e avaliação de resultado das ações de governo;

II. Criado comissão de controle e custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos e será composta da seguinte forma:

a) um membro do setor de Contabilidade;

b) um membro do setor de Planejamento;

c) um membro do setor de Finanças;

§ 2º. Vedado consignar na Lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 3º. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente á unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e proporcionar a correta avaliação dos resultados.

**Art. 63** – Só será permitida a inclusão de novos projetos de duração continuada, a lei orçamentária e as de créditos adicionais quando:

I – Não houver construções de obras públicas municipais paralisadas, de acordo com a fonte de recurso de cada projeto;

II – O Patrimônio Público estiver conservado;

III - A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Parágrafo Único – Fica especificado, junto aos Anexos desta LDO, as obras e projetos em andamento."

**Art. 64 –** O poder Executivo fica autorizado a:

**I** – Realizar transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, atendido o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64, com limites definidos na Lei Orçamentária Anual, suas atualizações e Leis específicas.

**II** – Realizar Operações de Crédito até o limite fixado pelo Senado Federal, com finalidade especifica previamente aprovada pela Câmara Municipal.

**III -** Realizar realocação de recursos orçamentários entre fontes / destinação de recursos e alterações de detalhamento da despesa, de uma categoria de progamação para outra, ou de um órgão para outro, sendo que as ambas as operações, realizadas em uma mesma dotação, não configuram créditos adicionais.

Parágrafo Único. O poder executivo elaborará e encaminhará ao Legislativo, projeto de lei específico, para tratar dos critérios e condições de abertura de créditos adicionais, em especial para tratar de Remanejamentos, Transposições e Transferências.

**Art. 65 –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Nova Maringá/MT, 04 de setembro de 2023.

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**

Prefeita Municipal

**ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS – LDO 2024**

---

**PORTARIA N° 126/2023**

**PORTARIA N° 126/2023**

***Súmula:*** *"Nomeia os servidores públicos que receberão a Verba Indenizatória prevista pela Lei Municipal nº 1.224 de 07 de fevereiro de 2022 e dá outras providências".*

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto pelo art. 1º, Paragrafo Único da Lei Municipal nº 1.224 de 07 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica nomeada a servidora pública ROBERTO DE LIMA, para receber a Verba Indenizatória de que trata a Lei Municipal nº 1.1124 de 24 *de Agosto de 2023.*

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, os seus efeitos ao dia 01 de Setembro de 2023,retroagindo revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, em 04 de Setembro de 2023.

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**

**Prefeita Municipal**

---

**PORTARIA Nº. 124/2023**

*"DISPÕE SOBRE EXONERAR DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DA DIVISAO DE ALMOXARIFADO O SR. LUCIANO AMORIM ZARDO."*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido de Cargo Comissionado o Sr. LUCIANO AMORIM ZARDO Matrícula sob o n.º 2943 do cargo de CHEFE DA DIVISAO DE ALMOXARIFADO do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 01 de Setembro de 2023, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Setembro de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de Setembro de 2023.

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**

**Prefeita Municipal**

**LICITAÇÃO**
**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2023, PREGÃO ELETRONICO 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MELGAÇO - MT.**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão de Pregão, instituída pela Portaria nº 051/2023/GP, torna público que com anuência do Prefeito de Barão do Melgaço e da Empresa detentora **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, com CNPJ 02. 416.362/0001-93, aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2023, oriunda do Pregão Eletrônico N° 001/2023, cujo Objeto é **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ZERO KM EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA – MT**, ao valor global Aderido de **R$** 525.700,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil e setecentos reais).Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, localizada na Av. Amos B. Zanchet, Centro, das 07h00m ás 11h00m e das 13h00m às 17h00m**.**

A Adesão encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supracitado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia

Nova Maringá - MT, 04 de setembro de 2023.

**EMILY R. BUCHS DA CRUZ**

Pregoeira/ Port. 051/2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**LICITACAO**
**AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/ 2023**

**AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2023**

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 118/2023/ PMNMV/GAB de 03 de agosto de 2023, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 52/2023, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **19/09/2023 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E PEQUENOS REPAROS EM PONTES DE MADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.*** Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/ 2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/ 93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 52/2022.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações – Licitações**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 04 de Setembro de 2023.

**ROSINALVA DE SOUZA FRANÇA**

Presidente da CPL

Decreto nº 118/2023

*Publique-se.*

**CAMARA MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO

**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023**

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação torna Público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, tipo menor preço por valor global, na modalidade Tomada de Preço, que tem como objetivo ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,*** *conforme projetos, planilhas, parte integrante deste edital de licitação.* A sessão de abertura do procedimento licitatório será realizada no dia **22/09/2023**, às **11:00 horas**, na sala da Comissão de Licitação, situada Câmara Municipal, Avenida Manoel Rodrigues de Souza, nº. 30 – Nova Monte Verde – MT, CEP: 78.593-000, fone: (66) 3597 1145. Os envelopes de proposta bem como o da documentação de habilitação das Concorrentes deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal, junto à Comissão de Licitação até as **11:00 horas.**

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Câmara Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 as 13:00 horas ou através do telefone (66) 3597-1145

Nova Monte Verde-MT, 04 de setembro de 2.023.

**MARIA ESTELA NOETZOLD**

**Presidente CPL**

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 074/2023**

***Ementa:*** Determina o Pagamento de Pecúnia de Licença-Prêmio e da outras providencias

**Manoel Zufino da Silva,** Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Determina a conversão em Pecúnia de Licença Prêmio, após seu vencimento, a requerimento da Servidora Aparecida Picon Fornazieri, relativo ao período aquisitivo de 01/09/2018 a 31/08/2023, conforme previsto no artigo 160A § 2° da Lei 830/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Monte-MT.

**Artigo 2º -** A base de cálculo da licença prêmio para conversão em pecúnia será correspondente ao vencimento do cargo efetivo.

**Artigo 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

**Registre - se Publique - se Cumpra - se**

Nova Monte Verde-MT, 04 de setembro de 2.023

**MANOEL ZUFINO DA SILVA**

**Presidente**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 208, 04 DE SETEMBRO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023.**

**PORTARIA N.º 208, 04 de setembro 2023**

**SÚMULA:** Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 41/2023.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para da Ata de Registro de Preços nº 41/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR; C.A. DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA; COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA; CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA; FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA; OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA; RAPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA; VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP; VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA.

**PREGÃO PRESENCIAL N. 40/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1863/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FISCAL:** ELAINE COSTA DA SILVA

**RG Nº:** 20042809

**CPF Nº:** 025.208.651-13

**CARGO:** FARMACEUTICO

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE SAÚDE

**MATRICULA:** 3840

**SUPLENTE:** ADRIELI VALCARENGHI FIORI

**RG Nº:** 21635676

**CPF Nº:** 046.953.771-01

**CARGO:** CHEFE DE DIVISÃO

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**MATRICULA:** 3864

**Art. 2º -** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 04 de setembro de 2023

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

PREFEITO

**TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 41/2023 referente ao Processo Administrativo nº 1863/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 04 de setembro de 2023.

ELAINE COSTA DA SILVA – SECRETARIA DE SAUDE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 209, 04 DE SETEMBRO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023.**

**PORTARIA N.º 209, 04 de setembro 2023**

**SÚMULA:** Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 42/2023.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para da Ata de Registro de Preços nº 42/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas: **KROETZ E TEIXEIRA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA**; **SETEL PLANEJAMENTS E PROJETOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**; **ERICA FATIMA GENTIL IORIS LTDA**; **LAS VEGAS SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, **PREGÃO PRESENCIAL N. 32/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3084/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DO PROGRAMA "VIGIA MAIS MT", PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**FISCAL:** DIONE MARQUES SODRE DE JESUS

**RG Nº:** 25910213

**CPF Nº:** 073.229.391-07

**CARGO:** DIRETOR DE DEPARTAMENTO

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**MATRICULA:** 3982

**SUPLENTE:** ANDERSON CAMPOS LOPES

**RG Nº:** 18971237

**CPF Nº:** 040.335.161-82

**CARGO:** GERENTE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**MATRICULA:** 3811

**Art. 2º -** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 04 de setembro de 2023

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

PREFEITO

**TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 42/2023 referente ao Processo Administrativo nº 3084/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 04 de setembro de 2023.

DIONE MARQUES SODRE DE JESUS – SECRETARIA DE SAUDE

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 129, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023 SÚMULA: ''DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''**

**DECRETO Nº 129, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023**

**SÚMULA:** ''DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** o feriado nacional do dia 7 de setembro, Dia da Independência do Brasil;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica decretado Ponto facultativo no dia 08 de setembro de 2023, em decorrência do feriado Nacional de 07 de setembro de 2023.

**ARTIGO 2º** - Os serviços públicos de urgência e emergência nas áreas de Saúde e Obras, bem como os órgãos e serviços que não admitem paralisação terão atendimento normal no dia referido no artigo anterior.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: Em caso de eventual necessidade de serviços, os servidores convocados não farão jus ao pagamento de horas extraordinárias, pois o período não significa férias ou feriado.

**ARTIGO 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 04 de setembro de 2023

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023**

**PREGÃO ELETRONICO nº. 002/2023**

**PROCESSO Nº. 025/2023**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87**, RESOLVE registrar os preços da empresa SEBBA MOTORS LTDA, CNPJ Nº 02.050.048/0001-30, SEDIADA RUA 21 F, SNº, QD. 07, LT. 04, RESIDENCIAL VALE AZUL, CEP: 75.408-187; INHUMAS-GO**, neste ato representada por **ALEXANDRE SEBBA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, n.° 380, Qd. 61, Centro, Inhumas/GO CEP: 75400-513, portador da **Cédula de Identidade n.º 1826493 DGPC/GO** e do **CPF Nº 521.507. 801-78, nas quantidades estimadas no Item 1 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de Pregão Eletronico Nº. 002/2023 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA LICITAÇÃO**

**1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de 01 (um) veículo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Nova Nazaré,** conforme especificações do edital e proposta de preços.

**1.2 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletronico Nº. 002/2023, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. JOÃO TEODORO FILHO, disposta no Processo nº 025/2023**.

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**2.1 -** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**2.1.1 - Descrição, Quantidade e itens Registrados:**

| Item | Quant. | Unid. | Especificação detalhada do objeto | Valor Unit R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | UNID | **VEICULO AUTOMOTOR, ANO/MODELO 2023/2024,** zero quilometro de fábrica, tipo suv, carroceria em aço e original de fabrica; motor a gasolina/álcool (flex) com volume mínimo de 1.6 litros; potência mínima 120 cv; ar condicionado; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica; transmissão automática; vidros elétricos; com (04) quatro portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical; vidros originais de fábrica, que deveram abrir e fechar verticalmente acionados por mecanismo elétrico nas quatro portas; compartimento de passageiros e carga em um único ambiente; bagageiro com capacidade mínima 468 litros; freio a disco nas rodas dianteiras e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras, com sistema antitravamento (abs com gerenciamento eletrônico) integral das rodas, distribuição eletrônica da força de frenagem (ebd): capacidade mínima do tanque de 50 (cinquenta) litros de combustível; capacidade de transporte de cinco pessoas, incluindo o motorista; rodas de aço, liga leve ou alumínio aro mínimo 16 originais do veículo. garantia mínima de 03 (três) anos **– RENAULT DUSTER 1.6 CÂMBIO CVT INTENCE FLEX- ANO: 2023/2024.** | **130. 400,00** |

**2.2 - CONDIÇÕES PARA ENTREGA:**

**1)** O **veículo** deverá estar de acordo com as especificações mínimas deste **Termo de Referência**, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

**2) Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo serão por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, carga, descarregamento na sede do município, etc.**

**3)** O **veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da autorização de fornecimento e emissão da nota de empenho;**

**4)** O transporte do **veículo** até sua entrega, conforme especificação acima, será de responsabilidade exclusiva do CONRTATADO, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município de Nova Nazaré-MT ou a terceiros durante este transporte;

**5)** A ***CONTRATADA*** poderá requerer prorrogação dos prazos fixados antes de findos, mediante formalização de justificativa.

**6)** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a ***CONTRATANTE*** examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação dos prazos ou aplicação das sanções cabíveis;

**7) Quando da entrega o veículo deverá estar devidamente emplacado como veículo oficial, ficando todas as despesas decorrentes do emplacamento, inclusive relacionadas a serviço de despachante, bem como as despesas referentes à emissão de documentos obrigatórios pelo DETRAN, correrão à conta exclusiva da empresa vencedora do certame.**

**2.3 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**1) A Empresa** Concessionária e Revendedora, deverá oferecer Assistência Técnica Autorizada no máximo a 800 km da sede do Município de Nova Nazaré-MT, para realizar as revisões periódicas coberta pela garantia de fábrica do objeto, que deverá ser de no **mínimo 03 (três) anos** e nos casos de manutenção corretiva ou preventiva no período de garantia oferecido pelo fabricante.

**2)** A Assistência Técnica Autorizada, compreende possuir toda gama de peças para reposição, mão de obra qualificada prestada por mecânicos especializados e treinados pela própria fábrica do objeto ofertado em sua proposta comercial.

**3)** Caso a contratada não possua Assistência Técnica Autorizada no raio de 800 km da sede do município, esta deverá durante o período de garantia do objeto, as suas expensas arcar com todos os custos operacionais para o transporte e outros custos adicionais que se fizerem necessários para envio do objeto até a Assistência Técnica Autorizada, para realizar as revisões periódicas coberta pela garantia do fabricante.

**4)** Podendo ainda, prestar os serviços de Assistência Técnica Autorizada no Município de Nova Nazaré-MT, através de mão de obra qualificada prestada por mecânicos especializados e treinados pela própria fábrica do objeto ofertado, se assim optar devendo arcar com toda a logística de reposição de peças originais exigidas conforme exigências do fabricante para o funcionamento do objeto licitado, e arcar com todos os custos de seus profissionais incluindo os de estadia.

**5)** Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva em conformidade com as recomendações do fabricante;

**6)** A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento**.**

**CLAUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR**

**3.1 -** O órgão Gerenciador desta ata de registro de preços é a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**.

**3.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22 do Decreto Federal 9.488/2018 nos limites permitidos**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLAUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA**

**4.1. -** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(30/05/2023 até 30/05/2024)** não podendo ser prorrogada.

**CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS**

**5.1 -** As condições gerais para a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tais como a forma de execução, prazo, pagamento e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que são partes integrantes desta ata.

**5.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:**

**a)** T**odas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento, conforme o caso. b)** Vinculam-se a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2023**, seus anexos e a proposta da contratada. **c)** É vedado caucionar ou utilizar a presente ATA para qualquer operação financeira.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 30 de maio de 2023.

**MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ/MT**

**JOÃO TEODORO FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBBA MOTORS LTDA**

**ALEXANDRE SEBBA FERREIRA**

**CPF Nº 521.507.801-78**

---

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ**
**LEI Nº. 729 DE 12 DE JUNHO DE 2023**

**LEI Nº. 729 DE 12 DE JUNHO DE 2023**

**(PROJETO DE LEI Nº 009/2023)**

**SÚMULA:** ***"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.***

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$421.840,60 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 029999 RESREVA DE CONTINGÊNCIA

Ficha: 224 - 99.999.0015.9999.9999

Reserva de Contingência..... 421.840,60

9.9.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 010114 Câmara Municipal

Ficha: 001 - 01.031.0001.1006.0000

PODER LEGISLATIVO..... -60.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 002 - 01.031.0001.2002.0000

PODER LEGISLATIVO..... -222.840,60

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 005 - 01.031.0001.3037.0000

PODER LEGISLATIVO..... -40.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 007 - 01.031.0001.5498.0000

PODER LEGISLATIVO..... -99.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazare-MT, aos 12 de junho de 2023.

**JOAO TEODORO FILHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ**
**LEI ORDINÁRIA Nº 731 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

**LEI ORDINÁRIA Nº 731 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

**(Projeto de Lei nº. 012, de 07 de agosto de 2023).**

**"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 709/2022 E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS".**

**JOÃO TEODORO FILHO**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1o** Prorroga o prazo de validade do Programa de Recuperação fiscal Refis 2022.

**Art. 2º** O prazo previsto no **§ 3º do Art. 2º** da Lei Municipal nº 709/2022, fica prorrogado **até a data de 30/12/2023**.

**Art. 3º** - As demais disposições contidas na Lei Municipal 709/2022 permanecem inalteradas.

.**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nova Nazaré-MT, aos 04 de setembro de 2023.

**JOAO TEODORO FILHO**

**Prefeito Municipal**

---

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ**
**DECRETO Nº. 4288 DE 30 DE AGOSTO DE 2.023.**

**DECRETO Nº. 4288 DE 30 DE AGOSTO DE 2.023.**

"Dispõe sobre a Recondução da Comissão Municipal de Transporte Escolar do Município de Nova Nazaré e dá outras providências."

**O Sr. *JOÃO TEODORO FILHO*,** Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando a finalização do mandato da Comissão Municipal de Transporte Escolar do Município de Nova Nazaré.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A Comissão Municipal de Transporte Escolar do Município de Nova Nazaré estado de Mato Grosso passa a ter a seguinte composição.

**Representando: Escola Estadual Tancredo Neves (aluno)**

**Webertt Andrade Conceição**

**CPF: 089.122.901-93**

**RG: 3680683-8 SSP/MT**

**Representando: Pais de aluno.**

**Carla Tavares da Silva**

**CPF: 007.961.861-89**

**RG: 1621665-2 SSP/MT**

**Representando: Assessor (a) Pedagógico (a) ou Chefe do Departamento.**

**Lorena Cristina Aleixo Bernardo**

**CPF: 045.175.771-80**

**RG: 2430212-0 SSP/MT**

**Representando: Professores Estaduais.**

**Luiz Wagner Vilarinho Bonfim**

**CPF: 040.452.411-75**

**RG: 43213 CTPS/MT**

**Representando: Professores Municipais.**

**Eudeane Costa Silva**

**CPF: 860.883.351-49**

**RG: 3946509 DGPC/GO**

**Representando: Poder Executivo Municipal.**

**Claudiane Teodoro Araujo**

**CPF: 058.268.261-42**

**RG: 6218390**

**Representando: Conselho do FUNDEB/PNATE.**

**Aline Yonara Oliveira Silva**

**CPF: 976.183.811-00**

**RG: 1290863-0 SSP/MT**

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto de n° **4200.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de agosto de 2.023.

***JOÃO TEODORO FILHO***

**Prefeito Municipal.**

---

**CAMARA**
**PORTARIA Nº 22/2023**

***"Conceder Férias a Servidor Público Comissionado e da outras providencias".***

***Luís Felipe Alves de Carvalho*, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.**

***RESOLVE:***

**Art. 1º Conceder férias regulamentares ao período de 30 (trinta) dias referente ao exercício de 2022 a** servidora **Talita Tristão Teodoro,** ocupante no cargo de Assessora Parlamentar, portadora do RG **nº. 2187686 – 0 *SSP/MT*,** e CPF **Nº. 050.064.491 - 99**, no período de 30 trinta dias, a partir do dia 04 do mês de setembro ao dia 03 de outubro de 2023.

***ARTIGO 2º*- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala da presidência aos 04 dias do mês setembro de 2023.**

**Publique –se**

**Dê-se ciência,**

**Registre-se e cumpra-se.**

**Luís Felipe Alves de Carvalho**

**PRESIDENTE**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO REFERENTE A ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2023/PMNO**

**EXTRATO REFERENTE A ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023/PMNO DO CONTRATO 163/2023/PMNO, ORIUNDO DA ATA**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT PREGÃO ELETRONICO 011/2022/2022 ARP 051/2022. **CONTRATANTE**: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º18.009.871/0001-31 **VALOR: R$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VIA SISTEMA INFORMATIZADO, DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:** 06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.26210000000

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.26320000000

**INCORRERÃO A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF) E O RECOLHIMENTO AOS COFRES DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL NO 60/2023 E SUAS ALTERAÇÕES, OU OUTRO QUE VIER A SUBSTITUÍ-LO. O DECRETO MENCIONADO NO ITEM ANTERIOR ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO PORTAL DA PREFEITURA.**

**VIGÊNCIA: 05/08/2023 ATÉ 05/08/2024.**

Nova Olímpia – MT, de 05 de setembro de 2023.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.**

---

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL N. º 289 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**

**PORTARIA MUNICIPAL N. º 289 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

**"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"**

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

**R E S O L V E N D O:**

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização da **Adesão de Registro de Preços 008/2023/PMNO, Contrato 163/2023/PMNO** conforme despacho exarado no **Processo Administrativo Nº 084/2023/PMNO** do município de NOVA OLIMPIA-MT.

**Art. 1º -** Designar os servidores, ELIANE OLIVEIRA DA COSTA CPF 913.xxx.xxx-87, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da **ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023/PMNO,** proveniente **A ADESAO DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2022 DO PREGÃO ELETRONICO 011/2022/2022 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL ROSARIO OESTE/MT,** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º18.009.871/0001-31** que tem por objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VIA SISTEMA INFORMATIZADO, DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Art. 2º -** Designar os servidores, ELIANE OLIVEIRA COSTA CPF 913.xxx.xxx-87, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato e ata acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art.3º** - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

**Art.4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 05 de setembro de 2023.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**Prefeito Municipal**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200008/2023, CLASSIFICANDO O 2° COLOCADO A FORNECER OS ITENS QUE FORAM CANCELADOS DO CREDOR IGUAÇU COMERCIO DE GAS EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ 12.835.034/0001-85. ORIUNDO AO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2023/PMNO,**QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA **PAULO EDUARDO BERNARDO LIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.936.628/0001-02. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E AO USO DOS PREDIOS PUBLICOS PARA O ATENDIMENTO AOS MUNICIPES DE NOVA OLIMPIA/MT**. Fundamentado noartigo 65, II, b da Lei Federal nº. 8.666/93. **MOTIVO**: Constitui objeto do presente termo a inclusão de itens ao fornecedor já registrado a Ata De Registro De Preços n° 1200008/2023/PMNO, Processo Administrativo nº 031/2023/PMNO, o credor (fornecedor) **PAULO EDUARDO BERNARDO LIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.936.628/0001-02, a fornecer os seguintes itens: 001, 002,005, 006, 007, 008, 014, 015, 017, 019, 020, 021, 023, 027, 029, 030, 037, 039, 040, 041, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 053, 055, 056, 062, 063, 068, 066, 072, 073, 077, 078, 099, 100, 101, 105, 106, 119, 124, 128, 129, 130, 131, 133, 134, 135, 136, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 149, 156, 159, 160, 165 e 167.

Nova Olímpia-MT, 29 de agosto de 2023.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200008/2023, CLASSIFICANDO O 2° COLOCADO A FORNECER OS ITENS QUE FORAM CANCELADOS DO CREDOR IGUAÇU COMERCIO DE GAS EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ 12.835.034/0001-85. ORIUNDO AO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2023/PMNO,**QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT,

E A EMPRESA **AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita noCNPJ sob nº: 37.152.127/0001-36. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E AO USO DOS PREDIOS PUBLICOS PARA O ATENDIMENTO AOS MUNICIPES DE NOVA OLIMPIA/MT**. Fundamentado noartigo 65, II, b da Lei Federal nº. 8.666/93. **MOTIVO**: Constitui objeto do presente termo a inclusão de itens ao fornecedor já registrado a Ata De Registro De Preços n° 1200008/2023/PMNO, Processo Administrativo nº 031/2023/PMNO, o credor (fornecedor) **AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita noCNPJ sob nº: 37.152.127/0001-36, a fornecer o seguinte item: 154.

Nova Olímpia-MT, 29 de agosto de 2023.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200008/2023, CLASSIFICANDO O 2° COLOCADO A FORNECER OS ITENS QUE FORAM CANCELADOS DO CREDOR IGUAÇU COMERCIO DE GAS EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ 12.835.034/0001-85. ORIUNDO AO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2023/PMNO,**QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA **JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 40.603.653/0001-80. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E AO USO DOS PREDIOS PUBLICOS PARA O ATENDIMENTO AOS MUNICIPES DE NOVA OLIMPIA/MT**. Fundamentado noartigo 65, II, b da Lei Federal nº. 8.666/93. **MOTIVO**: Constitui objeto do presente termo a inclusão de itens ao fornecedor já registrado a Ata De Registro De Preços n° 1200008/2023/PMNO, Processo Administrativo nº 031/2023/PMNO, o credor (fornecedor) **JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 40.603.653/0001-80, a fornecer o seguinte item: 031.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200008/2023, CLASSIFICANDO O 2° COLOCADO A FORNECER OS ITENS QUE FORAM CANCELADOS DO CREDOR IGUAÇU COMERCIO DE GAS EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ 12.835.034/0001-85. ORIUNDO AO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2023/PMNO,**QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA **CR DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.307.873/0001-59. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E AO USO DOS PREDIOS PUBLICOS PARA O ATENDIMENTO AOS MUNICIPES DE NOVA OLIMPIA/MT**. Fundamentado noartigo 65, II, b da Lei Federal nº. 8.666/93. **MOTIVO**: Constitui objeto do presente termo a inclusão de itens ao fornecedor já registrado a Ata De Registro De Preços n° 1200008/2023/PMNO, Processo Administrativo nº 031/2023/PMNO, o credor (fornecedor) **CR DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.307.873/0001-59, a fornecer o seguinte item: 010, 012, 024, 025, 026, 042, 060, 065, 067, 075, 079, 082, 086, 087, 098, 102, 103, 107, 108, 109, 112, 114, 121, 127, 169, 171, 172 e 178.

Nova Olímpia-MT, 29 de agosto de 2023.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200008/2023, CLASSIFICANDO O 2° COLOCADO A FORNECER OS ITENS QUE FORAM CANCELADOS DO CREDOR IGUAÇU COMERCIO DE GAS EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ 12.835.034/0001-85. ORIUNDO AO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2023/PMNO,**QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA **NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, inscrita noCNPJ sob nº 27.981.389/0001-50. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E AO USO DOS PREDIOS PUBLICOS PARA O ATENDIMENTO AOS MUNICIPES DE NOVA OLIMPIA/MT**. Fundamentado noartigo 65, II, b da Lei Federal nº. 8.666/93. **MOTIVO**: Constitui objeto do presente termo a inclusão de itens ao fornecedor já registrado a Ata De Registro De Preços n° 1200008/2023/PMNO, Processo Administrativo nº 031/2023/PMNO, o credor (fornecedor) **NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, inscrita noCNPJ sob nº 27.981.389/0001-50, a fornecer o seguinte item: 151 e 153.

Nova Olímpia-MT, 29 de agosto de 2023.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº. 037/2023/PMNO.**

**PLATAFORMA ELETRONICA:** LICITANET

**ORGÃO**: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

**DATA DA SESSÃO**: 26/07/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CALHAS PARA OS PREDIOS PUBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

**LICITANTE (s) VENCEDOR (s): 50.161.006 DANIELE STEFANY CONCEICAO DA SILVA PEREIRA - 50.161.006/0001-19**- Valor Global=R$ 366.470,80 (trezentos e sessenta e seis mil quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos)

Nova Olímpia/MT, 05 de setembro de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Portaria nº 168/2023

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200008/2023, CLASSIFICANDO O 2° COLOCADO A FORNECER OS ITENS QUE FORAM CANCELADOS DO CRE-**

**DOR IGUAÇU COMERCIO DE GAS EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ 12. 835.034/0001-85. ORIUNDO AO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023/ PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2023/PMNO,**QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA **COMERCIAL LUAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02. 545.557/0001-33. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E AO USO DOS PREDIOS PUBLICOS PARA O ATENDIMENTO AOS MUNICIPES DE NOVA OLIMPIA/MT**. Fundamentado noartigo 65, II, b da Lei Federal nº. 8.666/93. **MOTIVO**: Constitui objeto do presente termo a inclusão de itens ao fornecedor já registrado a Ata De Registro De Preços n° 1200008/2023/PMNO, Processo Administrativo nº 031/2023/PMNO, o credor (fornecedor) **COMERCIAL LUAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.545.557/0001-33, a fornecer o seguinte item: 013, 018, 058, 071, 076, 080, 081, 084, 094, 113, 120, 123, 150, 179, 180, 181, 182 e 183.

Nova Olímpia-MT, 29 de agosto de 2023.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200008/2023, CLASSIFICANDO O 2° COLOCADO A FORNECER OS ITENS QUE FORAM CANCELADOS DO CREDOR IGUAÇU COMERCIO DE GAS EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ 12. 835.034/0001-85. ORIUNDO AO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023/ PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2023/PMNO,**QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA **NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.072.565/0001-01. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E AO USO DOS PREDIOS PUBLICOS PARA O ATENDIMENTO AOS MUNICIPES DE NOVA OLIMPIA/MT**. Fundamentado noartigo 65, II, b da Lei Federal nº. 8.666/93. **MOTIVO**: Constitui objeto do presente termo a inclusão de itens ao fornecedor já registrado a Ata De Registro De Preços n° 1200008/2023/PMNO, Processo Administrativo nº 031/2023/PMNO, o credor (fornecedor) **NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.072.565/0001-01, a fornecer o seguinte item: 054, 111 e 152.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 288 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

"QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO INERENTES POR LEI, OBJETIVANDO A NECESSIDADE DE RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA (CMC) PARA SUA EFETIVA E IMEDIATA REATIVAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 482/ 2001.

**R E S O L V E N D O:**

Art. 1º - Ficam nomeados como Membros do Conselho Municipal de Cultura de Nova Olímpia -MT, para o Biênio compreendido **o período de 01/ 09/2023 a 01/09/2025,** nos termos da Lei Municipal nº 482/2001, os abaixo relacionados:

| NOME COMPLETO | SEGMENTO QUE REPRESENTA | CPF |
|---|---|---|
| Titular: Gilmar Gomes dos Santos<br>Suplente: Adriana da Silva Santos<br>Titular: Márcia Cristina Pereira de Oliveira<br>Suplente: Edlene Luciana do Bonfim Dias<br>Titular: Ronaldo da Rocha Santos<br>Suplente: Vilmar Rodrigues Ferreira | Área Governamental | 616.***.***-68<br>958.***.***-49<br>603.***.***-91<br>916.***.***-20<br>616.***.***-59<br>620.***.***-20 |
| Titular: Thaislla Karoline Aparecida da Silva<br>Suplente: Adão dos Santos<br>Titular: Laudicéia Alessandra da Silva Rodrigues<br>Suplente: Núbia Lorrayne Silva Gomes<br>Titular: Jonatha Tito da Silva<br>Suplente: José Jorge de Matos | Produtor Cultural | 054.***.***-77<br>015.***.***-16<br>955.***.***-34<br>061.***.***-01<br>017.***.***-03<br>513.***.***-53 |
| Titular: Aluirson Figueredo Neto Junior<br>Suplente: Jaqueline dos Santos Barros<br>Titular: Maria de Fátima Boudny<br>Suplente: Antônio Anastácio dos Santos<br>Titular: Maria Aparecida Rosa<br>Suplente: Amanda Bispo Pereira | Sociedade Civil | 021.***.***-12<br>001.***.***-52<br>459.***.***-00<br>903.***.***-20<br>503.***.***-91<br>061.***.***-31 |

Art. 2º - Os Membros do Conselho Municipal de Cultura de Nova Olímpia-MT, não serão remunerados, devendo os serviços ser considerados de relevante interesse Público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, em 01 de setembro de 2023.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 266/2023**

PORTARIA Nº 266/2023

DATA: 01 de setembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

RAFAEL RODRIGO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Srº. JUAN PABLO QUEIROZ DE SOUZA, inscrito sob o RG nº XXX54738 SEJUSP/MT e o CPF nº XXX.096.411.XX, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Saneamento, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

01 de setembro de 2023.

RAFAEL RODRIGO DE LIMA

Prefeito Municipal, em Exercício

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/09/2023 a 01/10/2023.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 265/2023**

DATA: 01 de setembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação e posse de servidor efetivo e dá outras providências.

RAFAEL RODRIGO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Srª ANGELICA GUADAGNINI BATISTA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. XXX601XX-X SSP/MT e do CPF nº XXX.735.511.XX, para exercer o cargo de FARMACÊUTICO, aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 28 de junho de 2.023, no qual será lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

01 de setembro de 2023.

RAFAEL RODRIGO DE LIMA

Prefeito Municipal, em Exercício

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/09/2023 a 01/10/2023.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 079/2023.**

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **GILSON DANIELLE DOS SANTOS**

Cargo: Técnico em Enfermagem

Data Assinatura: 01/09/2023

Motivo: Por iniciativa da contratada

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2022 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2022**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS**

O Prefeito do Município de Nova Ubiratã Exmo. Sr. Edegar José Bernardi, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo nº. 001/2023, Portaria nº 0314/2023, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste Tornar Público o **GABARITOS DOS CARGOS/FUNÇÕES** do P**rocesso Seletivo Simplificado** 001/2023**.**

Nova Ubiratã, MT- 04 de Setembro de 2023.

***EDEGAR JOSÉ BERNARDI***

***Prefeito Municipal***

***Claudia Regina Poletto***

***Presidente da Comissão de Elaboração***

***do Teste Seletivo***

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

| QUESTÃO | A | B | C | D |
|---|---|---|---|---|
| 01. | | | X | |
| 02. | X | | | |
| 03. | | | | X |
| 04. | | X | | |
| 05. | | | | X |
| 06. | | | | X |
| 07. | | | X | |
| 08. | | X | | |
| 09. | | X | | |
| 10. | X | | | |
| 11. | | | | X |
| 12. | | X | | |
| 13. | | | | X |
| 14. | | | X | |
| 15. | | X | | |
| 16. | X | | | |
| 17. | | | X | |
| 18. | | X | | |
| 19. | | | X | |
| 20. | X | | | |

**ENCANADOR**

| QUESTÃO | A | B | C | D |
|---|---|---|---|---|
| 01. | | | X | |
| 02. | X | | | |
| 03. | | | | X |
| 04. | | X | | |
| 05. | | | | X |
| 06. | | | | X |
| 07. | | | X | |
| 08. | | X | | |
| 09. | | X | | |
| 10. | X | | | |
| 11. | | | | X |
| 12. | | X | | |
| 13. | | | | X |
| 14. | | | X | |
| 15. | | X | | |
| 16. | X | | | |
| 17. | | | X | |
| 18. | | X | | |
| 19. | | | X | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 20. | X | | | |

**MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS**

| QUESTÃO | A | B | C | D |
|---|---|---|---|---|
| 01. | | | X | |
| 02. | X | | | |
| 03. | | | | X |
| 04. | | X | | |
| 05. | | | | X |
| 06. | | | | X |
| 07. | | | X | |
| 08. | | X | | |
| 09. | | X | | |
| 10. | X | | | |
| 11. | | | | X |
| 12. | | X | | |
| 13. | | | | X |
| 14. | | | X | |
| 15. | | X | | |
| 16. | X | | | |
| 17. | | | X | |
| 18. | | X | | |
| 19. | | | X | |
| 20. | X | | | |

**OPERADOR DE MÁQUINAS**

| QUESTÃO | A | B | C | D |
|---|---|---|---|---|
| 01. | | | X | |
| 02. | X | | | |
| 03. | | | | X |
| 04. | | X | | |
| 05. | | | | X |
| 06. | | | | X |
| 07. | | | X | |
| 08. | | X | | |
| 09. | | X | | |
| 10. | X | | | |
| 11. | | | | X |
| 12. | | X | | |
| 13. | | | | X |
| 14. | | | X | |
| 15. | | X | | |
| 16. | X | | | |
| 17. | | | X | |
| 18. | | X | | |
| 19. | | | X | |
| 20. | X | | | |

**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

| QUESTÃO | A | B | C | D |
|---|---|---|---|---|
| 01. | | | X | |
| 02. | X | | | |
| 03. | | | | X |
| 04. | | X | | |
| 05. | | | | X |
| 06. | | | | X |
| 07. | | | X | |
| 08. | | X | | |
| 09. | | X | | |
| 10. | X | | | |
| 11. | | | | X |
| 12. | | X | | |
| 13. | | | | X |
| 14. | | | X | |
| 15. | | X | | |
| 16. | X | | | |
| 17. | | | X | |
| 18. | | X | | |
| 19. | | | X | |
| 20. | X | | | |

**OPERADOR DE MOTONIVELADORA**

| QUESTÃO | A | B | C | D |
|---|---|---|---|---|
| 01. | | | X | |
| 02. | X | | | |
| 03. | | | | X |
| 04. | | X | | |
| 05. | | | | X |
| 06. | | | | X |
| 07. | | | X | |
| 08. | | X | | |
| 09. | | X | | |
| 10. | X | | | |
| 11. | | | | X |
| 12. | | X | | |
| 13. | | | | X |
| 14. | | | X | |
| 15. | | X | | |
| 16. | X | | | |
| 17. | | | X | |
| 18. | | X | | |
| 19. | | | X | |
| 20. | X | | | |

**OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA PÁ CARREGADEIRA**

| QUESTÃO | A | B | C | D |
|---|---|---|---|---|
| 01. | | | X | |
| 02. | X | | | |
| 03. | | | | X |
| 04. | | X | | |
| 05. | | | | X |
| 06. | | | | X |
| 07. | | | X | |
| 08. | | X | | |
| 09. | | X | | |
| 10. | X | | | |
| 11. | | | | X |
| 12. | | X | | |
| 13. | | | | X |
| 14. | | | X | |
| 15. | | X | | |
| 16. | X | | | |
| 17. | | | X | |
| 18. | | X | | |
| 19. | | | X | |
| 20. | X | | | |

**VIGIA**

| QUESTÃO | A | B | C | D |
|---|---|---|---|---|
| 01. | | | X | |
| 02. | X | | | |
| 03. | | | | X |
| 04. | | X | | |
| 05. | | | | X |
| 06. | | | | X |
| 07. | | | X | |
| 08. | | X | | |
| 09. | | X | | |
| 10. | X | | | |
| 11. | | | | X |
| 12. | | X | | |
| 13. | | | | X |
| 14. | | | X | |
| 15. | | X | | |
| 16. | X | | | |
| 17. | | | X | |
| 18. | | X | | |
| 19. | | | X | |
| 20. | X | | | |

**ZELADOR**

| QUESTÃO | A | B | C | D |
|---|---|---|---|---|
| 01. | | | X | |
| 02. | X | | | |
| 03. | | | | X |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 04. | | X | | |
| 05. | | | | X |
| 06. | | | | X |
| 07. | | | X | |
| 08. | | X | | |
| 09. | | X | | |
| 10. | X | | | |
| 11. | | | | X |
| 12. | | X | | |
| 13. | | | | X |
| 14. | | | X | |
| 15. | | X | | |
| 16. | X | | | |
| 17. | | | X | |
| 18. | | X | | |
| 19. | | | X | |
| 20. | X | | | |

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA**

| QUESTÃO | A | B | C | D |
|---|---|---|---|---|
| 1. | | | | X |
| 2. | | | | X |
| 3. | | X | | |
| 4. | | | X | |
| 5. | | X | | |
| 6. | | | X | |
| 7. | | | X | |
| 8. | X | | | |
| 9. | | X | | |
| 10. | | X | | |
| 11. | | | | X |
| 12. | | X | | |
| 13. | | X | | |
| 14. | | | X | |
| 15. | X | | | |
| 16. | | X | | |
| 17. | | | | X |
| 18. | | | | X |
| 19. | | | | X |
| 20. | X | | | |

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MOTORISTA**

| QUESTÃO | A | B | C | D |
|---|---|---|---|---|
| 01. | | | | X |
| 02. | | | | X |
| 03. | | X | | |
| 04. | | | X | |
| 05. | | X | | |
| 06. | | | X | |
| 07. | | | X | |
| 08. | X | | | |
| 09. | | X | | |
| 10. | | X | | |
| 11. | | | | X |
| 12. | | X | | |
| 13. | | X | | |
| 14. | | | X | |
| 15. | X | | | |
| 16. | | X | | |
| 17. | X | | | |
| 18. | | | | X |
| 19. | | X | | |
| 20. | | | X | |

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇAO**

| QUESTÃO | A | B | C | D |
|---|---|---|---|---|
| 01. | | | | X |
| 02. | | | | X |
| 03. | | X | | |
| 04. | | | X | |
| 05. | | X | | |
| 06. | | | X | |
| 07. | | | X | |
| 08. | X | | | |
| 09. | | X | | |
| 10. | | X | | |
| 11. | | | | X |
| 12. | | X | | |
| 13. | | X | | |
| 14. | | | XX | |
| 15. | X | | | |
| 16. | | X | | |
| 17. | | | | X |
| 18. | | | | X |
| 19. | | | | X |
| 20. | X | | | |

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGIA**

| QUESTÃO | A | B | C | D |
|---|---|---|---|---|
| 01. | | | | X |
| 02. | | | | X |
| 03. | | X | | |
| 04. | | | X | |
| 05. | | X | | |
| 06. | | | X | |
| 07. | | | X | |
| 08. | X | | | |
| 09. | | X | | |
| 10. | | X | | |
| 11. | | | | X |
| 12. | | X | | |
| 13. | | X | | |
| 14. | | | X | |
| 15. | X | | | |
| 16. | | X | | |
| 17. | | | | X |
| 18. | | | | X |
| 19. | | | | X |
| 20. | X | | | |

**MOTORISTA**

| QUESTÃO | A | B | C | D |
|---|---|---|---|---|
| 01. | | | | X |
| 02. | | | | X |
| 03. | | X | | |
| 04. | | | X | |
| 05. | | X | | |
| 06. | | | X | |
| 07. | | | X | |
| 08. | X | | | |
| 09. | | X | | |
| 10. | | X | | |
| 11. | | | | X |
| 12. | | X | | |
| 13. | | X | | |
| 14. | | | X | |
| 15. | X | | | |
| 16. | | X | | |
| 17. | X | | | |
| 18. | | | | X |
| 19. | | X | | |
| 20. | | | X | |

**FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**

| QUESTÃO | A | B | C | D |
|---|---|---|---|---|
| 01. | | | | X |
| 02. | | | X | |
| 03. | | X | | |
| 04. | | | X | |
| 05. | | | | X |
| 06. | | X | | |
| 07. | | | | X |
| 08. | | X | | |
| 09. | | X | | |
| 10. | | | X | |
| 11. | | | X | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 12. | | | | X |
| 13. | | | X | |
| 14. | | X | | |
| 15. | | X | | |
| 16. | | X | | |
| 17. | | | | X |
| 18. | | | | X |
| 19. | | X | | |
| 20. | X | | | |

**TÉCNICO ADMINISTRATIVO ED. SECRETÁRIO ESCOLAR**

| QUESTÃO | A | B | C | D |
|---|---|---|---|---|
| 01. | | | | X |
| 02. | | | X | |
| 03. | | X | | |
| 04. | | | X | |
| 05. | | | | X |
| 06. | | X | | |
| 07. | | | | X |
| 08. | | X | | |
| 09. | | X | | |
| 10. | | | X | |
| 11. | | | X | |
| 12. | | | | X |
| 13. | | | X | |
| 14. | | X | | |
| 15. | | X | | |
| 16. | | X | | |
| 17. | | | | X |
| 18. | | | | X |
| 19. | | | X | |
| 20. | | | X | |

**TÉCNICO DE DES. OU AUXILIAR DE DES. INFANTIL E ED. ESPECIAL**

| QUESTÃO | A | B | C | D |
|---|---|---|---|---|
| 01. | | | | X |
| 02. | | | X | |
| 03. | | X | | |
| 04. | | | X | |
| 05. | | | | X |
| 06. | | X | | |
| 07. | | | | X |
| 08. | | X | | |
| 09. | | X | | |
| 10. | | | X | |
| 11. | | | X | |
| 12. | | | | X |
| 13. | | | X | |
| 14. | | X | | |
| 15. | | X | | |
| 16. | | X | | |
| 17. | | | X | |
| 18. | | | | X |
| 19. | X | | | |
| 20. | | | | X |

**MÉDICO VETERINÁRIO**

| QUESTÃO | A | B | C | D |
|---|---|---|---|---|
| 01. | | | X | |
| 02. | | X | | |
| 03. | | | | X |
| 04. | | | X | |
| 05. | | X | | |
| 06. | | X | | |
| 07. | | | X | |
| 08. | | | | X |
| 09. | | | | X |
| 10. | | | | X |
| 11. | X | | | |
| 12. | | | X | |
| 13. | | X | | |
| 14. | | | | X |
| 15. | | X | | |
| 16. | | | | X |
| 17. | X | | | |
| 18. | | X | | |
| 19. | | | X | |
| 20. | | | | X |

**PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA COM LICENCIATURA PLENA**

| QUESTÃO | A | B | C | D |
|---|---|---|---|---|
| 01. | | | X | |
| 02. | | X | | |
| 03. | | | | X |
| 04. | | | X | |
| 05. | | X | | |
| 06. | | X | | |
| 07. | | | X | |
| 08. | | | | X |
| 09. | | | | X |
| 10. | | | | X |
| 11. | X | | | |
| 12. | | | X | |
| 13. | | | X | |
| 14. | | | X | |
| 15. | | | | X |
| 16. | | | | X |
| 17. | | X | | |
| 18. | X | | | |
| 19. | X | | | |
| 20. | | | X | |

**PSICÓLOGO**

| QUESTÃO | A | B | C | D |
|---|---|---|---|---|
| 01. | | | X | |
| 02. | | X | | |
| 03. | | | | X |
| 04. | | | X | |
| 05. | | X | | |
| 06. | | X | | |
| 07. | | | X | |
| 08. | | | | X |
| 09. | | | | X |
| 10. | | | | X |
| 11. | X | | | |
| 12. | | | X | |
| 13. | | X | | |
| 14. | | | X | |
| 15. | | | X | |
| 16. | | | | X |
| 17. | X | | | |
| 18. | X | | | |
| 19. | | | | X |
| 20. | | | X | |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

### ASSESSORIA JURÍDICA
### PORTARIA DE Nº 1052/2023

PORTARIA DE Nº 1052/2023

*"Dispõe Sobre a Revogação de Licença para tratar de Assuntos de Interesses Particulares e convocação do servidor* ***João Batista Vaz da Silva****,".*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, e demais legislação que trata da matéria;

***Considerando***a Portaria de nº 94/2021 de 11 de Janeiro de 2021 que concedeu licença sem remuneração para tratar de interesse particular, por 2 (dois) anos a partir de 4 de janeiro de 2021 ao servidor ***João Batista Vaz da Silva***, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 844;

***Considerando***que na própria portaria citada há em seus considerandos a seguinte motivação que serviu como pressuposto para a concessão "*(...) em razão do retorno às funções de origem dos servidores públicos municipais em referência, o município não realizará contratação(ões), convocação(ões) de concursado(s) e/ou realizará concurso público para suprir eventuais demandas para o cargo de Assistente Administrativo*";

***Considerando*** que houve a prorrogação do prazo concedido na Portaria de nº 094/2021 através da Portaria de nº 1941/2022 de 27 de Dezembro de 2023;

***Considerando*** que a Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis de Nova Xavantina/MT em seu parágrafo §1º do art.137 traz; *"§1º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou através de chamamento da administração, em razão de interesse público."*

***Considerando***o Ofício de nº 049/UAB-NX/2023 de 30/08/2023 em que há a seguinte solicitação *"Servimos do presente para solicitar que seja designado um servidor público efetivo a fim de realizar serviços administrativos na secretaria deste Polo, conforme exposição de motivos que se seguem (...)"*

***Considerando*** *o Ofício* 124/SMA/23 que assinala*"Considerando o ofício no 029/UAB-NX/2023 em que solicita servidor administrativo para o polo da UAB, venho solicitar o impacto financeiro para convocação de mais um servidor assistente administrativo do concurso no 01/2022(...)";*

***Considerando*** a CI nº 032/2023 CG que "(...) *Nesse contexto, torna-se de extrema prudência e responsabilidade por parte da Administração Pública Municipal adotar medidas cautelosas.* ***Portanto, recomenda-se fortemente que não se proceda com novas convocações****, alterações salariais e concessões de benefícios, a menos que se trate de situações estritamente necessárias, tais como as substituições de servidores. (...)"*;

***Considerando*** o Ofício de nº 125/SMA/23 que requer *"(...) a Gerência de Gestão de Pessoas, que seja verificada a existência de servidores no quadro para suprir a necessidade da solicitação da Coordenadora da UAB, que solicita um servidor Assistente Administrativo"*;

***Considerando*** o ofício de nº 143/2023/SMA/GGP que diz *"Comunicamos que não consta, em nosso quadro de servidores efetivos, ocupante do cargo de Assistente Administrativo ou equivalente, disponível para suprir a necessidade da solicitação da Coordenadora da UAB. Em tempo, informamos que o servidor JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 844, encontra-se em afastamento por Licença para Tratar de Interesses Particulares, conforme Portaria 1.941/2022*; **resolve**:

**Art. 1º** Revogar, a partir de 5 de Setembro de 2023, a Portaria de nº 94/2021 e alterações posteriores que concedeu ao servidor público municipal, ***João Batista Vaz da Silva***, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 844, licença para tratar de interesses particulares.

**Art.2º** Fica convocado **para retornar no prazo de 05 (cinco) dias úteis o servidor acima especificado, sendo contado o prazo a partir da publicação desta**.

*Parágrafo único*. O não comparecimento do servidor resultará em abandono de emprego e desistência do cargo público**.**

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de Setembro de 2023.

**João Machado de Neto –** João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 5.396, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

**Decreto Nº 5396, de 4 de setembro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 13.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
02.001.4.122.3.2005-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
02.001.4.122.3.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$3.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.000,00

**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
02.001.4.122.3.2005-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$3.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.000,00

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
02.001.4.122.3.2005-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 4 de setembro de 2023.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**PREFEITURA/LICITACAO**
**REQUERIMENTO**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, CNPJ nº **03.238.888/0001-93**,torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, a LAC – Licença por Adesão e compromisso para **Substituição de ponte de madeira por Bueiro, localizado no município de Novo Horizonte do Norte/MT**, **nas coordenadas 11°22'46.28"S / 57°25'22.96"O – Bueiro Rio da Prata e 11º21'57.00"S / 57º19'37.76"O – Bueiro Caracol 01**, **ambas localizadas na Zona Rural do Muncipio de Novo Horizonte do Norte/MT**.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**2º EXTRATO DE ADITIVO**

**CONTRATO Nº 038/2022**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | **Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT** |
| **Contratada** | Empresa **CENTRO DE IMAGEM BERTINETTI LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** inscrita no CNPJ sob o nº 28.642.623/0001-87 localizada na Avenida Herminio Ometto, Bairro Comercial – ZC1-001 cidade de Matupá, CEP 78.525-000 representada pelo seu socio senhor **JOÃO LOURENCON BERTINETTI** CPF nº 288.977.900-97, RG sob o nº 7010688237 SSP/RS residente e domiciliado na Rua 05, nº 316, Bairro ZH3-003 cidade de Matupá/MT, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.° 021/2021 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas: |
| **Objeto** | **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EXAMES DE IMAGENS, COM OBJETIVO DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 021/2021, e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição: |

| CÓD. | DESCRIÇÃO | QUANT. | FORN. | VALOR UN. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 34671 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO | 43 | UNID. | 318,15 | 14.110,45 |
| 34672 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR | 28 | UNID. | 328,15 | 9.188,20 |
| 34673 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN INFERIOR | 18 | UNID. | 330,36 | 5.946,48 |
| 34675 | SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN TOTAL. | 15 | UNID. | 669,26 | 9.369,64 |
| 35440 | SERVIÇO DE EXAME - UROTOMOGRAFIA | 30 | UNID. | 868,94 | 26.068,44 |
| VALOR TOTAL | | | | | 64.683,21 |

| | |
|---|---|
| **Objetivo do aditivo** | O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar por 12 meses a validade do contrato. |
| **Valor** | O valor do Contrato n.º 038/2023 será de R$ 64.683,21(sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte um centavos) que serão devidamente empenhadas na seguinte dotação orçamentária:<br>As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde, alocados na dotação orçamentária:<br>**06.003.10.302.0017.2044.3390.30.00.00.00** |
| **Prazo de Vigência e** | O prazo de vigência do presente contrato é até 27/07/2024 |
| **Dotação Orçamentaria** | ***Secretaria Municipal de Saúde***<br>**06.003.10.302.0017.2044.3390.30.00.00.00** |
| **Processo** | Pregão Presencial n.° 021/2021 |

Novo Mundo/MT, 20 de julho 2023

**Antonio Mafini**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**1º EXTRATO DE ADITIVO**

**CONTRATO Nº 039/2022**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | **Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT** |
| **Contratada** | Empresa **CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** inscrita no CNPJ sob o nº 16.968.051/0001-41 localizada na Dante Martins Bairro Cidade Nova, cidade de Guarantã do Norte, CEP 78.520-000 representada pelo sua sócia senhor **ELIANE ELISA DONADEL GUIMARÃES** CPF nº 523.339.571-15, RG sob o nº 0368129-7 SEJSP-MT residente e domiciliado na Rua Belém, Bairro Jardim Vitoria Guarantã do Norte-MT , têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.° 021/2021 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas: |
| **Objeto** | a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EXAMES DE IMAGENS, COM OBJETIVO DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 021/2021, e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição: |

| CÓD. | DESCRIÇÃO | QUANT. | FORN. | VALOR UN. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 29650 | SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL | 93 | UNID. | 130,00 | 12.090,00 |
| 29652 | SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL | 92 | UNID. | 171,00 | 15.732,00 |
| 29653 | SERVIÇO DE EXAME DO TIPO LTRASSON E DE RINS E BEXIGA | 75 | UNID. | 130,00 | 9.750,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 29654 | SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA PELVICA | 19 | UNID. | 130,00 | 2.470,00 |
| 29656 | SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DAS MAMAS | 150 | UNID. | 175,00 | 26.250,00 |
| 31976 | SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRA | 146 | UND | 145,00 | 21.170,00 |
| 31977 | SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA PROSTATA VIA ABDOMINAL | 60 | UND | 150,00 | 9.000,00 |
| 31978 | SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE | 20 | UND | 155,00 | 3.100,00 |
| 33862 | SERVIÇO DE EXAME- ULTRASSOGRAFIA DE AXILA | 11 | UND | 160,00 | 1.760,00 |
| 34669 | SERVIÇO DE EXAME DE MAMOGRAFIA | 100 | UND | 180,00 | 18.000,00 |
| 34670 | SERVIÇO DE EXAME DE MAMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX | 18 | UND | 380,00 | 15.960,00 |
| 344674 | SERVIÇO DE EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL | 03 | UNI | 299,00 | 897,00 |
| 34676 | SERVIÇO DE EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA E PELVE OU BACIA | 19 | UNI | 334,00 | 6.346,00 |
| 34677 | SERVIÇO DE EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA E LOMBO SACRA | 16 | UND | 327,00 | 5.232,00 |
| 34678 | SERVIÇO DE EXAME- ULTRASSOGRAFIA DOPPLER DE VENOSO | 17 | UND | 383,00 | 6.511,00 |
| 34679 | SERVIÇO DE EXAME- ULTRASSOGRAFIA DOPPLER DE ARTERIAL | 15 | UND | 315,00 | 4.725,00 |
| 34681 | SERVIÇO DO TIPO RAIO X DIGITAL COM LAUDO | 48 | UND | 89,00 | 4.272,00 |
| 34682 | SERVIÇO DE EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO COM CONTRASTE | 20 | UND | 577,00 | 11.540,00 |
| 35432 | SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO | 39 | UND | 198,00 | 7.722,00 |
| 35433 | SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES | 26 | UND | 165,00 | 4.290,00 |
| 35434 | SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA REGIAO ABDOMINAL | 40 | UND | 235,00 | 9.400,00 |
| 35435 | SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA REGIAO INGUINAL | 29 | UND | 205,00 | 5.945,00 |
| 35436 | SERVIÇO DE EXAME DE TOMOGRAFIA DE ABDOMEN TOTA CO CONTRASTE | 31 | UND | 839,00 | 26.009,00 |
| 35437 | SERVIÇO DE EXAME DE TOMOGRAFIA COMPTADORIZADA DE SEIOS DA FACE | 37 | UND | 379,00 | 14.023,00 |
| 35438 | SERVIÇO DE EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE VIAS URINARIAS PARA CALCULOS | 78 | UND | 349,00 | 27.222,00 |
| 35439 | SERVIÇO DE EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA | 40 | UND | 369,00 | 14.760,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | 275.056,00 |

| | |
|---|---|
| **Objetivo do aditivo** | O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar por 12 meses o contrato. |
| **Valor** | O valor do Contrato n.º 039/2022 será de R$ 275.056,00 (duzentos e setenta e cinco mil e cinquenta e seis reais) que serão devidamente empenhadas na seguinte dotação orçamentária:<br>As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde, alocados na dotação orçamentária: |
| **Prazo de Vigência e** | O prazo de vigência do presente contrato é até 20/07/2024 |
| **Dotação Orçamentaria** | ***Secretaria Municipal de Saúde***<br>**06.003.10.302.0017.2044.3390.30.00.00.00** |
| **Processo** | Pregão Presencial n.° 021/2021 |

Novo Mundo/MT, 20 de julho 2023

**Antonio Mafini**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 056/2023. DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

"***Estabelece Ponto Facultativo nos órgãos públicos municipais de Novo Mundo/MT, e dá outras providências.***"

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**Considerando** o feriado nacional de Independência do Brasil no dia 7 de setembro de 2023 (quinta-feira)

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Estabelecer PONTO FACULTATIVO, nos órgãos públicos municipais de Novo Mundo/MT no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira).

**Art. 2º.** Fica sob a responsabilidade dos respectivos secretários das unidades de prestação dos serviços considerados essenciais, em especial as Secretarias de Saúde e Transportes e Obras Públicas, a determinação de funcionamento normal e/ou especial nos dias mencionados no caput do artigo 1º.

**Art. 3º**. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE***

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 04 de setembro de 2023.

**ANTÔNIO MAFINI**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**1º EXTRATO DE ADITIVO**

**CONTRATO Nº 037/2022**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | **Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT** |
| **Contratada** | Empresa **GALEGOS IMPORTADOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.228.030/0001-31, com sede na cidade de Rua Solange Bibas, Bairro Maranhão, cidade de São Paulo, CEP. 03.089.040 daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Socio senhor RODRIGO MARTINS RODRIGUEZ, portador da Carteira de Identidade RG nº 35.271.077 SSP/SP e inscrito no CPF nº 396.693.618-69, residente e domiciliado, na na Rua Solange Bibas,nº58, Bairro Maranhão, cidade de São Paulo- SP- têm, entre si, justo e avençado, e celebram à vista do que consta no Processo Administrativo nº 031/2021, por força deste instrumento, o presente **É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATEIAL HOSPITALAR, INSUMOS, MATERIAL LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT**, com sujeição às disposições do art. 565 e seguintes do Código Civil Brasileiro, às normas ditadas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, pela Lei complementar 123 e pela Lei Federal 10.520, bem como vinculado ao Processo Licitatório tipo Pregão Eletrônico nº 006/2021, Ata de Registro de Preço nº 24/2021-I, homologado em 10/07/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:: |
| **Objeto** | **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, INSUMOS, MATERIAL LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT** . |

| DESCRIÇÃO DO MATERIAL | UND | QTD | VALOR | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| FILTRO SOLAR- FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 70 COM PROTEÇÃO UVA/UVB, FORMA FARMACEUTICA GEL CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA. | UN | 240 | 31,00 | 7.440,00 |
| VALOR TOTAL 7.440,00 | | | | |

| | |
|---|---|
| **Objetivo do aditivo** | O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar por 12 meses a validade do contrato. |
| **Valor** | O valor do Contrato n.º 037/2022 é de R$7.400,00(sete mil e quatrocentos reais), As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde, alocados na dotação orçamentária: **06.002.10.301.0016.2042.3390.30.00.00.00** |
| **Prazo de Vigência e** | O prazo de vigência do presente contrato é até 27/07/2024 |
| **Dotação Orçamentaria** | ***Secretaria Municipal de Saúde*** **06.002.10.301.0016.2042.3390.30.00.00.00** |
| **Processo** | Pregão Eletrônico nº 006/2021 |

Novo Mundo/MT, 10 de julho 2023

**Antonio Mafini**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 213/2023**

***De 24 de agosto de 2023.***

***"Dispõe Sobre Concessão de Férias,***

***e dá Outras Providências".***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art.1°** - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC n.º 004/2001 aos servidores:

**CICERO VICENTE DE FREITAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10****** SSP/MT e do CPF sob o nº 765.333.***-** servidor no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matriculado no DRH sob o nº 2335, a partir do dia 01/08/2023 a 30/08/2023, referente ao período aquisitivo de 10/04/2020 – 09/04/2021.

**CRISTIELLE KUFFEL**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 25****** SSP/MT e do CPF sob o nº 054.630.***-**, servidora no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matriculada no DRH sob o nº 4025, a partir do dia 03/08/2023 a 01/09/2023, referente ao período aquisitivo de 03/08/2022 – 03/05/2023.

**GEISLA RIBEIRO DA SILVA TRINDADE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14****** SSP/MT e do CPF sob o nº 020.318.***-**, servidora no cargo de **COORDENADORA DO CRAS**, matriculada no DRH sob o nº 4015, a partir do dia 01/08/2023 a 30/08/2023, referente ao período aquisitivo de 19/07/2022 – 18/07/2023.

**JONAS FERNANDES BENTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 17****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 018.924.***-**, servidor no cargo de **ENFERMEIRO**, matriculado no DRH sob o nº 4030, a partir do dia 23/08/2023 a 22/09/2023, referente ao período aquisitivo de 15/08/2022 – 14/08/2023.

**LUCAS FERNANDES BENTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 17******* SSP/MT e CPF sob o nº 035.085.***-**, servidor no cargo de **VIGIA**, matriculado no DRH sob o nº 1021, a partir do dia 01/08/2023 a 30/08/2023, referente ao período aquisitivo de 17/07/2021 a 16/07/2022.

**LUCIDALVA EVANGELISTA BARBOSA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 19****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 025.266.***-**, servidora no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, matriculada no DRH sob o nº 2202, a partir do dia 01/08/2023 a 30/08/2023, referente ao período aquisitivo de 16/07/2021 – 15/07/2022.

**MARCOS JOSE CHRISTIANINI,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 18****** SSP/MT e do CPF sob o nº 009.567.***-** servidor no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE**, matriculado no DRH sob o nº 930, a partir do dia 01/08/2023 a 30/08/2023, referente ao período aquisitivo de 02/10/2019 – 01/10/2020.

**MILTON VIANA DE MORAIS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 14****** SSP/SP e CPF sob o nº 323.938.***-**, servidor no cargo de **TÉCNICO DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLINICAS**, matriculado no DRH sob o nº 958, a partir do dia **01/08/2023 a 30/08/2023,** referente ao período aquisitivo de 02/11/2020 - 01/11/2021.

**OSMAR GOMES CASTANHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 17******* SSP/MT e do CPF sob o nº. 014.780.***-**, servidor no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matriculado no DRH sob o nº 3604, a partir do dia 01/08/2023 a 30/08/2023, referente ao período aquisitivo de 10/09/2021 – 09/09/2022.

**ROMULO FELIPE BRONNER FRAGOSA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 21****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 046.193.***-**, servidor no cargo de **VIGIA**, matriculado no DRH sob o nº 2252, a partir do dia 31/07/2023 a 29/08/2023, referente ao período aquisitivo de 10/09/2021 – 09/09/2022.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***REGISTRE-SE***

***PUBLIQUE-SE***

***CUMPRA-SE***

Gabinete do Prefeito, aos 24 de agosto 2023.

_____

**ANTONIO MAFINI**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 214/2023**

***De 24 de agosto de 2023***

***"Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio a servidor, e dá Outras Providências".***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°- CONCEDER,** Licença Prêmio, em conformidade com o Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

**BEATRIZ APARECIDA MARIANI,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12******* SSP/MT e CPF sob o nº 899.695.***-**, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, matriculada no DRH sob o nº 848, para o período de 01/08/2023 a 30/08/2023, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 03/09/2012 – 02/09/2017.

**CLAUDEMIR DA SILVA MAESTRI,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 19****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 034.205.***-**, servidor efetivo no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matriculado no DRH sob o nº 2199, para o período de 21/08/2023 à 09/09/2023, totalizando 19 dias, referente ao quinquênio de 09/07/2012 a 08/07/2017.

**MANOEL MILTON PEREIRA DE SOUZA,** brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 13****** SSP/MT e do CPF sob o nº 205.358.***-**, efetivo no cargo de **GARI**, devidamente matriculado sob o nº 859, para o período de 01/08/2023 a 30/08/2023, referente ao quinquênio de 03/09/2017 à 02/09/2022.

**VANTUIR MARTINS CUNHA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 19****** SSP/MT e CPF sob o nº 962.990.***-**, servidor no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE**, matriculado no DRH sob o nº 1138, para o período de 01/08/2023 a 30/08/2023, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 02/06/2013 – 01/06/2018.

**WENDEL CARVALHO MARQUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 26******* SSP/MT e CPF sob o nº 187.583.***-**, servidor no cargo de **PROFESSOR 30 HORAS**, matriculado no DRH sob o nº 956, para o período de 01/08/2023 a 28/10/2023, totalizando 90 dias, referente ao quinquênio de 01/11/2012 - 31/10/2017, e 30 dias para o período de 01/11/2023 a 28/11/2023, referente ao período aquisitivo 01/11/2017 – 31/10/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***REGISTRE-SE***

***PUBLIQUE-SE***

***CUMPRA-SE***

Gabinete do Prefeito, aos 24 de agosto de 2023.

_____

**ANTONIO MAFINI**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

**AVISO DE PRORROGAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, GEOTÉCNICOS, GEOMÉTRICO, HIDROLÓGICO E TRÁFEGO DE TRAÇADO, EM RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, através de sua pregoeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei n° 8.666/93 e, torna público para conhecimento dos interessados que fica prorrogada a data da abertura da licitação a cima supracitada para o dia 20 de Setembro, ás 09:00 horas ( Horário de Brasília), no mesmo local. O mesmo encontra-se disponível no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio-MT, 31 de Agosto de 2023.

**Eva Rodrigues Brito**

**Pregoeira Oficial**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CILINDROS E RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.**

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, através de sua pregoeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei n° 8.666/93 e, torna público para conhecimento dos interessados que fica prorrogada a data da abertura da licitação a cima supracitada para o dia 19 de Setembro, ás 09:00 horas ( Horário de Brasília), no mesmo local. O mesmo encontra-se disponível no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio-MT, 30 de Agosto de 2023.

**Eva Rodrigues Brito**

**Pregoeira Oficial**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CILINDROS E RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

Pelo presente, venho Retificar os itens do Anexo I- TERMO DE REFERÊNCIA do edital de Pregão Presencial nº 021/2023 publicado no Portal da Transparência Municipal no dia 04 de Agosto de 2023 nos seguintes aspectos:

**ONDE SE LÊ:**

| Ultem | CODIGO | DESCRIÇÃO | QUANT | UNIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 333134962 | CILINDRO DE OXIGÊNIO 4M³ | 10 | Und | **R$ 2.366,66** | **R$ 23.666,60** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 333134963 | CILINDRO DE OXIGÊNIO 10M³ | 10 | Und | **R$ 3.633,33** | **R$ 36.333,30** |
| 3 | 333135248 | RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³ | 150 | UND | **R$ 316,25** | **R$ 47.437,50** |
| 4 | 333135249 | RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 1M³ | 150 | UND | **R$ 162,50** | **R$ 24.375,00** |
| 5 | 333135250 | RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 4M³ | 150 | UND | **R$ 199,50** | **R$ 29.925,00** |
| 6 | 333135251 | RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 2M³ | 150 | UND | **R$ 168,33** | **R$ 25.249,50** |
| 7 | 333135252 | CILINDRO DE OXIGÊNIO 1M³ | 10 | Und | **R$ 1.733,33** | **R$ 17.333,30** |
| 8 | 333135253 | CILINDRO DE OXIGÊNIO 2M³ | 10 | Und | **R$ 2.100,00** | **R$ 21.000,00** |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 225.320,20** |

**LEIA-SE:**

| Ultem | CODIGO | DESCRIÇÃO | QUANT | UNIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 333134962 | CILINDRO DE OXIGÊNIO 4M³ | 10 | Und | **R$ 2.661,70** | **R$ 26.617,00** |
| 2 | 333134963 | CILINDRO DE OXIGÊNIO 10M³ | 10 | Und | **R$ 4.586,33** | **R$ 45.586,30** |
| 3 | 333135248 | RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³ | 150 | UND | **R$ 475,60** | **R$ 71.340,00** |
| 4 | 333135249 | RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 1M³ | 150 | UND | **R$ 262,00** | **R$ 39.300,00** |
| 5 | 333135250 | RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 4M³ | 150 | UND | **R$ 296,25** | **R$ 44.437,50** |
| 6 | 333135251 | RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 2M³ | 150 | UND | **R$ 267,50** | **R$ 40.125,00** |
| 7 | 333135252 | CILINDRO DE OXIGÊNIO 1M³ | 10 | Und | **R$ 1.874,50** | **R$ 18.745** |
| 8 | 333135253 | CILINDRO DE OXIGÊNIO 2M³ | 10 | Und | **R$ 2.300,00** | **R$ 23.000,00** |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 309.427,80** |

**Novo Santo Antonio – MT, em 01 de Setembro de 2023.**

**Eva Rodrigues Brito**

**Pregoeira Oficial**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 04 AO CONTRATO Nº 126/2021.**

Processo: pregão presencial nº 58/2021.

Contrato: nº 126/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: MATEUS RODRIGO FERNANDES – ME CNPJ 23.445.575/0001-13.

Objeto: Constitui Objeto da Presente da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Do prazo: 30/08/2023 até o dia 30/08/2024.

Do valor unitário por KM rodado da linha nº 06 de R$ 6,67 (seis reais e sessenta e sete centavos), tendo por quantidade total de 68.882 (sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois quilômetros) km, perfazendo o valor total de R$ 459.442,94 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos), houve o aumento de 3,990% (três virgula noventa e nove por cento) conforme parecer jurídico e documentos juntado da secretaria.

| Seq. | Cod. | Descrição | Un. | Qtde. | Valor Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 498499 | LINHA - 06- TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA JATOBA - E.M.C BOA VISTA - 338 KM MATUTINO - 28 LUGARES | KM | 68.882 | R$ 6,67 | R$ 459.442,94 |

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 30 de agosto de 2023.

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 05 AO CONTRATO Nº 35/2020.**

Processo: Carta Convite nº 03/2020.

Contrato: nº 35/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: SOMAR ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ: **31.052.147/0001-59**.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços em Treinamento e Assessoria na Realização de Negócios Imobiliários Publica e Privado, Procedimentos em Parcelamento de Solo para Fins de Regularização, permuta e doação, desenvolvimento estudos sobre atividades negocial com orientação para cada tipo de empreendimento, nas transações imobiliárias, efetivação de atos administrativos como registros e regularização de imóveis relativos ao Setor Tributário Municipal, atendendo as Necessidades da Secretaria Municipal de Finanças. Conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

Do prazo: 30/08/2023 até 30/04/2024.

Do valor mensal R$ 6.312,90 (seis mil, trezentos e doze reais e noventa centavos).

Do valor total R$ 50.503,20 (cinquenta mil, quinhentos e três reais e vinte centavos).

| Seq. | Cod. | Descrição | Un. | Qtde. | Valor Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 991638 | CONTRATACAO DE EMPRESA - De prestacao de servico em treinamento e assessoria na realizacao de negocios imbiliarios publicos e privados procedimentos em parcelamento de solo para fins de regularizaca, permuta e doacao e desenvolvi. | mês | 8,00 | R$: 6.312,90 | R$: 50.503,20 |

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 30 de agosto de 2023.

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 107/2021.**

Processo: pregão presencial nº 55/2021.

Contrato: nº 107/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada:RIVANILDO CASADO DE OLIVEIRA - ME, CNPJ 14.987.011/0001-11.

Objeto: Constitui objeto da Presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para **Serviços de Locação de Caminhão do tipo Compactador coletor de lixo, caixa com capacidade mínima de 19 m3, em bom estado de conservação ano 2015 em diante, manutenção por conta da contratada, Motorista e combustível por conta da Contratante**, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do prazo: 16/08/2023 até o dia 16/08/2024.

Do valor mensal R$ 14.247,75 (quatorze mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Do valor total R$ 170.973,00 (cento e setenta mil, novecentos e setenta e três reais).

| Seq. | Cod. | Descrição | Un. | Qtde. | Valor Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 995156 | SERVICO DE LOCACAO DE CAMINHAO COMPACTOR COLETOR DE LIXO, CAIXA CAPACIDADE MINIMA DE 19M3, EM BOM ESTADO, ANO 2015 EM DIANTE, manutencao por conta da empresa, motorista e combustivel por conta da prefeitura | mês | 12 | R$ 14.247,75 | R$ 170.973,00 |

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 16 de agosto de 2023.

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 03 AO CONTRATO Nº 128/2021.**

Processo: pregão presencial nº 58/2021.

Contrato: nº 128/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: EDNEIA SOUZA LOPES DE FREITAS – MEI CNPJ 34.330.986/0001-80.

Objeto: Constitui Objeto da Presente da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Do prazo: 30/08/2023 até o dia 30/08/2024.

Do valor unitário por KM rodado da linha nº 22 de R$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos), tendo por quantidade total de 56.156 (cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e seis quilômetros) km, perfazendo o valor total de R$ 333.566,64 (trezentos e trinta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), houve o aumento de 3,951% (três virgula noventa e cinco por cento) conforme parecer jurídico e documentos juntado da secretaria.

| Seq. | Cod. | Descrição | Un. | Qtde. | Valor Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 498515 | LINHA - 22 - TRANSPORTE ESCOLAR - MT 020 /FAZENDA JJ / ESCOLAS URBANAS / MATUTINO - 323 KM - 20 LUGARES | KM | 56.156 | R$ 5,94 | R$ 333.566,64 |

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 30 de agosto de 2023.

**OUVIDORIA MUNICIPAL**
**ANEXO V**

**ANEXO V**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO**

**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.4. Cumprimento das Metas**

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

**3. PRODUTOS GERADOS**

**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros: _____

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …**

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO**

**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Pessoa negra? | Pessoa índigena? | Pessoa com deficiência? | [INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO] |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ex.: João Silva | Cineasta | 123456789101 | Sim/Não | Sim/Não | Sim/Não | |

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):**

**6.5 Em que município o projeto aconteceu?**

**6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.

( )Zona urbana periférica.

( )Zona rural.

( )Área de vulnerabilidade social.

( )Unidades habitacionais.

( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( )Áreas atingidas por barragem.

( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( )Outros: _____

**6.8 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros

**No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):**

**6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?**

**6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?**

**Você pode marcar mais de uma opção.**

( )Zona urbana central.

( )Zona urbana periférica.

( )Zona rural.

( )Área de vulnerabilidade social.

( )Unidades habitacionais.

( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( )Áreas atingidas por barragem.

( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( )Outros: _____

**6.11 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros _____

**No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):**

**6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?**

**6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.

( )Zona urbana periférica.

( )Zona rural.

( )Área de vulnerabilidade social.

( )Unidades habitacionais.

( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( )Áreas atingidas por barragem.

( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( )Outros: _____

**6.14 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros_____

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

**8. CONTRAPARTIDA**

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

**9. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**10. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 05 AO CONTRATO Nº 125/2021.**

Processo: pregão presencial nº 58/2021.

Contrato: nº 125/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: MAURICIO DELAVY – ME CNPJ 21.905.481/0001-54.

Objeto: Constitui Objeto da Presente da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Do prazo: 30/08/2023 até o dia 30/08/2024.

Do valor unitário por KM rodado da linha nº 03 de R$ 6,02 (seis reais e dois centavos), tendo por quantidade total de 47.066 (quarenta e sete mil, sessenta e seis quilômetros) km, perfazendo o valor total de R$ 283.337,32 (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos). KM rodado da linha nº 04 de R$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos), tendo por quantidade total de 37.168 (trinta e sete mil, cento e sessenta e oito quilômetros) km, perfazendo o valor total de R$ 171.716,16 (cento e setenta e um mil, setecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), houve o aumento de 3,951% (três virgula noventa e cinco por cento) conforme parecer jurídico e documentos juntado da secretaria.

| Seq. | Cod. | Descrição | Un. | Qtde. | Valor Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 995137 | LINHA - 03 - TRANSPORTE ESCOLAR - TREVISAN / FAZ. NOSSA SRA. APARECIDA - E.M.C EUZEBIO DE QUEIROZ - 220 KM MATUTINO 16LUGARES | km | 47.066 | R$ 6,02 | R$ 283.337,32 |
| 2 | 498497 | LINHA - 04 - TRANSPORTE ESCOLAR - TREVISAN - E.M.C EUZEBIO DE QUEIROZ - 170KM NOTURNO 12 LUGARES | KM | 37.168 | R$ 4,62 | R$ 171.716,16 |

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 30 de agosto de 2023.

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA N° 337/2023 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA N° 337/2023 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**1 –** Promover o(a) servidor (a) **JACQUELINE SILVA PEREIRA –** AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,**da**Classe C5 para C6;

**2 –** Promover o(a) servidor (a) **ELTON ALVES DE SOUZA–** AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, da**Classe C5 para C6;

**3 –** Promover o(a) servidor (a) **REJEANE APARECIDA COUTINHO –** AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, da**Classe C5 para C6;

**4 –** Promover o(a) servidor (a) **EVERTON COLDEBELLA –** AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, da**Classe C5 para C6;

**5 –** Promover o(a) servidor (a) **ROSICLEIA DA SILVA PIO –** AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE**, da**Classe C5 para C6;

**6 -** Promover o(a) servidor (a) **ADRIANA FERREIRA PEDROSO –** AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE**, da**Classe C5 para C6;

**7 -** Promover o(a) servidor (a) **ROSANGELA DAVID DA SILVA –** AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE**,** daClasse C5 para C6;

.

**8 -** Promover o(a) servidor (a) **PAULA JESSICA DA ROCHA ROSA –** AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE**, da**Classe C5 para C6;

**9 -** Promover o(a) servidor (a) **JUDITE CHIODI –** AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE**,** daClasse C5 para C6;

**10 -** Promover o(a) servidor (a) **ADRIANA APARECIDA LIMA DA ROCHA –** AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE**,** daClasse C5 para C6;

**11 -** Promover o(a) servidor (a) **MARCIANA REJANE JUNG –** AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE**,** daClasse C5 para C6;

**12 -** Promover o(a) servidor (a) **LUCINEIDE MATOS DOS SANTOS –** AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE**,** daClasse C5 para C6;

**13 -** Promover o(a) servidor (a) **CARMINHA FERREIRA DOS SANTOS –** PROFESSOR**, da**Classe C4 para C5;

**14 -** Promover o(a) servidor (a) **APARECIDA DIAS MACAUBA –** AAE I - VIGIA**, da**Classe B4 para B5;

**15 -** Promover o(a) servidor (a) **ANTONIO CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA –** PEDREIRO**, da**Classe C4 para C5;

**16 -** Promover o(a) servidor (a) **CARLITO COELHO VIEIRA –** VIGIA**, da**Classe C4 para C5;

**17 -** Promover o(a) servidor (a) **UESTERDOUGLAS SOARES ROCHA –** TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II**,** daClasse C4 para C5;

**18 -** Promover o(a) servidor (a) **SABTA TAYLLA BIAZIN DA SILVA –** RECEPCIONISTA**, da**Classe C4 para C5;

**19 -** Promover o(a) servidor (a) **LUZIA APARECIDA DA SILVA SANTOS –** RECEPCIONISTA**, da**Classe C4 para C5;

**20 -** Promover o(a) servidor (a) **EUBA TEODORO DE MENEZES –** TECNICO EM ENFERMAGEM**,** daClasse C4 para C5;

**21 -** Promover o(a) servidor (a) **MARIA VILELA MACHADO –** TECNICO EM ENFERMAGEM**,** daClasse C4 para C5;

**22 -** Promover o(a) servidor (a) **ELI NEVES FERREIRA –** TECNICO EM ENFERMAGEM**, da**Classe C3 para C5;

**23 -** Promover o(a) servidor (a) **DEUSILENE SANTOS SOUSA ARAUJO DA SILVA –** TECNICO EM ENFERMAGEM**,** daClasse C4 para C5;

**24 -** Promover o(a) servidor (a) **FABBIOLA DA SILVA MENDES –** TECNICO EM ENFERMAGEM**, da**Classe C3 para C5;

**25 -** Promover o(a) servidor (a) **NIVERCI FRANCISCA DE LIMA –** AG SERVICOS GERAIS**,** daClasse C4 para C5;

**26 -** Promover o(a) servidor (a) **ESTER RAMOS DE SOUZA MENDES –** AG SERVICOS GERAIS**,** daClasse C4 para C5;

**27 -** Promover o(a) servidor (a) **CLEUNIZANGELA SILVA PEREIRA –** AG SERVICOS GERAIS**, da**Classe C4 para C5;

**28 -** Transferir o(a) servidor (a) **SONILSE REGINA RAMOS DA SILVA –** AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZACAO SANITARIA**,** daSecretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio;

**29 -** Conceder conforme o Estatuto do Servidor Público Lei n° 24/97 Licença Maternidade para a servidora **ANDREIA INES THOMAS -** PROFESSOR B (CONTRATADO) **-** a partir de 19/08/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de agosto de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 09 de agosto de 2023.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**OUVIDORIA MUNICIPAL**
**ANEXO IV**

**ANEXO IV**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº01/2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 O MUNICIPIO DE PARANATINGA, neste ato representado por, Senhor(a) JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL, e o(a) AGENTE CULTURAL, ....., portador(a) do RG nº....., expedida em.....SSP....., CPF nº....., residente e domiciliado(a) à (ENDEREÇO).....CEP:....., telefones:....., resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural ....., contemplado no conforme processo administrativo nº .....

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$.....,..... reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no BANCO....., Agência.....,Conta Corrente nº....., para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações do/da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 DIAS contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

**7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

**8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

**9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade Prefeitura Municipal de Paranatinga.

**10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

**11. SANÇÕES**

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

**12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 O órgão realizará o monitoramento das ações, podendo será por meio de comissão específica para este fim.

**13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 3 anos, podendo ser prorrogado por no máximo 1(um) ano.

**14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado nos canais oficiais da Administração.

**15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro de PARANATINGA,

para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Paranatinga, ..... de ..... de 2023.

Pelo órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Pelo Agente Cultural:

Nome:.....
.....

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 03 AO CONTRATO Nº 124/2021.**

Processo: pregão presencial nº 58/2021.

Contrato: nº 124/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: MARIA ARIANE MORAES OLIVEIRA – ME CNPJ 19.823.809/0001-41.

Objeto: Constitui Objeto da Presente da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Do prazo: 30/08/2023 até o dia 30/08/2024.

Do valor unitário por KM rodado da linha nº 08 de R$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos), tendo por quantidade total de 20.200 (vinte mil, duzentos quilômetros) km, perfazendo o valor total de R$ 93.324,00 (noventa e três mil, trezentos e vinte e quatro reais). KM rodado da linha nº 19 de R$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos), tendo por quantidade total de 26.664 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro quilômetros) km, perfazendo o valor total de R$ 158.384,16 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos). KM rodado da linha nº 20 de R$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos), tendo por quantidade total de 23.432 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e dois quilômetros) km, perfazendo o valor total de R$ 139.186,08 (cento e trinta e nove mil, cento e oitenta e seis reais e oito centavos), houve o aumento de 3,951% (três virgula noventa e cinco por cento) conforme parecer jurídico e documentos juntado da secretaria.

| Seq. | Cod. | Descrição | Un. | Qtde. | Valor Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 498501 | LINHA - 08- TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA VANGUARDA EUCLAFORA - E.E. KURA BAKAIRI - 100 KM VESPERTINO - 09 LUGARES | KM | 20.200 | R$ 4,62 | R$ 93.324,00 |
| 3 | 498512 | LINHA - 19 - TRANSPORTE ESCOLAR - IDA-Cabeceira do Azul/Aldeia Kuiukw/Aldeia Paikum/E.M.I. Jose Pires Uluko- VOLTA - Jose Pires Uluko/Aldeia Paikum/Aldeia Kuukware/Cabeceira do Azul / aldeia.kaiahoalo - 115 KM MATUTINO - 20 LUGARES | KM | 26.664 | R$ 5,94 | R$ 158.384,16 |
| 4 | 498513 | LINHA - 20 - TRANSPORTE ESCOLAR - IDA-Cabeceira do Azul/Aldeia Kuiukw/Aldeia Paikum/E.M.I. Jose Pires Uluko- VOLTA - Jose Pires Uluko/Aldeia Paikum/Aldeia Kuukware/Cabeceira do Azul / aldeia. kaiahoalo - 101 KM- VESPERTINO 20 LUGARES | KM | 23.432 | R$ 5,94 | R$ 139.186,08 |

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 30 de agosto de 2023.

**OUVIDORIA MUNICIPAL**
**ANEXO III**

**ANEXO III**

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

As comissões de seleção atribuíram notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Critério** | **Descrição do Critério** | **Pontuação Máxima** |
| **A** | **Qualidade do Projeto - Coere?ncia do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A analise devera considerar, para fins de avaliac?ao e valorac?ao, se o conteudo do projeto apresenta, como um todo coere?ncia, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possivel visualizar de forma clara os resultados que serao obtidos. | 10 |
| **B** | **Releva?ncia da ac?ão proposta para o cenário cultural do Municipio de São Jose do Rio Claro.** A analise devera considerar, para fins de avaliac?ao e valorac?ao, se a ac?ao contribui para o enriquecimento e valorizac?ao da cultura do MATO GROSSO MUNICIPIO DE PARANATINGA | 10 |
| **C** | **Aspectos de integrac?ão comunitária na ac?ão proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliac?ao e valorac?ao, se o projeto apresenta as- | 10 |

| | | |
|---|---|---|
| | pectos de integrac?ão comunitária, em relac?ão ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficie?ncia, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | |
| **D** | **Coere?ncia da planilha orc?amentária e do cronograma de execuc?ão as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A analise devera avaliar e valorar a viabilidade tecnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orc?amentaria, sua execuc?ao e a adequac?ao ao objeto, metas e objetivos previstos. Tambem devera ser considerada para fins de avaliac?ao a coere?ncia e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orc?amentaria do projeto. | 10 |
| **E** | **Coere?ncia do Plano de Divulgac?ão ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A analise devera avaliar e valorar a viabilidade tecnica e comunicacional com o publico alvo do projeto, mediante as estrategias, midias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executa-los. | 10 |
| **F** | **Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A analise devera considerar a carreira dos profissionais que compoem o corpo tecnico e artistico, verificando a coere?ncia ou nao em relac?ao as atribuic?oes que serao executadas por eles no projeto (para esta avaliac?ao serao considerados os curriculos dos membros da ficha tecnica). | 10 |
| **G** | **Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerado para fins de analise a carreira do proponente, com base no curriculo e comprovac?oes enviadas juntamente com a proposta | 10 |
| **H** | **Contrapartida -** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural | 10 |
| **PONTUAÇÃO TOTAL:** | | 80 |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| **PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS** | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação Máxima** |
| **I** | Proponentes do gênero feminino | 5 |
| **J** | Proponentes negros e indígenas | 5 |
| **K** | Proponentes com deficiência | 5 |
| **L** | Proponente residente em regiões de menor IDH [INSERIR QUAIS SERIAM AS REGIÕES] | 5 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | | 20 PONTOS |

| **PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ** | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação Máxima** |
| **M** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas | 5 |
| **N** | Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres | 5 |
| **O** | Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH [INSERIR REGIÕES] | 5 |
| **P** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | 5 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | | 20 PONTOS |

A pontuação final de cada candidatura será POR CONSENSO DOS MEMBROS DA COMISSÃO, POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: COM MAIOR IDADE, SORTEIO,

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**OUVIDORIA MUNICIPAL**
**ANEXO II**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. DADOS DO PROPONENTE**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

**PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**Você reside em quais dessas áreas?**

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

( ) Áreas atingidas por barragem

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional

**Gênero:**

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

( ) Sim

( ) Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

( ) Garantia-Safra

( ) Seguro-Defeso

( ) Outro

**Vai concorrer às cotas ?**

( ) Sim ( ) Não

**Se sim. Qual?**

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )_____Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

( ) Não

( ) Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

**Gênero do representante legal**

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Não Binária Binárie

( ) Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Amarela

( ) Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

( ) Sim

( ) Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

**Escolaridade do representante legal**

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação completo

**2. DADOS DO PROJETO**

**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.**

Bolsa de estudos
Bolsa para desenvolvimento de processos criativos
Campanha de comunicação
Capacitação
Catálogo
Cine-clube
Concerto
Cortejo
Curso livre
Curso regular
Desfile
Documentário
Ebook
Encontro
Espetáculo
Evento cultural
Evento institucional
Exibição
Exposição
Feira
Festival
Filme
Fomento
Fotografia
Intercâmbio
Jogo
Live
Livro
Mostra
Música
Espetáculo Musical
Obra
Oficina
Palestra
Performance
Pesquisa
Podcast
Premiação
Produção audiovisual
Produção de arte digital
Produção de publicações
Produção musical
Produção radiofônica
Produtos artesanais
Programa de rádio
Projeto
Publicação
Reforma

Relatório de pesquisa
Residência
Restauro
Roda de samba
Roteiro cinematográfico
Seminário
Site
Single
Texto teatral
Tombamento, Registro
Vídeo
Visita espontânea
Visita mediada programada
Visita programada
Vivência

**Quais são as principais áreas de atuação do projeto?**

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

Arte de rua
Arte digital
Arte e Cultura Digital
Artes visuais
Artesanato
Audiovisual
Cenografia
Cinema
Circo
Comunicação
Cultura Afro-brasileira
Cultura Alimentar
Cultura Cigana
Cultura DEF
Cultura Digital
Cultura Estrangeira (imigrantes)
Cultura Indígena
Cultura LGBTQIAP+
Cultura Negra
Cultura Popular
Cultura Quilombola
Cultura Tradicional
Dança
Design
Direito Autoral
Economia Criativa
Figurino
Filosofia
Fotografia
Gastronomia
Gestão Cultural

História

Humor e Comédia

Jogos Eletrônicos

Jornalismo

Leitura

Literatura

Livro

Meio ambiente

Memória

Moda

Museu

Música

Patrimônio Imaterial

Patrimônio Material

Performance

Pesquisa

Povos Tradicionais de Matriz Africana

Produção Cultural

Rádio

Sonorização e iluminação

Teatro

Televisão

**Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

**Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

**Acessibilidade arquitetônica:**

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

**Acessibilidade comunicacional:**

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

**Acessibilidade atitudinal:**

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Pessoa negra? | Pessoa índigena? | Pessoa com deficiência? |
|---|---|---|---|---|---|
| Ex.: João Silva | Cineasta | 123456789101 | Sim/Não | Sim/Não | Sim/Não |

**Cronograma de Execução**

**Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.**

| Atividade Geral | Etapa | Descrição | Início | Fim |
|---|---|---|---|---|
| Ex: Comunicação | Pré-produção | Divulgação do projeto nos veículos de imprensa | 11/10/2023 | 11/11/2023 |

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**Contrapartida**

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Cobrança de ingressos

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

| Descrição do item | Justificativa | Unidade de medida | Valor unitário | Quantidade | Valor total | Referência de preço |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ex.: Fotógrafo | Profissional necessário para registro da oficina | Serviço | R$1.100,00 | 1 | R$1.100,00 | Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço |

**4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Comprovante de Residência

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 03 AO CONTRATO Nº 122/2021.**

Processo: pregão presencial nº 58/2021.

Contrato: nº 122/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: DIVINO FERREIRA TEODORO – ME CNPJ 19.536.429/0001-26.

Objeto: Constitui Objeto da Presente da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Do prazo: 30/08/2023 até o dia 30/08/2024.

Do valor unitário por KM rodado da linha nº 17 de R$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos), tendo por quantidade total de 66.660 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais) km, perfazendo o valor total de R$ 395.960,40 (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta reais e quarenta centavos), houve o aumento de 3,95% (três virgula noventa e cinco por cento) conforme parecer jurídico e documentos juntado da secretaria.

| Seq. | Cod. | Descrição | Un. | Qtde. | Valor Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 500728 | LINHA - 17 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZ SANTA MARIA - E.M.C. GERALDO JOSE DELAI - 325 KM MATUTINO 20 LUGARES | km | 66.660 | R$ 5,94 | R$ 395.960,40 |

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 30 de agosto de 2023.

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 03 AO CONTRATO Nº 127/2021.**

Processo: pregão presencial nº 58/2021.

Contrato: nº 127/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: PAULINE G RITT EIRELI CNPJ 29.828.989/0001-08.

Objeto: Constitui Objeto da Presente da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Do prazo: 30/08/2023 até o dia 30/08/2024.

Do valor unitário por KM rodado da linha nº 23 de R$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos), tendo por quantidade total de 53.328 (cinquenta e três mil, trezentos e vinte e oito quilômetros) km, perfazendo o valor total de R$ 316.768,32 (trezentos e dezesseis mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos), houve o aumento de 3,951% (três virgula noventa e cinco por cento) conforme parecer jurídico e documentos juntado da secretaria.

| Seq. | Cod. | Descrição | Un. | Qtde. | Valor Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 500731 | LINHA - 23 - TRANSPORTE ESCOLAR - MT 020 II / FAZ. XAVANTINA - ESCOLAS URABANAS - 285 KM MATUTINO 20 LUGARES | km | 53.328 | R$ 5,94 | R$ 316.768,32 |

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 30 de agosto de 2023.

**OUVIDORIA MUNICIPAL**
**ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO**

**DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

**ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO**

**CATEGORIAS DE APOIO**

**1. RECURSOS DO EDITAL**

**O presente edital possui valor total de R$ 210.960,67 (DUZENTOS E DEZ MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS), distribuídos da seguinte forma:**

**A) Até R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) DOCUMENTARIO;**

**B) Até R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS) VIDEO CLIPE;**

**C) ATÉ R$ 6.786,66 (SEIS MIL SETESSENTOS E OITENTA E SEIS REAISE SESSENTA E SEIS CENTAVOS) CAMPEONATO DE TIK TOK**

**D) Até R$ 25.547,34 (VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) CINEMA NA PRAÇA;**

**E) Até R$ 24.027,74 (VINTE E QUATRO MIL E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) Festival na Praça de Música;**

**F) Até R$ 12.826,41(DOZE MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) FORMAÇÃO DE PRODUTORES CULTURAIS;**

**G) ATÉ R$ 10.000,00(DEZ MIL REAIS) CONTRATAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO.**

**H) ATÉ R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) CONTRATAÇÃO DE MUSICOS LOCAIS.**

**I) ATÉ R$ 10.819,00 (DEZ MIL OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS) FESTIVAL GASTRONOMICO**

**J) ATÉ R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PAGAMENTO DE CACHE ARTISTA DA DANÇA REGIONAL**

**DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

**1.1. Documentário 4 vagas**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de registro visual e sonoro, na modalidade cultural de nosso município, a exemplo de: historia dos imigrantes com imagem áudio e registros, patrimônio, etc.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de espetáculos ;

II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - realização de eventos, mostras, festas e festivais;

IV – Originalidade e legenda na execução

V– tempo de no mínimo 1 hora.

**1.2. VIDEO CLIPE (10 VAGAS)**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos no formato de vídeo Clipe;

II – O vídeo precisa estar e alta resolução conter cenário adequado para a originalidade;

III – gravações de álbuns musicais;

IV – criação de obras musicais;

V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;

VI – A obra deve ter no mínimo 5 min; ou

VII - outro objeto com predominância na área da música.

**1.3 FESTIVAL TIK TOK (PAGAMENTO DE CACHE)**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de VIDEO ANIMAÇÃO, que compreende a produção do objeto, obras pelo aplicativo.

Os projetos podem ter como objeto:

I – A mostras, exposições na rede social;

II – Produção exclusiva;

III – o vídeo enviado à comissão ficará disponível na rede social do departamento de cultura para votação

IV **– PRIMEIRO LUGAR R$ 3.500,00 SEGUNDO LUGAR R$ 2.133,48 E TERCEIRO LUGAR R$ 1.133,48 REAIS,** SERÁ PREMIADO VALOR EM DINHEIRO E FORMA DE CACHE

V – O VIDEO PRECISA TER BOA RESOLUÇÃO

**1.4 CINEMA NA PRAÇA (1 UMA PROPOSTA)**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de cinema itinerante.

Os projetos podem ter como objeto:

I – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;

II – O cinema é necessário ter pelo menos uma obra de artista do estado de mato grosso

III – realização de mostras e festivais;

IV – publicações na área do cinema; ou

V – serão 2(duas) apresentações em diferentes pontos do município.

**1.5 FESTIVAL DE MUSICA LIVRE NA PRAÇA (10 PROPOSTAS)**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de MUSICA, em formato presencial as 10 atrações escolhidas, apresentarão em no festival e receberão um cache artístico de 2 mil reais.

Os projetos podem ter como objeto:

I – MUSICA LIVRE;

II – 40 MIN DE APRESENTAÇÃO

III – DEVE CONTER UMA OBRA DE ALTORIA PROPRIA

IV – A APRESENTAÇÃO É NECESSARIA NO DIA DO FESTIVAL

V – OS INSTRUMENTOS MUSICAIS É POR CONTA DO ARTISTA

**1.6 CONTRATAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO**

**O CONTRATADO DEVE SEGUIR O CRONOGRAMA TECNICO SOLICITADO PELOS ARTISTAS QUE IRÃO SE APRESENTAR, E APRESENTAR TODAS AS DOCUMENTAÇOES SOLICITADAS PELO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS.**

**1.7 Festival de Dança (5 PROPOSTA)**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

I – originalidade;

II – musicas que não tenha letras com simbologia sexual ou situações homofobias;

III – tempo de duração de 5 min no máximo por apresentação;

IV – Apresentação deverá ser organizada por ordem de sorteio

1.7 Formação

**A formação deverá ser antes mesmo de todas as demais execuções para que os artistas estejam aptos a participar de quais quer editais de fomento.**

**A contratação será por meio de empresa**

**O produtor cultural deve acompanhar e tirar todas as dúvidas dos proponentes.**

**A formação terá 3(três) dias de duração.**

**1.7 FESTIVAL GASTRONOMICO (CACHE)**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da gastronomia.

Os projetos podem ter como objeto:

I – Receitas de família livre;

II – Temperos especial;

III – Deve conter um vídeo com registro da execução do mesmo;

IV – A receita será avaliada no Palco do festival

V – Inscrições serão abertas

VI – **PRIMEIRO LUGAR R$ 5.000,00 SEGUNDO LUGAR R$ 3.319,96 E TERCEIRO LUGAR R$ 2.500,00 REAIS,**

**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

| CATEGORIAS | QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | COTAS PARA PESSOAS NEGRAS | COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS | QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS | VALOR MÁXIMO POR PROJETO | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DOCUMENTARIO | 2 | 1 | 1 | 4 | R$10.000,00 | R$40.000,00 |
| VIDEO CLIPE | 8 | 1 | 1 | 10 | R$6.000,00 | R$65.000,00 |
| FESTIVAL TIK TOK | 1 | 1 | 1 | 3 | 1º R$ 3.500,00<br>2º R$ 2.133,48<br>3º R$1.133,48 | R$ 6.766,96 |
| CINEMA NA PRAÇA | 1 | 0 | 0 | 1 | R$ 25.547,34 | R$ 25.547,34 |
| FESTIVAL DE MÚSICA | 8 | 1 | 1 | 10 | R$ 3.000,00 | R$30.000,00 |
| CONTRATAÇAO SOM E ILUMINAÇÃO | 1 | 0 | 0 | 1 | R$ 10.000,00 | R$10.000,00 |
| FESTIVAL DE DANÇAS | 3 | 1 | 1 | 5 | R$ 2.000,00 | R$10.000,00 |
| FORMAÇÃO | 1 | 0 | 0 | 1 | R$12.826,41 | R$12.826,41 |
| FESTIVAL GASTRONOMICO | 1 | 1 | 1 | 3 | 1º R$ 5.000,00<br>2ºR$ 3.319,96<br>3º R$ 2.500,00 | R$ 10.819,96 |
| | | | | | | **Valor total: R$210.960,67** |

**OUVIDORIA MUNICIPAL**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023- FESTIVAL PAULO GUSTAVO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023- FESTIVAL PAULO GUSTAVO**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Paranatinga.

Deste modo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

**1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Município de Paranatinga.

**2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 210.960,67 (DUZENTOS E DEZ MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS),** dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **308821- MIC- MINISTERIO DA CULTURA.**

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

**3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Paranatinga, há pelo menos a um ano.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

**4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

**5. COTAS**

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

**6. PRAZO PARA SE INSCREVER**

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, contando 15 dias após a publicação deste edital,

**7. COMO SE INSCREVER**

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio físico protocolado na recepção da prefeitura municipal destinado a comissão de avaliação da Lei Paulo Gustavo.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

c) Mini currículo dos integrantes do projeto;

d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no **máximo um** projeto inscrito e poderá ser contemplado com no máximo **um projeto.**

7.5 Os projetos apresentados deverão ser executados conforme o calendário do festival estipulado pelo gestor de cultura que convocará com tempo de no mínimo um mês de antecedência.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12. 8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

**9. ACESSIBILIDADE**

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

**10. CONTRAPARTIDA**

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até mês de dezembro.

**11. ETAPAS DO EDITAL**

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

**12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos pro-

jetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuic?ão fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e releva?ncia em relac?ão aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuac?ão de cada projeto é atribuída em func?ão desta comparac?ão.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por **PARECERISTAS EXTERNOS CONTRATADOS, MEMBROS DO CONSELHO, SERVIDORES DA SECRETARIA. NO MAXIMO 5 PESSOAS**

**12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por Vilmar de Pinho.**

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao PRESIDENTE DA COMISSÃO.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 5 CINCO DIAS ULTIS. PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no DIARIO ODICIAL NA PÁGINA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL.

**13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS A OUTRAS CATEGORIAS COM MAIOR NUMERO DE INSCRITOS.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

**14. ETAPA DE HABILITAC?ÃO**

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 (CINCO DIAS), apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela PREFEITURA MUNICAL

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscric?ão no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de fale?ncia e recuperac?ão judicial, expedida pelo Tribunal de Justic?a estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL.

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja refere?ncia expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administrac?ão pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitac?ão, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao PRESIDENTE DA COMISSÃO.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicac?ão do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicac?ão, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

**15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Prefeitura Municipal de Paranatinga.

contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas ATÉ 30 DIAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

**16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

**17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestac?ão de informac?ão à administrac?ão pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exige?ncias legais de simplificac?ão e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

**18. DISPOSIC?ÕES FINAIS**

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicac?ões no diário oficial e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da PREFEITURA MUNICIPAL.

18.3 Demais informac?ões podem ser obtidas através do e-mail educacao@paranatinga.mt.gov.br e telefone 66- 984577020

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo Da Secretaria Municipal Educação e Cultura do Município.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Paranatinga de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscric?ão implica no conhecimento e concorda?ncia dos termos e condic?ões previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até um ano.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscric?ão/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 180, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 995/2023/SMSPP

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022** realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATO CONVOCADO:**

**CONTINUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

| Inscrição | NOME | POSIÇÃO |
|---|---|---|
| 0006330 | JUSCICLEIA MENDONÇA MARINHO MARIN | 19º |

**Justificativa:** 01 vaga, sendo para atender o Hospital Municipal, em substituição à servidora Madalena Bueno, convocada anteriormente foi remanejada para outro setor, convocada anterior não compareceu.

Pedra Preta, 4 de setembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 440, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA SUZIANE VIEIRA DOS SANTOS.**

**DE 1 DE SETEMBRO DE 2023**

**Concede férias regulares a servidora Suziane Vieira dos Santos.**

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **9/8/2022 à 9/8/2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Suziane Vieira dos Santos,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de auxiliar/cuidadora, a serem usufruídas no período de **11/9/2023 a 10/10/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 1 de setembro de 2023.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**Registrada nesta Secretaria e**

**Publicada no Diário Oficial da AMM.**

**EDITAL 006/2023 - AUDIÊNCIA PÚBLICA – 2º QUADRIMESTRE/ EXERCÍCIO 2023.**

A Senhora IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita do município de Pedra Preta Estado de Mato Grosso, convoca Audiência Pública para tratar sobre as Metas Fiscais/Gestão Fiscal do Poder Executivo do 2º QUADRIMESTRE/ EXERCÍCIO 2023. A referida Audiência será realizada no dia 18/09/2023, com início às 13 horas, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua: Noda Guenko, 338, nesta cidade.

Pedra Preta – MT, 4 de setembro de 2023.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

### ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

**ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 006/2022 do Regime Diferenciado de Contratação Integrado n° 001/2022 realizado pela Associação dos Municípios da Bacia do Médio São Francisco - AMMESF, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS DE ESTRUTURA FÍSICAS PADRONIZADAS, MATERIAIS (BENS) E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO", conforme proposta e contrato firmado com a empresa CONSÓRCIO SOSTRATUS - CNPJ 48.330.162/0001-14, no valor total de R$ 238.500,00 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais).

Peixoto de Azevedo/MT, 04 de setembro de 2023.

**Mauricio ferreira de souza**

PREFEITO MUNICIPAL

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº 026/2023, Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, RATIFICOU a Licitação em epígrafe, para a **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE 02 PLACAS INFORMATIVAS, PARA O LIXÃO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT".** No valor total de **R$ 1.090,40 (mil e noventa reais e quarenta centavos**), com a empresa **D B A ROZANTI – CPNJ 09.123.098/0001-49,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo-MT, Fundamentação Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de setembro de 2023.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

### EDITAL 007/2023/CMDCA

**EDITAL 007/2023/CMDCA**

**Torna Público o resultado da avaliação psicológica dos candidatos a conselheiros tutelares 2024/2027.**

**A Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares**, no uso de suas atribuições legais, torna público através do presente instrumento, o resultado da avaliação psicológica realizada no dia 26/08/2023:

**1. CANDIDATOS APROVADOS:**

| Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | RESULTADO |
|---|---|---|
| 001 | NILDETE ALVES FERREIRA QUEIROZ | APTO |
| 002 | HELISCLENE DE ALMEIDA | APTO |
| 003 | CREUNICIA DOS SANTOS COSTA POLITANO | APTO |
| 004 | HELEN CRISTINA DOS SANTOS SILVA CABRAL | APTO |
| 006 | MANOEL SILVA DE MORAIS | APTO |
| 009 | ANDREA LAMEGO SCABENI OLIVEIRA | APTO |
| 010 | DE JESUS CAMPELO QUEIROZ | APTO |
| 011 | FRANCIELE RODRIGUES GOMES | APTO |
| 012 | ALCILEIA ALMEIDA DA SILVA SOUZA | APTO |

**2.** Este edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Peixoto de Azevedo – MT, 01 de setembro de 2023.

**Dalverlândia Chaves da Silva Kotikoski**

Vice- presidente do CMDCA de Peixoto de Azevedo – MT

Biênio 2021/2023

### PORTARIA N° 042, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

**PORTARIA N° 042, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **SULAMITA ORTEGA BIANCHI,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1° -** Designa, o Servidor **Wellington Alves**, matrícula funcional n° 1737, ocupante do cargo efetivo de professor, **para responder interinamente pela Escola Municipal Paulo Freire**,durante as férias da Diretora Escolar, Cleide Aparecida de Souza Lima, **no período de 01/09/2023 a 30/09/2023**, nos termos da Lei Complementar n° 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2023

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 31 de Agosto de 2023.

_____

**Sulamita Ortega Bianchi**

**Secretária Municipal de Educação e Cultura**

**Decreto nº. 001 de 02/01/2023**

### PORTARIA Nº 041, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

**PORTARIA Nº 041, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **SULAMITA ORTEGA BIANCHI,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º** - **Readaptar**,à Servidora **ROSENI LIMA DA SILVA,** matricula funcional nº 2855, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, para o exercício da função de AAE Técnico em Infraestrutura Zelador, no período diurno, junto a Creche Escola Municipal Irmã Dulce, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022, artigo 10 do Decreto 127/2022 e artigo 2º da Portaria nº 1519 de 24 de Julho de 2023.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14/07/2023 a 12/07/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 01 de Agosto de 2023.

_____

**Sulamita Ortega Bianchi**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 de 02/01/2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

**C E R T I D Ã O**

**C E R T I D Ã O**

Certificamos que, em conformidade com as informações registradas nos arquivos desta instituição, a servidora Walkiria Ferreira de Carvalho, portadora do CPF 560.863.506-04, esteve vinculada ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT, desempenhando atividade laboral de professora no período compreendido entre 01/01/1993 a 01/10/1993.

A presente certidão tem como finalidade subsidiar o processo de aposentadoria da servidora, fornecendo informações verídicas e documentadas sobre seu histórico de trabalho no âmbito desta Prefeitura Municipal, conforme processo judicial nº 1002535-29.2020.8.11.0024

Informações Gerais:

• Nome da Servidora: Walkiria Ferreira de Carvalho

• CPF: 560.863.506-04

• Período de Atividade Laboral: 01/01/1993 a 01/10/1993

• Cargo/Função: Professora

• Setor/Departamento: Secretaria de Educação

Esta certidão é fornecida de acordo com os registros documentais mantidos pela Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT e está em conformidade com os dados disponíveis em nossos arquivos até a data presente.

Planalto da Serra-MT, 22 de agosto de 2023

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

Marlici Bertollo

Oficial Adm

Matricula 10

## AVISO DE DISPENSA FÍSICA

**AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 019/2023**

**(Processo Administrativo n.º 061/2023)**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **menor preço,** nos termos do art. 75, inciso **II**, **nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, disponibilizando-se o presente aviso para os fins §3º do art. 75 do mesmo Diploma Legal**. Maiores informações deste aviso poderão ser colhidas no site da Prefeitura de Planalto da Serra-MT, no menu denominado, dispensas de licitação: **www.planaltodaserra.mt.gov.br**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZACAO E REALIZACAO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT**, conforme condições e especificações constantes no aviso de dispensa, termo de referência e demais anexos.

**Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:**
E-mail: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br
**Endereço para protocolo físico:** Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.
**Dia e Horário limite para recepção de propostas:** 11/09/2023, às 10:00 hs (horário de Mato Grosso)
**Horário estimado para divulgação do resultado:** 11/09/2023, ás 10:00 hs (horário de Mato Grosso)

Planalto da Serra-MT, 04 de setembro de 2023.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT**

**AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 019/2023 Processo Administrativo n. 061/2023**

Torna-se público que o Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, realizará Dispensa Física1, com critério de julgamento Menor Preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

**Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:**
E-mail: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br
**Endereço para protocolo físico:** Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.
**Dia e Horário limite para recepção de propostas:** 11/09/2023, às 10:00 hs (horário de Mato Grosso)
**Horário estimado para divulgação do resultado:** 11/09/2023, às 10:00 hs (horário de Mato Grosso)

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZACAO E REALIZACAO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, c**onforme condições e especificações constantes no aviso de dispensa, termo de referência e demais anexos.

**1.1.** A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | PREÇO UNIT. EST. R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **1** | **SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA** - DO TIPO CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZACAO E REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO | UNIDADE /CARGO | 02 | 7.040,00 | 14. 080,00 |
| **Valor total R$ .....** | | | | | | **14.080,00** |

**1.2.1.** Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto. **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA. 2.1.** A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, **localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, sala de licitações,** ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br com até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta**. 2.1.1**. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos. **2.1.2** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

**PARAGRAFO ÚNICO -** A participação nesta dispensa é exclusiva para MPE **(inciso I do art. 48 da LC 123/2006),** nos itens ou lotes de até **R$ 80. 000,00**, sendo, porém, **facultada a participação de todas** as **ME´S e EPP'S,** independentemente de estarem, ou não, situadas no mercado local ou regional. Será ainda aplicada a margem de preferência para MPE sediadas local ou regionalmente, até o limite de **10%** do melhor preço válido **(§ 3º, art. 48).**

A regionalização a que se refere o **Decreto Municipal nº 001/2018,** são estabelecidos pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, a saber, os municípios que compõem as microrregiões de Cuiabá, Alto Teles Pires, Paranatinga, Primavera do Leste, Rondonópolis, Rosário Oeste e Alto Pantanal.

Em caso de empate resolver-se-á a questão nos termos do Art. 60, I da Lei n. 14.133/2021.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores: **2.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); **2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; **2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações: **a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; **b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; **c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; **d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; **e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; **f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista **2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; **2.2.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; **2.2.3.3. Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa, Micro Empreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, conforme prevê o Art. 48, I, da lei 123/06 e suas alterações posteriores; 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 3.1** A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação. **3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. **3.2.1**. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada. **3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços; **3.4.1.** Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. **3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. **3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. **3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. **3.8.** Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la; **3.9.** Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando: **3.9.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **3.9.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa. **3.9.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; **3.9.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras; **3.9.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei

nº 8.213/91. **3.9.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; **3.9.7.** O encerramento do prazo ocorrerá até as 17h00 min (dezessete horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação. **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 4.1** Encerrada o prazo, até as 17horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas. **4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. **4.2.1**. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração. **4.2.2**. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação. **4.2.3**. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa. 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente. **4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. **4.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que: **4.5.1**. Contiver vícios insanáveis; **4.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; **4.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; **4.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; **4.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável. **4.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que: **4.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. **4.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes. **4.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. **4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço. 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto. 4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. 4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta. 5- HABILITAÇÃO 5.1** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e deverão ser apresentados pelos interessados, concomitantemente a proposta. Somente serão analisados os documentos apresentados pelo fornecedor mais bem classificado entre as propostas recepcionadas. **5.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União **(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);** b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça **(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido...).** c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; **5.2.1** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas **"a", "b" e "c"** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do **TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/) 5.2.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. **5.2.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. **5.2.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. **5.2.5** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação **5.2.6** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. **5.3** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício. **5.4** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade. **5.4.1** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar *quaisquer* dos **documentos** exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. **5.4.2** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação **5.4.3** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis. **5.4.4** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes. **5.5** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. **5.5.1** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado. **6.CONTRATAÇÃO 6.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. **6.2** O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**6.2.1**. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que: **6.3.1** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; **6.3.2** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei. **6.4** O prazo de vigência da contratação é de até **90 (noventa)** dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta. **6.5** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. **7-SANÇÕES 7.1** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: **7.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato; **7.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **7.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato; **7.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **7.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **7.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **7.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **7.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; **7.1.9** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **7.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **7.1.11** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances. **7.1.12** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame. **7.1.13** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **7.1.14** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12; c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave; **7.1.15** Na aplicação das sanções serão considerados: **7.1.16** A natureza e a gravidade da infração cometida; **7.1.17** As peculiaridades do caso concreto; **7.1.18** As circunstâncias agravantes ou atenuantes; **7.1.19** Os danos que dela provierem para a Administração Pública; **7.1.20** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. a) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. b) A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. d) Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR. e) A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. d) O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. e) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. f) As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso. **8-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** O procedimento será divulgado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM/MT e no site do Município: **www.planaltodaserra.mt.gov.br**

**8.1.1** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: **8.1.2** Republicar o presente aviso com uma nova data; **8.1.3** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. **8.1.4** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento. **8.1.5** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso. **8.2** As providências dos subitens 8.1.21 e 8.1.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto). **8.3** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação. **8.4** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. **8.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário. **8.6** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. **8.7** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. **8.8** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente-

mente da condução ou do resultado do processo de contratação. **8.9** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso. **8.10** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico. **8.11** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12 **–**Estudo Técnico Preliminar;

8.12.1 - Termo de Referência e seus anexos.

**Planalto da Serra-MT, 04 de setembro de 2023.**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO-Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 05/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 05/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: KG ENGENHARIA-ME

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 23 de agosto de 2023 a 23 de fevereiro de 2024.

Poconé/MT, 23 de agosto de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**DECRETO Nº 114 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023**

"CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo **Decreto n. 077 de 15 de Julho de 2021**, concernente ao **Edital n. 002/2021**, abaixo relacionados por ordem de classificação:

**027 – ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA**

| CLASSIFICAÇÃO | Nº DE INCRIÇÃO | NOME |
|---|---|---|
| 7º | 127 | LUCILENE VIEIRA DE JESUS |
| 8º | 68 | SIMONE APARECIDA DE QUEIROZ |

**Art. 2º -** Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no **anexo I deste decreto.**

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 04 de setembro de 2023.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

Prefeito Municipal de Poconé

**ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

( ) XEROX RG ( ) XEROX CPF ( ) XEROX TÍTULO ELEITORAL ( ) XEROX CARTEIRA DE RESERVISTA ( ) XEROX COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO ( ) XEROX DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DO CANDIDATO ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO - SE FOR CASADO(A) ( ) XEROX RG DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CPF DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS (SE HOUVER FILHOS) ( ) XEROX RG DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO**? ( ) XEROX CPF DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO** ( ) CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS ( ) DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS EM IDADE ESCOLAR ( ) XEROX CARTÃO CONTA BANCÁRIA ( Banco do Brasil) ( ) XEROX COMPROVANTE DE ENDEREÇO ( ) XEROX DE REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE ( para os cargos obrigatórios) ( ) XEROX DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO**(para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade) (** ) XÉROX DA CARTEIRA DE TRABALHO ( ) XÉROX DO CPF DOS PAIS OU ATESTADO DE ÓBITO **(NO CASO DE PAIS FALECIDOS)**

**OBS. Todas as xérox tem que ser autenticadas.**

**ORIGINAL**

. ATESTADO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER O CARGO. DECLARAÇÃO DE BENS . CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL(www.trf1.gov.br) ATESTADO MÉDICO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL(DEP. DE TRIBUTOS - PREF.) CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL (FÓRUM) ou www.tjmt.jus.br CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL) 02 FOTOS 3X4 COLORIDA E RECENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DO RH

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 01/2023**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 24/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 16/10/2023**, **às 08h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT, para a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° 01/2023, na Modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site www.pmpocone.com.br.

**Objeto da Licitação:**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVES DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS A GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, DA FOLHA DE FORNECEDORES, DA ARRECADAÇÃO SECUNDÁRIA E CENTRALIZADA DE TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.**

**DIA DA ABERTURA**: 16/10/2023 às 08h00min.

Poconé-MT, 04 de setembro de 2023.

***ERASMO PAULO DE LIMA*** Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**CONTRATO N° 189/2023**

CREDENCIAMENTO DE ENGENHEIRO N° 014/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**: N° 018/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**CNPJ:** 33.000.670/0001-67

**CONTRATADA:**DLUX PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA

**CNPJ:** 34.650.363/0001-94

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO A CONTRATAÇÃO DO CREDENCIADO, NA CONDIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA ATUAR COMO ENGENHEIRO(A) CIVIL E ARQUITETO(A), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ $ 4.976,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)

**DATA DA ASSINATURA:** 01 DE SETEMBRO DE 2023

**VIGÊNCIA:** 31/12/2023

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 2580/2023**

**DECRETO Nº. 2580/2023 De 04 de Setembro de 2023**

Disponibiliza 02 (dois) dias de folga para servidores municipais que trabalharem durante as eleições no dia 01 de outubro de 2023 para o Conselho Tutelar Municipal e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, **Sr. ADELCINO FRANCISCO LOPO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no artigo 76 da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO que os servidores prestam serviços nas eleições para Conselheiros Tutelares, fora de seu horário de expediente para trazer melhorias ao Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Autoriza os servidores que trabalharem nas eleições para Conselheiro Tutelar Municipal, no dia 01 de outubro de 2023, na Escola Municipal São Jorge a gozar de 02 (dois) dias de folga de suas atribuições perante a Administração Pública.

**Art. 2º** - As folgas poderão ser gozadas a qualquer momento ou circunstância desde que sejam autorizadas pelo chefe imediato e pelo gestor da Gerência a qual o servidor estiver lotado.

**Art. 3º** - Autoriza a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA a efetivar a convocação dos servidores.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 04 de setembro de 2023.

**ADELCINO FRANCISCO LOPO**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO 21/2022**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO 21/2022**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA**

**CONTRATADO**: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**

**CNPJ: 03.250.803/00001-92**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL**: CONTRATO 21/2022

**OBJETO**: Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos destinados as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Branca.

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93, em especial os art. 78, inciso XII, art. 79, inciso II.

**DATA DE RESCISÃO**: 14/08/2023

**Clenei Parreira da Silva**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**
**DECRETO Nº 49/2023**

**DECRETO Nº 49, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023**

***"Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Ponte Branca – MT, em decorrência do feriado de 07 de e dá outras providências."***

**CLENEI PARREIRA DA SILVA,** Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em razão do feriado do dia 07 de setembro de 2023 em comemoração do Dia da Independência do Brasil, fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Ponte Branca o dia 08 de setembro de 2023.

**Art. 2º** Excetuam-se das medidas a que menciona o artigo anterior os servidores lotados em atividades essenciais, definidas pelos Chefes de suas respectivas Secretarias, especialmente Saúde.

**Art. 3º** Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 04 de Setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***Clenei Parreira da Silva***

***Prefeito Municipal***

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO 22/2022**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO 22/2022**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA**

**CONTRATADO**: **MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**

**CNPJ: 39.241.426/0001-72**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL**: CONTRATO 22/2022

**OBJETO**: Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos destinados as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Branca.

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93, em especial os art. 78, inciso XII, art. 79, inciso II.

**DATA DE RESCISÃO**: 14/08/2023

**Clenei Parreira da Silva**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DO TIPO REVESTIMENTO DE PISO CERÂNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA INSTALAÇÃO ELETRICA DAS SALAS NOVAS DA CHEHE MARIA VIANA."**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/09/2023 às 17:30 HRS**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão, – CEP – 78.655-000, no horário de 07:h30min às 11h300min, e de 13:h30min às 17h300min, em dias úteis ou pelo email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133- 2021/, ou através do email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT – CEP – 78.655- 000, 07:h30min às 11h300min, e de 13:h30min às 17h300min de segunda a sexta feira.

| LOTE | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | CÓDIGO TCE | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | REVESTIMENTO CECAFI BRANCO RT 37X74 | UN | 206,70 | 351645-8 | |
| 02 | ARGAMESSA ASSENTAMAIS AC2 EXTERNA | UN | 69 | 00010238 | |
| 03 | ARGAMESSA ASSENTAMAIS AC2 INTERNA | UN | 68 | 00058159 | |
| 04 | CUNHA PLASTICA P/ NIVELAR PISO | PC | 08 | 00058120 | |
| 05 | PISO CECAFI NIOBIUM PLUS RT 61X61 | MT | 205,16 | 000581160 | |
| 06 | ESPAÇADOR PORCELANATO 1,5MM | UN | 30 | 0001537 | |
| 07 | REJUNTE CINZA PLATINA QUARTZOLIT | UN | 30 | 34595-4 | |

Porto Alegre do Norte, 04 de Setembro de 2023.

**Valdisson dos Santos Barbosa**

**Presidente Comissão de Licitação e Contratos**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS N°01/2023**

**TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS N°01/2023**

TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT** E O MUNICÍPIO DE **MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA/MT** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ n.° 03.507.522/0001-72**, com sede na Praça Felipe Ferreira Mendes, n° 1. 000, Centro, Barra do Bugres - MT, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA AZENILDA PEREIRA**

brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º 0482983-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n° 654.816.901-87, residente e domiciliada à Avenida Deputado Emanuel Pinheiro, nº 1790, Bairro Centro, CEP: 78.390-000, na cidade de Barra do Bugres/MT, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob número 24.740.268/0001-28, com sede na Av. Jose Antônio de Faria nº 2035**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EUGÊNIO PELACHIM**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.323.121 SSP/PR e do CPF nº 424.930.999-15, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão s/ n. Centro, na cidade de Porto Estrela/MT.

Mediante as Leis n° 8.080/90 e 8.142/90, e a Norma Operacional Básica n° 01/96 do Sistema Único de Saúde (SUS), Resolução CIB/MT N°370 de dezembro de 2022, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo de Cooperação entre Entes Públicos, que se regerá pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber e as demais legislações aplicáveis a espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. 1.** O presente Termo tem por objeto formalizar o repasse financeiro e respectiva forma de pagamento referente à contratualização dos serviços de saúde ofertados na unidade hospitalar, sob a gerência do município de Barra do Bugres/MT, definindo

o papel do HOSPITAL MATERNIDADE MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES RENE BARBOUR no Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a abrangência e o perfil dos serviços a serem oferecidos, em função das necessidades de saúde da população, determinando as metas físicas a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; o grau de envolvimento do hospital na rede municipal de referência; a humanização do atendimento; a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem hospital um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS). **1.1** A formalização da contratação se dará através da fixação de metas físicas mensais dos serviços ofertados, conforme a Cláusula Segunda e a forma de pagamento será a constante da **Cláusula Quinta**, ambas deste Termo. **1.2** É parte integrante deste termo de cooperação o Anexo I – DOCUMENTO DESCRITIVO.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DO DOCUMENTO DESCRITIVO.**

**2.1** Fica devidamente acordada a execução do DOCUMENTO DESCRITIVO Hospitalar constante do Anexo I do presente Termo, contemplando o papel da unidade hospitalar no planejamento municipal. **2.2** O DOCUMENTO DESCRITIVO contém as metas físicas (quantitativas e qualitativas) assumidas pela Gestão de Saúde de Barra do Bugres/MT, conforme o(s) Contrato(s) de Gestão n° 101/2022 e 102/2022. **2.3** As metas físicas acordadas e consequentemente o valor global mensal poderão sofrer variações no decorrer do período da contratualização vigente, contudo, será observado o volume de serviços ofertados e respectivamente realizado, o fluxo da clientela e as características da assistência.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DOS COMPROMISSOS DAS PARTES.**

**3.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ESTRELA/MT** se compromete a:

**I.** Autorizar o repasse mensal via fundo municipal de Saúde;

**II.** Participar das atividades de controle e avaliação referente aos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados no hospital;

**III.** Monitorar o desempenho do hospital na execução do DOCUMENTO DESCRITIVO

**IV.** Analisar os Relatórios Mensais emitidos pelo Hospital e Comissão de Acompanhamento de Contratualização (CAC), comparando o cumprimento das metas com os resultados alcançados e com os recursos financeiros repassados;

**V.** Referenciar os usuários SUS que necessitarem de internamento em leito hospitalar para realiza o de procedimentos de cirurgias gerais, ginecologia/obstetrícia (clínica e cirúrgica), ortopedia/traumatologia (procedimentos de pequeno porte), incluindo os de urgência e emergência, através da central de Regulação Regional.

**VI.** Realizar os transportes dos pacientes que necessitarem de regulação para níveis de maior complexidade hospitalar quando solicitado pela Hospital Maternidade Rene Barbour.

**3.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES JUNTO AO IMAS** se compromete a: **I.** Disponibilizar Recurses Humana especializado em diversas categorias para atender as necessidades da SMS; **II.** Realizar tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação **III.** Realizar tratamento de complicações e intercorrências que possam ocorrer ao longo do processo assistencial; **IV.** Executar procedimentos necessários ao adequado tratamento de usuários de acordo com o perfil da Unidade. **V.** Apresentar a SMS de PORTO ESTRELA/MT o Relatório Mensal até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados; **VI.** Apresentar as informações previstas no ANEXO I referente ao hospital (resultados dos indicadores e desempenho das metas quantitativas e qualitativas pactuadas); **VII.** Alimentar o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou complementar a estes, ou que seja acordado entre o Ministério da Saúde, Estado de Mato Grosso e a Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Bugres/MT; **VIII.** Na necessidade de transporte dos pacientes dentro do município de Barra do Bugres ficará por conta da SMS de Barra do Bugres/MT; se compromete a transportar clientes para a realização de exames dentre o perímetro urbano. **IX.** Disponibilizar todos os serviços constantes no Anexo I a Central de Regulação; **X.** No caso dos exames que necessitar em ambiente hospitalar o mesmos serão prestados por este Município exceto nos exames de alta complexidade ou exames que não constem no laboratório municipal. **XI.** Quanto aos exames de analises clinicas como previsto em documento descritivo segue relação de exames realizados pelo município de Barra do Bugres/MT **3.3 SECRETÁRIAMUNICIPAL DESAÚDEDEBARRA DO BUGRES/MT**se compromete a:

**I** Garantir atendimento à população definida, pelo gestor Municipal de **PORTO ESTRELA,**responsabilizando-se pelo cuidado com o paciente, assim como manter vínculo assistencial junto aos serviços para os quais seja referência para este tratamento;

**II** Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários, bem coma proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço contratado, inclusive notificando à contratada, sabre qualquer tipo de irregularidade constatada durante a execução dos serviços verificados pelo responsável da fiscalização dos serviços e contratos;

**III** Efetuar o pagamento mensal, mediante a transferência financeira oriunda do Fundo Municipal de **PORTO ESTRELA**, para manutenção dos serviços do Sistema Único de Saúde - SUS pactuados por meio deste termo, efetuando o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Contrato de Gestão firmado.

**IV** Estabelecer mecanismos de monitoramento e controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.**

**4.1**. O presente Termo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, mediante acordo entre os partícipes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

**CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1** Para a execução do presente Termo de Cooperação, serão destinados recurses financeiros no montante de **R$ 383.455,88 (trezentos e oitenta e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)** anualmente, sendo da seguinte forma:

**5.1.1** Para manutenção das despesas referente aos serviços de consultas especializadas e internações em leitos hospitalares estabelecidos no ANEXO I, fica estipulado o **valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) anual, da Fonte: 1500 (Fonte de Recurso Próprio 15%),** sendo repassado o **valor de R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)** mensalmente, em parcelas mensais iguais e sucessiva.

**5.1.2** Para a execução da PLANILHA DE PACTUAÇÃO INTEGRADA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS do ANEXO I, serão destinados recurses financeiros no montante de **R$ 29.219,47 (vinte e nove mil reais e duzentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos)** anualmente pelo FUNDO NACIONAL DE SAUDE – TETO MAC **Fonte (Recurso PPI)**, o valor repassado ANUALMENTE e corresponde a 01 (uma) tabela SUS para realização de exames pactuados e bem como garantir a execução aos serviços de analises clinicas realizados pelo município de Barra do Bugres/MT, onde será realizado levantamento e quantitativo de uso e informado ao município de Porto Estrela conforme descritivo anexo (oriunda da tabela SIGTAP), conforme produtividade informada e será realizado pagamento de mais uma tabela SUS a título de complementação referente aos valores defasados.

**5.1.3** Para a execução e manutenção das despeças referente aPLANILHA DE PACTUAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES, serão destinados recurses financeiros no montante de **R$ 74.236,41 (setenta e quatro mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos)** anualmente pelo FUNDO NACIONAL DE SAUDE – TETO MAC **Fonte (Recurso PPI),** conforme produtividade informada.

**5.1.4** Para a execução e manutenção das despeças referente ao PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS descritos no Anexo I, fica estipulado o **valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) anual, da Fonte: 1500 1500 (Fonte de Recurso Próprio 15%)** conforme produtividade devidamente informada.

**5.2** Os recursos a serem destinados pelo Município de **PORTO ESTRELA** à execução desse Termo, serão repassados diretamente pelo Fundo Municipal de Saúde ao Município de Barra do Bugres/MT, em parcelas mensais iguais e sucessivas e conforme produtividade informada.

**5.3** O município de Porto Estrela/MT, deverá arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na Cláusula Quinta, pela execução dos serviços devidamente comprovados;

**CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS.**

**6.1** O acompanhamento e avaliação dos resultados referente as metas estabelecidas no DOCUMENTO DESCRITIVO serão realizados por uma Comissão de Acompanhamento de Contratualização - CAC, composta Pelos representantes abaixo especificados que designarão, de forma paritária, um ou mais técnicos.

**I** Conselho Municipal de Saúde de Barra do Bugres/MT;

**II** Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Bugres/MT;

**III** Instituto Maria Schimitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão – IMAS;

**IV** Fiscal de Contrato e Controle Interno;

**V** Secretaria Executiva (município de Barra do Bugres/MT);

**6.2** Essa Comissão reunir-se-á, ordinariamente uma vez ao mês e extraordinariamente sempre que necessário, para realizar o acompanhamento do empenho das metas previstas, avaliando a tendência do cumprimento das metas físicas e financeiras pactuadas.

**6.3** A Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Bugres, sem prejuízo das atividades a serem desenvolvidas pela Comissão de Acompanhamento deste Termo, procederá à:

**a)** Análise dos Relatórios mensais enviados pela SMS de Barra do Bugres e dos dados disponíveis no SIA e SIH;

**b)** Realização de forma permanente de ações e atividades de acompanhamento, apoio e avaliação do grau de consecução das metas;

**c)** Realização, a qualquer tempo, de auditorias operacionais pelo componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias, utilizando metodologia usual ou específica, e par outros componentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES.**

**7.1** A Secretaria de Saúde dos municípios de Barra do Bugres e Porto Estrela poderão, de comum acordo, alterar o presente Termo, com exceção no tocante ao seu objeto, mediante a celebração de Termo Aditivo.

**7.2** Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

**7.3** O volume de recursos repassados em cumprimento ao objeto deste presente Termo poderá ser alterado, de comum acordo, nas seguintes hipóteses:

**a)** Variações nas metas físicas e consequentemente no valor global mensal superiores aos limites estabelecidos que impliquem em alterações financeiras;

**b)** Alteração a qualquer tempo das cláusulas desse Termo, que impliquem novos valores financeiros;

**CLÁUSULA OITAVA - DA INADIMPLÊNCIA.**

**8.1** Para eventuais disfunções ocorridas na execução deste Termo, o valor relativo ao repasse estabelecido na Programação financeira constante na Cláusula Quinta poderá, mediante informação da SMS de Barra do Bugres/MT, ser alterado pela SMS de Porto Estrela, total ou parcialmente, nos seguintes casos:

**a)** Não cumprimento do presente Termo de Cooperação;

**b)** Fornecimento pelo HOSPITAL E LABORATÓRIO MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES de informações incompletas, extemporâneas ou inadimplentes nos formates solicitados pela SMS, obstaculizarão da avaliação, da supervisão ou das auditórias operacionais realizadas por órgãos de qualquer nível de gestão do SUS e na falta da apresentação dos Relatórios Mensais;

**c)** Não alimentação dos sistemas de informação.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO.**

**91**. O Município de Porto Estrela e respectivamente de Barra do Bugres providenciarão a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei n° 8.666/93 e na forma da legislação Estadual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO.**

**10.1** Este Termo de Cooperação poderá ser rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

**a)** descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;

**b)** execução em desacordo com o Plano de Trabalho;

**c)** inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;

**d)** constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

**11.1**. No decorrer da vigência desse Termo de Cooperação, os casos omissos às controvérsias entre a Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Bugres e relativas à interpretação ou a aplicação deste Termo ou do DOCUMENTO DESCRITIVO, que a Comissão de Acompanhamento de Contratualização - CAC, não consiga resolver, as partes diligenciarão para solucioná-las, pela negociação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**11.1**. Fica eleito o fora da Comarca de Barra do Bugres, para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Termo, bem como de seus respectivos Termos Aditivos, que vierem a ser celebrados.

E, por estar, assim justo e pactuado, os participes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Barra do Bugres/MT, 01 de março de 2023.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal de Barra do Bugres/MT.

CPF sob o n° 654.816.901-87

**EUGÊNIO PELACHIM**

Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT.

CPF nº 424.930.999-15

**NAILA CRISTINA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde de Barra do Bugres/MT.

**MARIO APARECIDO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde de Porto Estrela/MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 017/2023.

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, através de seu pregoeiro oficial, com a autorização do Prefeito Municipal, faz saber a todos os interessados que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado para as secretarias do Município de Porto Estrela - MT, e que o presente certame **acontecerá no dia 19 de setembro de 2023, às 09:30h (horário de Brasília) na plataforma da Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, www.bnc.org.br ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de expediente.

Porto Estrela – MT, 04 de setembro de 2023.

**Hiago Carlos da Silva**

**Pregoeiro Oficial**

**Portaria Nº 009/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0102/2023**

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL SRº FABIO NOGUEIRA DE ALMEIDA PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 001/2023).**

**EUGENIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear o servidor municipal Srº **FABIO NOGUEIRA DE ALMEIDA** para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

| Nº | CONTRATO | OBJETO |
|---|---|---|
| 001/2023 | **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE (CISMNORTE)** | O presente Contrato tem por objeto o repasse do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, conforme expressa autorização legislativa constante da Lei Municipal nº 076/97 de 11 de agosto de 1997 e em consonância com o capítulo II art. sétimo, do Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO - GROSSENSE, a título de repasse financeiro que possibilite sua aplicação nas ações administrativas e operacionais.<br>VIGENCIA: 03/01/2023 à 31/12/2023. |

**Artigo 2º** - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

**Artigo 3º** - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

**Artigo 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

**PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 04 de setembro de 2023.

**EUGENIO PELACHIM**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 014/2023 (DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA AO LEVANTAMENTO DE DIARIA E ADIANTAMENTO SEM A DEVIDA PRESTAÇÃO DE CONTAS NO EXERCICIO DE 2023).**

**EUGENIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica instituída Comissão Especial destinada ao levantamento de diárias e adiantementos sem a devida prestação de contas exercido no ano de 2023

**Artigo 2º** - A Comissão terá a responsabilidade de realizar levantamentos das diárias e adiantamentos sem a devida pretação de contas, referente ao exercício de 2023, e instaurar processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, contra os servidores apontados nos levantamentos para proceder a devolução dos valores.

Paragrafo Único- Nos casos em que for apurado a não apresentação de prestação de contas e a não devolução dos valores, o respectivo processo administrativo devera ser encaminhado para o Secretario de Administração e Finanças para inscrição dos valores na divida ativa municipal e para Procurador Municipal para adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

**Artigo 3º** - A Comissão terá a seguinte composição:

**Nome: THAIS MARQUES ASSUNÇÃO**

**Nome: VALDINEI NATALINO CORREIA DE SOUZA**

**Nome: HIAGO CARLOS DA SILVA**

**Nome: ELAINE CRISTINA MAGALHÃES CARDOSO**

**Nome: DRIELI RAMOS ROCHA DE MELO**

**Artigo 4º -** Os trabalhos de referencia Comissão serão acompanhados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Interna do Municipio.

**Artigo 5º -** A comissão terá o prazo de 150 dias da publicação desse decreto para concluir os trabalhos.

**Artigo 6º -** Os métodos de trabalho a serem realizadas ficarão a critério da Comissão que se organizara de maneira a assegurar o efetivo levantamento.

**Artigo 7º -** Assim que nomeada, a Comissão se reunira para determinar os trabalhos e eleger um Presidente e um Secretario registrando os trabalhos em ata.

**Artigo 8º -** Esse Decreto entrara em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contario.

**PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 04 de setembro de 2023.

**EUGENIO PELACHIM**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 118/2023 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA NO CARGO DE PROFESSORA A SENHORA ABINEYSE SAN MARTIN DE SOUZA DENIS).**

**EUGÊNIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Co-**

**missionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009).**

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º -** Exonerar o **Sra ABINEYSE SAN MARTIN DE SOUZA DENIS**, portadora da Cédula de Identidade **nº 11762349 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 810.867.411-53**, do cargo de **PROFESSORA**lotado na SECRETÁRIA MUN.DE EDUCAÇÃO.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos à 05/08/2023

**Artigo 3º -** Revogando as disposições em contrário.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT,04 de setembro de 2023.

**EUGÊNIO PELACHIM**

**Prefeito Municipal**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA**
**PORTARIA N.º 005/2023 "DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 003/2023 DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, EM FAVOR DA SRº. LUCIMAR ALVES PEREIRA, EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO SEGUR**

**O Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. RETIFICAR** a Portaria nº. 003/2023, publicada em 22/03/2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de nº. 4.198, que concedeu o benefício de **PENSÃO POR MORTE,** em favor da **Srª. LUCIMAR ALVES PEREIRA,** em decorrência do falecimento do servidor **Sr. JOSÉ CANDIDO FERREIRA,** fazendo constar:

**Onde se lê:** (...) "Considerando o preenchimento dos requisitos **previstos no art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal de 1988**, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019; art. 29, inciso I, art. 32, art. 7º, I e art. 9°, II, da Lei Municipal nº. 275, de 09 de agosto de 2005 que rege a Previdência do Município de Porto Estrela/MT" (...).

**Leia-se:** (...) "Considerando o preenchimento dos requisitos **previstos no art. 40, §7º, da Constituição Federal de 1988**, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019; art. 29, inciso I, art. 32, art. 7º, I e art. 9°, II, da Lei Municipal nº. 275, de 09 de agosto de 2005 que rege a Previdência do Município de Porto Estrela/MT" (...).

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** os seus efeitos legais a partir de **25 de maio de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

**Porto Estrela - MT, 04 de Setembro de 2023.**

**EUGÊNIO PELACHIM**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**PORTARIA N°. 410/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR CELSO LUIZ CARDOSO**

**PORTARIA N°. 410/2023**

**De: 01 de Setembro de 2023**

*"Concede Licença Especial ao servidor **Celso Luiz Cardoso** e dá outras providências"*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 03 (três) meses de **Licença Especial** ao servidor **Celso Luiz Cardoso,** matrícula n° 17**,** nomeado no cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 11/03/2018 a 10/03/2023 para usufruir **a partir de 22/09/2023 á 22/12/2023.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2023.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

---

**DECRETO Nº 092/2023**

**De: 04 de Setembro de 2023**

**"Concede Ponto Facultativo e dá outras providencias".**

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o Feriado de 07 de setembro (Independência do Brasil);

**DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica Decretado **Ponto Facultativo** para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais os dias:

**I.** 08 de setembro de 2023 – (Sexta Feira) - Ponto Facultativo

**Art. 2º.** Caberá as Secretaria Municipal de Saúde, Infraestrutura e Assistência Social a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 3º.** As Instituições Municipais de Ensino da Secretaria Municipal de Educação seguirão o calendário letivo elaborado e aprovado para o exercício de 2023.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de setembro de 2023.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

---

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2023.**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2023.**

Processo Licitatório Nº. 035/2023.

Dispensa de Licitação Nº. 014/2023.

Contrato Nº. 061/2023.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de

Porto dos Gaúchos/MT, e **ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA,** inscrito no **CNPJ sob n°. 32.951.535/0087-04** com sede administrativa Avenida Guilherme Meyer, nº. 1372, Bairro: Centro, Município De Porto Dos Gaúchos - MT, CEP: 78.560-000, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 061/2023, a partir de 20/06/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL**

**2.1.** As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 061/2023, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

**3.1.** O motivo do encerramento deve-se a conclusão da entrega do objeto. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 061/2023 vigente.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1.** Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 061/2023 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA A UDR - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO E LABORATÓRIO MUNICIPAL, PRÉDIO NOVO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de junho de 2023.

**VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N° 416/2023 NOMEIA MARGARIDA DE QUADROS EM CARGO COMISSIONADO**

**PORTARIA N° 416/2023.**

**De: 01 de Setembro de 2023.**

*"Nomeia **Margarida de Quadros** em cargo comissionado e da outras providências".*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Margarida de Quadros**inscrita no CPF nº 023.651.751-12 no cargo comissionado de Chefe de Setor de Esportes de Novo Paraná da Secretaria Municipal de Esportes.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 01 de Setembro de 2023..

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O 18° FESPEVA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.**

**Repartições interessadas:**..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA;

**Conformidade**:---------- artigo 24**, inciso I da** Lei Federal n°. 14.133/21 e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com o artigo 24**, inciso I da** Lei Federal n°. 14.133/21 e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

**Empresa Vencedora:**

**DETALHES UNIFORMES LTDA**

inscrito no CNPJ sob n° **22.096.647/0001-00**

Valor total

**R$ 39.930,36 (TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 04 de setembro de 2023.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2023.**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2023.**

Processo Licitatório Nº. **034/2023**.

Dispensa de Licitação Na Modalidade Inexigibilidade Nº. 002/2023.

Contrato Nº. 062/2023.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e **EDUARDO DE FREITAS BUTAKKA - ME,** inscrito sob o **CNPJ nº. 40.082.095/0001-54**, Rua Vinte E Quatro De Outubro, nº. 1031, Bairro: Popular, Município Cuiaba – MT, CEP. 78.045-470, neste ato representado pelo Sr. **Eduardo De Freitas Butakka**, portador do **CPF n°. 021.651.371-52**, e **Cédula De Identidade nº. 15009440 SSP MT,** de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 062/2023, a partir de 14/04/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL**

**2.1.** As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 062/2023, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

**3.1.** O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços solicitados. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 062/2023 vigente.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1.** Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 062/2023 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, "PENÉLOPE" UM SHOW QUE MISTURA STANDUP COMEDY E MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A PROGRAMAÇÃO E CONFRATERNIZAÇÃO RELACIONADA AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT.**E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de abril de 2023.

**VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**

PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA N°. 413/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE AO SERVIDOR ROBERTO DA SILVA SANTANA

**PORTARIA N°. 413/2023**

**De: 01 de Setembro de 2023**

*"Concede Licença Especial em Espécie ao servidor* ***Roberto da Silva Santana*** *e dá outras providências"*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** ao servidor **Roberto da Silva Santana,** matrícula n° 61**,** nomeado no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional "D" lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 24/06/2013 a 23/06/2018 para usufruir no mês de **Setembro de 2022.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2022.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

## EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00012, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**

**MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00012, de 04 de Setembro de 2023.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

**Sujeito(s) Passivo(s)**

| Nome Completo / Razão Social | CPF/CNPJ | Termo de Constatação e Intimação (ITR) |
|---|---|---|
| BERNARDO UTERMOEHL | 021.053.010-37 | 9135/00152/2023 |

**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR**

Nome: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS FERREIRA Matrícula: 00001841

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS / 692023 Assinatura:

| | |
|---|---|
| Data de afixação: | 04/09/2023 |
| Data de desafixação: | 19/09/2023 |

## TERMO DE RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 030 2023 PL 020 2023 PIOVEZAN

**Termo de Retificação**

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Segundo Aditivo do Contrato nº. 030/2023 de Reequilíbrio Financeiro, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE GAÚCHOS e a empresa **PIOVEZAN DE SOUZA E CIA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº. 09.248.454/0001-50**, com objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE DRENAGEM CORRUGADO DE PVC, PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS SOBRE CORREGOS LOCALIZADOS NAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DO PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

***Onde se Lê:***

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2023**, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE DRENAGEM CORRUGADO DE PVC, PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS SOBRE CORREGOS LOCALIZADOS NAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DO PORTO DOS GAÚCHOS – MT, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT. CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA PIOVEZAN DE SOUZA E CIA LTDA.

***Leia-se***

**SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2023**, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE DRENAGEM CORRUGADO DE PVC, PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS SOBRE CORREGOS LOCALIZADOS NAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DO PORTO DOS GAÚCHOS – MT, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT. CELEBRAM ENTRE SI O MUNI-

CIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA PIOVEZAN DE SOUZA E CIA LTDA.

As modificações do referido Contrato Administrativo, estão disponíveis no site do Município **(www.portodosgauchos.mt.gov.br).**

**As demais Clausulas Permanecem Ratificadas**

Porto dos Gaúchos/MT, 22 de agosto de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

CPF 893.514.361-87

Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2023**

**Objeto:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O 18° FESPEVA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.**

**Repartições interessadas:**..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA;

**Conformidade**:---------- artigo 24**, inciso I da** Lei Federal n°. 14.133/21 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto no artigo 24, inciso I da Lei Federal n°. 14.133/21e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 484/2022 de 12 de novembro de 2022.

**Empresa Vencedora:**

**DETALHES UNIFORMES LTDA**

inscrito no CNPJ sob n° **22.096.647/0001-00**

Valor total

**R$ 39.930,36 (TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 04 de setembro de 2023.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N°. 412/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE AO SERVIDOR AUGUSTINHO OLIVATO**

**PORTARIA N°. 412/2023**

**De: 01 de Setembro de 2023**

*"Concede Licença Especial em Espécie ao servidor* ***Augustinho Olivato*** *e dá outras providências"*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie,** ao servidor **Augustinho Olivato,** lotado no cargo de Agente de Saúde Ambiental, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio de **11/03/2013 a 10/03/2018** indenizadas no mês de **Setembro de 2023.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2023.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2023**

**Preâmbulo**

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 484/2022 de 12/09/2022**,** faz saber que em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Planejamento, realizará Processo de Licitação N° 113/2023, fundamentado no artigo 24, inciso I da Lei Federal n°. 14.133/21 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O 18° FESPEVA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.** Conforme descrição abaixo.

**1. DAS PARTES**

**1.1. CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT**, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke**, n. **19** – **centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT** e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos**, **Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

**1.2. CONTRATADO:**

**DETALHES UNIFORMES LTDA** inscrito no CNPJ sob n° **22.096.647/0001-00**, com sede administrativa **R PIRACICABA** nº **75 S**. Bairro: **CENTRO**, Município de **JUARA - MT**, CEP: **78.575-000**, de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

**2. DO OBJETO:**

**2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O 18° FESPEVA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.**

| LOTE 01 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNI.** | **QUANT.** | **V.UNIT** | **V.TOTAL** |
| **01** | CAMISETA - EM MALHA DRY FIT: MANGA CURTA E LONGA COM PUNHO, GOLA REDONDA, COM SUBLIMAÇÃO TOTA EM TRANSFER FRENTE-COSTAS E MANGAS, NOS TAMANHOS DIVERSOS | **UN** | **1.237** | **R$ 32,28** | **R$ 39.930,36** |
| **TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS** | | | | **TOTAL** | **R$ 39.930,36** |

**3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** As prestações de serviços se justificam face ao interesse publico para a realização do 18° FESPEVA- Festival de Pesca de Porto dos Gaúchos-MT.

**4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

**4.1.** O valor total da contratação é de **R$ 39.930,36 (TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).** Pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1043/2022 de 06/12/2022 – LOA/2023, conforme segue:

Órgão:---------- **16 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.**

Unidade Orçamentária:-------- 002 – Departamento de Cultura.

Função:---------- 23 – Comércio e Serviços.

Sub-Função:---------- 695 – Turismo.

Programa:---------- 0048 – Turismo Legal e Turismo Sustentável.

Projeto Atividade:---------- 2528 – Realização de Festivais de Pesca.

Elemento de Despesas:------ 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:---------- 0876

**Fonte---------- 1.500.000000**

**6. DO CONTRATO:**

**6.1** Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a Lei Federal n°. 14.133/21 e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

**7. DO PAGAMENTO**

**7.1. O valor total do contrato corresponde a R$ 39.930,36 (TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS),** e será pago da seguinte forma:

**7.2. O pagamento será efetuado** através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da Empresa **DETALHES UNIFORMES LTDA** inscrito no CNPJ sob n° **22.096.647/0001-00.** Após a Emissão de Nota fiscal.

**8. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**8.1.** O presente certame está em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 24, inciso I DA Lei Federal n°. 14.133/21, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

**9. DO FORO**

**9.1.** Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 04 de setembro de 2023.

**Município de Porto dos Gaúchos/MT**
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**

**MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 04 de Setembro de 2023.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

**Sujeito(s) Passivo(s)**

| Nome Completo / Razão Social | CPF/CNPJ | Notificação de Lançamento (ITR) |
|---|---|---|
| FRANCISCO JOSE DE SOUZA | 299.847.341-53 | 9135 /00035/2023 |
| GIOVANNI PEREIRA CAMACHO | 709.652.691-91 | 9135 /00037/2023 |
| GIOVANNI PEREIRA CAMACHO | 709.652.691-91 | 9135 /00038/2023 |

**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR**

Nome: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS FERREIRA Matrícula: 00001841

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS / 692023 Assinatura:

| | |
|---|---|
| Data de afixação: | 04/09/2023 |
| Data de desafixação: | 19/09/2023 |

**PORTARIA N°. 411/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR VALDENI MARQUES VIEIRA**

**PORTARIA N°. 411/2023**

**De: 01 de Setembro de 2023**

*"Concede Licença Especial ao servidor **Valdeni Marques Vieira** e dá outras providências"*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** ao servidor **Valdeni Marques Vieira,** matrícula nº 714,nomeado no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, referente ao quinquênio de 04/05/2010 a 03/05/2015 para usufruir no mês de **Setembro de 2023, a partir de 12/09/2023.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2023.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**

**MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 04 de Setembro de 2023.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

**Sujeito(s) Passivo(s)**

| Nome Completo / Razão Social | CPF/CNPJ | Notificação de Lançamento (ITR) |
|---|---|---|
| AROEIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA | 18.688.477/0001-77 | 9135 /00006/2023 |
| ME | | |
| AROEIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA | 18.688.477/0001-77 | 9135 /00007/2023 |
| ME | | |

**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR**

Nome: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS FERREIRA Matrícula: 00001841

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS / 692023 Assinatura:

| | |
|---|---|
| Data de afixação: | 04/09/2023 |
| Data de desafixação: | 19/09/2023 |

**PORTARIA Nº 415/2023 EXONERA A PEDIDO JAQUELINE MERCADANTE**

**PORTARIA Nº 415/2023 De: 01 de Setembro de 2023**

*"Exonera a pedido **Jaqueline Mercadante** e da outras providências".*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 54 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a pedido a servidora **Jaqueline Mercadante**inscrita no CPF nº 028.943.021-69 a partir de 07 de Setembro de 2023 do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2023.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2022.**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2022.**

Processo Licitatório Nº. 110/2022.

Pregão Presencial Nº. 059/2022.

Contrato Nº. 156/2022.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Do-

na Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **OLMIR IORIS E CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Mato Grosso, nº. 116N, Módulo 02 CEP 78.320-000, Município de Juína/MT, CNPJ sob nº. 70.429.956/0001-99, neste ato representado pelo senhor **Andrey Ricardo Ioris**, portador do RG nº. 1210787-5 SJ/MT e CPF nº. 907.910.101-04, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 156/2022, a partir de 31/12/2022, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL**

**2.1.** As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 156/2022, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

**3.1.** O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 156/2022 vigente.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1.** Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 156/2022 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELÉTRODOMÉSTICOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 31 de dezembro de 2022.

**VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**

PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº. 088/2023

**De: 28 de Agosto de 2023**

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 1042/2.0222 de 6 de Dezembro de 2.022 – LDO/2023, Lei Municipal 1043/2022 de 6 de Dezembro de 2.022 – LOA/2023.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 288.699,00 (Duzentos e oitenta e oito mil e seiscentos e noventa e nove reais) no orçamento vigente do Município de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

**SUPLEMENTA**

1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 000088/2023 5-SUPLEM. 0306-06.001.08.122.0024.2140.339039000000..... 13.900,00 000088/2023 5-SUPLEM. 0302-06.001.08.122.0024.2140.339014000000..... 7.000,00 000088/2023 5-SUPLEM. 0062-03.001.04.122.0003.2022.339030000000..... 15.000,00 000088/2023 5-SUPLEM. 0720-13.001.04.121.0124.2630.319011000000..... 600,00 000088/2023 5-SUPLEM. 0731-13.002.04.121.0124.2631.319011000000..... 6.500,00 000088/2023 5-SUPLEM. 0742-13.003.04.121.0124.2632.319011000000..... 10.600,00 000088/2023 5-SUPLEM. 0721-13.001.04.121.0124.2630.319013000000..... 200,00 000088/2023 5-SUPLEM. 0732-13.002.04.121.0124.2631.319013000000..... 500,00 000088/2023 5-SUPLEM. 0148-04.003.04.122.0008.2060.339040000000..... 26.000,00 000088/2023 5-SUPLEM. 0488-08.002.04.122.0033.2341.339093000000..... 33.399,00 000088/2023 5-SUPLEM. 0486-08.002.04.122.0033.2341.339039000000..... 7.000,00 000088/2023 5-SUPLEM. 0493-08.002.04.122.0033.2636.339039000000..... 80.000,00

1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

000088/2023 5-SUPLEM. 0387-07.001.12.122.0018.2850.339036000000..... 12.000,00 000088/2023 5-SUPLEM. 0417-07.001.12.365.1007.2283.449051000000..... 29.500,00

1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 000088/2023 5-SUPLEM. 0177-05.004.10.122.0023.2636.339039000000..... 26.500,00 000088/2023 5-SUPLEM. 0208-05.004.10.301.0019.2091.339039000000..... 20.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO..... R$ 288.699,00

**ANULA**

1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

000088/2023 6-REDUCAO 0343-06.003.08.244.1004.2810.339030000000..... 10.000,00 000088/2023 6-REDUCAO 0310-06.001.08.122.0024.2658.449051000000..... 1.000,00 000088/2023 6-REDUCAO 0296-06.001.08.122.0024.1874.449052000000..... 1.900,00 000088/2023 6-REDUCAO 0312-06.001.08.122.0024.3521.449051000000..... 1.000,00 000088/2023 6-REDUCAO 0079-03.001.04.122.0006.2642.449052000000..... 5.000,00 000088/2023 6-REDUCAO 0080-03.001.04.122.0006.3568.339030000000..... 5.000,00 000088/2023 6-REDUCAO 0082-03.001.04.122.0006.3568.449051000000..... 5.000,00 000088/2023 6-REDUCAO 0331-06.003.08.244.0053.2200.339030000000..... 6.500,00 000088/2023 6-REDUCAO 0337-06.003.08.244.0053.2230.449052000000..... 6.500,00 000088/2023 6-REDUCAO 0338-06.003.08.244.0053.2663.339030000000..... 4.500,00 000088/2023 6-REDUCAO 0350-06.003.08.244.1005.2836.339030000000..... 8.000,00 000088/2023 6-REDUCAO 0351-06.003.08.244.1005.2836.339036000000..... 4.000,00 000088/2023 6-REDUCAO 0479-08.002.04.122.0033.2341.319004000000..... 5.000,00 000088/2023 6-REDUCAO 0490-08.002.04.122.0033.2434.449051000000..... 5.000,00 000088/2023 6-REDUCAO 0502-08.002.04.122.0066.3505.339039000000..... 4.899,00 000088/2023 6-REDUCAO 0538-08.003.15.451.0037.2667.339039000000..... 5.000,00 000088/2023 6-REDUCAO 0571-08.005.04.122.0033.2671.339030000000..... 1.500,00 000088/2023 6-REDUCAO 0573-08.005.04.122.0033.2673.339030000000..... 5.000,00 000088/2023 6-REDUCAO 0574-08.005.04.122.0033.2673.339031000000..... 3.000,00 000088/2023 6-REDUCAO 0575-08.005.04.122.0033.2673.339039000000..... 4.000,00 000088/2023 6-REDUCAO 0578-08.005.04.122.0033.2679.339014000000..... 3.000,00 000088/2023 6-REDUCAO 0580-08.005.04.122.0033.2679.339033000000..... 4.000,00 000088/2023 6-REDUCAO 0518-08.002.26.782.0039.2360.339030000000..... 80.000,00 000088/2023 6-REDUCAO 0635-09.002.20.602.2007.3453.339039000000..... 80.000,00 000088/2023 6-REDUCAO 0638-09.002.20.605.1010.2892.449051000000..... 12.400,00

1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

000088/2023 6-REDUCAO 0432-07.001.12.366.0015.2291.339033000000..... 1.500,00 000088/2023 6-REDUCAO 0436-07.001.12.366.0015.2291.449052000000..... 1.500,00 000088/2023 6-REDUCAO

0438-07.001.12.366.2013.3476.339039000000..... 3.500,00 000088/2023 6-REDUCAO 0439-07.001.12.366.2013.3476.339048000000..... 4.500,00

1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 000088/2023 6-REDUCAO 0216-05.004.10.301.0019.2092.339039000000..... 4.500,00 000088/2023 6-REDUCAO 0221-05.004.10.301.0019.2803.339014000000..... 1.000,00 000088/2023 6-REDUCAO 0223-05.004.10.301.0019.2803.339033000000..... 1.000,00

TOTAL ANULADO..... R$ 288.699,00

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 28 de Agosto de 2023.

_____

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**DISPENSA Nº 010/2023 - CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA PSIQUIATRICA PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTE QUIMICO.**

**DISPENSA Nº 010/2023 – LEI Nº 14.133**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU/MT**

**AVISO DE DISPENSA nº 010/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISOS II da Lei 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA PSIQUIATRICA PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTE QUIMICO**, conforme Lei n° 14.133/21.

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/09/2023 às 17:00 horas.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, sito a Av. Cruzeiro, s/n, Bairro Vila Cruzeiro – Antiga Capela, no horário de 07:00 às 11:00 ou 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao.poxoreu.dispensa@gmail.com ,até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.poxoreu.mt.gov.br/topicos/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao.poxoreu.dispensa@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, sito a Av. Cruzeiro, s/n, Bairro Vila Cruzeiro – Antiga Capela, Cep: 78800-000, de segunda a sexta feira.

Poxoréu-MT, 04 de setembro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 233/ 2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, 30 dias de férias aos servidores relacionados:

I – André Leopoldino Negris, portador do RG. xx6688xx SSP/MT e inscrito no CPF xxx.101.781-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 03/11/2020 a 02/11/2021, a partir de 04/09/2023.

II – Carlos Antônio Marques Nunes, portador do RG. xx8991xx SSP/MT e inscrito no CPF xxx.915.441-xx 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 07/03/2022 a 06/03/2023, a partir de 04/09/2023.

III – Mariana Pereira da Silva, portadora do RG. xx676xx SSP/MT e inscrita no CPF xxx.051.662-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 08/01/2022 a 07/01/2023, a partir de 04/09/2023.

IV – Lucimeire Rodrigues Nunes, portadora do RG. xx8114xx SSP/MT e inscrita no CPF xxx.473.741-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 18/08/2022 a 17/08/2023, a partir de 04/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 04 de Setembro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2023**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **20 de SETEMBRO de 2023 às 08:00 horas,** Registro de preço para Contratação de empresa para prestação de Serviços de Buffet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Reserva Do Cabaçal-MT.

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal, 04 de setembro de 2023

THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO

Presidente CPL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE N. º 234 /2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

Institui a Comissão para recebimento de currículos, análise, e acompanhamento, para credenciamento de monitores /facilitadores de oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos- SCFV CRAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão para analisar, avaliar, acompanhar currículos para credenciamento de monitores e facilitadores de oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos –SCFV CRAS.

Art. 2º - A Comissão está constituída pelos seguintes servidores: Adna Priscila Antunes Ferreira, Andreia da Silva Pocidonio, Eliziane da Silva Mendonça, Millena Lopes de Souza.

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 04 de Setembro de 2023.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023**

A Prefeitura Municipal De Reserva Do Cabaçal-Mt, Com Sede Na Av. Mato Grosso, 221, Centro, Cep: 78.265-000 Reserva Do Cabaçal-MT, Torna Público Que Realizará No Dia **19/09/2023 às 08:00min Horas,** Pregão Presencial Registro de preço para aquisições futuras e fracionadas de Fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10, Gasolina Comum e Etanol), para atender a demanda da Frota da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT com atendimento na Cidade de Araputanga e no Tanque da Prefeitura Municipal de Reserva Do Cabaçal-MT.

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal/MT, 04 SETEMBRO de 2023.

**THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO**
**CPF.: 064.130.631-81**
**Cargo: Presidente da CPL**

PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 235/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio ao servidor relacionado:

I – José Carlos Felício, portador do Rg. 14817624 SSP/MT e inscrito no CPF 002.479.351-92, 90 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 21/02/2018 a 20/02/2023, a partir de 04/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 04 de Setembro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**LICITAÇÃO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 135/2022**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 135/2022**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INSTALAÇÕES EM MEDIA TENSÃO DO LOTEAMENTO ADILINA MARTINS CORRÊA NO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME NORMAS DA ENEGISA, ABNT E INMETRO.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Padre João Bosco, n. 2067, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 24.772.113/0001-73, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Senhora **LUZIA NUNES BRANDÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.361.238/0001-94 e Inscrição Estadual sob n.º estabelecida à Rua Das Violetas, nº 774 Quadra 34 Lote 02, bairro Jardim Cuiabá – MT, representada neste ato por seu Diretor **RAUFER MENDES BARBOSA**, brasileiro, portador do RG n.º 4179301/DGPC, e do CPF n.º702.787.851-04, residente e domiciliado no referido endereço citado acima, conforme **Processo licitatório nº 83/2022, Tomada de Preço 008/2022**, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA**

Em decorrência deste termo aditivo, o contrato será prorrogado pelo prazo de **90 (noventa) dias, inicia em 17/07/2023, com vencimento no dia 17/10/2023.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem em absoluta e total concordância, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual valor e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas a seguir, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Ribeirão Cascalheira – MT, 14 de julho de 2023.

**LUZIA NUNES BRANDÃO**

Prefeita Municipal

Contratante

**RAUFER MENDES BARBOSA**

CPF nº 702.787.851-04

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

CPF Nº

Assessora Jurídica

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO. 46/2023**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, designada pela Portaria n.º 112/2023, torna público aos interessados que no *dia 21/09/2023*, às 14h20min (horário de Brasília DF), na sala da CPL da Prefeitura de Ribeirão Cascalheira/MT, situada na Av. Padre João Bosco, nº2067, Centro, Ribeirão Cascalheira/MT, estarão sendo recebidas propostas para seleção de empresa de engenharia - área civil, para execução de obra de drenagem de águas pluviais da rua minas gerais no município de Ribeirão Cascalheira, conforme especificações do

plano de trabalho, conforme croqui, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro constante no Anexo I, mediante modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço. Cópia do Edital e seus anexos estarão, a partir da data da publicação deste aviso, à disposição no site- www.ribeiraoacascalheira.mt.gov.br para todos os interessados. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: setordelicitacoesrc@gmail.com .

Ribeirão Cascalheira-MT, 04 de Setembro de 2023

_____

**Larissa Fernandes Duarte Gontijo**

Presidente da comissão Permanente de Licitação

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 11/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 11/2023**

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para **Registro de Preços visando eventual e futura contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios de Merenda Escolar**, **para atender as necessidades de toda secretaria municipal da Educação do município de Ribeirão Cascalheira-MT.**

Data: 19/09/2023, as 13:30hs (horário de Brasília) no departamento de licitação da prefeitura municipal de Ribeirão Cascalheira-MT.

Local: sala de reuniões da comissão permanente de licitação e julgamento.

O edital contendo instruções estará disponível aos interessados na sede da prefeitura municipal de Ribeirão Cascalheira site – www.ribeiracascalheira.mt.gov.br e ou solicitação via e-mail setordelicitacõesrc@gmail.com.

Ribeirão cascalheira – MT, 04 de Setembro de 2023.

_____

Luciane Oliveira luz

**Pregoeiro Oficial**

**PORTARIA Nº 140/2023 ALTERA A PORTARIA N.137/2023 QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (CGFMHIS)**

**PORTARIA Nº 140/2023**

**DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2023**

**"ALTERA A PORTARIA N.137/2023 QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (CGFMHIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**LUZIA NUNES BRANDÃO,** Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Esta de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Altera a Portaria n.137/2023 que Nomeia Membros para Compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (CGFMHIS), abaixo relacionados:

**Representantes da Secretaria Municipal de Administração**

| | |
|---|---|
| Telma Laura Rodrigues Silva | Titular |
| Daniel Beraldo Júnior | Suplente |

**Representantesda Secretaria Municipal da Assistencia Social**

| | |
|---|---|
| Francielle Bevilaqua | Titular |
| Maria Lúcia Domingos Vieira | Suplente |

**Representantesda Secretaria Municipal de Educação**

| | |
|---|---|
| Osmarina Vieira dos Santos | Titular |
| Marcia Rodrigues Valadares | Suplente |

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**

| | |
|---|---|
| Hyslande Marques de Oliveira | Titular |
| Marta Francisca Sales | Suplente |

**Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura**

| | |
|---|---|
| José Wilton dos Santos Silva | Titular |
| Sebastião de Lima Justino | Suplente |

**Representantesde Entidades Evangélicas**

| | |
|---|---|
| Genísio Pereira Pinto | Titular |
| Zilaney Martins de Macedo Costa | Suplente |

**Representantesde Entidades Católicas**

| | |
|---|---|
| Adriana Maria Borrone da Silva | Titular |
| João Marcos Cardoso Ricarte | Suplente |

**Representantesda APAE**

| | |
|---|---|
| Maria Cléia Rodrigues de Carvalho Valadares | Titular |
| Fabiana Aparecida Brito Santos Willing | Suplente |

**Representantesda Camara de Vereadores**

| | |
|---|---|
| Rosane Fernandes Araújo | Titular |
| Sebastiana Coelho dos Santos | Suplente |

**Representantes do Conselho Tutelar**

| | |
|---|---|
| Cleide Carla Rodrigues Reis | Titular |
| Meirinalva Rodrigues | Suplente |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE E**

**CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

***LUZIA NUNES BRANDÃO***

*Prefeita Municipal*

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023**

**PARTES**: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa **RONEY PEREIRA DE MORAIS**, inscrita no CNPJ nº 30.404.341/0001-93,

OBJETO:

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PANIFICADORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT.**

**ASSINAM:** LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa física RONEY PEREIRA DE MORAIS, inscrito no CPF sob o nº 833.500.391-20

**VALOR R$: 565.428,00** (quinhentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e oito reais **VIGÊNCIA: 12** meses

**DATA DA ASSINATURA**: 01/09/2023

Ribeirão Cascalheira – MT**,** 01 de setembro de 2023.

**LUZIA NUNES BRANDÃO**

PREFEITA MUNICIPAL

**LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 135/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 135/2022**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INSTALAÇÕES EM MEDIA TENSÃO DO LOTEAMENTO ADILINA MARTINS CORRÊA NO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME NORMAS DA ENEGISA, ABNT E INMETRO.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Padre João Bosco, n. 2067, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 24.772.113/0001-73, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Senhora **LUZIA NUNES BRANDÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.361.238/0001-94 e Inscrição Estadual sob n.º estabelecida à Rua Das Violetas, nº 774 Quadra 34 Lote 02, bairro Jardim Cuiabá – MT, representada neste ato por seu Diretor **RAUFER MENDES BARBOSA**, brasileiro, portador do RG n.º 4179301/DGPC, e do CPF n.º702.787.851-04, residente e domiciliado no referido endereço citado acima, conforme **Processo licitatório nº 83/2022, Tomada de Preço 008/2022**, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA**

Em decorrência deste termo aditivo, o contrato será prorrogado pelo prazo de **90 (noventa) dias, inicia em 17/04/2023, com vencimento no dia 17/07/2023.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem em absoluta e total concordância, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual valor e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas a seguir, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Ribeirão Cascalheira – MT, 14 de abril de 2023.

**LUZIA NUNES BRANDÃO**

Prefeita Municipal

Contratante

**RAUFER MENDES BARBOSA**

CPF nº 702.787.851-04

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

CPF Nº

Assessora Jurídica

**LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE/CREDECIAMENTO Nº 01/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023**

**INEXIGIBILIDADE/CREDECIAMENTO**

**Nº 01/2023**

**Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação para análise de documentação de credenciamento.**

Aos vigésimo oitavo dias do mês de julho de 2023, às 08h, na Sala do Setor de Licitação, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, para verificação das documentações apresentada da empresa *CASA DE APOIO AMASS-ME*, inscrita com o CNPJ Nº. 40.204.565/0001-05 – Casa de APOIO AMASS-ME, na ocasião apresentou a documentação de acordo com o solicitado no edital, em analise a Comissão concluiu pela habilitação da requerente e DEFERIMENTO DO CREDENCIAMENTO da empresa *CASA DE APOIO AMASS-ME*. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Assinam a Ata a Presidente e demais presentes.

Querência MT, 28 de Julho de 2023.

LARISSA FERNANDES DUARTE GONTIJO

Presidente CPL

VITORIA RÉGIA ALVES OLIVEIRA MARCELO F. CABRAL

Secretária Membro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

**AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023.**

**AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023.**

**“EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP”**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, por intermédio da Secretaria Municipal de Rio Branco/MT, viaPREGOEIRO OFICIAL tornam público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberto a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 006/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de preços de AQUISIÇÃO DE OLEOS FUBRIFICANTES E FILTROS para atender as Secretarias do Município de RIO BRANCO / MT e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002; a Lei nº 8.666/93;

CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia **20/09/2023**. Às 08:00horas

INÍCIO DA SESSÃO, ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Dia 20/09/2023.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Avenida Cerejeiras, 90 Bairro – Fidelândia Rio Branco – MT.

E-mail: licitacao@riobranco.mt.gov.br

Rio Branco – MT, 04 de setembro 2023.

_____

**Vanderléia Rodrigues Alves**

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 061/2023-PMR**

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e BH EMPREENDIMENTOS E SERV. DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**,** CNPJ nº. 31.111.264/0001-46

Proc. Adm. nº 267/2023 - SEMOSP

Licitação originária: TP n. 001/2023

Objeto: 1º termo aditivo de acréscimo de valor, referente a contratação de empresa especializada para construção de Calçamento na Praça Nova do Município de Rondolândia;

Fundamentação: Decisão Administrativa nº 038/2022/GAB/PREFEITO de 22 de agosto de 2023, Cláusula Décima Oitava do Contrato nº 061/2023 c/ c art. 65, alínea "b" do inciso I, combinado com o §1º, da Lei n.º 8.666/93.

Assunto: Acréscimo de valor de valor no percentual de 24,1537% do contrato nº. 061/2023. Valor: R$ 36.031,89 (trinta e seis mil, trinta e um reais e oitenta e nove centavos) e correrá à conta da Nota de Empenho da Secretaria solicitante, conforme abaixo:

Fonte recursos:

Órgão/Unidade : 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 06.01 – Gestão de Obras e serviços públicos

Programa de Trabalho : 04.122.0106.2119 – Manutenção e encargos com a SEMOSP (261)

Elemento de despesa: 4.4.90.51-09100 – Obras e instalações

Subelemento de despesa: obras em andamento

Empenho n. 01639/2023 de 22/08/2023

Valor: R$ 36.031,89

Ass. 22/08/2023

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Modalidade: Adesão N. 004/2023

Processo Administrativo de nº. 467/2023

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Adesão PARCIAL da Ata de Registro de Preços nº 162/2022 oriunda do Pregão Eletrônico Nº 030/2022 da Prefeitura Municipal de Sapezal-MT, cujo objeto é para: DESÃO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 162/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 030/2022 DO MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PASSEIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 162/2022.

**BASE LEGAL:** Art.22 §1º, do Decreto nº 7.892/2013.

**ORGÃO GERENCIADOR**: Prefeitura Municipal de Sapezal-MT.

**CNPJ:** 01.367.853/0001-29

**EMPRESA CONTRATADA: ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**

**CNPJ: 28.258.221/0001-83**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ.:2.143- Manutenção e Encargos – Programa de Atenção Básica

Cód. Reduzido: (195) 4.4.90.52 16000000 – Equipamento e Material Permanente

| Item | Descrições | UND | QTD | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 06 | VEÍCULO SEDAN, ZERO KM, 05 PORTAS, COM MOTOR MÍNIMO 1.0 POTÊNCIA MÍNIMA DE 66 C.V, ANO E MODELO MINIMO 2022/2023. | UND | 01 | R$ 89. 000,00 | R$ 89. 000,00 |
| TOTAL GERAL R$ 89.000,00 | | | | | |

Rondolândia/MT, 04 de Setembro de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira

**LICITAÇÃO**
**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 18/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 192/GAB/PMR/2023, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 18/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 443/2023, do **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA E VIA RADIO QUE POSSIBILITE EM AMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL A TRASNMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE INFORMAÇÕES E MULTIMÍDIAS COM DISPONIBILIDADE DO SINAL 24 HORAS POR DIA EM TODOS OS DIAS DO MÊS COM SUPORTE TÉCNICO ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS VINCULADOS DO MUNICIPIO DE RONDOLANDIA-MT".**

Sagrou-se vencedora do LOTE 01 a empresa: **E. DOS SANTOS ALMEIDA LTDA, CNPJ: 32.187.164/0001-66,** com a PROPOSTA final **de R$: 197.880,00** (cento e noventa e sete mil oitocentos e oitenta reais).
Sagrou-se vencedora do LOTE 02 E 03 a empresa: **SEVEN NET TELECOM LTDA, CNPJ: 32.673.641/0001/77** com a PROPOSTA final **de R$: 194.373,80** (cento e noventa e quatro mil trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos).
Somando um total adjudicado de R$: 392.253,80 (trezentos e noventa e dois mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

Rondolândia – MT, 04 de Setembro de 2023.

Keila Taiane

Pregoeira

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 162/2022**

**Modalidade: Adesão N. 004/2023**

**Processo Administrativo de nº. 467/2023**

**Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde**

**Objeto:** ADESÃO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 162/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 030/2022 DO MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PASSEIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.**

A Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT declara que aderiu **PARCIALMENTE** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO DE Nº 30/2022, através da Prefeitura Municipal de** Sapezal-MT, para a aquisição de um veículo novo zero km, atendendo as necessidades do Município, com um valor de **R$: total de R$: 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).**

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: **ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 28.258.221/0001-83,** com endereço na Rua Dirson José Martini, Bairro: Setor Industrial, nº 1844 CEP: 78.557-138, Sinop-MT.

Rondolândia/MT, 04 de Setembro de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira

**GABINETE PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO (LEI 8.666/93, ART. 26)**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 054/2023**

**Processo Adm. nº 446/2023**

**OBJETO: Locação de imóvel para instalação e funcionamento o Cartório Eleitoral.**

**ASSUNTO**: Ratificação do procedimento administrativo. Fundamento: Lei nº 8.666 de 1993, Art. 24, inciso X. Pronúncia quanto a regularidade.

**RELATÓRIO.**

Sobre os aspectos jurídicos e legais acerca dos procedimentos da Dispensa de Licitação, promovidos pela Comissão permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191 de 2023 (fls. 25), em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, art. 70, inciso XXX c/c Lei nº 8.666/93, art. 26, ressai que o processo de registro se encontra devidamente instruído com os documentos necessários juntados, dentre os quais destacamos: Laudo de vistoria; ficha cadastral do imóvel; relatório da comissão; anuência prévia do locador; certidões negativas e suas autenticidades, estimativa de preço, dotação orçamentária, justificativa da modalidade eleita, e parecer jurídico corroborado ao processo administrativo, opinado favoravelmente pela ratificação do procedimento de Dispensa de Licitação nº 054/2023, que, ratifico seus termos acompanhando-o.

A Lei nº 8.666/ 93, em seu artigo 24, inciso X, dispõe que:

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

**X** - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Conforme Termo de Referência, confeccionado pela Secretaria Municipal de Administração, Justificou a presente modalidade de licitação, com a necessidade da Locação do Imóvel, tendo em vista que a Prefeitura Municipal não dispõe de imóvel de sua propriedade que possa abrigar os serviços e atividades realizados pelo Cartório Eleitoral, posto que o imóvel escolhido é o único, no momento, capaz de atender as necessidades em questão.

Constata-se que o valor das despesas com o pagamento do objeto ora licitados, para o proprietário do imóvel **ALYSSON CAMPELO CATUHYTE WANDERLEI**, restou adjudicado o valor mensal de R$3.000,00 (três mil reais), totalizando um valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), equivalente a 12 (doze) meses de locação do imóvel.

O resultado do procedimento foi publicado nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal no dia 28/08/2023, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio; bem como, encaminhado para o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios JOM-AMM, meio eletrônico no portal transparência endereço eletrônico www.rondolandia.mt.gov.br.

**DECISÃO.**

O procedimento de Dispensa de Licitação encontra-se registrado sob nº 054/2023, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos da Comissão de Licitação revelam condições favoráveis para a sua ratificação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita RATIFICO, com fundamento na Lei 8.666/93, art. 26, o procedimento de Dispensa de Licitação nº 054/2023 em favor do proprietário do imóvel **ALYSSON CAMPELO CATUHYTE WANDERLEI**, restou adjudicado o valor mensal de R$3.000,00 (três mil reais), totalizando um valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais),equivalente a 12 (doze) meses de aluguel do imóvel**.**

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 04 de setembro de 2023.

**José Guedes de Souza**

***Prefeito Municipal***

**Sandra Cristina dos Santos Bahia**

***Chefe do Gabinete***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 80/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso XVII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 80/2023**, com fulcro no parecer jurídico N°**315/2023/ASSESSORIA/**

**COMPRAS/SAD** que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **MONACO CENTRO OESTE LTDA**, situada a Av. Fernando Correa da Costa, n° 3586, Rondonópolis-MT, **CNPJ: 01.639.744/0004-66.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE GARANTIA DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.**

**VALOR TOTAL DISPENSA:** R$ 10.737,32 (DEZ MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 01 de setembro de 2023.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA 158 - 2023**

**PORTARIA Nº 158/2023**

de 01 de Setembro de 2.023

*"Dispõe sobre convocação de Conselheiro(a) Tutelar suplente nos termos do artigo 64, inciso I e 65 da Lei Municipal 1.701/2023, e dá outras providencias".*

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO,** no uso de suas atribuições legais;

Considerando a comunicação interna de numero 142/2023-RH requerendo a nomeação da suplente **EMERSON DE OLIVEIRA ARAÚJO** como Conselheira Tutelar devido à declaração de vacância do cargo até então ocupado pela Conselheira **LUANA ALBINADE SOUZA;**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Fica nomeada para o cargo de Conselheira Tutelar de Rosário Oeste – MT nos termos do artigo 64, inciso I, artigo 65 da Lei Municipal 1. 701/2023 a seguinte pessoa:

**a) EMERSON DE OLIVEIRA ARAÚJO.**

**Artigo 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

**Artigo 3º -** Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 01 de Setembro de 2023.

**ALEX STEVES BERTO**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 041/2023 –** O presente tem por objeto celebrar a Rescisão Amigável ao Contrato nº 0412023, cujo objeto é a Contratação temporária de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal). A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Fica Extinto em todos os seus termos e condições a partir do dia 01 de Setembro de 2023. DOS FUNDAMENTOS: art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. ASSINAM**:** Avanildo Alves de Oliveira CPF: 567.827.561-53RG: 08368660 SESP/MT – Distratado e MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA – Prefeito de Salto do Céu-MT.

Salto do Céu/MT, 01 de Setembro de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**JURÍDICO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 66, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023**

Regulamenta os artigos 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 para dispor sobre os procedimentos de contratação direta no âmbito da administração pública do Poder Executivo de Salto do Céu/MT.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 10, incisos I e II, 42 e 49, incisos II, IV e VII da Lei Orgânica do Município de Salto do Céu/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,

**DECRETA**:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Artigo 1º**.As hipóteses de contratação direta pela Administração, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e artigos 74 e 75 da Lei Federal n.° 14.133/2021, dar-se-ão em procedimento de inexigibilidade ou de dispensa de licitação, cujo respectivo processo, além do contido no artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, deverá constar, ainda, das seguintes informações:

**I** - fundamento legal do processo;

**II** - autorização do ordenador de despesa;

**III** - certidão de ausência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública;

**IV** - lista de checagem de conformidade da documentação e proposta (*checklist*), emitida pelo Gestor do Contrato;

**V** - comprovante de publicidade dos avisos de contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e site oficial do Município;

**VI** - comprovante de publicidade dos contratos e aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas e site oficial do Município; e

**VII** - no que couber, outras declarações e informações exigidas pela legislação esparsa.

**Artigo 2º**.Compete a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal, autorizar o procedimento de inexigibilidade ou dispensa de licitação, admitida sua delegação ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento por Decreto Municipal.

**Parágrafo único.** Os processos de contratação direta serão realizados de acordo com os seguintes ritos:

**I - Ordinário:** contratação direta decorrente de inexigibilidade de licitação e dispensas de licitação não enquadradas artigo 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021;

**II - Eletrônico:** contratação direta decorrente das dispensas de licitação enquadradas no artigo 75, incisos I e II da Lei Federal n.º 14.133/2021; e

**III - Sumário:** contratação direta decorrente das dispensas de licitação cujo valor seja de até 70% (setenta por cento) daquele previsto no artigo 75, incisos I e II da Lei Federal n.° 14.133/2021.

**CAPÍTULO II**

**DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELO RITO ORDINÁRIO**

**Artigo 3°**. Os processos de contratação direta formalizados pelo **rito ordinário** deverão ser instruídos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários, com os seguintes documentos:

**I -** documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificação;

**II -** Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, conforme o caso;

**III -** Estudo Técnico Preliminar – ETP e respectiva análise de riscos, se for o caso;

**IV -** estimativa de preços;

**V -** demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;

**VI -** Minuta do Contrato Administrativo, quando aplicável;

**VII -** Pareceres Técnicos, quando necessário;

**VIII -** Proposta de Preços apresentada pelo fornecedor, a razão de sua aceitação;

**IX -** atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidas pelo Termo de Referência;

**X -** Lista de checagem de conformidade da documentação e proposta (*checklist*);

**XI -** Autorização da autoridade competente;

**XII -** Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município ou órgão jurídico equivalente, quando necessário;

**XIII -** ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

**XIV -** comprovantes de publicação oficial do ato de ratificação;

**§1º**. O ato que ratifica a contratação direta, bem como extrato do contrato ou equivalente, deverão ser divulgados à disposição do público pelo site oficial do Município.

**§2º**. Para atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, o processo deverá ser instruído com a especificação do objeto, quantidades e preço estimado, local e prazo de entrega, prestação do serviço ou realização da obra.

**§3º**. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e sua respectiva análise de riscos, será facultativa nos seguintes casos:

**I -** dispensas de licitação previstas no artigo 75, incisos IV, alíneas "a" e "e", incisos VII e VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**II -** contratação de remanescente nos termos do artigo 90, §§ 2º a 7º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**III -** contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de Estudo Técnico Preliminar – ETP e respectiva análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado nos autos.

**§4º**. Para fins de cumprimento ao disposto pelo inciso IV do *caput*, as pesquisas de preços e respectivos métodos de apuração deverão observar a regulamentação específica vigente em âmbito municipal no momento da realização do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**§5º**. Para fins de comprovação do disposto no inciso IX do *caput* deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto sendo imprescindíveis à instrução do processo:

**I -** proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

**II -** prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

**III -** prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP), se for o caso;

**IV -** declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991 (Planos de Benefícios da Previdência Social), se couber; e ao cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal n.º 14.133/2021; e

**V -** Demais documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal previstos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, os quais, diante de cada caso concreto, poderão ser dispensados pela autoridade competente em razão da complexidade ou vulto econômico do objeto.

**Artigo 4°**. Os processos pelo **rito ordinário** deverão ser formalizados em processo administrativo específico, que deverá ser numerado e rubricado em todas as suas páginas.

**Artigo 5°**. Após instrução, o processo será encaminhado para a Procuradoria Geral do Município ou órgão jurídico da administração indireta, conforme o caso, a fim de seja avaliada a legalidade do procedimento.

**Parágrafo único**. A avaliação jurídica poderá ser dispensada conforme ato específico expedido pela autoridade máxima do órgão jurídico.

**Artigo 6°**. Atestada a legalidade do processo, será procedida a divulgação do procedimento no Diário Oficial utilizado pelo Município e convocado o fornecedor para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias, ressalvado o disposto no artigo 29 deste Decreto Municipal.

**CAPÍTULO III**

**DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELO RITO ELETRÔNICO**

**Seção I**

**Das Disposições Gerais**

**Artigo 7°**.O processo de contratação direta pela forma eletrônica constitui-se no uso de ferramenta informatizada para a realização de procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os de engenharia, e será utilizado nas seguintes hipóteses:

**I -** contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no artigo 75, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**II -** contratação de bens e serviços, no limite do disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021; e

**III -** registro de preços para a contratação de bens e serviços, nos termos do artigo 82, § 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**§1º**. A inviabilidade do procedimento previsto no *caput* deve ser justificada nos autos, com a indicação da medida alternativa de garantia da impessoalidade e busca pelo melhor preço.

**§2º**. O procedimento a que se refere o *caput* deste artigo será dispensado para as contratações cujo valor corresponda até o máximo de 30% (trinta por cento) sobre os limites estabelecidos pelo artigo 75, incisos I e II da Lei Federal n.º 14.133/2021, as quais serão processadas pelo **rito sumário** de contratação.

**§3º** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput*, deverão ser observados:

**I -** o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

**II -** o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

**§4º**. O disposto no § 3º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o artigo 75, § 7º da Lei Federal n.º 14.133/2021, que será atualizado automaticamente quando o for por ato normativo federal; podendo, ainda, estarem sujeitas a aplicação do regime de adiantamento segundo as normas de gestão financeira e contábil da Administração.

**§5º**. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no artigo 73 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigo 337-E do Código Penal Brasileiro.

**§6º**. Poderá ser empregada como referência de ramo de atividade, a identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE expedida pela Comissão Nacional de Classificação da Secretaria da Receita Federal e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**Seção II**

**Da Fase Interna**

**Artigo 8°**. Os processos de contratação direta formalizados pelo **rito eletrônico** deverão ser instruídos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários, com os seguintes documentos:

**I -** documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificação;

**II -** termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, nos quais deverá, dentre outros requisitos, atestar a observância aos limites legais que autorização a adoção do **rito eletrônico**;

**III -** estimativa de preços, na forma do regulamento específico;

**IV -** demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;

**V -** Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e do contrato, se for o caso;

**VI -** autorização da autoridade competente;

**VII -** Comprovantes de publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica;

**VIII -** Documentos de habilitação e proposta de preços apresentados pela empresa vencedora;

**IX -** ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

**X -** comprovantes de publicação oficial do ato de ratificação;

**§1º**. O ato que ratifica a contratação direta, bem como extrato do contrato ou equivalente, deverão ser divulgados à disposição do público pelo site oficial do Município.

**§2º**. Nas contratações pelo **rito eletrônico** o Estudo Técnico Preliminar - ETP e sua respectiva análise de riscos é dispensado, salvo em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia.

**§3º**. Para fins de cumprimento ao disposto pelo inciso III do *caput*, as pesquisas de preços e respectivos métodos de apuração deverão observar a regulamentação específica vigente em âmbito municipal no momento da realização do processo de dispensa de licitação.

**§4º**. Para fins de comprovação do disposto no inciso VIII do *caput* deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto sendo imprescindíveis à instrução do processo:

**I -** proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

**II -** prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União - TCU, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE e do Estado da federação onde tiver a sede do interessado, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

**III -** prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP), se for o caso;

**IV -** declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei Federal n.º 8.212/1991 (Planos de Benefícios da Previdência Social), se couber; e ao cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**V -** Demais documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal previstos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, os quais, diante de cada caso concreto, poderão ser dispensados pela autoridade competente em razão da complexidade ou vulto econômico do objeto.

**Seção III**

**Do Procedimento**

**Subseção I**

**Da Instrução**

**Artigo 9°**. O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

**I -** a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

**II -** as quantidades e o preço estimado de cada item;

**III -** o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

**IV -** o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**V -** as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e

**VI -** a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

**Parágrafo único.** A dispensa pelo rito eletrônico, deverá garantir publicidade e manter aberta a possibilidade envio de lances por prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do Aviso de Contratação Direta.

**Subseção II**

**Da Divulgação**

**Artigo 10**. O procedimento será divulgado em ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como na imprensa oficial e site oficial do Município.

**Parágrafo único.** Sem prejuízo do direto de petição previsto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "a" da Constituição Federal, não se aplica a prerrogativa de impugnação ao Aviso de Dispensa de Licitação.

**Subseção III**

**Do Fornecedor**

**Artigo 11**. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

**I -** a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**II -** o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP), quando couber;

**III -** o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

**IV -** a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**V -** o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei Federal n.º 8.212/1991 (Planos de Benefícios da Previdência Social), se couber; e

**VI -** o cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**Artigo 12**. Quando do cadastramento da proposta, na forma do artigo 10, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

**I -** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**II -** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

**§ 1º** O valor final mínimo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

**§ 2º** O valor mínimo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**Artigo 13**. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**Subseção IV**

**Da Abertura do Procedimento e Envio Dos Lances**

**Artigo 14**. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**Parágrafo único.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput*, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, ou decrescente quanto adotado o maior desconto.

**Artigo 15**. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**§ 1º** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**§ 2º** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**Artigo 16**. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**Artigo 17**. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

**Subseção V**

**Do Julgamento e da Habilitação**

**Artigo 18**. Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**Parágrafo único**. Na hipótese do fornecedor integrar a base de formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação apenas será autorizada se o valor constante da disputa eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência.

**Artigo 19**. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

Parágrafo único. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**Artigo 20**. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**Artigo 21**. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

**Parágrafo único.** No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada na forma definida no Aviso de Contratação Direta com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

**Artigo 22**. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal n.º 14.133/2021.

**§1º**. A verificação dos documentos de que trata o *caput* será realizada mediante sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**§2º**. O disposto no § 1º deve constar expressamente do Aviso de Contratação Direta.

**§3º**. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses na forma definida no Aviso de Contratação Direta.

**Artigo 23**. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no artigo anterior, o fornecedor será habilitado.

**Parágrafo único.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**Artigo 24**. No caso do procedimento restar deserto ou fracassado, o órgão ou entidade poderá:

**I -** republicar o procedimento;

**II -** fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

**III -** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**Subseção V**

**Da Adjudicação e da Homologação**

**Artigo 25**. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

**Parágrafo único.** Sem prejuízo do direto de petição aos poderes públicos de que trata o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "a" da Constituição Federal, não haverá fase recursal.

**Subseção VI**

**Do Registro de Preços**

**Artigo 26**. O Sistema de Registro de Preços – SRP poderá ser adotado nos processos de contratação direta realizados pelo **rito eletrônico**, quando configurada qualquer das seguintes hipóteses:

**I -** quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

**II -** quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

**III -** quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

**IV -** quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**Artigo 27**. Para utilização do Sistema de Registro de Preços deverão ser observadas todas as regras estabelecidas pelos artigos 82 a 86 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**Parágrafo único.** A opção pelo registro de preços deverá constar expressamente no Aviso de Contratação Direta.

**Subseção VII**

**Das Demais Disposições**

**Artigo 28**. Os processos formalizados pelo **rito eletrônico** deverão ser formalizados em processo administrativo específico, que deverá ser numerado e rubricado em todas as suas páginas.

**CAPÍTULO IV**

**DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELO RITO SUmÁRIO**

**Artigo 29**. Os processos de contratação direta pelo **rito sumário** destinam-se ás aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor seja de até 30% (trinta por cento) do valor atualizado previsto no artigo 75, incisos I e II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**Parágrafo único**. O enquadramento do objeto nos valores de que trata o *caput* não impede a adoção do processo de contratação direta pelo **rito eletrônico**.

**Artigo 30**. Os processos de contratação direta formalizados pelo **rito sumário** serão instruídos com os seguintes documentos:

**I -** documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificação;

**II -** Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, conforme o caso, nos quais deverá, dentre outros requisitos, atestar a observância aos limites legais que autorização a adoção do **rito eletrônico**;

**III -** estimativa de preços, na forma do regulamento específico;

**IV -** demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;

**V -** autorização da autoridade competente;

**VI -** Documentos de habilitação e proposta ofertada pelo fornecedor;

**VII -** ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

**VIII -** publicação oficial do ato de ratificação;

**§1º**.Nas contratações pelo **rito sumário** o Estudo Técnico Preliminar - ETP e respectiva análise de riscos são dispensados.

**§2º**.Para fins de cumprimento ao disposto pelo inciso III do *caput*, as pesquisas de preços e respectivos métodos de apuração deverão observar a regulamentação específica vigente em âmbito municipal no momento da realização do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**§3º**.O disposto pelo inciso IV do *caput* deste artigo restará cumprido se for indicado no termo de referência as rubricas orçamentárias sobre a qual correrá a despesa;

**§4º**.Os documentos de habilitação previstos no inciso VI do artigo anterior limitar-se-á a apresentação dos seguintes documentos:

**I -** se pessoa física, apenas a certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;

**II -** se pessoa jurídica, apenas:

**a)** certidões negativas de débito fiscal municipal, estadual e federal (incluída regularidade social) ou com efeito de negativa;

**b)** certidão de regularidade trabalhista; e

**c)** comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia por Termo de Serviço – FGTS.

**III -** prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

**IV -** declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei Federal n.º 8.212/1991 (Planos de Benefícios da Previdência Social), se couber; e ao cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**§5º**. O ato de ratificação e autorização fica delegado, no âmbito da administração direta, ao Secretário Municipal de Administração, salvo quando se tratar de demanda da própria secretaria, hipótese em que deverá ser realizado pelo Prefeito Municipal;

**§6º**. O dever de publicidade restará atendido com a divulgação do ato de ratificação no Diário Oficial utilizado pela administração direta do Município de Salto do Céu/MT, ou da entidade da administração indireta, se for ela a entidade contratante.

**CAPÍTULO V**

**Da Inexigibilidade de Licitação**

**Artigo 31.**As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, não são exaustivas, sendo inexigível a licitação, quando caracterizar a inviabilidade de competição.

**Artigo 32**. A contratação com fundamento no artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, dependerá da comprovação de que o serviço é predominantemente intelectual e o contratado deverá comprovar à notória especialização.

**Parágrafo único**. A notória especialização poderá ser comprovada através de certificados e diplomas de níveis de escolaridade, cursos, publicação de artigos científicos, matérias jornalísticas de imprensa, atestados de capacidade técnica ou qualquer outro meio idôneo de comprovação de conhecimento na respectiva área do conhecimento afeta ao objeto do contrato pretendido.

**Artigo 33**. Compete ao Gestor do Contrato, a adoção de medidas que garantam a legitimidade, conformidade e eficácia da documentação comprobatória da exclusividade a que se refere o artigo 74, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**Artigo 34**. Fica vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade.

**Artigo 35**.A aquisição de produtos específicos ou contratação de serviços por profissionais específicos, mencionados em ordem judicial, poderão, a depender do caso concreto, caracterizar hipótese de inexigibilidade de licitação.

**CAPÍTULO VI**

**DAS SANÇÕES**

**Artigo 36.** O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

**CAPÍTULO VII**

**DO CONTRATO**

**Artigo 37**. O instrumento contratual é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

**I -** de dispensa de licitação fundada no artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021; e

**II -** de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

**CAPÍTULO VIII**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 38**.A integra dos contratos e aditivos provenientes das contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, sob pena de nulidade.

**Parágrafo único**.Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura, em despacho formal e motivado do ordenador de despesa, não obstante a publicidade na forma e prazo previstos no *caput* deste artigo.

**Artigo 39**. As contratações por dispensa de licitação, deverão guardar observância as disposições e prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP).

**Artigo 40**. As disposições do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, são aplicáveis aos processos de contratação direta, especialmente quanto a possibilidade de interposição de recurso administrativo quanto à decisão de inabilitação da documentação ou proposta de preços.

**Artigo 41**. Afirmando-se necessidade, devidamente justificada nos autos do processo, o Gestor da Contratação, poderá remeter os autos para consulta jurídica e/ou ao controle interno, independente da prerrogativa estabelecida no *caput* deste artigo, destacando-se a especificidade de sua dúvida ou consulta.

**Artigo 42**. A contratação direta então realizada com fundamento na Lei Federal n.° 8.666/93, não implica a criação de limites distintos para o somatório de procedimentos a serem realizados pela Lei Federal n.° 14.133/2021.

**Artigo 43**. Na hipótese do procedimento de dispensa restar fracassado ou não atingir a sua finalidade, a Administração poderá em ato discricionário:

**I -** fixar prazo de até 08 (oito) dias úteis, para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

**II -** reabrir o procedimento mediante a republicação do Aviso de Dispensa; ou

**III -** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**Artigo 44**. Fica estabelecido o prazo de até 28 de dezembro de 2023, para que a Administração Pública Municipal possa optar por contratar diretamente de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, ou de acordo com as Lei Federal n.º 8.666/1993, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no aviso e instrumento de contrato, vedada a aplicação combinada das leis.

**Artigo 45**. Em se tratando de despesas com a utilização de recursos federais, por meio de transferências voluntárias da União, a contratação direta deverá observar as regras da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 ou a que vier a substitui-la.

**Artigo 46**. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, autorizada a expedir normas complementares para a adequada e eficaz execução deste Decreto, podendo regular as matérias nos casos omissos mediante Portaria a ser publicada na imprensa oficial.

**Artigo 47**. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Céu/MT, 4 de setembro de 2023.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

Prefeito Municipal

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 055/2023 –** O presente tem por objeto celebrar a Rescisão Amigável ao Contrato nº 055/2023, cujo objeto é a Contratação temporária de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal). A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Fica Extinto em todos os seus termos e condições a partir do dia 01 de Setembro de 2023. DOS FUNDAMENTOS: art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. ASSINAM**:** CLEUSON DOS ANJOS DIAS CPF: 048.009.801-86 RG: 2424307-8 SSP/MT– Distratado e MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA – Prefeito de Salto do Céu-MT.

Salto do Céu/MT, 01 de Setembro de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE 007**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**a)** – Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: Contratação de prestador de serviço para ministrar aulas de Jiu-Jítsu para alunos envolvendo

criança, jovens e adultos, sendo no mínimo 02 (dois) dias por semana, com 09 horas diárias, sendo 4h30 min. (matutino) e 4h30 min. (vespertino), com até 40 alunos por turma ou período; a serem realizados em estrutura disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Salto do Céu, mais especificamente no Ginásio Jurandir Pereira de Oliveira, sito a Rua Colúmbia, s/n.º em Salto do Céu/MT; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25 Caput; d) Processo: Nº 007/2023; e) Valor:R$ 36.002,88 (trinta e seis mil e dois reais e oitenta e oito centavos);f)Contratado: EMMANUEL DINIZ SOARES RG: 886522 SSP/MT CPF: 004.840.032-75; g) Autorização: em 31/08/2023 por Mauto Teixeira Espíndola; h) Ratificação: em 04/09/2023, por Mauto Teixeira Espíndola.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO 063/2023**

**OBJETO:** Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 155/2023, proveniente do Pregão Eletrônico Nº. 044/2023, Procedimento Licitatório Nº 127/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para contratação dos serviços constantes do Item 1 da ata de registro de preços supramencionada, para atender os interesses/demanda da Secretaria Municipal de Saúde – DAE (Departamento de Água e Esgoto) do Município de Salto do Céu/MT. Conforme processo **Pregão nº 046/2023**.

**CONTRATADA**: RAFAEL DIAS ALMANDES CNPJ: 36.379.276/0001-70

**PERÍODO:** 23/08/2023 até 23/08/2024

**VALOR:** R$ 133.930,00 (cento e trinta e três mil e novecentos e vinte reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**PORTARIA Nº 224/2023**

**PORTARIA Nº 224/2023**

**DATA: 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

**SÚMULA**: Exonera a Sra. LUCIANE DALDIN do cargo de COORDENADOR ESCOLAR.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

**Art.1º-** Exonera a Sra. LUCIANE DALDIN do cargo de COORDENADOR ESCOLAR

**Art.2º -** A exoneração ocorreu a pedido da mesma.

**Art.3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EM, 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

Registre-se e Publique-se

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 223/2023**

**PORTARIA Nº 223/2023**

**DATA: 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

**SÚMULA**: Exonera o Sr. ROSEMERI DOS SANTOS FERREIRA do cargo de APOIO ADMINISTRATIVO.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

**Art.1º-** Exonera o Sr. ROSEMERI DOS SANTOS FERREIRA do cargo de APOIO ADMINISTRATIVO.

**Art.2º -** A exoneração ocorreu a pedido do mesmo Conforme solicitação datada em 04 de setembro de 2023.

**Art.3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EM, 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

Registre-se e Publique-se

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

**Prefeito Municipal**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 78/2022**

*TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 78/2022*

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 78/2022, de 01 de setembro de 2022, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n º 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. RODRIGO AUDREY FRANTZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n º 1193018-7 SJ/MT e do CPF n º 885.328.361-00, denominado CONTRATANTE e a Srº(a) ELOISA SANDRA SALOME NASCIMENTO, brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF Nº 040.744.539-08 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido da contratada.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 04 de setembro de 2023.

_____

**ELOISA SANDRA SALOME NASCIMENTO**

_____

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

**TESTEMUNHAS:** _____

**JULIANA DE ALMEIDA GOLO**

_____

**ALINE ALEXANDRE FRANTZ**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 36/2022**

*TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 36/2022*

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 36/2022, de 04 de maio de 2022, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n º 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. RODRIGO AUDREY FRANTZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n º 1193018-7 SJ/MT e do CPF n

º 885.328.361-00, denominado CONTRATANTE e a Srº(a) NATALIA MACEDO LOPES, brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF Nº 029.140.511-82 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido da contratada.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 04 de setembro de 2023.

**_____**

**NATALIA MACEDO LOPES**

**_____**

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

**TESTEMUNHAS: _____**

**JULIANA DE ALMEIDA GOLO**

**_____**

**ALINE ALEXANDRE FRANTZ**

**PORTARIA Nº 222/2023**

**PORTARIA Nº 222/2023**

**DATA: 04 de setembro de 2023.**

**SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES da Ata de Registro de Preço nº 103/2023.**

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Sr. Marinaldo Batista Silva** como FISCAL e **Srª. Dirce Ines Niederle Menin** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Assistência Social: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Srª. Valéria Bortolas** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Saúde: **Srª. Giseli Aline Vazata** como FISCAL e **Sr. Anderson de Pinheiro Ferreira** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio: **Srª. Nelci Maria Atuatti Gemelli** como FISCAL e **Sr. Elton Schmitt Fath** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: **Sr. Ivanio Onghero** como FISCAL e **Sr. José Carlos Achiard de Araújo** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: **Sr. Maicon Odair da Silva** como FISCAL e **Srª. Paula Rejane Weber** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 107/2023 firmada com a empresa **V. A. WALKER EIRELI**, referente à**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO, DAS MARCAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023 – SRP 50/2023.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 04 de setembro de 2023.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 107/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 107/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023 – SRP Nº 50/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 305/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO, DAS MARCAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.

**EMPRESA REGISTRADA:** V. A. WALKER EIRELI

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA:** R$ **692.550,00 (seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta reais)**

**DATA DA ASSINATURA: 04/09/2023**

**VIGÊNCIA: 04/09/2023 a 03/09/2024**

**PROCURADOR JURÍDICO:** ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023**

**AVISO DE RESULTADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2023**

**Processo Administrativo Licitatório Nº 305/2023**

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 24/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 43/2023 e SRP 50/2023,** cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO.**Com abertura marcada para o dia 04/09/2023 e homologada no dia 04/09/2023, teve como vencedor a empresa:

**V. A. WALKER EIRELI EPP,** cadastrada no CNPJ**17.164.356/0001-63,**por apresentar o valor de **R$ 692.550,00** (seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta reais) Santa Carmem, 04 de setembro de 2023.

**MAITÊ SEHNEM**

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**COORDENADOR DO APLIC**
**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2023**

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT**

Aviso Dispensa de Licitação n° 018/2023

**Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT.** Favorecido: IVONI BERTÉ LANZARIN, inscrito no CPF 284. 393.170-34, R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei n° 8.666/93. Santa Cruz do Xingu-MT, 04 de Setembro de 2023.

**WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**COORDENADOR DO APLIC**
**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**REFERÊNCIA**: Processo Licitatório 063/2023 | Dispensa de Licitação nº 018/2023

**OBJETO**: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT.

**PROPONENTE**: IVONI BERTÉ LANZARIN

**CPF**: 284.393.170-34

**VALOR**: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL**: fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei n° 8. 666/93.

Na qualidade de Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 018/2023, no bojo do Processo Licitatório nº 063/2023, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

**DESPACHO**

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Santa Cruz do Xingu-MT, 04 de Setembro de 2023.

_____

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA Nº 453/2023**

**PORTARIA Nº 453/2023**

**DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Nomear os servidores abaixo relacionados, como Fiscal **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027-2023 REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL Nº 027/2023 SENDO OS DETENTORES: ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 19.496.182/0001-61; VALOR TOTAL R$ 161.372,88; **MARIA JOSE DOS REIS NETO**, inscrita no CNPJ sob nº 10.226.940/0001-57, VALOR TOTAL R$ 127.486,30; **SIMONE CRISTINA RODRIGUES-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 25.073.418/0001-50, VALOR TOTAL R$ 41.022,80 **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 30/08/2023 ATÉ 30/08/2024**; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ARMARINHOS, TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES NECESSARIAS, CONFORME ESTE TERMO DE REFERÊNCIA;**

FiscaisdaSecretaria Municipal de **EDUCAÇÃO – SUILLA ANTONIA FIDELIS MACEDO- (TITULAR); RAQUEL FRANÇA DE SOUSA- (SUPLENTE);** Fiscais da Secretaria de **SAUDE** - **ANA CLAUDIA CHAVES BERNARDES DOS SANTOS- (TITULAR); MARIANA JOSEFA DA SILVA - (SUPLENTE);** Fiscais da Secretaria Municipal de **ASSISTENCIA SOCIAL- ROSEMERY SCHAFFLER TEREZIO-(TITULAR); LEA FERREIRA DA SILVA-(SUPLENTE);**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

_____

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 0458/2023**

**DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

**SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA CILENE PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias a servidora MARIA CILENE PEREIRA , inscrita na matrícula sob o nº 2633, no período de 04/09/2023 a 27/09/2023, sendo 14 dias gozados e 10 dias de abono pecuniário totalizando 24 dias referente ao referente ao período aquisitivo de 09/02/2021 a 08/02/2022.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revoga-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA Nº 455/2023**

**PORTARIA Nº 455/2023**

**DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 059/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o servidora **MARIA CILENE PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **655.***.***-15** (titular) e, **JESSICA DA SILVA CORREA** ins-

crita no CPF/MF sob o nº 054**.***.***-77 (suplente), para fiscalização do **CONTRATO** Nº **059/2023 – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERVS, inscrita no CNPJ sob nº 02. 355.192/0001-84,** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NA MÃO DE OBRA DE APOIO DE ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS E DE APOIO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA CONTÍNUA PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, conforme **processo de Adesão Nº. 008/2023 CONTRATO 059-2023**. **VALOR:** R$ 5.164.605,00VIGÊNCIA: 27/06/2023 até 27/06/2024.

**Art. 2º.** *A presente Portaria retroage seus efeitos a data de 01/09/2023;*

**Art. 3º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

_____

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra.

---

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA Nº 454/2023**

**PORTARIA Nº 454/2023**

**DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear** os servidores abaixo relacionados, como Fiscal **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028-2023 REFERENTE AO PREGAO ELETRONICO Nº 005/2023 SENDO OS DETENTORES: MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 49. 105.589/0001-81; VALOR TOTAL R$ 12.864,00;**LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.686.937/0001-87; VALOR TOTAL R$ 85.962,50; **CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.496.182/0001-61 e **MARIA JOSE DOS REIS NETO**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 10.226.940/0001-57; VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **31/08/2023 ATÉ 31/08/2024**; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS;**

Fiscais **da** Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO – SUILLA ANTONIA FIDELIS MACEDO- (TITULAR); RAQUEL FRANÇA DE SOUSA- ( SUPLENTE);** Fiscais da Secretaria de **SAUDE** - **ANA CLAUDIA CHAVES BERNARDES DOS SANTOS- (TITULAR); MARIANA JOSEFA DA SILVA- ( SUPLENTE);** Fiscais da Secretaria de **ASSISTENCIA SOCIAL** – **ROSEMERY SCHAFFER TEREZIO- (TITULAR); LEA FERREIRA DA SILVA- ( SUPLENTE);**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

_____

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra.

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 0457/2023**

**DE 04 DE SETEMBRO 2023.**

**SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARLENE CORREIA CARNELOCCI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias a servidora MARLENE CORREIA CARNELOCCI, inscrita na matrícula sob o nº 2582, no período de 04/09/2023 A 15/09/2023, sendo 06 (seis) dias referente aos período aquisitivo de 02/01/2022 a 01/01/2023 e 05 (cinco) dias referente ao período aquisitivo 02/01/2022 a 01/01/2023.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revoga-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 0456/2023**

**DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

**SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Conceder férias aos servidores municipais listados abaixo :

| SERVIDOR | MATRICULA | Período de Gozo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|
| AIRTON BERNEGOZZI | 385 | 11/09/2023 A 15/09/2023 | 06/09/2021 A 05/09/2022 |
| ANDREA ELIZABETE PEREIRA | 1675 | 04/09/2023 A 08/09/2023 | 21/02/2022 A 20/02/2023 |
| CREINE SEBASTIANA DA SILVA ALMEIDA | 1423 | 11/09/2023 A 04/10/2023 | 13/02/2022 A 12/02/2023 |
| EBERTON ZILLI | 1729 | 04/09/2023 A 03/10/2023 | 02/08/2022 A 01/08/2023 |
| LEANI INACIO DE SOUZA | 353 | 11/09/2023 A 10/10/2023 | 19/08/2022 A 18/08/2023 |
| FABIANE IZABEL F. PAVAN | 1540 | 04/09/2023 A 08/09/2023 | 19/03/2022 A 18/03/2023 |
| LUCENIR GARCIA MOURA SILVA | 46 | 11/09/2023 A 20/09/2023 | 11/02/2022 A 10/02/2023 |
| MARA REGINA FERNANDES | 1722 | 11/09/2023 A 20/09/2023 | 02/07/2022 A 01/07/2023 |
| OLIVER NICLOS FRANÇA DA SILVA | 2498 | 04/09/2023 A 03/10/2023 | 04/07/2021 A 03/07/2022 |
| SANDRO LUCAS FERRON | 1213 | 04/09/2023 A 03/10/2023 | 08/03/2021 A 07/03/2022 |
| SHEILA QUEROBINA DOS SANTOS | 1530 | 04/09/2023 A 03/10/2023 | 16/03/2022 A 15/03/2023 |
| SUELI MIRANDA | 2532 | 11/09/2023 A 29/09/2023 | 10/01/2022 A 09/01/2023 |
| THIAGO MEDEIRO DELUQUI | 1179 | 04/09/2023 A 18/09/2023 | 22/02/2021 A 21/02/2022 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| VANDERLEIA PEREIRA DA CRUZ SILVAQ | 675 | 04/09/2023 A 13/09/2023 | 24/07/2021 A 23/07/2022 |
| VILIANE DA SILVA BERNARDES | 374 | 04/09/2023 A 03/10/2023 | 29/08/2022 A 28/08/2023 |

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

_____

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023***

**PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

**DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;**

**DETENTORES:** C. E. GONCALVES POLETTO LTDA**, INSCRITO NO CNPJ: 27.931.043/0001-47- VALOR TOTAL R$ 840.000,00;**ELIANE ROSSI DE OLIVEIRA LTDA**, INSCRITO NO CNPJ: 30.952.759/0001-35- VALOR TOTAL R$: 137.000,00;**CC COMPANY LTDA**, INSCRITO NO CNPJ: 49.938.361/0001-72- TOTAL R$ 66.000,00;** SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA **, INSCRITO NO CNPJ: 42. 953.946/0001-12- VALOR R$ 529.000,00 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 04/09/2023 ATÉ 04/09/2024; OBJETOREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, MATERIAIS DE MARMORARIA, PERSIANAS E PAPEIS DE PAREDE, TODOS SOB MEDIDA, E AQUISIÇÃO DE MOBÍLIAS SOLTAS, PARA COMPOR OS AMBIENTES INTERNOS DO NOVO PAÇO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

**FINANÇAS**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

1. CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 66, de 30 de agosto de 2023, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, amigável ou judicial, nos termos da alínea “m” do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, o Lote de Terreno Urbano nº 07, da quadra 21, com área de 800,00m² situado no Loteamento Urbano de Santa Rita do Trivelato, inscrito na matrícula nº 7.420, livro 2, do 1º Serviço Registral de Nova Mutum/MT, com obra residencial em alvenaria medindo 83,72m², assim como o Lote de Terreno Urbano nº 09, da quadra 21, com área de 800,00m² situado no Loteamento Urbano de Santa Rita do Trivelato, inscrito na matrícula 7.422, livro 2, do 1º Serviço Registral de Nova Mutum/MT.

2. CONSIDERANDO que os Lotes mencionados no item 1 são de propriedade do senhor Silvio Heintz, titular da Carteira de Identidade RG de nº 1.868.317/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 130.327.559-72 e da senhora Lucia Dalla Costa Heintze, titular da Carteira de Identidade RG de nº 3. 087.962-7/SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 652.254.061-49, brasileiros, aposentados, casados sob o Regime de Comunhão de Bens em 23/05/1955, residentes na Rua Almiro Lino Prediger, 211, Centro, Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

3. Determino a expedição de ofícios aos órgãos públicos e comissão abaixo indicados de modo incontinente, obedecendo-se a ordem apresentada, com vista a dar prosseguimento à presente desapropriação:

3.1. Ao Departamento de Protocolo e Processos para abertura e autuação do presente processo administrativo de desapropriação.

3.2. À Secretaria Municipal de Administração para a apresentação dos laudos técnicos de avaliação da área envolvida e mencionada no item 1.

3.3. À Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis de Propriedade ou de Interesse do Município, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 89/2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 59/2023, para análise dos laudos apresentados e especificação do valor indenizatório devido.

3.4. Ao Departamento de Contabilidade para apresentação de certidão de reserva orçamentária, atentando-se ao laudo apresentado pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis de Propriedade ou de Interesse do Município, conforme item 3.3.

3.5. Ao Departamento de Tributos para que informe e certifique a existência de eventuais tributos municipais vencidos que o titular e/ou seu cônjuge sejam devedores, parcelados ou não. À inexistência, que emita certidão negativa e junte nos autos.

4. Tudo cumprido, devolvam-se os autos à Procuradoria Geral do Município para manifestação jurídica ou emissão de Parecer Jurídico quanto à regularidade do presente procedimento e para que proceda com as verificações e notificações necessárias.

5. Após, devolvam-me os autos ao Gabinete para novas deliberações.

6. Junte-se, publique-se, cumpra-se, expedindo o necessário.

Gabinete do Prefeito de Santa Rita do Trivelato – MT, em 04 de setembro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036-2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2023**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036-2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CONTRATADO:**INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEM - IPPEC**, inscrito no CNPJ nº **02.276.193/0001-33, VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 04/09/2023 ATÉ 04/09/2024; O objeto do contrato é **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS VAGOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

**FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 450/2023**

PORTARIA Nº 450/2023

DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: “INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 100, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir a Comissão Organizadora do Concurso Público, responsável pelos encaminhamentos necessários à realização de certame para

provimento de vagas existentes no Quadro Próprio da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato.

Art. 2º. Conceder à Comissão Organizadora do Concurso Público, no exercício de suas atribuições, autonomia para decidir sobre as questões relativas à aplicação do Concurso Público, podendo praticar todos e quaisquer atos inerentes aos mesmos, para a realização efetiva do certame, devendo todas as medidas adotadas o serem em conformidade com a Legislação em vigor.

Art. 3°. Designar os seguintes membros para compor a Comissão Organizadora do Concurso Público:

**I – Simone Carneiro da Silva, matrícula nº 627, professora 30 horas semanais;**

**II – Fernanda Naline, matrícula nº 1.349, agente administrativo;**

**III – Claudete Moreira Fagundes Ferron, matrícula nº 2.447, agente administrativo;**

**IV – Saulo Bonfim de Oliveira, matrícula nº 2.447, professor 30 horas semanais.**

Parágrafo único. A Comissão escolherá seu próprio presidente dentre os seus membros.

Art. 4º. Após concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora do Concurso apresentará relatório detalhado das atividades desenvolvidas.

Art. 5º. A Comissão Organizadora do Concurso Público poderá requisitar ao Prefeito Municipal autorização para convocação de outros servidores efetivos do Município, quando observada a necessidade, devidamente motivada no ato da solicitação.

Art. 6º. A Comissão Organizadora do Concurso Público será automaticamente destituída após a realização de todas as etapas do concurso público.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE SETEMBRO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE, EM DATA SUPRA.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

**ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL 008 DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **11 de Setembro (segunda - feira) de 2023, com início ás 15 horas (horário de Cuiabá), para Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO do exercício de 2024.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página Oficial da prefeitura: https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldesant...

Este Edital será publicado no site, https://www.santoafonso.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Santo Afonso /MT, 04 de Setembro de 2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeitura Municipal de Santo Afonso

## ADMINISTRAÇÃO
## MSC JULHO/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
**CNPJ 37.464.161/0001-46**
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

**BALANCETE VERIFICAÇÃO DA MSC - Consolidado**

**Referente a competência: 7/2023**

| | | | Saldo Inicial | | | | Saldo Final | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Conta | Poder e Órgão | Débito | Crédito | Mov. Débito | Mov. Crédito | Débito | Crédito |
| 111110200 | CONTA ÚNICA | 10131 | R$ 1.245.176,34 | R$ 0,00 | R$ 6.923.677,20 | R$ 7.414.567,48 | R$ 754.286,06 | R$ 0,00 |
| 111110200 | CONTA ÚNICA | 20231 | R$ 138.219,38 | R$ 0,00 | R$ 117.500,00 | R$ 91.306,36 | R$ 164.413,02 | R$ 0,00 |
| 111110603 | BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO | 10132 | R$ 63.663,63 | R$ 0,00 | R$ 421.216,25 | R$ 477.392,84 | R$ 7.487,04 | R$ 0,00 |
| 111110604 | BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO | 10132 | R$ 5.634,71 | R$ 0,00 | R$ 44.754,89 | R$ 36.767,11 | R$ 13.622,49 | R$ 0,00 |
| 111111900 | BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | 10131 | R$ 3.119.399,99 | R$ 0,00 | R$ 26.453,67 | R$ 0,00 | R$ 3.145.853,66 | R$ 0,00 |
| 111113000 | REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO | 10131 | R$ 11.053,73 | R$ 0,00 | R$ 102.508,67 | R$ 99.561,11 | R$ 14.001,29 | R$ 0,00 |
| 111115200 | APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO | 10132 | R$ 414.991,05 | R$ 0,00 | R$ 32.513,70 | R$ 0,00 | R$ 447.504,75 | R$ 0,00 |
| 112110101 | IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA | 10131 | R$ 20.564,82 | R$ 0,00 | R$ 143.311,61 | R$ 163.876,43 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 112110105 | IPTU | 10131 | R$ 239.208,32 | R$ 0,00 | R$ 263,93 | R$ 1.713,23 | R$ 237.759,02 | R$ 0,00 |
| 112110106 | ITBI | 10131 | R$ 7.972,28 | R$ 0,00 | R$ 27.590,75 | R$ 35.563,03 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 112110199 | OUTROS IMPOSTOS A RECEBER | 10131 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 42.184,18 | R$ 42.184,18 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 112110202 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 10131 | R$ 3.124,10 | R$ 0,00 | R$ 723,00 | R$ 1.110,00 | R$ 2.737,10 | R$ 0,00 |
| 112510105 | DÍVIDA ATIVA DO IPTU | 10131 | R$ 520.657,24 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 520.657,24 | R$ 0,00 |
| 112510202 | DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 10131 | R$ 4.005,13 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 4.005,13 | R$ 0,00 |
| 112910401 | (-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - IMPOSTOS | 10131 | R$ 0,00 | R$ 257.463,89 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 257.463,89 |
| 113219900 | OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR | 10131 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 664,02 | R$ 664,02 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 113620101 | CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO | 10132 | R$ 151.440,64 | R$ 0,00 | R$ 91.765,88 | R$ 95.148,36 | R$ 148.058,16 | R$ 0,00 |
| 113620102 | CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO | 10132 | R$ 151.439,44 | R$ 0,00 | R$ 91.765,84 | R$ 95.147,63 | R$ 148.057,65 | R$ 0,00 |
| 113620400 | APORTE PERIÓDICO | 10132 | R$ 102.622,37 | R$ 0,00 | R$ 52.067,63 | R$ 52.067,63 | R$ 102.622,37 | R$ 0,00 |
| 113810800 | CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO | 10131 | R$ 119,64 | R$ 0,00 | R$ 239,28 | R$ 358,92 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 114410105 | FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA | 10132 | R$ 15.465.162,24 | R$ 0,00 | R$ 357.257,91 | R$ 50.000,00 | R$ 15.772.420,15 | R$ 0,00 |
| 114410201 | FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES | 10132 | R$ 1.885.894,93 | R$ 0,00 | R$ 59.661,45 | R$ 0,00 | R$ 1.945.556,38 | R$ 0,00 |
| 115610100 | MATERIAL DE CONSUMO | 10131 | R$ 2.448.615,07 | R$ 0,00 | R$ 159.229,42 | R$ 0,00 | R$ 2.607.844,49 | R$ 0,00 |
| 115610100 | MATERIAL DE CONSUMO | 20231 | R$ 9.266,59 | R$ 0,00 | R$ 2.135,09 | R$ 0,00 | R$ 11.401,68 | R$ 0,00 |
| 115610200 | GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | 10131 | R$ 382.516,72 | R$ 0,00 | R$ 39.644,16 | R$ 0,00 | R$ 422.160,88 | R$ 0,00 |

Data: 04/09/2023 08:43:49 Página: 1 de 14

Data da emissão: 04/09/2023 08:43:49 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

**Referente a competência: 7/2023**

| | | | Saldo Inicial | | | | Saldo Final | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Conta | Poder e Órgão | Débito | Crédito | Mov. Débito | Mov. Crédito | Débito | Crédito |
| 115610300 | MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | 10131 | R$ 3.613,94 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 3.613,94 | R$ 0,00 |
| 115610400 | AUTOPEÇAS | 10131 | R$ 152.558,57 | R$ 0,00 | R$ 39.938,00 | R$ 0,00 | R$ 192.496,57 | R$ 0,00 |
| 115610500 | MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES | 10131 | R$ 324.356,78 | R$ 0,00 | R$ 64.453,27 | R$ 0,00 | R$ 388.810,05 | R$ 0,00 |
| 115610700 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 10131 | R$ 975,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 975,00 | R$ 0,00 |
| 115610700 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 20231 | R$ 2.846,25 | R$ 0,00 | R$ 64,70 | R$ 0,00 | R$ 2.910,95 | R$ 0,00 |
| 115619900 | OUTROS - ALMOXARIFADO | 10131 | R$ 728.545,56 | R$ 0,00 | R$ 226.253,10 | R$ 0,00 | R$ 954.798,66 | R$ 0,00 |
| 115619900 | OUTROS - ALMOXARIFADO | 20231 | R$ 8.719,85 | R$ 0,00 | R$ 5.130,00 | R$ 0,00 | R$ 13.849,85 | R$ 0,00 |
| 121110401 | CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS | 10131 | R$ 414.000,40 | R$ 0,00 | R$ 1.104,29 | R$ 2.542,18 | R$ 412.562,51 | R$ 0,00 |
| 121119904 | (-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | 10131 | R$ 0,00 | R$ 42.852,58 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 42.852,58 |
| 123110199 | OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 10131 | R$ 1.535.134,15 | R$ 0,00 | R$ 35.218,60 | R$ 0,00 | R$ 1.570.352,75 | R$ 0,00 |
| 123110199 | OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 20231 | R$ 122.761,47 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 122.761,47 | R$ 0,00 |
| 123110201 | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 10131 | R$ 36.898,93 | R$ 0,00 | R$ 5.550,00 | R$ 0,00 | R$ 42.448,93 | R$ 0,00 |
| 123110201 | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 10132 | R$ 9.723,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 9.723,00 | R$ 0,00 |
| 123110301 | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS | 10131 | R$ 294.384,98 | R$ 0,00 | R$ 16.600,00 | R$ 0,00 | R$ 310.984,98 | R$ 0,00 |
| 123110301 | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS | 20231 | R$ 22.181,90 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 22.181,90 | R$ 0,00 |
| 123110303 | MOBILIÁRIO EM GERAL | 10132 | R$ 2.055,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 2.055,00 | R$ 0,00 |
| 123110499 | OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO | 10131 | R$ 9.475,86 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 9.475,86 | R$ 0,00 |
| 123110501 | VEÍCULOS EM GERAL | 10131 | R$ 3.917.754,75 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 3.917.754,75 | R$ 0,00 |
| 123119999 | OUTROS BENS MÓVEIS | 10131 | R$ 5.047.015,54 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 5.047.015,54 | R$ 0,00 |
| 123119999 | OUTROS BENS MÓVEIS | 10132 | R$ 5.498,99 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 5.498,99 | R$ 0,00 |
| 123210198 | OUTROS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL | 20231 | R$ 131.511,98 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 131.511,98 | R$ 0,00 |
| 123210499 | OUTROS BENS DOMINICAIS | 10131 | R$ 107.700,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 107.700,00 | R$ 0,00 |
| 123210601 | OBRAS EM ANDAMENTO | 10131 | R$ 6.624.104,53 | R$ 0,00 | R$ 176.501,23 | R$ 0,00 | R$ 6.800.605,76 | R$ 0,00 |
| 123210700 | INSTALAÇÕES | 10131 | R$ 5.210.522,95 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 5.210.522,95 | R$ 0,00 |
| 123810102 | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA | 10132 | R$ 0,00 | R$ 6.800,70 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 6.800,70 |
| 123810103 | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 10132 | R$ 0,00 | R$ 1.223,97 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 1.223,97 |
| 123810199 | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS | 10131 | R$ 0,00 | R$ 6.800,08 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 6.800,08 |
| 123810199 | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS | 10132 | R$ 0,00 | R$ 618,60 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 618,60 |
| 123810199 | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS | 20231 | R$ 0,00 | R$ 6.369,56 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 6.369,56 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

**Referente a competência: 7/2023**

| | | | Saldo Inicial | | | | Saldo Final | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Conta | Poder e Órgão | Débito | Crédito | Mov. Débito | Mov. Crédito | Débito | Crédito |
| 211110101 | SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS | 10131 | R$ 0,00 | R$ 49.294,27 | R$ 1.091.340,38 | R$ 1.074.562,41 | R$ 0,00 | R$ 32.516,30 |
| 211110101 | SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS | 20231 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 46.425,86 | R$ 46.425,86 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 211110600 | PESSOAL A PAGAR - SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS | 10131 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 211110700 | OUTROS PRECATÓRIOS DE PESSOAL | 10131 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 211210100 | BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR | 10131 | R$ 0,00 | R$ 272.263,15 | R$ 166.036,21 | R$ 143.837,23 | R$ 0,00 | R$ 250.064,17 |
| 211210100 | BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR | 10132 | R$ 0,00 | R$ 2.478,05 | R$ 92.950,67 | R$ 91.136,17 | R$ 0,00 | R$ 663,55 |
| 211210100 | BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR | 20231 | R$ 0,00 | R$ 2.755,51 | R$ 2.755,51 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 211220600 | APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO A PAGAR | 10131 | R$ 0,00 | R$ 36.000,00 | R$ 36.000,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 211410101 | CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES | 20231 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 7.485,25 | R$ 0,00 | R$ 7.485,25 |
| 211410600 | CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO | 10131 | R$ 0,00 | R$ 273.811,83 | R$ 16.190,08 | R$ 8.095,04 | R$ 0,00 | R$ 265.716,79 |
| 211410700 | CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS | 10131 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 211430101 | CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES | 10131 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 239,28 | R$ 36.699,35 | R$ 0,00 | R$ 36.460,07 |
| 213110101 | FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR | 10131 | R$ 0,00 | R$ 2.271.617,05 | R$ 1.618.369,35 | R$ 1.372.904,78 | R$ 0,00 | R$ 2.026.152,48 |
| 213110101 | FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR | 10132 | R$ 0,00 | R$ 150,00 | R$ 8.770,54 | R$ 8.770,54 | R$ 0,00 | R$ 150,00 |
| 213110101 | FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR | 20231 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 45.577,49 | R$ 45.925,05 | R$ 0,00 | R$ 347,56 |
| 213110399 | DEMAIS CONTAS A PAGAR | 10131 | R$ 0,00 | R$ 22.485,00 | R$ 30.651,46 | R$ 30.476,46 | R$ 0,00 | R$ 22.310,00 |
| 213210101 | FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR | 10131 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 213210101 | FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR | 20231 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 213210299 | DEMAIS CONTAS A PAGAR | 10131 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 475,04 | R$ 475,04 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 214111100 | PIS/PASEP A RECOLHER | 10131 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 27.781,15 | R$ 27.781,15 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 218810103 | ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES | 10131 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 218810110 | PENSÃO ALIMENTÍCIA | 10131 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 218810115 | RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 10132 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 5.772,90 | R$ 5.772,90 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 218810199 | OUTROS CONSIGNATARIOS | 10131 | R$ 0,00 | R$ 107.835,17 | R$ 262.025,77 | R$ 254.694,81 | R$ 0,00 | R$ 100.504,21 |
| 218810302 | DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS | 10131 | R$ 0,00 | R$ 440,40 | R$ 440,40 | R$ 440,40 | R$ 0,00 | R$ 440,40 |
| 218819900 | OUTROS VALORES RESTITUIVEIS | 10131 | R$ 0,00 | R$ 336.351,57 | R$ 97.264,35 | R$ 98.971,28 | R$ 0,00 | R$ 338.058,50 |
| 218820101 | RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS | 10131 | R$ 0,00 | R$ 4.967,38 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 4.967,38 |
| 218820101 | RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS | 20231 | R$ 0,00 | R$ 1.242,61 | R$ 1.242,61 | R$ 1.242,61 | R$ 0,00 | R$ 1.242,61 |
| 218820104 | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | 10132 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 4.540,41 | R$ 4.540,41 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 218820104 | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | 20231 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 3.264,63 | R$ 3.264,63 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |

Data: 04/09/2023 08:43:49 Página: 3 de 14

Data da emissão: 04/09/2023 08:43:49 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

**Referente a competência: 7/2023**

| | | | Saldo Inicial | | | | Saldo Final | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Conta | Poder e Órgão | Débito | Crédito | Mov. Débito | Mov. Crédito | Débito | Crédito |
| 218820108 | ISS | 20231 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 624,72 | R$ 624,72 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 218820199 | OUTRAS CONSIGNAÇÕES | 20231 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 8.762,07 | R$ 8.762,07 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 218830102 | CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | 10131 | R$ 0,00 | R$ 4.369,99 | R$ 26.512,53 | R$ 27.793,80 | R$ 0,00 | R$ 5.651,26 |
| 218830102 | CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | 20231 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 3.452,50 | R$ 0,00 | R$ 3.452,50 |
| 218910102 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS | 10131 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 876,23 | R$ 876,23 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 218910200 | DIARIAS A PAGAR | 10131 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 6.750,00 | R$ 6.950,00 | R$ 0,00 | R$ 200,00 |
| 218911400 | CONSÓRCIOS A PAGAR | 10131 | R$ 0,00 | R$ 73.232,01 | R$ 90.701,83 | R$ 150.000,00 | R$ 0,00 | R$ 132.530,18 |
| 218911400 | CONSÓRCIOS A PAGAR | 10132 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 84,50 | R$ 84,50 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 227210301 | APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | 10131 | R$ 0,00 | R$ 2.583.015,61 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 2.583.015,61 |
| 227210301 | APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | 10132 | R$ 0,00 | R$ 10.715.355,08 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 10.715.355,08 |
| 227210305 | (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | 10132 | R$ 4.056,75 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 4.056,75 | R$ 0,00 |
| 227210401 | APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | 10132 | R$ 0,00 | R$ 44.361.611,81 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 44.361.611,81 |
| 227210402 | (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | 10132 | R$ 8.850.587,10 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 8.850.587,10 | R$ 0,00 |
| 227210403 | (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | 10132 | R$ 8.828.608,94 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 8.828.608,94 | R$ 0,00 |
| 227210404 | (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | 10132 | R$ 651.990,72 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 651.990,72 | R$ 0,00 |
| 227210499 | (-) OUTRAS DEDUÇÕES | 10132 | R$ 9.935.035,87 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 9.935.035,87 | R$ 0,00 |
| 236910000 | OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO | 10132 | R$ 0,00 | R$ 108.735,97 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 108.735,97 |
| 237110100 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | 10131 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 237110100 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | 20231 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 237110200 | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10131 | R$ 0,00 | R$ 23.409.556,71 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 23.409.556,71 |
| 237110200 | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10132 | R$ 16.986.282,24 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 16.986.282,24 | R$ 0,00 |
| 237110200 | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 20231 | R$ 0,00 | R$ 262.974,89 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 262.974,89 |
| 237120100 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | 10131 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 237120100 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | 20231 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 237120200 | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10131 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 237120200 | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10132 | R$ 0,00 | R$ 6.165.730,36 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 6.165.730,36 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

**Referente a competência: 7/2023**

| | | | Saldo Inicial | | | | Saldo Final | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Conta | Poder e Órgão | Débito | Crédito | Mov. Débito | Mov. Crédito | Débito | Crédito |
| 237120200 | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 20231 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 237130100 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | 10131 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 237130100 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | 20231 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 237130200 | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10131 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 237130200 | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 20231 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 237140100 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | 10131 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 237140200 | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10131 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 237150100 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | 10131 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 237150200 | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10131 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 311110101 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS | 10131 | R$ 5.290.694,14 | R$ 0,00 | R$ 952.662,08 | R$ 0,00 | R$ 6.243.356,22 | R$ 0,00 |
| 311110131 | SUBSÍDIOS | 20231 | R$ 199.500,00 | R$ 0,00 | R$ 33.250,00 | R$ 0,00 | R$ 232.750,00 | R$ 0,00 |
| 311210101 | VENCIMENTOS E SALARIOS | 10131 | R$ 274.726,74 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 274.726,74 | R$ 0,00 |
| 311210101 | VENCIMENTOS E SALARIOS | 20231 | R$ 91.347,97 | R$ 0,00 | R$ 13.175,86 | R$ 0,00 | R$ 104.523,83 | R$ 0,00 |
| 311210199 | OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS | 10131 | R$ 29.583,33 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 29.583,33 | R$ 0,00 |
| 311210299 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL | 10131 | R$ 246.419,80 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 246.419,80 | R$ 0,00 |
| 311210499 | OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO | 10131 | R$ 769.841,20 | R$ 0,00 | R$ 121.661,05 | R$ 0,00 | R$ 891.502,25 | R$ 0,00 |
| 312120100 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS | 10131 | R$ 394.147,19 | R$ 0,00 | R$ 149.173,64 | R$ 0,00 | R$ 543.320,83 | R$ 0,00 |
| 312120100 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS | 20231 | R$ 16.624,29 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 16.624,29 | R$ 0,00 |
| 312159900 | OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RPPS | 10131 | R$ 36.000,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 36.000,00 | R$ 0,00 |
| 312230100 | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS | 10131 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 36.699,35 | R$ 0,00 | R$ 36.699,35 | R$ 0,00 |
| 312230100 | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS | 20231 | R$ 44.911,50 | R$ 0,00 | R$ 7.485,25 | R$ 0,00 | R$ 52.396,75 | R$ 0,00 |
| 312919900 | DEMAIS ENCARGOS PATRONAIS | 10131 | R$ 270,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 270,00 | R$ 0,00 |
| 321110101 | APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO | 10132 | R$ 280.788,15 | R$ 0,00 | R$ 56.039,95 | R$ 0,00 | R$ 336.828,10 | R$ 0,00 |
| 321110103 | APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ | 10132 | R$ 15.696,00 | R$ 0,00 | R$ 2.640,00 | R$ 0,00 | R$ 18.336,00 | R$ 0,00 |
| 321119900 | OUTRAS APOSENTADORIAS | 10132 | R$ 107.586,53 | R$ 0,00 | R$ 17.205,56 | R$ 0,00 | R$ 124.792,09 | R$ 0,00 |
| 322110100 | PROVENTOS DE PENSÕES | 10132 | R$ 90.190,35 | R$ 0,00 | R$ 15.250,66 | R$ 0,00 | R$ 105.441,01 | R$ 0,00 |
| 329910000 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - CONSOLIDAÇÃO | 10131 | R$ 682.360,06 | R$ 0,00 | R$ 2.758,63 | R$ 0,00 | R$ 685.118,69 | R$ 0,00 |
| 331110800 | MATERIAL FARMACOLÓGICO | 10131 | R$ 111.045,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 111.045,00 | R$ 0,00 |
| 332110100 | DIARIAS PESSOAL CIVIL | 10131 | R$ 34.650,00 | R$ 0,00 | R$ 6.950,00 | R$ 0,00 | R$ 41.600,00 | R$ 0,00 |
| 332210500 | SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS | 10131 | R$ 124.928,69 | R$ 0,00 | R$ 29.139,90 | R$ 0,00 | R$ 154.068,59 | R$ 0,00 |
| 332210700 | COMUNICAÇÃO EM GERAL | 10131 | R$ 30.068,00 | R$ 0,00 | R$ 10.877,00 | R$ 0,00 | R$ 40.945,00 | R$ 0,00 |

Data: 04/09/2023 08:43:49 Página: 5 de 14

Data da emissão: 04/09/2023 08:43:49 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

**CNPJ 37.464.161/0001-46**

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

**Referente a competência: 7/2023**

| | | | Saldo Inicial | | | | Saldo Final | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Conta | Poder e Órgão | Débito | Crédito | Mov. Débito | Mov. Crédito | Débito | Crédito |
| 332210800 | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | 10131 | R$ 189.988,54 | R$ 0,00 | R$ 2.588,99 | R$ 0,00 | R$ 192.577,53 | R$ 0,00 |
| 332210800 | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | 20231 | R$ 11.340,00 | R$ 0,00 | R$ 6.889,00 | R$ 0,00 | R$ 18.229,00 | R$ 0,00 |
| 332211100 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO | 10131 | R$ 5.000,00 | R$ 0,00 | R$ 600,00 | R$ 0,00 | R$ 5.600,00 | R$ 0,00 |
| 332211500 | SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS | 10131 | R$ 103.421,12 | R$ 0,00 | R$ 14.476,46 | R$ 0,00 | R$ 117.897,58 | R$ 0,00 |
| 332212100 | LOCAÇÕES | 10131 | R$ 28.878,92 | R$ 0,00 | R$ 4.982,82 | R$ 0,00 | R$ 33.861,74 | R$ 0,00 |
| 332212100 | LOCAÇÕES | 20231 | R$ 12.771,36 | R$ 0,00 | R$ 2.167,12 | R$ 0,00 | R$ 14.938,48 | R$ 0,00 |
| 332212200 | FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO | 10131 | R$ 47.355,75 | R$ 0,00 | R$ 7.786,00 | R$ 0,00 | R$ 55.141,75 | R$ 0,00 |
| 332212200 | FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO | 20231 | R$ 684,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 684,00 | R$ 0,00 |
| 332212500 | SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL | 10131 | R$ 42.159,98 | R$ 0,00 | R$ 8.180,00 | R$ 0,00 | R$ 50.339,98 | R$ 0,00 |
| 332212600 | SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL | 10131 | R$ 544.671,66 | R$ 0,00 | R$ 83.951,45 | R$ 0,00 | R$ 628.623,11 | R$ 0,00 |
| 332212600 | SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL | 20231 | R$ 72.740,35 | R$ 0,00 | R$ 11.845,00 | R$ 0,00 | R$ 84.585,35 | R$ 0,00 |
| 332212800 | CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDIC. E EMBALAGEM | 10131 | R$ 520,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 520,00 | R$ 0,00 |
| 332213000 | FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS | 10131 | R$ 21.633,65 | R$ 0,00 | R$ 5.400,00 | R$ 0,00 | R$ 27.033,65 | R$ 0,00 |
| 332213400 | SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO | 20231 | R$ 1.040,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 1.040,00 | R$ 0,00 |
| 332219900 | OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA | 10131 | R$ 56.932,84 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 56.932,84 | R$ 0,00 |
| 332310400 | COMUNICAÇÃO | 10131 | R$ 57.568,04 | R$ 0,00 | R$ 8.787,48 | R$ 0,00 | R$ 66.355,52 | R$ 0,00 |
| 332310400 | COMUNICAÇÃO | 20231 | R$ 3.455,99 | R$ 0,00 | R$ 350,00 | R$ 0,00 | R$ 3.805,99 | R$ 0,00 |
| 332310600 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO | 10131 | R$ 465.028,23 | R$ 0,00 | R$ 88.636,82 | R$ 51,00 | R$ 553.614,05 | R$ 0,00 |
| 332310600 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO | 20231 | R$ 2.100,00 | R$ 0,00 | R$ 5.000,00 | R$ 0,00 | R$ 7.100,00 | R$ 0,00 |
| 332310700 | SERVIÇOS DE APOIO | 10131 | R$ 622.057,19 | R$ 0,00 | R$ 84.226,06 | R$ 0,00 | R$ 706.283,25 | R$ 0,00 |
| 332310800 | SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS. | 10131 | R$ 418.801,86 | R$ 0,00 | R$ 28.366,29 | R$ 0,00 | R$ 447.168,15 | R$ 0,00 |
| 332310800 | SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS. | 20231 | R$ 4.137,39 | R$ 0,00 | R$ 347,56 | R$ 0,00 | R$ 4.484,95 | R$ 0,00 |
| 332311000 | LOCAÇÕES | 10131 | R$ 19.500,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 19.500,00 | R$ 0,00 |
| 332311100 | SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 10132 | R$ 22.948,98 | R$ 0,00 | R$ 3.749,83 | R$ 0,00 | R$ 26.698,81 | R$ 0,00 |
| 332311200 | SERVIÇOS DE TRANSPORTE | 10131 | R$ 85.273,54 | R$ 0,00 | R$ 8.630,58 | R$ 0,00 | R$ 93.904,12 | R$ 0,00 |
| 332311200 | SERVIÇOS DE TRANSPORTE | 20231 | R$ 100,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 100,00 | R$ 0,00 |
| 332311400 | ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES | 10132 | R$ 2.068,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 2.068,00 | R$ 0,00 |
| 332312300 | FESTIVIDADES E HOMENAGENS | 10131 | R$ 75.850,00 | R$ 0,00 | R$ 19.360,00 | R$ 0,00 | R$ 95.210,00 | R$ 0,00 |
| 332312500 | HOSPEDAGENS | 10131 | R$ 11.285,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 11.285,00 | R$ 0,00 |
| 332313100 | SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS | 10131 | R$ 570.774,04 | R$ 0,00 | R$ 91.281,31 | R$ 0,00 | R$ 662.055,35 | R$ 0,00 |
| 332313200 | SERVIÇOS BANCARIOS | 10131 | R$ 51.359,98 | R$ 0,00 | R$ 6.973,43 | R$ 0,00 | R$ 58.333,41 | R$ 0,00 |
| 332313200 | SERVIÇOS BANCARIOS | 10132 | R$ 129,00 | R$ 0,00 | R$ 50,00 | R$ 0,00 | R$ 179,00 | R$ 0,00 |

Data: 04/09/2023 08:43:49 Página: 6 de 14

Data da emissão: 04/09/2023 08:43:49 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
**CNPJ 37.464.161/0001-46**
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

**Referente a competência: 7/2023**

| | | | Saldo Inicial | | | | Saldo Final | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Conta | Poder e Órgão | Débito | Crédito | Mov. Débito | Mov. Crédito | Débito | Crédito |
| 332313200 | SERVIÇOS BANCARIOS | 20231 | R$ 304,00 | R$ 0,00 | R$ 48,00 | R$ 0,00 | R$ 352,00 | R$ 0,00 |
| 332314500 | SERVIÇOS FUNERARIOS | 10131 | R$ 19.056,50 | R$ 0,00 | R$ 17.782,00 | R$ 0,00 | R$ 36.838,50 | R$ 0,00 |
| 332314600 | SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 10131 | R$ 69.790,13 | R$ 0,00 | R$ 5.638,20 | R$ 0,00 | R$ 75.428,33 | R$ 0,00 |
| 332315100 | SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS | 10131 | R$ 197.937,45 | R$ 0,00 | R$ 96.640,61 | R$ 0,00 | R$ 294.578,06 | R$ 0,00 |
| 332315200 | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO | 10131 | R$ 7.776,94 | R$ 0,00 | R$ 2.277,06 | R$ 0,00 | R$ 10.054,00 | R$ 0,00 |
| 332319900 | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ | 10131 | R$ 79.727,00 | R$ 0,00 | R$ 12.711,00 | R$ 0,00 | R$ 92.438,00 | R$ 0,00 |
| 332319900 | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ | 10132 | R$ 29.824,26 | R$ 0,00 | R$ 4.970,71 | R$ 0,00 | R$ 34.794,97 | R$ 0,00 |
| 342410100 | JUROS | 10131 | R$ 10,20 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 10,20 | R$ 0,00 |
| 351120200 | REPASSE CONCEDIDO | 10131 | R$ 705.000,00 | R$ 0,00 | R$ 117.500,00 | R$ 0,00 | R$ 822.500,00 | R$ 0,00 |
| 351120900 | DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | 20231 | R$ 10.000,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 10.000,00 | R$ 0,00 |
| 352240000 | TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO | 10131 | R$ 2.309.382,28 | R$ 0,00 | R$ 323.827,96 | R$ 0,00 | R$ 2.633.210,24 | R$ 0,00 |
| 355110000 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO | 10131 | R$ 145.423,67 | R$ 0,00 | R$ 75.000,00 | R$ 0,00 | R$ 220.423,67 | R$ 0,00 |
| 355110000 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO | 10132 | R$ 507,00 | R$ 0,00 | R$ 84,50 | R$ 0,00 | R$ 591,50 | R$ 0,00 |
| 361410300 | REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS | 10132 | R$ 189.850,63 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 189.850,63 | R$ 0,00 |
| 361710100 | AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS | 10131 | R$ 192.135,76 | R$ 0,00 | R$ 70.981,11 | R$ 0,00 | R$ 263.116,87 | R$ 0,00 |
| 365110100 | DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | 10131 | R$ 14.021,14 | R$ 0,00 | R$ 630,54 | R$ 0,00 | R$ 14.651,68 | R$ 0,00 |
| 372110200 | PIS/PASEP | 10131 | R$ 135.493,43 | R$ 0,00 | R$ 27.781,15 | R$ 0,00 | R$ 163.274,58 | R$ 0,00 |
| 391410000 | PREMIAÇÕES DESPORTIVAS - CONSOLIDAÇÃO | 10131 | R$ 10.632,90 | R$ 0,00 | R$ 700,00 | R$ 0,00 | R$ 11.332,90 | R$ 0,00 |
| 399610000 | INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO | 10131 | R$ 142.092,52 | R$ 0,00 | R$ 1.351,27 | R$ 0,00 | R$ 143.443,79 | R$ 0,00 |
| 399610000 | INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO | 20231 | R$ 71.778,30 | R$ 0,00 | R$ 11.948,58 | R$ 0,00 | R$ 83.726,88 | R$ 0,00 |
| 399910000 | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO | 10131 | R$ 19.236,11 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 19.236,11 | R$ 0,00 |
| 411210200 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA | 10131 | R$ 0,00 | R$ 334.756,70 | R$ 0,00 | R$ 262,11 | R$ 0,00 | R$ 335.018,81 |
| 411210301 | IR - PESSOAS FISICAS | 10131 | R$ 0,00 | R$ 663.105,94 | R$ 0,00 | R$ 143.311,61 | R$ 0,00 | R$ 806.417,55 |
| 411210400 | ITBI | 10131 | R$ 0,00 | R$ 908.027,85 | R$ 0,00 | R$ 27.590,75 | R$ 0,00 | R$ 935.618,60 |
| 411219900 | OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA | 10131 | R$ 0,00 | R$ 34.971,86 | R$ 0,00 | R$ 2.822,36 | R$ 0,00 | R$ 37.794,22 |
| 411910000 | OUTROS IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO | 10131 | R$ 0,00 | R$ 3.554,76 | R$ 0,00 | R$ 40.173,29 | R$ 0,00 | R$ 43.728,05 |
| 412119900 | OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | 10131 | R$ 0,00 | R$ 434,01 | R$ 0,00 | R$ 549,74 | R$ 0,00 | R$ 983,75 |
| 412219900 | OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 10131 | R$ 0,00 | R$ 159.168,76 | R$ 0,00 | R$ 6.862,90 | R$ 0,00 | R$ 166.031,66 |

Data: 04/09/2023 08:43:49 Página: 7 de 14

Data da emissão: 04/09/2023 08:43:49 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
**CNPJ 37.464.161/0001-46**
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

**Referente a competência: 7/2023**

| | | | Saldo Inicial | | | | Saldo Final | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Conta | Poder e Órgão | Débito | Crédito | Mov. Débito | Mov. Crédito | Débito | Crédito |
| 421110201 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS | 10132 | R$ 0,00 | R$ 520.378,28 | R$ 0,00 | R$ 91.765,84 | R$ 0,00 | R$ 612.144,12 |
| 421110202 | CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS | 10132 | R$ 0,00 | R$ 145,02 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 145,02 |
| 421120101 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS | 10132 | R$ 0,00 | R$ 520.381,67 | R$ 0,00 | R$ 91.765,88 | R$ 0,00 | R$ 612.147,55 |
| 423110100 | CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 10131 | R$ 0,00 | R$ 111.504,55 | R$ 0,00 | R$ 52.359,17 | R$ 0,00 | R$ 163.863,72 |
| 442410500 | MULTAS E JUROS SOBRE IPTU | 10131 | R$ 0,00 | R$ 113,04 | R$ 0,00 | R$ 22,96 | R$ 0,00 | R$ 136,00 |
| 442411000 | MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 10131 | R$ 0,00 | R$ 845,08 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 845,08 |
| 442411300 | MULTAS E JUROS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES | 10131 | R$ 0,00 | R$ 280,79 | R$ 0,00 | R$ 2.010,89 | R$ 0,00 | R$ 2.291,68 |
| 442411600 | MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | 10131 | R$ 0,00 | R$ 16.570,76 | R$ 0,00 | R$ 976,75 | R$ 0,00 | R$ 17.547,51 |
| 442520101 | MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PATRONAL - INTRA OFSS | 10132 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 1.284,41 | R$ 0,00 | R$ 1.284,41 |
| 445110000 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO | 10131 | R$ 0,00 | R$ 280.109,79 | R$ 0,00 | R$ 33.399,94 | R$ 0,00 | R$ 313.509,73 |
| 445210000 | REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO | 10132 | R$ 0,00 | R$ 1.561.928,73 | R$ 0,00 | R$ 209.401,93 | R$ 0,00 | R$ 1.771.330,66 |
| 451120200 | REPASSE RECEBIDO | 20231 | R$ 0,00 | R$ 705.000,00 | R$ 0,00 | R$ 117.500,00 | R$ 0,00 | R$ 822.500,00 |
| 451120900 | DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | 10131 | R$ 0,00 | R$ 10.000,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 10.000,00 |
| 451320202 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS | 10132 | R$ 0,00 | R$ 288.214,91 | R$ 0,00 | R$ 52.067,63 | R$ 0,00 | R$ 340.282,54 |
| 452130200 | COTA-PARTE FPM | 10131 | R$ 0,00 | R$ 6.154.695,42 | R$ 0,00 | R$ 1.201.625,88 | R$ 0,00 | R$ 7.356.321,30 |
| 452130300 | COTA-PARTE ITR | 10131 | R$ 0,00 | R$ 331.359,88 | R$ 0,00 | R$ 22.878,80 | R$ 0,00 | R$ 354.238,68 |
| 452130400 | COTA-PARTE IPI | 10131 | R$ 0,00 | R$ 19.641,58 | R$ 0,00 | R$ 3.716,63 | R$ 0,00 | R$ 23.358,21 |
| 452130600 | TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 10131 | R$ 0,00 | R$ 124.269,32 | R$ 0,00 | R$ 252,03 | R$ 0,00 | R$ 124.521,35 |
| 452130700 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS | 10131 | R$ 0,00 | R$ 1.005.860,25 | R$ 0,00 | R$ 71.142,54 | R$ 0,00 | R$ 1.077.002,79 |
| 452130800 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSITENCIA SOCIAL - FNAS | 10131 | R$ 0,00 | R$ 22.911,15 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 22.911,15 |
| 452130900 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE | 10131 | R$ 0,00 | R$ 1.689.749,59 | R$ 0,00 | R$ 290.354,24 | R$ 0,00 | R$ 1.980.103,83 |
| 452139900 | OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO | 10131 | R$ 0,00 | R$ 311.079,05 | R$ 0,00 | R$ 20.792,61 | R$ 0,00 | R$ 331.871,66 |
| 452140100 | COTA-PARTE ICMS | 10131 | R$ 0,00 | R$ 4.814.567,20 | R$ 0,00 | R$ 869.843,82 | R$ 0,00 | R$ 5.684.411,02 |
| 452140200 | COTA-PARTE IPVA | 10131 | R$ 0,00 | R$ 246.292,74 | R$ 0,00 | R$ 24.364,75 | R$ 0,00 | R$ 270.657,49 |
| 452140400 | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO | 10131 | R$ 0,00 | R$ 93,03 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 93,03 |
| 452140600 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO | 10131 | R$ 0,00 | R$ 53.997,25 | R$ 0,00 | R$ 8.219,45 | R$ 0,00 | R$ 62.216,70 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

**Referente a competência: 7/2023**

| | | | Saldo Inicial | | | | Saldo Final | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Conta | Poder e Órgão | Débito | Crédito | Mov. Débito | Mov. Crédito | Débito | Crédito |
| 452149900 | OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS | 10131 | R$ 0,00 | R$ 659.004,63 | R$ 0,00 | R$ 102.494,13 | R$ 0,00 | R$ 761.498,76 |
| 452240000 | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO | 10131 | R$ 0,00 | R$ 22.672,29 | R$ 0,00 | R$ 2.651,50 | R$ 0,00 | R$ 25.323,79 |
| 454119900 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS | 10131 | R$ 0,00 | R$ 155.644,74 | R$ 0,00 | R$ 25.940,79 | R$ 0,00 | R$ 181.585,53 |
| 464110000 | GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO | 10131 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 76.383,96 | R$ 0,00 | R$ 76.383,96 |
| 499610100 | INDENIZAÇÕES | 10131 | R$ 0,00 | R$ 12.327,14 | R$ 0,00 | R$ 2.979,52 | R$ 0,00 | R$ 15.306,66 |
| 499610200 | RESTITUIÇÕES | 10132 | R$ 0,00 | R$ 523,37 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 523,37 |
| 511100000 | APROVAÇÃO INICIAL DO PPA | 10131 | R$ 56.723.191,37 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 56.723.191,37 | R$ 0,00 |
| 511100000 | APROVAÇÃO INICIAL DO PPA | 20231 | R$ 3.702.500,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 3.702.500,00 | R$ 0,00 |
| 511200000 | REVISAO DO PPA | 10131 | R$ 3.343.952,17 | R$ 0,00 | R$ 955.731,70 | R$ 955.731,70 | R$ 3.343.952,17 | R$ 0,00 |
| 511200000 | REVISAO DO PPA | 20231 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 521110000 | PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA | 10131 | R$ 33.679.900,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 33.679.900,00 | R$ 0,00 |
| 521110000 | PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA | 10132 | R$ 2.490.000,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 2.490.000,00 | R$ 0,00 |
| 521120101 | (-) FUNDEB | 10131 | R$ 0,00 | R$ 3.664.000,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 3.664.000,00 |
| 521120200 | (-) RENÚNCIA | 10131 | R$ 0,00 | R$ 9.000,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 9.000,00 |
| 521129900 | (-) OUTRAS DEDUÇÕES | 10131 | R$ 0,00 | R$ 48.000,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 48.000,00 |
| 521210100 | REESTIMATIVA | 10131 | R$ 793.396,33 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 793.396,33 | R$ 0,00 |
| 522110100 | CREDITO INICIAL | 10131 | R$ 28.548.900,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 28.548.900,00 | R$ 0,00 |
| 522110100 | CREDITO INICIAL | 10132 | R$ 2.490.000,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 2.490.000,00 | R$ 0,00 |
| 522110100 | CREDITO INICIAL | 20231 | R$ 1.410.000,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 1.410.000,00 | R$ 0,00 |
| 522120100 | CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR | 10131 | R$ 7.430.959,45 | R$ 0,00 | R$ 955.731,70 | R$ 0,00 | R$ 8.386.691,15 | R$ 0,00 |
| 522120100 | CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR | 10132 | R$ 80.000,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 80.000,00 | R$ 0,00 |
| 522120100 | CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR | 20231 | R$ 80.000,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 80.000,00 | R$ 0,00 |
| 522120201 | CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS | 10131 | R$ 200.000,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 200.000,00 | R$ 0,00 |
| 522130100 | SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR | 10131 | R$ 2.550.555,84 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 2.550.555,84 | R$ 0,00 |
| 522130200 | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | 10131 | R$ 793.396,33 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 793.396,33 | R$ 0,00 |
| 522130300 | ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO | 10131 | R$ 4.287.007,28 | R$ 0,00 | R$ 955.731,70 | R$ 0,00 | R$ 5.242.738,98 | R$ 0,00 |
| 522130300 | ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO | 10132 | R$ 80.000,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 80.000,00 | R$ 0,00 |
| 522130300 | ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO | 20231 | R$ 80.000,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 80.000,00 | R$ 0,00 |
| 522130900 | (-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES | 10131 | R$ 0,00 | R$ 4.287.007,28 | R$ 0,00 | R$ 955.731,70 | R$ 0,00 | R$ 5.242.738,98 |
| 522130900 | (-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES | 10132 | R$ 0,00 | R$ 80.000,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 80.000,00 |
| 522130900 | (-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES | 20231 | R$ 0,00 | R$ 80.000,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 80.000,00 |
| 522139900 | VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE | 10131 | R$ 0,00 | R$ 3.343.952,17 | R$ 955.731,70 | R$ 955.731,70 | R$ 0,00 | R$ 3.343.952,17 |
| 522139900 | VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE | 20231 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 522190201 | ACRESCIMO | 10131 | R$ 734.762,91 | R$ 0,00 | R$ 353.023,00 | R$ 0,00 | R$ 1.087.785,91 | R$ 0,00 |

Data: 04/09/2023 08:43:49 Página: 9 de 14

Data da emissão: 04/09/2023 08:43:49 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

**Referente a competência: 7/2023**

| | | | Saldo Inicial | | | | Saldo Final | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Conta | Poder e Órgão | Débito | Crédito | Mov. Débito | Mov. Crédito | Débito | Crédito |
| 522190209 | (-) REDUÇÃO | 10131 | R$ 0,00 | R$ 734.762,91 | R$ 0,00 | R$ 353.023,00 | R$ 0,00 | R$ 1.087.785,91 |
| 522190400 | (-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES | 10131 | R$ 0,00 | R$ 4.287.007,28 | R$ 0,00 | R$ 955.731,70 | R$ 0,00 | R$ 5.242.738,98 |
| 522190400 | (-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES | 10132 | R$ 0,00 | R$ 80.000,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 80.000,00 |
| 522190400 | (-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES | 20231 | R$ 0,00 | R$ 80.000,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 80.000,00 |
| 522910100 | PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS | 10131 | R$ 6.563.887,82 | R$ 0,00 | R$ 598.657,47 | R$ 4.825,20 | R$ 7.157.720,09 | R$ 0,00 |
| 522910100 | PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS | 20231 | R$ 34.273,91 | R$ 0,00 | R$ 7.199,79 | R$ 0,00 | R$ 41.473,70 | R$ 0,00 |
| 531100000 | RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS | 10131 | R$ 963.132,51 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 963.132,51 | R$ 0,00 |
| 531100000 | RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS | 10132 | R$ 100,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 100,00 | R$ 0,00 |
| 531200000 | RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10132 | R$ 672,04 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 672,04 | R$ 0,00 |
| 531700000 | RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | 10131 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 532100000 | RP PROCESSADOS - INSCRITOS | 10131 | R$ 359.947,17 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 359.947,17 | R$ 0,00 |
| 532200000 | RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10131 | R$ 76.463,96 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 76.463,96 | R$ 0,00 |
| 532200000 | RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10132 | R$ 663,55 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 663,55 | R$ 0,00 |
| 532700000 | RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | 10131 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 611100000 | PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS | 10131 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 1.911.463,40 | R$ 1.911.463,40 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 611100000 | PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS | 10132 | R$ 2.490.000,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 2.490.000,00 | R$ 0,00 |
| 611100000 | PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS | 20231 | R$ 0,00 | R$ 1.032.500,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 1.032.500,00 |
| 611200000 | PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS | 10131 | R$ 0,00 | R$ 6.336.623,84 | R$ 3.545.001,96 | R$ 960.964,98 | R$ 0,00 | R$ 3.752.586,86 |
| 611200000 | PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS | 10132 | R$ 0,00 | R$ 1.938.333,73 | R$ 143.459,41 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 1.794.874,32 |
| 611200000 | PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS | 20231 | R$ 0,00 | R$ 1.000.668,03 | R$ 96.038,48 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 904.629,55 |
| 611300000 | PPA EXECUTADO | 10131 | R$ 0,00 | R$ 53.730.519,70 | R$ 5.233,28 | R$ 2.589.270,26 | R$ 0,00 | R$ 56.314.556,68 |
| 611300000 | PPA EXECUTADO | 10132 | R$ 0,00 | R$ 551.666,27 | R$ 0,00 | R$ 143.459,41 | R$ 0,00 | R$ 695.125,68 |
| 611300000 | PPA EXECUTADO | 20231 | R$ 0,00 | R$ 1.669.331,97 | R$ 0,00 | R$ 96.038,48 | R$ 0,00 | R$ 1.765.370,45 |
| 621100000 | RECEITA A REALIZAR | 10131 | R$ 0,00 | R$ 15.370.916,96 | R$ 2.918.462,82 | R$ 324.491,98 | R$ 0,00 | R$ 12.776.946,12 |
| 621100000 | RECEITA A REALIZAR | 10132 | R$ 0,00 | R$ 1.372.634,77 | R$ 253.731,03 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 1.118.903,74 |
| 621200000 | RECEITA REALIZADA | 10131 | R$ 0,00 | R$ 17.717.697,51 | R$ 0,00 | R$ 2.918.462,82 | R$ 0,00 | R$ 20.636.160,33 |
| 621200000 | RECEITA REALIZADA | 10132 | R$ 0,00 | R$ 1.117.365,23 | R$ 0,00 | R$ 253.731,03 | R$ 0,00 | R$ 1.371.096,26 |
| 621310100 | (-) FUNDEB | 10131 | R$ 2.309.382,28 | R$ 0,00 | R$ 323.827,96 | R$ 0,00 | R$ 2.633.210,24 | R$ 0,00 |
| 621390000 | (-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA | 10131 | R$ 26.935,86 | R$ 0,00 | R$ 664,02 | R$ 0,00 | R$ 27.599,88 | R$ 0,00 |
| 622110000 | CREDITO DISPONÍVEL | 10131 | R$ 0,00 | R$ 13.094.619,98 | R$ 3.785.348,23 | R$ 1.318.812,42 | R$ 0,00 | R$ 10.628.084,17 |
| 622110000 | CREDITO DISPONÍVEL | 10132 | R$ 0,00 | R$ 1.938.333,73 | R$ 143.459,41 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 1.794.874,32 |
| 622110000 | CREDITO DISPONÍVEL | 20231 | R$ 0,00 | R$ 823.791,12 | R$ 96.038,48 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 727.752,64 |
| 622120200 | CREDITO PRE-EMPENHADO | 10131 | R$ 0,00 | R$ 216.717,36 | R$ 716.159,40 | R$ 598.658,23 | R$ 0,00 | R$ 99.216,19 |
| 622120200 | CREDITO PRE-EMPENHADO | 20231 | R$ 0,00 | R$ 364,80 | R$ 7.199,79 | R$ 7.199,79 | R$ 0,00 | R$ 364,80 |
| 622130100 | CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR | 10131 | R$ 0,00 | R$ 1.619.437,82 | R$ 2.704.842,14 | R$ 2.589.321,26 | R$ 0,00 | R$ 1.503.916,94 |

Data: 04/09/2023 08:43:49 Página: 10 de 14

Data da emissão: 04/09/2023 08:43:49 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
**CNPJ 37.464.161/0001-46**
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

**Referente a competência: 7/2023**

| | | | Saldo Inicial | | | | Saldo Final | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Conta | Poder e Órgão | Débito | Crédito | Mov. Débito | Mov. Crédito | Débito | Crédito |
| 622130100 | CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR | 10132 | R$ 0,00 | R$ 2.028,00 | R$ 99.991,21 | R$ 143.459,41 | R$ 0,00 | R$ 45.496,20 |
| 622130100 | CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR | 20231 | R$ 0,00 | R$ 25.065,34 | R$ 99.836,16 | R$ 96.038,48 | R$ 0,00 | R$ 21.267,66 |
| 622130200 | CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO | 10131 | R$ 0,00 | R$ 59.030,18 | R$ 1.331.570,71 | R$ 1.386.146,23 | R$ 0,00 | R$ 113.605,70 |
| 622130200 | CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO | 20231 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 31.809,35 | R$ 31.809,35 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 622130300 | CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR | 10131 | R$ 0,00 | R$ 2.463.120,44 | R$ 2.846.978,22 | R$ 2.645.033,34 | R$ 0,00 | R$ 2.261.175,56 |
| 622130300 | CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR | 10132 | R$ 0,00 | R$ 1.964,50 | R$ 101.805,71 | R$ 99.991,21 | R$ 0,00 | R$ 150,00 |
| 622130300 | CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR | 20231 | R$ 0,00 | R$ 2.755,51 | R$ 94.758,86 | R$ 99.836,16 | R$ 0,00 | R$ 7.832,81 |
| 622130400 | CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO | 10131 | R$ 0,00 | R$ 14.439.926,39 | R$ 0,00 | R$ 2.846.927,22 | R$ 0,00 | R$ 17.286.853,61 |
| 622130400 | CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO | 10132 | R$ 0,00 | R$ 547.673,77 | R$ 0,00 | R$ 101.805,71 | R$ 0,00 | R$ 649.479,48 |
| 622130400 | CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO | 20231 | R$ 0,00 | R$ 558.023,23 | R$ 0,00 | R$ 94.758,86 | R$ 0,00 | R$ 652.782,09 |
| 622910100 | PRE-EMPENHOS A EMPENHAR | 10131 | R$ 0,00 | R$ 216.717,36 | R$ 716.159,40 | R$ 598.658,23 | R$ 0,00 | R$ 99.216,19 |
| 622910100 | PRE-EMPENHOS A EMPENHAR | 20231 | R$ 0,00 | R$ 364,80 | R$ 7.199,79 | R$ 7.199,79 | R$ 0,00 | R$ 364,80 |
| 622910200 | PRE-EMPENHOS EMPENHADOS | 10131 | R$ 0,00 | R$ 6.347.170,46 | R$ 0,76 | R$ 711.334,20 | R$ 0,00 | R$ 7.058.503,90 |
| 622910200 | PRE-EMPENHOS EMPENHADOS | 20231 | R$ 0,00 | R$ 33.909,11 | R$ 0,00 | R$ 7.199,79 | R$ 0,00 | R$ 41.108,90 |
| 631100000 | RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR | 10131 | R$ 0,00 | R$ 201.350,92 | R$ 77.809,55 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 123.541,37 |
| 631100000 | RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR | 10132 | R$ 0,00 | R$ 672,04 | R$ 672,04 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 631200000 | RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO | 10131 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 77.809,55 | R$ 77.809,55 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 631300000 | RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR | 10131 | R$ 0,00 | R$ 25.400,00 | R$ 86.809,55 | R$ 77.809,55 | R$ 0,00 | R$ 16.400,00 |
| 631400000 | RP NÃO PROCESSADOS PAGOS | 10131 | R$ 0,00 | R$ 714.931,59 | R$ 0,00 | R$ 86.809,55 | R$ 0,00 | R$ 801.741,14 |
| 631400000 | RP NÃO PROCESSADOS PAGOS | 10132 | R$ 0,00 | R$ 100,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 100,00 |
| 631710000 | RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | 10131 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 631720000 | RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | 10131 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 631990000 | OUTROS CANCELAMENTOS DE RP | 10131 | R$ 0,00 | R$ 21.450,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 21.450,00 |
| 631990000 | OUTROS CANCELAMENTOS DE RP | 10132 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 672,04 | R$ 0,00 | R$ 672,04 |
| 632100000 | RP PROCESSADOS A PAGAR | 10131 | R$ 0,00 | R$ 210.130,35 | R$ 76.383,96 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 133.746,39 |
| 632100000 | RP PROCESSADOS A PAGAR | 10132 | R$ 0,00 | R$ 663,55 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 663,55 |
| 632200000 | RP PROCESSADOS PAGOS | 10131 | R$ 0,00 | R$ 226.280,78 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 226.280,78 |
| 632700000 | RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | 10131 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 632990000 | OUTROS CANCELAMENTOS DE RP | 10131 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 76.383,96 | R$ 0,00 | R$ 76.383,96 |
| 711210100 | DIREITOS CONVENIADOS | 10131 | R$ 7.320.131,42 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 7.320.131,42 | R$ 0,00 |
| 712210100 | OBRIGAÇÕES CONVENIADAS | 10131 | R$ 8.725.889,14 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 8.725.889,14 | R$ 0,00 |
| 712310200 | CONTRATOS DE SERVIÇOS | 10131 | R$ 12.216.784,30 | R$ 0,00 | R$ 46.000,70 | R$ 0,00 | R$ 12.262.785,00 | R$ 0,00 |
| 712310200 | CONTRATOS DE SERVIÇOS | 10132 | R$ 57.921,09 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 57.921,09 | R$ 0,00 |

Data: 04/09/2023 08:43:49 Página: 11 de 14

Data da emissão: 04/09/2023 08:43:49 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
**CNPJ 37.464.161/0001-46**
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

**Referente a competência: 7/2023**

| | | | Saldo Inicial | | | | Saldo Final | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Conta | Poder e Órgão | Débito | Crédito | Mov. Débito | Mov. Crédito | Débito | Crédito |
| 712310200 | CONTRATOS DE SERVIÇOS | 20231 | R$ 16.890,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 16.890,00 | R$ 0,00 |
| 712310300 | CONTRATOS DE ALUGUÉIS | 10131 | R$ 52.392,30 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 52.392,30 | R$ 0,00 |
| 712310400 | CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS | 10131 | R$ 10.813.251,26 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 10.813.251,26 | R$ 0,00 |
| 712310900 | CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 10131 | R$ 81.739,58 | R$ 0,00 | R$ 15.701,83 | R$ 0,00 | R$ 97.441,41 | R$ 0,00 |
| 712310900 | CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 10132 | R$ 1.014,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 1.014,00 | R$ 0,00 |
| 712910000 | OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO | 10131 | R$ 2.019.257,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 2.019.257,00 | R$ 0,00 |
| 721110000 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 10131 | R$ 11.395.386,82 | R$ 0,00 | R$ 6.132.284,36 | R$ 4.076.593,09 | R$ 13.451.078,09 | R$ 0,00 |
| 721110000 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 20231 | R$ 695.000,00 | R$ 0,00 | R$ 117.500,00 | R$ 0,00 | R$ 812.500,00 | R$ 0,00 |
| 721120000 | RECURSOS VINCULADOS | 10131 | R$ 8.907.743,16 | R$ 0,00 | R$ 920.594,46 | R$ 382.075,61 | R$ 9.446.262,01 | R$ 0,00 |
| 721120000 | RECURSOS VINCULADOS | 10132 | R$ 18.383.120,33 | R$ 0,00 | R$ 497.804,85 | R$ 44.754,89 | R$ 18.836.170,29 | R$ 0,00 |
| 732110000 | INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | 10131 | R$ 987.697,96 | R$ 0,00 | R$ 1.104,29 | R$ 0,00 | R$ 988.802,25 | R$ 0,00 |
| 752000000 | PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 10131 | R$ 447.243,99 | R$ 0,00 | R$ 15.701,83 | R$ 0,00 | R$ 462.945,82 | R$ 0,00 |
| 791190000 | OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS | 10131 | R$ 3.250,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 3.250,00 | R$ 0,00 |
| 791210000 | CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS | 10131 | R$ 37.550,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 37.550,00 | R$ 0,00 |
| 799000000 | DEMAIS CONTROLES | 10131 | R$ 2.289.282,87 | R$ 0,00 | R$ 381.900,29 | R$ 0,00 | R$ 2.671.183,16 | R$ 0,00 |
| 799000000 | DEMAIS CONTROLES | 10132 | R$ 42.813,38 | R$ 0,00 | R$ 10.313,31 | R$ 0,00 | R$ 53.126,69 | R$ 0,00 |
| 799000000 | DEMAIS CONTROLES | 20231 | R$ 98.344,28 | R$ 0,00 | R$ 17.346,53 | R$ 0,00 | R$ 115.690,81 | R$ 0,00 |
| 811210101 | CONVÊNIOS A RECEBER | 10131 | R$ 0,00 | R$ 7.320.131,42 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 7.320.131,42 |
| 812210102 | CONVÊNIOS A COMPROVAR | 10131 | R$ 0,00 | R$ 8.725.889,14 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 8.725.889,14 |
| 812310201 | A EXECUTAR | 10131 | R$ 0,00 | R$ 9.540.662,51 | R$ 436.782,93 | R$ 46.000,70 | R$ 0,00 | R$ 9.149.880,28 |
| 812310201 | A EXECUTAR | 10132 | R$ 0,00 | R$ 5.247,85 | R$ 8.720,54 | R$ 0,00 | R$ 3.472,69 | R$ 0,00 |
| 812310201 | A EXECUTAR | 20231 | R$ 0,00 | R$ 11.580,00 | R$ 885,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 10.695,00 |
| 812310202 | EXECUTADOS | 10131 | R$ 0,00 | R$ 2.676.121,79 | R$ 0,00 | R$ 436.782,93 | R$ 0,00 | R$ 3.112.904,72 |
| 812310202 | EXECUTADOS | 10132 | R$ 0,00 | R$ 52.673,24 | R$ 0,00 | R$ 8.720,54 | R$ 0,00 | R$ 61.393,78 |
| 812310202 | EXECUTADOS | 20231 | R$ 0,00 | R$ 5.310,00 | R$ 0,00 | R$ 885,00 | R$ 0,00 | R$ 6.195,00 |
| 812310301 | A EXECUTAR | 10131 | R$ 0,00 | R$ 34.112,04 | R$ 3.332,82 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 30.779,22 |
| 812310302 | EXECUTADOS | 10131 | R$ 0,00 | R$ 18.280,26 | R$ 0,00 | R$ 3.332,82 | R$ 0,00 | R$ 21.613,08 |
| 812310401 | A EXECUTAR | 10131 | R$ 0,00 | R$ 7.942.776,83 | R$ 391.486,73 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 7.551.290,10 |
| 812310402 | EXECUTADOS | 10131 | R$ 0,00 | R$ 2.870.474,43 | R$ 0,00 | R$ 391.486,73 | R$ 0,00 | R$ 3.261.961,16 |
| 812310901 | CONTRATOS DE RATEIO - A EXECUTAR | 10132 | R$ 0,00 | R$ 507,00 | R$ 84,50 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 422,50 |
| 812310902 | CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO | 10131 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 15.701,83 | R$ 15.701,83 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 812310903 | CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS | 10131 | R$ 0,00 | R$ 81.739,58 | R$ 0,00 | R$ 15.701,83 | R$ 0,00 | R$ 97.441,41 |
| 812310903 | CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS | 10132 | R$ 0,00 | R$ 507,00 | R$ 0,00 | R$ 84,50 | R$ 0,00 | R$ 591,50 |

Data: 04/09/2023 08:43:49 Página: 12 de 14

Data da emissão: 04/09/2023 08:43:49 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

**Referente a competência: 7/2023**

| | | | Saldo Inicial | | | | Saldo Final | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Conta | Poder e Órgão | Débito | Crédito | Mov. Débito | Mov. Crédito | Débito | Crédito |
| 812910000 | EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO | 10131 | R$ 0,00 | R$ 2.019.257,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 2.019.257,00 |
| 821110100 | RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO | 10131 | R$ 631.990,07 | R$ 0,00 | R$ 7.165.438,96 | R$ 7.134.256,78 | R$ 663.172,25 | R$ 0,00 |
| 821110100 | RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO | 10132 | R$ 0,00 | R$ 17.830.018,47 | R$ 188.214,30 | R$ 498.476,89 | R$ 0,00 | R$ 18.140.281,06 |
| 821110100 | RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO | 20231 | R$ 0,00 | R$ 109.155,92 | R$ 96.038,48 | R$ 117.500,00 | R$ 0,00 | R$ 130.617,44 |
| 821120100 | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR | 10131 | R$ 0,00 | R$ 1.820.788,74 | R$ 2.707.651,69 | R$ 2.514.321,26 | R$ 0,00 | R$ 1.627.458,31 |
| 821120100 | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR | 10132 | R$ 0,00 | R$ 2.700,04 | R$ 100.663,25 | R$ 143.459,41 | R$ 0,00 | R$ 45.496,20 |
| 821120100 | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR | 20231 | R$ 0,00 | R$ 25.065,34 | R$ 99.836,16 | R$ 96.038,48 | R$ 0,00 | R$ 21.267,66 |
| 821120200 | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO | 10131 | R$ 0,00 | R$ 59.030,18 | R$ 1.409.380,26 | R$ 1.463.955,78 | R$ 0,00 | R$ 113.605,70 |
| 821120200 | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO | 20231 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 31.809,35 | R$ 31.809,35 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 821130100 | COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO | 10131 | R$ 0,00 | R$ 2.698.650,79 | R$ 3.010.411,01 | R$ 2.723.082,17 | R$ 0,00 | R$ 2.411.321,95 |
| 821130100 | COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO | 10132 | R$ 0,00 | R$ 2.628,05 | R$ 101.805,71 | R$ 99.991,21 | R$ 0,00 | R$ 813,55 |
| 821130100 | COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO | 20231 | R$ 0,00 | R$ 2.755,51 | R$ 94.758,86 | R$ 99.836,16 | R$ 0,00 | R$ 7.832,81 |
| 821130200 | COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES | 10131 | R$ 0,00 | R$ 429.270,06 | R$ 386.243,05 | R$ 381.900,29 | R$ 0,00 | R$ 424.927,30 |
| 821130200 | COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES | 10132 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 10.313,31 | R$ 10.313,31 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 821130200 | COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES | 20231 | R$ 0,00 | R$ 1.242,61 | R$ 13.894,03 | R$ 17.346,53 | R$ 0,00 | R$ 4.695,11 |
| 821140100 | UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 10131 | R$ 0,00 | R$ 15.228.864,86 | R$ 0,00 | R$ 2.937.959,89 | R$ 0,00 | R$ 18.166.824,75 |
| 821140100 | UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 20231 | R$ 0,00 | R$ 556.780,62 | R$ 0,00 | R$ 91.306,36 | R$ 0,00 | R$ 648.086,98 |
| 821140200 | UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES | 10131 | R$ 0,00 | R$ 3.515,42 | R$ 0,00 | R$ 358,92 | R$ 0,00 | R$ 3.874,34 |
| 821149900 | DEMAIS UTILIZAÇÕES | 10131 | R$ 0,00 | R$ 695.000,00 | R$ 0,00 | R$ 117.500,00 | R$ 0,00 | R$ 812.500,00 |
| 821149900 | DEMAIS UTILIZAÇÕES | 10132 | R$ 0,00 | R$ 547.773,77 | R$ 0,00 | R$ 101.805,71 | R$ 0,00 | R$ 649.579,48 |
| 832110000 | CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | 10131 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 127,54 | R$ 127,54 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 832310100 | CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA | 10131 | R$ 0,00 | R$ 938.662,77 | R$ 2.542,18 | R$ 1.104,29 | R$ 0,00 | R$ 937.224,88 |
| 832410100 | RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA | 10131 | R$ 0,00 | R$ 35.014,05 | R$ 0,00 | R$ 1.911,64 | R$ 0,00 | R$ 36.925,69 |
| 832510100 | BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA | 10131 | R$ 0,00 | R$ 14.021,14 | R$ 0,00 | R$ 630,54 | R$ 0,00 | R$ 14.651,68 |
| 852100000 | A COMPROVAR | 10131 | R$ 0,00 | R$ 447.243,99 | R$ 0,00 | R$ 15.701,83 | R$ 0,00 | R$ 462.945,82 |
| 891190000 | OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS | 10131 | R$ 0,00 | R$ 3.250,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 3.250,00 |
| 891210100 | ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR | 10131 | R$ 0,00 | R$ 6.250,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 6.250,00 |
| 891210500 | ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA | 10131 | R$ 0,00 | R$ 31.300,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 31.300,00 |
| 899000000 | DEMAIS CONTROLES | 10131 | R$ 0,00 | R$ 2.289.282,87 | R$ 386.243,05 | R$ 768.143,34 | R$ 0,00 | R$ 2.671.183,16 |

Data: 04/09/2023 08:43:49 Página: 13 de 14

Data da emissão: 04/09/2023 08:43:49 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
**CNPJ 37.464.161/0001-46**
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

**Referente a competência: 7/2023**

| | | | Saldo Inicial | | | | Saldo Final | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Código** | **Conta** | **Poder e Órgão** | **Débito** | **Crédito** | **Mov. Débito** | **Mov. Crédito** | **Débito** | **Crédito** |
| 899000000 | DEMAIS CONTROLES | 10132 | R$ 0,00 | R$ 42.813,38 | R$ 10.313,31 | R$ 20.626,62 | R$ 0,00 | R$ 53.126,69 |
| 899000000 | DEMAIS CONTROLES | 20231 | R$ 0,00 | R$ 98.344,28 | R$ 13.894,03 | R$ 31.240,56 | R$ 0,00 | R$ 115.690,81 |
| | | **Total Geral:** | **R$ 360.681.258,66** | **R$ 360.681.258,66** | **R$ 67.644.992,53** | **R$ 67.644.992,53** | **R$ 370.926.140,86** | **R$ 370.926.140,86** |

**ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO - LDO 2023**

Estado de Mato Grosso
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

**RELAÇÃO DE CONVÊNIOS**

| AÇÃO/ CONVÊNIO/ EMENDA | OBJETO | ÓRGÃO | SITUAÇÃO | VALOR PACTUADO |
|---|---|---|---|---|
| 2261/2022 | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL. | SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA | CELEBRADO | **R$ 2.038.016,88** |
| 1131/2022 (Emenda Dep.Sebastião Rezende Nº 57) | AQUISIÇÃO DE UMA CAMINHONETE TIPO PICAPE CABINE DUPLA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AFONSO-MT. | SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC | CELEBRADO | **R$ 152.000,00** |
| 050/2022 | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO - MT | SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA | CELEBRADO | **R$ 1.880.334,96** |
| 0227/2022 | CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE BASQUETE STREETBALL, NA PRAÇA MARECHAL RONDON, MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT. | SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA | | **R$ 150.693,31** |
| 1287/2022 | APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO NAS RUAS DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO MT. | SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA | | **R$ 1.252.095,27** |
| EMENDA 251/2022 (DEP. THIAGO SILVA) | AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA | SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE | CELEBRADO | **R$ 180.000,00** |
| EMENDA 63/2022 (DEP. PAULO ARAÚJO) | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE | CELEBRADO | **R$ 130.000,00** |
| EMENDA 13892.961.0001/22-004 | EQUIPAMENTOS | MINISTÉRIO DA SAÚDE | CELEBRADO | **R$ 150.000,00** |
| EMENDA 13892.961.0001/22-002 | EQUIPAMENTOS | MINISTÉRIO DA SAÚDE | CELEBRADO | **R$ 187.000,00** |

Prefeitura Municipal de Santo Afonso
Novas Ideias, Novos Caminhos
Av. Pedro Alvares Cabral, 155 - Centro - CEP 78.425-000 - Santo Afonso - MT
Fone: (65) 3312-1160 / Fax: (65) 3312-1161

Estado de Mato Grosso
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

**RELAÇÃO DE CONVÊNIOS**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EMENDA 13892.961.0001/22-002 | PAA - UBS CONSTRUÇÃO | MINISTÉRIO DA SAÚDE | CELEBRADO | **R$ 399.991,00** |
| EMENDA 913.892/22-007 | AMPLIAÇÃO DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL | MINISTÉRIO DA SAÚDE | | **R$ 800.000,00** |

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**
**PREFEITO MUNICIPAL**
**CPF. 022.566.881-51**

Prefeitura Municipal de Santo Afonso – Novas Ideias, Novos Caminhos
Av. Pedro Alvares Cabral, 155 - Centro - CEP 78.425-000 - Santo Afonso - MT
Fone: (65) 3312-1160 / Fax: (65) 3312-1161

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041 À 050/2023**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041 à 050/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2023**

**PREGÃO ELETRONICO 009/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DE ***ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041 à 050/2023 E*** CONTRATO Nº ***098 à 107/2023,*** PARA O SEGUINTE OBJETO:

**A CONTRATADA compromete-se a fornecer "O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER-MT", observando as especificações contidas no termo de referencia do edital e anexos".**

**Extrato de Ata de Registro de Preço nº 041/2023 e Contrato nº 098/2023 – EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS**, inscrita no CNPJ sob nº: 33.813.237/0001-40, sagrou-se vencedor na fase de lance do item 01, 06, 07, 15, 34, 37, 57, 59, 60, 61, 62 e 67, com o valor total dos itens de R$ 21.780,40; **Extrato de Ata de Registro de Preço nº 042/2023 e Contrato nº 099/2023 – M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº:** 31.455.241/0001-59, **sagrou-se vencedor na fase de lance dos itens 0**2, 03, 04, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 31, 35, 36, 38, 39, 41, 45, 46, 53, 54, 55, 56, 63, 65, 68, 69, 77, 82 e 83 com o valor total dos itens de R$ 35.749,31; **Extrato de Ata de Registro de Preço nº 043/2023 e Contrato nº 100/2023 – DENTAL DIAGNOSIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº:** 04.728.728/0001-95, **sagrou-se vencedor na fase de lance do item 0**8 com o valor total do item de R$ 2.300,00; **Extrato de Ata de Registro de Preço nº 044/2023 e Contrato nº 101/2023** – OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 22.228.679/0001-03 sagrou-se vencedor na fase de lance do item **18, 20, 25, 33, 42, 49, 51 e 52,** com o valor total dos itens de R$ 2.055,00; **Extrato de Ata de Registro de Preço nº 045/2023 e Contrato nº 102/2023 – MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº: **04.724.729/0001-61**sagrou-se vencedor na fase de lance do item **19, 24, 48, 58 e 76,** com o valor total dos itens de R$3.021,15; **Extrato de Ata de Registro de Preço nº 046/2023 e Contrato nº 103/2023 – RC HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº:** 35.188.925/0001-92, **sagrou-se vencedor na fase de lance dos itens** 30 e 78 com o valor total dos itens de R $14.234,27; **Extrato de Ata de Registro de Preço nº 047/2023 e Contrato nº 104/2023 – R. ARAUJO GUIMARAES, inscrita no CNPJ sob nº:** 27.563.336/0001-19, **sagrou-se vencedor na fase de lance do item** 43 e 70 com o valor total dos itens de R $8.421,00.; **Extrato de Ata de Registro de Preço nº 048/2023 e Contrato nº 105/2023 – DIRCEU LONGO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº: 92.823.764/0001-03sagrou-se vencedor na fase de lance do item 47 **com o valor total do item de R$ 2.130,00**; **Extrato de Ata de Registro de Preço nº 049/2023 e Contrato nº 106/2023 – FORTE INFRAESTRUTURA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº:** 46.786.948/0001-15, **sagrou-se vencedor na fase de lance dos itens** 71, 73, 74 e 75 com o valor total dos itens de R$ 27.616,00; **Extrato de Ata de Registro de Preço nº 050/2023 e Contrato nº 107/2023** – REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº:** 45.769.285/0001-68, sagrou-

se vencedor na fase de lance dos itens 79, 80 e 81, com o valor total dos itens de R$ 1.260,50; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT. **DATA DE ASSINATURA:** 21/08/2023 **DATA DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) Meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 21 de Agosto de 2023

**Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**

**Prefeita Municipal.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051 À 052/2023**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051 à 052/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL 009/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DE ***ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051 à 052/2023,*** PARA O SEGUINTE OBJETO:

**A CONTRATADA** compromete-se a fornecer o **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL. AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL, GELO, DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 KG (GÁS DE COZINHA), MEDIANTE SISTEMA DE TROCA E VASILHAME BOTIJÃO VAZIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAISDO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT", OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS".**

**Extrato de Ata de Registro de Preço nº 051/2023 - MERCADO BOA COMPRA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.010.186/0001-09**, sagrou vencedor dos itens: ITEM 03 COM VALOR UNITARIO R$ 3,45; ITEM 05 COM VALOR UNITARIO R$ 11,40; ITEM 07 COM VALOR UNITARIO R$ 127,40 e ITEM 08 COM VALOR UNITARIO R$ 180,00. **Extrato de Ata de Registro de Preço nº 051/2023 - GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.401.442/0001-38**, sagrou vencedor dos itens: ITEM 01 COM VALOR UNITARIO R$ 54,00; ITEM 02 COM VALOR UNITARIO R$ 26,00; ITEM 04 COM VALOR UNITARIO R$ 12,45 e ITEM 06 COM VALOR UNITARIO R$ 10,53.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger–MT, 01 de Setembro de 2023

**Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**

**Prefeita Municipal.**

**PORTARIA 186/GP/2023**

**PORTARIA 186/GP/2023**

**DESIGNAR O FISCAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041 À 050/2023**

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **JAQUELINE DOS REIS BATEIS, CPF nº: 570.825.611-72**, designada pela Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o encargo de Fiscal das Atas de Registro de Preço nº 041 à 050/2023 e Contratos nº 098 à 107/2023, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

**OBJETO: "A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER-MT", observando as especificações contidas no termo de referencia do edital e anexos.**

**EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS**, inscrita no CNPJ sob nº: 33.813.237/0001-40, sagrou-se vencedor na fase de lance do item 01, 06, 07, 15, 34, 37, 57, 59, 60, 61, 62 e 67, com o valor total dos itens de R$ 21.780,40; **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº:** 31.455.241/0001-59, **sagrou-se vencedor na fase de lance dos itens 0**2, 03, 04, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 31, 35, 36, 38, 39, 41, 45, 46, 53, 54, 55, 56, 63, 65, 68, 69, 77, 82 e 83 com o valor total dos itens de R$ 35.749,31; **DENTAL DIAGNOSIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº: 04.728.728/0001-95, sagrou-se vencedor na fase de lance do item 08 **com o valor total do item de R$** 2.300,00; **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 22.228.679/0001-03 sagrou-se vencedor na fase de lance do item 18, 20, 25, 33, 42, 49, 51 e 52,** com o valor total dos itens de R$ 2.055,00; **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº: **04.724.729/0001-61**sagrou-se vencedor na fase de lance do item **19, 24, 48, 58 e 76,** com o valor total dos itens de R$3.021,15; **RC HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº: 35.188.925/0001-92, sagrou-se vencedor na fase de lance dos itens 30 e 78 **com o valor total dos itens de R $14.234,27**; **R. ARAUJO GUIMARAES**, inscrita no CNPJ sob nº: 27.563.336/0001-19, sagrou-se vencedor na fase de lance do item 43 e 70 com o valor total dos itens de R $8.421,00.; **DIRCEU LONGO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº: 92.823.764/0001-03sagrou-se vencedor na fase de lance do item 47 **com o valor total do item de R$ 2.130,00**; **FORTE INFRAESTRUTURA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº: 46.786.948/0001-15, sagrou-se vencedor na fase de lance dos itens 71, 73, 74 e 75 com o valor total dos itens de R$ 27.616,00; **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº: 45.769.285/0001-68, sagrou-se vencedor na fase de lance dos itens 79, 80 e 81, com o valor total dos itens de R$ 1.260,50;

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger–MT, 21 de Agosto de 2023

**Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**

**Prefeita Municipal.**

**PORTARIA 195/GP/2023**

**PORTARIA 195/GP/2023**

**DESIGNAR O FISCAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051 À 052/2023**

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **LUIZ FELIPE RIBEIRO DELGADO, CPF n. 009.136.281-40**, designado pela Secretaria Municipal de Gestão, para exercer o encargo de Fiscal das Atas de Registro de Preço nº 051 à 052/2023, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

**OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL. AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL, GELO, DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 KG (GÁS DE COZINHA), MEDIANTE SISTEMA DE TROCA E VASILHAME BOTIJÃO VAZIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAISDO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT", observando as especificações contidas no termo de referencia do edital e anexos.**

**MERCADO BOA COMPRA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.010.186/0001-09**, sagrou vencedor dos itens: ITEM 03 COM VALOR UNITARIO R$ 3,45; ITEM 05 COM VALOR UNITARIO R$ 11,40; ITEM 07 COM VALOR UNITARIO R$ 127,40 e ITEM 08 COM VALOR UNITARIO R$ 180,00;

**GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.401.442/0001-38**, sagrou vencedor dos itens: ITEM 01 COM VALOR UNITARIO R$ 54,00; ITEM 02 COM VALOR UNITARIO R$ 26,00; ITEM 04 COM VALOR UNITARIO R$ 12,45 e ITEM 06 COM VALOR UNITARIO R$ 10,53.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger–MT, 01 de Setembro de 2023

**Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**

**Prefeita Municipal.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 108 E 109/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 108 e 109/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DOS CONTRATOS N° 108 E 109/2023 PARA O SEGUINTE OBJETO:

**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO EM BOMBA ELÉTRICA INCLUSA MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DESANEAMENTO EABASTECIMENTO DE ÁGUA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT"**

**Contrato nº 108/2023** - GR POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ: 42.458.170/0001-64 os itens 04 – 05 – 08 – 09 – 10 – 11 com o valor total R$ 554.384,00;

**Contrato nº 109/2023** - WBA DE MIRANDA – BOMBAS E CIA. inscrita no CNPJ: 27.318.881/0001-40 os itens 01 - 02 - 03 - 06 - 07 - 12 com o valor total R$ 540.970,00;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT. DATA DE ASSINATURA: 18/08/2023 DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 18 de Agosto de 2023.

**Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**

**Prefeita Municipal.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**
**PORTARIA Nº. 406/2023**

**PORTARIA Nº. 406/2023**

**DE: 01 DE SETEMBRO DE 2023**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º -** Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **LIDIA ALVES DE ARAUJO REGES,** em 11/09/2023 A 25/09/2023, com período aquisitivo de 01/10/2021 a 30/09/2022, com retorno as suas atividades em 26 de setembro de 2023.

**Parágrafo Único –** O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

**Art. 2º -** Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 01 DE SETEMBRO DE 2023**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**
**PORTARIA Nº. 411/2023.**

**PORTARIA Nº. 411/2023.**

**DE: 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º -** Conceder Licença Prêmio em gozo a servidora pública efetiva **ITA ROBERTA SOARES** para o mês de **SETEMBRO** de 2023, conforme garante Lei.

**Artigo 2º -** Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**
**PORTARIA Nº. 411/2023.**

**PORTARIA Nº. 411/2023.**

**DE: 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º -** Conceder Licença Prêmio em gozo a servidora pública efetiva **ITA ROBERTA SOARES** para o mês de **SETEMBRO** de 2023, conforme garante Lei.

**Artigo 2º -** Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

---

**JURÍDICO**
**DECRETO Nº 044/2023**

**DECRETO N° 044/2023.**

**DE: 31 DE AGOSTO DE 2023.**

**"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Sr. **JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES**, Prefeito

Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a realização da tradicional Festa de Rodeio Exposal 2023, que terá início no dia 31/08/2023, quinta-feira;

Considerando que a tradicional festividade se destina a proporcionar lazer aos munícipes, neles incluídos os servidores públicos municipais;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ponto facultativo no dia 01/09/2023, sexta-feira.

**Artigo 2º -** Este decreto não abrangerá serviços das áreas da saúde e de obras, visto serem serviços essenciais e ininterruptos.

**Artigo 3º** - Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos através de convênios, deverão observar os critérios estabelecidos pelos respectivos órgãos.

**Artigo 4º -** Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento tome as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

**Artigo 5º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.EM: 31 DE AGOSTO DE 2023.**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**
**PORTARIA Nº. 410/2023.**

**PORTARIA Nº. 410/2023.**

**DE: 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º -** Conceder Licença Prêmio em gozo a servidora pública efetiva **EUDES DA COSTA MELO** para o mês de **SETEMBRO, OUTUBRO e NOVEMBRO** de 2023, conforme garante Lei.

**Artigo 2º -** Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**
**PORTARIA Nº. 409/2023.**

**PORTARIA Nº. 409/2023.**

**DE: 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º -** Conceder Licença Prêmio em gozo a servidora pública efetiva **CILSA APARECIDA DE SOUSA CRECENCIO** para o mês de **SETEMBRO** de 2023, conforme garante Lei.

**Artigo 2º -** Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**
**PORTARIA Nº. 408/2023**

**PORTARIA Nº. 408/2023**

**DE: 01 DE SETEMBRO DE 2023**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º -** Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **THALICIA NUBIA DA SILVA CRUZ,** em 11/09/2023 A 30/09/2023, com período aquisitivo de 01/03/2021 a 08/02/2022, com retorno as suas atividades em 01 de outubro de 2023.

**Parágrafo Único –** O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

**Art. 2º -** Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 01 DE SETEMBRO DE 2023**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

## LICITAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 057/2023**

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 390/2022 de 14 de outubro de 2022, torna público que encontra-se instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 011/2023**, por **MENOR PREÇO,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com o Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determina a Lei complementar n°123/2006, **147/2014 e** suas alteraçõese demais exigências deste Edital.

**OBJETO**: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de informática, visando atender todos os setores públicos municipais da cidade de Santo Antônio do Leste.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 05 de setembro de 2023.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 20 de setembro de 2023, às 09:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bllcompras.org.br**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/129, e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.brou pelo portal transparência** (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste/MT, 04 de setembro de 2023.

_____

**ERIKS MATOS DA SILVA**

PREGOEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
## PORTARIA Nº. 407/2023

**PORTARIA Nº. 407/2023**

**DE: 01 DE SETEMBRO DE 2023**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º -** Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **LUCIA DE OLIVEIRA NUNES,** em 01/09/2023 A 30/09/2023, com período aquisitivo de 01/06/2021 a 31/05/2022, com retorno as suas atividades em 01 de outubro de 2023.

**Parágrafo Único –** O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

**Art. 2º -** Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 01 DE SETEMBRO DE 2023**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
## PORTARIA Nº. 405/2023

**PORTARIA Nº. 405/2023**

**DE: 01 DE SETEMBRO DE 2023**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º -** Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **JOÃO TOSTA DE OLIVEIRA NETO,** em 04/09/2023 A 03/10/2023, com período aquisitivo de 31/08/2022 a 31/08/2023, com retorno as suas atividades em 04 de outubro de 2023.

**Parágrafo Único –** O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

**Art. 2º -** Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 01 DE SETEMBRO DE 2023**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**
**PORTARIA Nº. 405/2023**

**PORTARIA Nº. 405/2023**

**DE: 01 DE SETEMBRO DE 2023**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º -** Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **JOÃO TOSTA DE OLIVEIRA NETO,** em 04/09/2023 A 03/10/2023, com período aquisitivo de 31/08/2022 a 31/08/2023, com retorno as suas atividades em 04 de outubro de 2023.

**Parágrafo Único –** O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

**Art. 2º -** Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 01 DE SETEMBRO DE 2023**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**
**PORTARIA Nº. 404/2023**

**PORTARIA Nº. 404/2023**

**DE: 01 DE SETEMBRO DE 2023**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º -** Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **DINALVA GOMES DA SILVA,** em 01/09/2023 A 30/09/2023, com período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/03/2021, com retorno as suas atividades em 01 de outubro de 2023.

**Parágrafo Único –** O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

**Art. 2º -** Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 01 DE SETEMBRO DE 2023**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**
**PORTARIA Nº. 403/2023**

**PORTARIA Nº. 403/2023**

**DE: 01 DE SETEMBRO DE 2023**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º -** Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **ARLINDO JOSE GUERRA DOS SANTOS,** em 01/09/2023 A 30/09/2023, com período aquisitivo de 14/02/2021 a 13/02/2022, com retorno as suas atividades em 01 de Outubro de 2023.

**Parágrafo Único –** O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

**Art. 2º -** Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 01 DE SETEMBRO DE 2023**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**
**PORTARIA Nº. 402/2023**

**PORTARIA Nº. 402/2023**

**DE: 01 DE SETEMBRO DE 2023**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º -** Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **ANTONIO PAULO MUSSCOPP,** em 01/09/2023 A 30/09/2023, com período aquisitivo de 10/05/2021 a 09/05/2022, com retorno as suas atividades em 01 de outubro de 2023.

**Parágrafo Único –** O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

**Art. 2º -** Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 01 DE SETEMBRO DE 2023**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENT**

**LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2023**

**RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - SRP**

**PROCESSO Nº 022/2023**

**VALIDADE 12 (doze) MESES**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviço de locação de estrutura para realização de eventos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste e suas Secretarias.**

**EMPRESA DETENTORA DA ATA:** GABRIEL DE OLIVEIRA ALVES JUNIOR ME**,** jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 37.536.943/0001-43, estabelecida na Br 364 Km 262, Setor Industrial, Juscimeira – MT, Cep 78.810-000

**ONDE SE LIA:**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**2.2.** O valor da presenta Ata é de R$ 688.290,00 (seiscentos e oitenta e oito mil, duzentos e noventa reais).

| ITEM | COD. TCE | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 327857-3 UNID 1089 | SOM PARA EVENTO EXTERNO CONTENDO NO MINIMO – P.A COM 6 CAIXAS PARA MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO COM DRIVE TITANIUM E COM 4 CAIXAS PARA GRAVE, CABEAMENTO E AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA E MESA DE SOM COM 12 CANAIS E DOIS MICROFONES SEM FIO. ESTRUTURA PARA ATENDER EVENTO ATE 2 MIL PESSOAS - **INCLUSO ART** | DIARIA | 7 | R$ 11.125,00 | R$ 77.875,00 |
| 4 | 00034925 UNID 1089 | GERADOR DE ENERGIA A DIESEL DE 140 KVA - **INCLUSO ART** | DIARIA | 08 | R$ 8.656,67 | R$ 69.253,36 |
| 8 | 327857-3 UNID 1089 | SOM PARA GRANDES EVENTOS, CONTENDO NO MÍNIMO – 1 PALCO 12 X 8. P.A COM 12 CAIXAS DE GRAVE, 16 LINES (MÉDIO/AGUDO), DE 80 A 100 MIL WATTS, 80 A 120 DB (MEDINDO A 25 MTS DO PÁLCO. MESA DE 48 X 16 CANAIS. TRELIÇA. MONITORES. MICROFONES SEM FIO E MICROFONE COM FIO. 12 MOVING. 20 PARLED. 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADOR. 2 PAINEL DE LED 4 X 2. CORPO DE BATERIA. AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO. AMPLIFICADOR DE GUITARRA. CABEAMENTO. OBS. QUE ATENDA ARTISTAS A NÍVEL NACIONAL. ESTRUTURA PARA ATENDER EVENTO ATE 10 MIL PESSOAS - **INCLUSO ART** | DIARIA | 7 | R$ 26.026,67 | R$ 182.186,69 |
| 9 | 327857-3 UNID 1089 | SOM PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE. CONTENDO NO MÍNIMO – P.A COM 6 CAIXAS DE GRAVE, 8 LINES (MÉDIO/AGUDO), DE 40 A 50 MIL WATTS, 40 A 60 DB (MEDINDO A 25 MTS DO PALCO. MESA DE 24 CANAIS. MONITORES. 2 MICROFONES SEM FIO E 4 MICROFONE COM FIO STANDBY. 1 MÁQUINA DE FUMAÇA COM VENTILADOR. CORPO DE BATERIA. AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO. AMPLIFICADOR DE GUITARRA. CABEAMENTO. ESTRUTURA PARA ATENDER EVENTO ATÉ 5 MIL PESSOAS - **INCLUSO ART** | DIARIA | 7 | R$ 16.615,00 | R$ 116.305,00 |
| 10 | 00072664 UNID 1089 | PALCO 12 X 8 METROS - COM SUPORTE PARA ILUMINAÇÃO, COM COBERTURA SUPERIOR, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM **- INCLUSO ART** | DIARIA | 5 | R$ 16.403,75 | R$ 82.018,75 |
| 11 | 389029-5 UNID 1089 | 12 MOVING. 5R 200W<br>20 PARLED. OUTDOOR 15W - **INCLUSO ART** | DIARIA | 7 | R$ 9.753,33 | R$ 68.273,31 |
| 12 | 368964-6 UNID 1089 | ILUMINAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE MÉDIO PORTE. 06 MOVING. 5R 200W, 10 PARLED. 15W, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM VENTILADOR. - **INCLUSO ART** | DIARIA | 7 | R$ 6.111,35 | R$ 42.779,45 |

**AGORA SE LE:**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**2.2.** O valor da presenta Ata é de R$ 688.290,00 (seiscentos e oitenta e oito mil, duzentos e noventa reais).

| ITEM | COD. TCE | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 327857-3 UNID 1089 | SOM PARA EVENTO EXTERNO CONTENDO NO MINIMO – P.A COM 6 CAIXAS PARA MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO COM DRIVE TITANIUM E COM 4 CAIXAS PARA GRAVE, CABEAMENTO E AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA E MESA DE SOM COM 12 CANAIS E DOIS MICROFONES SEM FIO. ESTRUTURA PARA ATENDER EVENTO ATE 2 MIL PESSOAS - **INCLUSO ART** | DIARIA | 7 | R$ 11. 120,00 | R$ 77. 840,00 |
| 4 | 00034925 UNID 1089 | GERADOR DE ENERGIA A DIESEL DE 140 KVA - **INCLUSO ART** | DIARIA | 08 | R$ 8. 650,00 | R$ 86. 500,00 |
| 8 | 327857-3 UNID 1089 | SOM PARA GRANDES EVENTOS, CONTENDO NO MÍNIMO – 1 PALCO 12 X 8. P.A COM 12 CAIXAS DE GRAVE, 16 LINES (MÉDIO/AGUDO), DE 80 A 100 MIL WATTS, 80 A 120 DB (MEDINDO A 25 MTS DO PALCO. MESA DE 48 X 16 CANAIS. TRELIÇA. MONITORES. MICROFONES SEM FIO E MICROFONE COM FIO. 12 MOVING. 20 PARLED. 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADOR. 2 PAINEL DE LED 4 X 2. CORPO DE BATERIA. AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO. AMPLIFICADOR DE GUITARRA. CABEAMENTO. OBS. QUE ATENDA ARTISTAS A NÍVEL NACIONAL. ESTRUTURA PARA ATENDER EVENTO ATE 10 MIL PESSOAS - **INCLUSO ART** | DIARIA | 7 | R$ 26. 000,00 | R$ 182. 000,00 |
| 9 | 327857-3 UNID 1089 | SOM PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE. CONTENDO NO MÍNIMO – P.A COM 6 CAIXAS DE GRAVE, 8 LINES (MÉDIO/AGUDO), DE 40 A 50 MIL WATTS, 40 A 60 DB (MEDINDO A 25 MTS DO PALCO. MESA DE 24 CANAIS. MONITORES. 2 MICROFONES SEM FIO E 4 MICROFONE COM FIO STANDBY. 1 MÁQUINA DE FUMAÇA COM VENTILADOR. CORPO DE BATERIA. AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO. AMPLIFICADOR DE GUITARRA. CABEAMENTO. ESTRUTURA PARA ATENDER EVENTO ATE 5 MIL PESSOAS - **INCLUSO ART** | DIARIA | 7 | R$ 16. 600,00 | R$ 116. 200,00 |
| 10 | 00072664 UNID 1089 | PALCO 12 X 8 METROS - COM SUPORTE PARA ILUMINAÇÃO, COM COBERTURA SUPERIOR, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM - **INCLUSO ART** | DIARIA | 5 | R$ 16. 400,00 | R$ 114. 800,00 |
| 11 | 389029-5 UNID 1089 | 12 MOVING. 5R 200W<br>20 PARLED. OUTDOOR 15W - **INCLUSO ART** | DIARIA | 7 | R$ 9. 750,00 | R$ 68. 250,00 |
| 12 | 368964-6 UNID 1089 | ILUMINAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE MÉDIO PORTE. 06 MOVING. 5R 200W, 10 PARLED. 15W, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM VENTILADOR. - **INCLUSO ART** | DIARIA | 7 | R$ 6. 100,00 | R$ 42. 700,00 |

As demais disposições da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2023 permanecem inalteradas.

Santo Antônio do Leste – MT, 01 de junho de 2023.

_____

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2023**

**RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - SRP**

**PROCESSO Nº 022/2023**

**VALIDADE 12 (doze) MESES**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviço de locação de estrutura para realização de eventos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste e suas Secretarias.**

**EMPRESA DETENTORA DA ATA:** CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI**,** jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 14.887.904/0001-95, estabelecida na Rua 01, lote 02 quadra 01, micro Distrito Anezio Pereira de Oliveira, município de Rondonópolis – MT, Cep 78.721-810.

**ONDE SE LIA:**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**2.2.** O valor da presenta Ata é de R$ 320.670,00 (trezentos e vinte mil, seiscentos e setenta reais).

| ITEM | COD. TCE | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 370197-2 UNID 2386 | TENDA PIRAMIDAL – EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SEM FUROS OU RASGOS, COM ESTRUTURA DOS FERROS/ALUMINIOS SEM EMENDAS 10X10M - **INCLUSO ART** | DIARIA | 100 | R$ 2. 892,00 | R$ 289. 200,00 |
| 3 | 363852-9 UNID 1089 | TENDA PIRAMIDAL 5X5M - EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SEM FUROS OU RASGOS, COM ESTRUTURA DOS FERROS/ALUMINIOS SEM EMENDAS - **INCLUSO ART** | DIARIA | 30 | R$ 1. 278,22 | R$ 38. 346,60 |
| 5 | 284929-1 UNID 1089 | BANHEIRO QUÍMICO – EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVENDO A EMPRESA REALIZAR A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AO TERMINO DE CADA DIA DE EVENTO - **INCLUSO ART** | DIARIA | 32 | R$ 605,44 | R$ 19. 374,08 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 00013387 UNID 1089 | BANHEIRO QUÍMICO PCD - EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVENDO A EMPRESA REALIZAR A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AO TERMINO DE CADA DIA DE EVENTO **- INCLUSO ART** | DIARIA | 10 | R$ 750,00 | R$ 7. 500,00 |

**AGORA SE LE:**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**2.2.** O valor da presenta Ata é de R$ 320.670,00 (trezentos e vinte mil, seiscentos e setenta reais).

| ITEM | COD. TCE | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 370197-2 UNID 2386 | TENDA PIRAMIDAL – EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SEM FUROS OU RASGOS, COM ESTRUTURA DOS FERROS/ALUMINIOS SEM EMENDAS 10X10M - **INCLUSO ART** | DIARIA | 100 | R$ 2. 600,00 | R$ 260. 000,00 |
| 3 | 363852-9 UNID 1089 | TENDA PIRAMIDAL 5X5M - EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SEM FUROS OU RASGOS, COM ESTRUTURA DOS FERROS/ALUMINIOS SEM EMENDAS - **INCLUSO ART** | DIARIA | 30 | R$ 1. 250,00 | R$ 37. 500,00 |
| 5 | 284929-1 UNID 1089 | BANHEIRO QUÍMICO – EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVENDO A EMPRESA REALIZAR A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AO TERMINO DE CADA DIA DE EVENTO - **INCLUSO ART** | DIARIA | 32 | R$ 490,00 | R$ 15. 680,00 |
| 6 | 00013387 UNID 1089 | BANHEIRO QUÍMICO PCD - EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVENDO A EMPRESA REALIZAR A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AO TERMINO DE CADA DIA DE EVENTO **- INCLUSO ART** | DIARIA | 10 | R$ 749,00 | R$ 7. 490,00 |

As demais disposições da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023 permanecem inalteradas.

Santo Antônio do Leste – MT, 01 de junho de 2023.

_____

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**
**PORTARIA Nº. 402/2023**

**PORTARIA Nº. 402/2023**

**DE: 01 DE SETEMBRO DE 2023**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º -** Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **ANTONIO PAULO MUSSCOPP,** em 01/09/2023 A 30/09/2023, com período aquisitivo de 10/05/2021 a 09/05/2022, com retorno as suas atividades em 01 de outubro de 2023.

**Parágrafo Único –** O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

**Art. 2º -** Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 01 DE SETEMBRO DE 2023**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENT**

**LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

**PROCESSO Nº 050/2023**

**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr**. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **GYNARTE PRÓTESE DENTARIA LTDA**, Cnpj nº 22.670.260/0001-07, com sede na Avenida C7 n. 2401, quadra 68 A lote 23 sala 1/3/5/7/8/9, Set Sudoeste, Goiânia – GO, Cep 74.305-080, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2023** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto n.º 9.488/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de confecção de prótese dentaria destinada a distribuição gratuita a pacientes carentes deste Município de Santo Antônio do Leste-MT.**

O ORGÃO não é obrigado a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**1.2.** As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2023**,

parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.0.** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

**2.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE/ UN | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Prótese Total Mandibular | 300 | R$ 313,40 | R$ 94. 020,00 |
| 02 | Prótese Total Maxilar | 300 | R$ 313,40 | R$ 94. 020,00 |
| 03 | Prótese Parcial Removível Provisória Mandibular | 300 | R$ 328,60 | R$ 98. 580,00 |
| 04 | Prótese Parcial Removível Maxilar | 300 | R$ 342,50 | R$ 102. 750,00 |
| 05 | Prótese Parcial Removível em Metal Cr Co Mandibular | 300 | R$ 397,30 | R$ 119. 190,00 |
| 06 | Prótese Parcial Removível em Metal Cr Co Maxilar | 300 | R$ 397,60 | R$ 119. 280,00 |
| | **TOTAL DO LOTE** | 1800 | | **R$ 627. 840,00** |

**3.0.** O valor total da presente Ata é de **R$ 627.840,00 (seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta reais).**

**CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.**

**4.1.** A CONTRATADA fica obrigada a prestar serviço de moldagem de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população do Município de Santo Antônio do Leste. O serviço de confecção deverá ser realizado na sede da empresa.

**4.2.** A Contratada deverá entregar o objeto no local designado por esta Prefeitura no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação;

**4.3.** Após cada ordem de serviço, a empresa deverá executar os itens objeto desta licitação no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sob pena da aplicação das penalidades constantes na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

**5.1.** O objeto será recebido em caráter provisório no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, a menos que este necessite de um laudo técnico.

**5.2.** Após examinado, o objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e edital, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada.

**5.3.** O aceite do produto pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**6.1.** Os serviços deverão ser realizados, conforme especificações acima relacionadas de acordo com cada Item:

**6.2.** Executar serviço do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

**6.3.** Encaminhar a Nota Fiscal dos serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

**6.4.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

**6.5.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**6.6.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto/ serviço a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

**6.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/ serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.9.** A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, atendo as especificações técnicas e padrões de qualidade;

**6.10.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao serviço da prestado segundo o termo de licitação;

**6.11.** Responsabilizar-se pelos custos dos materiais.

**6.12.** Não será aceito o objeto da contratação em desacordo com as especificações constantes da planilha básica;

**6.13.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente ao objeto contratado.

**CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA**

**7.1**. Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

**a)** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o serviço adjudicado dentro das especificações;

**b)** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

**c)** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

**d)** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

**e)** Acompanhar a execução do serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva realização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente;

**8.2.** É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

**8.3.** É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

**8.4.** Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

**8.5. A ENTREGA DEVERÁ SER CONFORME A ORDEM DE FORNECIMENTO E O PAGAMENTO SERÁ CONFORME A QUANTIDADE EN-**

**TREGUE CONSTANTE EM CADA NOTA FISCAL EMITIDA A ESTA PREFEITURA.**

**8.6.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

**8.7.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivara sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**8.8.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

**8.9.** A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**8.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**8.11.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço–FGTS.

**CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 2018,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

**9.2.** Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**9.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**9.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**9.5.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

**9.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

**9.7.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**9.8.** A Secretaria solicitante será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

**9.9.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.brou pelo endereço Av. Goiás nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.**

**10.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas previstas em lei.

**10.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**10.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**10.4.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**10.5.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

**10.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**10.7.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

**10.8.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**10.9.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**10.10.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria solicitante, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

**10.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**11.1.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

**11.2.1.** Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

**11.2.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**11.2.3.** Por iniciativa da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

**11.3.** Quando o proponente:

**11.3.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**11.3.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**11.3.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**11.3.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

**11.3.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**11.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**11.5.1.** Por razão de interesse público; ou

**11.5.2. A** pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**12.0.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

**I)** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

**II)** as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**13.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

**13.1.1.** Por atraso injustificado na execução do serviço:

**13.1.1.1.** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

**13.1.1.2.** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

**13.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

**13.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**13.1.2.1.** Advertência,

**13.1.2.2**. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

**14.1.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**13.1.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

**13.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**13.3.** As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

**13.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**13.5**. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**13.5.1.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**13.5.2.** Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

**13.6**. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**13.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**13.8.** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

**13.9**. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.0.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.0**. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| Unidade | 05 | Secretaria de saúde |
| Funcional programática | 10.301.5017.2163 | Manutenção e Encargos com a Saúde Bocal |
| Ficha | 221 | |
| Despesa/fonte | 3.3.90.39 | Serviços de terceiros -pessoa jurídica |

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1 .** A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**16.2 .** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

**16.3.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**16.4 .** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**16.5.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**16.6 .** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

**16.7 .** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**16.8 .** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

**16.9 .** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO**

**17.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.2.** E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 28 de agosto de 2023.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GYNARTE PRÓTESE DENTARIA LTDA**

**CONTRATADA**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**
**PORTARIA Nº. 401/2023**

**PORTARIA Nº. 401/2023**

**DE: 01 DE SETEMBRO DE 2023**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º -** Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **ADRIANA PARREIRA MAGALHÃES,** em 04/09/2023 A 18/09/2023, com período aquisitivo de 11/06/2022 a 10/06/2023, com retorno as suas atividades em 19 de setembro de 2023.

**Parágrafo Único –** O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

**Art. 2º -** Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 01 DE SETEMBRO DE 2023**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**
**PORTARIA Nº. 401/2023**

**PORTARIA Nº. 401/2023**

**DE: 01 DE SETEMBRO DE 2023**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º -** Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **ADRIANA PARREIRA MAGALHÃES,** em 04/09/2023 A 18/09/2023, com período aquisitivo de 11/06/2022 a 10/06/2023, com retorno as suas atividades em 19 de setembro de 2023.

**Parágrafo Único –** O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

**Art. 2º -** Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 01 DE SETEMBRO DE 2023**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE**
**PORTARIA Nº 616, DE 23 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA Nº 616, DE 23 DE AGOSTO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR MARCIO ROSA GARCEZ, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 180/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Senhora MARCILENE CORREA NANTES MARTINS /matrícula 4310-2**,** para exercer a função de Fiscal do Contrato com as características a seguir: **CONTRATO Nº 180/2023.** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023**

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO OFICIAL JORNAL DE "GRANDE CIRCULAÇÃO" NO ESTADO DE MATO GROSSO CENTÍMETRO COLUNA, MEDIDA PADRÃO ADOTADA, DE FORMA PARCELADA, DURANTE A NECESSIDADE DA PUBLICAÇÃO A SER REALIZADA.

**Art. 2º Fica determinado** a fiscal aqui designada que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

**I -** ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 23 de AGOSTO de 2023

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita**

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE**
**CMDCA - CONSELHO TUTELAR - 3º PROCESSO DE ESCOLHA - RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

**EDITAL COMPLEMENTAR 09 AO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023, DO TERCEIRO PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

**I. DIVULGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

**II. ABRE PRAZO PARA RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT (CMDCA-SFA-MT), conjuntamente com a PRESIDENTE DA COMISSÃO DO TERCEIRO PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 144, de 22 de maio de 2023, faz publicar o **Edital Complementar nº 09** ao Edital de Abertura para o TERCEIRO PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT), PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027, Edital de Abertura devidamente publicado no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), na Edição nº 4.208 de 5 de abril de 2023, ANO XVIII, Páginas 1.097 a 1.101, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**.** O presente **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09 TEM COMO OBJETO**:

**1.** Divulgar o resultado da **Avaliação Psicológica**, nos termos do **Anexo I** a este Edital Complementar.

**2.** Abrir prazo para **recursos** contra o resultado da Avaliação Psicológica.

**2.1.1.** Os recursos deverão ser apresentados em duas vias, na forma do **Anexo II**, identificados, datados e assinados, com a exposição clara dos motivos da contestação;

**2.1.2.** Os recursos deverão ser protocolizados presencialmente, no CREAS Araguaia, na Rua Lúcio Vieira de Amorim nº 212 – Centro, ao lado do Supermercado Xerente, no mesmo local das inscrições; e

**2.1.3.** Os recursos deverão ser apresentados nos dias 5 ou 6 de setembro de 2023, das 08h30min às 11h00min e das 14h30min às 17h00min**, horário de Brasília.**

**3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.**

São Félix do Araguaia-MT, em 4 de setembro de 2023.

**THAMY AZAMBUJA DE ALMEIDA**

**Presidente do Conselho Municipal dos**

**Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**

**Decreto nº 36/2022**

**ACLÉCIA AMORIM CAVALCANTE**

**Presidente da Comissão do Terceiro Processo de Escolha,**

**em Data Unificada, de Membros do Conselho Tutelar**

**Resolução CMDCA nº 01/2023**

**ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09**
**DIVULGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

| NOME DO CANDIDATO | DATA DE NASCIMENTO | MÉDIA DOS RESULTADOS DOS TESTES | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO PRELIMINAR |
|---|---|---|---|---|
| ADRIANA FERREIRA FILHO | 20/12/1985 | 90 | 1 | APTA |
| LILIAN APARECIDA MENDES BARBOSA | 02/06/1982 | 90 | 2 | APTA |
| EDIANE MELO VASCONCELOS | 12/11/1987 | 80 | 3 | APTA |
| EDVANDO SILVA DE SOUSA | 12/01/1975 | 80 | 4 | APTO |
| PAULO ROBERTO GOMES LUZ TRES | 07/05/1986 | 80 | 5 | APTO |
| ALESSANDRA NUNES TEIXEIRA | 06/12/1983 | 70 | 6 | APTA |
| ELDES ALVES SALES | 13/05/1983 | 70 | 7 | APTO |
| ELISANGELA PEREIRA DE AZEVEDO | 02/05/1982 | 70 | 8 | APTA |
| HALISSON FELIPE RODRIGUES ANASTACIO | 07/12/1991 | 70 | 9 | APTO |
| KATIA CRUZ FERREIRA | 30/10/1989 | 60 | 10 | APTA |
| MARCIANO RIBEIRO MACHADO | 13/08/1984 | 60 | 11 | APTO |
| ELEN RAYLA TEIXEIRA MEDEIROS | 02/05/1997 | 60 | 12 | APTA |
| LUCIANA DA COSTA SILVA VARGAS | 16/03/1985 | 50 | 13 | APTA |
| NAIARA RODRIGUES MILHOMEM | 08/10/1994 | 50 | 14 | APTA |
| VITORIA FERNANDES LIMA | 09/12/2001 | 50 | 15 | APTA |
| MARIUZA DA SILVA PARENTE | 07/05/1976 | 40 | 16 | INAPTA |
| SUELY GOMES SILVA | 09/11/1974 | 30 | 17 | INAPTA |
| ALESSANDRA DE SOUSA MARINHO | 27/12/1974 | 00 | 18 | DESCLASSIFICADA |
| KATIA FERNANDA PEREIRA LIMA | 31/01/1987 | 00 | 19 | DESCLASSIFICADA |

**ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09**
**FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

**Nome do Candidato:**

**CPF:**

**Identidade:**

**Data de Nascimento:**

Cite a abaixo a(s) questão(ões) que deseja contestar, apresentar argumentação clara e concisa.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

_____

Assinatura do Candidato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 025/2023.**

***Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:***

***PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 025/2023.***

***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023.***

*A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade de* ***Pregão Presencial SRP nº. 025/2023****. O critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.* **OBJETO: PREGAO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS PRODUTOS DE CONSUMO, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.** Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as **09h00min do dia 19 de SETEMBRO de 2023,** na Avenida Araguaia nº. 248, no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horário Oficial de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/**ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min às 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Sr. JEAN FLÁVIO ou THAYANE.

São Félix do Araguaia – MT, em 04 de setembro de 2023.

**JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM**

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**DECLARAÇÃO**

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais **DECLARA** que não houve recursos interpostos contra o Edital de Homologação das Inscrições, divulgadas no portal da AMM e no portal da Prefeitura Municipal, referente ao Teste Seletivo nº **04/2023.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente. São José do Povo - MT; 01 de setembro de 2023.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE**
**TERMO DE ERRATA**

Foi Publicado no dia 04 de setembro de 2023 no diário da AMM um **Termo de Errata**, ano XVIII, nº4.312, pag.566, no entanto necessita-se fazer a seguinte correção:

**Onde se lê:**

**LEI de nº922/2023 de 08 de Agosto de 2023.**

**Leia-se:**

**LEI de nº921/2023 de 08 de Agosto de 2023.**

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

**São José do Povo, 04 de Setembro de 2023**

**IVANILDO VILELA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADITIVO**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N°22/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023 – CELEBRADO EM 10 DE JANEIRO DE 2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A **EMPRESA** SANTOS DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, AS PARTES DE COMUM ACORDO RESOLVEM ALTERAR O CONTRATO PRIMITIVO, CONFORME AS CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:

**1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Acréscimo de 24,71% (vinte e quatro virgula setenta e um por cento) do objeto do contrato tendo em vista o acréscimo de serviços não previstos inicialmente, conforme parecer jurídico anexo.

1.1.3 Fica aditado o contrato n°02/2023, atendendo aos limites prescritos pelo parágrafo 1 do art. 65 da Lei 8.666/93.

**2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADTIVO**

2.1 O valor estimado mensal do acréscimo do presente Aditivo é de R$ 4. 373,67(quatro mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos).

| CONTRATO | QUANTIDADE | VALOR DO ACRÉSCIMO MENSAL | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| N° 02/2023 | 04 meses | R$ 4.373,67 | R$ 17.494,68 |

2.2O Valor total do presente aditivo será de R$ 17.494,68 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos).

**3.CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

1.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

**4.CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

1.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT,01 de setembro de 2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL 083, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO EM TURNO ÚNICO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Excelentíssimo Senhor **LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social não realiza atendimento ao público, exceto o CRAS que continuará com horário normal de atendimento;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente realiza a maior parte de atendimentos no período da manhã e possui maior movimentação de atendimento no horário do almoço;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente realiza muitos atendimentos a produtores rurais e os horários demandados coincidem no horário do almoço, assim, o turno único pode incentivar mais atendimentos pela Secretaria;

**CONSIDERANDO** que o horário em turno único não prejudicará a gestão da pasta destas Secretarias Municipais;

**CONSIDERANDO** que o horário de expediente nas repartições públicas municipais será estabelecido em ato expedido pela autoridade competente, conforme art. 59 da Lei Municipal nº 991 de janeiro de 2014.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinado pelo presente Decreto que o horário de funcionamento dos setores administrativos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, será das 07h00min às 13h00min, ininterruptas, perfazendo uma jornada de 06 (seis) horas de trabalho.

**Parágrafo único**. O disposto no caput deste artigo não se aplica às demais pastas da Administração Direta, Indireta e Fundacional do município, também não se estende às atividades desenvolvidas pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

**Art. 3º** Este Decreto terá vigência entre a data de 04 de setembro a 31 de dezembro de 2023.

**Art. 4º** Revogam-se disposições em contrário.

São José do Rio Claro-MT, 04 de setembro de 2023.

**LEVI RIBEIRO**

PREFEITO MUNICIPAL

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 243/2023/SECAD DE 04 DE SETEMBRO DE 2023**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.**

**ROBSON AMARAL MATOS**, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO**, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

**RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

| | | |
|---|---|---|
| **Processo** | 108/2023 | |
| **Contrato** | 05/2023 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI | |
| **Objeto** | CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO- MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI (CIDES ARP) | |
| **Vigência** | 26/07/2023 a 31/12/2023 | |
| **Fiscais** | **TITULAR** | **SUPLENTE** |
| | SUNELY MOREIRA DOS SANTOS | ALBERTINO APARECIDO DA SILVA |
| **Cargo/ Função** | COORDENADOR DE OFICINA | COORDENADOR DE OBRAS |
| **Secretaria** | INFRAESTRUTURA | INFRAESTRUTURA |
| **Matricula** | 2508 | 2517 |

**Art. 2º -** São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir de 29 de julho de 2023, revogando disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 04 de setembro 2023.

**ROBSON AMARAL MATOS**

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 242/2023/SECAD DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.**

**ROBSON AMARAL MATOS**, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO**, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

**RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

| | | |
|---|---|---|
| **Processo** | 114/2023 | |
| **Contrato** | 120/2023 MAXSUEL OPENCOSKI -ME | |
| **Objeto** | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RADIO VHT COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE ED | |
| **Vigência** | 15/08/2023 a 14/08/2024 | |
| **Fiscais** | **TITULAR** | **SUPLENTE** |
| | SUNELY MOREIRA DOS SANTOS | RICARDO MARTELLO DE OLIVEIRA |
| **Cargo/ Função** | COORDENADOR DE OFICINA | MOTORISTA |
| **Secretaria** | INFRAESTRUTURA | EDUCAÇÃO |
| **Matricula** | 2508 | 2367 |

**Art. 2º -** São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir de 26 de agosto de 2023, revogando disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 01 de setembro 2023.

**ROBSON AMARAL MATOS**

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 247/2023/SECAD, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROBSON AMARAL MATOS**, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o servidor efetivo abaixo, conforme discriminado, o qual foi devidamente aprovado no Concurso Público nº 001/2022, realizado nos termos da Lei Municipal 991/2014:

| NOME | CARGO | DATA DA NOMEAÇÃO/ POSSE |
|---|---|---|
| EDUARTI ROGERIO DA SILVA COSTA | MOTORISTA | 04/09/2023 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, ao dia 04 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 04 de setembro de 2023.

**ROBSON AMARAL MATOS**

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 245/2023/SECAD DE 04 DE SETEMBRO DE 2023**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.**

**ROBSON AMARAL MATOS**, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO**, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

**RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

| | | |
|---|---|---|
| **Processo** | 126/2023 | |
| **Contrato** | 115/2023 R F ENGENHARIA AGRO FLORESTAL LTDA - ME | |
| **Objeto** | REALIZAÇÃO DE MACROS E PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA EM GEO COM PROJETO EXECUTIVO E MEMORIAIS | |
| **Vigência** | 18/08/2023 A 17/08/2024 | |
| **Fiscais** | **TITULAR** | **SUPLENTE** |
| | MARCO AURELIO FERREIRA LEITE | ADRIEL PEREIRA IRINEU |
| **Cargo/ Função** | ENGENHEIRO AGRONOMO | ENGENHEIRO AGRONOMO |
| **Secretaria** | AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| **Matricula** | 1222 | 1861 |

**Art. 2º -** São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir de 29 de agosto de 2023, revogando disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 04 de setembro 2023.

**ROBSON AMARAL MATOS**

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 244/2023/SECAD DE 04 DE SETEMBRO DE 2023**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.**

**ROBSON AMARAL MATOS**, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO**, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

**RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

| | | |
|---|---|---|
| **Processo** | 110/2023 | |
| **Contrato** | 102/2023 COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRES. LTDA - ME | |
| **Objeto** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM PERÍODO DE GARANTIA DA MAQUINA ROLO SANY MODELO SSR120C, CHASSI YZ1112CC1458, ADQUIRIDA JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. | |
| **Vigência** | 03/07/2023 A 03/07/2024 | |
| **Fiscais** | **TITULAR** | **SUPLENTE** |
| | ROBERTO BAYER | OSVALDO CANDIDO DE MADUREIRA DE ALMEIDA MARTELLO |
| **Cargo/ Função** | MECANICO | MECANICO |
| **Secretaria** | INFRAESTRUTURA | INFRAESTRUTURA |
| **Matricula** | 623 | 2056 |

**Art. 2º -** São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir de 29 de julho de 2023, revogando disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 04 de setembro 2023.

**ROBSON AMARAL MATOS**

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 241/2023/SECAD DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.**

**ROBSON AMARAL MATOS**, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO**, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

**RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

| | |
|---|---|
| **Processo** | 147/2023 |
| **Contrato** | 118/2023 J. M. GRANDI ME |
| **Objeto** | AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS DE BANDEIRA PARA CELEBRAÇÃO DO DIA 07 DE SETEMBRO |

| | | |
|---|---|---|
| **Vigência** | 25/08/2023 a 24/08/2024 | |
| **Fiscais** | **TITULAR** | **SUPLENTE** |
| | MARCOS ANTONIO PUNTEL | FELIPE PAVAO BARBOZA |
| **Cargo/ Função** | COORDENADOR DE IMPRENSA | ASSESSOR DE IMPRENSA |
| **Secretaria** | GABINETE | GABINETE |
| **Matricula** | 2667 | 2669 |

**Art. 2º -** São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir de 26 de agosto de 2023, revogando disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 01 de setembro 2023.

**ROBSON AMARAL MATOS**

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 246/2023/SECAD, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROBSON AMARAL MATOS**, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 572/2005 e o art. 37, inciso IX, da CF/88, que dispõe sobre o Regime de Contratação Temporária.

**CONSIDERANDO** que conforme o Concurso Público nº 001/2022, não houveram classificados para o cargo de Professor Zona Rural e por se tratar de um serviço público indispensável e inadiável, assim justificamos a necessidade excepcional de nova prorrogação do presente Termo Aditivo, conforme disposto no art. 2, inciso V, cumulado com o parágrafo único do art. 4, da Lei Municipal nº 572/2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR** os Contratos de Trabalho por Tempo Determinado, das servidoras ocupantes de cargo temporário de **PROFESSOR**, lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por mais um período de 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública, conforme descrito abaixo.

| MATRÍCULA | NOME | PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº | INICÍO PERÍODO |
|---|---|---|---|
| 2613 | BENILDA MARIA DOS SANTOS | 001/2021 | 25/08/2023 |
| 2612 | IVANILDE FERREIRA SANTANA | 001/2021 | 25/08/2023 |
| 2615 | KATHIERE BOTH DE ALMEIDA | 001/2021 | 25/08/2023 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 04 de setembro de 2023.

**ROBSON AMARAL MATOS**

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 101/2023

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 078, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 32/2023 QUE ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS DE ROTINA E CONTROLE NA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE BENS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EXECUÇÃO DE OBRAS OU CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO.**

**LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovada a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 32/2023 que estabelece os procedimentos de rotina e controle na fiscalização dos contratos de aquisição de bens, prestação de serviços, execução de obras ou contratação temporário.

**Parágrafo Único –** A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre estabelecer os procedimentos de rotina e controle na fiscalização dos Contratos de Aquisição de Bens, Prestação de Serviços, Execução de Obras ou Contratação Temporária, otimizando suas tarefas, garantindo celeridade, controle dos atos, sobretudo segurança, bem como facilitando aos agentes externos a clareza de todo o procedimento de contratação e fiscalização.

**Art. 2º** Caberá a Secretaria Administração e Coordenação Geral, publicar e divulgar a referida Instrução Normativa.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Levi Ribeiro

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 368 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora LUCICLEIDE ALVES FERREIRA, no período de 04/09 a 03/10/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

| REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE |
|---|---|---|

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE SETEMBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 364 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora ANDRESSA CRISTINA SOUZA FEITOSA, no período de 04/09 a 03/10/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE SETEMBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 365 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor CARLOS EDUARDO PENHA CARVALHO, no período de 04/09 a 03/10/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE SETEMBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 366 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor JHEISON SOARES RAYMUNDO, no período de 04/09 a 03/10/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE SETEMBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 367 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora JOSEANE APARECIDA CASSIANO PINA, no período de 04/09 a 03/10/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE SETEMBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** 3º Termo Aditivo do Contrato **Nº 59/2020**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**; CNPJ: 17.875.435/0001-82. **Objeto:** Serviços de consolidação da legislação municipal, de modo informatizado, para utilização via Internet, num total estimado de 1.750 (mil setecentos e cinquenta) diplomas legais (Leis Municipais, Lei Orgânica e Emendas a LOM) na forma de um Portal de Legislação do site oficial da Prefeitura Municipal, com qualidade via celular, tablet, ou qualquer dispositivo, permitindo o acompanhamento de toda a legislação do município. **Prorrogação de vigência:** Até 08 de setembro de 2024. **Data de Assinatura:** 01/09/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ABERTURA DE LICITAÇÃO** – **PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2023** – Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

OBJETO: **"*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS*"**

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: **19/09/2023 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

Local: www.licitanet.com.br.

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.

INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Pregoeira Vanessa da Rocha Avelino - Portaria 304/2021.

PMSJQM, 04/09/2023

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 362 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora FATIMA ALMORONE DE AZEVEDO BOTELHO, no período de 04/09 a 03/10/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE SETEMBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 371 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR *de CONSELHEIRO TUTELAR, a Senhora ELAINE APARECIDA MARTINEZ*, nomeada através da PORTARIA Nº 193 DE 02 DE MAIO DE 2023.**

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor em 29 de setembro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE SETEMBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 354 DE 1º DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora CILMARA DOS SANTOS DE ALMEIDA, no período de 01 a 30/09/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE SETEMBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Acordo de Cooperação Técnica Nº 08/2023. **Signatários:** ESAB – ESCOLA SUPERIOR ABERTA DO BRASIL LTDA, e Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT. **Objeto:** Constitui objeto do presente convênio a concessão de Estágio de Complementação de Ensino-Aprendizagem, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos Superiores (Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo) ofertados pela ESAB – Escola Superior Aberta do Brasil Ltda, propiciando aos referidos estudantes treinamento e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e relacionamento humano. **Vigência:** 24 meses. **Data de Assinatura:** 10/08/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal**.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 353 DE 1º DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor SIDINEI ALVES DE SOUZA, nos períodos de 01 a 15/09/2023 e 02 a 16/10/23, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE SETEMBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 352 DE 1º DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor AGNALDO TIMOTI, no período de 01 a 30/09/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE SETEMBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 357 DE 1º DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora TEREZINHA DO ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA, no período de 01 a 30/09/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE SETEMBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 351 DE 30 DE AGOSTO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor CLAUDINEY ALVES RIBEIRO, no período de 30/08 a 28/09/2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 30 DE AGOSTO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 358 DE 1º DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor NEI BRAGA CALDEIRA, no período de 01 a 30/09/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE SETEMBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 370 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário ao servidor ESTEVÃO SANCHES DA SILVA, no período de 04 a 23/09/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE SETEMBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 359 DE 1º DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário ao servidor FABIO BARBOSA DOS SANTOS, no período de 01 a 20/09/2023, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE SETEMBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 360 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora LUANA MONEZ CHAGAS, no período de 04/09 a 03/10/2023, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE SETEMBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 361 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor WELINTON OLIVEIRA CAVALCANTE, nos períodos de 04 a 18/09/2023 e 05 a 19/02/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE SETEMBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 369 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor LUIZ EURIPEDES PEREIRA, no período de 04/09 a 03/10/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE SETEMBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 363 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora PRISCILA SPINDOLA MACHADO, no período de 04/09 a 03/10/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE SETEMBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 356 DE 1º DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora MARIA DA SAUDE DOS PRAZERES CORREIA, no período de 01 a 30/09/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE SETEMBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 355 DE 1º DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora MABIA SIMONE DE ANDRADE, no período de 01 a 30/09/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE SETEMBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

**JURIDICO**
**PORTARIA N° 057/2023-"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**PORTARIA N° 057 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**Eduardo José da Silva Abreu**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

DESIGNAR **Maria Aparecida de Souza Santos**, Professora, matrícula nº 063, lotadada na Secretaria Municipal de Educação, **Elizabete Martins de Souza, Técnica em Contabilidade**, matrícula nº 014, lotadada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, **Rosana Rita Castelli de Almeida**, Professora, matrícula nº 095, lotadada na Secretaria Municipal de Educação, para compor a comissão de abertura de procedimento de Sindicância, com sede em São Pedro da Cipa/MT, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Oficio nº 88/2023 referente ao protocolo nº 723/2023 em face da funcionária G. P. B., bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Dê-se ciência.

Publique-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 04 de setembro de 2023.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**

**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

**LICITAÇÃO**
**DISPENSA ELETRÔNICA: 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 063/2023**

**DISPENSA ELETRÔNICA: 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 063/2023**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO E POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 75 KVA NAS DEPENDENCIAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "DAMIÃO JOSÉ FERBONIO" E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DA CIPA.",** visto a empresa **ENRON CONSTRUÇÕES LTDA - ME - CNPJ Nº 08.226.401/0001-76**, sendo 90 (noventa) dias totalizando ao valor global de **R$ 157.217,99 (Cento e Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Dezessete Reais e Noventa e Nove Centavos).**

**FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que "*Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal.*" e alterações posteriores.**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 033/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 033/2021**

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2021

Objeto: prorrogação da vigência da prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**Prazo: 12 (doze) meses**

Data Aditivo: 31 de agosto de 2023.

Final: 02 de setembro de 2024.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

**PORTARIA Nº 138/2023**

**"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**Resolve:**

**Artigo 1º –** Exonerar a pedido o Senhor **Erinaldo Bonfim,** inscrito n**o** CPF sob o nº 172.148.638-04, do cargo de **Operador de Máquinas**.

**Artigo 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 01 de setembro de 2023.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 137/2023**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO A SERVIDORA EFETIVA DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**Resolve:**

**Artigo 1º -** Conceder afastamento nos termos da **Lei Complementar Municipal Nº 008/2008 Art. 100**, a servidora **Juliana Martins de Souza** no cargo de Merendeira,inscrita no CPF sob o nº 787.670.161-20, pelo período de 01 (um) ano. A partir do dia 01 de setembro de 2023.

**Artigo 2º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada – MT 01 de setembro de 2023.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 136/2023**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO A SERVIDORA EFETIVA DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**Resolve:**

**Artigo 1º -** Conceder afastamento nos termos da **Lei Complementar Municipal Nº 008/2008 Art. 100**, a servidora **Enicleia Tavares de Oliveira no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,** inscrita no CPF sob o nº 021. 538.181-50, pelo período de 01 (um) ano. A partir do dia 01 de setembro de 2023.

**Artigo 2º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada – MT 01 de setembro de 2023.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 140/2023**

**"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA PORTARIA Nº 101/2023 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Senhor **Elson Farias de Sousa**, no uso e gozo das atribuições que lhe conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Concede-se a pedido da comissão, por mais trinta (30) dias a contar da data da publicação o prazo de elaboração de relatório final de conclusão das atividades realizadas pela comissão criada através da Portaria 101 de 03 de julho de 2023, para processo administrativo disciplinar e dá outras providencias.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada - MT, 01 de setembro de 2023.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GESTÃO 2021-2024**

**PORTARIA Nº 141/2023**

**"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA PORTARIA Nº 105/2023 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Senhor **Elson Farias de Sousa**, no uso e gozo das atribuições que lhe conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Concede-se a pedido da comissão, por mais trinta (30) dias a contar da data da publicação o prazo de elaboração de relatório final de conclusão das atividades realizadas pela comissão criada através da Portaria 105 de 14 de julho de 2023, para processo administrativo disciplinar e dá outras providencias.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada - MT, 01 de setembro de 2023.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GESTÃO 2021-2024**

**PORTARIA Nº 139/2023**

**"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO**

**DE ASSESSORA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER E DÁ**

**OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Sr. Elson Farias de Sousa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

**Artigo 1º** – Exonerar a Senhora **DORALICE APARECIDA ALVES**, inscrita no CPF sob o nº 017.812.091-03 e RG 5087428 SDPT-GO, do cargo em comissão de Assessora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

**Artigo 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT, 01 de setembro de 2023.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GESTÃO 2021-2024**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2.158, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

**Designa Fiscais Setoriais,** e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 176/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 146/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas das secretarias municipais de Sorriso – MT, os servidores abaixo descritos:

**Gestor de Contrato:**

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023

**Fiscal Técnico:**

Sandra Marcia Pereira da Rocha - Matricula n° 11416.

João Pedro Ramos de Souza - Matricula n° 8524.

**Fiscal Administrativo:**

Valquiria Gehlen – Portaria nº 2031/2023.

**Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Administração:**

| MAT. | NOME | DEPARTAMENTO | SETOR |
|---|---|---|---|
| 10480 | Geovana Farias Araujo | Depto. De Administração | Gabinete do Secretario |
| 10791 | Cledson Adão de Assis | Unidade Ganha Tempo | Ganha Tempo |
| 10875 | Sonia Maria Lisboa Fliegner | Unidade Ganha Tempo | Ganha Tempo Zona Leste |
| 70 | Joni Roberto Bischoff | Depto. De Almoxarifado | Depto. De Almoxarifado |
| 11416 | Sandra Marcia Pereira da Rocha | Depto. De Patrimônio | Depto. De Patrimônio |
| 482/483 | Maria Raquel de Queiroz Xavier da Silva | Depto. De Administração | Arquivo Público |
| 4096 | Mec Uzaid Bezerra de Siqueira | Depto. De Administração | T.I |
| 8443 | Júlia Catieli Nólio | Assessoria Adjunta Do Sistema De Gestão De Pessoas | Depto Geral de Pessoal |
| 12201 | Jared Rodrigues Chagas Witczak Golmini | Depto de Compras | Termo de Referencia |
| 8487 | Claudir Miguel Claro | Depto de Compras | Compras |
| 12877 | Sthefany Silva Costa Farias | Depto de Licitação | Depto de Licitação |
| 1476 | Maricelia de Oliveira Costa | Depto de Contratos | Depto de Contratos |
| 7407 | Gislaine Mara morais | Depto de Controladoria | Controladoria |
| 10531 | Fabio Henrique Silva Oliveira | Depto de Sorrimob | Sorrimob |
| 8503 | Gilmar Ribas de Campos | Depto de Ouvidoria | Ouvidoria |

**Parágrafo único.** Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria n° 1.583 de 28 de junho de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2023.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2.157, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

**Designa Fiscais Setoriais,** e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 327/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2022, Ata de Registro de Preço nº 465/2022, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

**Gestor de Contrato:**

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

**Fiscal Técnico:**

Sandra Marcia Pereira da Rocha - Matricula n° 11416.

João Pedro Ramos de Souza - Matricula n° 8524.

**Fiscal Administrativo:**

Valquíria Gehlen – Portaria nº 2031/2023.

**Fiscal Setorial Secretaria Municipal de Administração:**

| MAT. | NOME | DEPARTAMENTO | SETOR |
|---|---|---|---|
| 10480 | Geovana Farias Araujo | Depto. De Administração | Gabinete do Secretario |
| 10791 | Cledson Adão de Assis | Unidade Ganha Tempo | Ganha Tempo |
| 10875 | Sonia Maria Lisboa Fliegner | Unidade Ganha Tempo | Ganha Tempo Zona Leste |
| 70 | Joni Roberto Bischoff | Depto. De Almoxarifado | Depto. De Almoxarifado |
| 11416 | Sandra Marcia Pereira da Rocha | Depto. De Patrimônio | Depto. De Patrimônio |
| 482/483 | Maria Raquel de Queiroz Xavier da Silva | Depto. De Administração | Arquivo Público |
| 4096 | Mec Uzaid Bezerra de Siqueira | Depto. De Administração | T.I |
| 8443 | Júlia Catieli Nólio | Assessoria Adjunta Do Sistema De Gestão De Pessoas | Depto Geral de Pessoal |
| 12201 | Jared Rodrigues Chagas Witczak Golmini | Depto de Compras | Termo de Referencia |
| 8487 | Claudir Miguel Claro | Depto de Compras | Compras |
| 12877 | Sthefany Silva Costa Farias | Depto de Licitação | Depto de Licitação |
| 1476 | Maricelia de Oliveira Costa | Depto de Contratos | Depto de Contratos |
| 7407 | Gislaine Mara morais | Depto de Controladoria | Controladoria |
| 10531 | Fabio Henrique Silva Oliveira | Depto de Sorrimob | Sorrimob |
| 8503 | Gilmar Ribas de Campos | Depto de Ouvidoria | Ouvidoria |

**Parágrafo único.** Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria n° 1.484 de 19 de junho de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2023.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 2.178, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear Kelly Camily Bender Sartori, matrícula nº 12912, em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2023.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

**Secretário de Administração**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 2.156, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

**Designa Fiscais Setoriais,** e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 326/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2022, Ata de Registro de Preço nº 466/2022, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

**Gestor de Contrato:**

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

**Fiscal Técnico:**

Sandra Marcia Pereira da Rocha - Matricula n° 11416.

João Pedro Ramos de Souza - Matricula n° 8524

**Fiscal Administrativo:**

Valquíria Gehlen- Portaria nº 2031/2023.

**Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Administração:**

| MAT. | NOME | DEPARTAMENTO | SETOR |
|---|---|---|---|
| 10480 | Geovana Farias Araujo | Depto. De Administração | Gabinete do Secretario |
| 10791 | Cledson Adão de Assis | Unidade Ganha Tempo | Ganha Tempo |
| 10875 | Sonia Maria Lisboa Fliegner | Unidade Ganha Tempo | Ganha Tempo Zona Leste |
| 70 | Joni Roberto Bischoff | Depto. De Almoxarifado | Depto. De Almoxarifado |
| 11416 | Sandra Marcia Pereira da Rocha | Depto. De Patrimônio | Depto. De Patrimônio |
| 482/483 | Maria Raquel de Queiroz Xavier da Silva | Depto. De Administração | Arquivo Público |
| 4096 | Mec Uzaid Bezerra de Siqueira | Depto. De Administração | T.I |
| 8443 | Júlia Catieli Nólio | Assessoria Adjunta Do Sistema De Gestão De Pessoas | Depto Geral de Pessoal |
| 12201 | Jared Rodrigues Chagas Witczak Golmini | Depto de Compras | Termo de Referencia |
| 8487 | Claudir Miguel Claro | Depto de Compras | Compras |
| 12877 | Sthefany Silva Costa Farias | Depto de Licitação | Depto de Licitação |
| 1476 | Maricelia de Oliveira Costa | Depto de Contratos | Depto de Contratos |
| 7407 | Gislaine Mara morais | Depto de Controladoria | Controladoria |
| 10531 | Fabio Henrique Silva Oliveira | Depto de Sorrimob | Sorrimob |
| 8503 | Gilmar Ribas de Campos | Depto de Ouvidoria | Ouvidoria |

**Parágrafo único.** Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria n° 1.845 de 19 de junho de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2023.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 2.188, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear Simone Conceição dos Santos, matrícula nº 12922, em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2023.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

**Secretário de Administração**

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 2.164, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

| MAT. | SERVIDOR | PERÍODO DE FRUIÇÃO | | PERÍODO AQUISITIVO | |
|---|---|---|---|---|---|
| 6427 | ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA | 11.09.2023 | 20.09.2023 | 01.01.2022 | 31.12.2022 |
| 5063 | CLAUDIA CANDIDA LAZAROTTO | 11.09.2023 | 20.09.2023 | 04.07.2021 | 03.07.2022 |
| 8525 | DANIEL WURZIUS | 04.09.2023 | 13.09.2023 | 05.01.2022 | 04.01.2023 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2023.

*Assinado Digitalmente*

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

*ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO*

*Secretário de Administração*

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 2.171, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

Nomeia Karla Vicuna Neves Paiva para exercer a função de Coordenador Pedagógico, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

**Considerando** a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

**Considerando** a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

**Considerando** o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear Karla Vicuna Neves Paiva, matrícula funcional nº 12192, para exercer a função de Coordenador Pedagógico no CEMEIS Espaço Criança.

**Art. 2º** Enquanto exercer a função de Coordenador Pedagógico a servidora nomeada será responsável pelas atribuições da Coordenação Escolar previstas em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2023.

*Assinado Digitalmente*

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

***Assinado Digitalmente***

*ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO*

*Secretário de Administração*

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 2.172, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

Nomeia Ana Lucia da Silva Meazza para exercer a função de Coordenador Pedagógico, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

**Considerando** a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

**Considerando** a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

**Considerando** o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear Ana Lucia da Silva Meazza, matrícula funcional nº 6168, para exercer a função de Coordenador Pedagógico na Escola Municipal Ivete Lourdes Arenhardt.

**Art. 2º** Enquanto exercer a função de Coordenador Pedagógico a servidora nomeada será responsável pelas atribuições da Coordenação Escolar previstas em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2023.

*Assinado Digitalmente*

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

***Assinado Digitalmente***

*ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO*

*Secretário de Administração*

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 2.169, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

| MAT. | SERVIDOR | PERIODO DE FRUIÇÃO | | PERÍODO AQUISITIVO | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3691 | SINTHIA GARDENY MENDES PEREIRA | 29.09.2023 | 28.10.2023 | 14.02.2022 | 13.02.2023 |
| 147 | JOSE RIBAMAR RIMAR | 04.09.2023 | 03.10.2023 | 05.06.2021 | 04.06.2022 |

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2023.

*Assinado Digitalmente*

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

*ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO*

*Secretário de Administração*

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 2.173, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Divisão a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear Ana Karina Alves, matrícula nº 12908, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Cidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2023.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração**

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 2.177, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear Maria Fatima Almeida de Souza, matrícula nº 12911, em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2023.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

**Secretário de Administração**

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 2.174, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

Exonera a pedido, a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a servidora Amanda Luana Xavier Bezerra, matrícula nº 10889, do cargo em comissão de Chefe de Departamento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2023.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

**Secretário de Administração**

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 2.165, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor nominado a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 20 (vinte) dias a serem programados.

| MAT. | SERVIDOR | PERIODO DE FRUIÇÃO | | PERÍODO AQUISITIVO | |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | MARCOS AURELIO SANTOS SILVA | 11.09.2023 | 20.09.2023 | 02.02.2022 | 01.02.2023 |
| 8582 | MATEUS AGNALDO PINHEIRO DA SILVA | 11.09.2023 | 20.09.2023 | 01.02.2022 | 31.01.2023 |

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2023.

*Assinado Digitalmente*

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

*ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO*

*Secretário de Administração*

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 2.166, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor nominado a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, restando 15 (quinze) dias a serem programados.

| MAT. | SERVIDOR | PERIODO DE FRUIÇÃO | | PERÍODO AQUISITIVO | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10755 | CRISTIANE MATHIAS FOLHA ANDRADE | 11.09.2023 | 25.09.2023 | 12.09.2022 | 11.09.2023 |

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2023.

*Assinado Digitalmente*

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

*ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO*

*Secretário de Administração*

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 2.175, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear Grazielle Kaoani da Silva, matrícula nº 12909, em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2023.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

**Secretário de Administração**

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 2.176, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear Raimunda Lima Ribeiro, matrícula nº 12910, em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2023.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

**Secretário de Administração**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2.155, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar Adelso Aguiar (titular) e Juliano Loureiro (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos referente ao Contrato nº 240/2023, ao processo licitatório Pregão Presencial nº 009/2023, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diárias de caminhão basculante, caminhão prancha, cavalo mecânico, caminhão com canhão de incêndio e caminhão com mangueira de jardinagem, horas de máquinas pesadas, locação de caçamba estacionária e transporte de carga, para as secretarias solicitantes, conforme termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes".

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2023.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 2.168, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia.

| MAT. | SERVIDOR | PERÍODO DE FRUIÇÃO | | PERÍODO AQUISITIVO | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10591 | MARLENE DA CRUZ BOGO | 04.09.2023 | 23.09.2023 | 11.07.2022 | 10.07.2023 |
| 3895 | NEEMIAS ALVES DE OLIVEIRA | 11.09.2023 | 30.09.2023 | 18.04.2022 | 17.04.2023 |
| 10647 | JOSIMAR COSTA | 11.09.2023 | 30.09.2023 | 08.08.2022 | 07.08.2023 |
| 87 | JOAO ELITON DOS SANTOS LIMA | 11.09.2023 | 30.09.2023 | 01.10.2021 | 30.09.2022 |
| 7672 | JONAS OLIVEIRA DA SILVA | 04.09.2023 | 23.09.2023 | 24.08.2022 | 23.08.2023 |
| 8486 | RONALDO RACHID JAUDY | 11.09.2023 | 30.09.2023 | 04.01.2022 | 03.01.2023 |

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2023.

*Assinado Digitalmente*

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

*ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO*

*Secretário de Administração*

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 2.167, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia, restando 10 (dez) dias a serem programados.

| MAT. | SERVIDOR | PERIODO DE FRUIÇÃO | | PERÍODO AQUISITIVO | |
|---|---|---|---|---|---|
| 8503 | GILMAR RIBAS DE CAMPOS | 27.09.2023 | 06.10.2023 | 04.01.2022 | 03.01.2023 |
| 10480 | GEOVANA FARIAS ARAUJO | 11.09.2023 | 20.09.2023 | 01.06.2022 | 31.05.2022 |
| 4096 | MEC UZAID BEZERRA DE SIQUEIRA | 04.09.2023 | 13.09.2023 | 01.01.2022 | 31.12.2022 |

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2023.

*Assinado Digitalmente*

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

*ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO*

*Secretário de Administração*

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2.154, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar Ramiro Person Quadros (titular) e José Carlos Barbosa (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Transportes, referente ao Contrato nº 241/2023, ao processo licitatório Pregão Presencial nº 009/2023, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diárias de caminhão basculante, caminhão prancha, cavalo mecânico, caminhão com canhão de incêndio e caminhão com mangueira de jardinagem, horas de máquinas pesadas, locação de caçamba estacionária e transporte de carga, para as secretarias solicitantes, conforme termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes".

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2023.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração

**CULTURA**
**RESOLUÇÃO Nº 002/2023/CMPC CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE SORRISO**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2023/CMPC**

**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE SORRISO**

Publica o Relatório Final da 4ª Conferência Municipal de Cultura (CMC), realizada no Município de Sorriso, no dia 29 de agosto de 2023, das 07:30 às 17:00 horas no Auditório da Faculdade Atenas, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS**, do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.213/2013, de 18 de junho de 2013, e alterações descritas na Lei Municipal nº 2.854, de 29 de maio de 2018, e Lei Municipal nº 3.401, de 06 de julho de 2023, que instituiu o Sistema Municipal de Cultura e regulamenta o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso-MT.

**Considerando** a Lei Municipal nº 2.213/2013, de 18 de junho de 2013, e alterações descritas na Lei Municipal nº 3.401, de 06 de julho de 2023, que instituiu o Sistema Municipal de Cultura, estabelece diretrizes para as políticas municipais de cultura, e dá outras providências;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 717/2022, de 27 de maio de 2022, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.213/2023, e alterações por meio do Decreto Municipal nº 888/2023, de 24/05/2023, e demais Normas vigentes;

**Considerando** a Lei Complementar nº 387 de 19 de dezembro de 2022, que cria a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude – SEMCULTJ;

**Considerando** a publicação da Portaria MINC Nº 45, de 14 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC;

**Considerando** o artigo 1º da Portaria MINC nº 45, de 14/07/2023, que define o tema central "Democracia e Direito à Cultura" e como objetivo geral: promover o debate sobre as políticas culturais com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais em todos os âmbitos da federação, de forma transversal com todas as políticas públicas sociais e econômicas do Brasil;

**Considerando** o Inciso I do artigo 13º da Portaria MINC nº 45, de 14/07/2023, que define as etapas da 4ª CNC serão realizadas nos seguintes períodos: etapa Municipal ou Intermunicipal: até 17 de setembro de 2023;

**Considerando** o Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso/ MT, aprovado em plenária da Conferência Municipal de Cultura em 13 de março de 2020, regulamentado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturas de Sorriso, no seu Art. 24 - As decisões do Conselho Municipal de Políticas Culturais serão expressas por resoluções, assinadas pelo presidente;

**Considerando** a Resolução Nº 001/2023/CMPC do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso/ MT, de 17 de agosto de 2023, que institui a Comissão Executiva da Cultura, responsável pela organização geral da 4ª Conferência Municipal de Cultura (CMC), e dá outras providências;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 944/2023, de 18 de agosto de 2023, que convoca a 4ª Conferência Municipal de Cultura de Sorriso/MT, e dá outras providências;

**Considerando** o Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Sorriso, Estado de Mato Grosso, aprovado em plenária na 4ª Conferência Municipal de Cultura em 29 de agosto de 2023, às 08h30min, horário local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Publicar o Relatório Final da 4ª Conferência Municipal de Cultura (CMC), realizada no Município de Sorriso, no dia 29 de agosto de 2023, das 07:30 às 17:00 horas no **Auditório da Faculdade Atenas Sorriso**, avenida Blumenau Sul, Nº 1199, última rotatória, expansão urbana, Bairro Rota do Sol, Sorriso, Mato Grosso.

**Art. 2º** Dar publicidade oficial as propostas elaboradas pelos grupos de trabalho relacionadas aos eixos temáticos propostos pela Portaria MINC Nº 45, de 14 de julho de 2023, conforme descrito no artigo 24º do Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Sorriso/MT, *in verbis:*

**Art. 24º** As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

**Art. 3º** Dar publicidade aos Delegados titulares e suplentes, eleitos em plenária pela maioria de votos dos presentes, durante a 4ª Conferência Municipal de Cultura de Sorriso/MT.

**Art. 4º** Os resultados da 4ª Conferência Municipal de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sorriso/MT, 04 de setembro de 2023.

**MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO**

Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais

Decreto Municipal Nº 692 de 04/04/2022

<table>
<tr><td colspan="4">RELATÓRIO<br>CONFERÊNCIA MUNICIPAL/<br>INTERMUNICIPAL DE CULTURA</td></tr>
<tr><td colspan="4">MUNICÍPIO ONDE FOI REALIZADA:<br>SORRISO, MATO GROSSO</td></tr>
<tr><td colspan="4">ÓRGÃO RESPONSÁVEL:<br>CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS (CMPC) E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE (SEMCULTJ).</td></tr>
<tr><td colspan="4">NOME DO DIRIGENTE/CARGO RESPONSÁVEL:<br>Marisa de Fátima dos Santos Netto, Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.</td></tr>
<tr><td>DATA/HORÁRIO:<br>07:30 às 17:00</td><td colspan="2">MODALIDADE:<br>( X )MUNICIPAL ( ) INTERMUNICIPAL</td><td>LOCAL:<br>Auditório da Faculdade Atenas</td></tr>
<tr><td colspan="4">PREENCHER SE A CONFERÊNCIA É INTERMUNICIPAL:</td></tr>
<tr><td>MUNICÍPIO</td><td colspan="2">ÓRGÃO RESPONSÁVEL</td><td>NOME/CARGO</td></tr>
<tr><td colspan="4">COMISSÃO ORGANIZADORA</td></tr>
<tr><td>NOME</td><td>GESTOR PÚBLICO OU ARTISTA</td><td>CONTATO TELEFÔNICO</td><td>E-MAIL</td></tr>
</table>

| | | | |
|---|---|---|---|
| Marisa de Fátima dos Santos Netto | Gestora Cultural | 66 *****-7949 | **cultura@sorriso.mt.gov.br** |
| Nélida Aparecida de Souza | Artista Artesã | 66 *****-0375 | **nelida****@gmail.com** |
| Kaline Alves D'angelo Dal Magro | Secretária Executiva do CMPC | 66 *****-1545 | **kalinealves****@gmail.com** |
| Júlia Catieli Nólio | Poder Público (Executivo Municipal) | 66 *****-2231 | **nolio****@gmail.com** |
| Marciléia Capitânio Müller de Souza | Poder Público (Judiciário) | 66 *****-5564 | **marcileia****@tjmt.jus.br** |
| Marilene Godoi Eidt | ACES – Associação Comercial e Empresarial de Sorriso | 66 *****-3865 | **aces.gerencia@gmail.com** |
| Francisco Guimarães Ferreira Cordeiro | Artes Cênicas | 66 *****-4655 | **cultura.promic@sorriso.mt.gov.br** |
| Hugo Costa dos Santos | Cultura Popular | 66 *****-9428 | **hugo****@outlook.com** |
| Anderson Teixeira de Souza | Música | 66 *****-2277 | **anderson****@hotmail.com** |
| Thiago Waechter Silva | Literatura | 66 *****-1080 | **thiago****@gmail.com** |

**PARTICIPANTES**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **QUANTITATIVO DE PARTICIPANTES: 226** | **SOCIEDADE CIVIL: 166** | **ÁREA GOVERNAMENTAL: 60** | **CONVIDADOS: 82** | **OBSERVADORES: 34** |

**DELEGADOS ELEITOS**

| | | |
|---|---|---|
| **QUANTITATIVO DE DELEGADOS: 24** | **SOCIEDADE CIVIL: 16** | **ÁREA GOVERNAMENTAL: 08** |

**SOCIEDADE CIVIL – TITULARES**

| NOME | RG | CPF | ENDEREÇO | ÁREA ATUAÇÃO | CONTATO TELEFÔNICO | E-MAIL | EIXO-GT |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Willian Lima da Silva | | | | Patrimônio e Tombamento | 66 *****-6406 | **wl****@hotmail.com** | 06 |
| Thiago Waechter Silva | | | | Literatura | 66 *****-1080 | **thiago****@gmail.com** | 03 |
| Helia Sena da Silva | | | | Arte Educação | 65 *****-8787 | **advhelia****@gmail.com** | 04 |
| Alexandre Feistel | | | | Músico e Ator | 66 *****-4300 | **alexandre****@gmail.com** | 04 |
| Tiago de Lima Gouveia | | | | Cantor e Compositor | 66 *****-5950 | **thylima****@gmail.com** | 04 |
| Ana Paula Guimarães | | | | Artesã | 66 *****-1122 | **agro.ana****@gmail.com** | 02 |
| Clodoaldo Bezerra da Silva | | | | Músico | 67 *****-1889 | **clodoaldo****@gmail.com** | 01 |
| Roseli Resna | | | | Artesã | 66 *****-1959 | **roseliartesa****@gmail.com** | 05 |

**SOCIEDADE CIVIL – SUPLENTES**

| NOME | RG | CPF | ENDEREÇO | ÁREA ATUAÇÃO | CONTATO TELEFÔNICO | E-MAIL | EIXO-GT |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Rondineli de Souza Chaves | | | | Músico | 66 *****-2469 | **rondineli.souza0@gmail.com** | 06 |
| Maria Amélia Rossi | | | | Arte Educadora Patrimônio | 66 *****-4183 | | 03 |
| Pergentino Manciola | | | | Coord. Grupo Musical | 66 *****-1434 | **manciolaadv@hotmail.com** | 04 |
| Hugo Costa dos Santos | | | | Capoeirista e Educador | 66 *****-9428 | **hugo****@outlook.com** | 04 |
| Yasmin Gabrieli Silva Siqueira | | | | Atriz e Diretora | 66 *****-8352 | **yas****@gmail.com** | 04 |
| João Victor Eloir Walchak | | | | Ator e Diretor | 66 *****-3426 | **joaowalchak****@gmail.com** | 02 |
| Lucas Feitosa | | | | Ator e Diretor | 66 *****-7508 | **lukas****@msn.com** | 01 |
| Thais Rejane Nogueira de Sá | | | | Artesã | 66 *****-9639 | **thais****@yahoo.com.br** | 05 |

**ÁREA GOVERNAMENTAL - TITULARES**

| NOME | RG | CPF | ENDEREÇO | ÁREA ATUAÇÃO | CONTATO TELEFÔNICO | E-MAIL | EIXO-GT |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Júlia Catieli Nólio | | | | Poder Público Cultura Popular | 66 *****-2231 | **nolio****@gmail.com** | 01 |
| Francisco Guimarães Ferreira Cordeiro | | | | Poder Público Artes Cênicas | 66 *****-4655 | **cultura.promic@sorriso.mt.gov.br** | 01 |
| Karolliny Antonowiski de Oliveira | | | | Poder Público Artes Cênicas | 66 *****-6749 | **antonowiski****@gmail.com** | 04 |
| Waldineia Ribeiro de Almeida | | | | Poder Público Literatura | 65 *****-1976 | **waldineia****@gmail.com** | 02 |

**ÁREA GOVERNAMENTAL – SUPLENTES**

| NOME | RG | CPF | ENDEREÇO | ÁREA ATUAÇÃO | CONTATO TELEFÔNICO | E-MAIL | EIXO-GT |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Janete de Lara | | | | Coord. Cultural | 66 *****-0158 | **lara****@hotmail.com** | 05 |
| Kaline Alves D'angelo Dal Magro | | | | Patrimônio e Literatura | 66 *****-1545 | **kalinealves****@gmail.com** | 05 |
| José Antônio de Paula Ferreira | | | | Diretor e Artista Plástico | 66 *****-6986 | **sauron****@hotmail.com** | 01 |
| Rosecleia Pereira Santos | | | | Coord. Cultural e Musicista | 66 *****-1451 | **rosesantos****@gmail.com** | 06 |

**PROPOSTAS COM BASE NOS EIXOS**

| | |
|---|---|
| **EIXO 1: Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura** | **PROPOSTA 1:**<br>**Institucionalizar o financiamento de programas culturais municipais, projetos estratégicos de fomento da economia criativa e do patrimônio cultural ou de ações culturais temáticas por meio da modalidade fundo a fundo, de forma permanente e como política pública de Estado.** |
| | **PROPOSTA 2:** |

| | |
|---|---|
| | **Institucionalizar um programa de cooperação técnica por meio da transferência e/ou cedência de veículos apreendidos pelas autoridades do trânsito municipal, estadual ou federal (PRF) e, ainda apreendidos nas operações da Polícia Federal ou da Receita Federal para destinar esses veículos para o uso da Cultura.** |
| **EIXO 2: Democratização do Acesso à Cultura e Participação Social** | **PROPOSTA 1:**<br>**Implantação de Programa de Auxílio Financeiro para crianças e adolescentes que favoreça o fortalecimento da inclusão e aperfeiçoamento da pratica cultural (bolsa auxílio).** |
| | **PROPOSTA 2:**<br>**Instituir uma Política Pública que garanta as mídias digitais como ferramenta de trabalho para divulgação e escuta social que democratize o acesso aos bens culturais (redes sociais, sites e veículos de comunicação).** |
| **EIXO 3: Identidade, Patrimônio e Memória de Cultura** | **PROPOSTA 1:**<br>**Criação de um Programa de Resgate e valorização da identidade local, considerando a diversidade cultural que compõem sociedade mato-grossense, gerando um sem do de pertencimento e coesão entre os indivíduos.** |
| | **PROPOSTA 2:**<br>**Resgatar feiras literárias e festival municipal literário.** |
| **EIXO 4: Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural** | **PROPOSTA 1:**<br>**Instituir calendários de eventos culturais com ampla divulgação e oferecer incentivos de recursos financeiros por meio de editais que contemplem afirmativas em prol de minorias com classificação indicativa, sem obrigação de participação, ou seja, participação voluntária.** |
| | **PROPOSTA 2:**<br>**Instituir Plano de formação e capacitação para os agentes culturais profissionais com os temas transversais de combate ao racismo, LGBTfobia, feminicídio, intolerância religiosa, PcD, capacitismo, e promover a integração da família nos programas culturais.** |
| **EIXO 5: Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade** | **PROPOSTA 1:**<br>**Implantar de forma legal e permanente feiras livres, executadas pela prefeitura e governo estadual, integrando atividades culturais e rotas turísticas.** |
| | **PROPOSTA 2:**<br>**Propor intercâmbio cultural entre agentes de cultura em âmbito municipal, estadual, nacional e internacional** |
| **EIXO 6: Direito às Artes e Linguagens Digitais** | **PROPOSTA 1:**<br>**Criar uma lei sobre mídias digitais para divulgação/ ferramenta para cultura; institucionalizar redes sociais para uso da comunicação, aproximando a cultura à sociedade;** |
| | **PROPOSTA 2:**<br>**Inserir a matéria de música na grade curricular na rede de ensino; criando vídeos aulas para instruir o aluno desde o início acadêmico, disponibilizando através de plataforma virtual, onde todos terão acesso a aulas de música on-line, quando quiserem; sala da cultura.** |

Sorriso/MT, 04 de setembro de 2023.

**MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO**

Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais

Decreto Municipal Nº 692 de 04/04/2022

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2.153, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar Rosecleia Pereira Santos (titular) e Anderson Teixeira de Souza (substituto), fiscais pela Secretaria municipal de Cultura, Turismo e Juventude, referente as Atas de Registro de Preços nº 385/2023 e nº 386/2023 ao processo licitatório Pregão Eletrônico nº 062/2023, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamentos, vestes, calçados, quepe para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Sorriso-MT, conforme termo de referência e anexos elaborados pelas secretarias solicitantes".

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2023.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2.152, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar Jair Francisco Zanol (titular) e Jesse Ferreira Barros (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transito e Defesa Civil, referente a Atas de Registro de Preços nº 380/2023, 381/2023, 382/2023, 383/2023 e 384/2023 ao processo licitatório Pregão Eletrônico nº 057/2023, com a finalidade de " Registro de preços para futura e eventual aquisição de matérias de sinalização viária vertical e horizontal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transito e Defesa Civil, conforme termo de referência e anexos elaborados pela secretaria solicitante."

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2023.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 2.185, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear Keren Tayane Pereira da Silva, matrícula nº 12919, em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2023.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

**Secretário de Administração**

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 2.161, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

| MAT. | SERVIDOR | PERÍODO DE FRUIÇÃO | | PERÍODO AQUISITIVO | |
|---|---|---|---|---|---|
| 5649 | LEIDIANE SCHERER | 25.09.2023 | 04.10.2023 | 06.11.2021 | 05.11.2022 |
| 4015 | JULIO CESAR ALVES DE MOURA | 06.09.2023 | 15.09.2023 | 01.01.2022 | 31.12.2022 |
| 656 | MARIZA SALETE SANTOS MACIEL | 18.09.2023 | 27.09.2023 | 15.12.2021 | 14.12.2022 |
| 99 | VALDOCY FERNANDES DA SILVA | 04.09.2023 | 13.09.2023 | 01.01.2022 | 31.12.2022 |
| 2467 | TATIANA ALINE SALETE VALKER | 13.09.2023 | 22.09.2023 | 23.12.2021 | 22.12.2022 |
| 4172 | TATIANA ALINE SALETE VALKER | 13.09.2023 | 22.09.2023 | 31.12.2021 | 30.12.2022 |
| 10139 | EDUARDO DA ROCHA SPEROTTO | 13.09.2023 | 22.09.2023 | 03.03.2022 | 02.03.2023 |
| 8431 | LEANDRO GAMLA NUNES | 04.09.2023 | 13.09.2023 | 04.01.2022 | 03.01.2023 |
| 1865 | GERSON CANDIDO RIBEIRO | 19.09.2023 | 28.09.2023 | 01.01.2021 | 31.12.2021 |
| 1766 | ADRIANA BUFFON RIBAS DE CAMPOS | 28.09.2023 | 07.10.2023 | 02.01.2022 | 01.01.2023 |
| 369 | ADRIANA BUFFON RIBAS DE CAMPOS | 28.09.2023 | 07.10.2023 | 15.12.2021 | 14.12.2022 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2023.

*Assinado Digitalmente*

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

*ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO*

*Secretário de Administração*

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 2.162, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a servidora nominada a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares.

| MAT. | SERVIDOR | PERÍODO DE FRUIÇÃO | | PERÍODO AQUISITIVO | |
|---|---|---|---|---|---|
| 170 | ADRIANA FISCHER SABINO | 11.09.2023 | 25.09.2023 | 09.02.2022 | 08.02.2023 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2023.

*Assinado Digitalmente*

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

*ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO*

*Secretário de Administração*

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 2.189, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear Fernanda Colares Noronha, matrícula nº 12923, em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2023.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

**Secretário de Administração**

**CULTURA**
**PORTARIA SEMCULTJ Nº 002/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIA SEMCULTJ Nº 002/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023**

Nomeia Comissão de Análise Técnica para o Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais do PROMIC na forma de patrocínio designado “FESTIVAL DA CULTURA 2023”, tendo como objetivo a proteção, o fortalecimento e a valorização das culturas diversas do município de Sorriso, Estado do Mato Grosso e dá outras providências.

**Marisa de Fátima dos Santos Netto**, Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.213/2013, de 18 de junho de 2013, que cria o Sistema Municipal de Cultura de Sorriso, Mato Grosso, e instituiu o Plano Municipal de Cultura, o Fundo Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Políticas Culturais, que estabelece diretrizes para as políticas municipais de cultura, e ainda, as alterações descritas na Lei Municipal nº 3.401, de 06 de julho de 2023, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 717/2022, de 27 de maio de 2022, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.213, de 18 de junho de 2013, e alterações por meio do Decreto Municipal nº 888/2023, de 24/05/2023, e ainda o § 4º do art. 22 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito da cultura, estabelecendo os procedimentos para a concessão de apoio e incentivo para projetos e programas culturais, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** os princípios previstos no art. 1º da Lei 2.213/2013 – Sistema Municipal de Cultura de Sorriso, Mato Grosso, e ainda, o direito especial à liberdade de expressão, criação e fruição, à diversidade cultural, ao acesso de todos à arte e à cultura, à informação, à comunicação e a crítica cultural, à memória e as tradições e à valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável.

**CONSIDERANDO** os objetivos previstos no art. 1º, parágrafo único, da Lei 2.213/2013 – Sistema Municipal de Cultura, em especial, mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos culturais, democratizar o acesso aos bens culturais e o direito à sua fruição, através da ampliação da oferta desses bens e da descentralização das ações culturais do município, estendendo o circuito e os aparelhos culturais a toda municipalidade e garantir continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade.

**CONSIDERANDO** o modelo de contratação por meio de patrocínio, por intermédio de Seleção Pública de Projetos Culturais, que possibilita o acesso democrático à pauta da programação, realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude (SEMCULTJ) de Sorriso, em constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que venham abranger tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural e da arte.

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do Inciso I do artigo 16 do Decreto Municipal nº 717/2022, *in verbis*:

I - Comissão de Análise Técnica: Nomeada pela Direção do Fundo Municipal de Cultura e instituída no âmbito do município responsável pela habilitação técnica dos projetos, constituída por, no mínimo, 3 (três) membros.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os membros para comporem a Comissão de Análise Técnica para o Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais do PROMIC-Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na forma de patrocínio designado “FESTIVAL DA CULTURA 2023” tendo como objetivo a proteção, o fortalecimento e a valorização das culturas diversas do município de Sorriso, Estado do Mato Grosso.

**Art. 2º -** A Comissão de Análise Técnica responsável pela análise documental e habilitação dos projetos culturais será formada por 03 (três) membros do quadro da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Sorriso, sob a presidência do Primeiro, composta pelos seguintes Componentes:

**Francisco Guimarães Ferreira Cordeiro, matrícula 12171;**

**José Antônio de Paula Ferreira, matrícula 456;**

**Laise Lorena da Silva Fernandes, matrícula 8562.**

**Art. 3º -** Compete a Comissão:

I - Acompanhar todo o processo de inscrição;

II - Conferir os documentos em todas as etapas no período de inscrições, emitindo parecer técnico direcionado à Comissão de Avaliação e Seleção

responsável pela análise de mérito e seleção das propostas de projetos habilitados pela Comissão Técnica, que serão beneficiadas com recurso financeiro;

III - Receber relatório de projetos selecionados, assim como dos projetos inaptos, da Comissão de Avaliação e Seleção e encaminhar para publicação;

IV - Dar publicidade conforme normas contidas em Edital específico. IV - Deliberar sobre os casos omissos.

**Art. 4º -** Esta Comissão é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais do PROMIC na forma de patrocínio designado “FESTIVAL DA CULTURA 2023”.

**Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

**MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO**

Secretária Municipal de Cultura,

Turismo e Juventude

Portaria nº 455/2023

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 2.163, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor nominado a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares.

| MAT. | SERVIDOR | PERÍODO DE FRUIÇÃO | | PERÍODO AQUISITIVO | |
|---|---|---|---|---|---|
| 8437 | GILSON ANTONIO DE BONA | 11.09.2023 | 30.09.2023 | 04.01.2022 | 03.01.2023 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2023.

*Assinado Digitalmente*

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

*ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO*

*Secretário de Administração*

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 952, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Homologa o Relatório Final da 4ª Conferência Municipal de Cultura (CMC), realizada no Município de Sorriso, no dia 29 de agosto de 2023, das 07:30 às 17:00 horas no Auditório da Faculdade Atenas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município, e

**Considerando** a Lei Municipal nº 2.213/2013, de 18 de junho de 2013, e alterações descritas na Lei Municipal nº 3.401, de 06 de julho de 2023, que instituiu o Sistema Municipal de Cultura, estabelece diretrizes para as políticas municipais de cultura, e dá outras providências;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 717/2022, de 27 de maio de 2022, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.213/2023, e alterações por meio do Decreto Municipal nº 888/2023, de 24/05/2023, e demais Normas vigentes;

**Considerando** a Lei Complementar nº 387 de 19 de dezembro de 2022, que cria a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude – SEMCULTJ;

**Considerando** a publicação da Portaria MINC Nº 45, de 14 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC;

**Considerando** o artigo 1º da Portaria MINC nº 45, de 14/07/2023, que define o tema central "Democracia e Direito à Cultura" e como objetivo geral: promover o debate sobre as políticas culturais com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais em todos os âmbitos da federação, de forma transversal com todas as políticas públicas sociais e econômicas do Brasil;

**Considerando** o Inciso I do artigo 13º da Portaria MINC nº 45, de 14/07/2023, que define as etapas da 4ª CNC serão realizadas nos seguintes períodos: etapa Municipal ou Intermunicipal: até 17 de setembro de 2023;

**Considerando** o Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso/ MT, aprovado em plenária da Conferência Municipal de Cultura em 13 de março de 2020, regulamentado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturas de Sorriso, no seu Art. 24 - As decisões do Conselho Municipal de Políticas Culturais serão expressas por resoluções, assinadas pelo presidente;

**Considerando** a Resolução Nº 001/2023/CMPC do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso/ MT, de 17 de agosto de 2023, que institui a Comissão Executiva da Cultura, responsável pela organização geral da 4ª Conferência Municipal de Cultura (CMC), e dá outras providências;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 944/2023, de 18 de agosto de 2023, que convoca a 4ª Conferência Municipal de Cultura de Sorriso/MT, e dá outras providências;

**Considerando** o Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Sorriso, Estado de Mato Grosso, aprovado em plenária na 4ª Conferência Municipal de Cultura em 29 de agosto de 2023, às 08h30min, horário local;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologado o Relatório Final da 4ª Conferência Municipal de Cultura (CMC), realizada no Município de Sorriso, no dia 29 de agosto de 2023, das 07:30 às 17:00 horas no Auditório da Faculdade Atenas Sorriso, Avenida Blumenau Sul, Nº 1199, última rotatória, expansão urbana, Bairro Rota do Sol, Sorriso, Mato Grosso.

**Art. 2º** Dar publicidade oficial as propostas elaboradas pelos grupos de trabalho relacionadas aos eixos temáticos propostos pela Portaria MINC Nº 45, de 14 de julho de 2023, conforme descrito no artigo 24º do Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Sorriso/MT, *in verbis:*

**Art. 24º** As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

**Art. 3º** Dar publicidade aos Delegados titulares e suplentes, eleitos em plenária pela maioria de votos dos presentes, durante a 4ª Conferência Municipal de Cultura de Sorriso/MT.

**Art. 4º** Os resultados da 4ª Conferência Municipal de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2023.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

*Assinado Digitalmente*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração

*Assinado Digitalmente*

**MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO**

Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais

| | | | |
|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO<br>CONFERÊNCIA MUNICIPAL/<br>INTERMUNICIPAL DE CULTURA** | | | |
| **MUNICÍPIO ONDE FOI REALIZADA:**<br>SORRISO, MATO GROSSO | | | |
| **ÓRGÃO RESPONSÁVEL:**<br>CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS (CMPC) E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE (SEM-CULTJ) | | | |
| **NOME DO DIRIGENTE/CARGO RESPONSÁVEL:**<br>Marisa de Fátima dos Santos Netto, Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude | | | |
| **DATA/HORÁRIO:**<br>07:30 às 17:00 | **MODALIDADE:**<br>( **X** )MUNICIPAL ( ) INTERMUNICIPAL | **LOCAL:**<br>Auditório da Faculdade Atenas | |
| **PREENCHER SE A CONFERÊNCIA É INTERMUNICIPAL** | | | |
| **MUNICÍPIO** | **ÓRGÃO RESPONSÁVEL** | **NOME/CARGO** | |

| **COMISSÃO ORGANIZADORA** | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME** | **GESTOR PÚBLICO OU ARTISTA** | **CONTATO TELEFÔNICO** | **E-MAIL** |
| Marisa de Fátima dos Santos Netto | Gestora Cultural | 66 *****-7949 | **cultura@sorriso.mt.gov.br** |
| Nélida Aparecida de Souza | Artista Artesã | 66 *****-0375 | **nelidasousa09@gmail.com** |
| Kaline Alves D'angelo Dal Magro | Secretária Executiva do CMPC | 66 *****-1545 | **kalinealvesdangelodalmagro@gmail.com** |
| Júlia Catieli Nólio | Poder Público (Executivo Municipal) | 66 *****-2231 | **noliojulia@gmail.com** |
| Marciléia Capitânio Müller de Souza | Poder Público (Judiciário) | 66 *****-5564 | **marcileia.souza@tjmt.jus.br** |
| Marilene Godoi Eidt | ACES – Associação Comercial e Empresarial de Sorriso | 66 *****-3865 | **aces.gerencia@gmail.com** |
| Francisco Guimarães Ferreira Cordeiro | Artes Cênicas | 66 *****-4655 | **cultura.promic@sorriso.mt.gov.br** |
| Hugo Costa dos Santos | Cultura Popular | 66 *****-9428 | **hugodlesantos@outlook.com** |
| Anderson Teixeira de Souz | Música | 66 *****-2277 | **anderson.ats@hotmail.com** |
| Thiago Waechter Silva | Literatura | 66 *****-1080 | **thiagowaechtersilva@gmail.com** |

| PARTICIPANTES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| QUANTITATIVO DE PARTICIPANTES: 226 | SOCIEDADE CIVIL: 166 | ÁREA GOVERNAMENTAL: 60 | CONVIDADOS: 82 | OBSERVADORES: 34 |

| DELEGADOS ELEITOS | | |
|---|---|---|
| QUANTITATIVO DE DELEGADOS: 24 | SOCIEDADE CIVIL: 16 | ÁREA GOVERNAMENTAL: 08 |

**SOCIEDADE CIVIL – TITULARES**

| NOME | RG | CPF | ENDEREÇO | ÁREA ATUAÇÃO | CONTATO TELEFÔNICO | E-MAIL | EIXO-GT |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Willian Lima da Silva | | | | Patrimônio e Tombamento | 66 *****-6406 | wl*****@hotmail.com | 06 |
| Thiago Waechter Silva | | | | Literatura | 66 *****-1080 | thiagowaechter*****@gmail.com | 03 |
| Helia Sena da Silva | | | | Arte Educação | 65 *****-8787 | advhelia*****@gmail.com | 04 |
| Alexandre Feistel | | | | Músico e Ator | 66 *****-4300 | alexandre*****@gmail.com | 04 |
| Tiago de Lima Gouveia | | | | Cantor e Compositor | 66 *****-5950 | thylima*****@gmail.com | 04 |
| Ana Paula Guimarães | | | | Artesã | 66 *****-1122 | agro.ana*****@gmail.com | 02 |
| Clodoaldo Bezerra da Silva | | | | Músico | 67 *****-1889 | clodoaldo.bezerra*****@gmail.com | 01 |
| Roseli Resna | | | | Artesã | 66 *****-1959 | roseliartesa*****@gmail.com | 05 |

**SOCIEDADE CIVIL – SUPLENTES**

| NOME | RG | CPF | ENDEREÇO | ÁREA ATUAÇÃO | CONTATO TELEFÔNICO | E-MAIL | EIXO-GT |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Rondineli de Souza Chaves | | | | Músico | 66 *****-2469 | rondineli*****@gmail.com | 06 |
| Maria Amélia Rossi | | | | Arte Educadora Patrimônio | 66 *****-4183 | | 03 |
| Pergentino Manciola | | | | Coord. Grupo Musical | 66 *****-1434 | mancio*****@hotmail.com | 04 |
| Hugo Costa dos Santos | | | | Capoeirista e Educador | 66 *****-9428 | hugo*****@outlook.com | 04 |
| Yasmin Gabrieli Silva Siqueira | | | | Atriz e Diretora | 66 *****-8352 | yas*****@gmail.com | 04 |
| João Victor Eloir Walchak | | | | Ator e Diretor | 66 *****-3426 | joaowalchak*****@gmail.com | 02 |
| Lucas Feitosa | | | | Ator e Diretor | 66 *****-7508 | lukas*****@msn.com | 01 |
| Thais Rejane Nogueira de Sá | | | | Artesã | 66 *****-9639 | thais*****@yahoo.com.br | 05 |

**ÁREA GOVERNAMENTAL - TITULARES**

| NOME | RG | CPF | ENDEREÇO | ÁREA ATUAÇÃO | CONTATO TELEFÔNICO | E-MAIL | EIXO-GT |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Júlia Catieli Nólio | | | | Poder Público Cultura Popular | 66 *****-2231 | nolio*****@gmail.com | 01 |
| Francisco Guimarães Ferreira Cordeiro | | | | Poder Público Artes Cênicas | 66 *****-4655 | cultura.promic@sorriso.mt.gov.br | 01 |
| Karolliny Antonowiski de Oliveira | | | | Poder Público Artes Cênicas | 66 *****-6749 | antonowiski*****@gmail.com | 04 |
| Waldineia Ribeiro de Almeida | | | | Poder Público Literatura | 65 *****-1976 | waldineia*****@gmail.com | 02 |

**ÁREA GOVERNAMENTAL – SUPLENTES**

| NOME | RG | CPF | ENDEREÇO | ÁREA ATUAÇÃO | CONTATO TELEFÔNICO | E-MAIL | EIXO-GT |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Janete de Lara | | | | Coord. Cultural | 66 *****-0158 | lara*****@hotmail.com | 05 |
| Kaline Alves D'angelo Dal Magro | | | | Patrimônio e Literatura | 66 *****-1545 | kalinealves*****@gmail.com | 05 |
| José Antônio de Paula Ferreira | | | | Diretor e Artista Plástico | 66 *****-6986 | sauron*****@hotmail.com | 01 |
| Rosecleia Pereira Santos | | | | Coord. Cultural e Musicista | 66 *****-1451 | rosesantos*****@gmail.com | 06 |

| PROPOSTAS COM BASE NOS EIXOS | |
|---|---|
| EIXO 1: Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura | PROPOSTA 1: Institucionalizar o financiamento de programas culturais municipais, projetos estratégicos de fomento da economia criativa e do patrimônio cultural ou de ações culturais temáticas por meio da modalidade fundo a fundo, de forma permanente e como política pública de Estado. |
| | PROPOSTA 2: Institucionalizar um programa de cooperação técnica por meio da transferência e/ou cedência de veículos apreendidos pelas autoridades do trânsito municipal, estadual ou federal (PRF) e, ainda apreendidos nas operações da Polícia Federal ou da Receita Federal para destinar esses veículos para o uso da Cultura. |
| EIXO 2: Democratização do Acesso à Cultura e Participação Social | PROPOSTA 1: Implantação de Programa de Auxílio Financeiro para crianças e adolescentes que favoreça o fortalecimento da inclusão e aperfeiçoamento da pratica cultural (bolsa auxílio). |
| | PROPOSTA 2: Instituir uma Política Pública que garanta as mídias digitais como ferramenta de trabalho para divulgação e escuta social que democratize o acesso aos bens culturais (redes sociais, sites e veículos de comunicação). |
| EIXO 3: Identidade, Patrimônio e Memória de Cultura | PROPOSTA 1: Criação de um Programa de Resgate e valorização da identidade local, considerando a diversidade cultural que compõem sociedade mato-grossense, gerando um sem do de pertencimento e coesão entre os indivíduos. |
| | PROPOSTA 2: |

| | |
|---|---|
| | **Resgatar feiras literárias e festival municipal literário.** |
| **EIXO 4: Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural** | **PROPOSTA 1:**<br>**Instituir calendários de eventos culturais com ampla divulgação e oferecer incentivos de recursos financeiros por meio de editais que contemplem afirmativas em prol de minorias com classificação indicativa, sem obrigação de participação, ou seja, participação voluntária.** |
| | **PROPOSTA 2:**<br>**Instituir Plano de formação e capacitação para os agentes culturais profissionais com os temas transversais de combate ao racismo, LGBTfobia, feminicídio, intolerância religiosa, PcD, capacitismo, e promover a integração da família nos programas culturais.** |
| **EIXO 5: Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade** | **PROPOSTA 1:**<br>**Implantar de forma legal e permanente feiras livres, executadas pela prefeitura e governo estadual, integrando atividades culturais e rotas turísticas.** |
| | **PROPOSTA 2:**<br>**Propor intercâmbio cultural entre agentes de cultura em âmbito municipal, estadual, nacional e internacional** |
| **EIXO 6: Direito às Artes e Linguagens Digitais** | **PROPOSTA 1:**<br>**Criar uma lei sobre mídias digitais para divulgação/ ferramenta para cultura; institucionalizar redes sociais para uso da comunicação, aproximando a cultura à sociedade;** |
| | **PROPOSTA 2:**<br>**Inserir a matéria de música na grade curricular na rede de ensino; criando vídeos aulas para instruir o aluno desde o início acadêmico, disponibilizando através de plataforma virtual, onde todos terão acesso a aulas de música on-line, quando quiserem; sala da cultura.** |

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 2.190, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear Katiuska Amancio da Silva, matrícula nº 12924, em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2023.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

**Secretário de Administração**

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 2.184, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear Adrieli Cristina Weber, matrícula nº 12918, em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2023.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

**Secretário de Administração**

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 2.191, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear Sueli Batista dos Reis, matrícula nº 12925, em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2023.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

**Secretário de Administração**

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 2.183, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

Nomeia o servidor que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear Jose Augusto de Faria Pereira, matrícula nº 12917, em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2023.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

**Secretário de Administração**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 412, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023**

**Altera dispositivos da Lei Complementar nº 330, de 08 de junho de 2021, e dá outras providências.**

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

***Art. 1º*** *Fica criado o inciso III, ao Art. 3º, da Lei Complementar* nº 330, de 08 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"III – Os projetos de construção de residências multifamiliares, até 02 (dois) pavimentos."

**Art. 2º** Altera o Caput do Art. 4º, *da Lei Complementar* nº 330, de 08 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 4º*** *O processo de Alvará Fácil deverá ser requerido por meio eletrônico, por intermédio de sítio do Sistema de Aprovação Digital, devendo ser aceitos os termos de responsabilidade e apresentados os seguintes documentos:"*

**Art. 3º** Altera o inciso VII, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 330, de 08 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"VII – Termo de Responsabilidade ciente e aceito pelo proprietário e responsável técnico pela execução da obra e elaboração do projeto, disponibilizado pela Secretaria Municipal da Cidade no sistema de aprovação digital, o qual contemplará as regras definidas pela legislação federal, estadual e municipal pertinentes."

**Art. 4º** Altera o § 2º, do Art. 7º, *da Lei Complementar* nº 330, de 08 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"§ 2º** Para o caso da revalidação do Alvará Fácil, deverão ser observados todos os termos desta Lei Complementar.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2023.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO 105/2023**

AVISO DE NOTIFICAÇÃO 105/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **P.R EMBALAGENS LTDA** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do CONTRATO **n° 487/2022**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA, COZINHA E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 2170, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

Averba Tempo de Contribuição do servidor Wanderley Lima Souza e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 140 de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Averbar o Tempo de Contribuição,Certidão de Tempo de Contribuição sob o Protocolo nº 10021070.1.00001/22-7, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do servidor Wanderley Lima Souza, matrícula 4011, conforme descrição abaixo:

| EMPREGADOR | PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO | DEDUÇÕES | TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO |
|---|---|---|---|
| Unicon Uniao de Construtoras Ltda. | 26/09/1979 a 10/06/1982 | | 02 anos, 08 meses, 15 dias. |
| Expresso Maringa Ltda. | 01/07/1984 a 30/11/1984 | 26 dias | 00 ano, 04 meses, 04 dias. |
| Telecomunicações de Mato Grosso do Sul S/A. | 05/11/1984 a 02/02/1987 | | 02 anos, 02 meses, 28 dias. |
| Contribuinte Individual nº 000113889108-90. | 01/02/1996 a 29/02/1996 | | 00 ano, 01 mês, 00 dia. |
| Contribuinte Individual nº 000113889108-90. | 01/02/1997 a 28/02/1997 | | 00 ano, 01 mês, 00 dia. |
| Expresso Rio Verde Transportes Ltda. | 11/10/2010 a 17/12/2010 | | 00 ano, 02 meses, 07 dias. |
| MJD Sinalizações e Construções Ltda. | 11/07/2011 a 06/08/2011 | | 00 ano, 00 mês, 26 dias. |
| **TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS** | | | **2.085** |
| **TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** | | | **05 anos, 08 meses e 20 dias.** |

Obs. Deduções dias concomitante.

**Art. 2º** O período averbado compreende em 2.085 dias líquidos, correspondendo há 05 anos, 08 meses e 20 dias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2023.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 2.182, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear Gesiane da Cruz Pereira Lima, matrícula nº 12916, em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2023.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

**Secretário de Administração**

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 2.187, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear Gislaine Carvalho dos Santos, matrícula nº 12921, em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2023.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

**Secretário de Administração**

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 2.192, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear Maria Tereza Figueiredo de Oliveira Gomes dos Santos, matrícula nº 12926, em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2023.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

**Secretário de Administração**

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 2.181, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear Paula Lopes da Silva Maciel, matrícula nº 12915, em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2023.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

**Secretário de Administração**

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 2.180, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear Maria Leila de Oliveira, matrícula nº 12914, em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2023.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

**Secretário de Administração**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2.160, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

**Designa Fiscais Setoriais,** e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 325/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 147/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas das secretarias municipais de Sorriso – MT, os servidores abaixo descritos:

**Gestor de Contrato:**

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 2.121/2021.

**Fiscal Técnico:**

Sandra Marcia Pereira da Rocha - Matricula n° 11416.

João Pedro Ramos de Souza - Matricula n° 8524.

**Fiscal Administrativo:**

Valquiria Gehlen – Portaria nº 2031/2023.

**Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Administração:**

| MAT. | NOME | DEPARTAMENTO | SETOR |
|---|---|---|---|
| 10480 | Geovana Farias Araujo | Depto. De Administração | Gabinete do Secretario |
| 10791 | Cledson Adão de Assis | Unidade Ganha Tempo | Ganha Tempo |
| 10875 | Sonia Maria Lisboa Fliegner | Unidade Ganha Tempo | Ganha Tempo Zona Leste |
| 70 | Joni Roberto Bischoff | Depto. De Almoxarifado | Depto. De Almoxarifado |
| 11416 | Sandra Marcia Pereira da Rocha | Depto. De Patrimônio | Depto. De Patrimônio |
| 482/483 | Maria Raquel de Queiroz Xavier da Silva | Depto. De Administração | Arquivo Público |
| 4096 | Mec Uzaid Bezerra de Siqueira | Depto. De Administração | T.I |
| 8443 | Júlia Catieli Nólio | Assessoria Adjunta Do Sistema De Gestão De Pessoas | Depto Geral de Pessoal |
| 12201 | Jared Rodrigues Chagas Witczak Golmini | Depto de Compras | Termo de Referencia |
| 8487 | Claudir Miguel Claro | Depto de Compras | Compras |
| 12877 | Sthefany Silva Costa Farias | Depto de Licitação | Depto de Licitação |
| 1476 | Maricelia de Oliveira Costa | Depto de Contratos | Depto de Contratos |
| 7407 | Gislaine Mara morais | Depto de Controladoria | Controladoria |
| 10531 | Fabio Henrique Silva Oliveira | Depto de Sorrimob | Sorrimob |
| 8503 | Gilmar Ribas de Campos | Depto de Ouvidoria | Ouvidoria |

**Parágrafo único.** Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2023.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2.159, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

**Designa Fiscais Setoriais,** e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 177/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 147/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas das secretarias municipais de Sorriso – MT, os servidores abaixo descritos:

**Gestor de Contrato:**

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 2.121/2021.

**Fiscal Técnico:**

Sandra Marcia Pereira da Rocha - Matricula n° 11416.

João Pedro Ramos de Souza - Matricula n° 8524.

**Fiscal Administrativo:**

Valquiria Gehlen – Portaria nº 2031/2023.

**Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Administração:**

| MAT. | NOME | DEPARTAMENTO | SETOR |
|---|---|---|---|
| 10480 | Geovana Farias Araujo | Depto. De Administração | Gabinete do Secretario |
| 10791 | Cledson Adão de Assis | Unidade Ganha Tempo | Ganha Tempo |
| 10875 | Sonia Maria Lisboa Fliegner | Unidade Ganha Tempo | Ganha Tempo Zona Leste |
| 70 | Joni Roberto Bischoff | Depto. De Almoxarifado | Depto. De Almoxarifado |
| 11416 | Sandra Marcia Pereira da Rocha | Depto. De Patrimônio | Depto. De Patrimônio |
| 482/483 | Maria Raquel de Queiroz Xavier da Silva | Depto. De Administração | Arquivo Público |
| 4096 | Mec Uzaid Bezerra de Siqueira | Depto. De Administração | T.I |
| 8443 | Júlia Catieli Nólio | Assessoria Adjunta Do Sistema De Gestão De Pessoas | Depto Geral de Pessoal |
| 12201 | Jared Rodrigues Chagas Witczak Golmini | Depto de Compras | Termo de Referencia |
| 8487 | Claudir Miguel Claro | Depto de Compras | Compras |
| 12877 | Sthefany Silva Costa Farias | Depto de Licitação | Depto de Licitação |
| 1476 | Maricelia de Oliveira Costa | Depto de Contratos | Depto de Contratos |
| 7407 | Gislaine Mara morais | Depto de Controladoria | Controladoria |
| 10531 | Fabio Henrique Silva Oliveira | Depto de Sorrimob | Sorrimob |
| 8503 | Gilmar Ribas de Campos | Depto de Ouvidoria | Ouvidoria |

**Parágrafo único.** Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria n° 1.482 de 16 de junho de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2023.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 2.186, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear Ediliane Ribeiro da Silva, matrícula nº 12920, em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2023.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

**Secretário de Administração**

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 2.179, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

Nomeia o servidor que menciona para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear Marcos Alexandre do Nascimento, matrícula nº 12913, em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2023.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

**Secretário de Administração**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2023.**

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2023**. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 824/2023 de 20.04.2023, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 548/PGM/2023**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 6.731/2023. OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERÁ DESTINADO À INSTALAÇÃO DE SALA PARA GUARDA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DESCARTÁVEIS E DE COPA E COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL, localizado na RUA BENEDITO PEREIRA DE OLIVEIRA, SALA 01, LOTEAMENTO MONTE CARLO, JARDIM EUROPA, nesta cidade de TANGARÁ DA SERRA – MT, de propriedade de DELLA ROSA AMADO E WROBEL LTDA ME, sob CNPJ Nº 16.465.328/0001-13,com fulcro no Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93,** cujo valor total anual de **R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).**Tangará da Serra-MT, 04 de Setembro de 2023. Janine Cristina Gruber Nogueira **– Presidente da CPL.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023.**

**AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023.** A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 079/2023, do objeto:**REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA PAISAGISMO, GRAMA, INSUMOS, VASOS E ACESSÓRIOS, INCLUINDO PLANTIO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/.Tangará da Serra-MT, 04.09.2023. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeira - Portaria nº 1527/GP/2023.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO –012/2023-009, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023.**

**AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO –012/2023-009,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, CENTRO DE SAÚDE DA MULHER, UNIDADE DE TRANSFUSÃO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E CENTRO DE TESTAGEM,**a fim de atender a deste Município**,** conforme **especificações** constantes do Anexo I **do Edital do Pregão Eletrônico**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso II, Paragrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o **cancelamento dos itens 18, 68 e 99** registrado em favor da fornecedora**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no **CNPJ sob o nº 28.418.133/0001-00**, tendo em vista o pedido de desistência da empresa em fornecer o produto, o qual foi acatado pelas Secretaria ordenadora de despesas. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamen-

to de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 04 de setembro de 2023. Márcio de Oliveira Lopes-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

**DECRETO N.º 417, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023**

**Declara PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, NO DIA QUE MENCIONA e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

**CONSIDERANDO** que o feriado nacional do dia 07 de setembro de 2023 (Independência do Brasil), dar-se-á na quinta-feira;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica declarado como ponto facultativo o dia 08 **de setembro de 2023,** para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, direta e indireta do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes de órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 2º Excetuam-se das disposições do artigo 1º, os órgãos prestadores de serviços essenciais do serviço de saneamento (água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos); da infraestrutura (limpeza pública e trânsito) e saúde (UPA, USF, Hospital Municipal e SAMU) e ainda os servidores de escala de vigilância que atuam em regime de 12 x 36 horas.

Parágrafo único. As Unidades de Saúde - USF que dispõe o caput deste artigo, funcionarão das 07:00h ás 13:00h.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 04 de setembro de 2023**, 47º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

*Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.*

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**"INFORMA AOS COMERCIANTES OS PONTOS DE INTERDIÇÃO EM DECORRÊNCIA DO DESFILE CÍVICO NO 07/09/2023".**

**PORTARIA Nº 007 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

"Informa aos Comerciantes os pontos de interdição em decorrência do Desfile Cívico no 07/09/2023".

CONSIDERANDO que Associação Comercial e Empresarial de Tangará da Serra (ACITS) e Câmara de Dirigentes Lojistas de Tangará da Serra (CDL) solicitaram o funcionamento do comércio local em horário especial no período da Exposerra, incluindo a data do dia 07/09/2023;

CONSIDERANDO que o município liberou o funcionamento do comércio local na data de 07/09/2023 no período compreendido entre 07h00 até as 12h00;

CONSIDERANDO que na data de 07/09/2023 haverá o Desfile Cívico, e no período que antecede o início do Desfile é necessário a interdição de vias para preparação e montagem do palco;

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o artigo 167 da Lei Complementar nº 16 de 24 de junho de 1996, e o artigo 6º da Lei Complementar nº 2928 de 03 de julho de 2008, e o artigo 4º, inciso II da Lei Complementar nº 258 de 16 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Informar ao Comércio Local que haverá interdição de vias, conforme Anexo I desta portaria, na data de 07/09/2023 em decorrência do Desfile Cívico, nos seguintes pontos:

I - Interdição total da Avenida Brasil, lado direito, sentido bairro Vila Esmeralda, no perímetro compreendido entre a Rua 16 a Rua 10 (para veículos automotores) no horário de 06h00 às 19h00;

II - Interdição total (veículos automotores) da Avenida Brasil, ambos os lados, no perímetro compreendido entre Rotatória da Avenida Brasil com a Avenida Tancredo Neves até a Rotatória da Avenida Brasil com a Avenida José Mansano Vicerra (Antiga Mauá) no horário de 12h00 as 19h00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao quatro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

ANGELA NASCIMENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Fazenda.

**ANEXO I**

**DECRETO N.º 414, DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

**DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E GRATUITA, DE FAIXA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE JOSÉ ENÉIAS BARUFE, NECESSÁRIA PARA ABERTURA DE via pública para interligar A RUA 01 a rUA 02 DO LOTEAMENTO jardim nazaré, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal no art. 7º, **caput**, incisos VI e XLV; art. 80, **caput**, inciso IV e XII; art. 104, inciso I, "e" e com fundamento nos art. 5º, letra "i" e art. 6º, caput, do Decreto Lei n.º 3.365 de 21/06/1941.

***CONSIDERANDO*** o artigo 5º, XXIV da CF/88, que estabelece que a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;

**CONSIDERANDO** a manifestação da intenção do proprietário do imóvel em doar a área ao Município de Tangará da serra para abertura da via e posterior execução da infraestrutura necessária;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º, *caput*, alínea "i", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarada de interesse público para fins de desapropriação amigável e gratuita, faixa de terras da Gleba, objeto da matrícula nº11.466 registrada junto ao 1º Serviço de Notarial e Registral de Tangará da Serra-MT, de propriedade de **JOSÉ ENÉIAS BARUFE**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 10964734, e do CPF/MF nº 928.344.858-87, residente e domiciliado à Av. Brasília nº 93, Centro, Distrito de Assari, na cidade de Barra do Bugres-MT, necessária para abertura de via pública para interligar a Rua 01 a Rua 02 do loteamento Jardim Nazaré, conforme segue:

I - Área A-02- (a desmembrar) Partindo do marco M2, segue confrontando com Loteamento Vila Nazaré, com distância de 15,00 m com azimute de 107°43'3.08", até marco M3, deste, segue confrontando com a Área A-03,

com distância de 63,78 m com azimute de 197°27'13.86", até marcoM6; deste, segue confrontando com Rua 2 (Dois), com distância de 15,00 m com azimute de 286°56'39.78" até o marco M7; deste, segue confrontando com a Área A-01 com distância de 63,78 m e com azimute de 17°27'28.41"; até o marco M2, ponto inicial desta demarcação, fechando assim o perímetro. Área total: 956,62 m².

**Art. 2º** É declarada de urgência a desapropriação para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no art. 1º deste Decreto.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 31 de agosto de 2023**, 47º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

## SAMAE
## AVISO DE ABERTURA - DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR Nº 1009/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a **Dispensa em razão de valor Nº 1009/2023/SAMAE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO PARA SER UTILIZADO NO DISSIPADOR DA ETA QUEIMA PÉ.** A data para envio de proposta, será dia **06/09/2023 ao dia 12/09/2023 das 07h00min até às 17h00min.** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Processo de Dispensa poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 ou (65) 3311-6517.

Tangará da Serra - MT, 04 de setembro de 2023.

**WEDER JOSÉ FERRERA LEITE**

**SETOR DE LICITAÇÃO - SAMAE**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 011/SEMMEA/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 283/2022, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os autuados abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, quanto ao lançamento de Infração Administrativa, considerando a devolução dos Avisos de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço, e/ou que o destinatário não residem no endereço declinado pelo remetente, assim como busca pessoal e via sistema interno não lograr êxito.

O prazo para pagamento da multa ou apresentação de defesa é de 20 (VINTE) dias, a contar da data de publicação deste edital.

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sito à Av. Brasil, n.º 2351-N, Jd. Europa, CEP 78.300-901. Telefone (65) 3311-4862.**

| Autuado | CPF ou CNPJ | Auto de Inspeção | Auto Infração nº | Valor |
|---|---|---|---|---|
| José Alves da Silva | 549.222.089-68 | 161/SEMMEA/2023 | 1030/2023 | R$ 485,10 |
| Jaime Aparecido Vieira da Silva | 537.997.631-04 | 158/SEMMEA/2023 | 1033/2023 | R$ 323,40 |
| José Patrício do Carmo | 439.319.339-04 | 149/SEMMEA/2023 | 1070/2023 | R$ 3.234,00 |
| Gabriela Ernesta Alberti | 006.143.161-38 | 140/SEMMEA/2023 | 1027/2023 | R$ 808,50 |

*(assinado digitalmente)*

**Sueiga Gomes Freitas**

Coordenadora de Fiscalização Ambiental

*(assinado digitalmente)*

**Vinícius Lançone dos Santos**

Secretário Municipal do Meio Ambiente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
## EDITAL N.º 008/2023 DE DEFERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, em consonância com o artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e artigo 10 da Lei nº 6.938/1981, torna públicas as seguintes licenças ambientais deferidas/emitidas:

| Processo | N.º da Licença | Validade da Licença | Nome/Razão Social | Atividade Licenciada |
|---|---|---|---|---|
| 804/2023 | LO 053/SEMMEA/2023 | 15/08/28 | MADEFLOR COMÉRCIO DE INSUMOS FERTILIZANTES AGRÍCOLAS LTDA | FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES, EXCETO ORGANO-MINERAIS E COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COM DEPÓSITO NO LOCAL |
| 258/2023 | LP 035/SEMMEA/2023 | 11/08/25 | FAZENDA QUERÊNCIA EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, AERONAVES E OUTROS - ACIMA DE 200 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA |
| 258/2023 | LI 038/SEMMEA/2023 | 11/08/26 | FAZENDA QUERÊNCIA EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, AERONAVES E OUTROS - ACIMA DE 200 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA |
| 258/2023 | LO 052/SEMMEA/2023 | 11/08/28 | FAZENDA QUERÊNCIA EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, AERONAVES E OUTROS - ACIMA DE 200 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA |
| 835/2022 | LAS 029/SEMMEA/2023 | 21/08/28 | JOSÉ RENATO LEMOS MEIRELLES | ARMAZÉNS DE GRÃOS |
| 875/2023 | LP 036/SEMMEA/2023 | 16/08/25 | INSTAR MT1 LTDA | COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COM DEPÓSITO NO LOCAL |
| 875/2023 | LI 039/SEMMEA/2023 | 16/08/26 | INSTAR MT1 LTDA | COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | SOLO COM DEPÓSITO NO LOCAL |
| 875/2023 | LO 054/SEMMEA/2023 | 16/08/28 | INSTAR MT1 LTDA | COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COM DEPÓSITO NO LOCAL |
| 970/2023 | LP 033/SEMMEA/2023 | 10/08/25 | MILHÃO COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA | FABRICAÇÃO DE RAÇÃO |
| 970/2023 | LI 036/SEMMEA/2023 | 10/08/26 | MILHÃO COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA | FABRICAÇÃO DE RAÇÃO |
| 970/2023 | LO 050/SEMMEA/2023 | 10/08/28 | MILHÃO COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA | FABRICAÇÃO DE RAÇÃO |
| 1268/2023 | LAS 028/SEMMEA/2023 | 16/08/28 | EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS HABITABEM LTDA (RESIDENCIAL BEM-TE-VI II) | CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL (02 UNIDADES) |
| 1338/2023 | LAS 027/SEMMEA/2023 | 16/08/28 | EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS HABITABEM LTDA (RESIDENCIAL BEM-TE-VI I) | CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL (02 UNIDADES) |
| 490/2023 | LO 046/SEMMEA/2023 | 02/08/28 | LUBRI SERRA LUBRIFICANTES LTDA | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, AERONAVES E OUTROS - ACIMA DE 200 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA |
| 1693/2022 | LO 047/SEMMEA/2023 | 04/08/23 | MARTINS DOS SANTOS RETÍFICA DE MOTORES LTDA | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, AERONAVES E OUTROS - ACIMA DE 200 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA |
| 231/2023 | LP 031/SEMMEA/2023 | 08/08/25 | UBIRAJARA TADEU LEITE DOS SANTOS 01577987128 ME | SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES) |
| 231/2023 | LI 034/SEMMEA/2023 | 08/08/26 | UBIRAJARA TADEU LEITE DOS SANTOS 01577987128 ME | SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES) |
| 231/2023 | LO 048/SEMMEA/2023 | 08/08/28 | UBIRAJARA TADEU LEITE DOS SANTOS 01577987128 ME | SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES) |
| 1902/2022 | LP 032/SEMMEA/2023 | 10/08/25 | VILMAR PEDRO PERI ME | SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| 1902/2022 | LI 035/SEMMEA/2023 | 10/08/26 | VILMAR PEDRO PERI ME | SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| 1902/2022 | LO 049/SEMMEA/2023 | 10/08/28 | VILMAR PEDRO PERI ME | SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| 316/2023 | LP 034/SEMMEA/2023 | 11/08/25 | SANDRA APARECIDA MENDONÇA | SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| 316/2023 | LI 037/SEMMEA/2023 | 11/08/26 | SANDRA APARECIDA MENDONÇA | SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| 316/2023 | LO 051/SEMMEA/2028 | 11/08/28 | SANDRA APARECIDA MENDONÇA | SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| 481/2023 | LP 037/SEMMEA/2023 | 25/08/25 | ANDERSON SOARES DE OLIVEIRA 06646091129 | FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL |
| 481/2023 | LI 040/SEMMEA/2023 | 25/08/26 | ANDERSON SOARES DE OLIVEIRA 06646091129 | FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL |
| 481/2023 | LO 059/SEMMEA/2023 | 25/08/28 | ANDERSON SOARES DE OLIVEIRA 06646091129 | FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL |
| 1032/2022 | LO 044/SEMMEA/2023 | 23/06/28 | ALVORADA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS | COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COM DEPÓSITO NO LOCAL |
| 1503/2022 | LO 045/SEMMEA/2023 | 20/07/28 | INGRIDY MARQUES DA SILVA 07339214186 | SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS |
| 184/2023 | LO 055/SEMMEA/2023 | 15/08/28 | SIDINEI TRICHES 95618546191 | SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| 10686/2021 | LO 056/SEMMEA/2023 | 30/09/24 | R. A. DE OLIVEIRA MIRANDA | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, AERONAVES E OUTROS - ACIMA DE 200 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA |
| 1271/2023 | LO 057/SEMMEA/2023 | 24/08/28 | ALIMENTOS MASSON LTDA | BENEFICIAMENTO DE ARROZ, EXCETO PARBOLIZAÇÃO |
| 308/2023 | LO 058/SEMMEA/2023 | 23/08/28 | MECAVEL – MECÂNICA LTDA | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, AERONAVES E OUTROS - ACIMA DE 200 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA |
| 620/2023 | LAS 030/SEMMEA/2023 | 17/08/28 | TANGARA TORNO E SOLDA LTDA | SERVIÇOS DE USINAGEM TORNEARIA E SOLDA |
| 1360/2023 | LAS 031/SEMMEA/2023 | 25/08/28 | JOSÉ DELCARO | AVICULTURA DE CORTE |
| 1164/2023 | LAS 032/SEMMEA/2023 | 31/08/28 | FRANCHIN IMPLANTES E ORTODONTIA LTDA - ORALSIN IMPLANTES | CLÍNICA ODONTOLÓGICA |
| 1516/2023 | LAC 021/SEMMEA/2023 | 11/08/28 | MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA | PAVIMENTAÇÃO URBANA – ACIMA DE 500 M LINEAR (Ruas 03, 05, 06, 07, 08 (Centro) e 22 (Jd. Tanaka)) |
| 1540/2023 | LAC 022/SEMMEA/2023 | 11/08/28 | MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA | PAVIMENTAÇÃO URBANA – ACIMA DE 500 M LINEAR (Ruas 09, 10-A, 12-A, 18-A, e 20-A, Jd. Acácia) |
| 1603/2023 | LAC 023/SEMMEA/2023 | 16/08/28 | MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA | PAVIMENTAÇÃO URBANA – ACIMA DE 500 M LINEAR (Ruas 12, 14, 15, 16, 17, 18, Trav. 18-A, A, B, C e D, Jd. Esmeralda) |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1583/2023 | LAC 024/SEMMEA/2023 | 21/08/28 | MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA | PAVIMENTAÇÃO URBANA – ACIMA DE 500 M LINEAR (Rua Avelina Jaci Bohn (02), Rua Deputado Hitler Sansão (10), Rua José Corsino (12), Rua Antônio Batista Da Costa (17) e Rua Néftes De Carvalho (19), Centro) |
| 1539/2023 | LAC 025/SEMMEA/2023 | 30/08/28 | MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA | PAVIMENTAÇÃO URBANA – ACIMA DE 500 M LINEAR (Ruas 18, Ariovaldo Stela (09), Clair Casa Nova (17), Antônio Vaz (20), Jardim Esmeralda) |

Tangará da Serra – MT, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

*(assinado digitalmente)*

**Vinícius Lançone dos Santos**

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT

### AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº098/2023 EM RAZAO DE VALOR

**Secretária Municipal de Educação**, através do Secretário Municipal o Sr. Vagner Constantino Guimarães e o Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e no Decreto Nova Lei de Licitações 110/2023, informa a Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa em Razão de Valor n**º098/COMPRADIRETA/SAD/2023** cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO, COM ESTIMATIVA DE ATÉ 88 (OITENTA E OITO) ESTAGIÁRIOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico n.º 012/ PGM/2022 e alterações posteriores e DECRETO N.º 110, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - REGULAMENTA LEI FED. 14.133/2021 tendo como embasamento legal os Art. 135 e 139. Tangará da Serra – MT, 04 de Setembro de 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

### AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº099/2023 EM RAZAO DE VALOR

**Secretaria Municipal de Saúde – SMS**, através do Secretário o Sr. Welligton Rossiter Bezerra e o departamento de compras, torna público que, por determinação do sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e no Decreto Nova Lei de Licitações 110/2023, informa a Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa em Razão de Valor n**º099/COMPRADIRETA/SAD/2023** cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PISO DECK, NO TOTAL de 32m2, para ser instalado e utilizado no período de 06 a 10 de setembro no Parque de Exposições onde terá um Stand da Vigilância Epidemiológica com Sala de Vacinação para população – NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021 e Parecer Jurídico n.º 012/ PGM/2022 e alterações posteriores, DECRETO N.º 110, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - REGULAMENTA LEI FED. 14.133/2021 tendo como embasamento legal os Art. 135 e 139 . Tangará da Serra - MT, 04 de Setembro de 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
### EDITAL N.º 001/SEMMEA/2023 DE INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, torna público o indeferimento e arquivamento dos processos de licenciamento ambiental relacionados abaixo, em consonância com a Lei Complementar n.º 283 de 14 de setembro de 2022.

| Processo | Responsável Técnico | Interessado | CNPJ ou CPF | Ato Administrativo |
|---|---|---|---|---|
| 24841/2018 | Willian Simões Semençato | Indústria e Comércio Lajes Tangará LTDA | 13.365.047/0001-09 | PARECER TÉCNICO N.º 030/SEMMEA/2023 |
| 1448/2022 | Willian Simões Semençato | Douglas Alison Decker 01523401141 | 38.088.085/0001-84 | PARECER TÉCNICO N.º 047/SEMMEA/2023 |
| 1382/2022 | Willian Simões Semençato | Luan Menezes de Melo 05631999110 | 47.044.282/0001-92 | PARECER TÉCNICO N.º 081/SEMMEA/2023 |
| 25707/2019 | Frederico Batista Fávaro | Município de Tangará da Serra | 03.788.239/0001-66 | PARECER TÉCNICO N.º 093/SEMMEA/2023 |
| 1580/2022 | Vertice Soluções Empresarias e do Agronegócio | Elza Junqueira de Carvalho Dias | 175.474.448-65 | PARECER TÉCNICO N.º 106/SEMMEA/2023 |
| 651/2022 | Luiz Carlos Spicalski Júnior | Mato Grosso Reciclagem LTDA | 44.257.518/0001 | PARECER TÉCNICO N.º 156/SEMMEA/2023 |
| 1498/2022 | Maria Luiza Santi Presentino | Auto Elétrica Tangará Peças e Serviços LTDA | 36.197.106/0001-74 | PARECER TÉCNICO N.º 198/SEMMEA/2023 |

Após publicado, arquiva-se.

Tangará da Serra – MT, 04 de setembro de 2023

*(assinado digitalmente)*

**Vinícius Lançone dos Santos**

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL COMPLEMENTAR Nº 041/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 041/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2023**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

**1.** Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

| **1151 - Ajudante de Serviços Gerais** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Colação | Nº da Inscrição | Nome do Inscrito | Data de Nascimento | Nº de Acertos Português | Pontos Português | Nº de acertos Especifico | Pontos Específicos | Total de Pontos | Classificação |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 42 | 74 | BENEDITA RAMOS DA SILVA | 12/7/1987 | 10 | 30 | 12 | 60 | 90 | CLASSIFICADO |

| | 504 - MOTORISTA – SAMU | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Colação | Nº da Inscrição | Nome do Inscrito | Data de Nascimento | Nº de Acertos Português | Pontos Português | Nº de acertos Especifico | Pontos Específicos | Total de Pontos | Classificação |
| 28 | 2162 | RENATO SALGADO STOPA DE SOUZA | 31/8/1992 | 3 | 9 | 9 | 45 | 54 | CLASSIFICADO |

| | 1333 - AUXILIAR DE FARMACIA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Colação | Nº da Inscrição | Nome do Inscrito | Data de Nascimento | Nº de Acertos Português | Pontos Português | Nº de acertos Especifico | Pontos Específicos | Total de Pontos | Classificação |
| 3 | 820 | MARIANA CARNEIRO DA SILVA CAMPOS | 29/1/2000 | 7 | 21 | 13 | 65 | 86 | CLASSIFICADO |

| | 733 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H COD. 0733 | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Colação | Nº da Inscrição | Nome do Inscrito | Data de Nascimento | Nº de Acertos Português | Pontos Português | Nº de acertos Especifico | Pontos Específicos | Total de Pontos | Classificação |
| 25 | 504 | NADIR SANDES ESPINDOLA | 24/8/1971 | 5 | 15 | 11 | 55 | 70 | CLASSIFICADO |

| | 1339 – PSICOLOGO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Colação | Nº da Inscrição | Nome do Inscrito | Data de Nascimento | Nº de Acertos Português | Pontos Português | Nº de acertos Especifico | Pontos Específicos | Total de Pontos | Classificação |
| 3 | 112 | VALERIA CLEMENTINA MARTINAZZO | 4/6/1981 | 4 | 12 | 11 | 55 | 67 | CLASSIFICADO |

**2.**Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **06/09/2023 e 11/09/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

**a)** Comprovante de escolaridade:

**a.1)** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

**a.2)** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

**a.3)** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

**a.4)** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

**b)** Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

**c)** Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

**c.1)** Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

**d)** Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**e)** Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

**f)** Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

**g)** Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

**h)** Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

**i)** Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

**i.1)** Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

**i.2)** Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

**i.3)** Motorista SAMU:

**i.3.1)** Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

**i.4)** Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

**i.4.1)** Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

**i.4.2)** Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

**i.5)** Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

**i.5.1)** Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

**j)** Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

**k)** Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

**l)** Comprovante de residência;

**m)** Certidão de nascimento dos filhos;

**n)** Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

**o)** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

**p)** CPF dos filhos;

**q)** CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

**r)** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

**s)** Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

**t)** Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

**u)** Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

**v)** Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

**w)** Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

**x)** Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

**y)** Foto 3X4;

**3.1 O** contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

**3.2** Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

**3.2**O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

**3.4** Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

**4.** Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

**5.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 04 de Setembro de 2023**.**

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Wellington Rossiter Bezerra**

**Secretário Municipal de Saúde**

**Arielzo da Guia e Cruz**

**Secretário Municial de Administração**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 057/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 057/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

**1.** Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

| **CARGO: 0382 – RECEPCIONISTA** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **QTD.** | **Nº INSCRIÇÃO** | **NOME DO INSCRITO** | **DOC.** | **DATA DE NASCIMENTO** | **Nº DE ACERTOS** | **TOTAL DE PONTOS** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 9 | 1100 | MARCIA REGINA DE SOUZA REIS | 19830572 | 28/10/1982 | 19 | 76 | CLASSIFICADO |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 121 | FABIANA DE FREITAS DIAS | 1381763-9 | 19/02/1983 | 19 | 76 | CLASSIFICADO |

| CARGO: 1087 - ENFERMEIRO – LEI 4579/2016 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| QTD. | Nº INSCRIÇÃO | NOME DO INSCRITO | DOC. | DATA DE NASCIMENTO | Nº DE ACERTOS | TOTAL DE PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
| 13 | 2009 | INNGLEDY FABRÍCIA DEL MAZZO TAVARES | 20310021 | 22/08/1990 | 16 | 64 | CLASSIFICADO |

| CARGO: 380 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM USF | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| QTD. | Nº INSCRIÇÃO | NOME DO INSCRITO | DOC. | DATA DE NASCIMENTO | Nº DE ACERTOS | TOTAL DE PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
| 8 | 515 | JHENIFFER ALINE DA SILVA AMORA | 25978730 | 05/01/1995 | 17 | 68 | CLASSIFICADO |
| 9 | 1571 | MARIA LETÍCIA SOARES FERREIRA MARQUES | 34307176 | 13/03/1998 | 17 | 68 | CLASSIFICADO |

**2.**Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **06/09/2023 e 11/09/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

**a)** Comprovante de escolaridade:

**a.1)** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

**a.2)** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

**a.3)** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

**a.4)** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

**b)** Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

**c)** Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

**c.1)** Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

**d)** Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**e)** Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

**f)** Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

**g)** Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

**h)** Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

**i)** Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

**i.1)** Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

**i.2)** Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

**i.3)** Motorista SAMU:

**i.3.1)** Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

**i.4)** Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

**i.4.1)** Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

**i.4.2)** Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

**i.5)** Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

**i.5.1)** Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

**j)** Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

**k)** Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

**l)** Comprovante de residência;

**m)** Certidão de nascimento dos filhos;

**n)** Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

**o)** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

**p)** CPF dos filhos;

**q)** CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

**r)** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

**s)** Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

**t)** Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

**u)** Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2022/Ano - Calendário 2021 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

**v)** Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

**w)** Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

**x)** Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

**y)** Foto 3X4;

**3.1 O** contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

**3.2** Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

**3.2**O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

**3.4** Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

**4.** Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

**5.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 04 de Setembro de 2023

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Wellington Rossiter Bezerra**

**Secretário Municipal de Saúde**

**Arielzo da Guia e Cruz**

**Secretário Municipal de Administração**

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 031/2023/SAMAE**

| | |
|---|---|
| **TIPO** | Ata de Registro de Preços n. 031/SAMAE/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 045/2023/SAMAE |
| **CONTRATANTE** | **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.** |
| **CONTRATADA** | **RAIMUNDO IVENDO LEITE & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ: 11.508.954/0001-26, situada na Avenida Tancredo de Almeida Neves, N° 2003-W, Residencial Parque das Mansões, Tangará da Serra - MT, CEP:78302-028 representada por **RAIMUNDO IVENDO LEITE.** |
| **OBJETO FUNDAMENTO E VALOR** | A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2023/SAMAE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SAMAE NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**<br>Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.<br>**R$ 194.850,00 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS**). |
| **PRAZO** | Tangará da Serra/MT, 01 de setembro de 2023**, prazo até 01 de setembro de 2024.** |

**SINFRA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ DA SERRA (SEMMEA) – LAC – LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA** – CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LAC (Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso)** para Projeto Executivo de Pavimentação Urbana, localizada nas Ruas 27, 28, 29, 31, 33, 38, 42, 44, Travessa 38, Travessa 40 e Avenida Acapulco, Loteamento Jardim Acapulco, Bairro Jardim Goiás, no Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra – MT, 04 de Setembro de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 046/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 046/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2021**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021,

publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

**1.** Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

| **CARGO: 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS PSF** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **QTD.** | **NÚMERO DA INSCRIÇÃO** | **NOME DO INSCRITO** | **DOCUMENTO** | **NASCIMENTO** | **ACERTOS** | **PROVA OBJETIVA** | **RESULTADO** |
| 31 | 2468 | MARILCE MENDES DA SILVA | 1118636-4 SSP MT | 11/10/1977 | **21** | **84** | **CLASSIFICADO** |
| 32 | 2535 | EDILAINE MARIA DE JESUS | 24630594 | 01/03/1984 | **21** | **84** | **CLASSIFICADO** |

**2.**Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **06/09/2023 e 11/09/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

**a)** Comprovante de escolaridade:

**a.1)** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

**a.2)** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

**a.3)** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

**a.4)** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

**b)** Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

**c)** Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

**c.1)** Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

**d)** Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**e)** Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

**f)** Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

**g)** Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

**h)** Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

**i)** Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

**i.1)** Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

**i.2)** Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

**i.3)** Motorista SAMU:

**i.3.1)** Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

**i.4)** Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

**i.4.1)** Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

**i.4.2)** Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

**i.5)** Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

**i.5.1)** Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

**j)** Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

**k)** Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

**l)** Comprovante de residência;

**m)** Certidão de nascimento dos filhos;

**n)** Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

**o)** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

**p)** CPF dos filhos;

**q)** CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

**r)** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

**s)** Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

**t)** Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

**u)** Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2022/Ano - Calendário 2021 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

**v)** Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

**w)** Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

**x)** Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

**y)** Foto 3X4;

**3.1 O** contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

**3.2** Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

**3.2**O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

**3.4** Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

**4.** Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

**5.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 04 de Setembro de 2023**.**

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Wellington Rossiter Bezerra**

**Secretário Municipal de Saúde**

**Arielzo da Guia e Cruz**

**Secretario Municipal de Administração**

**AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº097/2023 EM RAZAO DE VALOR**

**Secretaria Municipal de Administração – SAD**, através do Secretário o Sr. Arielzo e o Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e no Decreto Nova Lei de Licitações 110/2023, informa o Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa em Razão de Valor nº097/COMPRADIRETA/SAD/2023 cujo o objeto: **ADESÃO A PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS – LICITANET.,** através da empresa **LICITANET LICITACOES ELETRONICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. **21. 280.462.0001-80, SEM QUALQUER ÔNUS** para o **Município de Tangará da Serra.** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021 e Parecer Jurídico n.º 012/ PGM/2022 e alterações posteriores, DECRETO N.º 110, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - REGULAMENTA LEI FED. 14.133/2021 tendo como embasamento legal os Art. 135 e 139 . Tangará da Serra - MT, 04 de Setembro de 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

**AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº096/2023 EM RAZAO DE VALOR**

**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA**, através do Secretário o Sr. Rogério Rio e o Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e no Decreto Nova Lei de Licitações 110/2023, informa o Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa em Razão de Valor nº096/COMPRADIRETA/SAD/2023 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA CAMINHÕES COM CARROCERIA DO TIPO BASCULANTE, PARA OBTENÇÃO DO CSV- CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR PARA ATENDER OS DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 859, DE 19 DE JULHO DE 2021**., através da empresa **MONITOR ENGENHARIA INSPEÇÃO TÉCNICA DE VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. **05.029.809/0001-60,**na importância de **R$ 1.200,00 (Hum Mil e duzentos Reais)**.O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021 e Parecer Jurídico n. º 012/ PGM/2022 e alterações posteriores, DECRETO N.º 110, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - REGULAMENTA LEI FED. 14.133/2021 tendo como embasamento legal os Art. 135 e 139 . Tangará da Serra - MT, 04 de Setembro de 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

**AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº095/2023 EM RAZAO DE VALOR.**

**Secretaria Municipal de Saúde – SMS**, através do Secretário o Sr. Welligton Rossiter Bezerra e o departamento de compras, torna público que, por determinação do sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com

base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e no Decreto Nova Lei de Licitações 110/2023, informa o Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa em Razão de Valor n**º095/COMPRADIRETA/SAD/2023** cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CURSO DE TRANSPORTE DE PACIENTES E TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA - MODALIDADE PRESENCIAL - PARA OS MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, através da empresa **FORMULA UM AUTO ESCOLA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. **05.845.511/0001-28,**na importância de **R$ 20.160,00 (Vinte Mil cento e sessenta reais)**. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021. Tangará da Serra - MT, 04 de Setembro de 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023.**

**AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA,** conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 824/2023 de 20.04.2023, torna público que o certame acima ficou **DESERTO**, tendo em vista que não teve nenhuma licitante interessada em participar do certame. Tangará da Serra-MT, 04 de Setembro de 2023. Janine Cristina Gruber Nogueira – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 011-2022.**

**AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 011-2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, QUE DEVERÃO PRESTAR OS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO e TRATAMENTO DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT,** conforme especificações e condições constantes neste Edital, Termo de Referência e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL nomeada pela Portaria nº 1.527/2023 de 28.08.2023, torna público o resultado e homologação do certame acima referido. EMPRESAS: **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA- SICREDI SUDOESTE MT/PA - CNPJ 32.995.755/0001-60** e **BANCO BRADESCO S.A.-CNPJ Nº 60.746.948/0001-12,** o qual também poderá ser acessado, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/.Tangará da Serra-MT, 04 de Setembro de 2023. Gustavo Leonne de Souza - Presidente da CPL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2023**

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO E A ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE TERRA NOVA DO NORTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, doravante denominado simplesmente ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e, de outro lado o **CTG QUERÊNCIA NOVA,** associação privada, inscrita no CNPJ nº 24.772.766/0001-52, com sede na Av. dos Pioneiros, s/n, em Terra Nova do Norte/MT, CEP 78.505-000, neste ato representado por seu Presidente**, Sr. LUIZ ELISEU GIANCHINI**, inscrito no CPF sob o nº 783.703.101-88, neste ato denominada de ASSOCIAÇÃO, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas a seguir:

**FUNDAMENTAÇÃO:** *A presente parceria decorre de previsão contida Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei Municipal nº 1.733/2022 – Lei Orçamentária Anual.*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente termo tem por objeto a transferência de recurso financeiro pela Administração Pública Municipal, devidamente direcionados por emenda impositiva pela Lei Municipal nº 1.733/2022 – LOA, para auxiliar na realização do evento denominado “Cavalgada 2023”, no dia 07 de setembro de 2023, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). 1.2 O plano de trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO deverá ser **obrigatoriamente** atendido pelas partes, sendo que a ASSOCIAÇÃO se comprometeu em realizar o uso da quantia em serviços de locução, sonorização, alimentação, taxas de INDEA e médico veterinário.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 - Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração neste ato fixado em **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso das emendas parlamentares impositivas, devidamente aprovadas pela Lei Municipal nº 1.733/2022 – LOA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - Os dispêndios da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** decorrentes da execução deste termo, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária e aprovada pela Lei Municipal nº 1.762/2023:

04 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto

006 – Depto. de Cultura, Lazer e Juventude

04.006.13 – Cultura

04.006.13.392 – Difusão Cultural

04.006.13.392.0020 - Emenda Parlamentar Impositiva

04.006.13.392.0020.1155 – Eventos culturais – caval. CTG Emeda Imp. Oli Zenni

336041.....**R$ 10.000,00**

**CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA**

4.1 - Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração desta parceria, conforme o § 1º, do Art. 35 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

***CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA***

*5.1 - O presente termo de colaboração terá vigência até o dia **31 de novembro de 2023,** a contar da data de sua assinatura.*

***CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES***

6.1 - Constituem obrigações das partes neste instrumento:

**I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

a. Publicar o extrato deste termo de colaboração no meio Oficial de Publicidade da Administração Pública. b. Repassar os recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho.

c. Fornecer à ASSOCIAÇÃO as instruções para prestação de contas do recurso recebido;

d. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, observando se o recurso está sendo aplicado na execução do objeto pactuado em conformidade com o Plano de Trabalho;

e. Manter, em seu sítio oficial na internet, os termos de parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta dias) após o respectivo encerramento;

f. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria, quando for o caso;

g. Instaurar tomada de contas especial diante da constatação de evidências de irregularidades graves na execução da parceria;

h. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

i. Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este termo de fomento;

j. Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

k. Receber e analisar a prestação de contas da presente parceria;

l. Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13. 019/2014.

**II – DA *ASSOCIAÇÃO***

a. Manter e monitorar os recursos em conta bancária específica para este termo de colaboração, sendo permitidos somente créditos do respectivo instrumento exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária ou transferência eletrônica; b. Manter escrituração contábil regular; c. Divulgar em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, descrição do objeto, valor total, valores liberados e situação da prestação de contas, sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de quaisquer autoridades, agentes ou servidores públicos; d. Prestar constas do recurso recebido em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria; e. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto; f. Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da ASSOCIAÇÃO; g. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso; h. Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados; i. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas; j. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos; k. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho, bem como, os saldos remanescentes decorrentes das aplicações financeiras correspondentes, salvo se forem utilizados; l. Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal; m. Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da ASSOCIAÇÃO, para aquisição de materiais e serviços; n. Comunicar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ASSOCIAÇÃO, assim como alterações em seu Estatuto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

7.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL acompanhará a execução do objeto deste termo por meio do Fiscal designado, Sr. Klayton Antônio Fidelex.

7.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela ASSOCIAÇÃO.

7.4 - No exercício de suas atribuições o Fiscal poderá realizar visita "*in loco"*, do qual será emitido relatório.

7.5 - Sem prejuízo da fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

7.6 - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

**CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

8.1 - O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Os valores serão repassados de acordo o cronograma de desembolso e deverão ser depositados na conta específica da ASSOCIAÇÃO, vinculada ao objeto e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização, sendo a seguinte conta: **Conta Corrente 2. 222-5, Agência 3863-6, Banco do Brasil, em nome da ASSOCIAÇÃO.**

8.3 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

8.4 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.5 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

8.6 - As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 Lei nº 13.019/2014, sendo vedado à ASSOCIAÇÃO, sob pena de rescisão do ajuste:

a. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

b. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

8.7 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma.

8.8 - Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

a. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

d. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

8.9 - O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá ser realizado ainda que após o término da execução da parceria, desde que proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

8.10 - A inadimplência da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL não transfere à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

8.11 - A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

8.12 - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

*8.13 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à* ASSOCIAÇÃO até o saneamento das impropriedades ocorrentes quando:

a. A ASSOCIAÇÃO *não prestar contas de acordo com o disposto em Lei;* b. Houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida; c. Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ASSOCIAÇÃO em relação a obrigações estabelecidas no presente termo de parceria; d. A ASSOCIAÇÃO deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

8.14 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ASSOCIAÇÃO a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**9.1 -** A Prestação de Contas apresentada pela ASSOCIAÇÃO deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

9.2 - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram deverão ter toda a documentação enviada de forma física ao órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL celebrante.

9.3 - A prestação de contas parcial, aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, será composta da seguinte documentação:

a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa; b. Relatório de Execução Física; c. Relatório de Execução Financeira; d. Relação dos Pagamentos Efetuados; e. Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos; f. Cópia dos comprovantes de transferência eletrônica; g. Extrato da conta bancária que demonstre a execução realizada no período; h. Cópia das Cotações de Preços;

9.4 - A não apresentação da prestação de contas parcial ou sua não aprovação ensejará o bloqueio das parcelas subsequentes da parceria e impedirá a celebração de novas parcerias com o Município.

9.5 - A prestação de contas final é a demonstração consolidada da execução física e financeira da parceria, para se aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido pela ASSOCIAÇÃO, que poderá ocorrer da seguinte forma:

I - Quando os recursos forem liberados em parcela única, não haverá prestação de contas parcial, e a prestação de contas final será composta dos seguintes documentos:

a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa; b. Relatório de Cumprimento do Objeto; c. Relatório de Execução Física; d. Relatório de Execução Financeira; e. Relação dos Pagamentos Efetuados; f. Conciliação Bancária, quando for o caso; g. Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, quando for o caso; h. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso; i. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento, quando for o caso; j. Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos; k. Cópia dos comprovantes de transferências eletrônicas; l. Extrato da conta bancária específica de todo o período de execução do convênio, da liberação da 1ª parcela à devolução do saldo; m. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela administração pública municipal; n. Cópia das Cotações de Preços;

II - Além da documentação constante no inciso I deste artigo, a prestação de contas dar-se-á mediante a análise dos seguintes relatórios:

a. Relatório de execução do objeto, elaborado pela ASSOCIAÇÃO, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; b. Relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho; c. Relatório de visita técnica "*in loco"* eventualmente realizada durante a execução da parceria, quando houver; d. Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento, quando houver.

9.6 - No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

9.7 - Se a duração da parceria exceder um ano, a ASSOCIAÇÃO deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

9.8 - Durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ASSOCIAÇÃO deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

9.9 - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

9.10 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

9.11 - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados, bem como observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos.

9.12 - Serão aceitos como comprovação imagens que demonstrem a realização do objeto da parceria, especialmente: imagens de produtos adquiridos, vídeos, folders e imagens de divulgação em mídias eletrônicas.

9.13 - A liberação da parcela subsequente dar-se-á conforme a entrega da prestação de contas, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho.

9.14 - A prestação de contas final deverá ser encaminhada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DO RECURSO**

10.1 - A ASSOCIAÇÃO compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a. Inexecução do objeto; b. Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido; c. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

10.2 - Compromete-se, ainda a ASSOCIAÇÃO, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

10.3 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

10.4 - A ASSOCIAÇÃO deverá recolher os saldos financeiros à Conta do Tesouro Municipal, em nome da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, por meio de transferência eletrônica, encaminhando cópia na prestação de contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DA PARCERIA**

11.1 - Para acompanhar a Comissão de Monitoramento e Avaliação e fiscalizar a execução desta parceria será nomeado um Gestor responsável pela parceria, o qual terá as seguintes incumbências:

a. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; b. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; c. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria; d. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

12.1 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da ASSOCIAÇÃO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto ou da última dilação de prazo.

12.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo, independentemente de proposta da ASSOCIAÇÃO, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

12.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais pela ASSOCIAÇÃO, sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa, após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública do Estado de Mato Grosso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ASSOCIAÇÃO ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea b.

13.2 - As sanções estabelecidas nas alíneas “b” e “c” são de competência exclusiva de Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

13.3 - Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

13.4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

13.5 - As sanções previstas nesta Cláusula incluem as dispostas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES**

14.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

14.2 - Para fins deste termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste instrumento.

14.3 - Os bens remanescentes oriundo deste instrumento serão de propriedade da ASSOCIAÇÃO e serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, na hipótese de sua extinção.

14.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

14.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

15.1 - O presente termo de Colaboração poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; b. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas; c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e b. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

16.1 - A eficácia do presente termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

16.2 - O termo de Colaboração somente produzirá efeito jurídico após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública, conforme o Art. 38 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1 - Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente termo serão dirimidos de comum acordo entre as partes, em consonância com a Lei 13.019/2014 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução desta parceria.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Terra Nova do Norte/MT, 04 de setembro de 2023.

| | |
|---|---|
| **PASCOAL ALBERTON**<br>Prefeito Municipal<br>**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** | **LUIZ ELISEU GIANCHINI**<br>Presidente<br>**CTF QUERÊNCIA NOVA** |

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF:

Nome:_____ CPF:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**

TESOURO/MT, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Eu **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade de Licitação Pregão Presencial nº 013/2023 Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Pregão Presencial nº 013/2023 com o seguinte objeto: **"**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRISCO BRITADO3/8, PEDRISCO BRITADO LAVADO 3/8, PÓ DE PEDRA, AREIA GROSSA, GRANILHA PEDRISCO BRITADO

Empresa: **GRV COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob n°13.303.687/0001-86 com sede na AV Brigadeiro Eduardo Gomes, N°19, bairro Jardim das Américas , CEP 78.8000-00, Poxoréo MT.

Valor Estimado da Contratação: R$ 1.089.500,00(um milhão oitenta e nove mil e quinhentos reais).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023**

TESOURO/MT, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Eu **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade de Licitação Pregão Presencial nº 012/2023 Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Pregão Presencial nº 012/2023 com o seguinte objeto: **"**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO PRENSADO PAVER RETANGULAR 10x08x20cm, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 35 MPA COM SELO DE QUALIDADE, POR QUANTIA DE 25.000M2, ATENDENDO NORMAS BRASILEIRAS PARA PEÇAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE TESOURO MATO GROSSO".

Empresa: **EVOLUTO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob n°44.157.727/0001-52 com sede na rua Mozart Oliveira Melo, N°121 sala B, bairro Distrito Industrial IV Adevino Castelli , CEP 78.850-000, Primavera do Leste MT.

Valor Estimado da Contratação: R$ 2.450.000,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta mil reais).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

### EXTRATO DO CONTRATO 0188/2023

**EXTRATO DO CONTRATO 0188/2023**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0*141/2023***

**CREDENCIAMENTO 009/2023**

**OBJETO:** "Contratação da empresa **PAULO EGBERTO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.440.723/0001-60, com sede na Rua Vereador Manoel Brito, nº 583, Sala 01, Setor Sul II, Barra do Garças-MT, CEP: 78.600-108, endereço eletrônico: paulotoleitoribeiro@hotmail.com, **no valor global de R$** 30.000,00 (trinta mil reais), através de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR NA MODALIDADE CLÍNICO GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT**".

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** de 04/09/2023 a 31/12/2023

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Proj. Atividade: 2037 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal – São João Bosco

Ficha: 369 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 3.1.621.0-300 000

**CONTRATANTE:** MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

**CONTRATADA:** PAULO EGBERTO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR - CNPJ sob o nº 33.440.723/0001-60

**EXTRATO DO CONTRATO 0187/2023**

EXTRATO DO CONTRATO 0187/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023

CREDENCIAMENTO 003/2023

OBJETO: "Contratação de ABA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.423.709/0001-78, com sede na Av. Teodoro, nº 126, quadra 12, lote 10, Setor Sul, Piranhas-GO, CEP: 76.230-000, endereço eletrônico: aba.servicosmedicos@gmail.com, no valor global de R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais), através de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE FAMILIAR, HOSPITALAR E SERVIÇOS CIRURGICOS OFTAMOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIAS DE TORIXORÉU-MT."

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: de 25/08/2023 a 31/12/2023

Ficha: 268

Fonte: 3.1.600.0-300 000 – Pessoa Jurídica

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: ABA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ sob o nº 50.423.709/0001-78

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO 0186/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e nos Pareceres técnicos do Processo Licitatório 067/2023 – Dispensa de licitação nº 027/2023, **AUTORIZO** a Contratação direta da pessoa jurídica **APOIO PRO-SAUDE –** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.554.672/0001-32, com sede na Alameda Cascavel, nº 1.190, quadra CH, Lote 02, Vila Santa Efigenia, Goiânia-GO, CEP: 74.230-360, endereço eletrônico: apoioprosaude@hotmail.com, no valor global de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), através de dispensa de licitação, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação .de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições, a fim de atender aos pacientes do programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 22 de agosto de 2023.

***Thiago Timo Oliveira***

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DO CONTRATO 0186/2023**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2023**

**OBJETO:** "Contratação da pessoa jurídica **APOIO PRO-SAUDE –** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.554.672/0001-32, com sede na Alameda Cascavel, nº 1.190, quadra CH, Lote 02, Vila Santa Efigenia, Goiânia-GO, CEP: 74.230-360, endereço eletrônico: apoioprosaude@hotmail.com, no valor global de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), através de dispensa de licitação, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições, a fim de atender aos pacientes do programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD".

**VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** 22/08/2023 a 31/12/2023

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAUDE

Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 6030 - M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2018 - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD

3.3.90.39.00 **352** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte:** 3.1.600.0-300 000

**CONTRATANTE:** MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA

**CONTRATADA:** APOIO PRO-SAUDE - CNPJ sob o nº 26.554.672/0001-32

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023.**

**Interessada**: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

**Proponente**: L. DELAZERI GRAFICA.

**CNPJ nº**: 17.161.884/0001-69

**Endereço**: Avenida Marechal Candido Rondon nº 1746, Centro, Claudia - MT.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de letras em ACM para o letreiro de boas-vindas escrito EU(coração)

UNIÃODOSUL, a ser instalado na entrada principal do município**,** de conformidade com o Termo de Referência anexo I do Edital de Dispensa de Licitação.

**Valor total:** R$ 21.650,00 (vinte e um mil seiscentos e cinquenta reais).

**Vigência da Contratação:** 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato.

**Motivo da Dispensa de Licitação**: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 11.317/2022, razão pela qual torna-se

possível a aquisição direta deste tipo de produto e ou serviço, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

**Embasamento Legal**: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal n° 1.415/2023.

**Decisão:** RATIFICO E HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 049/2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 04 de setembro de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1.475, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado de Nº 01/2023, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, e dá outras providências.

**CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ**, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Municipal nº 437, de 27 de fevereiro de 2012;

***Considerando*** a realização do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023, de que trata o Edital nº 01/2023 de 03 de julho de 2023, para seleção de pessoal para contratação temporária, publicado em 03/07/2023 no mural do Paço Municipal e no "sítio" oficial do município (www.uniaodosul.mt.gov.br), bem como publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – AMM, edição nº 4.267, de 03/07/2023; Considerando o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023, na forma do Edital Complementar nº 03 ao Edital Nº 01/2023, de 25 de agosto de 2023, cuja publicação se deu no "sítio" oficial do município (www.uniaodosul.mt.gov.br), no mural do Paço Municipal; bem como no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – AMM, edição nº 4.307, de 25/08/2023;

***Considerando*** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023, de conformidade com o Edital Complementar Nº 04 ao Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023, cuja publicação se deu no "sítio" oficial do município (www.uniaodosul.mt.gov.br), no Mural desta Prefeitura Municipal, bem ainda no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – AMM, edição nº 4.311, de 01/09/2023;

***Considerando*** aindaatransparência na tramitação do processo;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, para seleção de pessoal para contratação temporária de excepcional interesse público, apresentado pela Comissão de Teste Seletivo, divulgado e publicado na data 01 de setembro de 2023, na forma do Anexo Único integrante deste Decreto.

**Art. 2º.** Fica a Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Recursos Humanos, incumbida de dar prosseguimento às demais medidas necessárias, relativas ao Processo Seletivo supramencionado, notadamente às atividades relativas às convocações e respectivas contratações dos candidatos aprovados e classificados, a partir desta data, dentro das necessidades de admissão de pessoal pela Administração Municipal.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, em 04 de setembro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO – Decreto nº 1.475, de 04/09/2023**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 (PROVAS TEÓRICAS)**

**CARGO: Condutor de Veículo Emergencial – Quadro Geral.**

| Inscrição | Candidato | Conhecimentos Gerais | Português | Total Pontos | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|
| 159 | FABIANO CESAR MONTEIRO DA SILVA | 65,00 | 20,00 | **85,00** | 1º APROVADO |
| 206 | LEONILSON MARCIO SILVA OLIVEIRA | 60,00 | 15,00 | **75,00** | 2º APROVADO |
| 199 | EVERALDO ANTUNES DE OLIVEIRA | 55,00 | 20,00 | **75,00** | 3º APROVADO |
| 127 | ALBERTO VALTER DE SOUSA DA SILVA LIMA FILHO | 50,00 | 25,00 | **75,00** | 1º CLASSIFICADO |
| 144 | CARLOS ALBERTO BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR | 50,00 | 10,00 | **60,00** | 2º CLASSIFICADO |
| 113 | ALAN JUNIOR FELICIANO DOS SANTOS | 30,00 | 10,00 | **40,00** | 3º CLASSIFICADO |

**CARGO: Condutor de Veículo Escolar – Quadro Geral.**

| Inscrição | Candidato | Conhecimentos Gerais | Português | Total Pontos | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|
| 033 | VIMARIO TORQUATO GOMES | 75,00 | 10,00 | **85,00** | 1º APROVADO |
| 100 | ALCIDES RIBEIRO DA SILVA | 65,00 | 15,00 | **80,00** | 2º APROVADO |
| 158 | WILLIAN TEIXEIRA GUIMARÃES | 60,00 | 20,00 | **80,00** | 3º APROVADO |
| 161 | ROBERTO GONÇALVES CARLOS | 65,00 | 10,00 | **75,00** | 4º APROVADO |
| 005 | CATIANE DO LIVRAMENTO SILVA | 50,00 | 20,00 | **70,00** | 5º APROVADO |
| 029 | CLAUDIANO VENANCIO DE SOUZA | 50,00 | 20,00 | **70,00** | 6º APROVADO |
| 010 | JURANDIR MARTINS DOS SANTOS | 60,00 | 5,00 | **65,00** | 7º APROVADO |
| 080 | ANANINAS MACEDO CARDOSO | 60,00 | 5,00 | **65,00** | 8º APROVADO |
| 027 | JANETE DE FATIMA ABREU DARSIE | 55,00 | 10,00 | **65,00** | 1º CLASSIFICADO |
| 069 | DOMINGOS FAGNER DA CONCEIÇÃO | 55,00 | 10,00 | **65,00** | 2º CLASSIFICADO |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 115 | JULIO CESAR PALHAO | 55,00 | 10,00 | **65,00** | 3º CLASSIFICADO |
| 026 | CLAUDINEI MIRANDA | 50,00 | 15,00 | **65,00** | 4º CLASSIFICADO |
| 129 | RONALDO VENANCIO DOS SANTOS | 50,00 | 10,00 | **60,00** | 5º CLASSIFICADO |
| 016 | ALYSON YAGO SIMPLICIO DE MORAES | 45,00 | 10,00 | **55,00** | 6º CLASSIFICADO |
| 202 | RAFAEL RIBEIRO DA SILVA | 35,00 | 20,00 | **55,00** | 7º CLASSIFICADO |
| 195 | JOAO CARLOS ALVES | 40,00 | 5,00 | **45,00** | 8º CLASSIFICADO |

**CARGO: Monitor de Transporte Escolar – Quadro Geral.**

| Inscrição | Candidato | Conhecimentos Gerais | Português | Total Pontos | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|
| 019 | SELMA MARIA GONÇALVES | 70,00 | 20,00 | **90,00** | 1º APROVADO |
| 197 | CARLA CRISTINA DA SILVA SANTOS | 60,00 | 20,00 | **80,00** | 2º APROVADO |
| 041 | JOSIANE APARECIDA DE SOUZA | 60,00 | 15,00 | **75,00** | 1º CLASSIFICADO |
| 185 | NAICK DA SILVA DE OLIVEIRA | 55,00 | 20,00 | **75,00** | 2º CLASSIFICADO |
| 163 | JOSIELE CARDOSO PINTO | 50,00 | 10,00 | **60,00** | 3º CLASSIFICADO |
| 209 | PAULA BEATRIZ NEPOMUCENA DA SILVA | 30,00 | 15,00 | **45,00** | 4º CLASSIFICADO |
| 194 | MARLI APARECIDA BARBOSA | 35,00 | 10,00 | **45,00** | 5º CLASSIFICADO |

**CARGO: Merendeira – Quadro Geral.**

| Inscrição | Candidato | Conhecimentos Gerais | Português | Total Pontos | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|
| 086 | JACIELE MAIARA KLEM | 60,00 | 20,00 | **80,00** | 1º APROVADO |
| 171 | ELIANE APARECIDA MAGALHÃES | 55,00 | 25,00 | **80,00** | 1º CLASSIFICADO |

**CARGO: Zeladora – Quadro Geral.**

| Inscrição | Candidato | Conhecimentos Gerais | Português | Total Pontos | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|
| 145 | MARLENE VIEIRA ALTENHOFEN | 65,00 | 5,00 | **70,00** | 1º APROVADO |
| 061 | TATIANE CRISTINA DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA | 55,00 | 15,00 | **70,00** | 2º APROVADO |
| 221 | ROSANA DOS ANJOS LEMES | 50,00 | 20,00 | **70,00** | 3º APROVADO |
| 101 | LEDIANE OLIVEIRA DE JESUS DA SILVA | 50,00 | 20,00 | **70,00** | 4º APROVADO |
| 143 | EDIVANIA PEREIRA GOMES | 45,00 | 20,00 | **65,00** | 5º APROVADO |
| 130 | ROSANA DA COSTA | 55,00 | 5,00 | **60,00** | 6º APROVADO |
| 111 | IVANI FERREIRA ARAUJO | 45,00 | 15,00 | **60,00** | 7º APROVADO |
| 040 | FERNANDA LETICIA SILVA | 50,00 | 5,00 | **55,00** | 1º CLASSIFICADO |
| 058 | ELAINE ROSA DOS SANTOS | 45,00 | 10,00 | **55,00** | 2º CLASSIFICADO |
| 219 | ALESSANDRA COSTA DE SOUZA | 35,00 | 20,00 | **55,00** | 3º CLASSIFICADO |
| 047 | FLAVIANA BARROS MENDONÇA | 30,00 | 25,00 | **55,00** | 4º CLASSIFICADO |
| 072 | SEBASTIANA APARECIDA ANJO LEMES | 40,00 | 10,00 | **50,00** | 5º CLASSIFICADO |
| 063 | ROSANGELA DORNEL | 40,00 | 5,00 | **45,00** | 6º CLASSIFICADO |
| 084 | LUANA CRISTINA XIMENDES SANTOS | 40,00 | 5,00 | **45,00** | 7º CLASSIFICADO |
| 155 | JANIELI SILVA SOUSA | 40,00 | 5,00 | **45,00** | 8º CLASSIFICADO |
| 009 | JESSICA VIANA DOS SANTOS | 35,00 | 10,00 | **45,00** | 9º CLASSIFICADO |
| 085 | CLEUDIANE BRITO RIBEIRO | 35,00 | 10,00 | **45,00** | 10º CLASSIFICADO |
| 002 | CRISTIANA SOARES ALEIXO | 40,00 | 0,0 | **40,00** | 11º CLASSIFICADO |
| 004 | ANA PAULA PIREZ ROCHA | 35,00 | 5,00 | **40,00** | 12º CLASSIFICADO |
| 156 | JESSICA PEREIRA SANTANA | 25,00 | 15,00 | **40,00** | 13º CLASSIFICADO |

**CARGO: Auxiliar Administrativo – Quadro Geral.**

| Inscrição | Candidato | Conhecimentos Gerais | Português | Total Pontos | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|
| 075 | ELISAMA DOS SANTOS | 65,00 | 20,00 | 85,00 | 1º APROVADO |
| 030 | JULIANA MENDES TEIXEIRA | 60,00 | 25,00 | 85,00 | 1º CLASSIFICADO |
| 017 | REBECA DOS SANTOS SILVA | 55,00 | 25,00 | 80,00 | 2º CLASSIFICADO |
| 148 | TAINARA CANDIDO DE OLIVEIRA | 45,00 | 20,00 | 65,00 | 3º CLASSIFICADO |
| 176 | ALEXSANDER DAVID TOFOLO DOS SANTOS | 50,00 | 10,00 | 60,00 | 4º CLASSIFICADO |
| 180 | HELLEN CRISTINA BEDIN | 40,00 | 15,00 | 55,00 | 5º CLASSIFICADO |
| 104 | DAIANA MIQUELE DE SOUZA | 35,00 | 5,00 | 40,00 | 6º CLASSIFICADO |

**CARGO: Inspetor de Alunos– Quadro Geral.**

| Inscrição | Candidato | Conhecimentos Gerais | Português | Total Pontos | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|
| 124 | ELIAS DA SILVA CORREA | 65,00 | 10,00 | **75,00** | 1º APROVADO |
| 097 | DEMAIR PEREIRA SILVA | 65,00 | 5,00 | **70,00** | 1º CLASSIFICADO |
| 160 | ALICE BEILKE | 50,00 | 15,00 | **65,00** | 2º CLASSIFICADO |
| 108 | DINALDO APARECIDO ANJO LEMES | 35,00 | 15,00 | **50,00** | 3º CLASSIFICADO |
| 165 | ANTONIA BIANCA DOS REIS ROCHA | 25,00 | 0,0 | **25,00** | 4º CLASSIFICADO |

**CARGO: Agente de Combate às Endemias – Quadro Geral.**

| Inscrição | Candidato | Conhecimentos Especificos | Conhecimentos Gerais | Português | Total Pontos | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 018 | MARIA HELENA SOUSA DOS SANTOS | 45,00 | 25,00 | 15,00 | **85,00** | 1º APROVADO |
| 168 | NATALIA NEPOMUCENA SILVA | 25,00 | 25,00 | 15,00 | **65,00** | 1º CLASSIFICADO |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 198 | RHANYA KARLLA NUNES | 20,00 | 25,00 | 5,00 | **50,00** | 2º CLASSIFICADO |
| 081 | NATANAELLY PEREIRA DA SILVA ABREU | 15,00 | 25,00 | 5,00 | **45,00** | 3º CLASSIFICADO |
| 051 | VALDIANO VENANCIO DE SOUZA | 10,00 | 20,00 | 5,00 | **35,00** | 4º CLASSIFICADO |
| 088 | SONIA DE FATIMA BIACO DIAS | 10,00 | 15,00 | 10,00 | **35,00** | 5º CLASSIFICADO |

**CARGO: Agente Comunitário de Saúde – Quadro Geral.**

| Inscrição | Candidato | Conhecimentos Especifico | Conhecimentos Gerais | Português | Total Pontos | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 073 | IZAMARIA JORGE SOARES | 45,00 | 25,00 | 10,00 | **80,00** | 1º APROVADO |
| 120 | ZEQUIEL ALVES DA ROSA | 40,00 | 20,00 | 15,00 | **75,00** | 1º CLASSIFICADO |
| 032 | ELDA TEIXEIRA SILVA DE JESUS | 25,00 | 25,00 | 20,00 | **70,00** | 2º CLASSIFICADO |
| 096 | CRISTIANE DE LOURDES DE ARAUJO | 35,00 | 20,00 | 10,00 | **65,00** | 3º CLASSIFICADO |
| 166 | TATIANA GONÇALVES CARLOS DE LIMA | 30,00 | 25,00 | 10,00 | **65,00** | 4º CLASSIFICADO |
| 196 | CLEIDIANE APARECIDA PEREIRA | 25,00 | 25,00 | 15,00 | **65,00** | 5º CLASSIFICADO |
| 177 | JESSIKA MAYARA RODRIGUES ALVES DE SOUZA | 30,00 | 20,00 | 10,00 | **60,00** | 6º CLASSIFICADO |
| 172 | JESSICA MARTINS ROSARIO | 25,00 | 20,00 | 15,00 | **60,00** | 7º CLASSIFICADO |
| 146 | JEILANNE DA COSTA CAVALCANTE | 30,00 | 10,00 | 5,00 | **45,00** | 8º CLASSIFICADO |
| 134 | ALEX SOUSA SILVA | 20,00 | 10,00 | 15,00 | **45,00** | 9º CLASSIFICADO |
| 043 | MELISSA DA SILVA CORONIL | 15,00 | 20,00 | 5,00 | **40,00** | 10º CLASSIFICADO |
| 102 | GABRIEL VOSNIACK | 25,00 | 5,00 | 5,00 | **35,00** | 11º CLASSIFICADO |

**CARGO: Agente de Desenvolvimento Infantil – Quadro Geral.**

| Inscrição | Candidato | Conhecimentos Especifico | Conhecimentos Gerais | Português | Total Pontos | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 078 | LETICIA DE OLIVEIRA DUTRA | 40,00 | 25,00 | 15,00 | **80,00** | 1º APROVADO |
| 007 | JILVANA DE SOUZA SANTOS | 40,00 | 20,00 | 20,00 | **80,00** | 2º APROVADA |
| 055 | ALICE FEITOSA DE BARROS | 40,00 | 20,00 | 20,00 | **80,00** | 3º APROVADO |
| 106 | BRUNA NOGUEIRA BARBOSA | 45,00 | 15,00 | 15,00 | **75,00** | 1º CLASSIFICADO |
| 224 | CINTIA SANTOS GOMES | 30,00 | 25,00 | 15,00 | **70,00** | 2º CLASSIFICADO |
| 082 | JAQUELINE ANGELA JARDIM | 40,00 | 15,00 | 10,00 | **65,00** | 3º CLASSIFICADO |
| 136 | VANIA FERRI ARAUJO | 35,00 | 20,00 | 10,00 | **65,00** | 4º CLASSIFICADO |
| 093 | AFIA GERUSA MELO DOS SANTOS RIBEIRO | 35,00 | 20,00 | 10,00 | **65,00** | 5º CLASSIFICADO |
| 068 | AMANDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA | 35,00 | 15,00 | 15,00 | **65,00** | 6º CLASSIFICADO |
| 042 | RUTE MIRIA DE JESUS DIAS | 35,00 | 15,00 | 15,00 | **65,00** | 7º CLASSIFICADO |
| 126 | SUZIANE APARECIDA SANTANA | 30,00 | 15,00 | 20,00 | **65,00** | 8º CLASSIFICADO |
| 121 | KARINA KELLY SILVERIO ARAUJO | 40,00 | 10,00 | 10,00 | **60,00** | 9º CLASSIFICADO |
| 056 | GABRIELA TAINA DE LIMA VAZ | 30,00 | 15,00 | 15,00 | **60,00** | 10º CLASSIFICADO |
| 022 | JEIKCIANE DA CRUZ DE OLIVEIRA | 25,00 | 25,00 | 10,00 | **60,00** | 11º CLASSIFICADO |
| 140 | LETICIA LOPES DOS SANTOS | 35,00 | 10,00 | 10,00 | **55,00** | 12º CLASSIFICADO |
| 045 | ALINE DA SILVA | 30,00 | 10,00 | 15,00 | **55,00** | 13º CLASSIFICADO |
| 031 | ROSILDA DA SILVA | 25,00 | 20,00 | 10,00 | **55,00** | 14º CLASSIFICADO |
| 190 | MIRIAN CRUZ DOS SANTOS | 30,00 | 10,00 | 10,00 | **50,00** | 15º CLASSIFICADO |
| 046 | DORALICE APARECIDA VIEIRA PINTO | 15,0 | 25,00 | 10,00 | **50,00** | 16º CLASSIFICADO |
| 181 | ANGELITA LIMA DA SILVA | 30,00 | 10,00 | 05,00 | **45,00** | 17º CLASSIFICADO |
| 226 | LAISA FEITOSA BARROS | 30,00 | 05,00 | 05,00 | **40,00** | 18º CLASSIFICADO |
| 064 | RAFAELA DORNEL SOARES | 25,00 | 00,00 | 05,00 | **30,00** | 19º CLASSIFICADO |
| 012 | CAMILI VITORIA DA SILVA | 25,00 | 00,00 | 05,00 | **30,00** | 20º CLASSIFICADO |

**CARGO: Agente de Desenvolvimento da Educação Especial – Quadro Geral.**

| Inscrição | Candidato | Conhecimentos Especifico | Conhecimentos Gerais | Português | Total Pontos | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 212 | ERENILDA FERRAZ DE OLIVEIRA | 45,00 | 25,00 | 15,00 | **85,00** | 1º APROVADO |
| 077 | CRISTIANE DO LIVRAMENTO SILVA | 45,00 | 20,00 | 15,00 | **80,00** | 2º APROVADO |
| 182 | JHEINIFER FERREIRA DA CRUZ | 40,00 | 25,00 | 10,00 | **75,00** | 3º APROVADO |
| 067 | GISELI LEAO DE LIMA | 40,00 | 25,00 | 05,00 | **70,00** | 4º APROVADO |
| 028 | VANDERLEIA MARQUES FONSECA | 40,00 | 15,00 | 10,00 | **65,00** | 5º APROVADO |
| 201 | BEATRIZ TONIAL | 35,00 | 20,00 | 10,00 | **65,00** | 1º CLASSIFICADO |
| 193 | THAUANI ARAUJO DE MORAIS | 35,00 | 15,00 | 15,00 | **65,00** | 2º CLASSIFICADO |
| 021 | ANA SILVIA LIMA DA SILVA | 30,00 | 25,00 | 10,00 | **65,00** | 3º CLASSIFICADO |
| 038 | BRUNA DA SILVA BONTEMPO RAMOS LIMA | 30,00 | 20,00 | 15,00 | **65,00** | 4º CLASSIFICADO |
| 112 | LUZIA MARQUES DE OLIVEIRA | 40,00 | 15,00 | 05,00 | **60,00** | 5º CLASSIFICADO |
| 015 | ROSANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA | 25,00 | 15,00 | 20,00 | **60,00** | 6º CLASSIFICADO |
| 213 | ANGELICA NUNES DOS SANTOS | 30,00 | 15,00 | 10,00 | **55,00** | 7º CLASSIFICADO |
| 059 | ELAINE APRECIDA CANDIA | 20,00 | 20,00 | 10,00 | **50,00** | 8º CLASSIFICADO |
| 003 | GABRIELLI NASCMENTO MORELATO | 20,00 | 15,00 | 15,00 | **50,00** | 9º CLASSIFICADO |
| 071 | DAIANE APARECIDA FERNANDES | 20,00 | 10,00 | 10,00 | **50,00** | 10º CLASSIFICADO |
| 135 | VICTOR MANUEL OLIVEIRA SANTOS | 10,00 | 25,00 | 15,00 | **50,00** | 11º CLASSIFICADO |
| 119 | EMMANUELE LARISSA DA ROCHA JOVIO | 25,00 | 20,00 | 00,00 | **45,00** | 12º CLASSIFICADO |
| 118 | EMINNE LETICIA DA ROCHA DANTAS | 20,00 | 15,00 | 10,00 | **45,00** | 13º CLASSIFICADO |
| 049 | OTAVIO DANIEL BRADAO CESAR | 20,00 | 20,00 | 00,00 | **40,00** | 14º CLASSIFICADO |
| 013 | PATRICIA DA SILVA CORONIL | 20,00 | 10,00 | 10,00 | **40,00** | 15º CLASSIFICADO |
| 157 | EDILENE CRISTINA MOREIRA FERREIRA | 20,00 | 10,00 | 10,00 | **40,00** | 16º CLASSIFICADO |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 164 | CELINA XISTO BEZERRA | 20,00 | 10,00 | 10,00 | **40,00** | 17º CLASSIFICADO |
| 184 | FABIANE FATIMA GARCEZ STIELER | 15,00 | 15,00 | 05,00 | **40,00** | 18º CLASSIFICADO |
| 020 | JANAINA DOS SANTOS SILVA | 20,00 | 05,00 | 10,00 | **35,00** | 19º CLASSIFICADO |
| 223 | KAILANY LEMES BARBOZA | 10,00 | 20,00 | 05,00 | **35,00** | 20º CLASSIFICADO |
| 074 | AMANDA SILVA SOUZA | 15,00 | 00,00 | 15,00 | **30,00** | 21º CLASSIFICADO |

**CARGO: Secretário Escolar – Quadro Geral.**

| Inscrição | Candidato | Conhecimentos Especifico | Conhecimentos Gerais | Português | Total Pontos | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 070 | CAMILA DELGADO MELO | 40,00 | 20,00 | 15,00 | **75,00** | 1º APROVADO |
| 076 | FRANCIELI ANGELA JARDIM | 35,00 | 15,00 | 10,00 | **60,00** | 1º CLASSIFICADO |
| 054 | ROSANGELA DA SILVEIRA PAZ | 30,00 | 15,00 | 10,00 | **55,00** | 2º CLASSIFICADO |
| 052 | BRUNA SYCHOSKI BERNAR | 15,00 | 20,00 | 05,00 | **40,00** | 3º CLASSIFICADO |
| 087 | DANIELY CRISTINI DA SILVA MORAIS | 10,00 | 10,00 | 05,00 | **25,00** | 4º CLASSIFICADO |

**CARGO: Fiscal de Vigilância Sanitária – Quadro Geral.**

| Inscrição | Candidato | Conhecimentos Especifico | Conhecimentos Gerais | Português | Total Pontos | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 131 | ANGELA DE SOUSA CUNHA | 35,00 | 20,00 | 5,00 | **50,00** | 1º APROVADO |

**CARGO: Técnico em Radiologia – Quadro Geral.**

| Inscrição | Candidato | Conhecimentos Especifico | Conhecimentos Gerais | Português | Total Pontos | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|

**CARGO: Professor da Educação Básica – Quadro Geral.**

| Inscrição | Candidato | Conhecimentos Específicos | Conhecimentos Gerais | Português | Títulos | Total Pontos | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 150 | FABIANA HELFENSTEIN RAMOS | 45,00 | 20,00 | 15,00 | 35,00 | **115,00** | 1º APROVADO |
| 079 | ROSANI APARECIDA MACIEL | 40,00 | 15,00 | 20,00 | 35,00 | **110,00** | 2º APROVADO |
| 151 | DIRÇOM MARQUES DE OLIVEIRA | 35,00 | 25,00 | 15,00 | 35,00 | **110,00** | 3º APROVADO |
| 048 | ROSELI BUENO RIBEIRO | 35,00 | 20,00 | 15,00 | 35,00 | **105,00** | 4º APROVADO |
| 023 | ELIANE MARIA BARBIERI | 30,00 | 20,00 | 20,00 | 35,00 | **105,00** | 5º APROVADO |
| 139 | ROSIANE APARECIDA PEREIRA DE LIMA | 30,00 | 20,00 | 20,00 | 35,00 | **105,00** | 6º APROVADO |
| 107 | FERNANDA CAMILA DE MARCH | 35,00 | 20,00 | 20,00 | 25,00 | **100,00** | 7º APROVADO |
| 141 | THELLER BAGATINI | 35,00 | 15,00 | 15,00 | 35,00 | **100,00** | 8º APROVADO |
| 066 | ELAINE DA CRUZ SERENA | 30,00 | 20,00 | 15,00 | 35,00 | **100,00** | 9º APROVADO |
| 175 | SIMONI APARECIDA VIDAL BARBOSA | 30,00 | 20,00 | 15,00 | 35,00 | **100,00** | 10º APROVADO |
| 142 | LUCINEIA BATISTA DO NASCIMENTO PEREIRA ROCHA | 35,00 | 15,00 | 15,00 | 30,00 | **95,00** | 11º APROVADO |
| 167 | MARLI APARECIDA CAMARGO | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 35,00 | **95,00** | 12º APROVADO |
| 105 | ANA CAROLINA VIEIRA DAMIAN | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 35,00 | **95,00** | 13º APROVADO |
| 034 | MARIA APARECIDA DE CAMPOS DOS SANTOS | 30,00 | 15,00 | 20,00 | 25,00 | **90,00** | 14º APROVADO |
| 011 | JOILCE PARES | 30,00 | 10,00 | 20,00 | 30,00 | **90,00** | 15º APROVADO |
| 138 | VERONICA FERRANTE | 30,00 | 10,00 | 15,00 | 35,00 | **90,00** | 16º APROVADO |
| 035 | VALDIVA APARECIDA DOS SANTOS | 30,00 | 10,00 | 15,00 | 35,00 | **90,00** | 17º APROVADO |
| 050 | JESSICA BRADAO XAVIER | 25,00 | 15,00 | 15,00 | 35,00 | **90,00** | 18º APROVADO |
| 207 | REGINA JAROSESKI PENA VOLPATO | 30,00 | 15,00 | 20,00 | 20,00 | **85,00** | 19º APROVADO |
| 203 | LETICIA CAROLINE ZANIN MULLER | 25,00 | 25,00 | 15,00 | 20,00 | **85,00** | 20º APROVADO |
| 169 | ROSINETE FERREIRA DA GUIA ALVES | 25,00 | 10,00 | 15,00 | 35,00 | **85,00** | 1º CLASSIFICADO |
| 037 | LEONOR TEIXEIRA DAMIAN | 15,00 | 15,00 | 20,00 | 35,00 | **85,00** | 2º CLASSIFICADO |
| 149 | LUCIMAR GOMES PAIÃO | 40,00 | 20,00 | 20,00 | - | **80,00** | 3º CLASSIFICADO |
| 109 | GRACIELI RAMOS DOS SANTOS BELLE | 35,00 | 10,00 | 15,00 | 20,00 | **80,00** | 4º CLASSIFICADO |
| 116 | FRANCIELI FERNANDA DE LIMA | 25,00 | 15,00 | 20,00 | 20,00 | **80,00** | 5º CLASSIFICADO |
| 198 | JHON CLEITON RIBEIRO | 40,00 | 15,00 | 20,00 | | **75,00** | 6º CLASSIFICADO |
| 025 | JOANA DARC BENTO DOS SANTOS | 40,00 | 10,00 | 15,00 | - | **65,00** | 7º CLASSIFICADO |
| 186 | GLAUCIA ANTONOW | 35,00 | 15,00 | 15,00 | | **65,00** | 8º CLASSIFICADO |
| 179 | RAQUEL ALVES DE SOUZA BAGATINI | 25,00 | 10,00 | 10,00 | 20,00 | **65,00** | 9º CLASSIFICADO |
| 039 | BENEDITA DE OLIVEIRA FERREIRA | 30,00 | 15,00 | 15,00 | | **60,00** | 10º CLASSIFICADO |
| 006 | RAFAELA LAZZARI | 30,00 | 10,00 | 15,00 | | **55,00** | 11º CLASSIFICADO |
| 173 | SILVANA MULLER | 30,00 | 5,00 | 20,00 | | **55,00** | 12º CLASSIFICADO |
| 154 | CRISTIANE SARINHO GUERGOLETI | 25,00 | 10,00 | 20,00 | | **55,00** | 13º CLASSIFICADO |
| 008 | PATRICIA RANDO NASCIMENTO | 20,00 | 5,00 | 15,00 | | **40,00** | 14º CLASSIFICADO |
| 214 | FRANCIELE RANDO NASCIMENTO | 10,00 | 0,00 | 15,00 | | **25,00** | 15º CLASSIFICADO |

**CARGO: Psicólogo – Quadro Geral.**

| Inscrição | Candidato | Conhecimentos Específicos | Conhecimentos Gerais | Português | Total Pontos | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 189 | DEBORA NOGUEIRA DA SILVA | 25,00 | 10,00 | 15,00 | **50,00** | 1º APROVADO |

**CARGO: Enfermeiro – Quadro Geral.**

| Inscrição | Candidato | Conhecimentos Especificos | Conhecimentos Gerais | Português | Total Pontos | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 205 | NAYRANE PATRÍCIA DOS SANTOS LAURENTINO | 30,00 | 20,00 | 20,00 | **70,00** | 1º APROVADO |
| 060 | AMABELE ALINE DE ALENCAR PEREIRA | 30,00 | 15,00 | 15,00 | **60,00** | 2º APROVADO |
| 083 | PATRICIA JACIANE GONÇALVES FEITOSA ALVES | 25,00 | 20,00 | 10,00 | **55,00** | 3º APROVADO |
| 215 | LUIMAR ESTER TIS SIELKI | 25,00 | 15,00 | 15,00 | **55,00** | 1º CLASSIFICADO |
| 114 | CINTHIA THAYNARA MAMORE DE ARRUDA | 15,00 | 20,00 | 20,00 | **55,00** | 2º CLASSIFICADO |
| 204 | POLIANA ARAUJO DA SILVA | 20,00 | 15,00 | 15,00 | **45,00** | 3º CLASSIFICADO |
| 216 | GREGORI VINICIUS SOUZA PERONDI | 20,00 | 10,00 | 10,00 | **40,00** | 4º CLASSIFICADO |

**CARGO: Odontólogo – Quadro Geral.**

| Inscrição | Candidato | Conhecimentos Especificos | Conhecimentos Gerais | Português | Total Pontos | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|

**CARGO: Auditor em Saúde Pública – Quadro Geral.**

| Inscrição | Candidato | Conhecimentos Especifico | Conhecimentos Gerais | Português | Total Pontos | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 170 | LEOZIELLEN DE ARAUJO BARROS | 25,00 | 25,00 | 15,00 | **65,00** | 1º APROVADO |

**CARGO: Professor de Educação Física – Quadro Geral.**

| Inscrição | Candidato | Conhecimentos Especifico | Conhecimentos Gerais | Português | Títulos | Total Pontos | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 057 | MAYSA TAYNA DE CARVALHO | 30,00 | 25,00 | 20,00 | 20,00 | **95,00** | 1º APROVADO |
| 110 | EUGISLAINE CARVALHO DE AGUIAR | 30,00 | 10,00 | 15,00 | 25,00 | **80,00** | 1º CLASSIFICADO |

**CARGO: Médico Clínico Geral – Quadro Geral.**

| Inscrição | Candidato | Conhecimentos Especifico | Conhecimentos Gerais | Português | Total Pontos | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|

União do Sul – MT, 04 setembro de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

JOELMA VIANA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Teste Seletivo

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023**

A Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, através de sua Equipe de Contratação, nomeada pela Portaria nº 009/2023, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizou o processo de Dispensa de Licitação nº 049/2023, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LETRAS EM ACM PARA O LETREIRO DE BOAS-VINDAS ESCRITO EU(coração)UNIÃODOSUL, A SER INSTALADO NA ENTRADA PRINCIPAL DO MUNICÍPIO, DE CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXADO.**

União do Sul - MT, 04 de setembro de 2023.

**RODRIGO VARELA DOS SANTOS**

**Agente de Contratação**

**Portaria nº 009/2023**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

**PORTARIA N°. 82/2023**

**Texto:**

***DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS***

Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***GERALDO MARTINS DA SILVA,*** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - NOMEAR a Senhora, ELIENA OLIVEIRA DA CRUZ, portadora do RG: 23149485 SSP/MT e do CPF:042.071.271-27, para o cargo de CO-ORDENADORA DE PATRIMONIO.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 01 de SETEMBRO de 2023.

***Geraldo Martins da Silva***

Prefeito Municipal

**DECRETO N°. 68/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023**

**"Dispõe sobre Ponto Facultativo e dá outras providências".**

**GERALDO MARTINS DA SILVA**, Prefeito de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**DECRETA**:

**Art. 1°** - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 08 de setembro de 2023 (Sexta Feira) em virtude do Feriado de 07 de setembro de 2023 (Independência do Brasil)

**Art.2°** - Este decreto entrará em vigor a partir data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vale de São Domingos-MT, em 04 de setembro de 2023

***GERALDO MARTINS DA SILVA***

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 81/2023**

***DISPÕE SOBRE EXOERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de Sao Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS***

***DA SILVA***, no uso de suas atribuicoes legais, que lhe sao conferidas

pela Lei Organica Municipal e demais Leis especificas:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - EXONERAR a Senhora VANUZA JESUS DOS SANTOS, portador

do RG: 19919557 SSP/MT e do CPF: 030.751.791-83 , do cargo de CORDENADORA DE PATRIMONIO

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicacao, revogadas

as disposicoes em contrario.

Vale de Sao Domingos – MT, em 01 de SETEMBRO de 2023.

***GERALDO MARTINS DA SILVA***

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 83/2023**

**Texto:**

***DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS***

Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***GERALDO MARTINS DA SILVA,*** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - NOMEAR a Senhora, VANUZA JESUS DOS SANTOS portadora do RG: 19919557 SSP/MT e do CPF: 030.751.791-83, para o cargo de COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 01 de SETEMBRO de 2023.

***Geraldo Martins da Silva***

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**PORTARIA Nº 870/CPAPAPJ/SAD/2023**

Dispõe sobre a instauração do Processo Administrativo por Irregularidade Contratual nº 01/2023.

**OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO**, Secretário Municipal de Administração de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como com as disposições do Capítulo II do Decreto Municipal nº 12, de 24 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - **DETERMINAR** que a Comissão Permanente para Abertura de Processo Administrativo de Pessoa Jurídica, nomeada através da Portaria GAB/SAD/PMVG 143/2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios na data de 09 de fevereiro de 2023, pág. 720, instaure o Processo Administrativo por Irregularidade Contratual nº 01/2023 perante a pessoa jurídica de razão social ATUAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE, CNPJ nº 45.293.736/0001-33, na pessoa do Sr. Luis Otávio Messiano, representante da empresa perante a Ata de Registro de Preços nº 222/2022.

**Dos membros da comissão processante**

**Art. 2º -** Ficam designados como membros da comissão processante os servidores Felipe Néri de Arruda, matrícula 152.840, na função de Presidente, Aline Maressa Monteiro Oliveira da Cruz, matrícula 157.864, na função de 1º Membro e Karen Sakamoto Garcia, matrícula 142.034, na função de 2º Membro.

**Da síntese dos fatos, das normas pertinentes à infração e das sanções cabíveis.**

**Art. 3º -** Trata-se instauração de processo administrativo para apuração e julgamento de possível irregularidade na execução da Ata de Registro de Preços nº 222/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 41/2022.

**Art. 4º** - A apuração da suposta infração encontra guarida no Decreto Municipal nº 12/2017; Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, bem como nas cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 222/2022, decorrente do Pregão Eletrônico

**Art. 5º** - As seguintes sanções cabíveis poderão ser aplicadas de maneira cumulada ou isoladamente, em proporcionalidade aos atos apurados:

a) multa; b) suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Várzea Grande por até 5 anos; c) descredenciamento, por até 5 anos, no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores; d) publicação e cadastro no CEIS – Cadastro de Empresas Impedidas e Suspensas.

**Do rito procedimental**

**Art. 6º -** No intuito de garantir os princípios do contraditório e ampla defesa, o procedimento deve conter as seguintes fases, conforme art. 4º do decreto Municipal nº 12 de 2017:

a) intimação da empresa; b) prazo para apresentação de defesa em 10 dias úteis – prazo ampliado por previsão da cláusula 14.5.3.1 da ARP nº 222/2022; c) instrução e relatório em 15 dias ininterruptos; d) parecer jurídico de legalidade em 15 dias ininterruptos; e) julgamento em 20 dias ininterruptos;

Várzea Grande - MT, 04 de setembro de 2023.

**OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO**

Secretário Municipal de Administração

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0020, DE 21 DE JULHO DE 2023**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0020, DE 21 DE JULHO DE 2023

Abre crédito Adicional suplementar originário do orçamento geral 2023

O Prefeito do Município de Várzea Grande no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Várzea Grande e autoriza contida na Lei Municipal Nº . 5021, de 15 de Dezembro de 2022

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 25.881.271,49 (vinte e cinco milhões e oitocentos e oitenta e hum mil e duzentos e setenta e hum reais e quarenta e nove centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER**
**35.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**
12.361.0002.2165 - Manutenção e Encargos das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

339030.025001001000 - Material de Consumo — R$: 350.000,00
**Fonte de Recursos:** RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

339033.025001001000 - Passagens e Despesas com Locomocao — R$: 32.000,00
**Fonte de Recursos:** RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

339039.025001001000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 235.000,00
**Fonte de Recursos:** RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

**35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER**
**35.03 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**
12.361.0103.2209 - Manutenção da Frota

339039.025001001000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 4.158.097,75
**Fonte de Recursos:** RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

12.361.0103.2310 - Manutenção do Ensino Fundamental

339030.025001001000 - Material de Consumo — R$: 650.000,00
**Fonte de Recursos:** RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

339039.025001001000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 80.000,00
**Fonte de Recursos:** RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

449039.025001001000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 1.024.328,55
**Fonte de Recursos:** RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

449051.025001001000 - Obras e Instalacoes — R$: 1.861.719,68
**Fonte de Recursos:** RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

12.365.0104.2089 - Manutenção da Educação Infantil

339030.025001001000 - Material de Consumo — R$: 255.337,19
**Fonte de Recursos:** RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

339039.025001001000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 80.000,00
**Fonte de Recursos:** RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

12.367.0102.2338 - Manutenção Transporte Escolar Educação Especial (pnate)

339039.025001001000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 629.081,70
**Fonte de Recursos:** RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

**35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER**
**35.05 - FUNDEB**

12.361.0103.2183 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental 70%

319004.025401070000 - Contratacao por Tempo Determinado — R$: 1.929.245,30
**Fonte de Recursos:** TRANSFERENCIA DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS (70%)

319011.025401070000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$: 2.445.211,30
**Fonte de Recursos:** TRANSFERENCIA DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS (70%)

319113.025401070000 - Obrigacoes Patronais — R$: 515.966,00
**Fonte de Recursos:** TRANSFERENCIA DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS (70%)

12.361.0103.2184 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental 30%

339030.025400000000 - Material de Consumo — R$: 7.232.983,00
**Fonte de Recursos:** TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

339039.025400000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 900.000,00
**Fonte de Recursos:** TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

339040.025400000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa — R$: 667.135,00
**Fonte de Recursos:** TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

449052.025400000000 - Equipamentos e Material Permanente — R$: 600.778,86
**Fonte de Recursos:** TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

12.365.0104.2182 - Manutenção e Encargos do Ensino Infantil 30%

339030.025400000000 - Material de Consumo — R$: 345.000,00
**Fonte de Recursos:** TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

339039.025400000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 274.000,00
**Fonte de Recursos:** TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

339040.025400000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa — R$: 925.450,38
**Fonte de Recursos:** TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

DE IMPOSTOS

449052.025400000000 - Equipamentos e Material Permanente R$: 679.826,78
**Fonte de Recursos:** TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

12.367.0102.2188 - Manutenção e Encargos da Educação Especial 30%

339040.025400000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa R$: 10.110,00
**Fonte de Recursos:** TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21/07/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, (21.07.2023).

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MÓDULO: ARLOA0029G PÁGINA: 3 USUÁRIO: 6679 - JAKELINE PEREIRA ISAAC

**RESOLUÇÃO Nº.34/2023/CMDCA/VG-MT**

**Dispõe sobre a Convocação para**

**Membro Suplente do Conselho Tutelar.**

A **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande - MT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90, Lei Municipal 4095/2015, Lei

Municipal 5.062/2023 faz publicar a presente Resolução para tornar público a Convocação de Membro Suplente eleita do Conselho Tutelar e,

**Considerando** o Pleito Eleitoral que elegeu os Conselheiros para a Gestão de 2020 a 2023;

**Considerando** o Ofício nº212/2023/SMAS/RH/VG – solicitando a convocação da Conselheira Suplente para substituir o Conselheiro Tutelar Titular **Jurandir Rodrigues Bento** que requereu férias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Convocar para apresentação a Suplente do Conselho Tutelar nesta Municipalidade, a Conselheira Suplente eleita por ordem de classificação no dia 04 de setembro de 2023 a 03 de outubro de 2023:

**JAIRA ANGELA DA SILVA**

**Art. 2º** - Apresentação para entrega de documentos ao cargo de Conselheira Tutelar Suplente, acontecerá no setor de RH da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Único –** Em caso de aConselheira Suplente desistir da vaga, deverá manifestar por escrito a desistência.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor no dia 03 de agosto de 2023.

Várzea Grande - MT 04 de setembro de 2023.

**Diane Maria de Almeida Mendes**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0017, DE 3 DE JULHO DE 2023**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0017, DE 3 DE JULHO DE 2023

Abre crédito Adicional suplementar originário do orçamento geral 2023

O Prefeito do Município de Várzea Grande no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Várzea Grande e autoriza contida na Lei Municipal Nº . 5021, de 15 de Dezembro de 2022

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 17.948.321,00 (dezessete milhões e novecentos e quarenta e oito mil e trezentos e vinte e hum reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**03 - PROCURADORIA MUNICIPAL**
**03.01 - PROCURADORIA MUNICIPAL**
03.122.0002.2006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria

339039.015000000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 200.000,00
**Fonte de Recursos:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.122.0015.2305 - Ampliação do Acesso aos Serviços de Saúde e Otimização da Gestão nos Níveis de Atenção (a.b Mac).

449052.015001002000 - Equipamentos e Material Permanente R$: 100.000,00
**Fonte de Recursos:** RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

449061.015001002000 - Aquisicao de Imoveis R$: 1.741.101,00
**Fonte de Recursos:** RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

10.122.0015.2306 - Ampliação, Manutenção e Qualificação da Força de Trabalho do sus em Vg.

339197.016000000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps R$: 850.000,00
**Fonte de Recursos:** TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D

339197.016210000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps R$: 100.000,00
**Fonte de Recursos:** TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –SUS –ESTADO

10.302.0012.2304 - Ampliação do Acesso, Custeio e Investimento em Estrutura, Equipamentos e Insumos Diversos.

339039.016210000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 1.250.000,00
**Fonte de Recursos:** TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –SUS –ESTADO

339092.016210000000 - Despesas de Exercicios Anteriores R$: 130.000,00
**Fonte de Recursos:** TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –SUS –ESTADO

10.303.0020.2307 - Provimento de Medicamentos e Insumos Hospitalares aos Serviços de Saúde Pública do Município.

MÓDULO: ARLOA0029G PÁGINA: 1 USUÁRIO: 6679 - JAKELINE PEREIRA ISAAC

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

339030.016000000000 - Material de Consumo R$: 300.000,00
**Fonte de Recursos:** TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D

**11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**11.02 - FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
08.244.0041.2112 - Cras - Centro de Referência Assistência Social

339030.016600000000 - Material de Consumo R$: 70.000,00
**Fonte de Recursos:** TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FNAS

339039.016600000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 31.100,00
**Fonte de Recursos:** TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FNAS

**11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**11.03 - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENTE**
08.243.0041.1546 - Operacionalização do Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia - Fia

335043.015000000000 - Subvencoes Sociais R$: 890.000,00
**Fonte de Recursos:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**
**13.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**
04.122.0002.2054 - Manutenção e Encargos da Secom

339197.015000000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps R$: 5.000,00
**Fonte de Recursos:** RECURSOS ORDINÁRIOS

04.131.0032.2055 - Serviços de Publicidades, Produção e Consultoria

339039.015000000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 350.000,00
**Fonte de Recursos:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**
**23.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**
03.092.0002.9005 - Sentenças Judiciais/liminar/ms/bloqueio Jud. e Outras

339197.015000000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps R$: 1.500.000,00
**Fonte de Recursos:** RECURSOS ORDINÁRIOS

28.846.0002.9001 - Administração e Manutenção da Dívida Pública

329021.015000000000 - Juros Sobre a Divida por Contrato R$: 5.400.000,00
**Fonte de Recursos:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER**
**35.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**
12.361.0002.2165 - Manutenção e Encargos das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

339039.015001001000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 32.700,00
**Fonte de Recursos:** RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

**35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER**
**35.02 - SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER**
27.123.0033.2294 - Manutenção e Encargos da Superintendência de Esporte e Lazer

339039.015000000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 50.000,00

**Fonte de Recursos:** RECURSOS ORDINÁRIOS

449092.017010000000 - Despesas de Exercicios Anteriores R$: 106.400,00
**Fonte de Recursos:** OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SA

27.813.0033.2328 - Manutenção de Atividades do Esporte Estudantil e Municipal e Intermunicipal

339039.017010000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 92.020,00
**Fonte de Recursos:** OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SA

**37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**
**37.02 - COORDENADORIA DE OBRAS E TRÁFEGO**

15.451.0022.1310 - Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário - Projeto Pantanal

449051.015000000000 - Obras e Instalacoes R$: 1.000.000,00
**Fonte de Recursos:** RECURSOS ORDINÁRIOS

15.451.0022.1311 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água

449051.017540000000 - Obras e Instalacoes R$: 2.400.000,00
**Fonte de Recursos:** OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS

15.451.0022.2292 - Manutenção de Infra-estrutura Urbana

339039.015000000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 1.000.000,00
**Fonte de Recursos:** RECURSOS ORDINÁRIOS

15.452.0022.2244 - Elaboração de Projetos e Estudos

339039.015000000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 150.000,00
**Fonte de Recursos:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA**
**38.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

04.122.0002.2282 - Manutenção e Encargos da Secretaria Serviços Público

339039.015000000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 150.000,00
**Fonte de Recursos:** RECURSOS ORDINÁRIOS

339197.015000000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps R$: 50.000,00
**Fonte de Recursos:** RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: anulação nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

04.122.0101.1627 - Implantação de Sistema Fotovoltaico

449051.015000000000 - Obras e Instalacoes R$: 200.000,00
**Fonte de Recursos:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.302.0012.1605 - Implantar o Hospital Municipal de Várzea Grande

449051.016010000000 - Obras e Instalacoes R$: 2.191.101,00
**Fonte de Recursos:** TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE

INVESTIME

449051.016210000000 - Obras e Instalacoes R$: 300.000,00
**Fonte de Recursos:** TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –SUS –ESTADO

449052.016010000000 - Equipamentos e Material Permanente R$: 950.000,00
**Fonte de Recursos:** TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIME

449052.016210000000 - Equipamentos e Material Permanente R$: 730.000,00
**Fonte de Recursos:** TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –SUS –ESTADO

10.303.0020.2307 - Provimento de Medicamentos e Insumos Hospitalares aos Serviços de Saúde Pública do Município.

339030.015001002000 - Material de Consumo R$: 300.000,00
**Fonte de Recursos:** RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

**11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**11.02 - FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.243.0042.2290 - Abrigamento Para Crianças e Adolescentes

319004.016600000000 - Contratacao por Tempo Determinado R$: 70.000,00
**Fonte de Recursos:** TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FNAS

08.244.0041.1548 - Programa Primeira Infância no Suas

339039.016600000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 24.000,00
**Fonte de Recursos:** TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FNAS

08.244.0041.2094 - Cadastro Único/bolsa Família

339036.016600000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$: 7.100,00
**Fonte de Recursos:** TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FNAS

**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**
**13.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

04.122.0002.2054 - Manutenção e Encargos da Secom

339040.015000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$: 5.000,00
**Fonte de Recursos:** RECURSOS ORDINÁRIOS

04.131.0032.1613 - Implantação do Programa Todos Conectados

339039.015000000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 150.000,00
**Fonte de Recursos:** RECURSOS ORDINÁRIOS

449052.015000000000 - Equipamentos e Material Permanente R$: 200.000,00
**Fonte de Recursos:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

**35.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

12.361.0002.2165 - Manutenção e Encargos das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

339197.015001001000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps — R$: 32.700,00
**Fonte de Recursos:** RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

**35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER**
**35.02 - SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER**

27.123.0033.2294 - Manutenção e Encargos da Superintendência de Esporte e Lazer

449039.017000000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 248.420,00
**Fonte de Recursos:** TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)

**37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**
**37.02 - COORDENADORIA DE OBRAS E TRÁFEGO**

15.451.0022.1310 - Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário - Projeto Pantanal

449051.017000000000 - Obras e Instalacoes — R$: 1.000.000,00
**Fonte de Recursos:** TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)

15.451.0022.1311 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água

449051.017000000000 - Obras e Instalacoes — R$: 2.400.000,00
**Fonte de Recursos:** TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)

15.451.0022.1517 - Recapeamento / Reperfilamento

339039.015000000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 1.000.000,00
**Fonte de Recursos:** RECURSOS ORDINÁRIOS

15.451.0022.1594 - Implantação do Instituto Medico Legal (iml)

449051.017010000000 - Obras e Instalacoes — R$: 1.500.000,00
**Fonte de Recursos:** OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SA

15.451.0022.1604 - Implantaçao, Pavimentaçao e Drenagem do Entroncamento da Avenida são Gonçalo (rio Cuiba) - Bairo Jar

449051.017010000000 - Obras e Instalacoes — R$: 5.400.000,00
**Fonte de Recursos:** OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SA

15.452.0022.2244 - Elaboração de Projetos e Estudos

339039.017010000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 150.000,00
**Fonte de Recursos:** OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SA

449051.017010000000 - Obras e Instalacoes — R$: 890.000,00
**Fonte de Recursos:** OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SA

**38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

**38.02 - COORDENADOR REGIONAL I E II**

25.752.0026.1097 - Ampliação e Melhoria da Iluminação Pública

339039.017010000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 150.000,00

**Fonte de Recursos:** OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SA

**38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA**

**38.06 - COORDENADOR DE LIMPEZA E RES. SÓLIDOS.**

15.451.0022.1615 - Construção da Praça no Bairro Manaíra

449051.015000000000 - Obras e Instalacoes — R$: 50.000,00

**Fonte de Recursos:** RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/07/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, (03.07.2023).

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MÓDULO: ARLOA0029G | PÁGINA: 6 | USUÁRIO: 6679 - JAKELINE PEREIRA ISAAC

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei

nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Notificação de Lançamento (ITR)** |
| JOSE DA CONCEICAO COELHO (ESPÓLIO DE) | 041.618.071-04 | 9167 /00057/2023 |
| JOSE DA CONCEICAO COELHO (ESPÓLIO DE) | 041.618.071-04 | 9167 /00058/2023 |
| MISSOES AMBIENTAL LTDA | 26.636.154/0001-68 | 9167 /00059/2023 |
| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | | |
| Nome: LUCINEIA DOS SANTOS RIBEIRO Matrícula: 00141871 Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA / 56 Assinatura: | | |

Data de afixação: 05/09/2023

Data de desafixação: 20/09/2023

**RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2023**

Projeto Básico nº 24/2023 – Secretaria Municipal de Saúde.

1. Considerando que a Administração Pública Municipal deve envidar todos os esforços possíveis e legais, visando proporcionar atendimento/tratamento digno e eficiente aos pacientes que procuram o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT;

2. Considerando que o quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2018, teve seu vencimento em 20 de julho de 2023, sem possibilidade de novo aditivo;

3. Considerando que a Secretaria municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, é a responsável pelos contratos e convênios mantidos para atender as necessidades inerentes das atividades realizadas nesta Unidade Hospitalar, saliento que estes serviços devem ser prestados em caráter contínuo e ininterrupto;

4. Considerando que esta Unidade de Saúde é de portas abertas e, por isso, recebe pacientes que necessitam de atendimento/tratamento originários da própria cidade de Várzea Grande/MT; toda baixada cuiabana, assim como, de outros municípios circunvizinhos; além de pacientes encaminhados pelo Serviço de atendimento Móvel de Urgência/SAMU, Concessionaria de Estradas Rota do Oeste e Central de Regulações do SUS, realizando um considerável número de atendimentos/procedimentos de urgência e emergência diariamente;

5. Considerando que a prestação deste serviço permite ao profissional médico realizar o diagnóstico do paciente e a partir desse diagnóstico adotar a melhor conduta no tratamento indicado ao paciente;

6. Considerando a média mensal de atendimentos/mês de 2.847 [*dois mil, oitocentos e quarenta e sete*] pacientes, conforme Relatório De Perfil De Atendimento Hospitalar – Celk;

7. Considerando o aumento da população e, via de consequência, o aumento na demanda de atendimento/tratamento realizados nesta Unidade Hospitalar, deve-se manter à disposição os meios necessários para atendimento da população, visando o intuito de dar celeridade e continuidade aos serviços prestados por este Hospital e Pronto socorro;

8. Considerando a série histórica de realização de exames de Tomografia, em torno de 2.260 [*dois mil, duzentos e sessenta*] exames/mês e exames de Ultrassom, em torno de 400 [*quatrocentos*] exames/mês;

9. Considerando que dado a importância dos serviços acima, os mesmos não podem ficar sem a devida cobertura contratual, sob pena de responsabilização, sendo um dos objetos estratégicos, o de assegurar a qualidade e a celeridade dos serviços prestados ao cidadão, devendo obedecer sempre ao Princípio da Legalidade;

10. É que compareço à honrosa presença de Vossa Senhoria para, via o presente expediente, salientar a importância da referida prestação de serviços para o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT e, para tanto, “data máxima vênia”, solicitar a realização das providencias que entender necessárias visando realizar a contratação de empresa para prestação de serviços de Ultrassom e Tomografia, bem como a disponibilização de recursos humanos, acessórios, insumos e materiais qualitativa e quantitativamente suficientes para sua execução com excelência, com a adoção de sistemas e tecnologias atualizados, apoio técnico-operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade necessários à execução dos serviços, os quais resultarão no fornecimento dos exames e seus respectivos laudos.

11. Informo que a vencedora do certame deverá instalar nas dependências do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT em espaço cedido anexo ao HPSMVG Aparelho de Tomografia, Aparelho de Ultrassonografia, processadora e outros equipamentos que se fizerem necessário para a realização dos exames acima, observando que o aparelho de Tomografia deverá ter no mínimo 16 canais, capacidade para atender pacientes com mais de 150 Kg, bem como atender também as necessidades de pacientes neonatos e infantil, em forma de comodato.

12. Os pacientes deverão realizar o exame no Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande/MT, sendo que em caso de extrema impossibilidade de realizar o exame na unidade, desde que, devidamente autorizado pela Administração, e sem risco ao paciente, poderá ser removido para outra Unidade de Saúde indicada pelo prestador, ficando todo o encargo decorrente desse translado ou remoção com o total de ônus para a empresa Licitante a ser contratada.

13. Nos casos em que for necessário a execução de exames sob sedação, caberá à empresa prestadora o fornecimento de insumos [com exceção da medicação] necessários ao procedimento, inclusive o equipamento de anestesia sendo também responsável pela manutenção preventiva e corretiva deste equipamento, com a obrigação de substituição de quaisquer partes ou acessórios necessários para a plena atividade do equipamento [incluindo cabos e sensores].

14. A empresa deverá apresentar cronograma e manter registros rigorosos de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, contando data da manutenção, horário, responsável pela manutenção, situação do aparelho, ações realizadas e assinatura, bem como comprovar periodicamente, a critério da Contratante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim.

15. Os serviços serão realizados em caráter de urgência e emergência em qualquer horário do dia ou da noite, todos os dias da semana, inclusive feriados, os fluxos regulatórios instituídos no HPSMVG, sendo que as emissões dos laudos dos exames de urgência e emergência deverão ser concluídas em prazo máximo de 02 [*duas*] horas após a realização dos mesmos.

16. Esclareço que a presente solicitação tem por objetivo de manter a continuidade no atendimento dos pacientes da urgência e emergência do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT, atendendo o interesse público local, por tanto, se faz necessário proceder com urgência o processo licitatório para a contratação do objeto em tela, haja vista que as necessidades do Município são de interesse público e social.

17. Por derradeiro, ressalto que a Diretoria Geral do HPMSVG, está à disposição para outros esclarecimentos, sempre que necessário.

18. Desta forma, faz-se urgente a contratação de uma empresa prestação de serviços de limpeza, conservação e serviços de higienização e desinfecção de ambientes hospitalares, com fornecimento de mão de obra. O **INSTITUTO SANTA ROSA,** é fornecedora exclusiva, conforme carta de exclusividade.

19. **Da Ratificação**: Havendo o parecer n° **590/2023** favorável por parte da Procuradoria Municipal às fls. **158/166** e cumpridos os requisitos do art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/1.993, **RATIFICO** o Ato de Dispensa nº **67/2023, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE IMAGEM E DIAGNOSTICO, (TOMOGRAFIA E ULTRASSONOGRAFIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL PRONTO SOCORRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE.** Supracitado, em nome do INSTITUTO **SANTA ROSA,** inscrita no **CNPJ: 08.706573/0001-47,** com o valor na importância de **R$ 3.400.549,0600** (três milhões, quatrocentos mil, quinhentos e quarenta e nove reais e seis centavos).

20. O prazo de vigência do contrato será de 180 (dias), contados a partir da data da assinatura do contrato.

21. Publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de setembro de 2023.

**Gonçalo Aparecido de Barros**

Secretário Municipal de Saúde

Várzea Grande/MT

**PORTARIA Nº 223/2023**

**Carlos Alberto Simões de Arruda –** Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n.º 1.733/97, alterada pela Lei n.º 1. 866/98, e

**Considerando** os termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

**Considerando** os termos do Acórdão n.º 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

**Considerando** o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022 – TITANIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2022.**

**Objeto do contrato**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de comunicação de dados terrestre por fibra óptica, para acesso a serviços da rede mundial de computadores (Internet), incluindo circuitos dedicados de comunicação de dados (locação de equipamentos, gerenciamento com suporte e solução de problemas); solução integrada de segurança (anti DDoS e Firewall UTM), solução de videoconferência, e solução de gerenciamento e distribuição da rede sem fio (controladora e pontos de acesso) conforme especificações descritas neste Termo de Referência, visando atender as demandas do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

**Objeto do termo aditivo:** Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo referente à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste de preços conforme índice do IPCA com o percentual de 5,28% equivalente ao valor global de R$ 460.318,96 (quatrocentos e sessenta mil, trezentos e dezoito reais, e noventa e seis centavos), e após reajuste passa a ser R$ 484. 623,72 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e três reais, e setenta e dois centavos), sendo o valor reajustado será aplicado a partir da próxima fatura, a partir do dia 24/06/2023, conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo a partir de 24/05/2023 à 24/05/2024, ou até que seja homologado o novo certame.

**Fiscal:** Alexandre Oliveira Molina **Matricula N. º:** 619

**Suplente de Fiscal**: Clebio Uilias Gonçalves **Matricula N. º:** 2.396

**Art. 2°.** A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

**Art. 3°.** Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 04 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

**DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG**

**RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2023**

Processo nº 909070/2023. Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO para LOCAÇÃO DO IMÓVEL COMERCIAL, destinado EXCLUSIVAMENTE para alojar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismocom o **VÁRZEA GRANDE SHOPPING S.A inscrita no CNPJ: 12.756.168/0001-00**, com valor global de R$ 141.750,00 (Cento e quarenta e um mil, setecentos cinquenta reais), por 18 (dezoito) meses. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 31 de agosto de 2023. **Charles Caetano Rosa Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo.**

**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 886168/2023**

O Município de Várzea Grande, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário **Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que **SUSPENDE** a abertura do processo licitatório que aconteceria dia 05 de setembro de 2023 referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2023 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, HOSPITALAR E BENS PERMANENTES, A FIM DE ATENDER AS AÇÕES DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT,**Por não ter tempo hábil para responder impugnação ao edital e posteriormente retificações.**

Várzea Grande – MT, 04 de setembro de 2023.

**Gonçalo Aparecido de Barros**

**Secretário Municipal de Saúde /SMSVG**

**PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 210, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

**"**Dispõe sobre a retificação a instituir a Comissão para a Abertura de Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande MT."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

Considerando artigo 5º da Constituição Federal.

Considerando a Lei Federal nº 8.666/93, que determina regras e procedimentos em contratos e licitações no âmbito de todos os entes federados.

**RESOLVE:**

**Retificar** o Art.1º da Portaria GAB/SMS/VG nº 204, de 25 de agosto de 2. 023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMMMT, edição nº 4.308 de 29 de agosto de 2023, página 359.

**Onde se lê**: Para instaurar Processo Administrativo, a fim de apurar irregularidades da Empresa Cirurgia Gonçalves CPNPJ nº 019.471.021-17**,** da Ata de Registro de Preços nº 60/2022, Pregão Eletrônico nº 50/2021.

**Leia-se**: Para instaurar Processo Administrativo, a fim de apurar irregularidades da Empresa Cirurgia Gonçalves CPNPJ nº 019.471.021-17**,** da Ata de Registro de Preços nº 60/2022, Pregão Eletrônico nº 50/2021, contrato nº 086/2022.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Várzea Grande, 01 de setembro de 2023.

**Gonçalo Aparecido de Barros**

Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101/ 2000, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar da Audiência Pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre do exercício de 2023.

A audiência será realizada de forma virtual, no dia 19/09/2023, a partir das 09h30min horas, através do canal oficial da Prefeitura de Várzea Grande no YOUTUBE.

Várzea Grande – MT, 04 de setembro de 2023.

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA**

**COMISSÃO DE LEILÃO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**(09º Leilão 2023)**

**(Disponibilização de 10 dias)**

**A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por intermédio da **Vip Gestão e Logística SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08. 187.134/0001-75, na condição de prestadora de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito, em conformidade com o Contrato nº 72/2018 de 19 de junho de 2018, em obediência à Lei Federal nº **13.160, de 25/08/2015**e de conformidade com o Art. 328 da Lei nº 9.503, de 23/09/1997-CTB e Art. 4º §6° da Resolução CONTRAN nº 623/2016, **NOTIFICA**, os proprietários (fiduciários, alienantes e/ ou sub-rogados nos direitos), dos veículos automotores (automóveis, motocicletas e outros), retidos pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e abaixo discriminados, e que encontram-se recolhidos no pátio da **Vip Leilões Gestão e Logística SA**, a comparecer à sua Sede, junto à Comissão de Leilão, situada na **Av. Governador Júlio Domingos de Campos, 4975, Marajoara, Várzea Grande – MT**, de posse dos documentos de quitação de débitos de IPVA, Multas, Taxas de Licenciamento, Seguro Obrigatório e outros, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro ou autorização judicial, no prazo acima estabelecido, a contar da data desta publicação , para exercer seus direitos previstos nos dispositivos legais acima elencados, inclusive para tratarem da retirada de seus veículos, sob pena de tê-los vendidos em hasta pública-leilão, conforme preconiza a legislação vigente.

Caso o montante não cubra todas as dívidas, os débitos remanescentes serão cobrados pelos órgãos credores em ações próprias.

Caso o veículo já tenha sido retirado, por favor, desconsidere esta notificação.

Outras informações poderão ser obtidas com a comissão de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, através do telefone (65) 3688-8036, ou no sitio da **Vip Leilões Gestão e Logística SA:** www.vipleiloes.com.br, pelo e-mail gerencia.vg@vipleiloes.com.br.

Várzea Grande/MT, 22 de agosto de 2023

**ERICO SOBRAL SOARES**

**JUCEMAT-54/2021**

**Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA**

**Cnpj 08.187.134/0001-7**

**ANEXO**

| LOTE | PLACA | UF | MARCA/MODELO | COR | CHASSI | PROPRIETÁRIO | AGENTE FINAN | COMPRADOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | NTY2874 | MT | HONDA/CG 125 FAN KS | VERMELHA | 9C2JC4110BR793521 | SALOMAO SOUZA DOS SANTOS | ADMINISTRADORA DE CONSORCIO SICREDI LTDA | |
| 2 | QBX6G38 | MT | HONDA/CG150 FAN ESDI | VERMELHA | 9C2KC1680FR515456 | NELIO PEDRO DA SILVA | | |
| 3 | | | HONDA/BIZ 110I | VERMELHA | 9C2JC7000HR511594 | | BANCO PAN S.A. | |
| 4 | JZT6242 | MT | HONDA/ NXR125 BROS KS | BRANCA | 9C2JD20105R002637 | CLAUDIO PEREIRA CAMACHO | | |
| 5 | | | HONDA/CG 160 START | PRETA | 9C2KC2500NR052147 | | BANCO HONDA S/A | |
| 6 | OBI8984 | MT | HONDA/CG150 FAN ESDI | PRETA | 9C2KC1680DR007995 | WALDEMIR BACA | | |
| 7 | NJK2F05 | MT | HONDA/CG 125 FAN ES | PRETA | 9C2JC41209R061455 | CARLOS MENDES DE SOUZA | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | KAP0026 | MT | CHEVROLET/ CELTA 3 PORTAS | VERMELHA | 9BGRD08X03G178350 | WALDINETE BENEDITA EVANGELISTA | | WALDINETE BENEDITA EVANGELISTA |
| 9 | KAD0787 | MT | CHEVROLET/ CELTA 3 PORTAS | PRATA | 9BGRD08X04G133935 | JUSSIMAR VANUZA DE A SANTANA | | |
| 10 | RAR4J54 | MT | HONDA/CG 160 START | CINZA | 9C2KC2500MR017592 | ROSEMARY DO PRADO SILVA DUARTE | BANCO PAN S A | |
| 11 | QBV5598 | MT | HONDA/CG 160 START | PRETA | 9C2KC2500HR005326 | MARIA CONCEICAO GUILHERME | BANCO PAN S A | |
| 12 | NJG8848 | MT | HONDA/CG 125 FAN | PRETA | 9C2JC30708R670745 | ROSELI MAGALHAES VERLY | | |
| 13 | KAU8544 | MT | HONDA/CG 125 FAN | PRETA | 9C2JC30707R139382 | WALEFFER CLAUDIO DE ARRUDA E SILVA | | |
| 14 | QCT2437 | MT | HONDA/CG 160 FAN | VERMELHA | 9C2KC2200JR207471 | FRANCISCO MARTINS DE LIMA | BANCO PAN S A | |
| 15 | DGH2325 | MT | HONDA/C100 BIZ | VERDE | 9C2HA07002R030689 | EMERSON MOREIRA DE CASTILHO | | |
| 16 | KAJ6663 | MT | HONDA/CG 150 TITAN KS | VERMELHA | 9C2KC08105R093443 | JOSIMAR PEREIRA FERREIRA | | |
| 17 | NJV6280 | MT | HONDA/BIZ 125 ES | CINZA | 9C2JA04208R038410 | DAIELLE FERREIRA NUNES | | |
| 18 | AEC5914 | MT | FIAT/UNO CSL 1.6 | PRETA | 8AS146000P7129033 | GERALDA NEIDE OLIVEIRA | HSBC BANK BRASIL S A BCO MULTIPLO | |
| 19 | OBF2876 | MT | RENAULT/SANDERO EXP1016V | VERMELHA | 93YBSR7RHEJ970401 | ENY BATISTA DA SILVA | BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST. | |
| 20 | NPD5180 | MT | YAMAHA/FACTOR YBR125 E | PRETA | 9C6KE121090005705 | ANDERSON JOSE FERRAZ DOS SANTOS | BANCO BMC S A | |
| 21 | NIZ5347 | MT | YAMAHA/YBR 125K | AZUL | 9C6KE092080227117 | ALEXANDRE PEDROSO DE ALMEIDA | | GIVANILDO PEREIRA GOMES |
| 22 | NJU9232 | MT | YAMAHA/T115 CRYPTON ED | PRETA | 9C6KE1400B0016008 | KELLY CRISTINA ALVES DA SILVA | | |
| 23 | HHT3145 | MT | VOLKSWAGEN/ GOL 1.0 | CINZA | 9BWCA05W28P093264 | ANEZIO ANTONIO DE MORAES | BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. | |
| 24 | OBI1901 | MT | YAMAHA/FACTOR YBR125 K | VERDE | 9C6KE1520D0129811 | FIRMINO PAULO DA TRINDADE | | |
| 25 | NJH6236 | MT | FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX | BRANCA | 9BD15802786141892 | SIRLENE ANGELA DA SILVA PFINGSTAG | | |
| 26 | KAJ8385 | MT | VOLKSWAGEN/ GOL 1.0 | VERMELHA | 9BWCA05W66P061768 | DOMINGOS SAVIO BRAGA FILHO | BANCO ITAUCARD SA | |
| 27 | KAL0473 | MT | RENAULT/CLIO AUT 10 16VS | CINZA | 93YLB8B056J708550 | JUDAS TADEU DE MORAIS | BANCO PANAMERICANO S/A | |
| 28 | NPH1928 | MT | YAMAHA/FACTOR YBR125 K | VERMELHA | 9C6KE122090078766 | JOILSON AUGUSTO DA SILVA | | |
| 29 | NTX4243 | MT | DAFRA/ZIG 50 | VERMELHA | 95VJK1B8CCM002654 | SONIA MARCIA DA SILVA | | |
| 30 | NPN0628 | MT | VOLKSWAGEN/ SPACEFOX | PRETA | 8AWPB05Z6AA027983 | ROMERO DOS REIS MANTAI | BANCO PANAMERICANO S/A | |
| 31 | DDV2345 | MT | VOLKSWAGEN/ GOLF | PRATA | 9BWCA41J814028900 | ALICE MIRTES COSTA PIRES | | |
| 32 | | | WUYANG/ WY50QT 2 | PRETA | LWYMCA206D6003558 | | | |
| 33 | OBB8216 | MT | DAFRA/TVS APACHE RTR 150 | PRETA | 95VGF3L2BCM009585 | DENERVAL FERRAZ DE OLIVEIRA | ADMINISTRADORA DE CONSORCIO SAGA LTDA | |
| 34 | | | SHINERAY/ XY50Q PHOENIX | PRETA | LXYXCBL02C0335809 | | RECON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA | |
| 35 | NJV2724 | MT | HONDA/BIZ 125 ES | ROSA | 9C2JC4220AR328458 | TAILA JESSICA DE ARAUJO GUABIRABA | | |
| 36 | EGY7203 | MT | HONDA/ POP100 | PRETA | 9C2HB02107R042673 | KAMYLLA REGINA T. RIBEIRO | | |
| 37 | RAK9E28 | MT | HONDA/BIZ 110I | CINZA | 9C2JC7000LR032950 | JOSE SEBASTIAO DE CAMPOS | BANCO PAN S A | |
| 38 | QBB2322 | MT | FLASH/MV CITY 150 | PRETA | 93FCTACGCDM004081 | EDITE CONCEICAO DE QUEIROZ | DISMOBRAS | |
| 39 | QBA0965 | MT | FLASH/MV CITY 150 | VERMELHA | 93FCTACCCCM003128 | SILVERIO DA COSTA MAGALHAES | | EMMANUELLE CRISTINA DE PAULA DELMONDES |
| 40 | KAK2793 | MT | CHEVROLET/ CELTA 2P LIFE | PRETA | 9BGRZ08906G191986 | SILVANO JULIO DA SILVA | | |
| 41 | OBJ9303 | MT | FLASH/MV CITY 150 | VERMELHA | 93FCTACJBCM000577 | PAULO LENO DA SILVA | | |
| 42 | | | HONDA/ELITE 125 | BRANCA | 9C2JF8500MR003378 | | BANCO VOTORANTIN S.A | |
| 43 | NJD6984 | MT | HONDA/CG 125 FAN | PRETA | 9C2JC30708R163407 | WALLYSON DIEGO PEREIRA | | |
| 44 | OBJ6889 | MT | SHINERAY/ XY50Q PHOENIX | VERMELHA | LXYXCBL07C0546519 | EMIDIO BERTE | | |
| 45 | JZK3807 | MT | HONDA/CG 125 TITAN ES | PRATA | 9C2JC30201R065904 | PEDRO FERMINO DE CAMPOS | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 46 | KAK5809 | MT | HONDA/CG 125 FAN | PRETA | 9C2JC30706R928796 | FRANQCIANE DA SILVA MELO | | |
| 47 | AJO9288 | MT | HONDA/CG 125 TODAY | PRETA | 9C2JC1801LR500588 | VALTER DE OLIVEIRA MIRA | | IZAQUE DA SILVA CAMPOS |
| 48 | JZD2191 | MT | HONDA/CG 125 TITAN KS | VERMELHA | 9C2JC3010YR111305 | CELSO JESUS MORAIS | | UELITON DIVINO DE MARAES |

**ERICO SOBRAL SOARES**

**JUCEMAT-54/2021**

**Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA**

**AVISO DE REABERTURA E EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 852022/2022**

O Município de Várzea Grande, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário **Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, Compra de permanentes, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 93/2023, conforme descrição contida no **Edital Nº. 30/2023** e seus Anexos.

O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS FRIAS PARA CENTRAL DA REDE DE FRIO E PARA AS SALAS DE VACINA DAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE -MT.**

A realização está prevista para o **dia 21 de setembro 2023**, **às 10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital retificado completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

**Justifica-se a reabertura do processo licitatório suspenso, com devolução dos prazos previstos, nos termos do art. 22 do decreto Federal 10.024/19, em virtude da RETIFICAÇÃO dos descritivos e correção dos valores no Termo de Referência nº 15/2023.**

Várzea Grande – MT, 04 de setembro de 2023.

**Gonçalo Aparecido de Barros**

**Secretário Municipal de Saúde /SMSVG**

**PORTARIA Nº 862/2023**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 912089/2023,

**RESOLVE**:

Conceder a servidora **ALINE REBOLLA,** matrícula 95811, exercendo o cargo de **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Fisioterapeuta,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular Sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **01/08/2023 a 01/08/2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de setembro 2023.

**Marcos Rodrigues da Silva**

**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD**

**PORTARIA Nº 204/2023**

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n.º 1.733/97, alterada pela Lei n.º 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n.º 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 015/2022 – ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA – PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2021.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, locação e manutenção de sistema de vigilância eletrônica e controle de assiduidade, para monitoramento e controle remoto, conforme especificações e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Alexandre Oliveira Molina Matricula N. º: 619

Suplente de Fiscal: Clebio Uilias Gonçalves Matricula N. º: 2.396

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 28 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

**DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG**

**PORTARIA Nº 865/2023**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 898053/2023,

**RESOLVE**:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular Sem Ônus (**07/07/2021 a 07/07/2023**) concedido ao servidor **JOEDERSON DA SILVA PLACIDO,** matrícula 82130, exercendo o cargo de **Técnico de Suporte Administrativo Educacional,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, retornando às atividades, partir de 04/07/2023.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de setembro 2023.

**Marcos Rodrigues da Silva**

**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD**

**PORTARIA Nº 0086/2023/GAB/SMECEL/VG/MT**

**Dispõe sobre a Comissão para a Realização do Processo Seletivo.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, **considerando** a necessidade de estabelecer a elaboração de Edital do Processo Seletivo para Contratação de Pessoal para Prestação de Serviços por Tempo Determinado para o exercício de 2024, no Município de Várzea Grande/MT.

**RESOLVE:**

**Artigo 1° -** ***Constituir*** Comissão composta pelos profissionais abaixo relacionados, para que sob a coordenação do primeiro, e na ausência do mesmo, sob coordenação do segundo, procedam os encaminhamentos e a elaboração do Edital de Processo Seletivo para Contratação de Pessoal para Prestação de Serviços por Tempo Determinado para o exercício de 2024.

| | |
|---|---|
| Charles Fabiano Araújo Quadros | Assessor Especial |
| Odineia Terezinha de Prado Oliveira | Assessora Técnica |
| Maria Olga de Barros Campos | Técnica |
| Laura Cecília de Toledo Barros | Coord. Pedagógica |
| Igor Fernando Federice Saraiva | Assessor Jurídico |

**Artigo 2° -** Esta Portaria entra em vigência nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre- se, Publique- se, Cumpra- se.

Paço Municipal, Couto de Magalhães, Várzea Grande/MT, 05 de setembro de 2023.

***Silvio Aparecido Fidelis***

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**PORTARIA Nº 869/2023**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 912320/2023,

**RESOLVE**:

Conceder ao servidor **LUKAS DYLON ALVES FERREIRA,** matrícula 135490, exercendo o cargo de **Agente de Saúde Municipal,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular Sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **01/09/2023 a 01/09/2025.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de setembro 2023.

**Marcos Rodrigues da Silva**

**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 035/2023**

**OBJETO:** Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e fornecimento de materiais gráficos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):** Sim

**TIPO DE LICITAÇÃO:**Menor preço global por Item

**MODO DE DISPUTA:**Aberto

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP:** Não

**RESERVA DE COTA ME/EPP:** Não

**DATA:** 21/09/2023

**HORA:** 10h00min (Horário de Brasília – DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacao-e.com.br**

**PREGOEIRO:**Evanilze Valeide da Silva, matrícula n.º 2.347, designada por meio da Portaria n.º 176/2023, de 28 de Julho de 2023.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R$ 411.641,30 (quatrocentos e onze mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta centavos).

**PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA:** 158/2023.

**1. PREÂMBULO**

**1 .1.** O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO – DAE/VG**, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023,** que tem como **Objeto**: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e fornecimento de materiais gráficos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

**2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**2.1.** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira Oficial com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horários abaixo discriminados:

| | |
|---|---|
| **Domínio/site:** | www.licitacoes-e.com.br |
| **Data da Realização do Pregão Eletrônico:** | 21 de Setembro de 2023 às 10h00min (dez horas) – Horário de Brasília/DF. |
| **As propostas de preços serão recebidas entre os dias:** | 13 de Setembro a 21 de Setembro de 2023. |
| **Encerramento de Recebimento das Propostas** | Até às 09h:45min (nove horas e quarenta e cinco minutos) do dia 21 de Setembro de 2023 – Horário de Brasília/DF. |
| **Abertura das Propostas** | A partir das 10h:00min (dez horas) do dia 21 de Setembro de 2023 – Horário de Brasília/DF. |
| **A disputa de preços terá início** | A partir das 10h:15min (dez horas e quinze minutos) do dia 21 de Setembro de 2023. |

**2.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília/DF**, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**2.3.** O Edital estará disponível gratuitamente na página **www.daevg.com.br** e no endereço eletrônico **licitacaodae@gmail.com**

**2.4.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) integrante do quadro do **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE,** denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**Licitações-e**”, constante da página eletrônica do **Banco do Brasil S.A - www.licitacao-e.com.br** conforme descrito neste Edital e seus anexos.

Várzea Grande-MT, 04 de Setembro de 2023.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

**PREGOEIRA OFICIAL - DAE/VG**

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

**DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0019, DE 20 DE JULHO DE 2023**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0019, DE 20 DE JULHO DE 2023

Abre crédito Adicional suplementar originário do orçamento geral 2023

O Prefeito do Município de Várzea Grande no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Várzea Grande e autoriza contida na Lei Municipal Nº . 5021, de 15 de Dezembro de 2022

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 760.200,00 (setecentos e sessenta mil e duzentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**11.01 - GABINETE DA SECRETÁRIO**
08.122.0002.2280 - Manutenção dos Conselhos Tutelares de Várzea Grande

319013.015000000000 - Obrigacoes Patronais — R$: 66.500,00
**Fonte de Recursos:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**
**13.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**
04.122.0002.2054 - Manutenção e Encargos da Secom

339039.015000000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 70.000,00
**Fonte de Recursos:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**
**37.02 - COORDENADORIA DE OBRAS E TRÁFEGO**
15.451.0022.1559 - Pavimentação Asfáltica

449092.017000000000 - Despesas de Exercicios Anteriores — R$: 623.700,00
**Fonte de Recursos:** TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: anulação nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

**11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**11.02 - FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
08.244.0041.1511 - Trabalho Social - Programa Minha Casa Minha Vida

339030.015000000000 - Material de Consumo — R$: 66.500,00
**Fonte de Recursos:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**
**13.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO**
04.131.0032.1573 - Universalização do Acesso ao Site

339039.015000000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 70.000,00
**Fonte de Recursos:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**

MÓDULO: ARLOA0029G PÁGINA: 1 USUÁRIO: 6679 - JAKELINE PEREIRA ISAAC

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

**37.02 - COORDENADORIA DE OBRAS E TRÁFEGO**

15.451.0022.1559 - Pavimentação Asfáltica

449092.015000000000 - Despesas de Exercicios Anteriores R$: 623.700,00
**Fonte de Recursos:** RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20/07/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, (20.07.2023).

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MÓDULO: ARLOA0029G PÁGINA: 2 USUÁRIO: 6679 - JAKELINE PEREIRA ISAAC

**CERTIDÃO DECURSO DE PRAZO**

**Data**:01/08/2023

**Processo** nº903059/2023

**Empresa** Eletroconstro Prestação e Terceirização de Serviço LTDA

**CERTIFICO E DOU FÉ**, na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo para apuração de Responsabilização, instaurada pela Portaria n° 004/2023/SMSMU/VG/MT, de 27 de julho de 2023, publica-

da no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMMMT, para apurar os fatos relacionados no Processo nº 903059/2023.

A empresa Eletroconstro Prestação e Terceirização de Serviço LTDA, foi notificada na data de 01/08/2023, para apresentação de defesa no prazo de 30 dias, contado do recebimento, nos termos do art. 11 da lei 12.846/2013, prazo que se findou na data de 31/08/2023, sem apresentação de certidão dos Débitos relativos a créditos tributários Federais e dívida ativa da União, ou qualquer defesa, tão somente pedido de dilação de prazo sem fundamentos plausíveis para seu deferimento.

Várzea Grande-MT, 01 de setembro de 2023.

**Benedita Gonçalina da Silva Gama**

Presidente da Comissão Processo Administrativo de Responsabilização

matricula nº 5557

**1º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 07/2023**

**PROC. ADM. N.: 901286/2023**

**1.** Versam os presentes autos em procedimento licitatório de Chamamento Público na qual objetiva o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE-MT**.**

**2.** Realizada a sessão pública de abertura de envelopes e averiguação das documentações de habilitação e das propostas de preços pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde subsidiando a Comissão Permanente de Licitações, declarando **CREDENCIADA** a empresa **INSTITUTO CUIABANO DE SAÚDE POPULAR EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 07.676.945/0001-77.

**3.** Remetido os autos à Procuradoria Geral, em análise verifica se a conformidade do Processo Licitatório quanto à legislação vigente, bem como aspectos de natureza eminente técnico – administrativa, e que o mesmo encontra-se saneado para providencias necessárias legais, por terem sido observados os preceitos legais do procedimento licitatório, conforme fls. 271 e 272 Parecer N. 595/2023.

**4.** No caso em comento, todos os trâmites processuais respeitaram as legítimas exigências constantes do edital e respeitado os prazos e os meios de publicidades, o certame transitou de forma normal.

**5.** Como já anotado anteriormente as exigências requeridas foram àquelas suficientes para demonstrar a capacidade técnica da licitante, sendo que a documentação atende as exigências mínimas para execução do objeto ora homologado e o valor da proposta da licitante está dentro do estimado pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, observados os preceitos legais da lei n. 8666/93, inciso VI do artigo 43 e Constituição Federal de 1988, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente certame, LOTE ÚNICO para empresa **INSTITUTO CUIABANO DE SAÚDE POPULAR EIRELI, apresentou proposta para o lote ÚNICO**, **VALOR TOTAL R$ 572.765,00** (quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

Várzea Grande – MT, 01 de setembro de 2023.

**Gonçalo Aparecido de Barros**

Secretário Municipal de Saúde /SMSVG

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 018/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 091/2023

DISPUTA: DIA 13/09/2023, das 08 às 14 horas (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **03.214.160/0001-21**, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade de Vila Bela da Ss. Trindade, torna público que através do AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA Sr. ALESSADRO SANTANA DE SOUZA nomeado pela Portaria nº. 335/2023, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta através de dispensa, na forma **ELETRÔNICA por item**, com critério de julgamento menor preço, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, **Decreto Municipal 014/2023**, objetivando a aquisição de materiais para agentes comunitários de saúde (ACS), em conformidade com o disposto na portaria MS n° 3.241, de 7 de dezembro de 2020, em seu art. 13, inciso I e II.

**PORTARIA Nº 428/2023.**

"*Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria nº 293/2023 que concedeu o benefício de Pensão por Morte em favor da* ***Srª. Regina De Aquino Silva Costa*** *em decorrência do falecimento do segurado* ***Sr. Ubiratã da Silva Costa.”***

**O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade**, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR** a Portaria nº **293/2023** publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.249 onde foi concedido o benefício de pensão por morte a **REGINA DE AQUINO SILVA COSTA**, CPF nº 736.524.311-20, em decorrência do falecimento do segurado **SR UBIRATÃ DA SILVA COSTA**, CPF nº 241.252.961-20, matrícula 427, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

I **ONDE SE LÊ:** (...) nos termos do processo administrativo do PREVILA, nº 2022.07.00011P, até posterior deliberação

I **LEIA-SE:** (...) nos termos do processo administrativo do **PREVILA nº 2023.07.00035R1,** até posterior deliberação

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de maio de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 04 de setembro de 2023.

**BRUNO VIEIRA VENCESLAU**

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023**

**Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1011956**

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados **Processo Licitatório 105/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico 052/2023**, cujo objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos pa-

ra atendimento à Farmácia Básica Central, ESF'S e Pronto Atendimento/ Hospital Municipal, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

| EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|
| C. A. HOSPITALAR LTDA (26.457.348/0001-04) | **R$ 109. 878,00** |
| CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (03.652.030/0001-70) | **R$ 38. 500,00** |
| CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95) | **R$ 36. 000,00** |
| DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (02.520.829/0001-40) | **R$ 66. 500,00** |
| DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (01.417.694/0004-72) | **R$ 4. 000,00** |
| HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA (08.774.906/0001-75) | **R$ 24. 108,00** |
| INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02) | **R$ 85. 500,00** |
| MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(09.034.672/ 0001-92) | **R$ 18. 950,00** |
| MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (94. 389.400/0001-84) | **R$ 117. 200,00** |
| NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA (40.951.414/ 0001-10) | **R$ 81. 620,00** |
| PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81.706.251/0001-98) | **R$ 11. 700,00** |
| SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (06. 065.614/0001-38) | **R$ 13. 500,00** |
| TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (22.862.531/0001-26) | **R$ 4. 000,00** |

Vila Rica – MT, 04 de Setembro de 2023.

**CRISTINA MAGALHÃES CASTRO**

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2023**

**Vila Rica MT, 04 de setembro de 2.023**

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 002/2022-02, a comparecem, no prazo máximo de 10 **(dez)** dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

**PROFESSOR I A IV – LICENCIATURA PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE**

| NOME |
|---|
| ROSEMAR ALVES CORREIA |
| DIVANIR PEREIRA LEMES |

**Abmael Borges Da Silveira**

Prefeito Municipal

**Anexo I**

Documentação exigida

( ) cópia - Cédula de Identidade;

( ) cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) cópia - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

( ) cópia - Cartão do PIS/PASEP;

( ) cópia - Copia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados

( ) Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internetwww.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

( ) cópia - Título de Eleitor;

( ) cópia - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) CPF dos dependentes;

( ) CPF do Pai e Mãe (vivos);

( ) Declaração negativa de acumulo de cargo publico;

( ) Comprovante de endereço residencial;

( ) Declarações de Bens (caso não houver, deverá fazer uma **declaração** de que não possui bens **móveis ou imóveis em seu nome**):

( ) Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico

( ) Declaração de que não é aposentado por invalidez;

( ) Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital (conforme o caso;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;

( ) Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

( ) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; **(Drº Zilda Oliveira Borges) end.: Av. Brasil, Centro, N 727, Vila Rica Fone: 66 98474-1793**

( ) Conta corrente no Banco do Brasil S/A;

( ) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade (quando exigido);

( ) Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital

( ) Comprovante Da CNH de acordo com o estabelecido no Edital quando exigir

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023**

**Vila Rica MT, 01 de setembro de 2.023**

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 002/2022-02, a comparecem, no prazo máximo de 10 **(dez)** dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

**ESCRITURÁRIO**

| NOME |
|---|
| GÉSSICA DE OLIVEIRA ROCHA |

**Abmael Borges Da Silveira**

Prefeito Municipal

**Anexo I**

Documentação exigida

( ) cópia - Cédula de Identidade;

( ) cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) cópia - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

( ) cópia - Cartão do PIS/PASEP;

( ) cópia - Copia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados

( ) Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internetwww.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

( ) cópia - Título de Eleitor;

( ) cópia - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) CPF dos dependentes;

( ) CPF do Pai e Mãe (vivos);

( ) Declaração negativa de acumulo de cargo publico;

( ) Comprovante de endereço residencial;

( ) Declarações de Bens (caso não houver, deverá fazer uma **declaração** de que não possui bens **móveis ou imóveis em seu nome**):

( ) Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico

( ) Declaração de que não é aposentado por invalidez;

( ) Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital (conforme o caso;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;

( ) Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

( ) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; **(Drº Zilda Oliveira Borges) end.: Av. Brasil, Centro, N 727, Vila Rica Fone: 66 98474-1793**

( ) Conta corrente no Banco do Brasil S/A;

( ) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade (quando exigido);

( ) Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital

( ) Comprovante Da CNH de acordo com o estabelecido no Edital quando exigir

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023**

**Vila Rica MT, 04 de setembro de 2.023**

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 002/2022-02, a comparecem, no prazo máximo de 10 **(dez)** dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

**ESCRITURÁRIO**

| **NOME** |
|---|
| GECIVALDO COUTO ARAÚJO |

**FISCAL TRIBUTÁRIO**

| **NOME** |
|---|
| IAGO FELIPE ROSENDO DE ARRUDA |

**Abmael Borges Da Silveira**

Prefeito Municipal

**Anexo I**

Documentação exigida

( ) cópia - Cédula de Identidade;

( ) cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) cópia - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

( ) cópia - Cartão do PIS/PASEP;

( ) cópia - Copia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados

( ) Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internetwww.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

( ) cópia - Título de Eleitor;

( ) cópia - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) CPF dos dependentes;

( ) CPF do Pai e Mãe (vivos);

( ) Declaração negativa de acumulo de cargo publico;

( ) Comprovante de endereço residencial;

( ) Declarações de Bens (caso não houver, deverá fazer uma **declaração** de que não possui bens **móveis ou imóveis em seu nome**):

( ) Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico

( ) Declaração de que não é aposentado por invalidez;

( ) Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital (conforme o caso;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;

( ) Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

( ) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; **(Drº Zilda Oliveira Borges) end.: Av. Brasil, Centro, N 727, Vila Rica Fone: 66 98474-1793**

( ) Conta corrente no Banco do Brasil S/A;

( ) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade (quando exigido);

( ) Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital

( ) Comprovante Da CNH de acordo com o estabelecido no Edital quando exigir

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133,134,135,136,137,138,139,140,141,142,143,144 E 145/2023**

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133,134,135,136,137,138,139,140,141,142,143,144 E 145/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023**

**DO OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual **aquisição de** medicamentos para atendimento à Farmácia Básica Central, ESF'S e Pronto Atendimento/Hospital Municipal.

**DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

**DATA**: Vila Rica/MT, 04 de Setembro de 2023.

**ASSINANTES / VALOR:**

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA -** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – Contratante.

C. A. HOSPITALAR LTDA (26.457.348/0001-04)- R$ 109.878,00 – Contratada.

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA (40.951.414/0001-10)- R$ 81.620,00– Contratada.

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (01.417.694/0004-72)- R$ 4.000,00 - Contratada.

MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(09.034.672/0001-92) – R$ 18.950,00 - Contratada.

DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (02.520.829/0001-40) – R$ 66.500,00 - Contratada.

INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02) – R$ 85.500,00- Contratada.

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA (08.774.906/0001-75) – R$ 24.108,00- Contratada.

CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (03.652.030/0001-70) – R$ 38.500,00 - Contratada.

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (94.389.400/0001-84) – R$ 117.200,00 - Contratada.

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (22.862.531/0001-26) – R$ 4.000,00- Contratada.

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81.706.251/0001-98) – R$11.700,00 - Contratada.

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (06.065.614/0001-38) – R$ 13.500,00 - Contratada.

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95) – R$ 36.000,00 - Contratada.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 116/2023**

**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 409/2022 em conformidade com a Lei N.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, que acontecerá dia 20 de Setembro de 2023 as 08:00hs horário de Brasília, no setor de licitações e Contratos, localizado no Paço Municipal, cujo** objeto é a contratação de Contratação de empresa especializada na execução/instalação de rede particular de energia elétrica urbana trifásica de 75 KVA (380/220V) em 13,8KV com 7 metros de extensão, 1 (um) poste de concreto, incluso material e mão de obra para colocar em funcionamento o tomógrafo instalado no Pronto Atendimento Municipal situado na Avenida Perimetral Sul, s/nº, Inconfidentes. As planilhas e projetos podem ser solicitados no email engenharia@vilarica.mt.gov.br ou licitavilaricamt@yahoo.com.br, o mesmo encontra se disponível no site www.vilarica.mt.gov.br. podendo solicitar no telefone 3554 1151 ou 3554-1107.

Vila Rica / MT, 04 de setembro de 2023.

**SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA**

PRESIDENTE DA CPL

Portaria nº 209/2023

Esse documento foi assinado por

| | | |
|---|---|---|
| 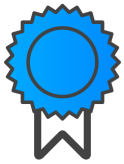 | **Signatário** | CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | **Data/Hora** | Mon Sep 04 22:31:24 UTC 2023 |
| | **Emissor do Certificado** | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | **Número Serial.** | 1170115676103352402 |
| | **Método** | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature) |